

ÍNDICE

Para pesquisar o leia-me de uma versão específica, posicione o mouse sobre o nº da página da versão desejada e clique pressionando CTRL para seguir o link.

ÍNDICE	1
VERSÃO: 4.1.10 (OBRIGATÓRIA)	7
VERSÃO: 4.1.00 (OBRIGATÓRIA)	11
VERSÃO: 4.0.90 (OBRIGATÓRIA)	14
VERSÃO: 4.0.80 (OBRIGATÓRIA)	16
VERSÃO: 4.0.70 (OBRIGATÓRIA)	22
VERSÃO: 4.0.62 (NÃO OBRIGATÓRIA)	28
VERSÃO: 4.0.61 (NÃO OBRIGATÓRIA)	30
VERSÃO: 4.0.60 (OBRIGATÓRIA)	35
VERSÃO: 4.0.50 (OBRIGATÓRIA)	40
VERSÃO: 4.0.40 (OBRIGATÓRIA)	61
VERSÃO: 4.0.30 (OBRIGATÓRIA)	63
VERSÃO: 4.0.21 (NÃO OBRIGATÓRIA)	67
VERSÃO: 4.0.20 (OBRIGATÓRIA)	69
VERSÃO: 4.0.10 (OBRIGATÓRIA)	75
VERSÃO: 4.0.00 (OBRIGATÓRIA)	80
VERSÃO: 3.2.90 (OBRIGATÓRIA)	93
VERSÃO: 3.2.80 (OBRIGATÓRIA)	94
VERSÃO: 3.2.70 (OBRIGATÓRIA)	106
VERSÃO: 3.2.60 (OBRIGATÓRIA)	107
VERSÃO: 3.2.50 (OBRIGATÓRIA)	113
VERSÃO: 3.2.40 (OBRIGATÓRIA)	117
VERSÃO: 3.2.30 (OBRIGATÓRIA)	124
VERSÃO: 3.2.20 (OBRIGATÓRIA)	134
VERSÃO: 3.2.10 (OBRIGATÓRIA)	144
VERSÃO: 3.2.00 (OBRIGATÓRIA)	150
VERSÃO: 3.1.90 (OBRIGATÓRIA)	152
VERSÃO: 3.1.80 (OBRIGATÓRIA)	154

VERSÃO: 3.1.70 (OBRIGATÓRIA)	164
VERSÃO: 3.1.60 (OBRIGATÓRIA)	170
VERSÃO: 3.1.50 (OBRIGATÓRIA)	173
VERSÃO: 3.1.40 (OBRIGATÓRIA)	176
VERSÃO: 3.1.31 (NÃO OBRIGATÓRIA)	185
VERSÃO: 3.1.30 (OBRIGATÓRIA)	188
VERSÃO: 3.1.20 (OBRIGATÓRIA)	191
VERSÃO: 3.1.10 (OBRIGATÓRIA)	196
VERSÃO: 3.1.00 (OBRIGATÓRIA)	199
VERSÃO: 3.0.90 (OBRIGATÓRIA)	207
VERSÃO: 3.0.80 (OBRIGATÓRIA)	212
VERSÃO: 3.0.70 (OBRIGATÓRIA)	214
VERSÃO: 3.0.60 (OBRIGATÓRIA)	222
VERSÃO: 3.0.51 (NÃO OBRIGATÓRIA)	223
VERSÃO: 3.0.50 (OBRIGATÓRIA)	226
VERSÃO: 3.0.40 (OBRIGATÓRIA)	233
VERSÃO: 3.0.30(OBRIGATÓRIA)	237
VERSÃO: 3.0.20 (OBRIGATÓRIA)	243
VERSÃO: 3.0.11(OBRIGATÓRIA)	257
VERSÃO: 3.0.10(OBRIGATÓRIA)	260
VERSÃO: 3.0.01 (NÃO OBRIGATÓRIA)	267
VERSÃO: 3.0.00 (OBRIGATÓRIA)	269
VERSÃO: 2.9.90 (OBRIGATÓRIA)	282
VERSÃO: 2.9.80 (OBRIGATÓRIA)	285
VERSÃO: 2.9.70 (OBRIGATÓRIA)	294
VERSÃO: 2.9.60 (OBRIGATÓRIA)	309
VERSÃO: 2.9.51 (NÃO OBRIGATÓRIA)	321
VERSÃO: 2.9.50 (OBRIGATÓRIA)	325
VERSÃO: 2.9.40 (OBRIGATÓRIA)	346
VERSÃO: 2.9.30 (OBRIGATÓRIA)	351
VERSÃO: 2.9.21 (NÃO OBRIGATÓRIA)	353
VERSÃO: 2.9.20 (OBRIGATÓRIA)	355

VERSÃO: 2.9.10 (OBRIGATÓRIA)	363
VERSÃO: 2.9.00 (OBRIGATÓRIA)	366
VERSÃO: 2.8.91 (NÃO OBRIGATÓRIA)	377
VERSÃO: 2.8.90 (OBRIGATÓRIA)	379
VERSÃO: 2.8.80 (OBRIGATÓRIA)	383
VERSÃO: 2.8.70 (OBRIGATÓRIA)	393
VERSÃO: 2.8.60 (OBRIGATÓRIA)	405
VERSÃO: 2.8.50 (OBRIGATÓRIA)	407
VERSÃO: 2.8.40 (OBRIGATÓRIA)	421
VERSÃO: 2.8.30 (OBRIGATÓRIA)	440
VERSÃO: 2.8.20 (OBRIGATÓRIA)	445
VERSÃO: 2.8.10 (OBRIGATÓRIA)	447
VERSÃO: 2.8.00 (OBRIGATÓRIA)	464
VERSÃO: 2.7.90 (OBRIGATÓRIA)	478
VERSÃO: 2.7.80 (OBRIGATÓRIA)	479
VERSÃO: 2.7.70 (OBRIGATÓRIA)	480
VERSÃO: 2.7.60 (OBRIGATÓRIA)	490
VERSÃO: 2.7.50 (OBRIGATÓRIA)	508
VERSÃO: 2.7.40 (OBRIGATÓRIA)	510
VERSÃO: 2.7.30 (OBRIGATÓRIA)	519
VERSÃO: 2.7.20 (OBRIGATÓRIA)	524
VERSÃO: 2.7.11 (NÃO OBRIGATÓRIA)	526
VERSÃO: 2.7.10 (OBRIGATÓRIA)	528
VERSÃO: 2.7.00 (OBRIGATÓRIA)	530
VERSÃO: 2.6.40 (OBRIGATÓRIA)	541
VERSÃO: 2.6.30 (OBRIGATÓRIA)	544
VERSÃO: 2.6.20 (OBRIGATÓRIA)	547
VERSÃO: 2.6.10 (OBRIGATÓRIA)	555
VERSÃO: 2.6.00 (OBRIGATÓRIA)	558
VERSÃO: 2.5.90 (OBRIGATÓRIA)	559
VERSÃO: 2.5.80 (OBRIGATÓRIA)	587
VERSÃO: 2.5.70 (OBRIGATÓRIA)	600

VERSÃO: 2.5.60 (OBRIGATÓRIA)	616
VERSÃO: 2.5.50 (OBRIGATÓRIA)	618
VERSÃO: 2.5.40 (OBRIGATÓRIA)	625
VERSÃO: 2.5.30 (OBRIGATÓRIA)	630
VERSÃO: 2.5.21 (NÃO OBRIGATÓRIA)	635
VERSÃO: 2.5.20 (OBRIGATÓRIA)	636
VERSÃO: 2.5.11 (NÃO OBRIGATÓRIA)	640
VERSÃO: 2.5.10 (OBRIGATÓRIA)	643
VERSÃO: 2.5.00 (OBRIGATÓRIA)	646
VERSÃO: 2.4.90 (OBRIGATÓRIA)	649
VERSÃO: 2.4.80 (OBRIGATÓRIA)	658
VERSÃO: 2.4.70 (OBRIGATÓRIA)	664
VERSÃO: 2.4.60 (OBRIGATÓRIA)	669
VERSÃO: 2.4.50 (OBRIGATÓRIA)	671
VERSÃO: 2.4.40 (OBRIGATÓRIA)	673
VERSÃO: 2.4.30 (OBRIGATÓRIA)	677
VERSÃO: 2.4.20 (OBRIGATÓRIA)	681
VERSÃO: 2.4.10 (OBRIGATÓRIA)	684
VERSÃO: 2.4.01 (CORREÇÃO).....	689
VERSÃO: 2.4.00 (OBRIGATÓRIA)	690
VERSÃO: 2.3.90 (OBRIGATÓRIA)	692
VERSÃO: 2.3.81 (NÃO OBRIGATÓRIA)	701
VERSÃO: 2.3.80 (OBRIGATÓRIA)	702
VERSÃO: 2.3.71 (NÃO OBRIGATÓRIA)	705
VERSÃO: 2.3.70(OBRIGATÓRIA)	706
VERSÃO: 2.3. 60 (OBRIGATÓRIA)	713
VERSÃO: 2.3. 50 (OBRIGATÓRIA)	720
VERSÃO: 2.3. 40 (OBRIGATÓRIA)	722
VERSÃO: 2.3. 30 (OBRIGATÓRIA)	724
VERSÃO: 2.3. 20 (OBRIGATÓRIA)	729
VERSÃO: 2.3.10 (OBRIGATÓRIA)	734
VERSÃO: 2.3.00 (OBRIGATÓRIA)	738

VERSÃO: 2.2.90 (OBRIGATÓRIA)	744
VERSÃO: 2.2.81 (NÃO OBRIGATÓRIA)	749
VERSÃO: 2.2.80 (OBRIGATÓRIA)	750
VERSÃO: 2.2.73 (NÃO OBRIGATÓRIA)	769
VERSÃO: 2.2.72 (NÃO OBRIGATÓRIA)	770
VERSÃO: 2.2.71 (NÃO OBRIGATÓRIA)	772
VERSÃO: 2.2.70 (OBRIGATÓRIA)	773
VERSÃO: 2.2.61 (NÃO OBRIGATÓRIA)	776
VERSÃO: 2.2.60 (OBRIGATÓRIA)	777
VERSÃO: 2.2.51 (CORREÇÃO).....	787
VERSÃO: 2.2.50	794
VERSÃO: 2.2.40	797
VERSÃO: 2.2.31	803
VERSÃO: 2.2.30	804
VERSÃO: 2.2.22	805
VERSÃO: 2.2.21	806
VERSÃO: 2.2.20	808
VERSÃO: 2.2.10	816
VERSÃO: 2.2.02	818
VERSÃO: 2.2.01	820
VERSÃO: 2.2.00	822
VERSÃO: 2.1.11	826
VERSÃO: 2.1.10	828
VERSÃO: 2.1.9	831
VERSÃO: 2.1.8	834
VERSÃO: 2.1.7C.....	837
VERSÃO: 2.1.7B.....	838
VERSÃO: 2.1.7A.....	839
VERSÃO: 2.1.7	840
VERSÃO: 2.1.6	845
VERSÃO: 2.1.5A.....	847
VERSÃO: 2.1.5	848

VERSÃO: 2.1.4A	851
VERSÃO: 2.1.4	852
VERSÃO: 2.1.3	855
VERSÃO: 2.1.2	860
VERSÃO: 2.1.1A	862
VERSÃO: 2.1.0	865
VERSÃO: 2.0.11A	869
VERSÃO: 2.0.10	871
VERSÃO: 2.0.9	872
VERSÃO: 2.0.8	874
VERSÃO: 2.0.7	876
VERSÃO: 2.0.6	877
VERSÃO: 2.0.5	879
VERSÃO: 2.0.4	880
VERSÃO: 2.0.2	882
VERSÃO: 2.0.1	883
VERSÃO: 2.0.0	884

VERSÃO: 4.1.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 07/2019	DATA LIBERAÇÃO: 22/07/2019
------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.1.10 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.1.10 ora disponibilizada de ajuste de críticas para flexibilização de carga horária para os profissionais cadastrados em equipes ESF de estabelecimentos aderidos ao Programa Saúde na Hora, corrige a atuação da crítica 1263 - Estab NJ Priv c Atend SUS sem info contrato" e prorroga o prazo de readequação das equipes ESF Tipos I a IV.

ATENÇÃO:

- (1) A versão 4.1.10 permite importar arquivos gerados na versão 4.1.00.
- (2) Essa versão permite carregar base geradas a partir do lançamento da versão 4.1.00.
- (3) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa, porém lembramos da importância de sua atualização visando sincronizar dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional.
- (4) Lembramos, ainda, aos Gestores quanto a importância das regras de advertência que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.
- (5) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICAS/ NORMATIVAS:

- **Portaria nº 634/SAS/MS, de 27 de maio de 2019**

Dispõe sobre o cadastramento de equipes em estabelecimentos que aderiram ao Programa Saúde na Hora no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

- **Portaria nº 1.798/GM/MS, de 11 de julho de 2019**

Dispõe sobre o ajuste do prazo de reclassificação das equipes dos tipos ESF tipo I a tipo IV e Transitórias.

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA:

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário:

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, ocorre no 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
- 2) Considerando a Portaria nº 1119/SAS/MS, de 23/07/2018, a informação de "Contrato" passou a ser crítica de consistência a partir da competência JULHO/2019 (Versão 4.1.10).
- 3) Os gestores que possuem em sua base local dois ou mais estabelecimentos do tipo/subtipo 68/001 - Secretaria de Estado da Saúde (SES) e 68/003 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS), passarão a receber crítica de advertência, para que exista apenas um estabelecimento desse tipo. A partir da competência JULHO/2019 essa advertência passou para consistência (Versão 4.1.10).
- 4) Alertamos que os estabelecimentos que preencheram as Atividades, e foram considerados como "00-OUTROS", com exceção das Cooperativas, na Nova Classificação de Estabelecimentos de Saúde, deverão ajustar sua classificação, de acordo com a Versão 4.1.00. Esses estabelecimentos receberão crítica de consistência em AGOSTO/2019.
- 5) Considerando Portaria nº 359/SAS/MS, de 15/03/2019, que define a obrigatoriedade da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde no país, solicitamos a atenção do gestor local em informar os atributos de Latitude e Longitude do estabelecimento, por meio da funcionalidade de Localização Geográfica. Sugerimos sua atenção especial às críticas de advertências: "1224 Localização Geo incom com município" e "1225 Localização Geográfica não preenchida". O arquivo Leia-me Completo da versão, bem como a WIKI CNES (ambos disponíveis no site do CNES), trazem mais informações sobre o uso da funcionalidade. Ressalta-se que o preenchimento será obrigatório (torna-se crítica de consistência) a partir da competência AGOSTO/2019.
- 6) Considerando Portaria nº 359/SAS/MS, de 15/03/2019, que define a obrigatoriedade da informação do horário de funcionamento dos estabelecimentos de saúde para divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário, a partir da competência AGOSTO/2019 os estabelecimentos serão criticados.
- 7) Considerando a Portaria nº 1798/GM/MS, de 11/07/2019, a crítica de advertência "1230 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória" passará a ser crítica de consistência na competência JANEIRO/2019.
- 8) Os gestores já podem realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os estabelecimentos sob sua esfera de gestão, diretamente ao DATASUS, sem o intermédio do gestor local, conforme preconizado nos artigos 371 e 372 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Também está disponível, no site do CNES uma Área Restrita, destinada ao uso dos gestores, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários e a definição de suas permissões de uso. Informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no arquivo Leia-me da versão 4.0.00 e na Wiki CNES (ambos disponíveis no site do CNES).
- 9) Para maiores informações sobre o CNES e informações relacionadas, recomendamos a leitura dos conteúdos disponibilizados na Wiki CNES. Para acesso à Wiki CNES, acesse o site do CNES, menu: Acesso Rápido>Wiki CNES, ou diretamente pelo endereço: <http://cnes.saude.gov.br/wiki>.

Fechar

2. MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1. Atualiza a Tabela de Adesões a Programas / Projetos de Saúde do CNES com os seguintes códigos de marcação "centralizada":

- 09.16 - Programa de Saúde na Hora - USF 60 hs
- 09.17 - Programa de Saúde na Hora - USF 60 hs com Saúde Bucal
- 09.18 - Programa de Saúde na Hora - USF 75 com Saúde Bucal

2.2. Os estabelecimentos aderidos nos códigos supracitados receberão as advertências "1271 Adesão 0916/0917 exige 60hs de Funcionamento" e "1272 Adesão 0918 exige 75hs de Funcionamento" dependendo da adesão.

2.3 Ajusta a consistência "1263 - Estab NJ Priv c Atend SUS sem info contrato" que estava atuando quando a resposta da pergunta do "Tem contrato formalizado com o SUS?" da aba Caracterização, era "Não", onde o gestor pode informar agora ambas as situações, "Sim" ou "Não" sem ser criticado.

3. MÓDULO PROFISSIONAIS

3.1. Inclui profissional na crítica de consistência "0929 - Prof. impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud".

4. MÓDULO EQUIPES

4.1. Possibilita o cadastramento de equipes em estabelecimentos aderidos ao Programa Saúde na Hora (PSH) operacionalizado pela portaria nº 634/SAS/MS, de 27 de maio de 2019.

4.1.1 Os estabelecimentos de saúde que aderirem ao programa passam a ter flexibilização nas regras de carga horária dos profissionais Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões-Dentistas para as equipes dos tipos “01 ESF”, “02 ESFSB MI”, “03 ESFSB MII”, “12 ESFPR”, “13 ESFPRSB MI” ou “39 ESFRSB MII”, com observância à regra de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais por profissional.

4.1.2 Para os profissionais supracitados vinculados a equipes ESF será realizado a soma das cargas horárias individuais da equipe mínima por categoria profissional, devendo ter pelo menos 40 (quarenta) horas semanais para os tipos de equipes “01 ESF”, “02 ESFSB MI” ou “03 ESFSB MII” e pelo menos 32 (trinta e duas) horas semanais para equipes “12 ESFPR”, “13 ESFPRSB MI” ou “39 ESFRSB MII” por categoria.

4.1.3. Os demais profissionais participantes deverão continuar com as cargas horárias definidas conforme portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que trata das Equipes ESF, Portaria SAS/MS nº 941, de 22 de dezembro de 2011, que trata das equipes Ribeirinhas, e leis que tratam de cada profissão, sendo consideradas suas cargas horárias individuais.

4.1.3. É permitida a atuação do profissional participante do Programa Mais Médicos, que deverá atuar obrigatoriamente com 40 (quarenta) horas semanais, conforme edital do Programa Mais Médicos.

4.1.4. Os profissionais da saúde bucal poderão atuar de forma complementar em Unidades Odontológicas Móveis (UOM), dividindo sua carga horária semanal (CHS), de forma a não desassistir nenhuma das populações atendidas.

4.1.5. Os profissionais médicos, enfermeiros e cirurgiões dentistas participantes destas equipes, poderão atuar em outras equipes da Política Nacional da Atenção Básica, desde que não seja em horário concomitante e com exceção de equipes ESF convencionais, vinculadas a estabelecimentos que não aderiram ao PSH.

4.2. Prorroga o prazo de reclassificação das equipes dos tipos ESF tipo I a tipo IV e Transitórias para **janeiro/2020**.

5 CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIAS E ADVERTÊNCIAS

5.1. Altera as críticas de consistências:

- 1231 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória
- 1263 Estab NJ Priv c Atend SUS sem info contrato

5.2. Cria as críticas de consistências:

- 1268 Equipe Adesão PSH com soma CH Cbo<32
- 1269 Prof em eq de Estab com Adesão PSH com CH < 20 hs
- 1270 Equipe Adesão PSH com soma CH Cbo <40

5.3. Altera a crítica de advertência:

- 1230 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória

5.4. Cria as críticas de advertências:

- 1271 Adesão 0916/0917 exige 60 hs de Horário de Funcionamento
- 1272 Adesão 0918 exige 75 hs de Horário de Funcionamento

Rio, 22 de julho de 2019

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)

Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)

Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

VERSÃO: 4.1.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 06/2019	DATA LIBERAÇÃO: 19/06/2019
------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.1.00 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.1.00 ora disponibilizada trata do preenchimento automático das atividades para o tipo de estabelecimento "22 Consultório Isolado" e "60 Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores da Saúde", cria advertência visando evitar o cadastro de mais de uma Secretaria Estadual/Municipal dentro de uma mesma base, corrige erros na atuação da crítica "1007 Eq SubTipo Mais Médico sem prof Mais Médico" e desativação das Equipes subtipo Mais Médicos com profissionais indicados para outro município e ajusta funcionalidade de localização geográfica. Por fim, cria crítica de consistência para criticar estabelecimento que ainda não foram reclassificados.

ATENÇÃO:

- (6) A versão 4.1.00 não permite importar arquivos gerados em versão anterior à versão 4.1.00, desta forma os estabelecimentos deverão fazer a atualização da versão antes de gerar o arquivo para o gestor local.
- (7) Só será permitido carregar base geradas a partir do lançamento da versão 4.1.00.
- (8) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.
- (9) Lembramos aos Gestores quanto a importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.
- (10) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.
- (11) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICAS/ NORMATIVAS:

- Portaria nº 475/GM/MS, de 04 de abril de 2019.

Dispõe sobre o prazo relativo à suspensão do repasse para custeio da Equipe de Saúde da Família (eSF) Subtipo Mais Médicos, em razão da ausência de profissional médico.

2. TELA DE ACESSO AO SISTEMA:

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário:

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, ocorre no 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.

2) Alertamos que a crítica de advertência "1228 Preencher Classificação Estabelecimento", diretamente ligada ao preenchimento das Atividades e à Nova Classificação de Estabelecimentos de Saúde, se tornou crítica de consistência a partir desta Versão 4.1.00, competência JUNHO/2019.

3) Considerando Portaria nº 359/SAS/MS, de 15/03/2019, que define a obrigatoriedade da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde no país, solicitamos a atenção do gestor local em informar os atributos de Latitude e Longitude do estabelecimento, por meio da funcionalidade de Localização Geográfica. Sugerimos sua atenção especial às críticas de advertências: "1224 Localização Geo incomp com município" e "1225 Localização Geográfica não preenchida". O arquivo Leia-me Completo da versão, bem como a WIKI CNES (ambos disponíveis no site do CNES), trazem mais informações sobre o uso da funcionalidade. Ressalta-se que o preenchimento será obrigatório (torna-se a crítica de consistência) a partir da competência AGOSTO/2019.

4) Considerando Portaria nº 359/SAS/MS, de 15/03/2019, que define a obrigatoriedade da informação do horário de funcionamento dos estabelecimentos de saúde para divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário, a partir da competência AGOSTO/2019 os estabelecimentos serão criticados.

5) Considerando a Portaria nº 3826/GM/MS, de 03/12/2018, a crítica de advertência "1230 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória" passará a ser crítica de consistência a partir da competência JULHO/2019.

6) Considerando a Portaria nº 1119/SAS/MS, de 23/07/2018, a informação de "Contrato" passará a ser crítica de consistência a partir da competência JULHO/2019.

7) Os gestores que possuem em sua base local dois ou mais estabelecimentos do tipo/subtipo 68/001 - Secretaria de Estado da Saúde (SES) e 68/003 - Secretaria Municipal de Saúde (SMS), passarão a receber crítica de advertência, para que exista apenas um estabelecimento desse tipo. A partir da competência JULHO/2019 essa advertência passará para consistência.

8) Os gestores já podem realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os estabelecimentos sob sua esfera de gestão, diretamente ao DATASUS, sem o intermédio do gestor local, conforme preconizado nos artigos 371 e 372 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Também está disponível, no site do CNES uma Área Restrita, destinada ao uso dos gestores, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários e a definição de suas permissões de uso. Informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no arquivo Leia-me da versão 4.0.00 e na Wiki CNES (ambos disponíveis no site do CNES).

9) Para maiores informações sobre o CNES e informações relacionadas, recomendamos a leitura dos conteúdos disponibilizados na Wiki CNES. Para acesso à Wiki CNES, acesse o site do CNES, menu: Acesso Rápido>Wiki CNES, ou diretamente pelo endereço: <http://cnes.saude.gov.br/wiki>.

Fechar

6 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1. Passa para consistência a necessidade de preenchimento da nova classificação de atividades e estabelecimentos de saúde. Os estabelecimentos que ainda não realizaram o preenchimento serão criticados pela consistência "1267 Preencher Classificação Estabelecimento".

2.2. Realiza o preenchimento automático das atividades para o tipo de estabelecimento 22 Consultório Isolado e 60 Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Saúde, na forma que se segue:

- Realiza o preenchimento automático da aba Atividade para estabelecimentos atualmente cadastrados sob o tipo de estabelecimento "22 - Consultório Isolado", utilizando como Atividade Principal: "Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial" e Atividade Secundária "Não se Aplica" de forma a classificar este tipo de estabelecimento como "016 - Ambulatório".

- Realiza o preenchimento automático da aba Atividade para estabelecimentos cadastrados sob o tipo de estabelecimento "60 - Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Saúde", utilizando como Atividade Principal: "Gestão da Saúde > Administração" e Atividade Secundária "Não se Aplica", porém classificando estes estabelecimentos como "00 - Outros".

2.3. Cria crítica de advertência "1266 Existe outra secretaria na base" para identificar estabelecimentos dos tipos 68/001 Secretaria de Estado da Saúde e 68/003 Secretaria Municipal de Saúde dentro de uma mesma base. O gestor local deverá centralizar o registro da Secretaria em um único cadastro, informando no endereço complementar, se for o caso, serviços da secretaria que são realizados em outras localidades (exceto pelas Centrais de Regulação que tem portaria específica que rege seu cadastro).

ATENÇÃO:

1º Os gestores que atualmente tiverem mais de um cadastro de Secretaria deverão centralizar o registro da Secretaria em um único cadastro, informando no endereço complementar, se for o caso, serviços da secretaria que são realizados em outras localidades (exceto pelas Centrais de Regulação que tem portaria específica que rege seu cadastro);

2º Os demais subtipos do Tipo de Estabelecimento 68 Central de Gestão continuarão com a possibilidade de cadastrar mais de um estabelecimento.

2.4. Atualizada a biblioteca que utilizada para a montagem do mapa da funcionalidade de localização geográfica.

2.5. Desativa críticas que cobravam informações de campos extintos.

7 MÓDULO PROFISSIONAIS

3.1 Ajustada a crítica "1007 Eq SubTipo Mais Médico sem prof Mais Médico", quando o profissional Mais Médico está numa área de atuação (Município) do Mais Médico e o estabelecimento está situado em área de atuação diferente.

8 MÓDULO EQUIPES

4.1 Ajusta atuação do prazo de 180 dias para equipes do Subtipo 003 Mais Médico, que perderam o profissional participante do Programa Mais Médicos, que estava desconsiderando o prazo para

9 CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIAS E ADVERTÊNCIAS

5.1 Desativa as críticas:

- 1228 Preencher Classificação Estabelecimento
- 0287 Estab. 68 permite apenas serv 104-113-123-125-141
- 0292 Secretaria não permite Instalação Física
- 0923 Readequar estab. tipo 64 a Pt SAS 1299/2012

5.2. Altera as críticas de consistências:

- 1174 Equipe com mais de um prof Mais Médico
- 1007 Eq SubTipo Mais Médico sem prof Mais Médico

5.3. Cria as críticas de consistência:

- 1267 Preencher Classificação Estabelecimento

5.4 Desativa as críticas:

- 0526 Tcep expirado ou a expirar
- 0530 Hospital Filantrópico sem contrato informado

- 0689 Falta Informação de Infraestr. de comunicação e informática

5.5 Cria a crítica de advertência

- 1265 Existe outra secretaria na base

Rio, 19 de junho de 2019

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)

Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)

Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

VERSÃO: 4.0.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 05/2019	DATA LIBERAÇÃO: 15/05/2019
------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.0.90 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.90 ora disponibilizada trata de ajuste na aba Atividade da Nova Classificação de Tipo de Estabelecimento quando o resultado da seleção for "Outros", atualiza a tabela de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), altera regras para equipe participantes do Programa Mais Médicos com o ajuste das críticas de consistência: 1007 - Eq Sub Tipo Mais Médico sem prof Mais Médico" e "0245 - Eq Prof desligado prazo superior permitido".

ATENÇÃO:

- (12) A versão 4.0.90 permite importar arquivos a partir da versão 4.0.80.
- (13) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.
- (14) Lembramos aos Gestores quanto a importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.
- (15) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.
- (16) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICAS/ NORMATIVAS:

- Portaria nº 475/GM/MS, de 04 de abril de 2019.

3. TELA DE ACESSO AO SISTEMA:

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, ocorre no 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.

2) Alertamos que foi implementada, na versão 4.0.50, a Classificação de Estabelecimentos de Saúde, conforme previsto nos artigos 374 a 378 e Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017. Recomendamos a leitura desta Portaria, uma vez que a mesma traz nova metodologia para o cadastramento de estabelecimento de saúde no quesito Tipo de Estabelecimentos de Saúde, e todos os estabelecimentos de saúde deverão ser reclassificados no prazo de 06 (seis) competências a contar da data de implementação. Esse procedimento deverá ser realizado uma única vez, sendo importante alertar que os estabelecimentos que não forem automaticamente classificados, receberão a informação: Outros. Esta é uma situação é normal e esperada, contemplando casos de tipologias ainda não foram abarcadas nesta Portaria. A crítica de advertência "1228 Preencher Classificação Estabelecimento" se tornará crítica de consistência na competência JUNHO/2019.

3) Considerando Portaria 359/SAS/MS, de 15/03/2019, que define a obrigatoriedade da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde no país, solicitamos a atenção do gestor local em informar os atributos de Latitude e Longitude do estabelecimento, por meio da funcionalidade de Localização Geográfica. Sugerimos sua atenção especial às críticas de advertências: "1224 Localização Geo incomp com município" e "1225 Localização Geográfica não preenchida". O arquivo Leia-me Completo da versão, bem como a WIKI CNES (ambos disponíveis no site do CNES), trazem mais informações sobre o uso da funcionalidade. Ressalta-se que o preenchimento será obrigatório (torna-se crítica de consistência) a partir da competência AGOSTO/2019.

4) Considerando Portaria 359/SAS/MS, de 15/03/2019, que define a obrigatoriedade da informação do horário de funcionamento dos estabelecimentos de saúde para divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário, a partir da competência AGOSTO/2019 os estabelecimentos serão criticados.

5) Considerando a Portaria nº 3826/GM/MS, de 03/12/2018, a crítica de advertência "1230 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória" passará a ser crítica de consistência na competência JULHO/2019.

6) Os gestores já podem realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os estabelecimentos sob sua esfera de gestão, diretamente ao DATASUS, sem o intermédio do gestor local, conforme preconizado nos artigos 371 e 372 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Também está disponível, no site do CNES uma Área Restrita, destinada ao uso dos gestores, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários e a definição de suas permissões de uso. Informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no arquivo Leia-me da versão 4.0.00 e na Wiki CNES (ambos disponíveis no site do CNES).

7) Para maiores informações sobre o CNES e informações relacionadas, recomendamos a leitura dos conteúdos disponibilizados na Wiki CNES. Para acesso à Wiki CNES, acesse o site do CNES, menu: Acesso Rápido>Wiki CNES, ou diretamente pelo endereço: <http://cnes.saude.gov.br/wiki>.

Fechar

10 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1. Ajuste da aba Atividade no Módulo Básico da Nova Classificação de Tipo de Estabelecimento, da seguinte forma:

2.1.1. A classificação automática dos tipos de estabelecimento continuará sendo realizada com base nas atividades principais e secundárias cadastradas.

Data Emissão: 22/07/2019	Data Criação: 08/09/2009	Página: 14/889
--------------------------	--------------------------	----------------

2.1.2. Sempre que a classificação automática resultar em um dos 24 tipos de estabelecimentos previstos, a classificação está concluída, e o campo de seleção ficará bloqueado.

2.1.3. A classificação **OUTROS** não será aceita como tipo de estabelecimento válido, sendo necessário obrigatoriamente a sua classificação manual.

2.1.4. Sempre que a classificação automática resultar na opção **OUTROS**, o tipo de estabelecimento deverá ser informado por meio de classificação manual, que ficará disponível ao operador do sistema, e será discricionária, com base nas características particulares daquele estabelecimento de saúde. O usuário poderá escolher um dos 24 tipos de estabelecimentos existentes na tabela.

2.2. No rol de atividades não permitidas para o tipo de estabelecimento "Unidade de Atenção Psicossocial", remover a opção "Assistência à Saúde → Internação", de forma a permitir essa atividade para esse tipo de estabelecimento, conforme disposto no Anexo XV da Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017.

2.3. Alteração da descrição do tipo de estabelecimento de "CENTRO DE VACINAÇÃO" para "CENTRO DE IMUNIZAÇÃO", conforme a Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017, em seu Anexo XV.

11 MÓDULO PROFISSIONAIS

3.1 Altera a conferência de "Órgão Emissor CRM" para o CBO 1312-05 Diretor de Serviços de Saúde, permitindo que seja realizado por profissionais de qualquer formação profissional.

11.2 Atualiza a tabela de CBO com a inclusão do CBO terapeuta holístico (CBO 322125) na tabela de CBO como CBO Saúde.

12 MÓDULO EQUIPES

Ajusta as regras das equipes ESF (tipos 01 a 03, 12 a 15, 24 a 32 e 39), com subtipo 03 - MAIS MÉDICOS para ser considerada como equipe válida pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** em caso de perda do profissional Médico participante do Programa Mais Médicos.

Atenção: A regra de 60 (sessenta) dias continuará sendo executada para os demais profissionais da equipe mínima e equipes do subtipo 01 – Convencional e do subtipo 03 - MAIS MÉDICOS.

13 CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIAS

5.1 Altera a descrição da crítica:

- 0245 - Eq Prof desligado prazo superior permitido

5.2 Altera a consistência:

- 1007 - Eq Sub Tipo Mais Médico sem prof Mais Médico
- 0245 - Eq Prof desligado prazo superior permitido

Rio, 15 de maio de 2019

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)

Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)

Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

VERSÃO: 4.0.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 04/2019	DATA LIBERAÇÃO: 17/04/2019
------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.0.80 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.80 ora disponibilizada trata da reorganização da captação de informação relacionada a contrato entre o gestor local e estabelecimento da saúde suplementar, possibilita a identificação das Centrais de Abastecimento da Assistência Farmacêutica e Centros de Imunização, cria nova crítica de CHS superior a 168hs (base local), atualiza o serviço especializado 134 Práticas Integrativas e corrige problema na funcionalidade de Localização Geográfica.

ATENÇÃO:

(17) A versão 4.0.80 permite importar arquivos da própria versão 4.0.80.

(18) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

(19) Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

(20) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

(21) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

• **Portaria nº 1119/SAS/MS, de 23 de julho de 2018**

Torna obrigatória a inserção da informação de formalização de contrato entre os estabelecimentos de saúde e o gestor de saúde para prestação de serviços no âmbito do SUS no CNES.

• **Portaria nº 1883/SAS/MS de 04 de novembro de 2018**

Defini o cadastramento dos estabelecimentos de saúde enquadrados como Central de Abastecimento e de estabelecimentos que realizam Serviço de Imunização no CNES e inclui no Módulo Básico o campo Abrangência de Atuação, com intuito de enquadrar o estabelecimento de saúde em sua respectiva instância de atuação.

• **Portaria nº 1988/SAS/MS de 20 de dezembro de 2018**

Atualiza os procedimentos e serviço especializado de Práticas Integrativas e Complementares na Tabela de Procedimentos Medicamentos Órteses Próteses e Materiais Especiais do SUS e no CNES.

4. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, ocorre no 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
2) Alertamos quanto a necessidade de ajuste do CBO dos Motoristas do SAMU, considerando a implementação da Portaria SAS/MS nº 288/2018, que ajusta os serviços especializados 103 Atendimento Móvel de Urgência e 104/003 Regulação das Urgências. Os profissionais atualmente cadastrados sob o CBO "5151-35 Socorrista (exceto médicos e enfermeiros)" deverão ser ajustados para o CBO "7823-20 Condutor de Ambulância" ainda nesta competência.
3) Alertamos que foi implementada, na versão 4.0.50, a Classificação de Estabelecimentos de Saúde, conforme previsto nos artigos 374 a 378 e Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017. Recomendamos a leitura desta Portaria, uma vez que a mesma traz nova metodologia para o cadastramento de estabelecimento de saúde no quesito Tipo de Estabelecimentos de Saúde, e todos os estabelecimentos de saúde deverão ser reclassificados no prazo de 06 (seis) competências a contar da data de implementação. Esse procedimento deverá ser realizado uma única vez, sendo importante alertar que os estabelecimentos que não forem automaticamente classificados, receberão a informação: Outros. Esta é uma situação normal e esperada, contemplando casos de tipologias ainda não foram abarcadas nesta Portaria. A crítica de advertência "1228 Preencher Classificação Estabelecimento" se tornará crítica de consistência na competência JUNHO/2019.
4) Considerando Portaria 359/SAS/MS, de 15/03/2019, que define a obrigatoriedade da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde no país, solicitamos a atenção do gestor local em informar os atributos de Latitude e Longitude do estabelecimento, por meio da funcionalidade de Localização Geográfica. Sugerimos sua atenção especial às críticas de advertências: "1224 Localização Geo incomp com município" e "1225 Localização Geográfica não preenchida". O arquivo Leia-me Completo da versão, bem como a WIKI CNES (ambos disponíveis no site do CNES), trazem mais informações sobre o uso da funcionalidade. Ressalta-se que o preenchimento será obrigatório (torna-se crítica de consistência) a partir da competência AGOSTO/2019.
5) Considerando Portaria 359/SAS/MS, de 15/03/2019, que define a obrigatoriedade da informação do horário de funcionamento dos estabelecimentos de saúde para divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário, a partir da competência AGOSTO/2019 os estabelecimentos serão criticados.
6) Considerando a Portaria nº 3826/GM/MS, de 03/12/2018, a crítica de advertência "1230 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória" passará a ser crítica de consistência na competência JULHO/2019.
7) Os gestores já podem realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os estabelecimentos sob sua esfera de gestão, diretamente ao DATASUS, sem o intermédio do gestor local, conforme preconizado nos artigos 371 e 372 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Também está disponível, no site do CNES uma Área Restrita, destinada ao uso dos gestores, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários e a definição de suas permissões de uso. Informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no arquivo Leia-me da versão 4.0.00 e na Wiki CNES (ambos disponíveis no site do CNES).
8) Para maiores informações sobre o CNES e informações relacionadas, recomendamos a leitura dos conteúdos disponibilizados na Wiki CNES. Para acesso à Wiki CNES, acesse o site do CNES, menu: Acesso Rápido>Wiki CNES; ou diretamente pelo endereço: http://cnes.saude.gov.br/wiki .

14 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1 Altera a captação da informação de contratos, substituindo a antiga aba "Contratos" pela pergunta "Possui contrato formalizado com o SUS?" na aba "Caracterização", que será exigida para qualquer estabelecimento Privado (Naturezas Jurídicas dos grupos 02 Entidades Empresariais, 03 Entidades sem Fins Lucrativos, 04 Pessoas Físicas e 05 Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais) que tem algum Atendimento Prestado com Convênio SUS. Os estabelecimentos que se enquadrarem na situação serão criticados pela consistência "1263 Estab NJ Priv c Atend SUS sem info contrato", devendo preencher o campo.

2.2 Realizado DE PARA automático da informação da atual aba de "Convênios/Contratos/TCEP", marcando SIM para os estabelecimentos que possuem contrato vigente informado, desconsiderando contratos com vigência finalizada que deverão permanecer sem resposta (nem Sim nem Não).

2.3 Exclui Aba "Convênios/Contratos/TCEP".

CNES - Cadastro de Estabelecimentos - Módulo Básico - versão 4.0.80

Incluir Alterar Desativar Consultar Imprimir Profissionais Equipes Consistência Advertência Localização Sair

Status: Consistido

CNES 7489285 - CAPS AD PEDRA AZUL - Alterado em 29/12/2017

Básico Conjunto Equipamentos Cooperativas Dálise Químico e Radio Hemoterapia Leitões Res.Terapêutica Unidade de Acolhimento Atenção Psicossocial Regime Residencial

Identificação Principal Identificação Complementar Endereço Complementar **Caracterização** Atividades Comissões Acreditações Gestão/Metas Regras Contratuais Habilitações Incentivos Adesão a Prog/Proj Saúde

Atividade de Ensino e Pesquisa: 04 UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO

Fluxo de Clientela: 03 ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIAL

Atendimento:

Convênio:

Atendimento: ☐ AMBULATORIAL Convênio: ☐ SUS

Horário de Funcionamento

Turno de Atendimento: 03 ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A TARDE

☐ Sempre Aberto/Ininterrupto

Dia da Semana:

Horário: das às

Dia da Semana: Horário:

Contrato

Possui contrato formalizado com o SUS? ☐ Sim ☐ Não

2.4 Inclui novos tipos de estabelecimento na tabela de Tipo de Estabelecimentos, conforme se segue:

COD E DESCRIÇÃO	CONCEITO
84 Central de Abastecimento	Unidades que apresentam como atividade principal Logística de Insumos, dentre os quais compreende-se o recebimento, armazenamento e distribuição, sem fins comerciais, para os estabelecimentos de saúde, de medicamentos, imunobiológicos, kit de diagnóstico, produtos químicos e equipamentos de controle vetorial ou produtos para a saúde.
85 Centro de Imunização	Estabelecimentos de saúde que apresentam como atividade principal a Imunização.

OBS: Ambos tipos têm opções previstas na reclassificação de tipo de estabelecimento.

2.5 Inclui novas opções na Tabela de Instalações Físicas conforme se segue:

TIPO	SUBTIPO	INSTALAÇÃO
03 Infraestrutura	04 Armazenagem e Distribuição	44 Sala de Recepção e Inspeção
		45 Sala de Distribuição
		46 Sala para Armazenagem e Controle
		47 Almoxarifado
	05 Infraestrutura Predial	48 Sala para Equipamento de Geração de Energia Elétrica Alternativa
		49 Casa de Bombas / Máquinas

2.6 Inclui novas opções na Tabela de Equipamentos conforme se segue:

TIPO	EQUIPAMENTO
02 Infraestrutura	19 Ar Condicionado
02 Infraestrutura	23 Câmara Frigorífica
02 Infraestrutura	24 Câmara para Conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis
02 Infraestrutura	25 Câmara para Conservação de Imunobiológicos
02 Infraestrutura	26 Condensador
02 Infraestrutura	27 Freezer Científico
02 Infraestrutura	28 Grupo Gerador (101 a 300 KVA)
02 Infraestrutura	29 Grupo Gerador (8 a 100 KVA)
02 Infraestrutura	30 Grupo Gerador (acima de 300 KVA)

TIPO	EQUIPAMENTO
02 Infraestrutura	43 Grupo Gerador de 1.500 KVA (mínimo)
02 Infraestrutura	65 Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)
02 Infraestrutura	66 Refrigerador
06 Outros Equipamentos	67 Caminhão Baú Refrigerado
06 Outros Equipamentos	68 Embarcação para Transporte com Motor Popa (até 12 pessoas)
06 Outros Equipamentos	69 Empilhadeira
06 Outros Equipamentos	70 Veículo Utilitário (Tipo Furgão)
06 Outros Equipamentos	79 Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel)

2.7 Atualiza na Tabela de Serviço Especializado, o serviço especializado 156 - Atenção à Saúde de Populações Indígenas e inclui o, conforme se segue:

COD E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD e DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	CBO
134 Práticas Integrativas e Complementares	001 Acupuntura	2231* Médicos, 2251* Médicos clínicos ou 2253* Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica ou 2235* Enfermeiros e afins ou 2232* Cirurgiões dentistas ou 2234* Farmacêuticos ou 2236* Fisioterapeutas ou 2238* Fonoaudiólogos ou 2515* Psicólogos e psicanalistas ou 2212-05 Biomédico ou 2237-10 Nutricionista ou 2239-05 Terapeuta ocupacional ou 2241* Profissionais de educação física ou 2263-20 Naturólogo ou 3221-05 Técnico em acupuntura
	002 Fitoterapia	2231* Médicos, 2251* Médicos clínicos ou 2253* Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica ou 2235* Enfermeiros e Afins ou 2232* Cirurgiões dentistas ou 2234* Farmacêuticos ou 2236* Fisioterapeutas ou 2238* Fonoaudiólogos ou 2515* Psicólogos e psicanalistas ou 2212-05 Biomédico ou 2237-10 Nutricionista ou 2239-05 Terapeuta ocupacional ou 2241* Profissionais de educação física ou 2263-20 Naturólogo ou 2516-05 Assistente social
	003 Outras práticas em Medicina Tradicional Chinesa	Qualquer ocupação da área da saúde**
	004 Práticas corpo-mente	Qualquer ocupação da área da saúde**
	005 Homeopatia	2231* Médicos, 2251* Médicos clínicos ou 2253* Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica ou 2235* Enfermeiros e afins ou 2232* Cirurgiões dentistas ou 2234* Farmacêuticos ou 2236* Fisioterapeutas ou 2212-05 Biomédico ou 2237-10 Nutricionista ou 2239-05 Terapeuta ocupacional
	006 Termalismo / Crenoterapia	Qualquer ocupação da área da saúde**
	007 Antroposofia aplicada à Saúde	Qualquer ocupação da área da saúde**
	008 Práticas expressivas	Qualquer ocupação da área da saúde**
	009 Ayurveda	Qualquer ocupação da área da saúde**
	010 Práticas naturais	Qualquer ocupação da área da saúde**
	011 Práticas manuais	Qualquer ocupação da área da saúde**
	012 Práticas psicodinâmicas	Qualquer ocupação da área da saúde**

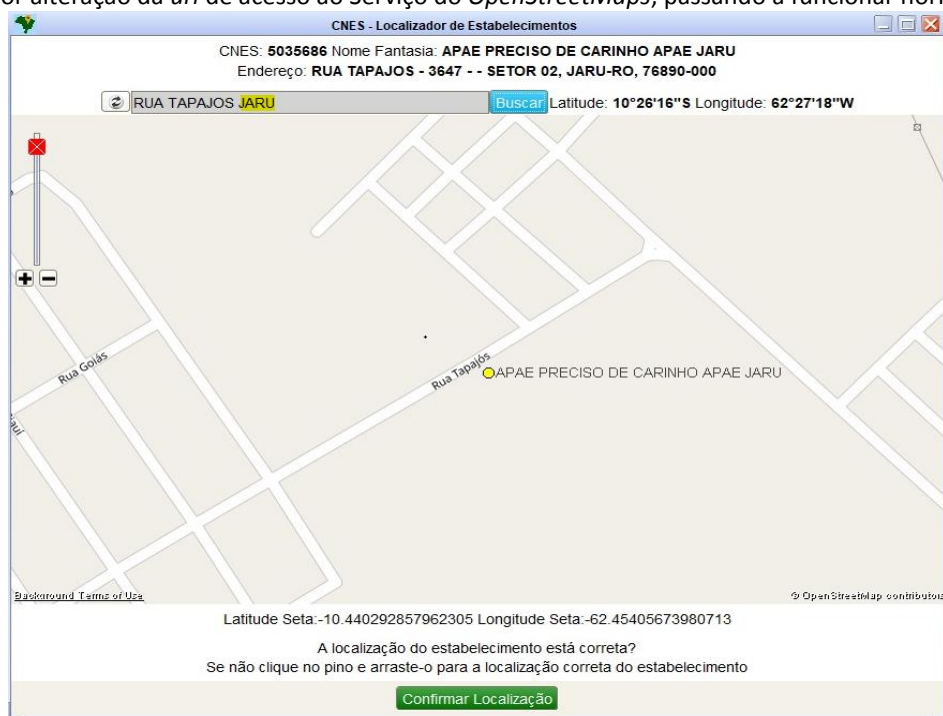
COD E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD e DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	CBO
	013 Ozonioterapia	2232* Cirurgiões Dentistas
	014 Aromaterapia	Qualquer ocupação da área da saúde**
	015 Imposição de mãos	Qualquer ocupação da área da saúde**
173 Logística de Imunobiológicos	001 Recebimento e Inspeção	***
	002 Armazenamento e Controle	***
	003 Distribuição	***
	004 Transporte	***
174 Imunização	001 Indivíduos em Geral	***
	002 Grupos Especiais	***

* Pode ser utilizado qualquer ocupação da família CBO

** Pode ser utilizado qualquer CBO da área da saúde

*** Pode ser utilizado qualquer profissional de nível superior ou técnico

2.8 Realiza ajustes na funcionalidade de Localização Geográfica que havia apresentado problemas na *Busca por Endereço*, por alteração da *url* de acesso ao Serviço do *OpenStreetMaps*, passando a funcionar normalmente.



Para facilitar a localização dos endereços na funcionalidade sugerimos que ao realizar a busca seja inserido o nome do município visando uma maior precisão. A funcionalidade já traz a informação preenchida ao ser iniciada. Mais informações sobre o uso da funcionalidade estão disponíveis na *WikiCNES* e no *leia-me* da versão 4.0.20.

15 MÓDULO EQUIPES

3.1 Cria nova consistência para identificar Profissionais com Carga Horária Semanal registradas superiores a 168hs, tanto em cada campo de CHS (Ambulatorial, Hospitalar e Outros) quanto na soma dos vínculos do profissional registrado na base local, visando o ajuste pelo gestor. A atuação da advertência "0634 Gestor

cadastrou prof com CHS sup 168hs” continua atuando normalmente, identificando profissionais que somam mais de 168hs na Base Nacional, sendo necessária a atenção do Gestor.

4 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

4.1 Desativa as Advertências:

0529 Hospital de Ensino sem contrato informado

4.2 Altera as advertências:

0473 Estab. SUS e NJ diferente grupo 1 sem contrato informado

4.3 Desativa as Consistências:

0472 Módulo Contrato em Estab. não SUS

4.4 Cria as Consistências:

1263 Estab NJ Priv c Atend SUS sem info contrato

1264 Prof com Carga Horária acima de 168

17 de abril de 2019

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)

Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)

Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

VERSÃO: 4.0.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 03/2019	DATA LIBERAÇÃO: 19/03/2019
------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.0.70 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.70 ora disponibilizada trata da reorganização do registro das informações relativas a estabelecimentos que realizam ações de Atenção à Saúde para Populações Indígenas e dos serviços que realizam atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência, como o SAMU.

ATENÇÃO:

(22) A versão 4.0.70 permite importar arquivos da versão 4.0.70.

(23) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

(24) Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

(25) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

(26) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

• **Portaria SAS/MS nº 1317, de 03 de agosto de 2017.**

Adequa o registro das informações relativas a estabelecimentos que realizam ações de Atenção à Saúde para populações Indígenas no CNES.

• **Portaria nº 288/SAS/MS de 12 de março de 2018.**

Redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

5. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, ocorre no 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
2) Alertamos quanto a necessidade de ajuste do CBO dos Motoristas do SAMU, considerando a implementação da Portaria SAS/MIS nº 288/2018, que ajusta os serviços especializados 103 Atendimento Móvel de Urgência e 104/003 Regulação das Urgências. Os profissionais atualmente cadastrados sob o CBO "5151-35 Socorrista (exceto médicos e enfermeiros)" deverão ser ajustados para o CBO "7823-20 Condutor de Ambulância" ainda nesta competência.
3) Alertamos que foi implementada, na versão 4.0.50, a Classificação de Estabelecimentos de Saúde, conforme previsto nos artigos 374 a 378 e Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MIS nº 01, de 28 de setembro de 2017. Recomendamos a leitura desta Portaria, uma vez que a mesma traz nova metodologia para o cadastramento de estabelecimento de saúde no quesito Tipo de Estabelecimentos de Saúde, e todos os estabelecimentos de saúde deverão ser reclassificados no prazo de 06 (seis) competências a contar da data de implementação. Esse procedimento deverá ser realizado uma única vez, sendo importante alertar que os estabelecimentos que não forem automaticamente classificados, receberão a informação: Outros. Esta é uma situação é normal e esperada, contemplando casos de tipologias ainda não foram abarcadas nesta Portaria. A crítica de advertência "1228 Preencher Classificação Estabelecimento" se tornará crítica de consistência na competência JUNHO/2019.
4) Considerando a importância da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde no país, solicitamos a atenção do gestor local em informar os atributos de Latitude e Longitude do estabelecimento, por meio da funcionalidade de Localização Geográfica. Sugerimos sua atenção especial às críticas de advertências: "1224 Localização Geo Incomp com município" e "1225 Localização Geográfica não preenchida". O arquivo Leia-me Completo da versão, bem como a WIKI CNES (ambos disponíveis no site do CNES), trazem mais informações sobre o uso da funcionalidade. Ressalta-se que o preenchimento será obrigatório (torna-se crítica de consistência) a partir da competência JULHO/2019.
5) Considerando a importância da informação do horário de funcionamento dos estabelecimentos de saúde para divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário, a partir da competência JULHO/2019 os estabelecimentos serão criticados.
6) Considerando a Portaria nº 3826/GM/MIS, de 03/12/2018, a crítica de advertência "1230 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória" passará a ser crítica de consistência na competência JULHO/2019.
7) Os gestores já podem realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os estabelecimentos sob sua esfera de gestão, diretamente ao DATASUS, sem o intermédio do gestor local, conforme preconizado nos artigos 371 e 372 da Portaria de Consolidação GM/MIS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Também está disponível, no site do CNES uma Área Restrita, destinada ao uso dos gestores, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários e a definição de suas permissões de uso. Informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no arquivo Leia-me da versão 4.0.00 e na Wiki CNES (ambos disponíveis no site do CNES).
8) Para maiores informações sobre o CNES e informações relacionadas, recomendamos a leitura dos conteúdos disponibilizados na Wiki CNES. Para acesso à Wiki CNES, acesse o site do CNES, menu: Acesso Rápido>Wiki CNES; ou diretamente pelo endereço: http://cnes.saude.gov.br/wiki .

16 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1 Atualiza a tabela de Tipo de Estabelecimento, a nomenclatura dos Subtipos de Estabelecimentos referentes ao estabelecimento tipo 72 - Unidade de atenção à Saúde Indígena, conforme a seguir:

Código e Descrição do Tipo de Estabelecimento	Código e Descrição do Subtipo
72 Unidade de Atenção à Saúde Indígena	001 Casa de Saúde Indígena (CASA)
	002 Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI)
	003 Polo Base Tipo I – SEDE
	004 Polo Base Tipo II – SEDE
	005 Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) - SEDE

2.2 Cria funcionalidade para atualização da Tabela de Mapeamento Indígena com base nas informações de DSEI/Polo Base/Aldeia provenientes da tabela de Mapeamento Indígena do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) e o arquivo de aplicação "Saude_indigena_aaaamm.zip" para atualizar as informações na base local.

2.3 Libera para estabelecimentos do Tipo 72 Unidade de Atenção à Saúde Indígena e serviço especializado 152 Atenção à Saúde de Populações Indígenas, o cadastramento de Endereço Complementar em outros municípios, considerando as peculiaridades de regionalização dos DSEI/Polo Base.

2.4 Libera o preenchimento de Mapeamento Indígena para todos os tipos de estabelecimento que realizam, de forma habitual, Atenção Especializada a Saúde de Populações Indígenas.

2.5 Atualiza na Tabela de Serviço Especializado, o serviço especializado 152 - Atenção à Saúde de Populações Indígenas, conforme se segue:

Serviço Especializado	Classificação	Profissionais Mínimos
152 Atenção à Saúde de Populações Indígenas	001 Atenção Básica à Populações Indígenas	2251* Médicos Clínicos*
		2235* Enfermeiros e Afins*
		3222-05 Técnico de Enfermagem ou 3222-30 Auxiliar de Enfermagem
		5151-25 Agente Indígena de Saúde
	004 Saneamento à Populações Indígenas	5151-30 Agente Indígena de Saneamento ou 3122-10 Técnico de Saneamento
	005 Atenção Especializada à Populações Indígenas **	Profissionais mínimos conforme serviço especializado realizado no estabelecimento
	008 Hospitalidade Indígena	2235* Enfermeiros e Afins*
		3222-05 Técnico de Enfermagem ou 3222-30 Auxiliar de Enfermagem
	009 Gestão da Atenção e Saneamento à Populações Indígenas	2234-15 Farmacêutico analista clínico (bioquímico) ou 2141* Arquitetos e urbanistas* ou 2142-60 Engenheiro sanitaria ou 2142* Engenheiros civis e afins ou 2143-05 Engenheiro elétrico ou 2134-10 - Geólogo de engenharia
	010 Saúde Bucal à População Indígena	2232* Cirurgião Dentista*
		3224-05 Técnico em Saúde Bucal ou 3224-15 Auxiliar em Saúde Bucal

* Pode ser utilizada qualquer ocupação da família CBO.

** Deverá ser informado pelo gestor local em estabelecimentos que recebem IAE-PI ou outro estabelecimento que realizar, de forma habitual, atenção à saúde da população indígena.

*** Os Serviços/ Classificações: 152/002, 152/003, 152/006 e 152/007 foram extintos, sendo automaticamente reclassificados para classificações semelhantes.

2.6 Ajusta críticas relacionadas a Atenção à Saúde de Populações Indígenas, de forma a receber o novo formato de cadastramento dos serviços.

2.7 Atualiza o serviço especializado 103 Atendimento Móvel de Urgências, conforme se segue:

Serviço Especializado	Classificação	Profissionais Mínimos
103 Atendimento Móvel de Urgências	001 Ambulância de Transporte	7823-20 Condutor de Ambulância
		2235* Enfermeiros e afins ou 3222-05 Técnico de Enfermagem** ou 3222-30 Auxiliar de Enfermagem**
	002 Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre (USB)	7823-20 Condutor de Ambulância
		2235* Enfermeiros e afins ou 3222-05 Técnico de Enfermagem** ou 3222-30 Auxiliar de Enfermagem**
	003 Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre (USA)	7823-20 Condutor de Ambulância
		2251-25 Médico clínico geral
		2235* Enfermeiros e afins
	005 Unidade de Suporte Básico de Vida: Equipe Embarcação	7823-20 Condutor de Ambulância
		2235* Enfermeiros e afins ou 3222-05 Técnico de Enfermagem** ou 3222-30 Auxiliar de Enfermagem**
	006 Veículos de Intervenção Rápida	7823-20 Condutor de Ambulância
		2251* Médicos Clínicos
		2235* Enfermeiros e afins

	008 Ambulância de Resgate	5151-35 Socorrista (exceto médicos e enfermeiros)
	010 Motolância	2235* Enfermeiros e afins ou 3222-05 Técnico de Enfermagem** ou 3222-30 Auxiliar de Enfermagem**
	011 Unidade de-Suporte Avançado de Vida: Equipe Embarcação	3412-30 Piloto fluvial
		2251* Médicos Clínicos
		2235* Enfermeiros e afins
	012 Suporte Avançado de Vida: Equipe Aeromédica	2251* Médicos Clínicos
		2235* Enfermeiros e afins

* Podem ser utilizados profissionais com qualquer ocupação desta família de CBO.

2.8 Atualiza os profissionais mínimos do serviço especializado 104 Regulação Assistencial dos Serviços de Saúde conforme se segue:

Serviço Especializado	Classificação	Profissionais Mínimos
104 Regulação Assistencial dos Serviços de Saúde	003 Regulação das Urgências	2251* Médicos Clínicos ou 2253* Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica
		4222-05 Telefonista
		4222-20 Operador de Rádio-chamada

* Podem ser utilizados profissionais com qualquer ocupação desta família de CBO.

2.9 Desativa a obrigatoriedade de preenchimento das abas SAMU192 e Base descentralizadas para estabelecimentos tipo 42 Unidade Móvel de Nível Pré-hospitalar na Área de Urgência com Natureza Jurídica iniciadas em 2 Entidades Empresariais, 3 Entidades sem Fins Lucrativos, 4 Pessoas Físicas e 5 Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais, ou seja, estabelecimentos privados. Estes estabelecimentos poderão preencher as abas, mas não deverão ser criticados em caso de não preenchimento.

2.10 Desativa a Regra no campo "Placa" da Aba "Viaturas" que confere a consistência da Placa informada conforme padrão de 7 dígitos LLL-NNNN (L= letra N=Número), para que o sistema reconheça as placas do padrão Mercosul.

3 MÓDULO EQUIPES

3.1 Encerra as equipes do tipo 09 Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena na Amazônia Legal (EMSIAL), acabando com a diferenciação entre equipes indígenas gerais e na área da Amazônia Legal. As equipes atualmente cadastradas foram automaticamente transformadas em equipes 08 - Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), devendo se adequar às suas regras.

3.2 Altera composição mínima da Equipe 08 - Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), conforme se segue:

Tipo de Equipe	CBO e Descrição da Ocupação	Quant. equipe mínima
08 EMSI	2251* Médico Clínicos* (NS) ou 2235* Enfermeiros e Afins*	1
	3222-05 Técnico de Enfermagem ou 3222-30 Auxiliar de Enfermagem	1
	5151-25 Agente indígena de saúde ou 5151-30 Agente indígena de saneamento	1

* Podem ser utilizados profissionais com qualquer ocupação desta família de CBO.

3.3 Libera a marcação de População Assistida para identificação de outras populações assistidas pelas equipes 08 EMSI. A população 06 Indígena será marcada automaticamente para este tipo de equipe;

3.4 Inclui aba de informações complementares para identificação de Unidades de Apoio e Aldeias atendidas.

Tipo Equipe : 08 Área/Equipe : 0001/23423 TESTE Estab. : 6016405 - AA TESTE INDIGENA

Identificação Informações Complementares Caracterização

Unidades de Apoio

Identificação do Endereço Complementar Tipo de Logradouro
 Logradouro Número Bairro
 Telefone e-mail Data de Ativação
 Pesquisar Incluir Excluir seleção

Identificação	Tipo Logradouro	Logradouro	Número	Bairro	Telefone	e-mail	Ativação

Aldeias Atendidas

Aldeia
 Pólo-Base DSEI
 Pesquisar Incluir Excluir seleção

Aldeia	Pólo-Base	DSEI

O cadastro das **Unidades de Apoio** deverá seguir os seguintes passos:

1. No módulo Estabelecimento, cadastrar Unidade de Apoio como Endereço Complementar no módulo Estabelecimento/Básico, vinculando este Endereço Complementar ao Serviço Especializado 152/001. Caso o estabelecimento tenha diversas unidades de apoio, o serviço especializado deverá ser informado novamente para cada unidade de apoio, vinculando o endereço complementar ao serviço. Lembramos que não pode haver Endereços Complementares sem Serviço Especializado vinculado.
2. No módulo Equipes, ao selecionar a EMSI, será apresentada a aba Informações Complementares, possibilitando pesquisar e selecionar os Endereços Complementares anteriormente cadastrados, podendo vincular 01 ou vários endereços.

Nesta aba também é possível selecionar as aldeias atendidas por aquela equipe, com base nas informações provenientes da tabela do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

3.6 Ajusta críticas relacionadas as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) conforme nova regras.

4 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

4.1 Desativa as Advertências:

- 0446 EQUIPE EMSI SEM SERVIÇO 153/001
- 0447 EQUIPE EMSIAL SEM SERVIÇO 153/002
- 0448 INFORMADO SERVIÇO 152/001 SEM EQ EMSI VALIDA
- 0449 Informado Serv 153/002 sem eq emsial válida
- 0451 EAS subtipo 72.3 sem equipe emsi ou emsial

4.2 Altera as advertências:

- 0454 Descrição Eas com Iae-Pi sem serviço 152/005-006-007 para Serv 152/005 obrigatório p Estab com IAE-P

4.3 Cria a Advertência:

- 1255 Estab. tipo 72 sem mapeamento indígena

4.4 Desativa as Consistências:

- 0442 SERV.153/002 APENAS PARA AMAZONIA LEGAL
- 0444 EQUIPE EMSI POSSUI APENAS UM CBO
- 0445 EQUIPE EMSIAL POSSUI APENAS UM CBO
- 0450 Emsia/Emsial só em eas subtipo 72.3 e 72.4
- 0452 Emsi não permitido para amazonia legal
- 0453 Emsial permitido apenas para amazonia legal
- 0560 Estab. tipo 72 com prof cbo de Saúde da Família

4.5 Altera as Consistências:

- 0455 "Subtipo 72.1 a 72.6 com atend.prest.Internação" PARA "Est Saúde Indígena só presta At Prest Amb".
0457 "Subtipo 72.1 a 72.6 com nível de atenção hospitalar" PARA "Estab Saúde Indígena só realiza Ativ Amb".
0458 "Subtipo 72.1 a 72.6 com serv. diferente de ambus" PARA " Serv Esp em Estab Saúde Indígena só AmbSUS".
0801 "Estab 42 sem Base Descentralizada" desconsiderando os estabelecimentos privados.
0804 "Preencher Informações relativas ao veículo", desconsiderando os estabelecimentos privados.
0976 "Prefixo Aeronave não preenchido", desconsiderando os estabelecimentos privados.
0977 "Ident. Embarcação não preenchido "desconsiderando os estabelecimentos privados.

4.6 Cria as Consistências:

- 1256 Equipe EMSI sem Médico ou Enfermeiro
1257 Eq EMSI sem Técnico/Auxiliar Enfermagem
1258 Eq EMSI sem Ag Indígena Saúde/Saneamento
1259 Eq EMSI só em Estab 72 (exceto 7201)
1260 Eq EMSI em estab sem Serv/Class 152/001.
1261 Aldeia/Polo Base inválida no estab.
1262 Aldeia inválida na equipe

19 de março de 2019

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)
Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)
Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

VERSÃO: 4.0.62 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 01/2019	DATA LIBERAÇÃO: 02/02/2019
----------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.0.62 é NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.62 ora disponibilizada trata as críticas de consistência 0239 - Estab. Hospital de Ensino Com Certificação Expirada e 0240-Estabelecimento com Gestão de Metas 7001 Certificação Expirada para críticas de advertência, além de os tratar as críticas de profissionais desligados do Programa Mais Médicos até 60 (sessenta) dias.

ATENÇÃO:

(27) A versão 4.0.62 permite importar arquivos da versão anterior 4.0.60, 4.0.61 e 4.0.62.

(28) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

(29) Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

(30) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

(31) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

6. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário:

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, ocorre no 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.

2) Alertamos que foi implementada, na versão 4.0.50, a Classificação de Estabelecimentos de Saúde, conforme previsto nos artigos 374 a 378 e Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Recomendamos a leitura desta Portaria, uma vez que a mesma traz nova metodologia para o cadastramento de estabelecimento de saúde no quesito Tipo de Estabelecimentos de Saúde considerando que todos os estabelecimentos de saúde deverão ser reclassificados no prazo de 06 (seis) competências a contar da data de implementação. Esse procedimento deverá ser realizado uma única vez, sendo importante alertar que os estabelecimentos que não forem automaticamente classificados, receberão a informação: Outros. Esta é uma situação normal e esperada, contemplando casos de tipologias ainda não foram abarcadas nesta Portaria.

3) Considerando a importância da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde no país, solicitamos a atenção do gestor local em informar os atributos de Latitude e Longitude do estabelecimento, por meio da funcionalidade de Localização Geográfica. Sugerimos sua atenção especial às críticas de advertências: "1224 Localização Geo Incomp com município" e "1225 Localização Geográfica não preenchida", considerando que os estabelecimentos passarão, gradualmente, a ser criticados para preenchimento obrigatório desta informação, iniciando pelos serviços hospitalares e que atendem Urgências. O arquivo Leia-me Completo da versão (disponível no site) traz mais informações sobre o uso da funcionalidade.

4) Os gestores já podem realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os estabelecimentos sob sua esfera de gestão, diretamente ao DATASUS, sem o intermédio do gestor local, conforme preconizado nos artigos 371 e 372 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Também está disponível, no site do CNES uma Área Restrita, destinada ao uso dos gestores, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários e a definição de suas permissões de uso. Informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no arquivo Leia-me da versão 4.0.00 (disponível no site) e na Wiki do CNES.

5) Dando continuidade aos ajustes relacionados à Forma de Contratação, conforme seção V, capítulo IV - Portaria GM/MS nº 1.130/2017, informamos que foram incluídas as formas de contratação: "01 Vínculo Empregatício 00 Não se aplica 00 Não se aplica", "01 Vínculo Empregatício 02 Empregado Público Celetista 00 Não se aplica", "02 Autônomo 01 Intermediado por Organização Social (OS) 00 Não se aplica", "02 Autônomo 04 Intermediado p Entidade Filantrópica e/ou Sem Fins Lucrativos 00 Não se aplica", "03 Cooperativa 00 Não se aplica 00 Não se aplica" e "04 Outros 02 Contrato Verbal/Informal 00 Não se aplica", na crítica de consistência "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique". Pedimos a atenção do gestor local visando diminuir problemas no faturamento, lembrando que as demais formas de contratação estarão indicadas pela crítica de advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", as quais serão gradualmente incorporadas à crítica de consistência. Para maior celeridade na resolução da crítica que incide nas formas de contratação supramencionadas, sugerimos que seja utilizado o Relatório de Formas de Contratação do Profissional, disponível no menu "Relatórios/Operacionais/Profissionais/Por Forma de Contratação". Esse relatório possibilita melhor visualização dos profissionais que se encontram em alguma das formas de contratação já desativadas. Maiores detalhes poderão ser obtidos no Leia-me da versão.

6) Para maiores informações sobre o CNES e informações relacionadas, recomendamos a leitura dos conteúdos disponibilizados na Wiki CNES. Para acesso à Wiki CNES, acesse o site do CNES, menu: Acesso Rápido; ou diretamente pelo endereço: <http://cnes.saude.gov.br/wiki>.

Fechar

17 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1. Migra as críticas de consistência 0239 - Estab. Hospital de Ensino Com Certificação Expirada e 0240- Estabelecimento com Gestão de Metas 7001 Certificação Expirada para críticas de advertência, bem como atuar nas entradas de dados relativos aos hospitais de ensino, de forma a permitir o envio dos estabelecimentos com a Certificação 5001 - HOSPITAL DE ENSINO expirada para a base nacional do CNES.

18 MÓDULO EQUIPES

3.1 Identifica os profissionais desligados do Programa Mais Médicos até 60 (sessenta) dias, para desconsiderá-lo na crítica 1007 - Eq SubTipo Mais Médico sem prof Mais Médico.

4 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1 Desativa críticas de consistências:

- 0239 - Estab. Hospital de Ensino Com Certificação Expirada
- 0240 - Estab. com Gestão de Metas 7001 Certif Expirada

4.2 Altera críticas de consistências:

- 1007 - Eq SubTipo Mais Médico sem prof Mais Médico, desconsiderando os médicos desligados em período de até 60 (sessenta) dias do Programa Mais Médicos e que estejam desligados na equipe.

4.3 Cria as advertências:

- 1252 - Estab. Hospital de Ensino Com Certificação Expirada
- 1253 - Estab. com Gestão de Metas 7001 Certif Expirada
- 1254 - Eq SubTipo MM com prof Desligado do MM

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)
Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)
Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

VERSÃO: 4.0.61 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 12/2018	DATA LIBERAÇÃO: 07/01/2019
----------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.0.61 é NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.61 ora disponibilizada trata a crítica "Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", criando uma nova crítica para ser executada sob o Estabelecimento ao invés de ser executada sobre o profissional.

ATENÇÃO:

(32) A versão 4.0.61 permite importar arquivos das versões anteriores 4.0.60 e 4.0.50.

(2) Especificamente para os estabelecimentos do Distrito Federal, é obrigatória a atualização do arquivo de CEP Brasil, logo após a atualização da versão.

(3) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

(4) Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

(5) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

(6) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

- Art 379 a 383 e Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017

7. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, ocorre no 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
- 2) Alertamos que foi implementada, na versão 4.0.50, a Classificação de Estabelecimentos de Saúde, conforme previsto nos artigos 374 a 378 e Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Recomendamos a leitura desta Portaria, uma vez que a mesma traz nova metodologia para o cadastramento de estabelecimento de saúde no quesito Tipo de Estabelecimentos de Saúde considerando que todos os estabelecimentos de saúde deverão ser reclassificados no prazo de 06 (seis) competências a contar da data de implementação. Esse procedimento deverá ser realizado uma única vez, sendo importante alertar que os estabelecimentos que não forem automaticamente classificados, receberão a informação: Outros. Esta é uma situação normal e esperada, contemplando casos de tipologias ainda não foram abarcadas nesta Portaria.
- 3) Considerando a importância da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde no país, solicitamos a atenção do gestor local em informar os atributos de Latitude e Longitude do estabelecimento, por meio da funcionalidade de Localização Geográfica. Sugerimos sua atenção especial às críticas de advertências: "1224 Localização Geo incomp com município" e "1225 Localização Geográfica não preenchida", considerando que os estabelecimentos passarão, gradualmente, a ser criticados para preenchimento obrigatório desta informação, iniciando pelos serviços hospitalares e que atendem Urgências. O arquivo Leia-me Completo da versão (disponível no site) traz mais informações sobre o uso da funcionalidade.
- 4) Os gestores já podem realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os estabelecimentos sob sua esfera de gestão, diretamente ao DATASUS, sem o intermédio do gestor local, conforme preconizado nos artigos 371 e 372 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Também está disponível, no site do CNES uma Área Restrita, destinada ao uso dos gestores, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários e a definição de suas permissões de uso. Informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no arquivo Leia-me da versão 4.0.00 (disponível no site) e na Wiki do CNES.
- 5) Dando continuidade aos ajustes relacionados à Forma de Contratação, conforme seção V, capítulo IV - Portaria GM/MS nº 1.130/2017, informamos que foram incluídas as formas de contratação: "01 Vínculo Empregatício 00 Não se aplica 00 Não se aplica", "01 Vínculo Empregatício 02 Empregado Público Celetista 00 Não se aplica", "02 Autônomo 01 Intermediado por Organização Social (OS) 00 Não se aplica", "02 Autônomo 04 Intermediado p Entidade Filantrópica e/ou Sem Fins Lucrativos 00 Não se aplica", "03 Cooperativa 00 Não se aplica 00 Não se aplica" e "04 Outros 02 Contrato Verbal/Informal 00 Não se aplica", na crítica de consistência "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique". Pedimos a atenção do gestor local visando dirimir problemas no faturamento, lembrando que as demais formas de contratação estarão indicadas pela crítica de advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", as quais serão gradualmente incorporadas à crítica de consistência. Para maior celeridade na resolução da crítica que incide nas formas de contratação supramencionadas, sugerimos que seja utilizado o Relatório de Formas de Contratação do Profissional, disponível no menu "Relatórios/Operacionais/Profissionais/Por Forma de Contratação". Esse relatório possibilita melhor visualização dos profissionais que se encontram em alguma das formas de contratação já desativadas. Maiores detalhes poderão ser obtidos no Leia-me da versão.
- 6) Para maiores informações sobre o CNES e informações relacionadas, recomendamos a leitura dos conteúdos disponibilizados na Wiki CNES. Para acesso à Wiki CNES, acesse o site do CNES, menu: Acesso Rápido; ou diretamente pelo endereço: <http://cnes.saude.gov.br/wiki>.

Fechar

19 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

Altera a forma de realização da crítica para "Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", criando uma nova crítica para ser executada sob o Estabelecimento ao invés de ser executada sobre o profissional. Desta forma a crítica acontecerá apenas no estabelecimento com formas de contratação desativadas.

Esta solução tem como vantagem não criticar estabelecimentos que não possuem problemas de vínculos desativados.

Assim essa versão:

- 2.1 Desativa a crítica 1198 - Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique.
- 2.2 Cria crítica 1251- Estab c/ prof c/ forma contratação inválido.

Todas as formas de contratação que estão inseridas na crítica 1251- Estab c/ prof c/ forma contratação inválido estão listadas abaixo:

Formas de Contratação Inseridas na Crítica 1251	
Código	Descrição
01.00.00	VINCULO EMPREGATICIO/NÃO SE APLICA/NÃO SE APLICA
01.02.00	VINCULO EMPREGATICIO/EMPREGADO PUBLICO CELETISTA/NÃO SE APLICA
01.04.00	VINCULO EMPREGATICIO/CARGO COMISSIONADO/NÃO SE APLICA
01.04.01	VINCULO EMPREGATICIO/CARGO COMISSIONADO/CARGO COMISSIONADO NÃO CEDIDO
01.04.02	VINCULO EMPREGATICIO/CARGO COMISSIONADO/CARGO COMISSIONADO CEDIDO
01.05.01	VINCULO EMPREGATICIO/CELETISTA/CONTRATO POR OSCIP/OS
01.05.02	VINCULO EMPREGATICIO/CELETISTA/CONTRATO POR ONG

02.01.00	AUTONOMO/INTERMEDIADO POR ORGANIZACAO SOCIAL(OS)/NÃO SE APLICA
02.02.00	AUTONOMO/INTERMEDIADO ORG DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBL(OSCIP)/NÃO SE APLICA
02.03.00	AUTONOMO/INTERMEDIADO POR ORGANIZACAO NAO-GOVERNAMENTAL(ONG)/NÃO SE APLICA
02.04.00	AUTONOMO/INTERMEDIADO P ENTIDADE FILANTROPICA E/OU SEM FINS LUCRATIVO/NÃO SE APLICA
02.06.00	AUTONOMO/CONSULTORIA/NÃO SE APLICA
02.08.00	AUTONOMO/INTERMEDIADO POR COOPERATIVA/NÃO SE APLICA
03.00.00	COOPERATIVA/NÃO SE APLICA/NÃO SE APLICA
04.01.00	OUTROS/BOLSA/NÃO SE APLICA
04.02.00	OUTROS/CONTRATO VERBAL/INFORMAL/NÃO SE APLICA
05.00.00	RESIDENCIA/NÃO SE APLICA/NÃO SE APLICA
06.00.00	ESTAGIO/NÃO SE APLICA/NÃO SE APLICA

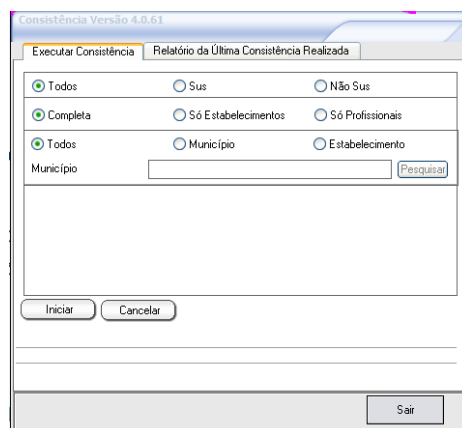
ATENÇÃO:

Visando subsidiar a identificação do profissional/vínculo alvo da crítica e que deverá ser ter seu vínculo reclassificado, sugerimos os seguintes procedimentos:

1º Passo: Gerar um relatório de consistência completo e identificar a crítica “1251” e a numeração de CNES:

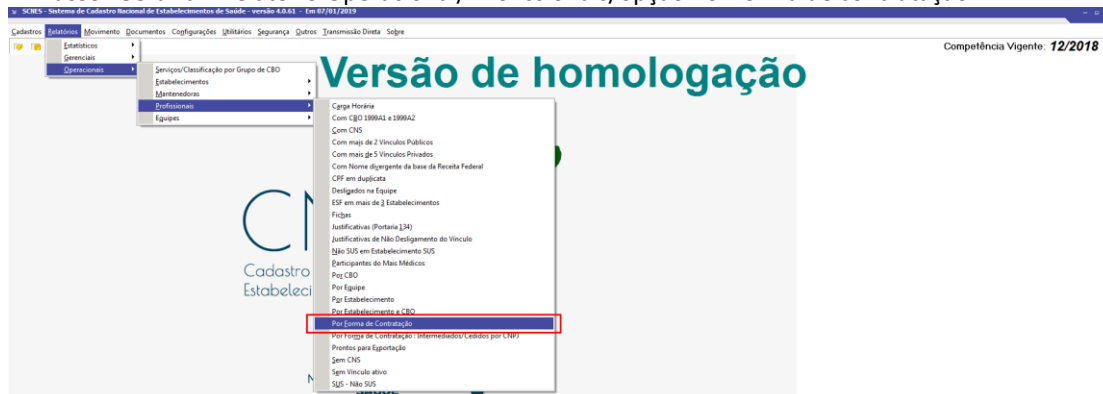


Tela 1



Tela 2

2º Passo: Gerar um relatório Operacional/ Profissionais/opção Por forma de contratação:



3º Passo: Na tela de seleção, marcar a opção “Estabelecimento” e clicar no botão “Pesquisar” para filtrar e identificar o CNES:

Relatório - Informações

Seleção

Filtros

☐ Total
 ☐ Município
 ☒ Estabelecimento
 ☐ Forma de Contratação

Informação adicional

Ok

Cancelar

Nota: A identificação de cada forma de contratação também pode ser filtrada, possibilitando identificar cada forma de contratação que foi alvo da crítica de consistência 1251.

VERSÃO: 4.0.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 12/2018	DATA LIBERAÇÃO: 17/12/2018
------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.0.60 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.60 ora disponibilizada trata as regras de negócio das Equipes ESF Parametrizáveis; Em Equipes de Unidades de Apoio e Embarcações para Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF); Desativa o Tipo de Equipe 48 Equipe Exclusiva de Saúde na Escola; Cria condições para identificação de CAPS AD IV e das Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM); Inclui novas formas de contratação na crítica "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique"; Ajusta as regras de negócio das equipes tipo 42 Equipe dos Consultórios na Rua Modalidade III; e, cria e altera críticas de advertências e consistências aplicadas na aplicação local e base nacional.

ATENÇÃO:

(33) A versão 4.0.60 permite importar arquivos da versão anterior 4.0.50.

(2) Especificamente para os estabelecimentos do Distrito Federal é obrigatória a atualização do arquivo de CEP Brasil, logo após a atualização da versão.

(7) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

(8) Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

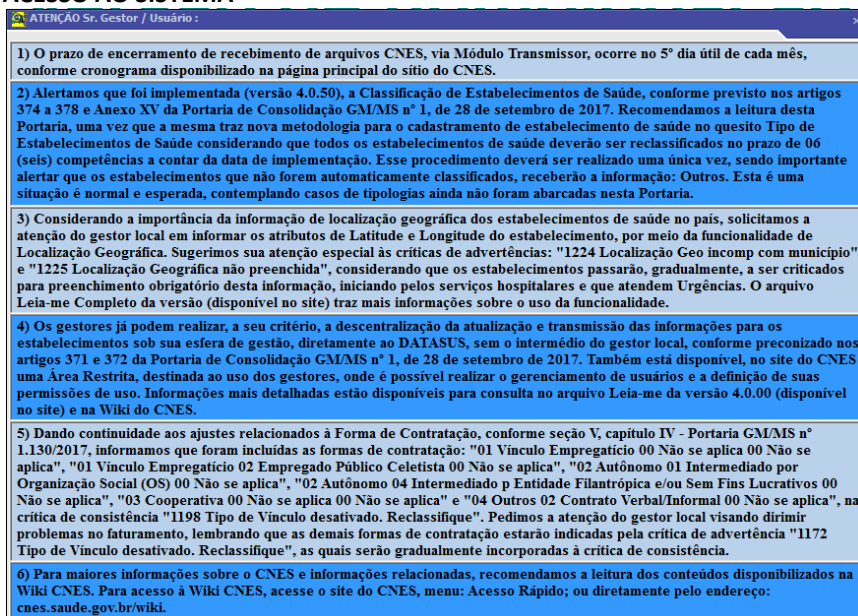
(9) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

(10) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

- Portaria nº 3826/GM/MS, de 03 de dezembro de 2018
- Portaria SAS/MS nº 895, de 19 de junho de 2018
- Portaria SAS/MS nº 544, de 07 de maio de 2018
- Art 379 a 383 e Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017
- Seção III do Capítulo II do Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 27 de dezembro de 2017
- Processo 4892-84.2015.4.01.3807

8. TELA DE ACESSO AO SISTEMA



20 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1. Inclui na Tabela de Tipo de estabelecimento do CNES, no tipo 70 - Centro de Atenção Psicossocial, o subtipo 008 CAPS AD IV.

2.2 Inclui na Tabela de Habilitações, a habilitação Centralizada 06.37 CAPS AD IV, com campo de leitos ativo, atuando sobre o quantitativo de leitos SUS do tipo 87 Saúde Mental.

2.3 Inclui na Tabela de Regras Contratuais, a Regra Contratual 71.18 – Estabelecimento Sem Geração de Crédito Total.

2.4 Os estabelecimentos que receberem a marcação da habilitação 06.37 receberão automaticamente a marcação da Regra Contratual 71.18.

2.5 As eMAESM poderão ser cadastradas em estabelecimentos dos tipos 04-Policlínica 05-Hospital Geral, 07-Hospital Especializado e 36-Clínica Especializada.

2.6 Inclui novas formas de contratação na crítica "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique".

2.7 Inclui na crítica de consistência "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" as seguintes classificações:

- 01 Vínculo Empregatício 00 Não se aplica 00 Não se aplica;
- 01 Vínculo Empregatício 02 Empregado Público Celetista 00 Não se aplica;
- 02 Autônomo 01 Intermediado por Organização Social (OS) 00 Não se aplica;
- 02 Autônomo 04 Intermediado p Entidade Filantrópica e/ou Sem Fins Lucrativos 00 Não se aplica;
- 03 Cooperativa 00 Não se aplica 00 Não se aplica;
- 04 Outros 02 Contrato Verbal/Informal 00 Não se aplica.

3 MÓDULO EQUIPES

3.1 Em Equipes ESF Parametrizáveis:

3.1.1 Cria crítica de advertência para alertar ao gestor quanto a necessidade de reclassificar equipes dos tipos 24 - ESF Tipo I, 25 - ESF Tipo I com Saúde Bucal MI, 26 - ESF Tipo I com Saúde Bucal MII, 27 - ESF Tipo II, 28 - ESF Tipo II com Saúde Bucal MI, 29 - ESF Tipo II com Saúde Bucal MII, 30 - ESF Tipo III, 31 - ESF Tipo III com Saúde Bucal MI, 32 - ESF Tipo III com Saúde Bucal MII, 33 - ESF Tipo VI, 34 - ESF Tipo VI com Saúde Bucal MI, 35 - ESF Tipo VI com Saúde Bucal MII, 36 - ESF Transitória, 37 - ESF Transitória com Saúde Bucal MI e 38 - ESF Transitória com Saúde Bucal MII para equipes para os tipos 01 - ESF, 02 - ESFSB MI e 03 - ESFSB MII.

3.1.2 Não permite novas inclusões, a partir da competência 01/2019, em equipes do tipo: 24 - ESF Tipo I, 25 - ESF Tipo I com Saúde Bucal MI, 26 - ESF Tipo I com Saúde Bucal MII, 27 - ESF Tipo II, 28 - ESF Tipo II com Saúde Bucal MI, 29 - ESF Tipo II com Saúde Bucal MII, 30 - ESF Tipo III, 31 - ESF Tipo III com Saúde Bucal MI, 32 - ESF Tipo III com Saúde Bucal MII, 33 - ESF Tipo VI, 34 - ESF Tipo VI com Saúde Bucal MI, 35 - ESF Tipo VI com Saúde Bucal MII, 36 - ESF Transitória, 37 - ESF Transitória com Saúde Bucal MI e 38 - ESF Transitória com Saúde Bucal MII para equipes para os tipos 01 - ESF, 02 - ESFSB MI e 03 - ESFSB MII.

3.2 Em Equipes de Unidades de Apoio e Embarcações para Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF):

3.2.1 Ajusta aba "Apoio a População Ribeirinha" do Módulo Equipes para captação de informações de Unidades de Apoio e Embarcações em Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF).

3.2.2 Une as abas "Apoio a População Ribeirinha" e "Municípios Atendidos", mantendo suas informações, alterando o nome da aba para "Apoio a População Ribeirinha/Fluvial".

3.2.3 A nova aba "Apoio a População Ribeirinha/Fluvial". deverá estar disponível apenas para as equipes dos tipos: 12 - ESFPR, 13 - ESFPRSB MI, 14 - ESFF, 15 - ESFFSB e 39 - ESFPRSB MII.

3.3 Desativa o Tipo de Equipe 48 Equipe Exclusiva de Saúde na Escola:

3.3.1 Desativa todas as equipes do tipo 48 - EESE, incluindo na data de desvinculação dos profissionais e de desativação da equipe.

3.3.2 Não permite novas inclusões do tipo de equipe 48 – EESE.

3.4 Cria condições para identificação de CAPS AD IV e das Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental (eMAESM):

3.4.1 Inclui os tipos de Equipes:

- 58 - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental Modalidade 1 (eMAESM1);
- 59 - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental Modalidade 2 (eMAESM2) ou
- 60 - Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental Modalidade 3 (eMAESM3).

3.4.2 As equipes terão a seguinte composição de profissionais e CHS ambulatorial para serem consideradas válidas para repasse:

Tipo de Equipe	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	Quantidade de profissionais	CHS total por CBO
58 - eMAESM1	2251* Médico Clínico	1	10
	2515* Psicólogos e psicanalistas	1	30
	2516-05 Assistente Social	1	30
59 - eMAESM2	2251-33 Médico Psiquiatra	1	20
	2515* Psicólogos e psicanalistas	2	60
	2516-05 Assistente Social	1	30
60 - eMAESM3	2251-33 Médico Psiquiatra	1	30
	2515* Psicólogos e psicanalistas	2	60

	2516-05 Assistente Social	1	30
	2251-33 Médico Psiquiatra ou 2515* - Psicólogos e psicanalistas ou 2516-05 - Assistente Social ou 2239-05 - Terapeuta Ocupacional ou 2238-10 – Fonoaudiólogo	1	30

3.4.3 Os profissionais poderão participar de outras equipes.

3.4.4 As eMAESM poderão informar os motivos de desativação:

- 07 Problema de estrutura física;
- 08 Auditoria/Supervisão ou;
- 09 Falta de equipe mínima;

3.4.5 Os campos subtipos, área/Seg. Territorial e População Assistida não se aplicam para estas equipes.

3.4.6 Inclui uma crítica para obrigar que Estabelecimentos que informarem equipes 58 a 60 tenham que informar o Serviço Especializado 115/002 Atendimento Psicossocial.

3.5 Ajusta as regras de negócio das equipes tipo 42 Equipe dos Consultórios na Rua Modalidade III:

3.5.1 Possibilita a vinculação de 2 médicos de 20hs em substituição a 01 profissional de 30hs.

3.5.2 Para as equipes 42 ECR III, conforme preconizado pelo art. 6º do Capítulo I do Anexo XVI da portaria de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, atualmente a equipe aceita apenas profissionais médicos na equipe mínima com CHS de 30hs.

3.5.3 Ajusta composição mínima da equipe 43 ECR III para permitir, na equipe mínima, a utilização de 01 Médico Clínico (2251*) de 30 hs ou 02 Médico Clínico (2251*) com CHS de 20hs cada.

4 MÓDULO PROFISSIONAL

4.1 Retira profissionais da Crítica de Consistência "0929 Prof. impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud".

5 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1 Altera as Consistências:

- 1231 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória a partir de 07 2012
- 1198 Reclassificar Forma Contr PtGM1321/2015 considerando as formas de contratação
- 010000 010200 020100 020400 030000 040200
- 1036 Prof Médico em ECR3 com CH dif 30 e 20
- 0842 Prof de Eq ECR com CH menor que 30, desconsiderando médico
- 1231 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória, considerando a partir da competência 07 2019

5.2 Cria as Consistências:

- 1232 CH médica MAESM1 diferente de 10
- 1234 CH Psicólogo MAESM diferente de 30
- 1235 CH Assist Social MAESM diferente de 30
- 1236 CH M. Psiquiatra MAESM2 diferente de 20
- 1237 CH profissional MAESM3 diferente de 30
- 1238 Eq Mínima MAESM sem médico
- 1239 Mais de 1 médico em Eq Mínima MAESM1/2
- 1240 Eq Mínima MAESM sem psicólogo
- 1241 Mais de 1 psicólogo em Eq Mínima MAESM1
- 1242 Eq Mínima MAESM sem assistente social

- 1243 Mais de 1 assist social Eq Min MAESM1/2
- 1245 Eq Mínima MAESM2/3 menos de 2 psicólogos
- 1246 Equipe MAESM3 incompleta
- 1247 Eq MAESM somente para tp estab 4,5,7 ou 36
- 1249 Médico eq ECR3 somente 1 CH30 ou 2 CH20
- 1250 Desativar Equipe 48 – EESE Motivo 02

5.3 Altera as Advertências:

- 0508 APENAS CAPS III PERMITE INTERNAÇÃO para Só CAPS III e AD IV aceitam Internação
- 1230 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória para até 06 2018

5.4 Cria as Advertências:

- 1248 Eq Min MAESM incompleta. Prof desligado

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2018.

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)

Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)

Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

VERSÃO: 4.0.50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 11/2018	DATA LIBERAÇÃO: 21/11/2018
-------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

A versão 4.0.50 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.50 ora disponibilizada cria a funcionalidade para identificação automática do tipo de estabelecimento, cria críticas de advertência para impedir novas inclusões de Equipes ESF Parametrizáveis para alertar o gestor quanto a necessidade de reclassificar equipes, dentre novas críticas de advertências e consistência aplicadas na aplicação local e base nacional.

ATENÇÃO:

- 1) A versão 4.0.50 permite importar arquivos da versão anterior 4.0.40.
- 2) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.
- 3) Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.
- 4) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.
- 5) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

- Portaria GM 2022, de 07 de agosto de 2017
- Portaria GM/MS nº 3.796, de 26/12/2017

9. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, ocorre no 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.

2) Alertamos que esta versão traz a implementação da Classificação de Estabelecimentos de Saúde, conforme previsto na seção IV - Da Metodologia de Cadastramento e Atualização Cadastral no quesito Tipo de Estabelecimentos de Saúde, Capítulo IV - do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Recomendamos a leitura desta Portaria, uma vez que a mesma traz nova metodologia para o cadastramento de estabelecimento de saúde no quesito Tipo de Estabelecimentos de Saúde. Todos os estabelecimentos de saúde deverão ser reclassificados, esse procedimento ocorrerá uma única vez. O prazo estabelecido é de 06 (seis) meses a contar da data de liberação desta versão. Alertamos ainda que os estabelecimentos que não forem automaticamente classificados, receberão a informação: Outros. Esta situação é normal e esperada e contemplará casos de tipologias ainda não abarcadas no Anexo XV desta Portaria.

3) Considerando a importância da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde no país, solicitamos a atenção do gestor local em informar os atributos de Latitude e Longitude do estabelecimento, por meio da funcionalidade de Localização Geográfica. Sugerimos sua atenção especial às críticas de advertências: "1224 Localização Geo incomp com município" e "1225 Localização Geográfica não preenchida", considerando que os estabelecimentos passarão, gradualmente, a ser criticados para preenchimento obrigatório desta informação, iniciando pelos serviços hospitalares e que atendem Urgências. O arquivo Leia-me Completo da versão (disponível no site) traz mais informações sobre o uso da funcionalidade.

4) Os gestores já podem realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os estabelecimentos sob sua esfera de gestão, diretamente ao DATASUS, sem o intermédio do gestor local, conforme preconizado nos artigos 371 e 372 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017. Também está disponível, no site do CNES uma Área Restrita, destinada ao uso dos gestores, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários e a definição de suas permissões de uso. Informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no arquivo Leia-me da versão 4.0.00 (disponível no site) e na Wiki do CNES.

5) Dando continuidade aos ajustes relacionados à Forma de Contratação, conforme seção V, capítulo IV - Portaria GM/MS nº 1.130/2017, informamos que as formas de contratação: "01 Vínculo Empregatício 00 Não se aplica 00 Não se aplica", "01 Vínculo Empregatício 02 Empregado Público Celetista 00 Não se aplica", "02 Autônomo 01 Intermediado por Organização Social (OS) 00 Não se aplica", "02 Autônomo 04 Intermediado p Entidade Filantrópica e/ou Sem Fins Lucrativos 00 Não se aplica", "03 Cooperativa 00 Não se aplica 00 Não se aplica" e "04 Outros 02 Contrato Verbal/Informal 00 Não se aplica", serão incorporados na crítica de consistência "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique". As demais formas de contratação estarão indicadas pela crítica de advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", aos quais serão gradualmente incorporadas à crítica de consistência.

6) Para maiores informações sobre o CNES e informações relacionadas, recomendamos a leitura dos conteúdos disponibilizados na Wiki CNES. Para acesso à Wiki CNES, acesse o site do CNES, menu: Acesso Rápido; ou diretamente pelo endereço: cnes.saude.gov.br/wiki.

2 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1 Cria a funcionalidade para identificação automática do tipo de estabelecimento, de acordo com os tipos listados a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO				
COD	DESCRIÇÃO	COMP INICIAL	PORTARIA CRIAÇÃO	DATA PT CRIAÇÃO
000	Outros	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
001	Unidade Básica de Saúde	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
002	Central de Gestão em Saúde	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
003	Central de Regulação	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
004	Central de Abastecimento	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
005	Central de Transplante	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
006	Hospital	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
008	Pronto Atendimento	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
009	Farmácia	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
011	Núcleo de Telessaúde	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
012	Unidade de Atenção Domiciliar	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
013	Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
014	Casas de Apoio à Saúde	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
015	Unidade de Reabilitação	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
016	Ambulatório	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
017	Unidade de Atenção Psicossocial	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017

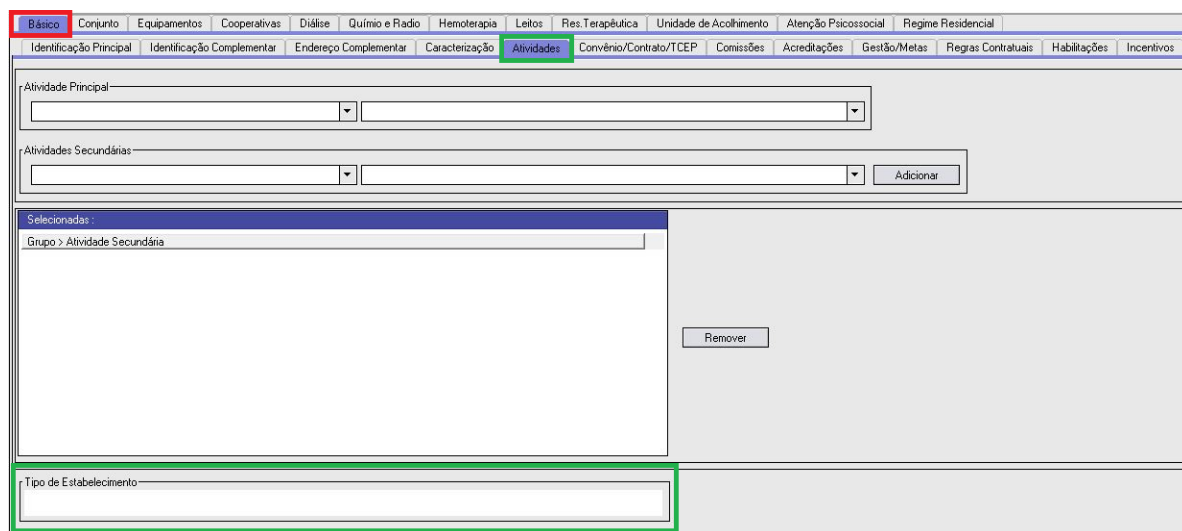
018	Unidade de Apoio Diagnóstico	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
019	Unidade de Terapias Especiais	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
020	Laboratório de Prótese Dentária	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
022	Laboratório de Saúde Pública	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
024	Serviço de Verificação de Óbito	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
025	Centro de Vacinação	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017

2.1.1 O novo tipo de estabelecimento será aplicado mediante o preenchimento das atividades principais em conjunto com as atividades secundárias.

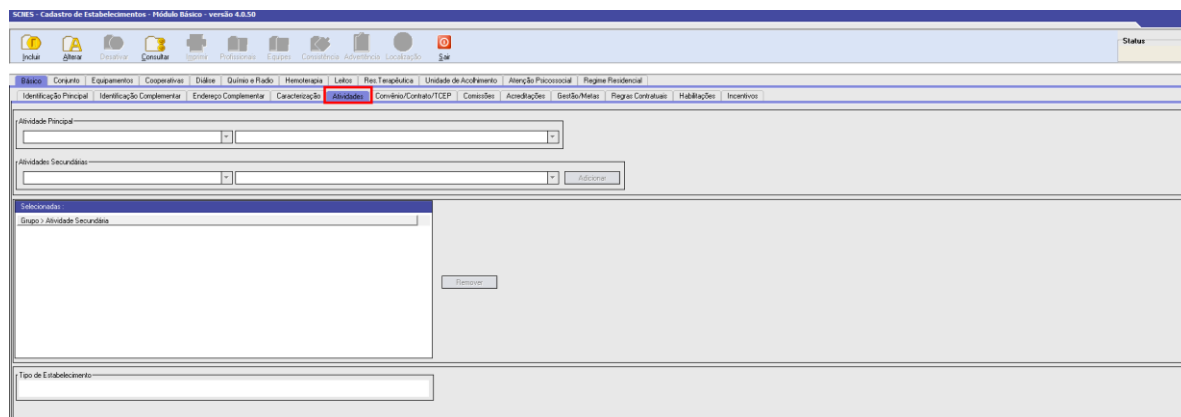
2.1.2 As rotinas da aplicação de Importação, Exportação, Fechamento de Competência, Carregar Base, Leitura de Arquivos de Exportação (.bck) e Comparador de Arquivo bck X Base local na aplicação local; e de Geração de Base de Dados, Geração de Base Nacional e Carga Nacional na Base Nacional estão ajustadas com base na nova informação do Tipo de Estabelecimento reclassificado.

ATENÇÃO: Nesse primeiro momento a informação da nova aba “Atividades” não está sendo incluída nos TXT de Prévia local e nacional, TXT Processamento, XML e-SUS AB.

2.1.3 O campo “Tipo de Estabelecimento”, do Módulo Básico/ aba “Atividades” é um campo não editável e que será definido com base nas opções selecionadas para Atividades Principal e Secundária(s) da mesma aba “Atividades”.



2.1.4 Cria a nova aba de Atividades, em Cadastros/Estabelecimentos/Módulo Básico/Atividades, preencher os campos relacionados:



2.1.4.1 O campo "Grupo de Atividades" fará uma pré-seleção das opções de Atividades, restringindo opções ao Grupo conforme tabela específica.

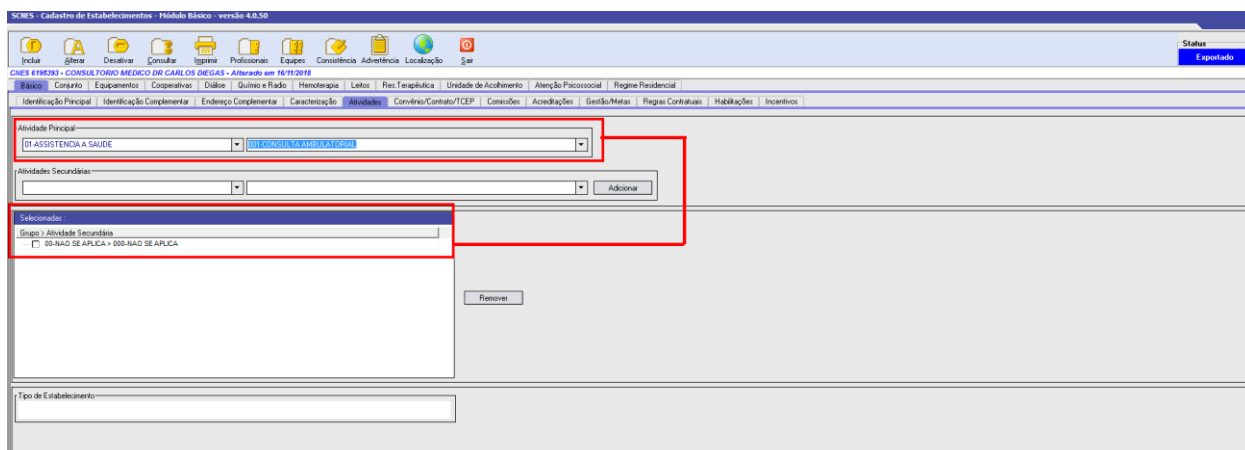
2.1.4.2 O preenchimento da Atividade Principal é obrigatório.

2.1.4.3 O preenchimento da Atividade Secundária não é obrigatório, podendo ser informada mais de uma opção. Entretanto, será necessário o preenchimento de, pelo menos, a opção "Não se aplica".

2.1.4.4 Será apresentada uma crítica de advertência para sinalizar aos estabelecimentos quanto à necessidade de preenchimento da nova aba "Atividades".

2.1.4.5 Será apresentada uma crítica de consistência para exigir o preenchimento da informação para número de CNES novos a partir do lançamento da versão 4.0.50.

2.1.4.6 Ao incluir a informação das Atividades Principal e Secundária, selecionada pelo usuário, será apresentada a informação no grid "Selecionadas".



2.1.4.7 Cria *hints* com os conceitos definidos para os novos campos conforme tabelas específicas.

CNES - Cadastro de Estabelecimentos - Módulo Básico - versão 4.0.50

Status: **Expertise**

Barra de Navegação: Incluir, Alterar, Desativar, Consultar, Imprimir, Profissionais, Equipamentos, Consistência, Adversidade, Localização, Sair

Menu: Básico, Contorno, Equipamentos, Cooperativas, Dúvidas, Guias e Rádios, Hemoterapia, Leitos, Res. Terapêutica, Unidade de Acolhimento, Atenção Psicossocial, Regime Residencial

Submenu: Identificação Principal, Identificação Complementar, Endereço Complementar, Caracterização, Atividades, Convênio/Contrato/TCEP, Consórcios, Acreditações, Gestão/Metas, Regras Contratuais, Habilitações, Incentivos

Atividade Principal: **01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE** (Seleção: **ATENÇÃO PRIMÁRIA**)

Atividade Secundária: **02 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE** (Botão: Adicionar)

Subatividade: **01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE** (Botão: Remover)

Tipo de Estabelecimento:

TABELA DE GRUPO DE ATIVIDADES

COD	DESCRIÇÃO	GRUPO DE ATIVIDADES	COMP INICIAL	PORTARIA CRIAÇÃO	DATA CRIAÇÃO	PT
		CONCEITO / HINT				
01	ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Conjunto de ações e serviços de saúde cuja finalidade seja o diagnóstico, o tratamento, acompanhamento e reabilitação de pacientes, bem como atividades destinadas ao processo de capacitação do indivíduo em melhorar, controlar e promover sua saúde, prevenir doenças ou sofrimento mental em indivíduos ou populações suscetíveis.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017	
02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Processos contínuos e sistemáticos de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde. (Portaria nº 1.378/GM/MS/2013)	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017	
03	GESTÃO DA SAÚDE	Atividades de cunho administrativo ou técnico-administrativo que englobam o planejamento e a administração de sistemas e de planos de saúde, a regulação assistencial, do acesso e de sistemas de saúde e a logística de insumos da atenção à saúde.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017	
04	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE HUMANA	Atividades que visam apoiar ou complementar de forma indireta as demais atividades.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017	

TABELA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES		CONCEITO / HINT	COMP INICIAL	PORTARIA CRIAÇÃO	DATA CRIAÇÃO	PT
COD GRUPO	COD ATIVIDADE					
00	00	Não se aplica	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017	
	01	Consulta Ambulatorial	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017	

01	02	Apoio Diagnóstico	Ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (ex: Raios X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas/ Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia, etc) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	03	Terapias Especiais	Atividades voltadas exclusivamente para a realização de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia ou cirurgias ambulatoriais.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	04	Reabilitação	Conjunto de ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos, proteger a saúde e prevenir agravos, de modo a contribuir para autonomia, acesso à direitos e participação em todas as esferas da vida social.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	05	Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM	As Órteses, Próteses, Materiais Especiais e Meios de Locomoção (OPM) constituem ferramentas do processo terapêutico da reabilitação, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado. A concessão de OPM deve obrigatoriamente estar atrelada à adaptação, manutenção e treino de uso da mesma.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	06	Atenção Domiciliar	Ações e serviços prestados de forma substitutiva ou complementar à internação hospitalar ou atendimento ambulatorial, caracterizados pelo conjunto de tratamento de doenças, reabilitação, promoção à saúde e prevenção, englobando internação e/ou assistência prestadas em domicílio.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	07	Assistência Emergências	Cuidados destinados a pacientes de demanda espontânea com agravos que necessitam de atendimento imediato por risco iminente de morte.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	08	Entrega/Dispensação de Medicamentos	Conjunto de ações relativas ao fornecimento de medicamentos diretamente ao paciente e a orientação para o seu uso racional, mediante apresentação de prescrição por profissional habilitado.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	09	Internação	Cuidados ou tratamentos prestados a um indivíduo, por razões clínicas e/ou cirúrgicas, que demandem a ocupação de um leito por um período igual ou superior a 24 horas.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	10	Assistência Intermediária	Conjunto de ações realizadas entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente em um leito por um período inferior a 24 horas.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	11	Atenção Psicossocial	Conjunto de ações intersetoriais de caráter territorial e comunitário que visa à substituição do modelo asilar manicomial, por meio de cuidados que possibilitem a reabilitação psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, garantindo atenção contínua às situações de crise em saúde mental e articulação do cuidado com outros pontos de atenção.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	12	Atenção Básica	Conjunto de ações e serviços longitudinais de saúde no âmbito individual e coletivo, de caráter territorial e comunitário, que abrange o cuidado/tratamento, a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, a vigilância em saúde, a reabilitação e a redução de danos à saúde, coordenando ou integrando o cuidado fornecido em outros pontos de atenção.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	13	Assistência Obstétrica e Neonatal	Conjunto de cuidados ou tratamentos prestados à gestante, parturiente e recém-nascido, por razões obstétricas ou neonatais.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017

01	14	Telessaúde	Serviços que utilizam tecnologias da informação e comunicação como meio para desenvolver ações de apoio a Atenção à Saúde e de Educação Permanente em Saúde, com o fim de realizar apoio diagnóstico, ações educativas, esclarecer dúvidas dos profissionais de saúde e gestores de saúde.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	15	Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Conjunto de ações que integram a assistência especializada em coagulopatias e hemoglobinopatias e/ou o conjunto de ações referentes a captação do doador, o ciclo de produção do sangue, testes sorológicos, testes imunohematológicos, distribuição e transfusão de sangue e componentes e demais atividades hemoterápicas.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	16	Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado	Conjunto de ações e serviços de saúde, de caráter individual ou coletivo, compreendendo práticas corporais, artísticas e culturais, práticas integrativas e complementares, atividades físicas, promoção da alimentação saudável ou educação em saúde.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
01	17	Imunização	Conjunto de ações que objetivam a administração de vacinas para estimulação da resposta imune do hospedeiro, incluindo quaisquer preparações para a profilaxia imunológica ativa.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
02	18	Vigilância de Zoonoses	Conjunto de ações, serviços e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública, devendo obrigatoriamente contemplar: a educação em saúde visando à prevenção de zoonoses; a vacinação animal contra zoonoses normatizadas pelo Ministério da Saúde; o diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais; a coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses; o gerenciamento de resíduos oriundos dos serviços gerados pelas atividades de vigilância em zoonoses; o recolhimento e transporte de animais; a recepção de animais vivos e de cadáveres de animais; a manutenção e cuidados básicos aos animais recolhidos; a destinação adequada dos animais recolhidos (resgate, transferência ou eutanásia); a necropsia e coleta de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes em animais (vivos ou mortos) suspeitos de zoonoses; o controle de vetores, roedores e animais sinantrópicos; a adoção de medidas de biossegurança; e a inspeção zoossanitária. Não estão incluídas: atividades que possuem como foco o bem estar, a proteção e a saúde animal; fiscalização relativa a maus tratos a animais; salvamento, recolhimento e acolhimento de animais que não são de relevância para a saúde pública; controle e prevenção de acidentes de trânsito causados por animais; atendimento de reclamações relativas às denúncias que não se referem a animais de relevância para a saúde pública; adestramento/ressocialização de animais; controle em massa de populações de animais para prevenção de zoonoses; atendimento clínico veterinário a animais que não estejam sob guarda da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ); atendimento clínico veterinário a animais que estejam sob guarda da UVZ, que não seja exame clínico básico e procedimentos curativos; atendimento cirúrgico veterinário a animais.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
02	19	Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde	Ações e serviços de análises laboratoriais de interesse à saúde pública, relacionadas a vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, saúde do trabalhador e vigilância sanitária, vinculado a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017

			Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e das fundações mantidas pelo poder Público.			
02	20	Vigilância de Saúde do Trabalhador	Ações e serviços de vigilância em saúde, clínico-assistenciais e de suporte técnico-pedagógico, voltadas para a atenção integral à saúde do trabalhador.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
02	21	Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos	Ações e serviços de realização de autópsia para o esclarecimento da causa mortis, com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica, em especial aqueles sob investigação epidemiológica.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
03	22	Administração	Compreende os processos de formulação, implementação, planejamento e administração das políticas, sistemas e práticas de saúde. Abrange a organização dos serviços de saúde, bem como a articulação das práticas de saúde (individual e coletiva) nos níveis central, regional e local de um sistema ou rede de saúde. Inclui-se as atividades realizadas para a gestão, controle, avaliação e auditoria de sistemas ou redes de saúde, bem como a atividade administrativa do Tratamento Fora de Domicílio. Exclui-se as atividades de gestão interna nos estabelecimentos e serviços de saúde.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
03	23	Regulação Assistencial	Compreende a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais, por meio de autoridade sanitária exercida por profissional de saúde no seu âmbito de atuação legal, para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização. Inclui-se as atividades de regulação assistencial realizadas tanto pelo Sistema Único de Saúde quanto pelas operadoras de planos de saúde, seja hospitalar ou ambulatorial, eletiva ou de urgência, as atividades de regulação de ambulâncias públicas ou privadas.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
03	24	Logística de Insumos	Compreende o armazenamento e distribuição, sem fins comerciais, para os estabelecimentos de saúde, de medicamentos, imunobiológicos, kit de diagnóstico, produtos químicos e equipamentos de controle vetorial ou produtos para a saúde.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
03	25	Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano	Compreende as ações para o acondicionamento, gerenciamento e distribuição dos órgãos, tecidos e células do corpo humano.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
04	26	Hospitalidade	Serviços que visam alojar temporariamente e apoiar indivíduos que necessitam permanecer fora de sua residência/moradia para acessar serviços de saúde não ofertados em sua localidade de origem, podendo dispor de atividades assistenciais simples, principalmente relacionados a cuidados básicos.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017
04	27	Confecção de Órteses e Próteses Dentárias	Serviço de fabricação e produção de órteses e próteses dentárias com o intuito de apoiar ações de assistência em saúde.	062018	GM/MS nº 2022 (Rep)	07/08/2017

TABELA DE ATIVIDADE PRINCIPAL OBRIGATÓRIA

COD	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE PRINCIPAL
000	Outros	Não se aplica > Não se aplica
001	Unidade Básica de Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Básica
002	Central de Gestão em Saúde	Gestão da Saúde > Administração
003	Central de Regulação	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
004	Central de Abastecimento	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
005	Central de Transplante	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
006	Hospital	Assistência à Saúde > Internação

007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
008	Pronto Atendimento	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
009	Farmácia	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Telessaúde
012	Unidade de Atenção Domiciliar	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
013	Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
014	Casas de Apoio à Saúde	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade
015	Unidade de Reabilitação	Assistência à Saúde > Reabilitação
015	Unidade de Reabilitação	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
016	Ambulatório	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
016	Ambulatório	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
018	Unidade de Apoio Diagnóstico	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
019	Unidade de Terapias Especiais	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
020	Laboratório de Prótese Dentária	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Confeção de Órteses e Próteses Dentárias
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses
022	Laboratório de Saúde Pública	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador
024	Serviço de Verificação de Óbito	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Imunização

TABELA DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA OBRIGATÓRIA

COD	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
001	Unidade Básica de Saúde	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
002	Central de Gestão em Saúde	Não se aplica
003	Central de Regulação	Não se aplica
004	Central de Abastecimento	Não se aplica
005	Central de Transplante	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
006	Hospital	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
006	Hospital	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal	Assistência à Saúde > Internação
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
008	Pronto Atendimento	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
008	Pronto Atendimento	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
008	Pronto Atendimento	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
009	Farmácia	Não se aplica
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Não se aplica
011	Núcleo de Telessaúde	Não se aplica
012	Unidade de Atenção Domiciliar	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
013	Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde	Não se aplica
014	Casas de Apoio à Saúde	Não se aplica
015	Unidade de Reabilitação	Não se aplica
016	Ambulatório	Não se aplica
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
018	Unidade de Apoio Diagnóstico	Não se aplica
019	Unidade de Terapias Especiais	Não se aplica
020	Laboratório de Prótese Dentária	Não se aplica
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Não se aplica

022	Laboratório de Saúde Pública	Não se aplica
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Não se aplica
024	Serviço de Verificação de Óbito	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde
025	Centro de Vacinação	Não se aplica

TABELA DE ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

COD	TIPO DE ESTABELECIMENTO	ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS
001	Unidade Básica de Saúde	Assistência à Saúde > Internação
001	Unidade Básica de Saúde	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade
001	Unidade Básica de Saúde	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Confecção de Órteses e Próteses Dentárias
001	Unidade Básica de Saúde	Gestão da Saúde > Administração
001	Unidade Básica de Saúde	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
001	Unidade Básica de Saúde	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
001	Unidade Básica de Saúde	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Reabilitação
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Internação
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Básica
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Telessaúde
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
002	Central de Gestão em Saúde	Assistência à Saúde > Imunização
002	Central de Gestão em Saúde	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade
002	Central de Gestão em Saúde	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Confecção de Órteses e Próteses Dentárias
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Reabilitação
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar

003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Internação
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Atenção Básica
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Telessaúde
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
003	Central de Regulação	Assistência à Saúde > Imunização
003	Central de Regulação	Gestão da Saúde > Administração
003	Central de Regulação	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
003	Central de Regulação	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade
003	Central de Regulação	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Confecção de Órteses e Próteses Dentárias
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Reabilitação
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Internação
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Atenção Básica
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Telessaúde
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
004	Central de Abastecimento	Assistência à Saúde > Imunização
004	Central de Abastecimento	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses
004	Central de Abastecimento	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde
004	Central de Abastecimento	Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador
004	Central de Abastecimento	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos
004	Central de Abastecimento	Gestão da Saúde > Administração
004	Central de Abastecimento	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
004	Central de Abastecimento	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano

004	Central de Abastecimento	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade
004	Central de Abastecimento	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Confecção de Órteses e Próteses Dentárias
005	Central de Transplante	Não se aplica
006	Hospital	Gestão da Saúde > Administração
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
007	Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
008	Pronto Atendimento	Assistência à Saúde > Internação
008	Pronto Atendimento	Gestão da Saúde > Administração
008	Pronto Atendimento	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
009	Farmácia	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
009	Farmácia	Assistência à Saúde > Reabilitação
009	Farmácia	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
009	Farmácia	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
009	Farmácia	Assistência à Saúde > Internação
009	Farmácia	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
009	Farmácia	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
009	Farmácia	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Assistência à Saúde > Internação
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Assistência à Saúde > Atenção Básica
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
010	Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Reabilitação
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Internação
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Atenção Básica
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica

011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
011	Núcleo de Telessaúde	Assistência à Saúde > Imunização
011	Núcleo de Telessaúde	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses
011	Núcleo de Telessaúde	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde
011	Núcleo de Telessaúde	Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador
011	Núcleo de Telessaúde	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos
011	Núcleo de Telessaúde	Gestão da Saúde > Administração
011	Núcleo de Telessaúde	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
011	Núcleo de Telessaúde	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
011	Núcleo de Telessaúde	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
011	Núcleo de Telessaúde	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade
011	Núcleo de Telessaúde	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Confecção de Órteses e Próteses Dentárias
012	Unidade de Atenção Domiciliar	Não se aplica
013	Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Reabilitação
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Internação
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Básica
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Telessaúde
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
014	Casas de Apoio à Saúde	Assistência à Saúde > Imunização
014	Casas de Apoio à Saúde	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses
014	Casas de Apoio à Saúde	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde
014	Casas de Apoio à Saúde	Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador
014	Casas de Apoio à Saúde	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos
014	Casas de Apoio à Saúde	Gestão da Saúde > Administração
014	Casas de Apoio à Saúde	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
014	Casas de Apoio à Saúde	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
014	Casas de Apoio à Saúde	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano

014	Casas de Apoio à Saúde	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Confeção de Órteses e Próteses Dentárias
015	Unidade de Reabilitação	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
015	Unidade de Reabilitação	Assistência à Saúde > Internação
015	Unidade de Reabilitação	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
016	Ambulatório	Assistência à Saúde > Internação
016	Ambulatório	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Internação
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Reabilitação
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Telessaúde
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Gestão da Saúde > Administração
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
017	Unidade de Atenção Psicossocial	Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade
018	Unidade de Apoio Diagnóstico	Assistência à Saúde > Internação
019	Unidade de Terapias Especiais	Assistência à Saúde > Internação
019	Unidade de Terapias Especiais	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
019	Unidade de Terapias Especiais	Assistência à Saúde > Reabilitação
019	Unidade de Terapias Especiais	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Reabilitação
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Internação
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Atenção Básica
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Telessaúde

020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
020	Laboratório de Prótese Dentária	Assistência à Saúde > Imunização
020	Laboratório de Prótese Dentária	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses
020	Laboratório de Prótese Dentária	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde
020	Laboratório de Prótese Dentária	Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador
020	Laboratório de Prótese Dentária	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos
020	Laboratório de Prótese Dentária	Gestão da Saúde > Administração
020	Laboratório de Prótese Dentária	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
020	Laboratório de Prótese Dentária	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
020	Laboratório de Prótese Dentária	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
020	Laboratório de Prótese Dentária	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Atenção Básica
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Internação
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Reabilitação
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Gestão da Saúde > Administração
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
021	Unidade de Vigilância de Zoonoses	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Internação
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Reabilitação

022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
022	Laboratório de Saúde Pública	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
022	Laboratório de Saúde Pública	Gestão da Saúde > Administração
022	Laboratório de Saúde Pública	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
022	Laboratório de Saúde Pública	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
022	Laboratório de Saúde Pública	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Assistência à Saúde > Internação
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Gestão da Saúde > Administração
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
023	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Reabilitação
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Internação
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Atenção Básica
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Telessaúde
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica

024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
024	Serviço de Verificação de Óbito	Assistência à Saúde > Imunização
024	Serviço de Verificação de Óbito	Gestão da Saúde > Administração
024	Serviço de Verificação de Óbito	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
024	Serviço de Verificação de Óbito	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
024	Serviço de Verificação de Óbito	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
024	Serviço de Verificação de Óbito	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses
024	Serviço de Verificação de Óbito	Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador.
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Terapias Especiais
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Reabilitação
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Assistência a Emergências
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Internação
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Atenção Básica
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Telessaúde
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica
025	Centro de Vacinação	Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado
025	Centro de Vacinação	Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses
025	Centro de Vacinação	Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde
025	Centro de Vacinação	Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador
025	Centro de Vacinação	Vigilância em Saúde > Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos
025	Centro de Vacinação	Gestão da Saúde > Administração
025	Centro de Vacinação	Gestão da Saúde > Regulação Assistencial
025	Centro de Vacinação	Gestão da Saúde > Logística de Insumos
025	Centro de Vacinação	Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano
025	Centro de Vacinação	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade
025	Centro de Vacinação	Outras Atividades relacionadas à Saúde Humana > Confeção de Órteses e Próteses Dentárias

TABELA DE X ATIVIDADE

TIPO DE ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Unidade Básica de Saúde	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Básica. Atividade Secundária Obrigatória: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial;

	Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo); Gestão da Saúde (todo grupo).
Central de Gestão em Saúde	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Administração. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (todo grupo); Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo).
Central de Regulação	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Regulação Assistencial. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (todo grupo); Gestão da Saúde > Administração; Gestão da Saúde > Logística de Insumos; Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (todo grupo).
Central de Abastecimento	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Logística de Insumos. Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos.
Central de Transplante	Atividade Principal: Gestão da Saúde > Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano. Atividades Secundárias Obrigatórias: Gestão da Saúde > Regulação Assistencial.
Hospital	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Internação. Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico. Atividades Não Permitidas: Gestão da Saúde > Administração.
Centro de Assistência Obstétrica e Neonatal Normal	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal. Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.
Pronto Atendimento	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Assistência a Emergências. Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos; Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Gestão da Saúde > Administração; Gestão da Saúde > Logística de Insumos.
Farmácia	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Internação Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.
Unidade de Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar.
Núcleo de Telessaúde	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Telessaúde. Atividades Não Permitidas: As demais atividades.
Unidade de Atenção Domiciliar	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar. Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial.
Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado.

	Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica.
Casas de Apoio à Saúde	Atividade Principal: Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade. Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial.
Unidade de Reabilitação	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Reabilitação ou Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.
Ambulatório	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial ou Assistência à Saúde > Assistência Intermediária. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.
Unidade de Atenção Psicossocial	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial. Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Telessaúde; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Gestão da Saúde (todo grupo); Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Hospitalidade.
Unidade de Apoio Diagnóstico	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação.
Unidade de Terapias Especiais	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Terapias Especiais. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal.
Laboratório de Prótese Dentária	Atividade Principal: Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana > Confecção de Órteses e Próteses Dentárias. Atividades Não Permitidas: As demais atividades.
Unidade de Vigilância de Zoonoses	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Vigilância das Zoonoses. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Vigilância em Saúde > Esclarecimento da <i>Causa Mortis</i> de Óbitos; Gestão da Saúde (todo grupo).
Laboratório de Saúde Pública	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância em Saúde. Atividade Não Permitidas: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Promoção da Saúde; Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado; Assistência à Saúde > Entrega/Dispensação de Medicamentos; Gestão da Saúde (todo grupo).
	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hematológica e/ou Hemoterápica; Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância Saúde; Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses; Vigilância em Saúde > Esclarecimento da <i>Causa Mortis</i> de Óbitos; Gestão da Saúde (todo grupo).
Serviço de Verificação de Óbito	Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Esclarecimento da <i>Causa Mortis</i> de Óbitos. Atividades Secundárias Obrigatórias: Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais de Vigilância Saúde. Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (todo grupo); Gestão da Saúde (todo grupo); Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses; Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador.
Centro de Vacinação	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Vacinação. Atividades Não Permitidas: As demais atividades, exceto Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial.

ATENÇÃO: O usuário deve inserir todas as informações de atividades que seu estabelecimento realiza. Caso o tipo de estabelecimento venha ser considerado como “000 – Outros”, não acarretará qualquer problema. Estes estabelecimentos que vierem a ser caracterizados como “000 – Outros”, posteriormente serão analisados para a proceder a correta classificação dos mesmos.

3 MÓDULO EQUIPES

3.1 Cria críticas de advertência para impedir novas inclusões de Equipes ESF Parametrizáveis para alertar o gestor quanto a necessidade de reclassificar equipes dos tipos 24 - ESF Tipo I, 25 - ESF Tipo I com Saúde Bucal MI, 26 - ESF Tipo I com Saúde Bucal MII, 27 - ESF Tipo II, 28 - ESF Tipo II com Saúde Bucal MI, 29 - ESF Tipo II com Saúde Bucal MII, 30 - ESF Tipo III, 31 - ESF Tipo III com Saúde Bucal MI, 32 - ESF Tipo III com Saúde Bucal MII, 33 - ESF Tipo VI, 34 - ESF Tipo VI com Saúde Bucal MI, 35 - ESF Tipo VI com Saúde Bucal MII, 36 - ESF Transitória, 37 - ESF Transitória com Saúde Bucal MI e 38 - ESF Transitória com Saúde Bucal MII para equipes para os tipos 01 - ESF, 02 - ESFSB MI e 03 - ESFSB MII.

ATENÇÃO: Na competência 01/2019 a crítica de advertência será transformada em crítica de consistência e não serão permitidas novas inclusões das equipes supracitadas.

4 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1 Altera as Consistências:

- 0632 Prof vinculado a 2 equipes ou mais do tipo ECR OU NASF

4.2 Cria as Consistências:

- 1229 Classificação Estab Obrigatória
- 1231 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória

4.2 Cria as advertências:

- 1228 Preencher Classificação Estabelecimento
- 1230 Reclassificar ESF I a IV ou Transitória

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2018.

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)

Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)

Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

VERSÃO: 4.0.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 08/2018	DATA LIBERAÇÃO: 24/08/2018
------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.0.40 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.40, ora disponibilizada, inclui nova habilitação de Transplante de Fígado em casos de Insuficiência Hepática Hiperaguda relacionada à Febre Amarela, e ajusta regras relativas ao Tipo de Estabelecimento 43 Farmácia.

ATENÇÃO:

A versão 4.0.40 permite importar arquivos da versão 4.0.30.

Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam ao usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional.

A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

- Lei nº 13021, de 8 de agosto de 2014
Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.
- Portaria GM/MS nº 2117, de 11 de julho de 2018
Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a estratégia para assistência emergencial em casos de Insuficiência Hepática Hiperaguda relacionada à Febre Amarela - IHHFA, por meio da análise e acompanhamento específicos dos transplantes de fígado.
- Processos 1001903-71.2018.8.26.0568 e 000241-90.2012.403.6124

10. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, acontece entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES. Lembramos que está disponível no site do CNES, no menu "Acesso Rápido", o menu para acesso a Wiki do CNES. Esta página está sendo preenchida gradualmente, com intuito de substituir o atual manual do CNES. Convidamos a todos para conhecer dos conteúdos já disponibilizados.
- 2) Informamos aos gestores que já é possível realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os estabelecimentos sob sua esfera de gestão, diretamente ao DATASUS, sem a necessidade de encaminhar ao gestor, conforme preconizado pela Portaria GM/MS nº 1.646/2015. Informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no LEIA-ME da versão 4.0.00, e também na Wiki do CNES.
- 3) Esta versão permite o cadastramento de Farmácias Privadas, não participantes de Programas ofertados pelo Ministério da Saúde, como Farmácia Popular, dentre outros. Neste primeiro momento, estes estabelecimentos deverão ser cadastrados sem a informação do serviço especializado 125 Serviço de Farmácia, que ainda se restringe apenas às Farmácias que atuam junto ao SUS.
- 4) Considerando a necessidade de identificação do profissional Responsável pelo Estabelecimento, tornou-se obrigatória a identificação do Gerente/Administrador/Diretor Clínico. Os estabelecimentos de saúde serão gradualmente criticados para preencher a informação. A falta de seu preenchimento pode causar problemas no acesso ao sistema do Cartão Nacional. O LEIA-ME detalha as críticas e quais são os tipos de estabelecimentos que serão criticados neste primeiro momento.
- 5) Considerando a importância da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde do Brasil, bem como dos serviços de saúde prestados por estes, informamos que foi qualificada nesta versão, a funcionalidade de Localização Geográfica dos estabelecimentos. Sugerimos ao gestor sua atenção especial às críticas de advertências: "1224 Localização Geo Incomp com município" e "1225 Localização Geográfica não preenchida" pois a partir da competência Julho/2018, os estabelecimentos passarão gradualmente a ser criticados para preenchimento da informação, iniciando pelos serviços que atendem Urgências. O LEIA-ME da versão traz informações sobre a funcionalidade.
- 6) Dando continuidade aos ajustes relacionados à Forma de Contratação conforme Portaria GM/MS nº 1.321/2016, foram incluídos na crítica "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique," as formas de contratação "01 Vínculo Empregatício 04 Cargo Comissionado 01 Cargo Comissionado Não Cedido" e "02 Autônomo 08 Intermediado Por Cooperativa 00 Sem Subtipo". Sugerimos aos gestores que ajustem as informações dos profissionais criticados pela advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" o quanto antes para evitar possíveis problemas com a produção dos estabelecimentos.

Fechar

5 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1 Inclui habilitação "24.30 Transplante de Fígado por IHH Febre Amarela na Base Nacional" de inserção "Centralizada".

3 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

3.1 Alterada as Consistências:

- 0929 - Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud - inclusão dos CPFs: 09xxxxxxx-43 e 10xxxxxxx-98.
- 0049 - 'Não Permite Instalação Física' desconsiderando tipo de estabelecimento 43 Farmácia.
- 0060 - 'Verificar Atendimento Prestado' permitindo que estabelecimentos do Tipo 43 Farmácia informem Atendimento Prestado 02 Ambulatorial ou 05 Outros e com mais de um tipo de convênio.

3.2 Desativadas Consistências

- 0140 - 'Serviço 125 só pode ter uma class.
- 0160 - 'Para o Serv/Clas. 125/002 - Farmácia/Class: Medic.Excep. o At'

3.3 Nova Advertência:

- 1227 - Serviço 125/002 sem atend Outros SUS.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)
Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)
Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

VERSÃO: 4.0.30 (OBRIGATÓRIA)

COMPETÊNCIA: 04/2018

DATA LIBERAÇÃO: 13/04/2018

A versão 4.0.30 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.30 ora disponibilizada corrige a chamada do serviço relacionado às credenciais do usuário junto ao perfil.

ATENÇÃO:

(34) A versão 4.0.30 permite importar arquivos da versão anterior 4.0.20 e 4.0.21.

(35) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

(11) Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

(12) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

(13) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

11. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

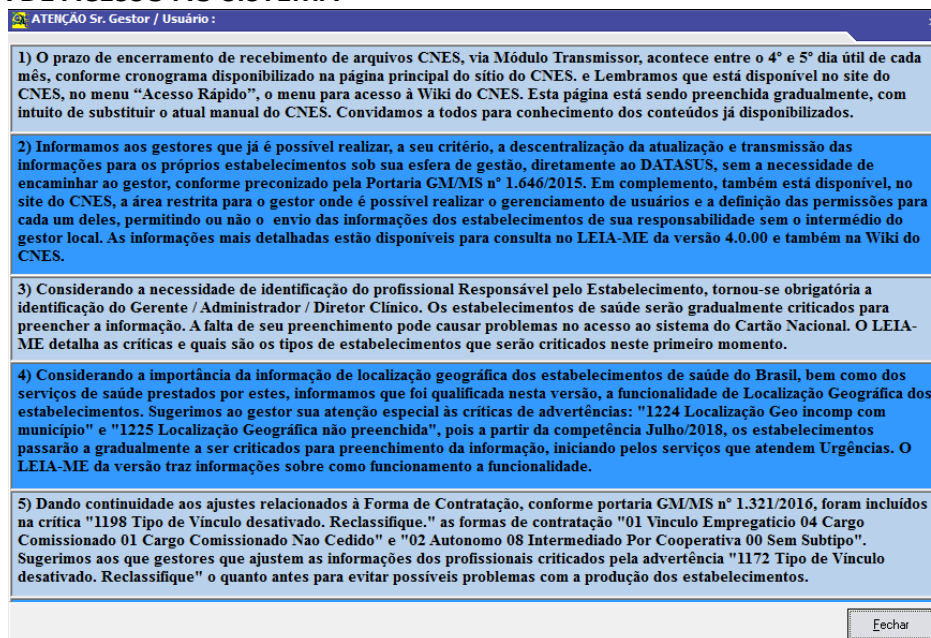


Figura 1 - Mensagem de Erro

6 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1 Ajusta regras do campo Gerente/Administrador da Aba Identificação Principal do módulo Básico, da seguinte forma:

- Libera o preenchimento do campo Gerente/Administrador para os tipos de estabelecimento: 22 Consultório Isolado e 68 Central de Gestão de Saúde (Todos os Subtipos), não sendo cobrado CBO específico para o profissional;
- Cria nova Consistência "Preenchimento do Gerente/Admin/Dir. Clínico obrigatório" para obrigar o preenchimento da informação inicialmente para os estabelecimentos dos tipos: 05 Hospital Geral, 07 Hospital Especializado, 20 Pronto Socorro Geral, 21 Pronto Socorro Especializado, 62 Hospital Dia, 68 Central de Gestão e 82 Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos Estadual.
- A Advertência 0584 passa a ter a descrição "Estab. Sem Gerente/Admin/Dir. Clínico informado", e passa a incidir em todos os tipos de estabelecimento.
- Desativa as críticas: 0179, 0180, 0585 e 1110;
- Ajusta o nome "Gerente/Administrador" ou "Diretor Clínico" que, por se tornar obrigatório, deverá sempre ser apresentada em preto, isto é, o campo se torna passível de preenchimento. Em alguns tipos de estabelecimentos aparecia em Cinza (não editável). No tipo de estabelecimento 22-CONSULTORIO ISOLADO deve informar o Gerente/Administrador.

2.2 Altera o tamanho do campo usuário das tabelas LFCES014 - Comissões e LFCES004 - Estabelecimentos para 60 caracteres na tabela de Comissões da base de histórico do SCNES local.

2.3 Não permite desativar estabelecimentos sem CNES na Funcionalidade de desativação de estabelecimentos no SCNES Completo.

2.4 Não permite desativar estabelecimentos que não possua número de CNES na Funcionalidade de desativação de estabelecimentos no SCNES Completo.

7 MÓDULO PROFISSIONAL

3.1 Inclui as formas de contratação "01 VINCULO EMPREGATICIO 04 CARGO COMISSIONADO 01 CARGO COMISSIONADO NAO CEDIDO" e "02 AUTONOMO 08 INTERMEDIADO POR COOPERATIVA 00 SEM SUBTIPO" na crítica de consistência "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique.".

3.2 Altera a geração do arquivo, passando a detectar diferenças dos dois primeiros caracteres do nome com os dois primeiros caracteres do nome da Receita Federal.

8 MÓDULO RELATÓRIOS

4.1 Na funcionalidade Relatórios > Profissionais > Operacionais > Com nome divergente da base da receita federal é exibido os profissionais que caíram na crítica de consistência **1196 - Prof com nome diferente receita (criada na versão 3.2.80)**.

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 12/04/2018
DATASUS	Relatório de Profissionais com nome divergente da base da Receita Federal	Hora: 14:03
Competência: 03/2018		Versão: 4.0.

MUNICÍPIO:

CNES:

CPF:

CNS:

Nome na base local:

Nome na base da Receita Federal:

Figura 2 - Relatório Nomes Divergentes da Base da Receita Federal

5 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1 Desativação da crítica de advertência:

- 0179 Cpf Diretor Clínico Não Cadastrado
- 0585 Diretor clínico não possui CBO 1312-05

5.2 Alteração da advertência:

- 0584 Altera a descrição para "Estab Sem Gerente/Admin/Dir Clinico" e abrange todos os tipos de estabelecimento.

5.3 Nova Consistência:

- 1226 Obrigatório preencher Ger/Admin/Dir Clin

5.4 Alteração da crítica de consistência:

- 1198 Reclassificar Forma Contr PtGM1321/2015 considerando as formas "01 VINCULO EMPREGATICIO 04 CARGO COMISSIONADO 01 CARGO COMISSIONADO NAO CEDIDO" e "02 AUTONOMO 08 INTERMEDIADO POR COOPERATIVA 00 SEM SUBTIPO".

4.5 Desativação da crítica de consistência:

- 0180 Diretor/Ger/Administ Não Vinculado ao Estab
- 1110 Tipo 82 sem Gerente Administrador Cadastrado

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2017.

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)

Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)

Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

VERSÃO: 4.0.21 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 12/2017	DATA LIBERAÇÃO: 29/12/2017
---	-----------------------------	-----------------------------------

A versão 4.0.21 é NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.21 ora disponibilizada corrige a chamada do serviço relacionado às credenciais do usuário junto ao perfil.

ATENÇÃO:

(1) A versão 4.0.21 permite importar arquivos da versão anterior 4.0.20.

(2) Especificamente para o estabelecimentos do Distrito Federal é obrigatória a atualização do arquivo de CEP Brasil, logo após a atualização da versão.

(14) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

(15) Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

(16) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

(17) Por fim, sugerimos a geração periódica de cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, acontece entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES. Informamos aos gestores que já é possível realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os próprios estabelecimentos, diretamente ao DATASUS, sem a necessidade de encaminhar ao gestor, conforme reconhecido pela Portaria GM/MS nº 1.646/2015. Em complemento, também está disponível, no site do CNES, a área restrita para o gestor, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários, definição das permissões para cada um deles, permitindo ou não o envio das informações dos estabelecimentos de sua responsabilidade sem o intermédio do gestor local. As informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no LEIA-ME da versão 4.0.00, e também na Wiki do CNES. Considerando a importância da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde do Brasil, bem como dos serviços de saúde prestados por estes, informamos que foi qualificada nesta versão, a funcionalidade de Localização Geográfica dos estabelecimentos. Sugerimos ao gestor sua atenção especial as críticas de advertências: "1224 - Localização Geo incomp com município" que identifica se localização geográfica atual de cada estabelecimento de saúde encontra-se fora do município; "1225 - Localização Geográfica não preenchida" para o gestor confirme a localização dos estabelecimentos de saúde. O LEIA-ME da versão contém as informações relacionadas o funcionamento desta funcionalidade. Dando continuidade aos ajustes relacionados a Forma de Contratação conforme Portaria GM/MS nº 1.321/2016, informamos que a próxima versão serão incluídos na crítica "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique.", as formas de contratação "01 VÍNCULO EMPREGATÍCIO/04 CARGO COMISSIONADO/01 CARGO COMISSIONADO NAO CEDIDO" e "02 AUTÔNOMO/08 INTERMEDIADO POR COOPERATIVA/00 SEM SUBTIPO". Sugerimos que Gestores locais realizem um cruzamento entre o relatório de Forma de Contratação e os profissionais criticados pela advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" para que possam identificar os vínculos que se enquadram nesta situação e que serão desativados, de forma a iniciarem os ajustes ainda nesta competência e evitem possíveis problemas com a produção dos estabelecimentos. Por fim, lembramos que está disponível no site do CNES, no menu "Acesso Rápido", o menu para acesso a Wiki do CNES. Esta página está sendo preenchida gradualmente, com intuito de substituir o atual manual do CNES. Convidamos a todos a efetuarem a leitura dos conteúdos já disponibilizados em nossa Wiki.
Fechar

2 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

Realizada correção na chamada do serviço relacionado às credenciais do usuário junto ao perfil, que impossibilitava a utilização da transmissão direta dos arquivos de base do SCNES.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2017.

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)

Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)

Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

VERSÃO: 4.0.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 12/2017	DATA LIBERAÇÃO: 15/12/2017
------------------------------	----------------------	----------------------------

A versão 4.0.20 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.20, ora disponibilizada atualiza tecnologicamente a funcionalidade de Localização Geográfica dos Estabelecimentos, extingue os códigos de municípios fictícios de Distrito Federal (DF), atualiza a tabela de incentivos, além de criar/ desativar e alterar críticas de advertências e consistências.

ATENÇÃO:

(36) A versão 4.0.20 não permite importar arquivos da versão anterior.

(2) Especificamente para o estabelecimentos do Distrito Federal é obrigatória a atualização do arquivo de CEP Brasil, logo após a atualização da versão.

(18) Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

(19) Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

(20) Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

(21) Por fim, sugerimos a geração periódica da cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

Não se aplica

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, acontece entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do sítio do CNES.

Informamos aos gestores que já é possível realizar, a seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações para os próprios estabelecimentos, diretamente ao DATASUS, sem a necessidade de encaminhar ao gestor, conforme reconhecido pela Portaria GM/MS nº 1.646/2015. Em complemento, também está disponível, no site do CNES, a área restrita para o gestor, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários, definição das permissões para cada um deles, permitindo ou não o envio das informações dos estabelecimentos de sua responsabilidade sem o intermédio do gestor local. As informações mais detalhadas estão disponíveis para consulta no LEIA-ME da versão 4.0.00, e também na Wiki do CNES.

Considerando a importância da informação de localização geográfica dos estabelecimentos de saúde do Brasil, bem como dos serviços de saúde prestados por estes, informamos que foi qualificada nesta versão, a funcionalidade de Localização Geográfica dos estabelecimentos. Sugerimos ao gestor sua atenção especial as críticas de advertências:

"1224 - Localização Geo incompleta com município" que identifica se localização geográfica atual de cada estabelecimento de saúde encontra-se fora do município;

"1225 - Localização Geográfica não preenchida" para o gestor confirme a localização dos estabelecimentos de saúde.

O LEIA-ME da versão contém as informações relacionadas o funcionamento desta funcionalidade.

Dando continuidade aos ajustes relacionados a Forma de Contratação conforme Portaria GM/MS nº 1.321/2016, informamos que a próxima versão serão incluídos na crítica "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique.", as formas de contratação "01 VÍNCULO EMPREGATÍCIO/04 CARGO COMISSIONADO/01 CARGO COMISSIONADO NÃO CEDIDO" e "02 VÍNCULO EMPREGATÍCIO/08 INTERMEDIADO POR COOPERATIVA/00 SEM SUBTIPO". Sugerimos que Gestores locais realizem um cruzamento entre o relatório de Forma de Contratação e os profissionais criticados pela advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" para que possam identificar os vínculos que se enquadram nesta situação e que serão desativados, de forma a iniciarem os ajustes ainda nesta competência e evitem possíveis problemas com a produção dos estabelecimentos.

Por fim, lembramos que está disponível no site do CNES, no menu "Acesso Rápido", o menu para acesso a Wiki do CNES. Esta página está sendo preenchida gradualmente, com intuito de substituir o atual manual do CNES. Convidamos a todos a efetuarem a atualização dos conteúdos já disponibilizados em nossa Wiki.

Fechar

2. MÓDULO ESTABELECIMENTOS

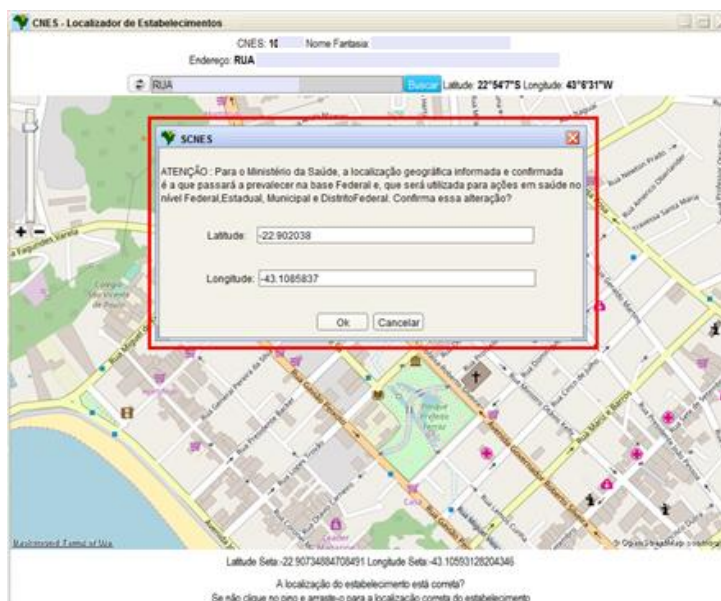
2.1 A partir da versão 4.0.20 serão extintos os códigos dos municípios fictícios de DF criados especificamente para utilização no CNES.

Esta é uma mudança que corrigirá um problema negocial histórico. Em dado momento foram criados códigos de IBGEs fictícios dentro do CNES para possibilitar a identificação das regiões administrativas do DF como municípios, impactando negativamente nos diversos sistemas que consomem informação do CNES, pois várias críticas entre CEP e IBGE têm incidido de forma equivocada. Por exemplo, imaginando que o sistema consumidor esteja esperando achar um IBGE de código 530010 que é o único no DF para alguma validação e encontra um 530020, 530030, etc).

Assim, o código oficial 53010 passa a ser a referência para identificar o IBGE do DF.

2.2 Atualiza tecnologicamente, a funcionalidade de Localização Geográfica dos Estabelecimentos de Saúde, da seguinte forma:

- 1 Permitindo que o usuário conectado à *internet* possa atualizar a localização geográfica por seleção no mapa, endereço, CEP ou registrando o valor da latitude e longitude;
- 2 Permitindo que o usuário não conectado à *internet* possa informar a localização geográfica registrando o valor da latitude e longitude. Para tanto, será necessário a inclusão no cadastro de dois campos para informação de latitude e longitude;



Tela 3: Inclusão de Latitude e Longitude

2.3 Atualização da Tabela de Incentivos, conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	REGRA CONTRATUAL	CONCEITO
82.56	Qualificação UPA 24h Nova Opção I	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.66 UPA 24h Nova - Habilitada Opção I, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.57	Qualificação UPA 24h Nova Opção II	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.67 UPA 24h Nova - Habilitada Opção II, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.01	Qualificação UPA 24h Nova Opção III	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.68 UPA 24h Nova - Habilitada Opção III, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.58	Qualificação UPA 24h Nova Opção IV	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.69 UPA 24h Nova - Habilitada Opção IV, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.02	Qualificação UPA 24h Nova Opção V	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.70 UPA 24h Nova - Habilitada Opção V, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.59	Qualificação UPA 24h Nova Opção VI	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.71 UPA 24h Nova - Habilitada Opção VI, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.60	Qualificação UPA 24h Nova Opção VII	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.72 UPA 24h Nova - Habilitada Opção VII, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.03	Qualificação UPA 24h Nova Opção VIII	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para manutenção da UPA 24h Nova, já habilitada com o custeio mensal de Incentivo 82.73 UPA 24h Nova - Habilitada Opção VIII, e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.61	UPA 24h Ampliada Opção I	CENTRALIZADA	NÃO SE APLICA	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.

82.62	UPA Ampliada Opção II 24h	CENTRALIZADA	NÃO SE APLICA	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.04	UPA Ampliada Opção III 24h	CENTRALIZADA	NÃO SE APLICA	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.63	UPA Ampliada Opção IV 24h	CENTRALIZADA	NÃO SE APLICA	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.05	UPA Ampliada Opção V 24h	CENTRALIZADA	NÃO SE APLICA	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.64	UPA Ampliada Opção VI 24h	CENTRALIZADA	NÃO SE APLICA	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.65	UPA Ampliada Opção VII 24h	CENTRALIZADA	NÃO SE APLICA	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h Ampliada, construída a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.06	UPA Ampliada Opção VIII 24h	CENTRALIZADA	NÃO SE APLICA	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA 24h construídas a partir do acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral e Unidades Mistas, já existentes e cadastrados no CNES e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.66	UPA 24h Nova Opção I	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para a manutenção de UPA 24h Nova, construídas com recursos de incentivo financeiro de investimento do MS, ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes conforme descrito na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.67	UPA 24h Nova Opção II	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para a manutenção de UPA 24h Nova, construídas com recursos de incentivo financeiro de investimento do MS, ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes conforme descrito na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.41	UPA 24h Nova Opção III	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para a manutenção de UPA 24h Nova, construídas com recursos de incentivo financeiro de investimento do MS, ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes conforme descrito na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.68	UPA 24h Nova Opção IV	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para a manutenção de UPA 24h Nova, construídas com recursos de incentivo financeiro de investimento do MS, ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes conforme descrito na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.

82.42	UPA 24h Nova Opção V	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para a manutenção de UPA 24h Nova, construídas com recursos de incentivo financeiro de investimento do MS, ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes conforme descrito na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.69	UPA 24h Nova Opção VI	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para a manutenção de UPA 24h Nova, construídas com recursos de incentivo financeiro de investimento do MS, ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes conforme descrito na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.70	UPA 24h Nova Opção VII	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para a manutenção de UPA 24h Nova, construídas com recursos de incentivo financeiro de investimento do MS ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes conforme descrito na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.
82.43	UPA 24h Nova Opção VIII	CENTRALIZADA	71.14 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento	Incentivo financeiro de custeio para a manutenção de UPA 24h Nova, construídas com recursos de incentivo financeiro de investimento do MS ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes conforme descrito na Portaria GM/MS nº 10, de 03 de janeiro de 2017.

3 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

3.1 Criação de nova crítica de advertência

- 1225 - Localização Geográfica não preenchida

3.2 Alteração da crítica de consistência:

- 0902 - Estab com Hab 0636 sem leito 87 SUS

3.3 Criação de nova crítica de consistência:

- 1224 - Localização Geo incomp com município

3.4 Desativação da crítica de consistência:

- 1006 - Eq Mais Médico com outro Prof desligado

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2017.

Equipe CNES Desenvolvimento

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)

Coordenação-Geral de Análise e Manutenção (CGAM)

Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

Secretaria Executiva (SE)

Equipe CNES Gestão

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)

VERSÃO: 4.0.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2017	DATA LIBERAÇÃO: 25/06/2017
------------------------------	--------------------------	----------------------------

A versão 4.0.10 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.10, ora disponibilizada tem por ajustar as regras de equipes que contam com profissionais do Programa Mais Médicos às mesmas regras utilizadas para as equipes Convencionais, descontinua a aba “Infraestrutura de Comunicação e Informática” substituindo-a por um único campo, separa a aba de Avaliações/Comissões qualificando o cadastro das Comissões, ajusta rotinas internas relacionadas a transmissão direta e cria novos relatórios gerenciais para auxiliar a gestão dos estabelecimentos liberados/bloqueados para envio, além de outros ajustes relacionados a Brinquedoteca e críticas do CNS.

ATENÇÃO: Desde a versão 4.0.00 não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

Não obstante, lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência.

Lembramos, ainda, da importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional. A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

Por fim, sugerimos realização periódica de cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

Com a retirada da informação de infraestrutura, e o depara da informação "possui internet", essa versão não permitir importar arquivos de versão anterior. Será necessário fazer todas as importações na versão 4.0.00, e depois realizar a atualização da versão para 4.0.10.

Lembrando que o sistema gera automaticamente uma cópia de segurança da base de dados no momento da atualização da versão, na pasta "C:\Arquivos de programas\DATASUS"

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

SAS/MS nº 774, de 13 de abril de 2017

Define normas para o cadastramento dos Núcleos de Segurança do Paciente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

2. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário:

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES, via Módulo Transmissor, acontece entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do sítio do CNES.
- 2) Informamos aos gestores que já é possível realizar, à seu critério, a descentralização da atualização e transmissão das informações pelos próprios estabelecimentos, diretamente ao DATASUS, sem a necessidade de encaminhar ao gestor, conforme preconizado pela Portaria GM/MS nº 1.646/2015. Em complemento, também está disponível, no site do CNES, a área restrita para o gestor, onde é possível realizar o gerenciamento de usuários, definir as permissões para cada um deles, permitindo ou não o envio as informações dos estabelecimentos de sua responsabilidade sem o intermédio do gestor local. Informações mais detalhadas no "Leia-me" da versão 4.0.00.
- 3) Esta versão ajusta as críticas de advertência que igualam as regras de inserção de nomes dos profissionais às regras definidas pelo CNS. Sugerimos aos gestores, atentar para as críticas criadas na versão 4.0.00, evitando inserção de nomes abreviados, com dois espaços, entre outras situações que podem causar problemas nos sistemas de produção que utilizam dados do CNES.
- 4) Dando continuidade aos ajustes relacionados a Forma de Contratação conforme portaria GM/MS nº 1.321/2016, informamos que na próxima versão serão incluídos na crítica "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique." as formas de contratação "01 VÍNCULO EMPREGATÍCIO 04 CARGO COMISSIONADO 01 CARGO COMISSIONADO NÃO CEDIDO" e "02 AUTÔNOMO 08 INTERMEDIADO POR COOPERATIVA 00 SEM SUBTIPO". Sugerimos aos que gestores realizem um cruzamento entre o relatório de Forma de Contratação e os profissionais criticados pela advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" para identificar os vínculos que se enquadram nesta situação e que serão desativados, iniciando os ajustes ainda nesta competência para evitar possíveis problemas com a produção dos estabelecimentos.
- 5) Considerando que foi encontrada uma quantidade significativa de estabelecimentos com localização geográfica inconsistente, presentes fora do município ou até mesmo do país, está previsto para próxima versão, a inclusão de críticas relativas a localização dos estabelecimentos de saúde, com finalidade de adequar estas informações, até o final de 2017. Estas críticas são necessárias para qualificação dos dados de latitude e longitude, sendo uma das finalidades seu uso no aplicativo E-SUS Cidadão, além de permitir seu uso por outros sistemas que possibilitam a localização de estabelecimentos por GPS.
- 6) Por fim, lembramos que está disponível no site do CNES, no menu "Acesso Rápido", link para página da Wiki do CNES. Esta página está sendo preenchida gradualmente, com intuito de substituir o atual manual do CNES. Já temos disponíveis neste formato o histórico do cadastro, instruções de utilização da Área Restrita do Gestor e do CNES Simplificado (em construção).

3 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1 Cria nova aba de COMISSÕES, separando das informações de Acreditações, conforme se segue:

- Inclusão dos campos obrigatórios "Data de Ativação" e "Data de Desativação" da comissão;
- Inclusão da possibilidade de identificação dos profissionais participantes da comissão e de seu responsável técnico, a ser realizada no momento da identificação dos integrantes;
- Cria *grid* para apresentação das informações das comissões cadastradas;

2.2 Ainda em relação ao cadastro de Comissões, inclui a comissão 19 NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE na tabela de Comissões e as seguintes regras:

- Cria advertência sugerindo o preenchimento dos dados de Comissão Núcleos de Segurança do Paciente (NSP), obrigatória a estabelecimentos Hospitalares e Clínicas de Terapia Renal.
- Cria consistência que delimita um mínimo de 2 profissionais de saúde no NSP e que informa da necessidade do cadastramento do Serviço Especializado 170/001;

ATENÇÃO: Em breve serão definidas as regras para as outras comissões. Sugerimos aos gestores iniciarem o processo de cadastramento das outras comissões obrigatórias.

2.3 Inclui na tabela de Serviço Especializado, o serviço:

CÓD DESCRIÇÃO SERVIÇO	CÓD E DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
			CBO	DESCRIÇÃO
170 Comissões e Comitês	001 Núcleo de Segurança do Paciente	1	*	Qualquer ocupação da área da saúde

- 2.4** Descontinua a aba de “Infraestrutura de Comunicação e Informática”, criando um novo campo na aba ‘Identificação Principal’ do estabelecimento com a pergunta ‘Possui internet’ com quesitos ‘Sim’ ou ‘Não’. Esta informação é de registro obrigatório.
- 2.5** Ajusta o nome do campo “Distrito Sanitário” para “Distritos/Regiões Administrativas”.
- 2.6** Altera Botão Transmissão Direta, com a finalidade de verificar se o estabelecimento está bloqueado para exportação DATASUS e, se for o caso, apresentar mensagem específica.
- 2.7** Realiza ajustes nas rotinas relacionadas a Transmissão direta:
- Altera rotina para importar na base local os estabelecimentos que receberam perfil de acesso para transmissão direta.
 - Cria rotina para detectar se o SCNES está sendo executado por um usuário administrador da máquina ao tentar transmitir diretamente e exibir mensagem.
 - Cria rotina para importação na base local os estabelecimentos que receberam perfil de acesso para transmissão direta. Será gerado um arquivo de todos os estabelecimentos que possuem informação para exportação direta (simplificado ou transmissão completa) para o DATASUS. Esse arquivo será importado pelo SCNES para facilitar o bloqueio de exportação do SCNES por meio do arquivo de aplicação CNES Válidos, sendo necessária sua atualização.

3 MÓDULO PROFISSIONAL

- 3.1** Retira o bloqueio da crítica de entrada de dados relacionadas ao nome do profissional:

- Prof com nome impróprio
- Nome Prof com espaço duplicado
- Nome Prof com 3 letras iguais
- Nome Prof com menos de 3 caracteres
- Nome Prof com 3 consoantes seguidas
- Nome Prof iniciado com consoante e 3 vogais
- Nome iniciado com 2 termos tamanho 1
- Nome 2 termos com apenas 2 caracteres
- Nome incompatível com receita federal

4 MÓDULO EQUIPES

- 4.1** Ajusta as equipes ESF que contam com profissionais do Programa Mais Médicos para atuarem com as mesmas regras das equipes ESF Convencionais, conforme regras previstas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), portaria GM/MS nº 2488, de 21 de outubro de 2011. Com esta alteração as equipes que tem subtipo 003 Mais Médicos serão consideradas como válidas pelo período de 60 dias após a saída do profissional do Programa, sendo posteriormente incluídas em relatório de Equipes Mais Médicos sem profissional por mais de 60 dias.

5 SEGURANÇA

- 5.1** Altera a consulta de usuários do sistema SCNES permitindo listar os usuários em *grid*.

6 RELATÓRIOS

- 6.1** Cria os relatórios gerenciais “Estabelecimentos com permissão para Transmissão Direta” e “Estabelecimento com Bloqueio para Exportação” para facilitar a gestão dos estabelecimentos que tiveram a manutenção de seus dados descentralizada, conforme definições realizadas na Área Restrita do gestor.

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 1

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 21/08/2017
DATASUS	Estabelecimentos com Bloqueio para Exportação DATASUS	Hora: 10:03
Competência: 08/2017		Versão: 4.0.10

MUNICÍPIO : 314870 - PEDRA AZUL

<u>CNES</u>	<u>Nome Fantasia</u>
5046122	CONSULTORIO MEDICO
7309465	CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO
7489285	CAPS AD PEDRA AZUL

Total de Estabelecimentos : 3

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 1

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 21/08/2017
DATASUS	Estabelecimentos com Permissão para Transmissão Direta	Hora: 10:12
Competência: 08/2017		Versão: 4.0.10

MUNICÍPIO : 314870 - PEDRA AZUL

<u>CNES</u>	<u>Nome Fantasia</u>
1000705	UNIDADE DE SAUDE ALTINO RODRIGUES DOS SANTOS
7894341	CONSULTORIO MEDICO DRA VANEIDE

Total de Estabelecimentos : 2

7 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1 Cria as críticas de consistência:

- 1218 Serv/Class extinto Reclassifique
- 1219 Comissão 19 NSP com menos de 2 profis
- 1221 Serviço 170/001 sem comissão 19 NSP
- 1222 Serviço 170/001 sem profissional de saúde
- 1223 Comissão 19 NSP sem serviço 170/001

7.2 Cria as críticas de advertência:

- 1215 Serv/Class expirará em 3 competências
- 1216 Serv/Class expirará em 2 competências
- 1217 Serv/Class expirará em 1 competência
- 1220 Recomendado cadastro da Comissão 19 NSP

7.3 Corrige críticas de consistência:

- 1197 Int. Pediátrica deve ter Brinquedoteca

7.5 Altera crítica de consistência:

- 1174 Equipe com mais de um prof Mais Médico

Rio de Janeiro 25 de agosto de 2017.

Equipe CNES Desenvolvimento

*Secretaria Executiva / Departamento de Informática do SUS (SE/DATASUS)
Coordenação Geral de Análise e Manutenção (CGAM)
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde (CDESS)*

Equipe CNES Gestão

*Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (SAS/DRAC)
Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)
Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)*

VERSÃO: 4.0.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2017	DATA LIBERAÇÃO: 23/06/2017
------------------------------	-------------------------	----------------------------

A versão 4.0.00 é OBRIGATÓRIA.

A versão 4.0.00, ora disponibilizada tem por objetivo possibilitar a descentralização, **a critério do gestor local**, da atualização e envio dos dados dos cadastros sob sua gestão diretamente à Base Nacional pelos próprios estabelecimentos, Distritos ou Regionais de Saúde, conforme preconizado pela Portaria GM/MS nº 1.646, de 02 de outubro de 2015.

Para tanto, encontra-se disponível a área restrita do gestor no *site* do CNES, cnes.saude.gov.br, que substituirá gradualmente diversas áreas do *site* antigo cnes2.datasus.gov.br, trazendo novas funcionalidades, como por exemplo: a possibilidade de definição e gerenciamento dos usuários responsáveis pela atualização e envio dos estabelecimentos nos diversos níveis, assim como, outras funcionalidades no aplicativo para facilitar o processo de gestão desta descentralização.

Ainda, o aplicativo recebeu uma nova *interface*, ajustou algumas rotinas internas, atualizou a Tabela de Serviços Especializados, descontinuou as informações de data de entrada e de saída do profissional e desativou as críticas que delimitavam o cadastramento de Unidades Odontológicas Móveis (UOM) apenas para municípios participantes do Programa Território da Cidadania.

ATENÇÃO: A partir desta versão não é mais obrigatória a atualização de nenhum arquivo de aplicação na base local após a atualização da versão, assim como a geração de advertência completa antes da realização da primeira consistência completa.

Lembramos aos gestores da importância das regras de advertência, que alertam o usuário em relação a situações atípicas ou introduzem a implementação de futuras novas regras de consistência, e quanto à importância da atualização dos arquivos de aplicação para sincronizar alguns dados da Base Local com a situação atual da Base Nacional.

A periodicidade de atualização dos arquivos de aplicação não foi alterada.

Por fim, sugerimos realização periódica de cópia de segurança da base local, ou sempre que houver atualização de informações na base local, armazenada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/ NORMATIVAS:

Portaria GM/MS nº 1.646, de 02 de outubro de 2015

Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Portaria SAS/MS nº 118, de 13 de junho de 2014

Desativa automaticamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) os Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral.

Portaria GM/MS nº 709, de 09 de março de 2017

Inclui procedimentos para tratamento esclerosante não estético unilateral e bilateral de varizes dos membros inferiores, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Portaria SAS/MS nº 849, de 27 de março de 2017

Inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

Memorando nº 543/2017-DAB/SAS/MS

Solicita a exclusão das críticas relacionadas ao Território da Cidadania no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para a Unidade Odontológica Móvel (UOM).

DETALHAMENTO DAS NOVAS IMPLEMENTAÇÕES, AJUSTES E CORREÇÕES

3. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES via Módulo Transmissor acontece entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do sítio do CNES.

2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado no site do CNES (Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estão sendo enviados comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local e Solicitações de desligamento de Profissionais. Neste último, é necessário que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) excluir o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo, que será encaminhada ao profissional automaticamente para conhecimento e acompanhamento da solicitação.

3) Considerando que a Receita Federal Brasileira (RFB) não emite CNPJ para unidades móveis, lembramos que é possível o cadastramento de Unidades Móveis de serviços privados, utilizando o CNPJ Próprio de apenas 01 (um) Estabelecimento Imóvel em quantos Estabelecimentos Móveis forem necessários.

4) Está disponível no site do CNES a Wiki CNES, que será preenchida gradualmente, com intuito de substituir o atual manual do CNES. Acesse em <http://cnes.datasus.gov.br>, no menu "Acesso Rápido".

5) Em cumprimento ao preconizado pela Portaria GM/MS nº 1.646/2015, a presente versão trouxe a possibilidade da transmissão das informações dos estabelecimentos diretamente ao DATASUS, sem a necessidade de encaminhar ao gestor. Informações detalhadas no arquivo "Leia-me".

Fechar

4. TRANSMISSÃO DIRETA

Em atendimento aos artigos 14 e 15 da Portaria GM/MS nº 1.646/2015, esta versão traz a possibilidade de Transmissão Direta, **a critério do gestor local**. Para tanto foram criados:

- 1) **Menu Transmissão Direta**, para criação de usuário no perfil, que será vinculado ao estabelecimento pelo gestor local;
- 2) **Área Restrita** no novo site do CNES que contempla a funcionalidade de Perfil de Acesso de Usuários para gerenciamento de usuários e de permissões para os estabelecimentos realizarem a transmissão;
- 3) Serviço para realização de verificações de alinhamento entre Base Local, Base Nacional e Perfil de Acesso;
- 4) Botão **Transmitir ao DATASUS**, no cadastro do estabelecimento, para enviar as alterações diretamente à base nacional, **por usuários autorizados pelo gestor**;

- 5) Opção de bloqueio de envio, **por parte do gestor local**, para estabelecimentos que tiveram sua permissão para usufruir do pacote de transmissão direta no Perfil de Acesso;
- 6) Ajuste no relatório de Protocolo de Exportação, no intuito de identificar os estabelecimentos que estão bloqueados para envio.

ATENÇÃO: Para utilização desta funcionalidade, o acesso à *internet* é obrigatório.

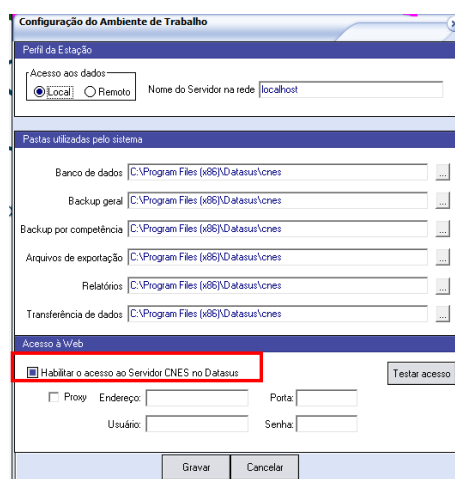
Para que o usuário usufrua desta nova funcionalidade deve seguir as instruções abaixo:

4.1. PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

4.1.1. Ambiente de trabalho

Para utilização desta funcionalidade, é necessário acessar o **menu Configurações → Ambiente de Trabalho**, em seguida, acessar a tela **Configuração do Ambiente de Trabalho**, para realizar as seguintes ações:

- a. Marque a opção **Habilitar o acesso ao Servidor CNES no DATASUS**;



Tela –Configuração do ambiente de trabalho

- b. Configure o *proxy* conforme necessidade da rede local;
- c. Clique em **Testar Acesso** para verificar sua conexão ao *webservice* do CNES;
- d. Clique em Gravar para salvar as alterações realizadas. Em seguida o aplicativo do CNES será automaticamente fechado.

4.1.2. Cadastramento de usuário no Perfil de Acesso

O gestor local, ou o próprio responsável pelo CNES do estabelecimento que tiver a versão CNES instalada poderá criar um usuário no Perfil de Acesso, inicialmente, **sem nenhum estabelecimento vinculado**.

Para criar um Perfil de Acesso, o usuário deverá acessar o **menu: Transmissão Direta → Cadastrar Usuário Perfil**, conforme indicado na tela principal do aplicativo:



Tela –Tela Principal

Em seguida será apresentada a tela **Usuário Perfil**, onde o usuário deverá preencher **todos os campos**, e, após clicar em **Cadastrar** para enviar as informações à Base Nacional. Caso o usuário não deseje prosseguir o cadastramento de usuário, basta clicar em **Cancelar**.

Tela - Cadastro de usuário perfil

ATENÇÃO: Poderão ocorrer os seguintes erros no momento da validação do cadastro do usuário:

- CPF inválido;
- E-mail inválido;
- Redigite o e-mail(confirmação);
- Usuário já é cadastrado;
- Problemas de conexão na validação do usuário. Neste caso, tentenovamente mais tarde.

4.1.3. Vinculação de Acesso do usuário no Perfil de Acesso

Uma vez realizado o cadastro no Perfil de Acesso, o usuário deverá entrar em contato com o gestor local responsável pelo estabelecimento, comunicando a realização do cadastro de usuário e solicitando a **vinculação do usuário do perfil ao estabelecimento** para a realização de transmissão direta de seu arquivo de base para a Base Nacional. O gestor local avaliará a possibilidade desta vinculação, **e, em caso positivo** autorizará o usuário do perfil a encaminhar as informações diretamente à Base Nacional.

Para localizar o contato do gestor local, acesse o site antigo do CNES, cnes2.datasus.gov.br, menu **Serviços → Relação de Gestores Cadastrados**, selecionando o estado que deseja consultar, onde será

exibida uma lista contendo os municípios do estado selecionado. Ao clicar no nome do município, serão apresentados os dados da gestão local, dentre estes, o contato do **Setor Responsável pelo CNES** que, normalmente é responsável pelo processo de gestão do usuário.

O Gestor local também poderá realizar o cadastro do usuário diretamente no Perfil de Acesso (disponível na Área Restrita do *site*), onde é possível realizar a vinculação do usuário do perfil ao estabelecimento. Deverá manter contato com o usuário autorizado para informar da autorização para realização de atualização e transmissão direta do estabelecimento à Base Nacional.

O processo de vinculação do usuário do perfil ao estabelecimento pelo gestor local está descrito no [Wiki CNES](#), com *link* disponível no site do CNES, no **menu Acesso Rápido**.

ATENÇÃO: O usuário estará apto a utilizar a transmissão direta somente depois de realizado o cadastro do usuário e a vinculação de acesso deste usuário na funcionalidade Perfil de Acesso constante na área restrita do site cnes.saude.gov.br.

Cabe ressaltar que a descentralização da atualização e envio direto das informações dos estabelecimentos no CNES poderá ocorrer gradualmente, **conforme critério do gestor local**.

ATENÇÃO:

- a) Para os usuários que possuem autorização para enviar mais de um estabelecimento a Transmissão Direta deverá ser realizada individualmente, estabelecimento por estabelecimento;
- b) Antes da realização da **Transmissão para a Base Nacional é sugerido** que o usuário proceda uma **Atualização Rápida** dos arquivos de aplicação, para verificar se a conexão com o serviço da Base Nacional do CNES está adequada.
- c) É sugerido sempre **executar o SCNES como administrador**.
- d) É sugerido a leitura do Manual de Instalação do SCNES e SCNES em Rede disponível no **menu Documentação** no site CNES.

4.2. TRANSMISSÃO DIRETA DO ESTABELECIMENTO

Após realizadas as etapas previstas em preparação do ambiente de trabalho, tais como: ambiente de trabalho, cadastramento de usuário no Perfil de Acesso e vinculação de acesso do usuário no Perfil de Acesso, o usuário autorizado deverá:

- 1) Realizar as atualizações necessárias no cadastro do Estabelecimento;
- 2) Clicar em **Gravar** para salvar as alterações realizadas;
- 3) Gerar uma Advertência para verificar relatório sobre possíveis alertas (etapa não obrigatória);
- 4) Gerar uma Consistência para verificar relatório sobre possíveis inconsistências (etapa obrigatória);
- 5) Caso o estabelecimento esteja com o campo *Status* como **Não Aprovado** realizar a correção das inconsistências e repetir os passos 2 e 4.
- 6) Somente quando o estabelecimento estiver com o campo *Status* como **Consistido**, é que o botão **Transmitir DATASUS** estará disponível.

SNES - Cadastro de Estabelecimentos - Módulo Básico - versão 4.0.00

Incluir Alterar Desativar Consultar Imprimir Profissionais Equipes Consistência Advertência Localização Sair

CNES 6433677 - A MEDICINA DIAGNOSTICA CABULA - Alterado em 06/01/2016

Básico Conjunto Equipamentos Cooperativas Diálise Químico e Radio Hemoterapia Leitos Res. Terapêutica Unidade de Acolhimento Atenção Psicossocial Regime Residencial

Identificação Principal Identificação Complementar Endereço Complementar Caracterização Convênio/Contrato/TCOP Infraestrutura de Comunicação e Informática Comissões / Acreditações Gestão/Metas Regras Contratuais Habilidades

CNES 6367 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA (ADI) (SOLUÇÃO)

Subtipo de Estabelecimento: [] Obter dados Cadastro Online

CNPJ/CPF Estabelecimento: CNPJ da Mantenedora: 60.055/0-96 [Pesquisar]

Natureza Jurídica: 204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA Obter Natureza Jurídica

Nome Empresarial: [] Nome Fantasia: MEDICINA DIAGNOSTICA

Tipo de Estrutura: 01 - IMÓVEL Logradouro: RUA MARTINS Número: 2550 Complemento: []

Bairro: CABULA Cód. IBGE do Município: 232740 Município: SALVADOR

UF: BA CEP: 41150000 R. Saúde: 001 Microrregião: 009 Pesq. Mod. Assist. Telefone: []

Fax: [] Gerente / Administrador: FERNANDO DE [Pesquisar] Registro Conselho de Classe: [Pesquisar]

e-mail: [] URL: []

Tela - Cadastro de estabelecimento

Ao clicar no botão **Transmitir ao DATASUS**, no cadastro de um estabelecimento **consistido** serão realizadas as seguintes validações:

- Se o tipo de gestor da informação configurado tem permissão para realizar transmissão direta para a Base Nacional. Caso esta etapa não seja validada, entrar em contato com o gestor local;
- Se a gestão do estabelecimento é compatível com a do gestor de informações. Caso não seja validado, verificar em **Configurações → Gestor da Informação** se o aplicativo SCNES foi configurado corretamente para o seu tipo de usuário;
- Se o controle da transmissão direta precisa ser atualizado. Caso não seja validado, reiniciar o aplicativo CNES, executando o aplicativo como **administrador**;
- Se a transmissão está em uso por outro usuário da rede local. Caso não seja validado, aguarde alguns minutos e tente novamente.

Após as validações serem realizadas com sucesso, será apresentada a tela de **login do usuário**:

Transmitir Datasus

CPF : []

Senha : []

[Não sou cadastrado](#)

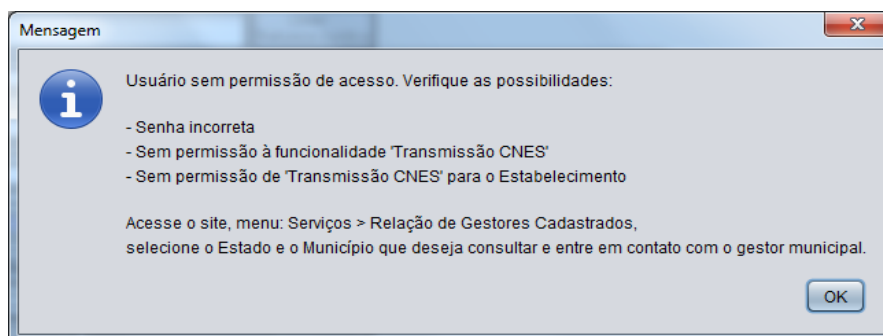
Transmitir Cancelar

Tela -Login de transmissão

Ao preencher com o CPF e senha do Usuário responsável pela transmissão do estabelecimento, conforme configurado na Área Restrita pelo Gestor Local e clicar no botão **Transmitir**. Serão realizadas as seguintes validações relacionadas à **autenticação do usuário e transmissão do arquivo**:

- Se o CPF informado é válido;
- Se a senha foi informada;
- Se a senha é válida para o usuário informado;

- d. Se o usuário informado tem a permissão do gestor local para exportação das informações diretamente à Base Nacional;
- e. Se o estabelecimento exportado é aquele autorizado pelo gestor local para que o usuário proceda com o envio das informações diretamente à Base Nacional.



Tela-Erro de autenticação do usuário

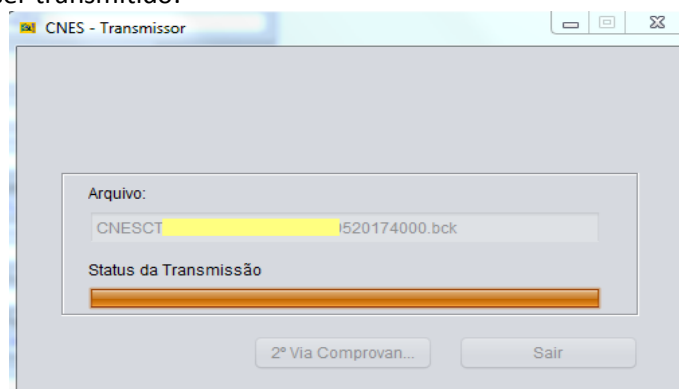
Para problemas relacionados a **senha**, acessar a [Área Restrita](#) do site do CNES e clicar em **Esqueceu Senha?** O usuário será encaminhado para a tela de inserção do **CPF do usuário**, onde, ao clicar em **salvar** será enviada uma mensagem automática para redefinição de senha ao *e-mail* informado no cadastro do usuário no perfil.

Para problemas relacionados à **permissão de envio** entrar em contato com o gestor local.

Serão realizadas as seguintes validações em relação à **transmissão do arquivo**:

- a. Se houver problemas para Excluir **Dados Transmissão**. Caso haja problema na validação deste item reiniciar o aplicativo SCNES;
- b. Se existe CNES selecionado para transmissão (problemas na recuperação das informações). Caso haja problema na validação deste item, reiniciar o aplicativo SCNES;
- c. Se a versão do SCNES é compatível com a versão do transmissor (arquivo validador incompatível). Para resolver, atualizar a versão do aplicativo para a mais atual disponível do *site*;
- d. Se o sistema conseguiu se conectar ao serviço *web* de validação de transmissão. Caso haja problema na validação deste item, realizar os passos do item 2.1.1.

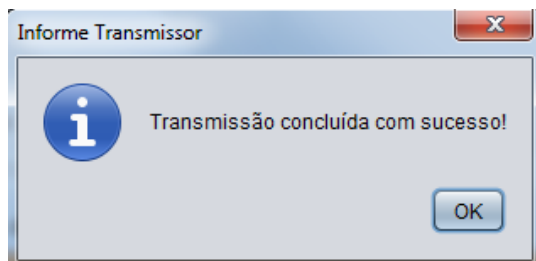
Depois de realizadas todas as validações, serão abertas a tela para acompanhamento do *status* de envio do arquivo a ser transmitido:



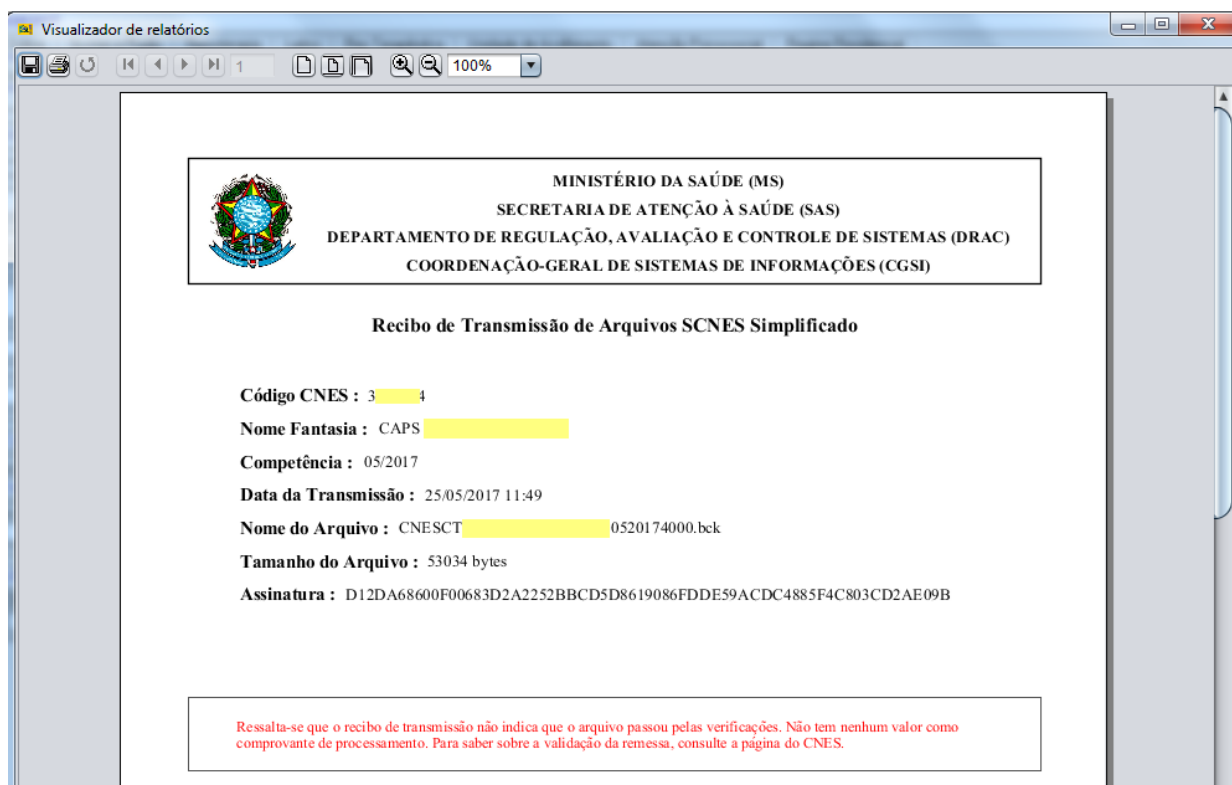
Tela - Processo de transmissão

Ao final da transmissão será verificado se o arquivo foi corretamente transmitido. Caso tenha sido realizado com sucesso será apresentada a mensagem abaixo, seguido do **Recibo de Transmissão**.

O **Recibo de Transmissão** é a comprovação de que o arquivo foi transmitido com sucesso.

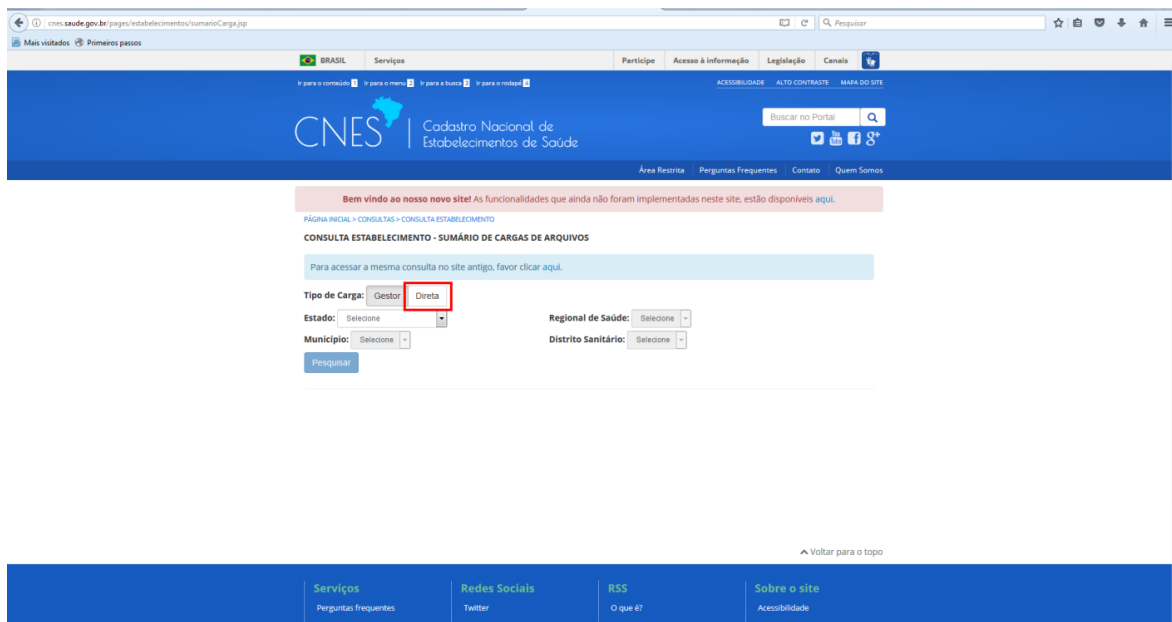


Tela - Finalização da transmissão



Tela - Recibo de Transmissão

Como forma de uma segunda confirmação do envio sugerimos a verificação do Sumário de Carga no [site do CNES](#), menu **Consultas**→**Estabelecimentos**→**Sumário de Carga de Arquivos**.



Caso a Transmissão não seja concluída com sucesso será apresentada a mensagem: **“Falha ao transmitir o arquivo. Siga as orientações no leia-me da versão”**, onde se deve verificar se a solução já foi citada nos itens anteriores.

4 MÓDULO ESTABELECIMENTOS

7.3 Atualiza a tabela de Serviço Especializado conforme se segue:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
			CBO	DESCRIÇÃO
116 Serviço de Atenção Cardiovascular / Cardiologia	008 Angiologia	1	2251-15 ou 2252-03	Médico Angiologista ou Médico em Cirurgia Vascular
		1	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
	001 Acupuntura	2	2235*	Enfermeiros e Afins*
		3	2236*	Fisioterapeutas
		4	2515*	Psicólogos e psicanalistas
		5	2212-05	Biomédico
		6	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
		7	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		8	2234-05	Farmacêutico
		9	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares
		10	2238-10	Fonoaudiólogo
		11	2239-05	Terapeuta ocupacional
		12	2241-E1	Profissional de Educação Física na Saúde
		13	226320	Naturólogo
	002 Fitoterapia	1	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		2	2235*	Enfermeiros e Afins*
		3	2212-05	Biomédico
		4	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
			CBO	DESCRIÇÃO
		5	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		6	2234-05	Farmacêutico
		7	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares
		8	2236-05	Fisioterapeuta geral
		9	2236-50	Fisioterapeuta acupunturista
		10	2236-60	Fisioterapeuta do trabalho
		11	2237-10	Nutricionista
		12	2238-10	Fonoaudiólogo
		13	2239-05	Terapeuta ocupacional
		14	2241-E1	Profissional de Educação Física na Saúde
		15	2263-20	Naturólogo
		16	2515-10	Psicólogo clínico
		17	2515-40	Psicólogo do trabalho
		18	2515-55	Psicólogo Acupunturista
		19	2516-05	Assistente social
	003 Outras Técnicas Em Medicina Tradicional Chinesa	1	**	Qualquer ocupação da área da saúde
	004 Práticas Corporais E Mentais	1	**	Qualquer ocupação da área da saúde
	005 Homeopatia	1	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		2	2235*	Enfermeiros e Afins*
		3	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
		4	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		5	2234-05	Farmacêutico
		6	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares
	006 Termalismo / Crenoterapia	1	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		2	2235*	Enfermeiros e Afins*
		3	2236*	Fisioterapeutas
		4	2212-05	Biomédico
		5	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
		6	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		7	2234-05	Farmacêutico
		8	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares
		9	2237-10	Nutricionista
		10	2238-10	Fonoaudiólogo
		11	2239-05	Terapeuta ocupacional
		12	2241-E1	Profissional de educação física na saúde
		13	2263-20	Naturólogo
		14	2515-10	Psicólogo clínico
		15	2515-40	Psicólogo do trabalho
		16	2515-55	Psicólogo Acupunturista
		17	2516-05	Assistente social
	007 Antroposofia Aplicado À Saúde	1	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		2	2235*	Enfermeiros e Afins*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
			CBO	DESCRIÇÃO
		3	2236*	Fisioterapeutas
		4	2212-05	Biomédico
		5	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
		6	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		7	2234-05	Farmacêutico
		8	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares
		9	2237-10	Nutricionista
		10	2238-10	Fonoaudiólogo
		11	2239-05	Terapeuta ocupacional
		12	2241-E1	Profissional de educação física na saúde
		13	2263-05	Musicoterapeuta
		14	2263-20	Naturólogo
		15	2515-10	Psicólogo clínico
		16	2515-40	Psicólogo do trabalho
		17	2515-55	Psicólogo Acupunturista
		18	2516-05	Assistente social
		19	3222-05	Técnico de enfermagem
		20	3222-45	Técnico de enfermagem da estratégia de saúde da família
		21	3224-25	Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família
		22	5151-05	Agente comunitário de saúde
	008 Práticas Expressivas	1	**	Qualquer ocupação da área da saúde
	009 Ayurveda	1	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		2	2235*	Enfermeiros e Afins*
		3	2236*	Fisioterapeutas
		4	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
		5	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		6	2234-05	Farmacêutico
		7	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares
		8	2237-10	Nutricionista
		9	2238-10	Fonoaudiólogo
		10	2239-05	Terapeuta ocupacional
		11	2241-E1	Profissional de educação física na saúde
		12	2263-20	Naturólogo
		13	2515-10	Psicólogo clínico
		14	2515-40	Psicólogo do trabalho
		15	2515-55	Psicólogo Acupunturista
		16	2516-05	Assistente social
	010 Naturopatia	1	2251* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em medicina diagnóstica e terapêutica*
		2	2235*	Enfermeiros e Afins*
		3	2236*	Fisioterapeutas
		4	2232-08	Cirurgião dentista - clínico geral
		5	2232-93	Cirurgião-dentista da estratégia de saúde da família
		6	2234-05	Farmacêutico
		7	2234-25	Farmacêutico práticas integrativas e complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
			CBO	DESCRIÇÃO
		8	2237-10	Nutricionista
		9	2238-10	Fonoaudiólogo
		10	2239-05	Terapeuta ocupacional
		11	2241-E1	Profissional de educação física na saúde
		12	2263-20	Naturólogo
		13	2515-10	Psicólogo clínico
		14	2515-40	Psicólogo do trabalho
		15	2515-55	Psicólogo Acupunturista
		16	2516-05	Assistente social

7.4 Passa a exigir o preenchimento do campo Gerente/ Administrador/ Diretor Clínico sempre que o campo estiver em branco e o usuário alterar alguma informação do estabelecimento. Só será possível gravar as alterações realizadas após o preenchimento do campo.

7.5 Desativa as críticas que restringem o cadastramento de Unidade Odontológica Móvel (UOM) apenas para municípios participantes do Programa Território da Cidadania.

7.6 Cria críticas para impedir cadastros de Consultórios Isolados com gestões Estaduais ou Duplas.

8 MÓDULO PROFISSIONAL

8.1 Extingue os dados de “Data de entrada”, “Data de desligamento” e “Motivo do desligamento”. A partir desta versão será considerada apenas a competência de entrada e de saída do profissional como já é feito pelos sistemas de processamento. A data de entrada e saída na equipe será mantida.

A partir desta competência as alterações serão realizadas da seguinte forma:

1. Ao incluir um profissional o usuário deverá preencher os campos Estabelecimento, CBO, Conselho de Classe (se fosse o caso), CHS, Preceptor/Residente na Atenção Básica, Atende SUS, Forma de Contratação (com informação do CNPJ do empregador se for o caso). Este o profissional será considerado no TXT Processamento a partir daquela competência.
2. Quando o profissional deixa de atuar na unidade (seja por demissão, licenças que dure mais de uma competência, impedimento judicial), o usuário deverá selecionar o registro e desligar o profissional. Este profissional será considerado no TXT Processamento para aquela competência, saindo do TXT na competência seguinte.

8.2 Considerando problemas na produção do E-SUS AB, relacionados a nomes abreviados ou com caracteres inválidos provenientes do CNES foram ajustadas as críticas de entrada de dados para o nome de profissionais, seguindo as mesmas regras utilizadas pelo Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Foram ainda identificados 3600 profissionais com problemas que serão criticados pela advertência “1211 Nome incompatível com Receita Federal”, que em breve será transformada em consistência.

IMPORTANTE: Para gestores que têm acesso à *internet*, sugere-se a utilização do botão “Obter CNS” para buscar os dados do profissional (nome e CNS) diretamente da base do CNS, com base no CPF informado.

9 OUTRAS ALTERAÇÕES

9.1 Retira a obrigatoriedade de realização de Advertência Completa após a atualização da versão;

10 RELATÓRIOS

10.1. Altera Relatório de Endereço Complementar => Inclusão da informação de serviços/classificação;

10.2. Altera Relatório de Fichas de Equipes - Vinculação NASF => Inclusão da informação de INE;

10.3. Retira a data de entrada do Relatório de Profissionais por Estabelecimento;

10.4. Retira a data de entrada do Relatório de Profissionais por Estabelecimento e CBO;

10.5. Retira a data de entrada do Relatório de Ficha do Profissional;

10.6. Exclui o Relatório de Profissionais Desligados no Estabelecimento.

11 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

Novas críticas de advertência:

- 1199 Prof com nome impróprio
- 1201 Nome com termo uma letra dif de E/Y
- 1202 Nome Prof com espaço duplicado
- 1203 Nome Prof com 3 letras iguais
- 1204 Nome Prof com menos de 3 caracteres
- 1205 Nome Prof com 3 consoantes seguidas
- 1206 Nome Prof iniciado com consoante e 3 vogais
- 1207 Nome iniciado com 2 termos tamanho 1
- 1208 Nome iniciado com 2 termos tamanho 2 so
- 1209 Nome um termo só com consoantes
- 1210 Nome iniciado com consoantes
- 1211 Nome incompatível com receita federal
- 1212 Estab sem atualização há mais de 5 meses

Advertências desativadas:

- 0598 Prof. com data de entrada não preenchida

Novas críticas de consistências:

- 1213 Estab tipo 22 com gestão dupla
- 1214 Estab tipo 22 com gestão estadual

Rio de Janeiro 23 de junho de 2017.

Equipe CNES Desenvolvimento

Secretaria Executiva / Departamento de Informática do SUS - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Equipe CNES Gestão

Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (SAS/DRAC)

Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

VERSÃO: 3.2.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: ABRIL/2017	DATA LIBERAÇÃO: 24/04/2017
------------------------------	-------------------------	----------------------------

A versão 3.2.90 é OBRIGATÓRIA.

A versão 3.2.90 ora disponibilizada tem por objetivo corrigir a rotina de atualizar arquivo municípios Brasil e ajustar a correção de órgão emissor X CBO (NFCES048) para o novo CBO médico 225154.

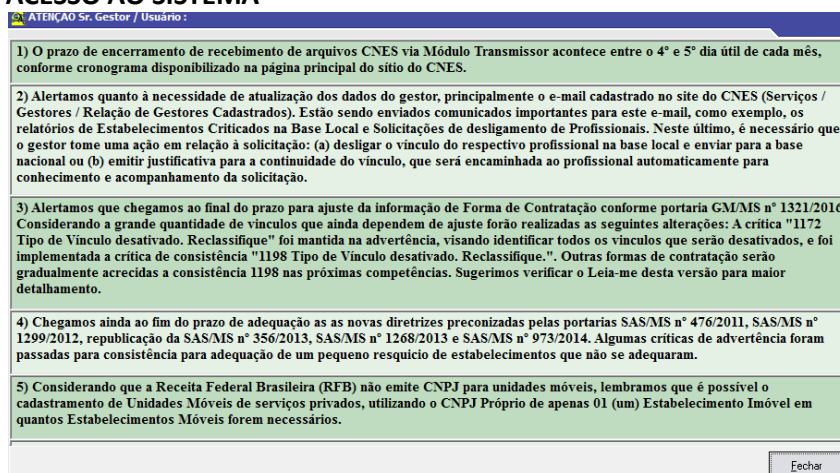
ATENÇÃO: Nenhum arquivo é obrigatório para atualizar na base local, após a atualização da versão. A periodicidade de atualização dos arquivos permanece a mesma.

A cópia de segurança da base local deve ser sempre realizada periodicamente, ou sempre que houver atualização de informações na base local, salva e gravada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

DETALHAMENTO DAS NOVAS IMPLEMENTAÇÕES, AJUSTES E CORREÇÕES

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA



ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário:

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES via Módulo Transmissor acontece entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
- 2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado no site do CNES (Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estão sendo enviados comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local e Solicitações de desligamento de Profissionais. Neste último, é necessário que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo, que será encaminhada ao profissional automaticamente para conhecimento e acompanhamento da solicitação.
- 3) Alertamos que chegamos ao final do prazo para ajuste da informação de Forma de Contratação conforme portaria GM/MS nº 1321/2016. Considerando a grande quantidade de vínculos que ainda dependem de ajuste foram realizadas as seguintes alterações: A crítica "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" foi mantida na advertência, visando identificar todos os vínculos que serão desativados, e foi implementada a crítica de consistência "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique.". Outras formas de contratação serão gradualmente acrescidas a consistência 1198 nas próximas competências. Sugerimos verificar o Leia-me desta versão para maior detalhamento.
- 4) Chegamos ainda ao fim do prazo de adequação as as novas diretrizes preconizadas pelas portarias SAS/MS nº 476/2011, SAS/MS nº 1299/2012, republicação da SAS/MS nº 356/2013, SAS/MS nº 1268/2013 e SAS/MS nº 973/2014. Algumas críticas de advertência foram passadas para consistência para adequação de um pequeno resquício de estabelecimentos que não se adequaram.
- 5) Considerando que a Receita Federal Brasileira (RFB) não emite CNPJ para unidades móveis, lembramos que é possível o cadastramento de Unidades Móveis de serviços privados, utilizando o CNPJ Próprio de apenas 01 (um) Estabelecimento Imóvel em quantos Estabelecimentos Móveis forem necessários.

Fechar

2. MÓDULOS ESTABELECIMENTOS

Corrigir a rotina de atualizar arquivo municípios Brasil e
Ajustar a correção de órgão emissor X CBO (NFCES048) para o novo CBO médico 225154.

Rio de Janeiro 24 de abril de 2017.

Equipe CNES Desenvolvimento
Secretaria Executiva / Departamento de Informática do SUS - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Equipe CNES Gestão
Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (SAS/DRAC)
Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI) Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

VERSÃO: 3.2.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: ABRIL/2017	DATA LIBERAÇÃO: 19/04/2017
------------------------------	-------------------------	----------------------------

A versão 3.2.80 é OBRIGATÓRIA.

A versão 3.2.80 ora disponibilizada tem por objetivo incluir rotina de atualização rápida de CNES Válidos e Expirados, atualiza as tabelas de instalação física, de serviços especializados, de Forma de Contratação e de CBO. Inclui também novos relatórios gerenciais e operacionais, além de incluir, alterar e desabilitar críticas de advertência e consistência.

ATENÇÃO: Nenhum arquivo é obrigatório para atualizar na base local, após a atualização da versão. A periodicidade de atualização dos arquivos permanece a mesma.

A cópia de segurança da base local deve ser sempre realizada periodicamente, ou sempre que houver atualização de informações na base local, salva e gravada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Lei 11104, de 21 de março de 2005**
Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.
- **Portaria SAS/MS nº 476, de 19 de Agosto de 2011**
Alterar na Tabela de Serviço/Classificação do SCNES, o serviço de código 107 Serviço de Atenção à Saúde Auditiva.
- **Portaria SAS/MS nº 1299, 23 de novembro de 2012**
Exclui da Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, o tipo de estabelecimento 64 Central de Regulação de Serviços de Saúde.
- **Portaria SAS/MS nº 356, de 8 de Abril de 2013 (Republicação)**
Redefine o cadastramento no SCNES das Centrais de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao Componente SAMU192 da Rede de Atenção as Urgências.
- **Portaria SAS/MS nº 1268, de 14 de Novembro de 2013**
Redefine o cadastramento das Centrais de Regulação do Acesso no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)
- **Portaria SAS/MS nº 973, de 29 de Setembro de 2014**
Estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).
- **Portaria GM/MS nº 1.321, de 22 de julho de 2016**
Estabelece as formas de contratação dos profissionais do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- **Portaria GM/MS nº 709, de 09 de março de 2017**

Inclui procedimentos para tratamento esclerosante não estético unilateral e bilateral de varizes dos membros inferiores, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

DETALHAMENTO DAS NOVAS IMPLEMENTAÇÕES, AJUSTES E CORREÇÕES

2. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES via Módulo Transmissor acontece entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
- 2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado no site do CNES (Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estão sendo enviados comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local e Solicitações de desligamento de Profissionais. Neste último, é necessário que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo, que será encaminhada ao profissional automaticamente para conhecimento e acompanhamento da solicitação.
- 3) Alertamos que chegamos ao final do prazo para ajuste da informação de Forma de Contratação conforme portaria GM/MS nº 1321/2016. Considerando a grande quantidade de vínculos que ainda dependem de ajuste foram realizadas as seguintes alterações: A crítica "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" foi mantida na advertência, visando identificar todos os vínculos que serão desativados, e foi implementada a crítica de consistência "1198 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique.". Outras formas de contratação serão gradualmente acrescidas a consistência 1198 nas próximas competências. Sugerimos verificar o Leia-me desta versão para maior detalhamento.
- 4) Chegamos ainda ao fim do prazo de adequação as as novas diretrizes preconizadas pelas portarias SAS/MS nº 476/2011, SAS/MS nº 1299/2012, republicação da SAS/MS nº 356/2013, SAS/MS nº 1268/2013 e SAS/MS nº 973/2014. Algumas críticas de advertência foram passadas para consistência para adequação de um pequeno resquício de estabelecimentos que não se adequaram.
- 5) Considerando que a Receita Federal Brasileira (RFB) não emite CNPJ para unidades móveis, lembramos que é possível o cadastramento de Unidades Móveis de serviços privados, utilizando o CNPJ Próprio de apenas 01 (um) Estabelecimento Imóvel em quantos Estabelecimentos Móveis forem necessários.

Fechar

3. MÓDULOS ESTABELECIMENTOS

2.1. Inclui rotina para atualização rápida na aplicação local SCNES do arquivo CNES Válidos/Expirados.

SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - versão 3.2.80 - Em 18/04/2017

Cadastros Relatórios Movimento Documentos Configurações **Utilitários** Segurança Outros Sobre

Atualização Rápida

Carregar Base

Excluir

Auditoria

Leitura de Arquivos de Exportação (.bck)

Leitura de Arquivos TXT SIA/SIH/CIHA/CIH (Prévia/Processamento)

Comparador de Arquivo bck X Base Local

Importador de Profissionais e Vínculos de outros Sistemas

Visualizar Relatórios

ATENÇÃO: O arquivo "CNES Válidos/Expirados Arquivo de 07 Competências" passou a ser disponibilizado no site do CNES em "Downloads/Arquivos para outros sistemas" para utilização pelos sistemas de produção.

2.2. Inclui a instalação física 02 HOSPITALAR 00 NÃO SE APLICA 43 BRINQUEDOTECA, assim como, foi criada nova advertência "1197 - Int. Pediátrica deve ter Brinquedoteca" para alertar ao gestor quanto a necessidade de criação deste espaço nos estabelecimentos que oferecem atendimento em internação pediátrica (estabelecimentos pelo menos 01 Leitores tipos 45, 68, 89, 91 e 94).

2.3. Inclui no serviço especializado o serviço a seguir:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO SERVIÇO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
			CBO	DESCRIÇÃO
116 SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	008 ANGIOLOGIA	1	2251-15 ou 2252-03	Médico Angiologista ou Médico em Cirurgia Vascular

4. MÓDULOS PROFISSIONAIS

3.1. Cria a consistência “1196 Prof com nome diferente receita” que visa identificar profissionais que tem nome diferente do registrado para o CPF na Receita Federal. Os profissionais que necessitam de ajuste serão identificados na base nacional e marcados localmente por meio da atualização do arquivo de aplicação Profissionais Brasil. Para correção da crítica, o usuário deverá usar o botão “OBTERR CNS” ou corrigir manualmente, caso não esteja conectado a internet.

3.2. Com o fim do prazo de adequação das Formas de Contratação dos Profissionais, preconizado pela portaria GM/MS nº 1.321/2016 e alertado nas últimas versões e, considerando a grande quantidade de registros a serem corrigidos, alteramos a lógica de aplicação da consistência, visando ajudar o gestor a realizar as adequações de forma organizada. Desta forma:

- A crítica “1172 Forma de Contratação desativada. Reclassifique.” irá continuar na como advertência onde o relatório da crítica identifica quais registros devem ser corrigidos.
- Foi implementada a crítica de consistência “1198 Reclassificar Forma Contr PtGM1321/2015” que criticará, inicialmente as formas de contratação códigos 010400, 010402, 010501, 010502, 020200, 020300, 020600, 040100, 050000 e 060000, que deverão ser reclassificadas imediatamente.

Nas próximas versões novos códigos de formas de contratação serão acrescidos a crítica de forma gradual, com base em levantamento considerando a menor quantidade de registros a serem alterados como critério.

IMPORTANTE: Iniciar desde já a alteração dos vínculos identificados pela advertência 1172 e não apenas pelos criticados pela consistência 1198. Evite problemas com a atualização dos estabelecimentos e glosas na produção por falta de estabelecimentos ativos ou profissionais nos txt de processamento.

3.3. Inclui novas opções na tabela de Forma de Contratação conforme se segue:

FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O EMPREGADOR	DETALHAMENTO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	CONCEITO	REFERÊNCIA NA RAIS	OUTRAS REFERÊNCIAS	SOLICITA CNPJ	TIPO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO ACEITO EM ESTABELECIMENTOS COM NATUREZA JURÍDICA
10 SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO PARA INICIATIVA PRIVADA	01 SERVIDOR CEDIDO	00 NÃO SE APLICA	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar,	30 e 31	Art.37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112 de 1990; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5

FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O EMPREGADOR	DETALHAMENTO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	CONCEITO	REFERENCIA NA RAIS	OUTRAS REFERÊNCIAS	SOLICITA CNPJ	TIPO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO ACEITO EM ESTABELECIMENTOS COM NATUREZA JURÍDICA
			vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.				
	02 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Empregado público, cedido por ente/entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.	10	Art.37 da Constituição Federal 1988; decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (clt); Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5
	03 CARGO COMISSIONADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.	35 ou 35+30 ou 35+31 ou 35+10	Art.37 da constituição federal 1988; lei 8.112 de 1990, outras leis específicas municipais ou estaduais e outras legislações aplicáveis.	SIM	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5

3.4. Atualiza a Tabela de CBO, incluindo novas opções conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	CBO SAÚDE
1312-20	Gerontólogo	S
2149-40	Higienista ocupacional	S
2251-54	Médico antropsófico	S
2263-20	Naturólogo	S
2525-50	Profissional de relações com investidores	N
2531-30	Diretor de criação	N
2531-35	Diretor de contas (publicidade)	N
2531-40	Agenciador de propaganda	N
2545-05	Fiscal de atividades urbanas	N
2614-30	Audiodescritor	N
3146-25	Tecnólogo em soldagem	N
3413-20	Condutor de máquinas (bombeador)	N
3413-25	Condutor de máquinas (mecânico)	N
3516-10	Técnico em higiene ocupacional	S
3548-25	Cerimonialista	N
3763-30	Mestre de cerimônias	N
4152-15	Entregador de publicações	N
4221-30	Concierge	N
4241-30	Entrevistador social	N

CÓDIGO	OCUPAÇÃO	CBO SAÚDE
5115-05	Condutor de turismo de aventura	N
5115-10	Condutor de turismo de pesca	N
5174-25	Fiscal de loja	N
5191-15	Mototaxista	N
5211-40	Atendente de lojas e mercados	N
6230-25	Casqueador de animais	N
6230-30	Ferrador de animais	N
7652-40	Tapeceiro de autos	N
7823-20	Condutor de ambulância	S
7827-30	Marinheiro auxiliar de convés (marítimo e aquaviário)	N
7827-35	Marinheiro auxiliar de máquinas (marítimo e aquaviário)	N
8621-60	Operador de abastecimento de combustível de aeronave	S
9513-15	Monitor de sistemas eletrônicos de segurança interno	N
9513-20	Monitor de sistemas eletrônicos de segurança externo	N

5. MÓDULOS RELATÓRIOS

4.1. Cria relatório de Endereço Complementar na aplicação local.

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 1

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** Página: 1
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Data: 18/04/2017
 DATASUS Relatório de Endereço(s) Complementar(es)
 Competência: 04/2017 Estab : 6 - ANALISES Hora: 18:27
Versão: 3.2.80

MUNICÍPIO : 31 - PEDRA

CNES : 6 - ANALISES

Identificação: TESTE Data Ativação: 18/04/2017 Data Desativação:
 Logradouro: 15 DE MAIO Número: 100 Complemento: 10 Bairro: CENTRO
 CEP: 39970-000 Telefone: Fax: E-mail:

Total de Estabelecimentos : 1

4.2. Cria Relatório de horário de funcionamento na aplicação local.

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 1

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** Página: 1
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Data: 18/04/2017
 DATASUS Hora: 18:30
 Relatório de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Versão: 3.2.80
 Competência: 04/2017 Estab : 6: - ANALISES

MUNICÍPIO : 31. - PEDRA

CNES : 6 - ANALISES

<u>Dia da Semana</u>	<u>Horário</u>
SEGUNDA-FEIRA	das 07:00 às 11:00
SEGUNDA-FEIRA	das 13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	das 07:00 às 11:00
TERÇA-FEIRA	das 13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	das 07:00 às 11:00
QUARTA-FEIRA	das 13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	das 07:00 às 11:00
QUINTA-FEIRA	das 13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	das 07:00 às 11:00
SEXTA-FEIRA	das 13:00 às 17:00

4.3. Criar Relatório de Comissões na aplicação local.

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 1

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** Página: 1
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Data: 18/04/2017
 DATASUS Hora: 18:35
 Relatório de Comissões dos Estabelecimentos Versão: 3.2.80
 Competência: 04/2017

MUNICÍPIO : 3 - PEDRA

CNES : 2 - H

Comissão

03 - FARMACIA E TERAPEUTICA

04 - CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

06 - CIPA

11 - NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS

Total de Estabelecimentos : 1

4.4. Criar Relatório de Acreditações na aplicação local.

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 1

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 18/04/2017
DATASUS		Relatório de Acreditações dos Estabelecimentos	Hora: 18:48
Competência: 02/2017			Versão: 3.2.80

MUNICÍPIO : 3 - PEDRA

CNES : 91 - CAPS

Metodologia	Classificação	Instituição Avaliadora	Dt Inicial	Dt Final
02-MANUAL BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO	03-ACREDITADO COM EXCELENCIA	01-ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO	01/02/2017	31/03/2017
04-MANUAL DA ACCREDITATION CANADA	01-ACREDITADO	05-SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA	01/01/2017	30/04/2017

Total de Estabelecimentos : 1

- 4.5. Inclui as informações de Endereço Complementar onde o serviço é realizado no relatório de Fichas / Módulo Conjunto.

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 1

DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 18:22
Competência: 04/2017		6: - ANALISES	Versão: 3.2.80

IDENTIFICAÇÃO

CNES: 6 Nome Fantasia do Estabelecimento: ANALISES

TIPO DO ESTABELECIMENTO: 36-CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Instalação	Quantidade	Leitor/Equipos
Urgência/Emergência		
Ambulatório		
16-CLÍNICAS ESPECIALIZADAS	1	0
Hospitalar - Centro Cirúrgico		
Hospitalar - Centro Obstétrico		

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

120-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATO / 002-EXAMES CITOPATOLÓGICOS

Ambulatorial SUS / Tipo: Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado: 1-TESTE

- 4.6. Inclui as informações de Data de Entrada e detalhamento da Forma de Contratação no Relatório de Fichas/Profissionais.

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 2

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** **Página: 1**
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle **Data: 18/04/2017**
DATASUS **Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Identificação do Profissional** **Hora: 18:40**
Competência: 04/2017 **6** **- ANALISES** **Versão: 3.2.80**

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF: 014 Cód.CNS: 7(Nome do Profissional: A

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES: 6 Nome fantasia do Estabelecimento: ANALISES

CER/Especialidade: 412110-DIGITADOR Atend.SUS: SIM Data de Entrada: 05/02/2011 Carga Horária Semanal: Amb. 0 Hosp. 0 Outros 40

Registro no Conselho de Classe: Órgão Emissor: UF:

Forma de Contratação com o Estabelecimento: 02 - AUTONOMO Forma de Contratação com o Empregador: 10 - PESSOA FISICA

Detalhamento da Forma de Contratação: 00 - NAO SE APLICA CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação:

- 4.7. Inclui as informações de Vinculação NASF e Polos de Academia da Saúde para equipes NASF e as informações de Unidades de Apoio e Embarcações para equipes PSF para População Ribeirinha na impressão de Fichas do módulo Equipes.

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 2

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** **Página: 1**
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle **Data: 18/04/2017**
DATASUS **Equipes** **Hora: 18:42**
Competência: 03/2017 **Versão: 3.2.80**

IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento: CNES: 7309465 Nome Fantasia: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO

Tipo: 14 - ESFF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA FLUVIAL Identificador Nacional (INE): 123456

Área / Equipe: Código e Nome da Área/Equipe: 0050 AREA TESTE FLUVIAL

Código e Descrição do Segmento Territorial: 09 SEGUIMENTO TESTE

Código IERGE Município: 1200 CRUZEIRO

População Assistida: ☒ 01-Quilombolas ☐ 02-Assentados ☐ 03-Geral Data de Ativação: 01/04/2017 Data de Desativação: Tipo de Desativação:

MUNICÍPIOS ATENDIDOS

IERGE	MUNICÍPIO	UF
350610	BEBEDOURO	SP
260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE
260020	AFRANIO	PE
270010	AGUA BRANCA	AL
120001	ACRELANDIA	AC
310030	ABRE CAMPO	MG
420005	ABDON BATISTA	SC
310020	ABAE TE	MG
310010	ABADIA DOS DOURADOS	MG
520005	ABADIA DE GOIAS	GO

PROFISSIONAIS:

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 3

Tipo: 06 - NASF1 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA Identificador Nacional (INE): 0000000868 Nome: NASF 1 JARU

Área/Equipe

Código e Nome da Área/Equipe

Código e Descrição do Segmento Territorial

Código IERGE Município

População Assistida: ☐ 01-Quilombolas ☐ 02-Assentados ☐ 03-Geral Data de Ativação: 01/05/2011 Data de Desativação: Tipo de Desativação:

VINCULAÇÃO NASF AO ESF

IERGE	CNES	Equipe	Tipo de Equipe
110011	2806932 - CENTRO DE SAUDE OSVALDO CRUZ JARU	0001 - CENTRO DE SAUDE OSVALDO CRUZ	02 - ESFSB_M1
110011	3179419 - CENTRO DE SAUDE DR ANTONIO CARMONA	0003 - CS DR ANTONIO CARMONA	01 - ESF
110011	2806746 - CENTRO DE SAUDE DIFERENCIADO DE TARILANDIA	0007 - CS TARILANDIA	02 - ESFSB_M1

VINCULAÇÃO NASF A ACADEMIA DE SAÚDE

CNES	NOME FANTASIA
3179389	CENTRO DE SAUDE MARCELINA TEREZA DE CARVALHO JARU

Equipe NASF

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 3

Tipo: 13 - ESFRSB_MI - ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL **Identificador Nacional (INE):** 0000000892

Área / Equipe

Código e Nome da Área/Equipe: 0007 CS TARILANDIA

Código e Descrição do Segmento Territorial: 03 AREA RURAL A

Código IERGE Município: 110011 JARU

População Assistida: ☐ 01-Quilombolas ☐ 02-Assentados ☐ 03-Geral **Data de Ativação:** 02/02/2004 **Data de Desativação:** **Tipo de Desativação:**

APOIO A POPULAÇÃO RIBEIRINHA - UNIDADES DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO	TELEFONE	E-MAIL	ATIVACÃO
TESTE	TESTE	12	TESTE	123456684	teste@teste	11/11/2016
TESTE TESTE	TESTE TESTE	567	TESTE TESTE	21345678	TESTE TESTE@TESTE	04/04/2017

APOIO A POPULAÇÃO RIBEIRINHA - EMBARCAÇÕES DE APOIO

NÚMERO	NOME DA EMBARCAÇÃO	COMUNIDADE ATENDIDA
01	TESTE	TESTE
02	TESTE TESTE	TESTE TESTE

Equipe ribeirinha

- 4.8. Cria um relatório que liste profissionais da base local com nomes divergentes da base da RFB de modo que o gestor possa corrigir os dados antes de realizar nova exportação. A medida que a correção for feita os profissionais não aparecerão mais nos relatórios.

Visualização de Relatórios

Imprimir Configurar Salvar Visualizar Anterior Próxima Sair

Página 1 de 1

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE **SCNES** **Página: 1**

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle **Data: 18/04/2017**

DATASUS **Relatório de Profissionais com nome divergente da base da Receita Federal** **Hora: 18:50**

Competência: 02/2017 **Versão: 3.2.80**

MUNICÍPIO: 3 - PEDRA

CNES: 6 - ANALISES

CPF: 7

CNS: 70

Nome na base local: MARIA

Nome na base da Receita Federal: MARIA LETICIA

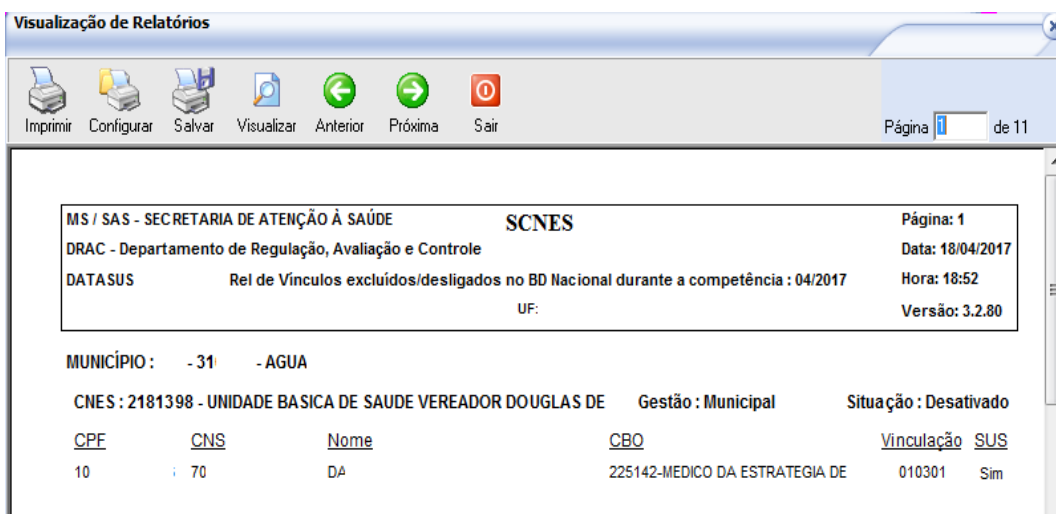
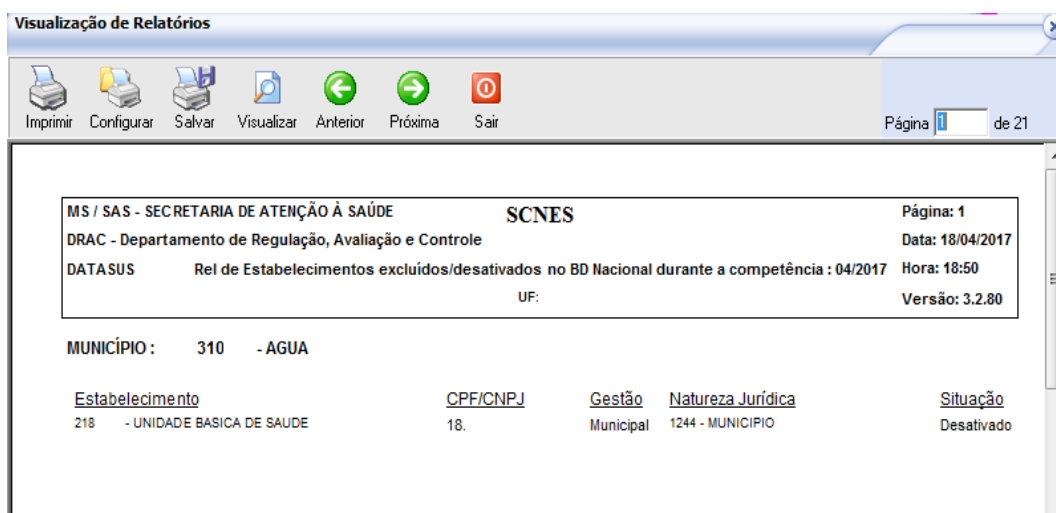
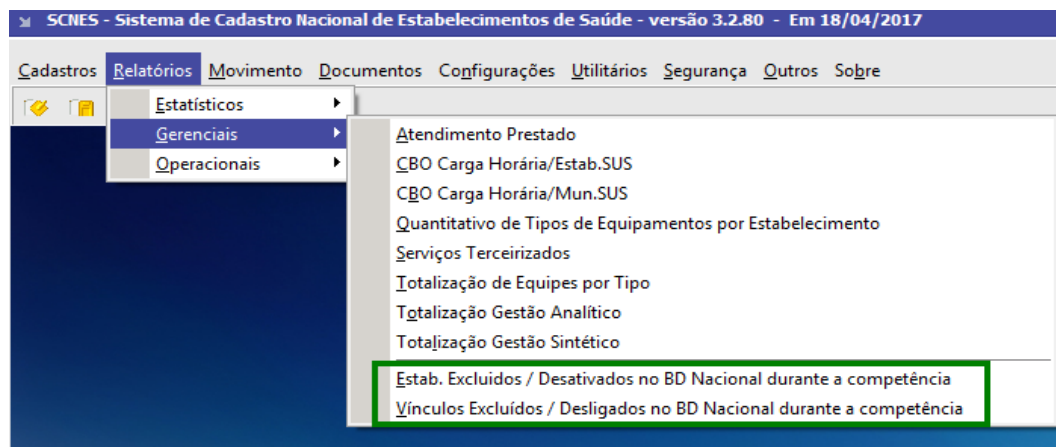
CPF: 2

CNS: 70

Nome na base local: BENEDITA

Nome na base da Receita Federal: BENEDITA AGOSTINHO

- 4.3. Criar relatório dos objetos cuja informação foi alterada (saiu) no decorrer de uma competência:



ATENÇÃO: Esses relatórios são baseados nas tabelas auxiliares criadas para constar os objetos (profissionais e estabelecimentos) que entraram e saíram no meio de uma competência.

5 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1 Cria as seguintes críticas de consistência:

- 1196 - Prof com nome diferente receita
- 1198 - Reclassificar Forma Contr PtGM1321/2015

5.2 Cria as seguintes críticas de advertência:

- 1197 - Int. Pediátrica deve ter Brinquedoteca

5.3 Passa as seguintes críticas de advertência para consistência:

- 0923 - Readequar estab. tipo 64 a Pt SAS 1299/2012 alterando sua descrição para "Readequar estab. tipo 64 a pt SAS 1268/2013"
- 0974 - Excluir Serv 103/004
- 0975 - Excluir Serv 103/009
- 1000 - Prof possui CBO 223119 ou 223150 extintos
- 1047 - Excluir os subtipos de estabelecimento 81
- 1048 - Excluir Serv 104 com Class 002/004 e 005
- 1155 - As classificações 109 001-004 devem ser excluídas

5.4 Desativa as seguintes críticas de advertência:

- 0639 - Recadastre o Equip 75 no tipo 08 Audiologia
- 0643 - Excluir equipamento 75 Demanda

5.5 Alteração das descrições das seguintes da crítica de consistência da Base Nacional:

- 0182 - Prof.C/ Vinc. em 2 equipes ou mais do tipo 'ESF'
- 0632 - Profissional vinculado a 2 equipes ou mais do tipo 'ECR' OU 'NASF'

5.6 Corrige a atuação da crítica 0678 que estava incluindo equipes de Atenção Domiciliar.

Rio de Janeiro 19 de abril de 2017.

Equipe CNES Desenvolvimento

Secretaria Executiva / Departamento de Informática do SUS - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Equipe CNES Gestão

Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (SAS/DRAC)

Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

VERSÃO: 3.2.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2016	DATA LIBERAÇÃO: 25/11/2016
-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

A versão 3.2.70 é OBRIGATÓRIA.

A versão 3.2.70 ora disponibilizada tem por objetivo adequar a crítica 0060 – Verificar atendimento prestado as regras da portaria 1.482 relacionadas ao tipo de estabelecimento 83 - POLO DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.0.00 e importar arquivos de exportação .bck gerados somente na versão 3.2.60 e 3.2.70.

ATENÇÃO: Nenhum arquivo é obrigatório para atualizar na base local, após a atualização da versão. A periodicidade de atualização dos arquivos permanece a mesma.

A cópia de segurança da base local deve ser sempre realizada periodicamente, ou sempre que houver atualização de informações na base local, salva e gravada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

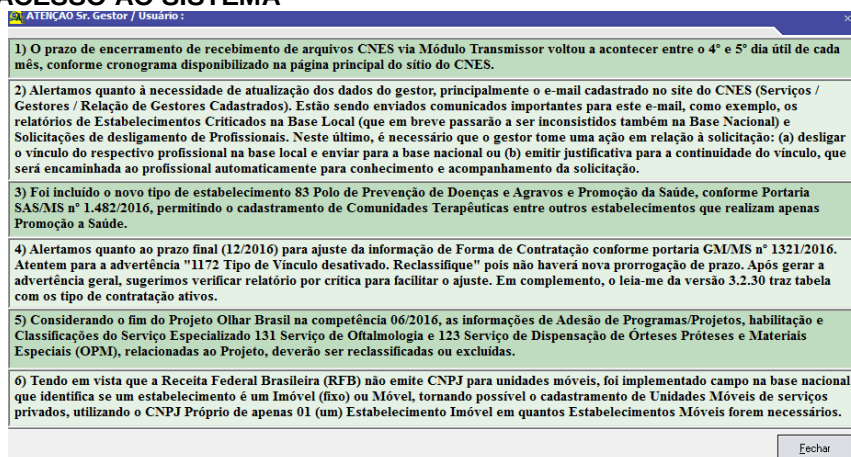
REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Portaria SAS/MS nº 1.482, 25/10/2012.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA



ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário:

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES via Módulo Transmissor voltou a acontecer entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
- 2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado no site do CNES (Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estão sendo enviados comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local (que em breve passarão a ser inconsistentes também na Base Nacional) e Solicitações de desligamento de Profissionais. Neste último, é necessário que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo, que será encaminhada ao profissional automaticamente para conhecimento e acompanhamento da solicitação.
- 3) Foi incluído o novo tipo de estabelecimento 83 Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 1.482/2016, permitindo o cadastramento de Comunidades Terapêuticas entre outros estabelecimentos que realizam apenas Promoção a Saúde.
- 4) Alertamos quanto ao prazo final (12/2016) para ajuste da informação de Forma de Contratação conforme portaria GM/MS nº 1321/2016. Atentem para a advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" pois não haverá nova prorrogação de prazo. Após gerar a advertência geral, sugerimos verificar relatório por crítica para facilitar o ajuste. Em complemento, o leia-me da versão 3.2.30 traz tabela com os tipos de contratação ativos.
- 5) Considerando o fim do Projeto Olhar Brasil na competência 06/2016, as informações de Adesão de Programas/Projetos, habilitação e Classificações do Serviço Especializado 131 Serviço de Oftalmologia e 123 Serviço de Dispensação de Órteses Próteses e Materiais Especiais (OPM), relacionadas ao Projeto, deverão ser reclassificadas ou excluídas.
- 6) Tendo em vista que a Receita Federal Brasileira (RFB) não emite CNPJ para unidades móveis, foi implementado campo na base nacional que identifica se um estabelecimento é um Imóvel (fixo) ou Móvel, tornando possível o cadastramento de Unidades Móveis de serviços privados, utilizando o CNPJ Próprio de apenas 01 (um) Estabelecimento Imóvel em quantos Estabelecimentos Móveis forem necessários.

Fechar

2. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

2.1. Altera a crítica de consistência:

- 0060 - Verificar atendimento prestado, a fim de acrescentar à regra de negócio "O estabelecimento tem tipo diferente de 60/50/43 e 64", o estabelecimento do tipo '83 - POLO DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS E PROMOÇÃO DA SAÚDE'

Rio de Janeiro 25 de novembro de 2016.

Equipe CNES Desenvolvimento

Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva / Departamento de Informática do SUS –MS/ SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Equipe CNES Gestão

Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (SAS/DRAC) Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

Data Emissão: 22/07/2019	Data Criação: 08/09/2009	Página: 106/889
---------------------------------	---------------------------------	------------------------

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.2.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2016	DATA LIBERAÇÃO: 21/11/2016
-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

A versão 3.2.60 é OBRIGATÓRIA.

A versão 3.2.60 ora disponibilizada inclui no Tipo de Atividade da aba Caracterização, a opção “00 Não se aplica”, que deverá cobrir estabelecimentos de gestão que não realizam ações ambulatoriais ou hospitalares, atualiza a tabela de habilitações e serviços/classificações. Também, cria novo arquivo “REGCRMBRASILCOMPL.txt”, incluído no conjunto de arquivo “PROFISSIONAIS_BRASIL_UF_AAAAMM”, com o objetivo de considerar o profissional que é desativado no decorrer de uma competência, além de incluir na aplicação a ferramenta de pesquisa Auditoria, com objetivo de subsidiar na pesquisa das críticas existentes na base nacional.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.0.00 e importar arquivos de exportação .bck gerados somente na versão 3.2.50 e 3.2.60.

ATENÇÃO:

Nenhum arquivo é obrigatório para atualizar na base local, após a atualização da versão. A periodicidade de atualização dos arquivos permanece a mesma.

A cópia de segurança da base local deve ser sempre realizada periodicamente, ou sempre que houver atualização de informações na base local, salva e gravada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Portaria SAS/MS nº 1.482, 25/10/2012.

Portaria SAS/MS nº 1.229, 30/10/2012 e Republicação GM 199, 30 de janeiro de 2014.

Republicação da Portaria GM/MS nº 199, 30/01/2014.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

LEIA-ME DA VERSÃO

6. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos CNES via Módulo Transmissor voltou a acontecer entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado no site do CNES (Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estão sendo enviados comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local (que em breve passarão a ser inconsistentes também na Base Nacional) e Solicitações de desligamento de Profissionais. Neste último, é necessário que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo, que será encaminhada ao profissional automaticamente para conhecimento e acompanhamento da solicitação.
3) Foi incluído o novo tipo de estabelecimento 83 Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 1.482/2016, permitindo o cadastramento de Comunidades Terapêuticas entre outros estabelecimentos que realizam apenas Promoção à Saúde.
4) Alertamos quanto ao prazo final (12/2016) para ajuste da informação de Forma de Contratação conforme portaria GM/MS nº 1321/2016. Atentem para a advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" pois não haverá nova prorrogação de prazo. Após gerar a advertência geral, sugerimos verificar relatório por crítica para facilitar o ajuste. Em complemento, o leia-me da versão 3.2.30 traz tabela com os tipos de contratação ativos.
5) Considerando o fim do Projeto Olhar Brasil na competência 06/2016, as informações de Adesão de Programas/Projetos, habilitação e Classificações do Serviço Especializado 131 Serviço de Oftalmologia e 123 Serviço de Dispensação de Órteses Próteses e Materiais Especiais (OPM), relacionadas ao Projeto, deverão ser reclassificadas ou excluídas.
6) Tendo em vista que a Receita Federal Brasileira (RFB) não emite CNPJ para unidades móveis, foi implementado campo na base nacional que identifica se um estabelecimento é um Imóvel (fixo) ou Móvel, tornando possível o cadastramento de Unidades Móveis de serviços privados, utilizando o CNPJ Próprio de apenas 01 (um) Estabelecimento Imóvel em quantos Estabelecimentos Móveis forem necessários.

Echegar

Funcionalidade Cadastros

7. MÓDULOS ESTABELECIMENTOS

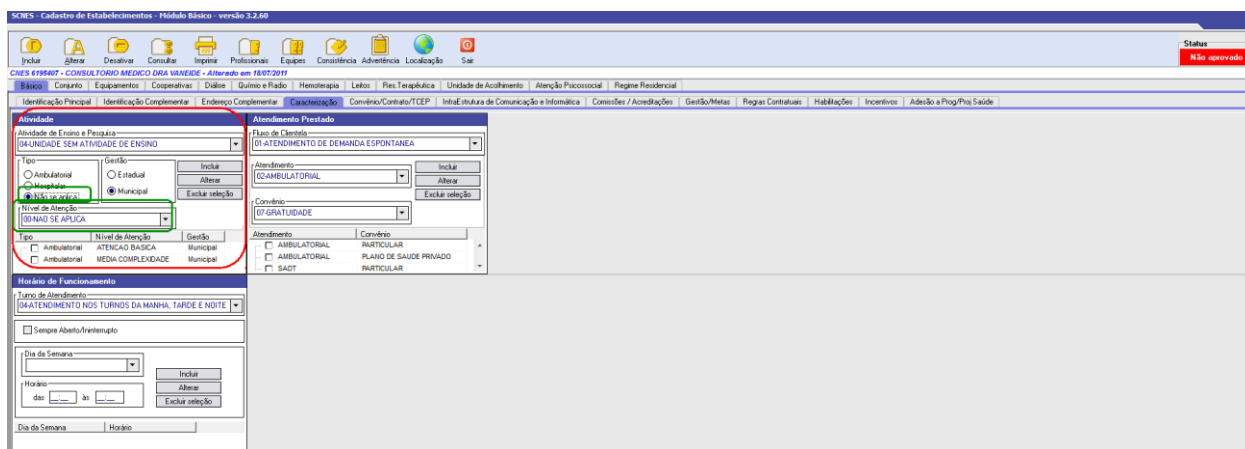
2.1 Inclui no Tipo de Atividade da aba Caracterização, a opção "00 Não se aplica". Esta nova opção deverá cobrir estabelecimentos de gestão que não realizam ações ambulatoriais ou hospitalares;

2.2 Inclui na tabela de Nível de Atenção da aba Caracterização, a opção "00 Não se aplica".

Atenção:

- Estabelecimentos que selecionarem os Tipos de Atividade Ambulatorial e Hospitalar não poderão marcar a opção "00 Não se Aplica".
- Estabelecimentos que ao selecionarem o Tipo de Atividade "00 Não se Aplica" terão opção "00 Não se Aplica" marcada automaticamente, selecionando apenas o gestor do cadastro.
- Estabelecimento que realiza gestão não deve ter Gestão Dupla.

LEIA-ME DA VERSÃO



2.3 Atualiza a Tabela de Habilitações conforme a seguir:

- Excluir habilitação 05.05 Projeto Olhar Brasil
- Exclusão das Adesões a Programas/Projetos de Saúde 09.08 - Adesão do Estado/Distrito Federal ao Projeto Olhar Brasil e 09.09 - Adesão do Município ao Projeto Olhar Brasil, incluindo a para fechamento para competência final 06/2012 - Portaria SAS/MS nº 1.229 - Data 30/10/2012.
- Corrigi descrição das habilitações para 35.10 - SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: 3-DOENÇAS RARAS AUTOIMUNES, 35.11 - SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: 2-DOENÇAS RARAS INFLAMATÓRIAS e 35.12 - SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: 1-DOENÇAS RARAS INFECCIOSAS.

2.4 Excluí da tabela de serviço/classificações, da seguinte forma:

- 131/004 - Projeto Olhar Brasil
- 131/006 - Projeto Olhar Brasil Programa Saude na Escola
- 131/007 - Projeto Olhar Brasil - Programa Brasil Alfabetizado
- 123/012 - OPM Projeto Olhar Brasil
- 123/013 - OPM Proj Olhar Brasil - PSE
- 123/014 - OPM Proj Olhar Brasil – PBA

8. MÓDULO PROFISSIONAL

3.1 Cria novo arquivo “REGCRMBRASILCOMPL.txt”, incluído no conjunto de arquivo “PROFISSIONAIS_BRASIL_UF_AAAAMM”, com o objetivo de considerar os CRM’s que foram desativados ao longo competência. Para tanto, foi necessário criar uma tabela diferenciada no Banco Nacional de CRM’s de profissionais desativados ao longo da competência, a ser alimentada diariamente, de forma incremental.

LEIA-ME DA VERSÃO

- 3.2 Altera a crítica de consistência "1189 Dados CRM do vínculo divergem do CFM", a fim de considerar os CRM's de vínculos de profissionais desativados no decorrer da competência.
- 3.3 Altera a crítica de entrada de dados "Reg. Conselho Classe inexistente para a UF informada", que passa a considerar os CRM's de vínculos de profissionais desativados no decorrer da competência.

Funcionalidade Movimento

9. MÓDULO IMPORTAÇÃO

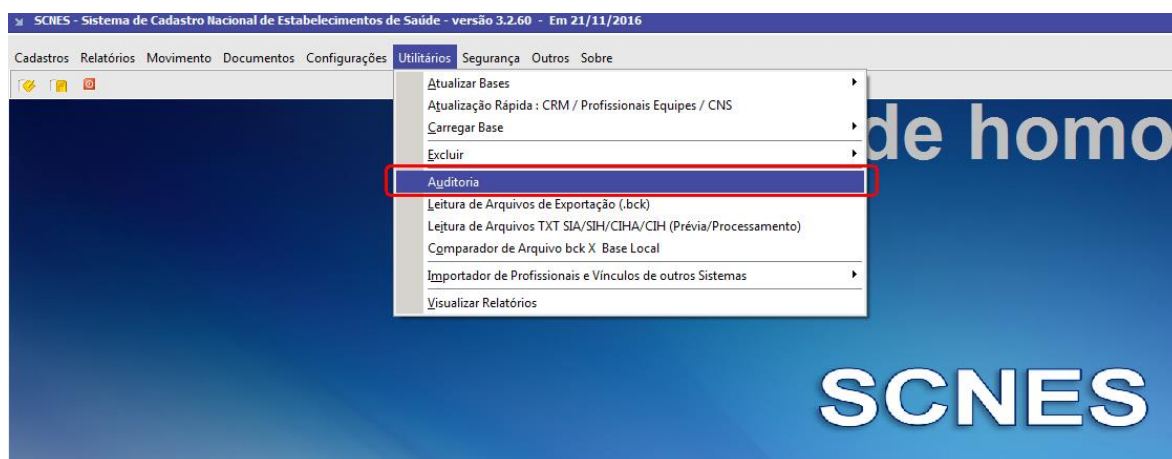
- 4.1 Altera a rotina de importação de arquivos, para que aceite arquivos exportados pelo SCNES Simplificado em versão superior à do SCNES Completo, com a finalidade de atender a importação de arquivos gerados em uma versão superior a do SCNES Simplificado.

10. MÓDULO DOCUMENTO

- 5.1 Retira o conjunto de fichas para preenchimento SCNES da funcionalidade Documentos da aplicação local.

11. MÓDULO UTILITÁRIOS

- 6.1 Cria a chamada para acessar a ferramenta de pesquisa Auditoria, com objetivo de subsidiar na pesquisa das críticas existentes na base nacional.



Tela 1-chamada

Ao clicar na opção de acesso será apresentada a tela principal da AUDITORIA

LEIA-ME DA VERSÃO



Tela 2-principal

Exemplificando a utilização:

a) Inserir um nº de CNES.

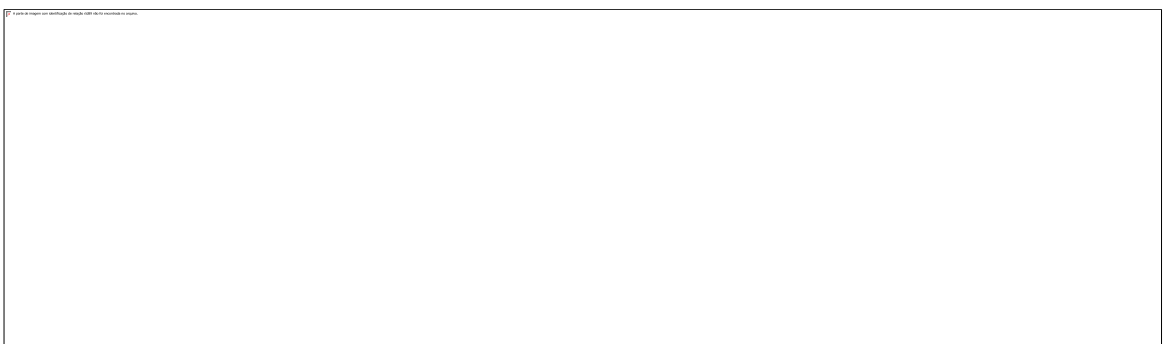


Tela 3-principal

b) Selecione uma crítica da lista de críticas apresentadas para o CNES e clicar no botão <verificar>.



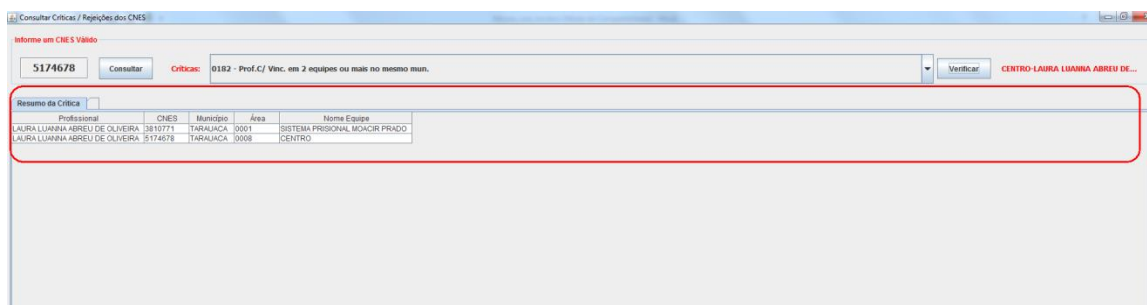
Tela 4-principal



Tela 5-principal

c) Será montada e apresentada um quadro resumo da crítica selecionada, para subsidiar a análise.

LEIA-ME DA VERSÃO



Informe em CNES Válido

5174678 Consultar Críticas: 0182 - Prof.C/ Vinc. em 2 equipes ou mais no mesmo mun. Verificar CENTRO LAURA LUANNA ABREU DE...

Resumo da Crítica

Profissional	CNES	Município	Área	Nome Equipe
LAURA LUANNA ABREU DE OLIVEIRA	3810771	TARAJICA	0001	SISTEMA PRISIONAL MOACIR PRADO
LAURA LUANNA ABREU DE OLIVEIRA	5174678	TARAJICA	0008	CENTRO

Tela 6-quadro de críticas

Atualmente estão implementadas o seguinte conjunto de críticas:

- 0018 - Existe outro estabelecimento com mesmo CNPJ
- 0080 - Falta Profissional para a Classificação
- 0122 - Cep Mantenedora Inexistente
- 0182 - Prof.C/ Vinc. em 2 equipes ou mais no mesmo mun.
- 0245 - Equipe incomp. há mais de 60 d.deverá desativada
- 1272 - Existe Estab. c/este nome p/ esta Mant.
- 1274 - Outro Estab. mesmo CPF
- 1276 - Outro Estabelecimento possui mesmo número CNES
- 1277 - Gestões Incompatíveis
- 1279 - Dados Divergem do Cadastro On Line
- 1282 - Dados divergem do Equipes On Line

Observação: para cada crítica estará sendo montado e apresentado um novo quadro resumo da crítica.

12.CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1 Altera a crítica de consistência:

- 1189 - Dados CRM do vínculo divergem do CFM', levando em consideração crm excluídos ao longo da competência.

7.2 Cria crítica de advertência:

- 1195 - Classificação Extinta Reclassifique

Rio de Janeiro 21 de novembro de 2016.

Equipe CNES Desenvolvimento

Secretaria Executiva / Departamento de Informática do SUS - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Equipe CNES Gestão

Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (SAS/DRAC)

Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.2.50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2016	DATA LIBERAÇÃO: 14/09/2016
-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

A versão 3.2.50 é OBRIGATÓRIA.

A versão 3.2.50 ora disponibilizada inclui na tabela de tipo de estabelecimento o tipo de Estabelecimento 83 Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde, inclui a rotina para atualização rápida do arquivo de "CNS", altera a rotina de atualização do arquivo Equipes Brasil para tornar mais rápida sua atualização via funcionalidade Utilitários/Atualizar Bases/de Arquivo e da Internet, altera e desativa críticas de consistência, além de outras implementações.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.0.00 e importar arquivos de exportação .bck gerados somente na versão 3.2.40 e 3.2.50.

ATENÇÃO:

A partir desta versão, nenhum arquivo é obrigatório para atualizar na base, após a atualização da versão. A periodicidade de atualização dos arquivos permanece a mesma.

A cópia de segurança da base local deve ser sempre realizada periodicamente, ou sempre que houver atualização de informações na base local, salva e gravada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Portaria SAS/MS nº 1319/2014

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

13. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

LEIA-ME DA VERSÃO

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário:

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos SCNES via Módulo Transmissor voltou a acontecer entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
- 2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado (no site do CNES acessar Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estamos enviando diversas informações e comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local (que em breve passarão a ser inconsistentes também na Base Nacional) e Solicitações de desligamento de Profissionais. Neste último, é necessário que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo. Em caso de justificativa, esta será encaminhada ao profissional através do e-mail cadastrado pelo mesmo para conhecimento e acompanhamento de sua solicitação.
- 3) Pedimos a atenção do Gestor para as críticas "1162 Estab Sem CNPJ próprio Nat Jur Mant dif 1", "1163 Estab com Nat Jur 1 com Mant Nat Jur dif 1", "1164 Nat Jur Estab 1201 ou 1198 não permitida", "1165 Nat Jur Mant 1201 ou 1198 não permitida" e "1166 Existe Mantenedora com o CNPJ do Estab" conforme portaria SAS/MIS nº 1319/2014. Seu ajuste é imprescindível para atualização dos estabelecimentos criticados.
- 4) Considerando que a Receita Federal Brasileira (RFB) não emite CNPJ para unidades móveis, foi implementado campo na base nacional que identifica se um estabelecimento é um Imóvel (fixo) ou Móvel, tornando possível o cadastramento de Unidades Móveis de serviços privados, utilizando o CNPJ Próprio de apenas 01 (um) Estabelecimento Imóvel em quantos Estabelecimentos Móveis forem necessários.
- 5) Informamos a alteração do nome da Terminologia de Vínculos no CNES para Terminologia de Forma de Contratação, incluindo a Forma de Contratação com o Empregador VOLUNTARIADO e prorrogando para competência 12/2016, o ajuste da informações. Atendem para a advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique". Como existe uma grande quantidade de profissionais criticados em cada base, evitem deixar os ajustes para última competência, sob pena de inconsistir cadastros.

Fechar

14. MÓDULO ESTABELECIMENTO

- 14.1. Ajusta a Rotina de "Obter dados Cadastro on-line", **limitando** o campo "nome empresarial" para **60** posições (de acordo com a tabela do SCNES). E também dos demais campos carregados nessa rotina.
- 14.2. Inclui na tabela de tipo de estabelecimento o tipo de Estabelecimento 83 Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde

15. MÓDULO PROFISSIONAL

- 15.1. Retira a exigência da informação Conselho de Classe para profissionais com Forma de Contratação com Estabelecimento 06 ESTÁGIO.
- 15.2. Altera a rotina de atualização do arquivo de aplicação Profissionais Brasil (CRM) para realizar nova rotina de crítica caso tenha sido atualizado via arquivo
- ATENÇÃO:**
- (a) Caso a atualização do arquivo de CRM seja realizada através da funcionalidade ATUALIZAR BASES/ Profissional Brasil deverá ser consistido todo o estabelecimento.
- (b) Caso a atualização do arquivo de CRM seja realizada através da funcionalidade ATUALIZAÇÃO RÁPIDA será atualizada a base local apenas com a diferença encontrada.
- 15.3. Inclui a rotina para atualização rápida do arquivo de "CNS", constante no Arquivo de Aplicação "Profissionais Brasil".
- 15.4. Altera a rotina de validação da criptografia do arquivo de aplicação Profissionais Brasil, possibilitando Não realizar a validação da criptografia

LEIA-ME DA VERSÃO

do arquivo de CRM do Profissionais Brasil, caso o usuário já tenha realizado a atualização rápida de CRM.

- 15.5. Retira do menu Relatórios/Profissionais da versão local, o relatório de Critério Lotação Prof Mais Médico no Estabelecimento.
- 15.6. Altera a rotina de geração do Arquivo de Aplicação "Profissionais Brasil" na base nacional, retirando o arquivo fora de uso MAISMEDCNESBRASILNOVO.txt. Este arquivo perdeu sua utilidade com a extinção dos critérios de lotação do MM.

16. MÓDULO EQUIPES

- 16.1. Inclui na tabela de tipo de estabelecimento o tipo de Estabelecimento 83 Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde
- 16.2. Altera a rotina de atualização do arquivo Equipes Brasil para tornar mais rápida sua atualização via funcionalidade Utilitários/Atualizar Bases/de Arquivo e da Internet, além de possibilitar que o arquivo seja incluído no pacote da versão.

17. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

- 17.1. Desativa a crítica de consistência:
- 1034 - Serv 108/003 somente para tipo 36.05 ou 50.
- 17.2. Altera crítica de consistência:
- 1189 Dados CRM do vínculo divergem do CFM desconsiderando 06 estagiário.
 - 0295 Não permite Convênio diferente de SUS desconsiderando estabelecimentos de subtipo 68004 e 68005.
- 17.3. Altera as descrições das críticas de consistência:
- 0635 - de "Prof. com Modalidade de Vínculo 000000" para "Prof sem Forma de Contratação informada".
 - 0844 - de "Vínculo não encontrado no estab UOM indicado" para "Prof não atua no estabelecimento indicado"
 - 1016 - de "Profissional com Vínculo Público" para "Profissional tem Contrato com Adm. Pública"
 - 1171 - de "Tipo de Vínculo incompatível com Nat. Jur." para "Forma de Contratação incompatível com Nat. Jur." Alteração da descrição das críticas de advertência: 0298 de "Prof. com Modalidade de Vínculo a confirmar" para "Prof com Forma de Contratação a confirmar"

LEIA-ME DA VERSÃO

- 0566 - de "Prof. Possui mais de 2 vínculos públicos" para "Prof tem mais de 2 Contratos com Adm. Pública"
- 1172- de "Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique" para "Forma de Contratação desativada. Reclassifique."
- 0046 - Unidade ambulatorial sem instalação física.
- 0051 - Gestão Apenas Básica Para o Tipo de Unidade.
- 0058 - Atividade Hospitalar Incompatível com Tipo de Unidade.

ATENÇÃO: As críticas 0046; 0051 e 0058 foram alteradas, com a finalidade de contemplar o novo tipo de estabelecimento 83.

17.4. Passa a crítica de Advertência para Consistência

- 1188 - CBO 5151F1 deve ser ajustado para 515140.

Rio de Janeiro 14 de setembro de 2016.

Equipe CNES Desenvolvimento

Secretaria Executiva/Departamento de Informática do SUS - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Equipe CNES Gestão

Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (SAS/DRAC)
Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)
Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.2.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2016	DATA LIBERAÇÃO: 04/07/2016
-------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

A versão 3.2.40 é OBRIGATÓRIA.

Considerando que a alteração das críticas de CNPJ referentes a Portaria SAS/MS nº 1319/**2014**, inviabilizou o cadastramento de novas e atualização das antigas unidades móveis privadas, a versão 3.2.40 ora disponibilizada verificará se o estabelecimento utiliza uma unidade móvel, a fim de permitir o cadastramento da mesma.

Também, cria a nova funcionalidade para adequação de Vínculos de Profissionais de Outros Sistemas.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.0.00 e importar arquivos de exportação *.bck* gerados somente na versão 3.2.30 e 3.2.40.

ATENÇÃO:

A partir da versão 3.2.30 o único arquivo obrigatório após a atualização da versão é o “Equipes Brasil”.

A cópia de segurança da base local deve ser sempre realizada periodicamente, ou sempre que houver atualização de informações na base local, salva e gravada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Portaria SAS/MS nº 1319/2014****

Estabelece regras no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para adequação às normas da Receita Federal do Brasil (RFB) de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

LEIA-ME DA VERSÃO

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :
1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos SCNES via Módulo Transmissor voltou a acontecer entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado (no site do CNES acessar Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estamos enviando diversas informações e comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local (que em breve passarão a ser inconsistentes também na Base Nacional) e Solicitações de desligamento de Profissionais. Neste último, é necessário que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional, ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo. Em caso de justificativa, esta será encaminhada ao profissional através do e-mail cadastrado pelo mesmo para conhecimento e acompanhamento de sua solicitação.
3) As ADVERTÊNCIAS "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", "1162 Estab Sem CNPJ próprio Nat Jur Mant dif 1", "1163 Estab com Nat Jur 1 com Mant Nat Jur dif 1", "1164 Nat Jur Estab 1201 ou 1198 não permitida", "1165 Nat Jur Mant 1201 ou 1198 não permitida" e "1166 Existe Mantenedora com o CNPJ do Estab" passaram a ser CONSISTÊNCIA, conforme portaria SAS/MS nº 1319/2016, sobre a adequação do CNPJ/CPF de Estabelecimentos e Mantenedoras no cadastro as regras da Receita Federal do Brasil (RFB), prorrogada por 06 competências pela Portaria SAS/MS nº 130/2016. Pedimos a atenção do Gestor pois seu ajuste é imprescindível para atualização dos estabelecimentos criticados.
4) Considerando que a Receita Federal Brasileira (RFB) não emite CNPJ para unidades móveis, esta versão implementa novo campo de Estrutura (inicialmente na base nacional) para identificar se um estabelecimento é um Imóvel (fixo) ou Móvel e torna possível o cadastramento de Unidades Móveis de serviços privados. Para estas unidades poderá ser utilizado o CNPJ Próprio de 01 único Estabelecimento Imóvel em quantos Estabelecimentos Móveis forem necessários.
5) Informamos a alteração do nome da "Terminologia de Vínculos" no CNES, para "Terminologia de Forma de Contratação", incluindo a Forma de Contratação com o Empregador VOLUNTARIADO e prorrogando para competência 12/2016, o ajuste da informações. Atendem para a advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique". Como existe uma grande quantidade de profissionais criticados em cada base, evitem deixar os ajustes para última competência, sob pena de inconsistir cadastros.
6) Foi realizada nova alteração na aba COMISSÕES/ACREDITAÇÕES, atualizando a tabela de metodologias e nota/classificação e, incluindo a informação de "Instituições Avaliadoras" e Data Final das creditações. Considerando que a informação de Data Inicial e Final é obrigatória, pedimos a atenção dos gestores que já preencheram a informação anteriormente, para atualizar os campos.
Fechar

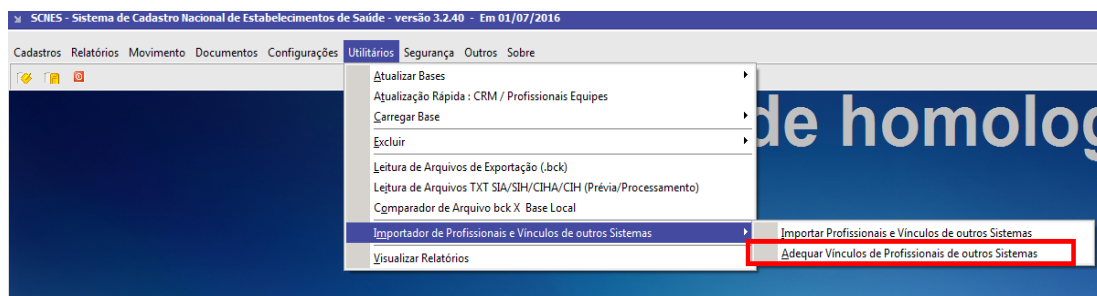
2. MÓDULO ESTABELECIMENTO

Cria na tela de cadastro do estabelecimento a apresentação da informação do tipo de estrutura de Estabelecimento Móvel ou Imóvel ou Sem Informação. Inclui no arquivo CNES Válidos/Expirados a informação da estrutura do Estabelecimento.

3. MÓDULO UTILITÁRIOS

Cria nova opção de menu "Adequar Vínculos de Profissionais de outros Sistemas", com a finalidade de subsidiar a adequação dos vínculos de profissionais de outros sistemas.

LEIA-ME DA VERSÃO



4. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

Cria crítica de consistência:

- 1194 Tipo de Estrutura Incomp com tipo de Estab

ATENÇÃO: O que deve ser feito para corrigir a crítica **1194**?

- No site CNES acessar a funcionalidade Alteração Numeração Cadastro On Line e atualizar o tipo de estrutura móvel ou imóvel.
- Para tipo de estabelecimento 32-Unidade Móvel Fluvial; 40-Unidade Móvel Terrestre e 42-Unidade Móvel de Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência é obrigatória a marcação de tipo de estrutura **Móvel**.
- Para os demais tipos de estabelecimentos a marcação será do tipo **Imóvel**.
- Após 24:00h atualizar na base local o arquivo CNES Válidos/ Expirados.
- Gerar novo relatório de consistência.

Altera crítica de consistência:

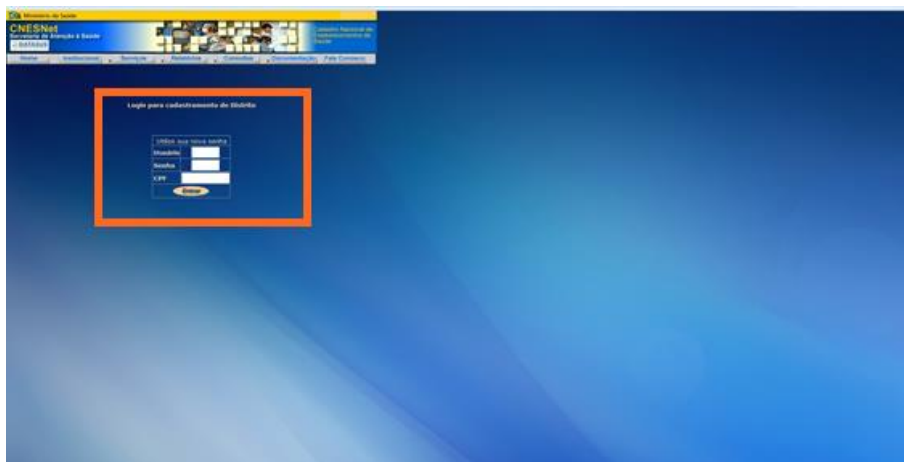
- 0018 Existe outro estabelecimento com mesmo CNPJ, a fim de flexibilizar a crítica para permitir o cadastramento de estabelecimento com estrutura do móvel, com mesmo CNPJ.

CADASTRO DO TIPO DE ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO – SITE CNES

NA NUMERAÇÃO CADASTRO ON LINE

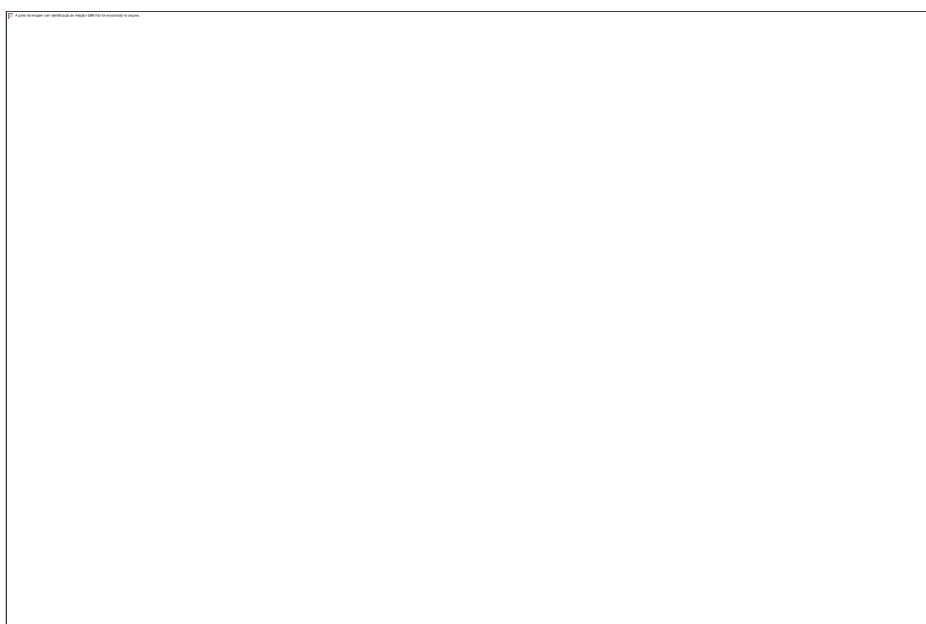
Passo1: Acessar site CNES, em Serviços/ Gestores/ Alteração Numeração Cadastro On Line.

LEIA-ME DA VERSÃO



Tela 1

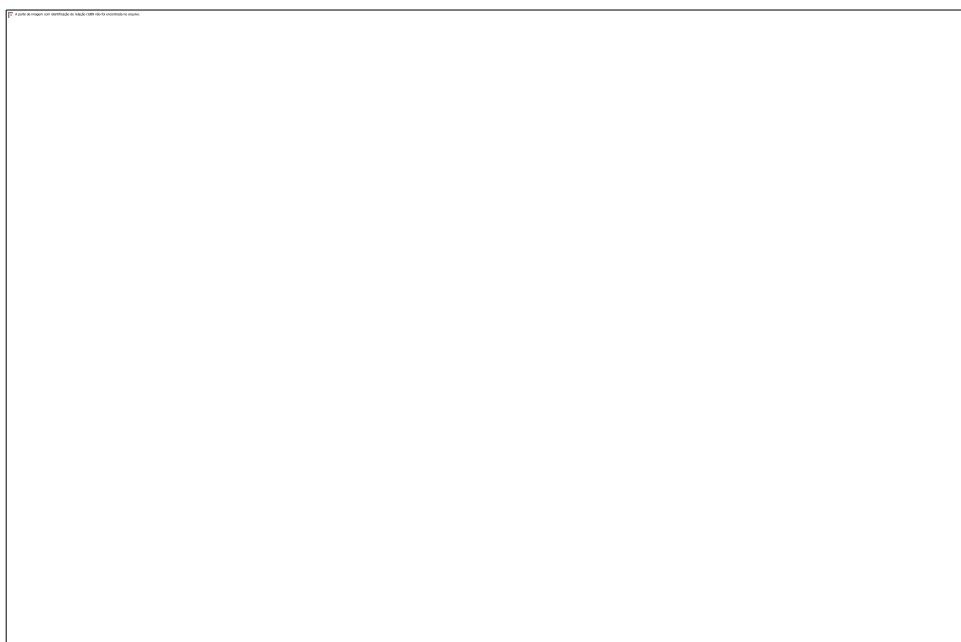
Passo2: Digite o Usuário; Senha e CPF. Será apresentada a tela de cadastro a seguir:



Tela 2

Passo3: Digite as informações dos campos: CPF/CNPJ e/ou CNPJ da Mantenedora; e marque no novo campo Tipo de Estrutura se o estabelecimento é Imóvel ou Móvel, conforme exemplo a seguir

LEIA-ME DA VERSÃO



Tela 3

Passo4: Clique no botão <Gerar Código> ou <Limpar>

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde

DATASUS
Sistema de Informação em Saúde

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas Documentação Fale Conosco

Consulta numeração CNES OnLine

Mostrar 10 registros

Buscar:

Código CNES	Data Geração	Nome Fantasia	Município	CNPJ	CNPJ Mantenedora	Tipo Estrutura
92000000	01/01/2016	HJGHJGHJGH	999999	622346		Móvel
92000000	01/07/2016	SASASAS	999999	622346		Imóvel
9111123	01/07/2016	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	999999	03019		Móvel

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

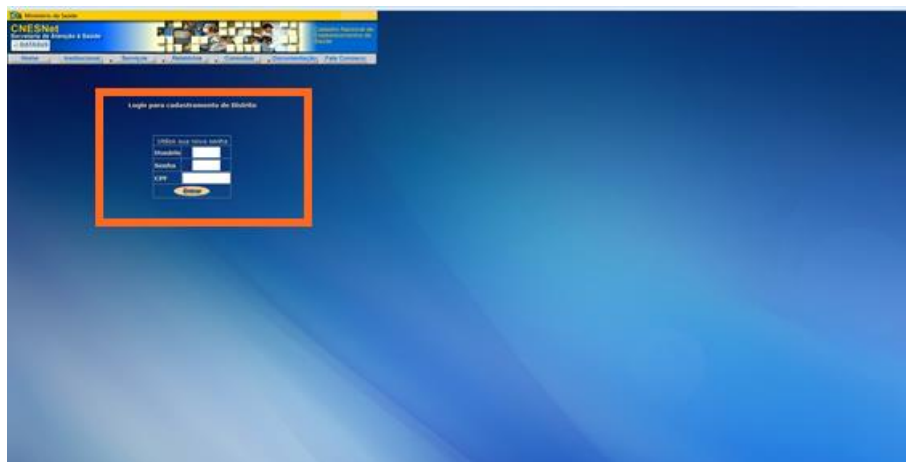
Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Tela 4

NA ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO CADASTRO ON LINE

Passo1: Acessar site CNES, em Serviços/ Gestores/ Alteração Numeração Cadastro On Line.

LEIA-ME DA VERSÃO



Tela 1

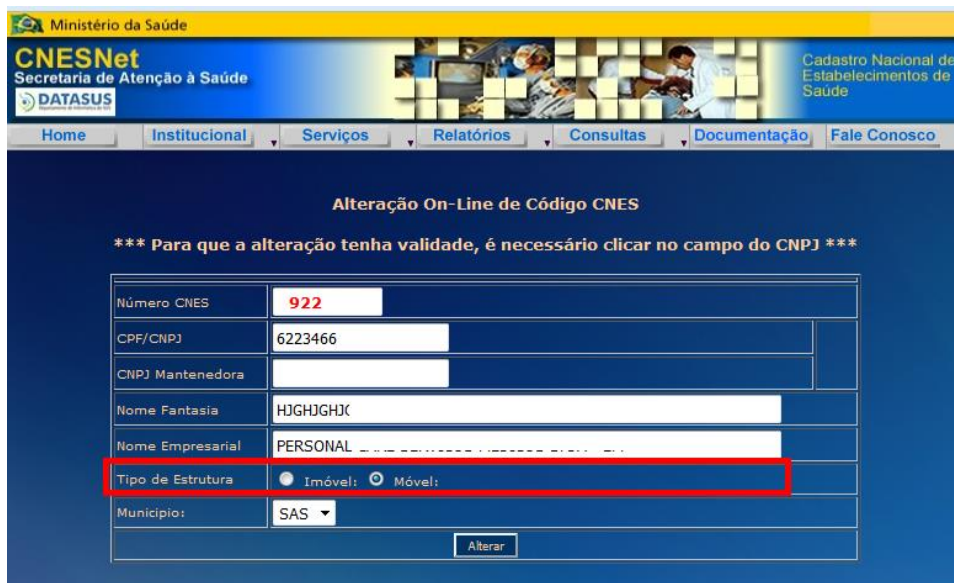
Passo2: Selecionar o CNES que deseja atualizar a informação.



Tela 2

Passo3: Atualizar a informação do campo Tipo de Estrutura e clique no botão <Alterar>.

LEIA-ME DA VERSÃO



Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde
DATASUS

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Home Institucional Serviços Relatórios Consultas Documentação Fale Conosco

Alteração On-Line de Código CNES

*** Para que a alteração tenha validade, é necessário clicar no campo do CNPJ ***

Número CNES	922
CPF/CNPJ	6223466
CNPJ Mantenedora	
Nome Fantasia	HJGHJGHJ
Nome Empresarial	PERSONAL
Tipo de Estrutura	☒ Imóvel: ☐ Móvel:
Município:	SAS

Alterar

Rio de Janeiro 04 de julho de 2016.

Equipe CNES Desenvolvimento

Secretaria Executiva/Departamento de Informática do SUS - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Equipe CNES Gestão

Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (SAS/DRAC)
Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)
Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.2.30 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2016	DATA LIBERAÇÃO: 14/06/2016
-------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.2.30 é OBRIGATÓRIA.

A versão 3.2.30, ora disponibilizada dentre outras implementações, atualiza a funcionalidade de Atualização Rápida, incluindo o Arquivo de Profissionais Equipes, cria novos campos 'Instituição Avaliadora' e 'Data Final' na aba Comissões e Acreditações, atualiza a tabela de 'Natureza Jurídica, além de criar, alterar e desativar críticas de advertência e consistência.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.0.00 e importar arquivos de exportação .bck gerados somente na versão 3.2.20 e 3.2.30.

ATENÇÃO:

A partir desta versão, o único arquivo obrigatório após a atualização da versão é o "Equipes Brasil".

A cópia de segurança da base local deve ser sempre realizada periodicamente, ou sempre que houver atualização de informações na base local, salva e gravada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Nota Técnica nº 02/2016/GEEIQ/DIDES/ANS

Inclusão de Atributos de Qualificação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Resolução Concla nº 1, de 28 de abril de 2016

Na nova Tabela, que substitui a Tabela de Natureza Jurídica 2014, aprovada pela Resolução 2 Concla, de 23-12-2013, foram inseridos os códigos de natureza jurídica específicos para Sociedade Unipessoal de Advogados (232-1), Cooperativas de Consumo (233-0) e Demais Condomínios (331-0).

Portarias SAS/MS nº 1319/2014e SAS/MS nº 130/2016 (prorrogação)

Estabelece regras no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para adequação às normas da Receita Federal do Brasil (RFB) de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

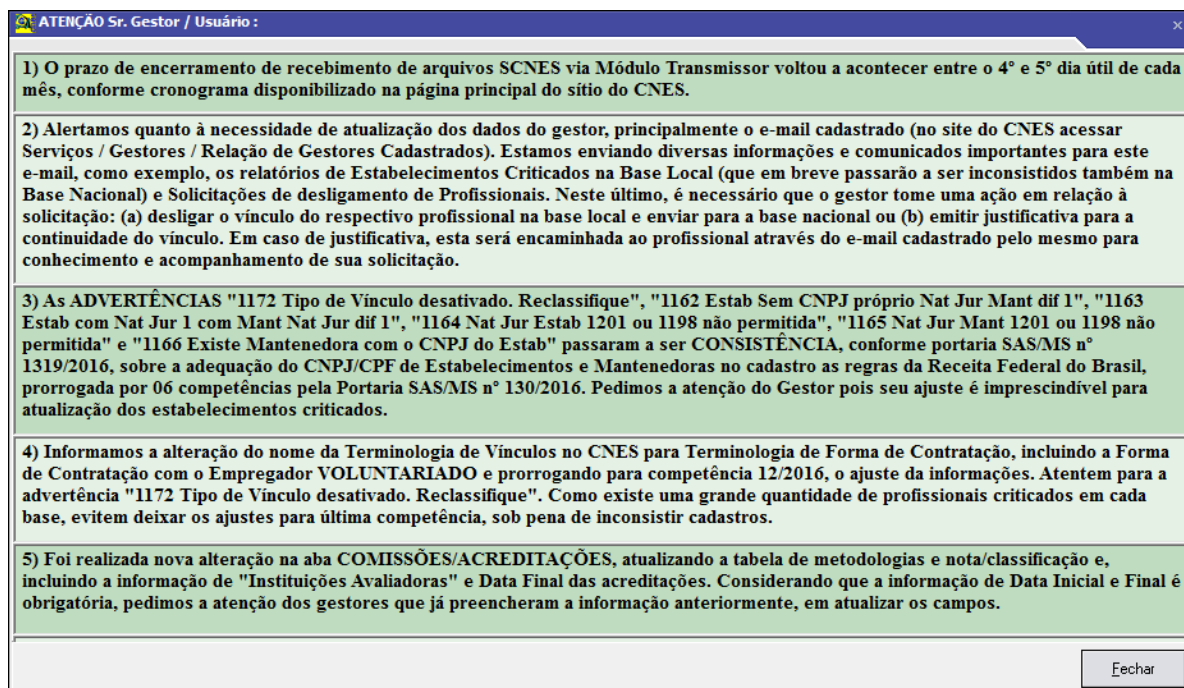


Figura 3 - Mensagem de Acesso

2 MÓDULO ESTABELECIMENTO

2.1 Cria novos campos 'Instituição Avaliadora' e 'Data Final' na aba 'Comissões e Acreditações'.

LEIA-ME DA VERSÃO

Comissões

Tipo:

Acreditações

Metodologia: Classificação:

Instituição Avaliadora: Data Inicial: Data Final:

Programa de Reestruturação de Hospital Filantrópico

Este hospital fez adesão ao programa? ☐ Sim ☐ Não

Figura 4 - Estabelecimento Comissões e Acreditações

2.2 Tabela de Instituição Avaliadora

COD	INSTITUIÇÃO AVALIADORA
01	Organização Nacional de Acreditação (ONA)
02	Consórcio Brasileiro de Acreditação (CBA)
03	Instituto Qualisa de Gestão (IQG)
04	Det Norske Veitas (DNV)
05	Sociedade Brasileira de Patologia Clínica / Medicinal Laboratorial
06	Sistema Nacional de Acreditação (DICQ)
07	INMETRO

2.3 Inclusão de 'hints' com os conceitos das opções da tabela Metodologias:

COD	METODOLOGIA	CONCEITO	COD	CLASSIFICAÇÃO	CONCEITO
02	Manual Brasileiro de Acreditação	Sistema de Avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde, reconhecido pela ISQqua - The International Society for Quality in Health Care.	01	ACREDITADO	Instituições que atendem os critérios de segurança do paciente em todas as áreas de atividade, incluindo aspectos estruturais e assistenciais. Tem validade de 02 anos.
			02	ACREDITADO PLENO	Instituições que além de atender aos critérios de segurança do paciente, apresenta gestão integrada, com processos ocorrendo de maneira fluida e plena comunicação entre as atividades. Tem validade de 02 anos.
			03	ACREDITADO COM EXCELENCIA	Instituições consideradas como "Excelência em Gestão", atendendo os critérios de segurança do paciente e gestão integrada, além de requisitos específicos deste nível, demonstrando uma cultura organizacional de melhoria contínua da maturidade institucional. Tem validade de 03 anos.
03	Manual Da Joint Comission International Accreditation (JCI)	Sistema de Avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde, reconhecido pela ISQqua - The International Society for Quality in Health Care.	01	ACREDITADO	-

LEIA-ME DA VERSÃO

04	Manual da Accreditation Canada	Sistema de Avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde, reconhecido pela ISQqua - The International Society for Quality in Health Care.	01	ACREDITADO	
05	International Accreditation Standard Of Hospitals (DNV)	Sistema de Avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde, reconhecido pela ISQqua - The International Society for Quality in Health Care.	01	ACREDITADO	
06	Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)	Sistema de Avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde, reconhecido pela ISQqua - The International Society for Quality in Health Care.	01	ACREDITADO	
07	Manual para Acreditação do Sistema de Gestão de Laboratórios Clínicos de Qualidade	Sistema de Avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde, outorgado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.	01	ACREDITADO	
08	Acreditação de Laboratórios de Análises Clínicas (ABNT NBR NM ISO 15189)	Acreditação de laboratórios realizada pela Divisão de Acreditação de Laboratórios (Dcla) do Inmetro, que realiza atividades relacionadas à concessão e manutenção da acreditação, de acordo com os requisitos da acreditação de Laboratórios de Análises Clínicas, que é concedida com base nos requisitos estabelecidos pela norma ABNT NBR NM ISO 15189.	01	ACREDITADO	

3 MÓDULO PROFISSIONAIS

3.1 Reformulação do contexto 'Vínculo' para 'Forma de Contratação'

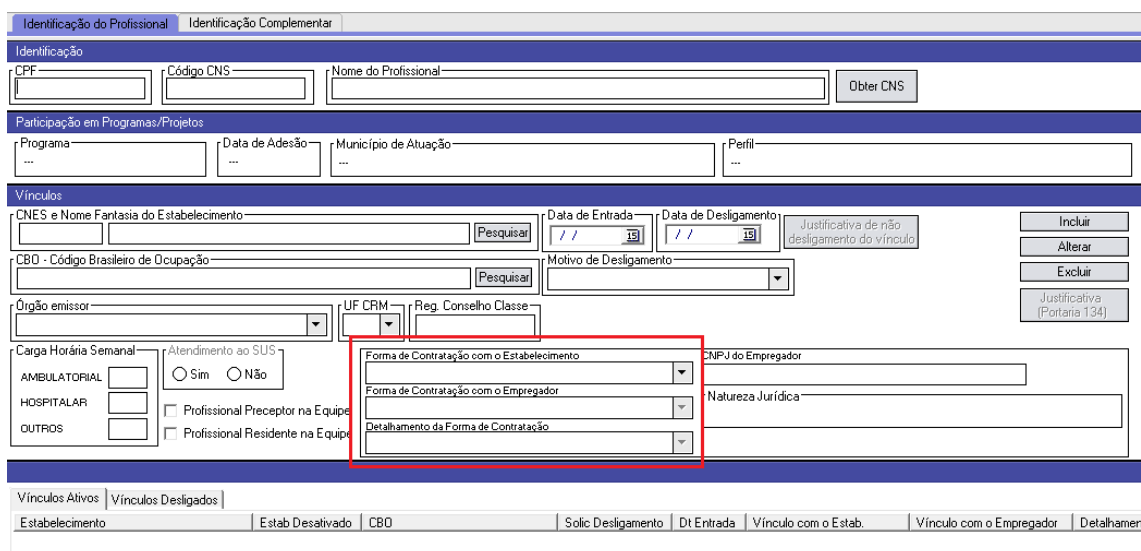


Figura 5 - Profissionais - Forma de Contratação

LEIA-ME DA VERSÃO

3.2 Atualiza a Tabela de Tipo de Vínculos do CNES que passa a se chamar de Tabela de Formas de Contratação, além da inclusão da nova forma de contratação 09 INFORMAL 02 VOLUNTARIADO 00 NÃO SE APLICA, conforme se segue:

FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O EMPREGADOR	DETALHAMENTO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO ACEITO EM ESTABELECIMENTOS COM NATUREZA JURIDICA	CONCEITOS, REFERÊNCIAS LEGAIS E EQUIVALÊNCIA NA RAIS
01 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	01 ESTATUTÁRIO EFETIVO	01 SERVIDOR PRÓPRIO	Grupo 1 (exceto 121-0, 122-8, 125-2, 126-0 e 127-9)	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargo efetivo do próprio ente público regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social. Referências Legais: Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais. Referência na RAIS: 30 e 31
		02 SERVIDOR CEDIDO	Grupo 1, 201-1, 203-8	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social. Referências Legais: Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais. Referência na RAIS: 30 e 31
	02 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	02 PRÓPRIO	Grupo 1, 201-1, 203-8	Empregado público do próprio ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado. Referências Legais: Art. 37 da Constituição Federal 1988; Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT); Lei nº 9.962, de 22/02/2000; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais. Referência na RAIS: 10
		03 CEDIDO	Grupo 1, 201-1, 203-8	Empregado público, cedido por outro ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado. Referências Legais: Art. 37 da Constituição Federal 1988; Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT); Lei nº 9.962, de 22/02/2000; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais. Referência na RAIS: 10
	03 CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	01 PÚBLICO	Grupo 1, 201-1, 203-8	Trabalhador temporário, contratado pela Administração Pública Direta ou Indireta por prazo/tempo determinado, regido por lei específica (federal, estadual, distrital ou municipal) ou pela CLT. Referências Legais: Lei nº 8.745/1993; Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT); art. 37, inciso IX da Constituição da República; outras leis específicas federais, municipais ou estaduais. Referência na RAIS: 95 - 96 - 97
		02 PRIVADO	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4 e 5	Trabalhador temporário, contratado por pessoa física ou jurídica por prazo determinado, regido pela CLT. Referências Legais: Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (Contrato por Prazo Determinado); Lei nº 6.019, de 03/01/1974 (Contrato Temporário); Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT); Decreto nº 2.490, de 04/02/1998; outras legislações aplicáveis. Referência na RAIS: 40 - 50 - 55 - 60 - 65 - 70 - 75 - 80 - 90
	04 CARGO COMISSIONADO	03 SERVIDOR PÚBLICO PRÓPRIO	Grupo 1, 201-1, 203-8	Servidor ou empregado público efetivo, próprio do ente ou entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração. Referências Legais: Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990; outras leis específicas federais municipais ou estaduais. Referência na RAIS: 35 + 30 - 31 - 10
		04 SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO	Grupo 1, 201-1, 203-8	Servidor ou empregado público efetivo da Administração Pública Direta ou Indireta, cedido por outro ente ou entidade pública, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração. Referências Legais: Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990; outras leis específicas federais municipais ou estaduais. Referência na RAIS: 35 + 30 - 31 - 10
		05 SEM VÍNCULO COM O SETOR PÚBLICO	Grupo 1, 201-1, 203-8	Trabalhador não efetivo ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração, sem vínculo com setor público. Referências Legais: Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990; outras leis específicas federais municipais ou estaduais. Referência na RAIS: 35

LEIA-ME DA VERSÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O EMPREGADOR	DETALHAMENTO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO ACEITO EM ESTABELECIMENTOS COM NATUREZA JURIDICA	CONCEITOS, REFERÊNCIAS LEGAIS E EQUIVALÊNCIA NA RAIS
	05 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4 e 5	Trabalhador vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado. Referencias Legais: Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT) Referência na RAIS: 10 - 15 - 20 - 25
02 AUTONOMO	09 PESSOA JURÍDICA	00 NÃO SE APLICA	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com seu contratante, proprietário/sócio de empresa privada. Referencias Legais: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Lei nº 3.807, de 26/08/1960. Não tem correspondência na RAIS
	10 PESSOA FISICA	00 NÃO SE APLICA	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo. Referencias Legais: Lei nº 8.212, de 11/12/1990; Lei nº 3.807, de 26/08/1960; outras legislações aplicáveis. Não tem correspondência na RAIS
	11 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Apenas 214-3	Trabalhador associado à cooperativa e que presta serviços na rede própria da cooperativa, sem vínculo empregatício. Referencias Legais: Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; art. 442 do Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT); outras legislações aplicáveis.
05 RESIDENCIA	01 RESIDENTE	01 PRÓPRIO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa financiada pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Referencias Legais: Lei nº 6.932, de 07/07/1981 (Residência Médica); Lei nº 11.129/2005 (Residência Multiprofissional); outras legislações aplicáveis. Não tem correspondência na RAIS
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa subsidiada por outro ente/entidade. Referencias Legais: Lei nº 6.932, de 07/07/1981 (Residência Médica); Lei nº 11.129/2005 (Residência Multiprofissional); outras legislações aplicáveis. Não tem correspondência na RAIS
06 ESTAGIO	01 ESTAGIARIO	01 PRÓPRIO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Regido pela Lei nº 11.788/2008. Referencias Legais: Lei nº 11.788, de 25/09/2008; outras legislações aplicáveis. Não tem correspondência na RAIS
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, por outro ente/entidade (pública ou privada). Regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio). Referencias Legais: Lei nº 11.788, de 25/09/2008; outras legislações aplicáveis. Não tem correspondência na RAIS
07 BOLSA	01 BOLSISTA	01 PRÓPRIO	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio). Referencias Legais: Não regidos pela lei nº 11.788, de 25/09/2008. Não tem correspondência na RAIS
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por outro ente/entidade (pública ou privada). Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio). Referencias Legais: Não regidos pela lei nº 11.788, de 25/09/2008. Não tem correspondência na RAIS
08 INTERMEDIADO	01 EMPREGADO PUBLICO CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Grupos 1, 2, 3 e 5	Empregado público intermediado por ente/entidade pública, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado. Referencias Legais: Art. 37 da Constituição Federal 1988; outras leis específicas municipais ou estaduais e outras legislações aplicáveis. Referência na RAIS: 10
	02 CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	00 NÃO SE APLICA	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Trabalhador temporário intermediado pela administração pública ou por pessoa física ou pessoa jurídica por prazo determinado, regido por lei específica (ente público) ou pela CLT. Referencias Legais: Público: Lei nº 8.745/1993 e outras normas específicas e regulamentares; Privado: Lei nº 9.601, de 21/01/1998 (Contrato Prazo Determinado); Lei nº 6.019, de 03/01/1974 (Temporário); Decreto nº 2.490, de 04/02/1998; outras legislações aplicáveis. Referência na RAIS: 40 - 50 - 55 - 60 - 65 - 70 - 75 - 80 - 90 - 95 - 96 - 97

LEIA-ME DA VERSÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O ESTABELECIMENTO	FORMA DE CONTRATAÇÃO COM O EMPREGADOR	DETALHAMENTO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DE FORMA DE CONTRATAÇÃO ACEITO EM ESTABELECIMENTOS COM NATUREZA JURIDICA	CONCEITOS, REFERÊNCIAS LEGAIS E EQUIVALÊNCIA NA RAIS
	03 CARGO COMISSIONADO	00 NÃO SE APLICA	Grupos 1, 2, 3 e 5	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta. Referências Legais: Art. 37 da Constituição Federal 1988; Lei 8.112/1990: outras leis específicas municipais ou estaduais e outras legislações aplicáveis. Referência na RAIS: 35 ou 35+30 ou 35+31 ou 35+10
	04 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Trabalhador intermediado vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado. Referências Legais: Decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT); outras legislações aplicáveis. Referência na RAIS: 35 ou 35+30 ou 35+31 ou 35+10
	05 AUTONOMO	01 PESSOA JURÍDICA	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o contratante intermediador, proprietário/sócio de empresa privada. Referências Legais: Lei complementar nº 123, de 14/12/2006; lei nº 3.807, de 26/08/1960. Não tem correspondência na RAIS
		02 PESSOA FÍSICA	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício com o intermediador, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo. Referências Legais: Lei nº 8.212, de 11/12/1990; Lei nº 3.807, de 26/08/1960 e outras legislações aplicáveis. Não tem correspondência na RAIS
	06 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Trabalhador associado à cooperativa intermediadora que presta serviços na rede de saúde. Referências Legais: Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; art. 442 do decreto-lei n.º 5.452, de 01/05/1943 (CLT). Não tem correspondência na RAIS
09 INFORMAL	01 CONTRATADO VERBALMENTE	00 NÃO SE APLICA	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Profissional sem contrato formal com o empregador, aguardando sua regularização (situação excepcional). Não tem previsão legal ou correspondência na RAIS
	02 VOLUNTARIADO	00 NÃO SE APLICA	Grupos 1, 2, 3, 4 e 5	Profissional sem contrato formal com o empregador que atue de forma gratuita. Referências Legais: Lei nº 9.608, de 18/02/1998. Não tem correspondência na RAIS

LEIA-ME DA VERSÃO

4 MÓDULO UTILITÁRIOS

4.1 Atualiza a funcionalidade de Atualização Rápida, incluindo o Arquivo de Profissionais Equipes, conforme a seguir:

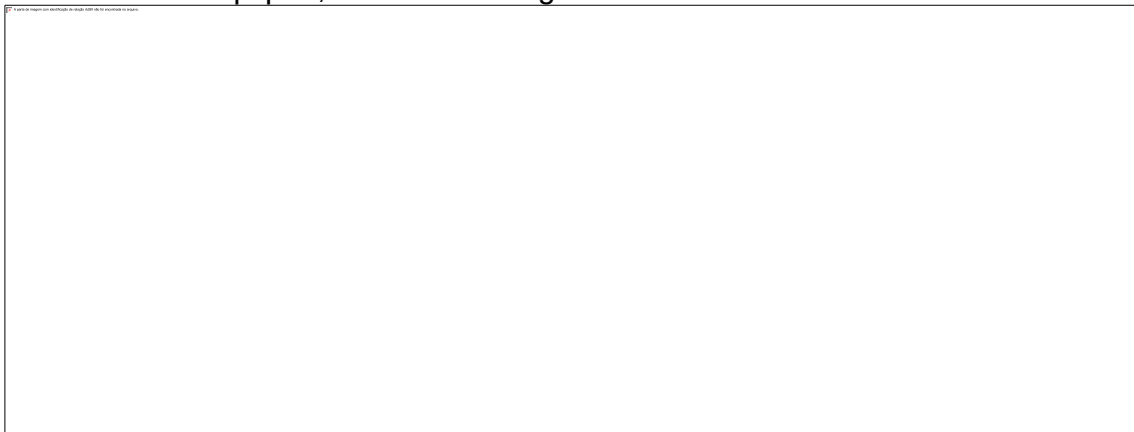


Figura 6 - Atualização Rápida: Profissionais Equipes

5 OUTROS

5.1 Atualização da Tabela de Natureza Jurídica para versão 2016:

Inclusão dos seguintes códigos:

- 232-1 Sociedade Unipessoal de Advogados
- 233-0 Cooperativas de Consumo
- 331-0 Demais Condomínios

Naturezas que tiveram o código verificador alterado:

- de 412-0 Produtor Rural (Pessoa Física) para 412-4 Produtor Rural (Pessoa Física)
- de 330-1 Organização Social (OS) para 330-6 Organização Social (OS)

TABELA DE NATUREZA JURÍDICA 2016	
1. Administração Pública	
101-5	- Órgão Público do Poder Executivo Federal
102-3	- Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
103-1	- Órgão Público do Poder Executivo Municipal
104-0	- Órgão Público do Poder Legislativo Federal
105-8	- Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
106-6	- Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
107-4	- Órgão Público do Poder Judiciário Federal
108-2	- Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
110-4	- Autarquia Federal
111-2	- Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
112-0	- Autarquia Municipal
113-9	- Fundação Pública de Direito Público Federal
114-7	- Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal
115-5	- Fundação Pública de Direito Público Municipal
116-3	- Órgão Público Autônomo Federal
117-1	- Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal
118-0	- Órgão Público Autônomo Municipal
119-8	- Comissão Polinacional
120-1	- Fundo Público
121-0	- Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
122-8	- Consórcio Público de Direito Privado
123-6	- Estado ou Distrito Federal

LEIA-ME DA VERSÃO

TABELA DE NATUREZA JURÍDICA 2016
124-4 - Município
125-2 - Fundação Pública de Direito Privado Federal
126-0 - Fundação Pública de Direito Privado Estadual ou do Distrito Federal
127-9 - Fundação Pública de Direito Privado Municipal
2. Entidades Empresariais
201-1 - Empresa Pública
203-8 - Sociedade de Economia Mista
204-6 - Sociedade Anônima Aberta
205-4 - Sociedade Anônima Fechada
206-2 - Sociedade Empresária Limitada
207-0 - Sociedade Empresária em Nome Coletivo
208-9 - Sociedade Empresária em Comandita Simples
209-7 - Sociedade Empresária em Comandita por Ações
212-7 - Sociedade em Conta de Participação
213-5 - Empresário (Individual)
214-3 - Cooperativa
215-1 - Consórcio de Sociedades
216-0 - Grupo de Sociedades
217-8 - Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira
219-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira
221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior
222-4 - Clube/Fundo de Investimento
223-2 - Sociedade Simples Pura
224-0 - Sociedade Simples Limitada
225-9 - Sociedade Simples em Nome Coletivo
226-7 - Sociedade Simples em Comandita Simples
227-5 - Empresa Binacional
228-3 - Consórcio de Empregadores
229-1 - Consórcio Simples
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advogados
233-0 - Cooperativas de Consumo
3. Entidades sem Fins Lucrativos
303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)
306-9 - Fundação Privada
307-7 - Serviço Social Autônomo
308-5 - Condomínio Edifício
310-7 - Comissão de Conciliação Prévia
311-5 - Entidade de Mediação e Arbitragem
313-1 - Entidade Sindical
320-4 - Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras
321-2 - Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior
322-0 - Organização Religiosa
323-9 - Comunidade Indígena
324-7 - Fundo Privado
325-5 - Órgão de Direção Nacional de Partido Político
326-3 - Órgão de Direção Regional de Partido Político
327-1 - Órgão de Direção Local de Partido Político
328-0 - Comitê Financeiro de Partido Político
329-8 - Frente Plebiscitária ou Referendaria
330-6 - Organização Social (OS)
331-0 - Demais Condomínios
399-9 - Associação Privada
4. Pessoas Físicas
401-4 - Empresa Individual Imobiliária
402-2 - Segurado Especial
408-1 - Contribuinte individual
409-0 - Candidato a Cargo Político Eletivo
411-1 - Leiloeiro
412-4 - Produtor Rural (Pessoa Física)
5. Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais
501-0 - Organização Internacional
502-9 - Representação Diplomática Estrangeira

LEIA-ME DA VERSÃO

TABELA DE NATUREZA JURÍDICA 2016
503-7 - Outras Instituições Extraterritoriais

6 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1 Cria crítica de consistência:

- 1191 - Data final Avaliação não preenchida
- 1192-Excluir Acreditação 01 PNASS
- 1193 - Data Inicial Avaliação Inválida

ATENÇÃO: Para os casos onde a base local estiver com a data inicial da Avaliação em branco foi necessário preencher automaticamente pelo sistema com a data fictícia "01/01/1899", para que a crítica seja apresentada e preenchido o campo corretamente pelo gestor local.

6.2 Altera crítica de 'Advertência' para 'Consistência':

- 1162 - Estab Sem CNPJ próprio Nat Jur Mant dif 1";
- 1163 - Estab com Nat Jur 1 com Mant Nat Jur dif 1";
- 1164 - Nat Jur Estab 1201 ou 1198 não permitida";
- 1165 - Nat Jur Mant 1201 ou 1198 não permitida";
- 1166 - Existe Mantenedora com o CNPJ do Estab"

6.3 Desativa a crítica de Consistência:

- 0637 - Tipo 40.01 sem incentivo 8111 UOM

6.4 Cria crítica de advertência:

- 1190 - Instituição avaliadora não preenchida
- 1191 - Data final Avaliação não preenchida
- 1192 - Excluir Acreditação 01 PNASS

Rio de Janeiro 14 de junho de 2016.

Equipe CNES Desenvolvimento

Secretaria Executiva/Departamento de Informática do SUS - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Equipe CNES Gestão

Secretaria de Atenção à Saúde / Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (SAS/DRAC)
Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI)
Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (NCES)

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.2.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: ABRIL/2016	DATA LIBERAÇÃO: 25/04/2016
------------------------------	-------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.2.20 é OBRIGATÓRIA.

A versão 3.2.20, ora disponibilizada dentre outras implementações, cria a funcionalidade de “Atualização Rápida de CRM”, altera a descrição e os subtipos do tipo de estabelecimento 60 Cooperativa e 68 Secretaria de Saúde, altera o rol de profissionais mínimos para realização do Serviço Especializado 121/002 Ultrasonografia, reorganiza o módulo Básico, aba Comissões/Avaliações, além de disponibilizar no site CNES a nova funcionalidade para cadastro de Distrito Sanitário.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.0.00 e importar arquivos de exportação .bck gerados somente na versão 3.2.10 e 3.2.20.

ATENÇÃO:

A partir desta versão, o único arquivo obrigatório após a atualização da versão é o “Equipes Brasil”.

A cópia de segurança da base local deve ser sempre realizada periodicamente, ou sempre que houver atualização de informações na base local, salva e gravada preferencialmente em mídia diferente da máquina de trabalho local.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria GM/MS nº 837 de 09.05.2014**

Redefine o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense.

- **Portaria SAS/MS nº 186 de 02.03.2016**

Altera tipos, subtipos e definições de estabelecimentos de saúde e cria a possibilidade de cadastramento de Sedes de Operadoras de Planos de Saúde e Sedes de Consórcios Públicos na Área de Saúde no CNES.

- **Nota Técnica nº 02/2016/GEEIQ/DIDES/ANS**

Inclusão de Atributos de qualificação no CNES.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

Data Emissão: 22/07/2019	Data Criação: 08/09/2009	Página: 134/889
--------------------------	--------------------------	-----------------

LEIA-ME DA VERSÃO

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso desta versão:

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos SCNES via Módulo Transmissor voltou a acontecer entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
- 2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado (no site do CNES acessar Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estamos enviando diversas informações e comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local (que em breve passarão a ser inconsistentes também na Base Nacional) e Solicitações de desligamento de Profissionais. Neste último necessário é que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo. Em caso de justificativa, esta será encaminhada ao profissional através do e-mail cadastrado pelo mesmo para conhecimento e acompanhamento de sua solicitação.
- 3) Atenção ao fim do prazo para os ajustes relativos a portaria SAS/MS nº 1319/2016, sobre a adequação do CNPJ/CPF de Estabelecimentos e Mantenedoras no cadastro as regras da Receita Federal do Brasil, prorrogada pela Portaria SAS/MS nº 130/2016. Atentar para as Advertências "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", "1162 Estab Sem CNPJ próprio Nat Jur Mant dif 1", "1163 Estab com Nat Jur 1 com Mant Nat Jur dif 1", "1164 Nat Jur Estab 1201 ou 1198 não permitida", "1165 Nat Jur Mant 1201 ou 1198 não permitida" e "1166 Existe Mantenedora com o CNPJ do Estab" que passarão a ser consistência na próxima versão, competência 06/2016.
- 4) O prazo final para ajustes relacionados a Terminologia de Vínculos no CNES implementada na competência 01/2015, foram prorrogados para competência 12/2016. Atendem para a advertência "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique". Como existe uma grande quantidade de vínculos em cada base, evitem deixar os ajustes para última competência para evitar estabelecimentos inconsistentes.
- 5) Desde a versão 3.1.80, o aplicativo passou a atualizar automaticamente os registros de CRM dos profissionais médicos (CBO das famílias 2231, 2251, 2252 e 2253). O preenchimento acontece na seguinte ordem: 1. Inscrição primária do médico para junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; 2. Inscrição secundária do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; 3. Inscrição de qualquer outra modalidade do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; 4. Inscrição primária do médico junto ao CRM, ainda que este não possua uma inscrição ativa na UF do estabelecimento e 5. Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) para os médicos intercambistas participantes do programa Mais Médicos e que não possuam inscrição junto ao CRM. Todos os demais casos não contemplados acima serão criticados.
- 6) Retornou ao CNES a possibilidade de cadastramento da Carga Horária Diferenciada no Sistema Penitenciário para profissionais participantes do Programa Mais Médicos, que podem dedicar 6hs de sua Carga Horária Semanal (CHS) nas Equipes de Saúde da Família em equipes de Atenção Básica no Sistema Prisional, modalidades 50 EABP1 e 51 EABP1SM que tem como CHS mínima 6hs.

2. MÓDULO ESTABELECIMENTOS

2.1 Reduz o tamanho da tabela de CRM, altera a informação do campo DS_INSCRICAO, substitui a descrição por um código pré-definido, visando agilizar a atualização da base local.

2.2 Corrige a rotina de atualização da tabela de CEP no cadastro do estabelecimento no caso específico onde o código de CEP deixou de existir.

2.3 Altera a descrição e os subtipos do tipo de estabelecimento a seguir:

CÓD	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD	SUBTIPO
60	Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde	-	-
68	Central de Gestão em Saúde	01	Secretaria de Estado da Saúde (SES)
		02	Regional de Saúde
		03	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
		04	Distrito Sanitário
		05	Sede de Operadora de Plano de Saúde

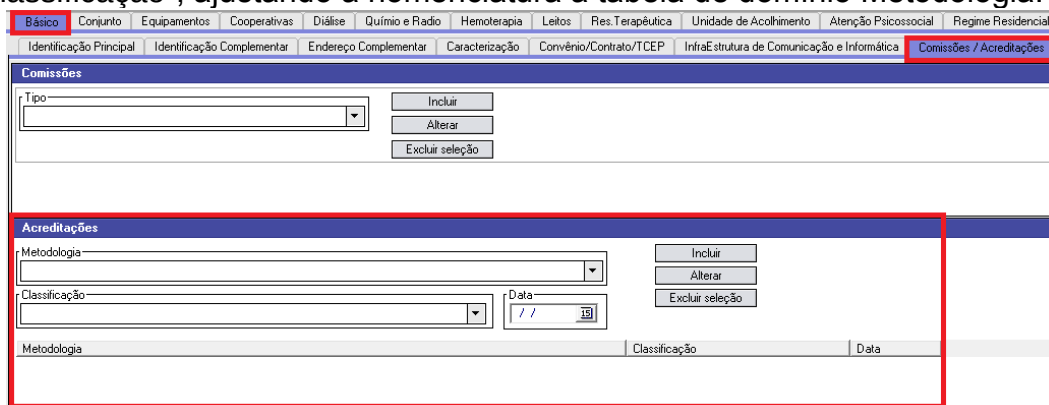
LEIA-ME DA VERSÃO

	06	Sede de Consórcio Público na Área de Saúde
--	----	--

2.4 Cria a opção 07 GRATUIDADE em “ATENDIMENTO PRESTADO/TIPOS DE CONVÊNIOS”.

2.5 Reorganiza a aba COMISSÕES/AVALIAÇÕES da seguinte forma:

a) Altera o nome dos campos “Tipo para Metodologia” e “Metodologia” para “Classificação”, ajustando a nomenclatura a tabela de domínio Metodologia.



b) Exclui a metodologia 01-PROGRAMA NACIONAL DE AVALIACOES DOS SERVICOS DE SAUDE (PNASS), não permitindo novas inclusões.

c) Inclui novas metodologias de acreditação e ajusta a Classificação da Metodologia "Manual da Joint Comission International Accreditation (JCI)" conforme tabela de domínio Metodologia:

METODOLOGIA			
COD	METODOLOGIA	COD	CLASSIFICAÇÃO
02	Manual Brasileiro de Acreditação	01	ACREDITADO
		02	ACREDITADO PLENO
		03	ACREDITADO COM EXCELÊNCIA
03	Manual Da Joint Comission International Accreditation (JCI)	01	ACREDITADO
04	Manual da Accreditation Canada	01	ACREDITADO
05	International Accreditation Standard Of Hospitals (DNV)	01	ACREDITADO
06	Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos (PALC)	01	ACREDITADO
07	Manual para Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade de Laboratórios Clínicos	01	ACREDITADO
08	Acreditação de Laboratórios de Análises Clínicas (ABNT NBR NM ISO 15189)	01	ACREDITADO

2.6 Altera o rol de profissionais mínimos para realização do Serviço Especializado 121 Serviço de Diagnóstico por Imagem/002 Ultrassonografia, conforme a seguir:

SERVIÇO ESPECIALIZADO	CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	PROFISSIONAIS MÍNIMOS (CBO E DESCRIÇÃO)
121 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	002 ULTRASSONOGRRAFIA	01	2251-09 Médico Nefrologista
		02	2251-12 Médico Neurologista

LEIA-ME DA VERSÃO

	03	2251-15 Médico Angiologista
	04	2251-20 Médico Cardiologista
	05	2251-25 Médico Clínico
	06	2251-27 Médico Pneumologista
	07	2251-42 Médico da Estratégia de Saúde da Família
	08	2251-55 Médico Endocrinologista e Metabologista
	09	2251-65 Médico Gastroenterologista
	10	2252-03 Médico em Cirurgia Vascular
	11	2252-10 Médico Cirurgião Cardiovascular
	12	2252-50 Médico Ginecologista e Obstetra
	13	2252-55 Médico Mastologista
	14	2252-60 Médico Neurocirurgião
	15	2252-65 Médico Oftalmologista
	16	2252-70 Médico Ortopedista e Traumatologista
	17	2252-85 Médico Urologista
	18	2253-15 Médico em Medicina Nuclear
	19	2253-20 Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Atenção: Equipamentos associados ao serviço 121/002: 13, 14, 17 ou 15.

2.7 Cria o CBO definitivo 515140 Agente de Combate às Endemias. Os gestores deverão ajustar o CBO dos profissionais ACE vinculados atualmente com o código de CBO provisório 5151F1 Agente de Combate a Endemias. Sugerimos a revisão da informação de vínculos considerando o tipo de contratação realizada com o profissional e o preconizado pela Lei nº 12.994, de 17/06/2014.

2.8 Cria no módulo Cadastros/Estabelecimentos o serviço para consultar os dados do CNES Online e do CNPJ na RFB, com a finalidade de atualizar a partir da Receita Federal (RFB) os seguintes campos: CNPJ e Nome fantasia, no CNES Online.

LEIA-ME DA VERSÃO

Básico	Conjunto	Equipamentos	Cooperativas	Diálise	Químico e Radio	Hemoterapia	Leitos	Res.Terapêutica	Unidade de Acolhimento
Identificação Principal	Identificação Complementar	Endereço Complementar	Caracterização	Convênio/Contrato/TCEP	InfraEstrutura de Comunicação				

CNES	Tipo de Estabelecimento		
Subtipo de Estabelecimento	Obter dados Cadastro Online		
CNPJ/CPF Estabelecimento	CNPJ da Mantenedora	Pesquisar	
Natureza Jurídica			Obter Natureza Jurídica
Nome Empresarial			
Nome Fantasia			
Logradouro	Número	Complemento	
Bairro	Cód. IBGE do Município	Município	
UF	CEP	R. Saúde	Microrregião
		D. Sanitário	
Fax	Diretor Clínico	Pesquisar	Registro Conselho de Classe
e-mail	URL		Pesquisar

3. MÓDULO PROFISSIONAIS

3.1 Implementa no módulo Cadastro de Profissional, nova rotina para desvincular profissional que está ligado a equipe sem a necessidade de desvinculação inicial no módulo Equipes. Funcionamento:

Ao tentar desvincular o profissional ligado a equipe do estabelecimento, o CNES retornará pergunta "ATENÇÃO: Este profissional está vinculado em equipe. Deseja desligar o vínculo na equipe também?"

Caso o clique em OK, será atribuída a mesma Data de Desligamento da equipe que foi informada para o estabelecimento.

Caso a data de desvinculação do estabelecimento seja diferente da equipe, o usuário deverá clicar em CANCELAR. A informação não será salva, sendo necessário informar a data de desligamento da equipe no módulo Equipes antes da desvinculação do profissional no estabelecimento.

LEIA-ME DA VERSÃO

3.2 Implementa crítica “1189 Dados CRM do vínculo diverge do CFM” para identificar profissionais com eventuais problemas na informação de CRM, que por ventura não foram corrigidos pela rotina de preenchimento automático de CRM.

4. MÓDULO EQUIPES

4.1 Permitir a atuação de profissionais participantes do Programa Mais Médicos vinculados a equipes ESF, compartilharem carga horária com equipes 50 EABP I e 51 EABP I COM SAUDE MENTAL.

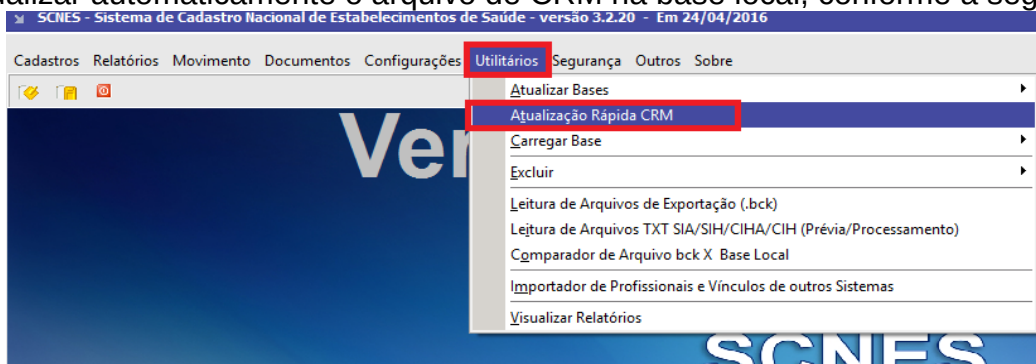
ATENÇÃO:

- a) Os profissionais do Programa Mais Médicos poderão informar carga horária diferenciada no Sistema Penitenciário, com o máximo de 6hs na equipe ESF;
- b) Altera crítica 1008 Profissional Mais Médicos em outra Equipe para casos em que o profissional Mais Médico informar CHD Diferenciada 02 Sistema Penitenciário, realizando a somatória da CHS das duas equipes;
- c) Altera crítica 1004 Profissional Mais Médicos em outro Subtipo para desconsiderar as equipes 50-EABP1 - EQ ATENCAO BASICA PRISIONAL TIPO I e 51-EABP1 - EQ ATENCAO BASICA PRISIONAL TIPO II.

4.2 Retira a obrigatoriedade de marcação do profissional CBO 5151-05 Agente Comunitário de Saúde como profissionais de equipe mínima das Equipes Ribeirinhas e Fluviais (tipos de equipe 12-ESFR - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA, 13-ESFRSB_MI - ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MI, 14-ESFF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA FLUVIAL, 15-ESFFSB - ESF FLUVIAL COM SAUDE BUCAL e 39-ESFRSB_MII - ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MII).

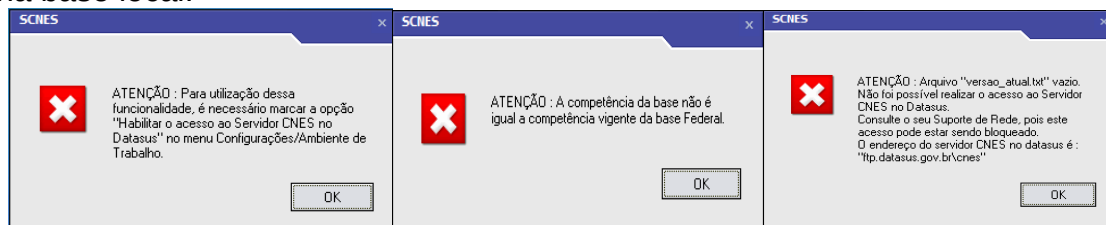
5. UTILITÁRIOS

5.1 Cria funcionalidade “Atualização Rápida de CRM”, com a finalidade de atualizar automaticamente o arquivo de CRM na base local, conforme a seguir:



LEIA-ME DA VERSÃO

ATENÇÃO: as mensagens que poderão ser apresentadas a partir de verificações na base local:



5.2 Cria o arquivo Distrito DISTRITOBRASIL.txt, incluído no conjunto de arquivos do arquivo MUNICÍPIOS BRASIL contendo os distritos cadastrados, via site CNES, com a finalidade de atualizar a base local. ~~a partir da importação do arquivo "Gestor Federal".~~

~~**ATENÇÃO:** Em breve será disponibilizado no site do CNES e documentos da versão local um passo a passo explicando o cadastramento dos Distritos Sanitários na Área Restrita do site do CNES.~~

5.3 Permitir a criação de pasta na seleção de diretório padrão para o menu "Movimento --> Exportação".

6. OUTROS

6.1 Desativa a opção Gerar Arquivo TXT/ SIAB.

7. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1 Altera críticas de consistência:

- 1004 Prof Mais Médico em Outro Subtipo, desconsiderando equipes 50 e 51.
- 1008 Prof Mais Médico em outra Equipe desconsiderando profissionais com CHD 01 Sistema penitenciário.
- 0202 - Equipe sem profis. Agente Comunitário de Saúde desconsiderando as equipes do tipo 14 e 15.
- 0031 - Altera da Descrição 'Serv.Espec.Próprio SUS semEquipamSUS' para 'Serviço Especializado Próprio sem Equipamento necessário'.

7.2 Cria crítica de consistência:

- 1189 - Dados CRM do vínculo diverge do CFM.

7.3 Desativa crítica de consistência:

- 1167 - CPF informado divergente do CPF no CFM.

7.4 Desativa crítica de advertência:

- 1168 - Número de CRM não Existente no CFM.
- 1169 - Número de CRM não Existente para Essa UF no CFM.
- 1170 - Número de CRM não Existe para Esse CPF.

LEIA-ME DA VERSÃO

7.6 Cria nova crítica de advertência:

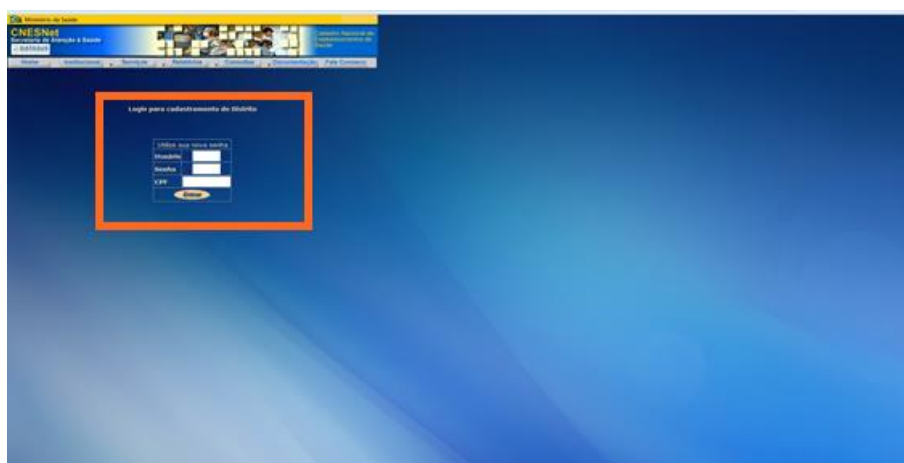
- 1187 - Distrito não cadastrado na base nacional.
- 1188 - Cbo 5151F1 deve ser ajustado para 515140.

8 OUTROS

8.1 Desativa a opção Gerar Arquivo TXT/ SIAB.

CADASTRO DE DISTRITOS SANITÁRIOS – SITE CNES

Passo1: Acessar site CNES, em Serviços/ Gestores/ Cadastro de Distritos e digitar Usuários/Senha e CPF.

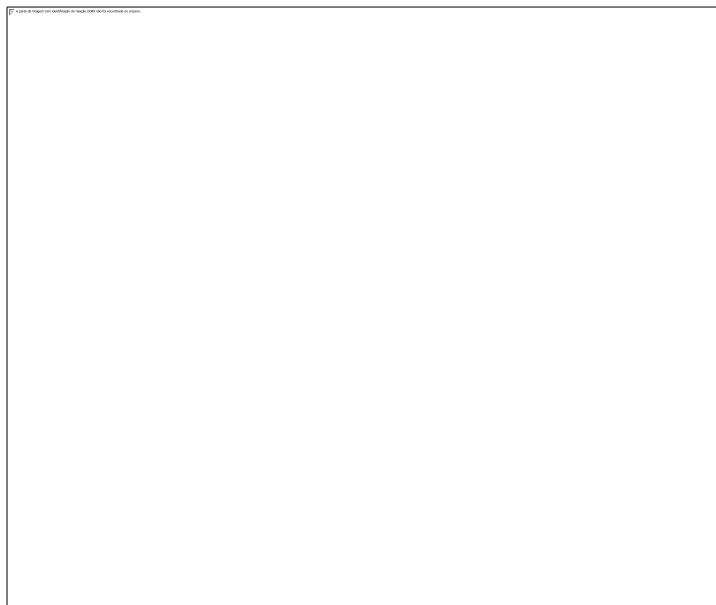


Tela 1

Passo2: Na tela de cadastro de distrito, registrar o código (até 4 caracteres) e a descrição (nome) do distrito a ser criado.

Passo3: O distrito cadastrado será apresentado na lista de distrito já cadastrados.

LEIA-ME DA VERSÃO



Tela 2

CADASTRO DE DISTRITO

Formulário

Código:

Descrição:

Lista de Distritos Cadastrados

Código	Descrição	#
123	ABCD	Visualizar/Alterar

Tela 3

Passo4: Atualiza na aplicação local o arquivo Municípios Brasil.

ATENÇÃO: O arquivo Municípios Brasil é atualizado no site CNES três vezes ao dia.

Rio de Janeiro 25 de abril de 2016.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.2.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/16	DATA LIBERAÇÃO: 19/02/2016
------------------------------	---------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.2.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.2.10 ora disponibilizada dentre outras implementações, prevê melhorias no SCNES como o retorno dos dados pessoais de profissionais para o arquivo de exportação *bck* entre bases locais e a troca de acesso às funcionalidades de Ativar/Desativar estabelecimento, que passaram a ser apresentadas dentro do Cadastro de Estabelecimento, pela Exclusão de estabelecimento que passou a ser apresentada em novo menu de acesso. Os dados bancários de profissionais também retornaram para o arquivo *txt* do SGIF.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.0.00.

Esta versão permite importar arquivos de exportação *.bck* gerados somente na versão 3.2.10. Essa é uma exceção desta versão, em função do retorno dos campos de profissionais no arquivo de exportação.

Alertamos que a partir desta versão voltará a ser exportado e/ou importado os dados pessoais de profissionais apenas entre as bases locais. Assim, o que estará sendo considerado serão as informações do arquivo que estará sendo importado e/ou exportado.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA GMnº 665 de 12 de abril de 2012**
Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.
- **PORTARIA SAS nº 132 de 05 de fevereiro de 2016**
Altera a habilitação de Internação Domiciliar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde de descentralizada para centralizada.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

Data Emissão: 22/07/2019	Data Criação: 08/09/2009	Página: 144/889
--------------------------	--------------------------	-----------------

LEIA-ME DA VERSÃO

1 TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para as mensagens de acesso desta versão:

ATENÇÃO Sr. Gestor / Usuário :

- 1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos SCNES via Módulo Transmissor voltou a acontecer entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
- 2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado (no site do CNES acessar Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estamos enviando diversas informações e comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local (que em breve passarão a ser inconsistentes também na Base Nacional) e Solicitações de desligamento de Profissionais. Neste último necessário é que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo. Em caso de justificativa, esta será encaminhada ao profissional através do e-mail cadastrado pelo mesmo para conhecimento e acompanhamento de sua solicitação.
- 3) Foi prorrogado para competência 05/2016 (SAS/MIS nº 130/2016) os ajustes relacionados a portaria SAS/MIS nº 1319/2016 relativa a adequação do CNPJ/CPF de Estabelecimentos e Mantenedoras no cadastro as regras da Receita Federal do Brasil. Atentar para as Advertências relacionadas que passarão a ser criticados: "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", "1162 Estab Sem Cnpj próprio Nat Jur dif 1", "1163 Estab com Nat Jur 1 com Mant Nat Jur dif 1", "1164 Nat Jur Estab 1201 ou 1198 não permitida", "1165 Nat Jur Mant 1201 ou 1198 não permitida" e "1166 Existe Mantenedora com o cnpj do Estab".
- 4) Os prazos finais para ajustes relacionados a alteração da Terminologia de Vínculos no CNES, implementada na competência 01/2015, foram prorrogados para competência 12/2016. Atendem para a crítica "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique".
- 5) Agora o aplicativo atualiza automaticamente os registros de CRM dos profissionais cujos CBO do vínculo sejam das famílias 2231, 2251, 2252 e 2253 (médicos). Este preenchimento ocorrerá na seguinte ordem: 1. A inscrição primária do médico para junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; 2. A inscrição secundária do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; 3. A inscrição de qualquer outra modalidade do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; 4. A inscrição primária do médico junto ao CRM, ainda que este não possua uma inscrição ativa na UF do estabelecimento e 5. O Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) para os médicos intercambistas participantes do programa Mais Médicos e que não possuam inscrição junto ao CRM. Todos os demais casos não contemplados acima serão criticados.
- 6) Os campos relacionados a dados pessoais de profissional deixaram de ser obrigatórios no CNES. Estes ainda poderão ser utilizados para controle interno dos estabelecimentos de saúde ou dos gestores sendo exportados/importados apenas entre as bases locais, porém não terão críticas, não serão exportados ou irão compor a base de dados nacional, tornando-se, em nível federal, escopo exclusivo do CNS.
- 7) A partir da versão 3.1.80 os cadastros de Gerente / Administrador (Terceiro) / Interveniente contemplam a possibilidade de identificar a conta corrente da entidade/empresa, bem como a possibilidade de gerar o arquivo para pagamento no SGIF utilizando este dados em substituição aos da Mantenedora, marcando-se a opção "Deseja que o crédito gerado por este estabelecimento seja direcionado para o Gerente / Administrador (Terceiro) / Interveniente no SGIF?" em Básico > Identificação Complementar > Gerente / Administrador (Terceiro) / Interveniente.
- 8) O cadastro de agências bancárias foi retirado a partir da versão 3.1.80, bastando utilizar apenas os números nos campos específicos de agência bancária e conta corrente.

Fechar

Figura 7 - Mensagens Versão

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTOS

2.1 Inclui o botão **Ativar/Desativar** que é habilitado de acordo com a situação do estabelecimento.

SCNES - Cadastro de Estabelecimentos - Módulo Básico - versão 3.2.00

Incluir Alterar Desativar Consultar Imprimir Profissionais Equipes Consistência Advertência Localização Sair

CNES 2516659 - ABCR CENTRAL - Alterado em 04/02/2016

Básico Conjunto Equipamentos Cooperativas Diálise Químico e Radio Hemoterapia Leitos Res.Terapêutica Unidade de Ac

Identificação Complementar Endereço Complementar Caracterização Convênio/Contrato/TCEP InfraEstrutura de Comunicação e Informático

CNES Tipo de Estabelecimento

Subtipo de Estabelecimento

CNPJ/CPF Estabelecimento CNPJ da Mantenedora

Figura 8- Ativar Estabelecimento

LEIA-ME DA VERSÃO

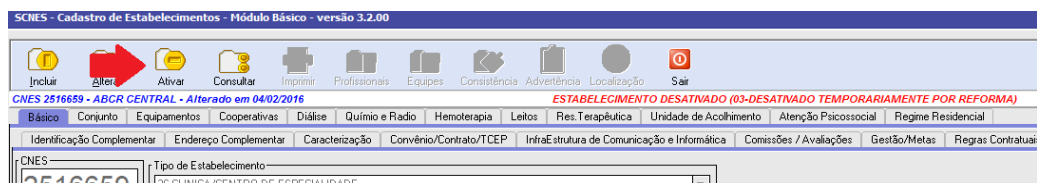


Figura 9 - Desativar Estabelecimento

2.2. Inclusão de novos motivos de desativação de estabelecimento

- 10 - Encerramento das atividades
- 11 - Mudança de município
- 12 - Alteração do regime de direito jurídico (público para privado ou privado para público)
- 13 - Alteração de atividade principal (Desativação definitiva)

OBS: Os estabelecimentos deverão ser sempre desativados ao invés de excluídos. A funcionalidade de exclusão fica reservada a estabelecimentos desativados, cadastros indevidos (na mesma competência de cadastro) ou para limpeza bases que recebem exportações de diversas fontes (normalmente Estados ou Regionais).

2.3. Altera, na aba **Comissões / Avaliações**, a condição de preenchimento do campo *Programa de Reestruturação de Hospital Filantrópico* que passou a ser permitido para estabelecimento com Natureza Jurídica que possuir código iniciado com '3'.

2.4. Altera título de incentivo na base nacional:

- 8210 - Leito de Cuidado Integral ao Paciente com AVC.

2.5. Inclui o incentivo na base nacional:

- 8255 - Leito de Cuidado ao Paciente com AVC Agudo.

2.6. Altera a habilitação 1301 INTERNACAO DOMICILIAR de Descentralizada para Centralizada.

3 CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.1. Retorno dos dados pessoais de profissional para o arquivo bck.

OBS: Os dados voltam a tramitar entre as bases locais, sobrescrevendo os dados da base local com os dados importados. Estes dados continuarão a não ser enviados a base nacional por não fazer mais parte do escopo do CNES.

4 CADASTROS – EQUIPE

4.1 Descontinuidade do subtipo de equipe '02PROVAB'.

OBS: Foi realizado DE-PARA para as últimas equipes que mantinham este subtipo, atribuindo o subtipo 03MAIS MEDICOS para equipes que tinham

LEIA-ME DA VERSÃO

profissionais vinculados participantes do programa e 01 CONVENCIONAL para equipes com profissionais não participantes.

5 MENU OUTROS

5.1 Incluir no menu **Excluir** estabelecimento de forma que estabelecimentos sejam retirados da base local quando identificada a existência de erros de digitação.

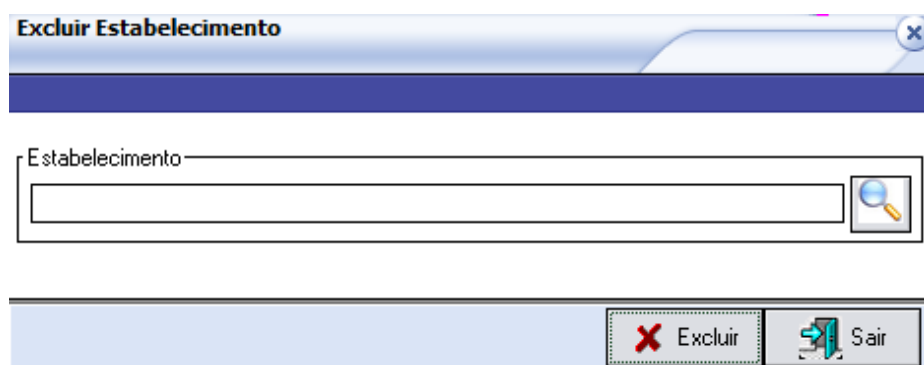
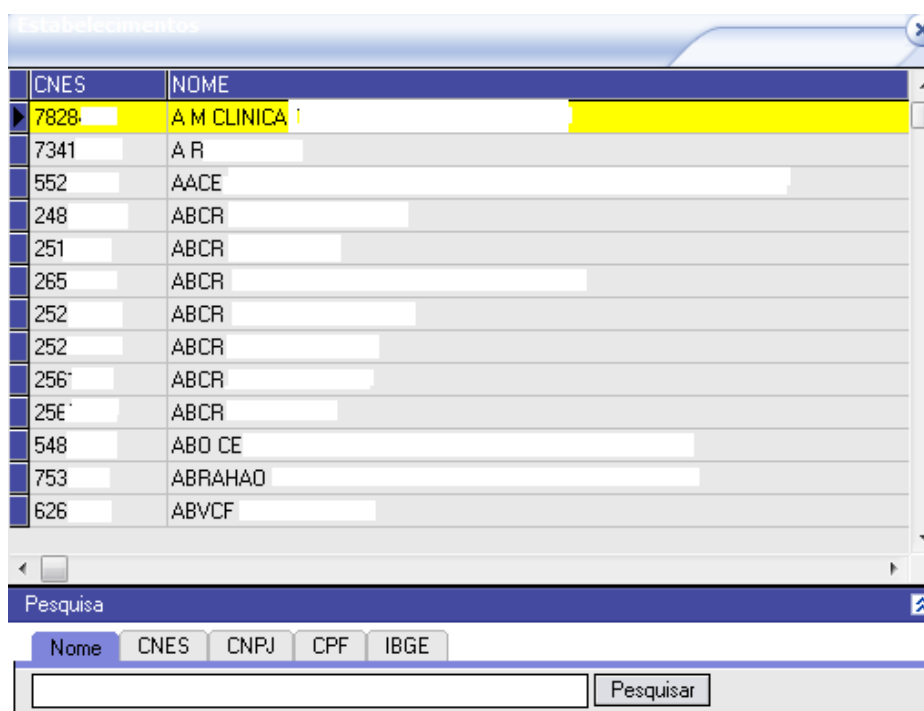


Figura 10 - Seleção Estabelecimento



CNES	NOME
7828	A M CLINICA
7341	A R
552	AACE
248	ABCR
251	ABCR
265	ABCR
252	ABCR
252	ABCR
256	ABCR
256	ABCR
548	ABO CE
753	ABRAHAO
626	ABVCF

Figura 11 - Pesquisa Estabelecimento

LEIA-ME DA VERSÃO

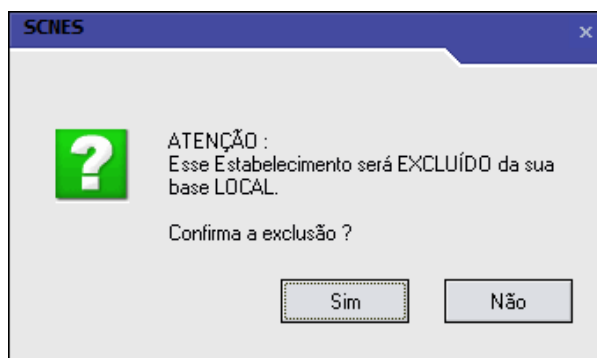


Figura 12 - Confirmação de Exclusão

6 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1 Advertências desativadas:

- 1158 Eq SubTipo Provab sem Médico do Provab

6.2 Consistências alteradas:

- 0929 Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud - inclusão dos CPFs: 05xxxxxxxx-06 / 70xxxxxxxx-20 / 52xxxxxxxx-53 / 10xxxxxxxx-40/ 73xxxxxxxx-97 / 51xxxxxxxx-04
- DE0798 Estab tipo 42 com hab 2710 sem serv 103/009 PARA 0798 Estab tipo 76 com incentivo 8245 sem serv 104/003
- DE0808 Estab tipo 42 com hab 2706 sem serv 103/004 PARA 0808 Estab tipo 42 com hab 2706 sem serv 103/012

6.3 Consistências desativadas

- 0145 Cooperativa deverá ter Natureza Jurídica 2143
- 0961 Preceptor na Equipe na Provab
- 0962 Residente na Equipe na Provab
- 0963 Provab em equipe de outro Mun
- 0964 Provab em tipo de equipe incompatível
- 0965 Provab/equipe somente vínculo Bolsa
- 0967 Prof Provab sem CHD Esp Saude Família
- 0968 Prof Provab com CHD Saude Família dif 8
- 0986 Medico Provab Somente em Eq. Mínima
- 1009 Médico Provab em equipe sem subtipo Provab
- 1011 Eq SubTipo Provab sem prof Provab
- 1012 Prof Provab em outra Equipe
- 1111 Enf Provab não cadastrado no tipo 68 do mun indic
- 1113 Enf Provab em tipo 68 sem vinc 040100/070102
- 1114 Enf Provab em tipo 68 sem CHS 40hs Outros
- 1115 Enf Provab em Equipe Base Nacional
- 1116 Enf Provab em Equipe Base Local
- 1117 Enf Provab em tipo 68 sem CBO 223505

LEIA-ME DA VERSÃO

- 1118 Dent Provab outro município em Eq Local
- 1119 Dent Provab indic município em Eq Nacional
- 1120 Dent Provab não cadastrado no mun indicado
- 1121 Dent Provab em sem Vínculo 040100/07012
- 1122 Dent Provab sem CHS 40 horas
- 1123 Dent Provab sem vínculo CBO 223208

7 OUTROS

7.1 Retorno dos campos bancários para o arquivo SGIF

Rio de Janeiro 19 de fevereiro de 2016.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.2.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 14/12/2015
------------------------------	----------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.2.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.2.00 ora disponibilizada altera regra de negócio relacionada às críticas 0540 e 0544 relacionadas a Natureza Jurídica, além de atualizar a crítica 0929.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.1.80.

Esta versão permite importar arquivos nas versões 3.1.90 e 3.2.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

N/D

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos SCNES via Módulo Transmissor voltou a acontecer entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado (no site do CNES acessar Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estamos enviando diversas informações e comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local (que em breve passarão a ser inconsistentes também na Base Nacional).
3) Dando continuidade ao processo de qualificação do cadastro de profissionais médicos no CNES e objetivando simplificar o processo para os gestores, o aplicativo passará a atualizar automaticamente os registros de CRM dos profissionais cujos CBO do vínculo sejam das famílias 2231, 2251, 2252 e 2253 (médicos) na virada da competência. Este preenchimento ocorrerá na seguinte ordem: a) A inscrição primária do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; b) A inscrição secundária do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; c) A inscrição de qualquer outra modalidade do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; d) A inscrição primária do médico junto ao CRM, ainda que este não possua uma inscrição ativa na UF do estabelecimento; e) O Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) para os médicos intercambistas participantes do programa Mais Médicos e que não possuam inscrição junto ao CRM. Todos os demais casos não contemplados acima serão criticados.
4) Desde a competência 10/2015 as informações acerca das solicitações de deligamento solicitadas pelos profissionais via funcionalidade do site do CNES estão sendo criticadas com a consistência "1181 Solicitação de deligamento sem justificativa", sendo necessário que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo. Em caso de justificativa, esta será encaminhada ao profissional através do e-mail cadastrado pelo mesmo para conhecimento e acompanhamento de sua solicitação.
5) Os prazos finais para ajustes relacionados a alteração da Terminologia de Vínculos no CNES, implementada na competência 01/2015, e relacionados ao CNPJ/CPF de Estabelecimentos e Mantenedoras, adequando o cadastro as regras da Receita Federal do Brasil, foram prorrogadas para competência 12/2015 e serão inconsistentes a partir da competência 01/2016. Atentar para as Advertências relacionadas: "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", "1162 Estab Sem Cnpj próprio Nat Jur Mant dif 1", "1163 Estab com Nat Jur 1 com Mant Nat Jur dif 1", "1164 Nat Jur Estab 1201 ou 1198 não permitida", "1165 Nat Jur Mant 1201 ou 1198 não permitida" e "1166 Existe Mantenedora com o cnpj do Estab".
6) A partir da versão 3.1.80 os campos relacionados a dados pessoais de profissional deixam de ser obrigatórios no CNES. Estes campos ainda poderão ser utilizados para controle interno dos estabelecimentos de saúde ou dos gestores, mas não terão críticas, não serão exportados e não irão compor a base de dados nacional, tornando-se escopo exclusivo do CNS.
7) O profissionais que tenham óbito confirmado através do Sistema de Informação de Mortalidade - SIM, identificados através de campo específico do CNS estão sendo criticados a partir da versão 3.1.80.
8) Na versão 3.1.80 os cadastros de Gerente / Administrador (Terceiro) / Interviente contemplam a possibilidade de identificar a conta corrente da entidade/empresa, bem como a possibilidade de gerar o arquivo para pagamento no SGIF utilizando este dados em substituição aos da Mantenedora, marcando-se a opção "Deseja que o crédito gerado por este estabelecimento seja direcionado para o Gerente / Administrador (Terceiro) / Interviente no SGIF?" em Básico > Identificação Complementar > Gerente / Administrador (Terceiro) / Interviente.
9) O cadastro de agências bancárias foi retirado a partir da versão 3.1.80, bastando utilizar apenas os números nos campos específicos de agência bancária.

2 CRÍTICAS DE CONSISTÊNCIA E ADVERTÊNCIA

2.1 Altera crítica de consistência:

- 0540 - Secretaria Estadual com NJ diferente 1023 ou 1171 **para** 0540 Sec Estadual com NJ diferente 1023 ou 1171 ou 1236.
- 0544 - Secretaria Municipal com NJ diferente 1031 ou 1180 **para** 0544 Sec Municipal com NJ diferente 1031 ou 1180 ou 1244.

LEIA-ME DA VERSÃO

- 1167 - CPF não Existente no CFM **para** CPF informado divergente do CPF no CFM
- Incluí CPF nº XXX-06 na crítica do 0929-Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud.

Rio de Janeiro 14 de dezembro de 2015.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 27/11/2015
------------------------------	----------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.90 ora disponibilizada altera regra de negócio relacionadas as críticas 0510 e 1023, além de incluir o campo "Região de Saúde" no arquivo LFCES004.TXT do TXT SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA).

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.1.80.

Esta versão permite importar arquivos nas versões 3.1.80 e 3.1.90.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

N/D

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

1) O prazo de encerramento de recebimento de arquivos SCNES via Módulo Transmissor voltou a acontecer entre o 4º e 5º dia útil de cada mês, conforme cronograma disponibilizado na página principal do site do CNES.
2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor, principalmente o e-mail cadastrado (no site do CNES acessar Serviços / Gestores / Relação de Gestores Cadastrados). Estamos enviando diversas informações e comunicados importantes para este e-mail, como exemplo, os relatórios de Estabelecimentos Criticados na Base Local (que em breve passarão a ser inconsistentes também na Base Nacional).
3) Dando continuidade ao processo de qualificação do cadastro de profissionais médicos no CNES e objetivando simplificar o processo para os gestores, o aplicativo passará a atualizar automaticamente os registros de CRM dos profissionais cujos CBO do vínculo sejam das famílias 2231, 2251, 2252 e 2253 (médicos) na virada da competência. Este preenchimento ocorrerá na seguinte ordem: a) A inscrição primária do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; b) A inscrição secundária do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; c) A inscrição de qualquer outra modalidade do médico junto ao CRM que esteja ativa e seja da UF do estabelecimento; d) A inscrição primária do médico junto ao CRM, ainda que este não possua uma inscrição ativa na UF do estabelecimento; e) O Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) para os médicos intercambistas participantes do programa Mais Médicos e que não possuam inscrição junto ao CRM. Todos os demais casos não contemplados acima serão criticados.
4) Desde a competência 10/2015 as informações acerca das solicitações de desligamento solicitadas pelos profissionais via funcionalidade do site do CNES estão sendo criticadas com a consistência "1181 Solicitação de desligamento sem justificativa", sendo necessário que o gestor tome uma ação em relação à solicitação: (a) desligar o vínculo do respectivo profissional na base local e enviar para a base nacional ou (b) emitir justificativa para a continuidade do vínculo. Em caso de justificativa, esta será encaminhada ao profissional através do e-mail cadastrado pelo mesmo para conhecimento e acompanhamento de sua solicitação.
5) Os prazos finais para ajustes relacionados a alteração da Terminologia de Vínculos no CNES, implementada na competência 01/2015, e relacionados ao CNPJ/CPF de Estabelecimentos e Mantenedoras, adequando o cadastro as regras da Receita Federal do Brasil, foram prorrogadas para competência 12/2015 e serão inconsistentes a partir da competência 01/2016. Atentar para as Advertências relacionadas: "1172 Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique", "1162 Estab Sem Cnpj próprio Nat Jur Mant dif 1", "1163 Estab com Nat Jur 1 com Mant Nat Jur dif 1", "1164 Nat Jur Estab 1201 ou 1198 não permitida", "1165 Nat Jur Mant 1201 ou 1198 não permitida" e "1166 Existe Mantenedora com o cnpj do Estab".
6) A partir da versão 3.1.80 os campos relacionados a dados pessoais de profissional deixam de ser obrigatórios no CNES. Estes campos ainda poderão ser utilizados para controle interno dos estabelecimentos de saúde ou dos gestores, mas não terão críticas, não serão exportados e não irão compor a base de dados nacional, tornando-se escopo exclusivo do CNS.
7) O profissionais que tenham óbito confirmado através do Sistema de Informação de Mortalidade - SIM, identificados através de campo específico do CNS estão sendo criticados a partir da versão 3.1.80.
8) Na versão 3.1.80 os cadastros de Gerente / Administrador (Terceiro) / Interviente contemplam a possibilidade de identificar a conta corrente da entidade/empresa, bem como a possibilidade de gerar o arquivo para pagamento no SGIF utilizando este dados em substituição aos da Mantenedora, marcando-se a opção "Deseja que o crédito gerado por este estabelecimento seja direcionado para o Gerente / Administrador (Terceiro) / Interviente no SGIF?" em Básico > Identificação Complementar > Gerente / Administrador (Terceiro) / Interviente.
9) O cadastro de agências bancárias foi retirado a partir da versão 3.1.80, bastando utilizar apenas os números nos campos específicos de agência bancária.

2 ESTABELECIMENTOS:

Data Emissão: 22/07/2019	Data Criação: 08/09/2009	Página: 152/889
--------------------------	--------------------------	-----------------

LEIA-ME DA VERSÃO

- 2.2 Inclui o campo "Região de Saúde" no arquivo LFCES004.TXT do TXT SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA).

3 UTILITÁRIOS:

- 3.1 Cria rotina para geração do arquivo de "PROFDIVRECEITA.TXT", incluído no conjunto de arquivos do arquivo "Profissionais Brasil", a fim de contemplar os profissionais em situação irregular junto à Receita Federal - RF.

4. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA:

- 4.1 Altera crítica de consistência:
- 0510 - CPF inválido na Receita, a fim de verificar CPF irregular de acordo com a base de dados da Receita Federal – RF.
 - 1023 - Hab 1413 e 1415 ou 1414 e 1415 sem serv 122/006 **PARA** 1023 Hab 1413 e 1415 ou 1414 e 1415 sem serv 112/006.

Rio de Janeiro 27 de novembro de 2015.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 23/11/2015
------------------------------	----------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.80 ora disponibilizada dentre outras implementações, remove da aba Caracterização da versão local os campos Esfera Administrativa, Natureza da Organização, Retenção de Tributo e Tipo de Prestador. Também, retira os campos de dados pessoais dos profissionais da base Nacional do SCNES, permanecendo na base local sem possibilidade de importação e/u exportação para outras bases. Ainda, cria rotina para atualizar os campos 'Reg. Conselho Classe', 'UF' e 'CRM' da tabela de vínculos do profissional automaticamente para CBO Médico, no momento da atualização da versão.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 3.1.80.

Para cópias de segurança geradas em versões anteriores a versão 3.1.80 utilizar a versão a versão 3.1.70.

A versão 3.1.80 só permite importar arquivos na versão 3.1.80.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Portaria GM/MS nº 1.319 de 24 de novembro de 2014

Memo nº 1693/2015-DAB/SAS/MS

Portaria GM/MS nº 1.678 de 02 de outubro de 2015

Portaria GM/MS nº 1.662, de 2 de outubro de 2015

Portaria SAS nº 837, de 09 de Maio de 2014

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

2 ESTABELECIMENTOS:

2.1 Remover do cadastros de estabelecimentos, módulo básico/ aba caracterização os campos da aba Caracterização da versão local os campos Esfera Administrativa, Natureza da Organização, Retenção de Tributo e Tipo de Prestador, conforme tela a seguir:

© 2014 by Taylor & Francis Ltd. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored, transmitted, or disseminated, in any form, or by any means, without prior written permission from Taylor & Francis, to whom all requests to reproduce copyright material should be directed, in writing.

LEIA-ME DA VERSÃO

2.2 Desloca os campos atividade de ensino e pesquisa, fluxo de clientela e turno de atendimento, para o conjunto de campos Atividade, Atendimento Prestado e Horário de Atendimento.

Essa implementação tem por objetivo oficializar a utilização apenas da informação de Natureza Jurídica, proveniente da RFB-Receita Federal do Brasil, agregando maior qualidade às informações de natureza jurídica atualmente cadastradas no CNES. Neste caso, quaisquer Estabelecimentos de Saúde com Natureza Jurídica iniciada com 2 (Entidades Empresariais), 3 (Entidades sem Fins Lucrativos), 4 (Pessoa Física) serão considerados privados e 5 (Organização Internacional, Representação Diplomática Estrangeira e Outras Instituições).

Os seguintes arquivos sofrerão atualização em seu layout:

- TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH (Prévia);
- TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH (Processamento);
- TXT Captação por CNES e IBGE;
- XML e-SUS AB;
- XML – gerado na aplicação local SCNES;
- Gera backup (Programa gerador de base CNES).

ATENÇÃO: As informações de Esfera Administrativa, Natureza da Organização, Retenção de Tributo e Tipo de Prestador não serão mais apresentadas no site CNES.

2.3 Cria as opções “De segunda a Sexta” e de “Segunda a Sábado” no conjunto de campos Horário de Funcionamento, no cadastro de estabelecimentos, módulo básico/aba caracterização, os campos da aba Caracterização.

2.4 Retira o botão de pesquisa de ‘ONG/OS/OSCIP’ e também o campo ‘Razão Social/Nome Fantasia da ONG/OS/OSCIP’ dos módulos de Residência Terapêutica, Unidade de Acolhimento e Atenção Psicossocial.

2.5 Inclui na tabela de Incentivos do SCNES, o incentivo 82.54 Centro de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox).

2.6. Altera a tabela de habilitações do SCNES conforme aba Habilitações (GRUPO 14), conforme a seguir:



2.7. Incluir na tabela de serviço/classificação do SCNES o serviço 165-ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL, classificação 008 COLETA DEVESTÍGIOS DE VIOLENCIA SEXUAL, conforme a seguir:

SERVIÇO		CLASSIFICAÇÃO		GRUPO	CBO
CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO		

LEIA-ME DA VERSÃO

165	ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL	008	COLETA DE VESTÍGIOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL	1	2235
				2	2251
				3	2252
				4	251510
				5	251520
				6	251530
				7	221540
				8	251605
				9	2234

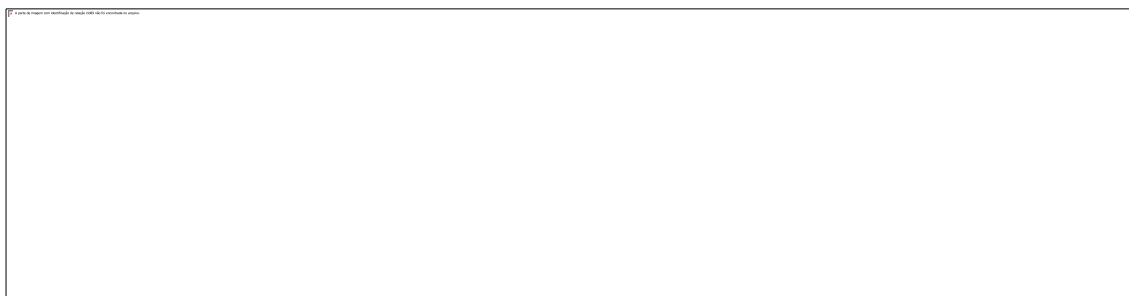
2.9. Desloca a informação de natureza Jurídica da aba Caracterização para a aba de Identificação Principal.

2.10. Cria o botão OBTER NATUREZA JURÍDICA, a fim de preencher a informação de NJ automaticamente, através da base da Receita Federal. O botão estará habilitado caso não tenha sido importado para a base local a informação de NJ do arquivo de Natureza Jurídica.

3. GERENTE/ ADMINISTRADOR (TERCEIRO)/ INTERVENIENTE

3.1 Inclui os campos de Banco, Agência e Conta Corrente no cadastro de Gerência/Administração (Terceiro).

3.2 Cria campo para marcar se o gestor deseja ou não que os dados da mantenedora sejam substituídos pelo da Gerente/ Administrador (Terceiro)/ Interveniente, conforme tela a seguir:



ATENÇÃO: Uma vez marcada a opção “Deseja que o crédito gerado pelo estabelecimento seja direcionado para o Gerente/ Administrador (Terceiro)/ Interveniente no SGIF”, o TXT Processamento substituirá as informações da mantenedora pelas informações do Gerente/Administrador (Terceiro)/ Interveniente.

4. DOCUMENTOS

4.1 Atualiza documento Carderno Layout para geração de Arquivo TXT de Prof. outros sistemas.

4.2 Atualiza documento Caderno Layout Arquivo TXT SIA/ SIH/CIHA/CIH.

LEIA-ME DA VERSÃO

4.3 Atualiza documento Dicionário de Dados.

4.4 Atualiza documento Tabela de Domínios.

4.5 Atualiza Glossário de Críticas.

5. OUTROS

5.1 Retira as informações de diálise, quimioterapia e radioterapia do TXT SIA/SIH/CIHA/CIH-Prévia (tabelas LFCES012 e LFCES0113).

ATENÇÃO: Retira as informações de diálise, quimioterapia e radioterapia do TXT Proc e TXT Processamento e Prévia; TXT Captação; XML e-SUS AB (tabelas LFCES012 e LFCES0113).

6. PROFISSIONAIS

6.1 Organiza a base nacional do CNES com informações específicas do negócio CNES relacionadas ao cadastro do profissional, bem como entendendo que os dados de identificação da pessoa é negócio do Cartão Nacional de Saúde - CNS, a partir da versão SCNES 3.1.80, competência novembro/15 não serão exportados para a base nacional do CNES os dados de identificação do profissional, localizados na funcionalidade cadastros profissionais/ aba identificação complementar da aplicação local SCNES, com exceção dos campos: **Identificação do Profissional, CPF, Nome do Profissional, Código do CNS, Data de Atualização e Usuário.**

Esclarecemos que, as informações relacionadas a identificação da pessoa estarão disponíveis por meio de requisições ao barramento do CNS, em datasus.saude.gov.br/interoperabilidade. Outras informações governanca.soa@saude.gov.br.

A retirada dos campos de dados pessoais dos profissionais da base Nacional do SCNES, permanecerão na base local, porém não possibilitará a importação e/ou exportação para outras bases.

Como consequência, os dados do profissional não exportados para a base nacional do CNES:

- (a) Não serão incluídos na geração de base a partir do BD nacional, para carregar na aplicação local.
- (b) Não serão incluídos nos arquivos TXT Processamento e Prévia, no TXT SAI/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA), TXT Captação e no XML e-SUS AB.
- (c) Não serão incluídos no arquivo de importação para o perfil de gestor de informações locais da aplicação local SCNES.
- (d) Não permanecerão no aplicativo Importador de Profissionais e Vínculos de Outros Sistemas.
- (e) Permanecerão na base local sem qualquer crítica de validação de entrada de dados.
- (f) Serão mantidos os campos no formato “null” em todos os serviços webservice existentes no CNES (delphi e java).
- (g) Na base Oracle os campos permanecerão na tabela de profissionais TB_DADOS_PROFISSIONAL_SUS, mas o conteúdo dos mesmos será nulo.

6.2 Retira os campos de e-mail e telefone, que são apresentados a partir do cadastro de profissionais dos módulos de: Residência Terapêutica (Profissional ou Responsável

LEIA-ME DA VERSÃO

técnico), Unidade de Acolhimento (Dados do Coordenador), Atenção Psicossocial (Dados do Coordenador) e Módulo de Regime Residencial (Coordenador da unidade e tb Coordenador do CAPS)

6.3 Habilita o botão "Obter CNS" na aba de Identificação do Profissional, com a finalidade de buscar no Cartão Nacional de saúde – CNS, a informações Nome e CNS atualizadas.

~~6.4 Habilita o campo CPF para alteração mesmo que tenha sido clicado o botão Obter CNS ou Corrigir/Confirmar CNS.~~

6.5 Cria rotina para atualizar os campos 'Reg. Conselho Classe', 'UF' e 'CRM' da tabela de vínculos do profissional automaticamente para CBO Médico, no momento da atualização da versão e também no momento da inclusão/alteração de um vínculo do profissional.

ATENÇÃO:

(a) Os CRM/RMS serão preenchidos com base na existência de CRM válido para o Profissional na UF do estabelecimento.

(b) Caso tenha CRM para UF do Estabelecimento, o CRM será preenchido conforme arquivo CRM Brasil e o campo será bloqueado.

(c) Caso não tenha CRM para UF do Estabelecimento, será pesquisado por RMS para o profissional na UF do Estabelecimento, se encontrar será preenchido conforme arquivo CRM Brasil e será bloqueado o campo.

6.6 Inclui na tabela de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), os códigos de CBO a seguir: 3242-15 – Ciotécnico e 3242-20 - Técnico em hemoterapia

6.7 Desloca o campo CBO para posição abaixo do campo Estabelecimento de Saúde, em seguida Órgão Emissor, UF, CRM e Registro Conselho de Classe.

6.8 Permite o desligamento de um profissional através do arquivo da funcionalidade "Importar Profissionais e Vínculos de Outros Sistemas".

ATENÇÃO: Carderno Layout para geração de Arquivo TXT de Prof. Outros sistemas.

7. EQUIPES

7.1 Exclui os subtipos de equipe 03 MAIS MEDICO das equipes 52-EABP2-EQ ATENCAO BASICA PRISIONAL TIPO II; 53-EABP2SM-EQ ATENCAO BASICA PRISIONAL TIPO II C SAUDE MENTAL e 54-EABP3 - EQ ATENCAO BASICA PRISIONAL TIPO III.

8. CONFIGURAÇÕES

8.1 Retira o cadastro de Agências Bancárias do SCNES.

8.2 Retira o botão de Pesquisar Agência Bancária dos cadastros de Estabelecimento, Mantenedora e Profissionais, e habilitar o campo de número da agência bancária para digitação.

LEIA-ME DA VERSÃO

9. UTILITÁRIOS

9.1 Retira do SCNES o arquivo ONG/OS/OSCIP, a fim de agilizar a atualização da base local.

10. CRITICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

10.1 Cria crítica de advertência:

1186 Realocar Prof. Mais Médicos para ESF

10.2 Altera crítica de Advertências:

0083 É necessário Alvará para Esfera Adm. Privada para É necessário Estab não preencheu campo licenciamento sanitário.

0473 Estab Privado SUS sem contrato informado para 0473 Estab. SUS e NJ diferente grupo 1 sem contrato informado.

10.3 Desativa crítica de Advertências:

0017 Número Pis/Pasep Inválido

0102 Agência Inválida Profissional

0103 Conta Corrente Profissional Inválida

0113 CEP Profissional Não existente

0119 Sexo diferente de M e F

0168 Grau de Escolaridade Incompatível com CBO

0173 Estab. Público com vínculo profissional não SUS

0175 Estabelecimento Público com Atendimento Não SUS

0363 Uf Carteira de Trabalho Inválida

0364 Uf Identidade Inválida

0366 Nome da mãe com uma palavra

0367 Nome do pai com uma palavra

0369 Preencher nome da mãe com IGNORADA

0372 Nome da mãe com caracter inválido

0373 Nome do pai com caracter inválido

0375 Nome do mãe com expressão proibida

0376 Nome do prof com expressão proibida

0380 Logradouro inicia com 3 letras iguais

0381 Brasileiro Sem Mun Nasc e Sem Portaria

0382 Estrangeiro Com Município de Nascimento

0383 Estrangeiro Com Portaria

0384 Estrangeiro com Data de Naturalizacão

0385 Estrangeiro sem Data de Entrada

0386 Data Emissão Ident. igual a Nascimento

0387 Data de Entrada igual a Nascimento

0388 Data de Natural. igual ou menor que nasc

0389 Data de Natural. maior que data corrente

0850 Esfera Incomp. com Natureza Jurídica

0879 Email Resp. Residência Não Preenchido

0880 Telefone Resp. Residência Não Preenchido

1050 Tipo 81 com nat organização dif 01

1052 Tipo 81 com retenção dif 10

10.4 Cria crítica de consistência:

1183 - Estab com mais de um contrato administrador

LEIA-ME DA VERSÃO

1184 - Administrador sem Conta Corrente
1185 - Estab sem Contrato Gerente/adm vigente

10.5 Altera crítica de consistência:

0034 - Serv.Espec.Vigilância Sanitária não permitido para Esfera Ad para Serv. 141/002 não permitido para natureza jurídica indicada.
0145 - Cooperativa deverá ter Natureza da Organização-09 Cooperativ para 0145 Cooperativa deverá ter Natureza Jurídica 2143.
0154 - Serv.125/002 a Retenção Não pode ser 15 e 16 para 0154 Serv. 125/002 não permitido para nat jur grupo 4.
0156 - Serv/class.125/001permite só Ret.Trib.10 para 0156 Serv 125/001 permitido apenas para nat jur grupo 1.
0190 Natureza Incompatível com Tipo de Unidade para 0190 Tipos de estabelecimentos 50 ou 64 só permite NJ grupo 1.
0337 Serv/class.125/004permite só Ret.Trib.10 para 0337 Serv 125/004 permitido apenas para nat jur grupo 1.
0339 Serv/class.125/005 permite só Ret.Trib.10 para 0339 Serv 125/005 permitido apenas para nat jur grupo 1.
0355 ESTAB. Tipos 69.1, 69.2, 69.3 só Esf. Pública para 0355 Tipos de estab. 69.1, 69.2 ou 69.3 só admite NJ grupo 1.
0356 Tipo 70 Só Esf. Pública para 0356 Estab. 70 permitido apenas para nat jur grupo 1
0429 Estab. Privado com Serviço NASF para 0429 Estab. com Serv NASF permitido apenas para NJ grupo 1.
0476 Estab Tipo Lacen somente esfera pública para 0476 Tipo de estabelecimento 67 só permite NJ grupo 1.
0478 Estab Centro Apoio a Família só esfera pública para 0478 Tipo de estabel. 71 só permite NJ grupo 1.
0510 CPF inválido na Receita Alteração da Regra de Negócio.
0540 Secr. Estadual Com Esfera dif Est. para 0540 Secretaria Estadual com NJ diferente 1023 ou 1171.
0544 Secr. Municipal Com Esfera dif Mun. para 0544 Secretaria Municipal com NJ diferente 1031 ou 1180.
0640 Tipo 74 em estab esfera privada para 0640 Tipo de estabelecimento 74 só permite NJ grupo 1.
0894 Dados do Coordenador UA Incompletos desconsiderando o email e telefone do profissional.
0907 Dados do Coord. Reg. Residencial Incompletos desconsiderando o email e telefone do profissional.
0908 Dados do Coord. Caps Ref Incompletos desconsiderando o email e telefone do profissional.
1161 Prof MM CHS dif 40 tipo 08 09 16a21 24a32 52a54 para 1161 Prof MM CHS dif 40 tipo 08 09 16a21 24a32.
0605 Equipe sem THD e/ou ACD, de modo que esta aceite na composição da equipe 15 - ESFFSB, os CBOS: 3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25.

10.6 Desativa crítica de Consistências:

0035 Esfera Admin. Pública c/ Retenção de Tributo de Unidade Priv
0036 Esfera Admin. Privada c/ Retenção de Tributo de Unidade Públ
0063 Verif. Esfera

LEIA-ME DA VERSÃO

0066 Verificar Esfera Administrativa
 0081 Campo sem Letra e sem Número
 0091 Data de Nascimento fora dos limites
 0094 Data emissão CTPS incorreto
 0096 CERTIDÃO INVÁLIDA
 0097 DATA EMISSÃO CERTIDÃO INCOMPATÍVEL
 0098 Verificar Data de Identidade
 0099 Verificar Data de Entrada
 0100 Falta Dados Certidão
 0104 Falta Dados CTPS
 0105 Identidade Sem Número
 0106 Termo Sem Número
 0107 Logradouro Inconsistente
 0108 Número Endereço Profissional Inconsistente
 0109 Complemento do Endereço do Prof. Inconst.
 0110 Bairro do Endereço do Prof. Inconsist.
 0111 Numero de Carteira Trabalho Inválido
 0112 Numero de Serie Invalido
 0114 Código do IBGE do prof Inválido
 0116 Não Possui Consoante
 0117 Tipo de Certidão Inválida
 0123 Para esfera administrativa , natureza da organização e retenção tributária
 0125 Brasileiro sem Município de Nascimento
 0147 Cooperativa com Retenção de Tributos - Unidade Pública
 0148 Cooperativa - Esfera Adm. permitido apenas para Esfera Priva
 0189 Esfera Incompatível com Tipo de Unidade
 0191 Tipo 65 ou 66 com Retenção dif. de Pública
 0193 Cep Não Numérico
 0226 Residência sem curso superior
 0279 Retenção tributária incompatível com Unidade Pessoa Física
 0280 Retenção Tributária Incomp. com Pes. Jurídica
 0293 Obrigatório informar RG ou certidão
 0294 Falta dados de Identidade
 0296 SubTipo de Estabelecimento incorreto
 0506 Esfera Pública com CPF
 0573 Representante cadastrado em estab. incompatível
 0586 Estab. com CNPJ FMS/FES incomp. com Esfera
 0787 Equipe Sem Técnico SB
 0832 Número de termo de certidão igual a 0
 1105 Tipo 73003 não pode ser privado
 1026 ECD sem Prof Nivel Superior

Rio de Janeiro 23 de novembro de 2015.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 11/09/2015
------------------------------	----------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.70 ora disponibilizada tem por objetivo lançar a funcionalidade de horário de funcionamento do estabelecimento, rejeição do profissional por falta de ação do gestor, além da alteração, desativação e criação de críticas de advertências e consistências.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar arquivos nas versões 3.1.60 e 3.1.70.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

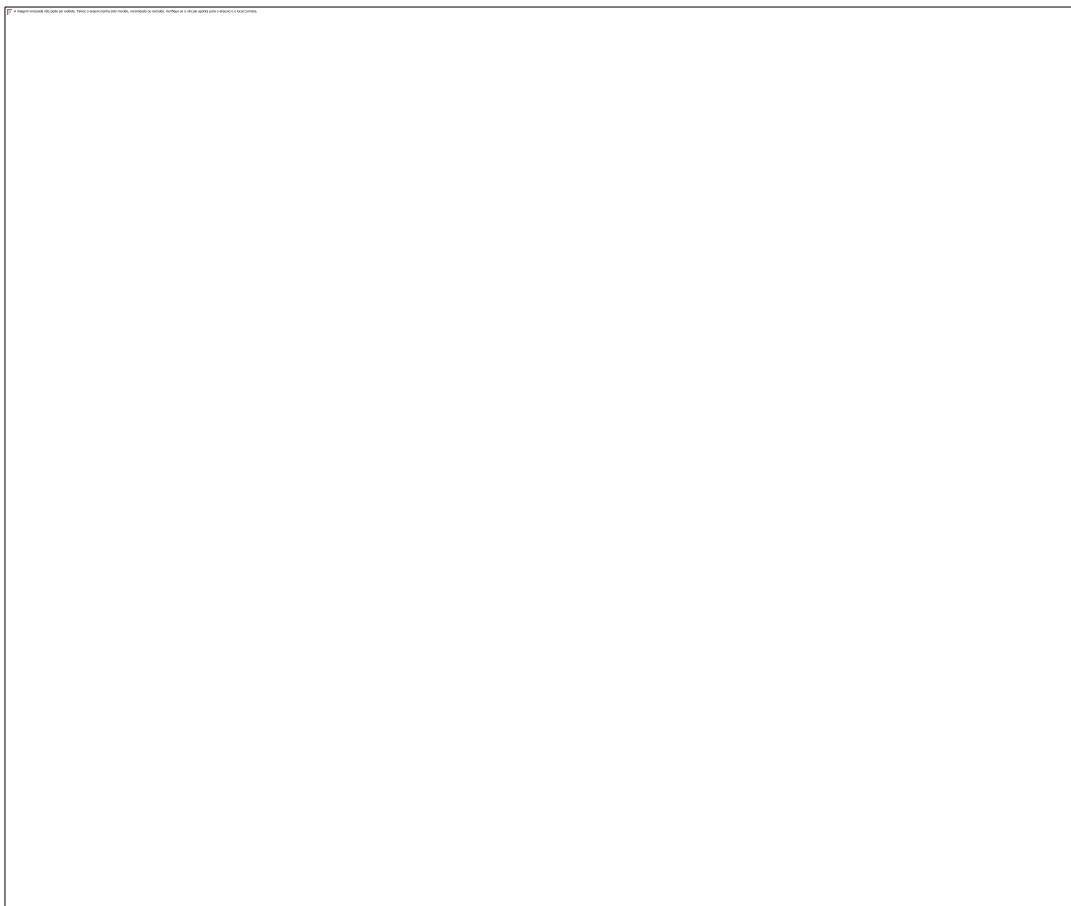
DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

LEIA-ME DA VERSÃO



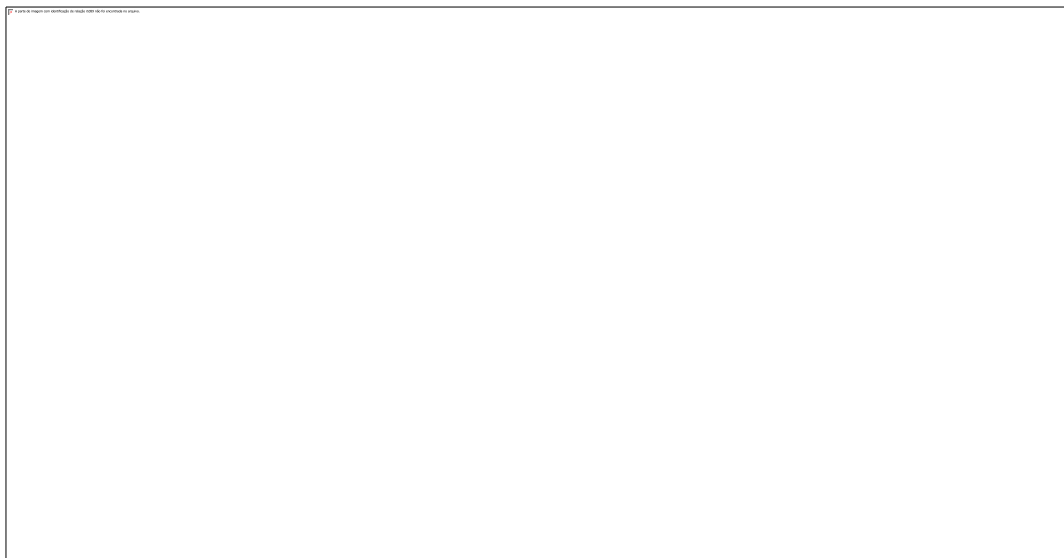
2 ESTABELECIMENTOS:

2.1 Cria no módulo básico, na aba caracterização, a funcionalidade Horário de Funcionamento do estabelecimento.

As informações inseridas relacionadas ao horário de funcionamento do estabelecimento estarão sendo apresentadas no Portal do Cidadão(Mobile).

- Neste conjunto de campo, se marcada a opção “Sempre Aberto/Ininterrupto” os demais campos não serão preenchidos.
- Para marcar as opções “Dia da Semana” e “Horário”, a opção “Sempre Aberto/Ininterrupto” deverá ser desmarcada.
- Poderá ser incluída a informação de um ou mais “Dia da Semana” e “Horário”. Caso seja incluído mais de um Horário por Dia da Semana

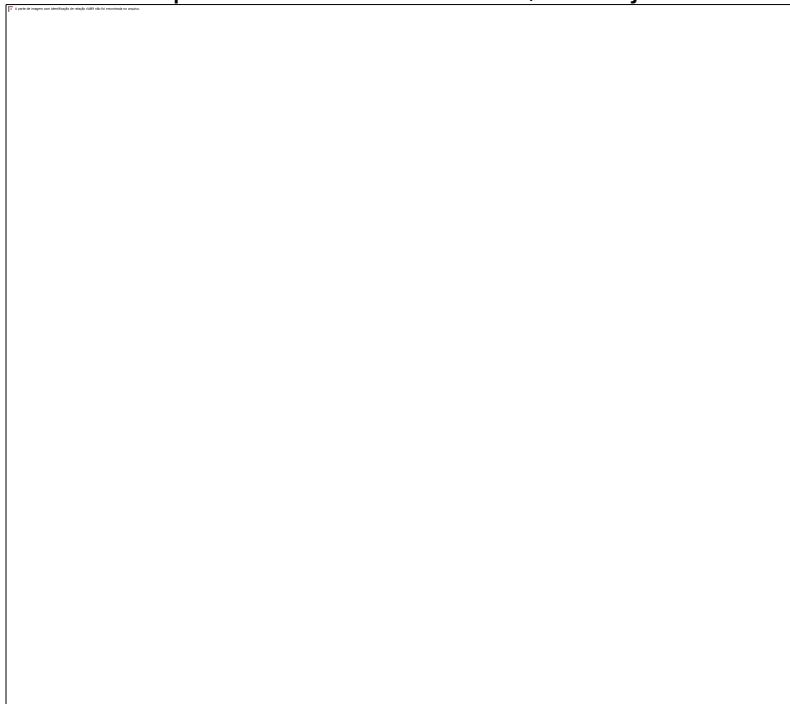
LEIA-ME DA VERSÃO



3 PROFISSIONAIS

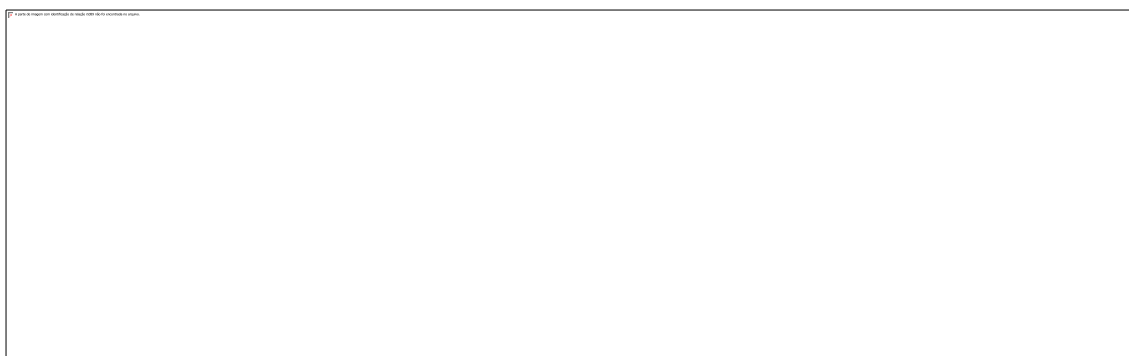
3.1 Cria a nova rotina de rejeição do profissional por falta de ação do gestor, da seguinte forma:

- (a) O profissional deverá realizar o seu pedido de “Solicitação de desligamento pelo Profissional”, através do site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Consultas/ opção Solicitação de desligamento pelo Profissional, e, confirmar através do link enviado para o e-mail cadastrado, como já acontece atualmente.



tela Site CNES

LEIA-ME DA VERSÃO



tela Aplicação local SCNES

(b) No início de cada competência, todos os desligamentos solicitados pelo site deverão ser obrigatoriamente atualizados na aplicação local, através de um arquivo **SOLICDESLIGPROFBRASIL.txt**, que faz parte do arquivo **PROFISSIONAIS BRASIL**.

(c) O arquivo **SOLICDESLIGPROFBRASIL.txt**, conterá todas as solicitações de desligamentos registrados na competência anterior.

(d) As solicitações de desligamento incluídas no arquivo **SOLICDESLIGPROFBRASIL.txt** ocasionará crítica de consistência na aplicação local. Nesse caso, o Gestor Local poderá realizar as seguintes ações:

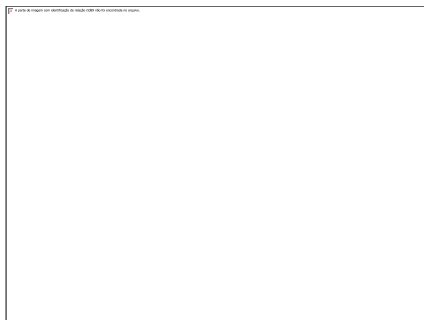
- Desligar o vínculo do profissional ou
- Justificar através de um campo de texto livre.

Nota: Os vínculos criticados serão marcados na grid de vínculos do profissional.

(e) Caso o gestor desligue o vínculo e exporte para a base nacional, o profissional receberá comunicado via e-mail.

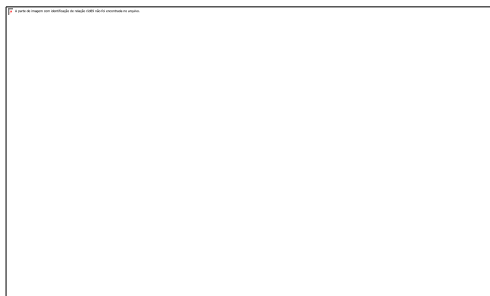
(f) Caso o gestor faça a justificativa, esta será apresentada no site CNES e o profissional receberá comunicado via e-mail, com a justificativa informada pelo gestor.

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS POSSÍVEIS:



tela de mensagem da Aplicação local SCNES

LEIA-ME DA VERSÃO



tela de mensagem da Aplicação local SCNES

4 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1 Altera críticas de advertência para consistências:

- **"1167 CPF não Existente no CFM"**: esta crítica indica que o profissional possui CBO de médico mas o CPF dele não foi encontrado na base do CFM; neste caso, sugere-se analisar se o CPF está correto ou se o registro no Conselho Regional está válido. Recomenda-se também aguardar um prazo de 3 dias úteis após o registro do médico no Conselho Regional da respectiva UF para cadastrar o profissional no CNES, pois este é o prazo que os Conselhos Regionais necessitam para informar ao Conselho Federal e esta informação estar disponível para o CNES.
- **"1178 CPF prof incompatível com CNS"**: esta crítica indica que o número de CNS informado é de uma pessoa e o número de CPF de outra. Neste caso, é necessário verificar qual das informações está correta (o CPF ou o CNS). Se for o CNS que estiver errado, clicar no botão Corrige CNS que o CNES irá substituir o número do Cartão de acordo com o CPF informado; se o CPF estiver errado, alterar o CPF e clicar no botão Buscar CNS.
- **"1179 Confirme o novo número CNS do prof"**: esta crítica ocorrerá nos casos onde o CNS do Profissional foi corrigido por outro gestor, para tanto basta realizar a confirmação do CNS, através de base local onde encontra-se vinculado.

4.2 Permanece na Advertência as críticas:

- **"1168 Número de CRM não Existente no CFM"**: indicando que o número de registro no Conselho Regional não foi encontrado no Conselho Federal. A primeira ação é verificar se o número de registro no conselho foi digitado de forma correta, em seguida se está válido. Recomenda-se também aguardar um prazo de 3 dias úteis após o registro do médico no Conselho Regional da respectiva UF para cadastrar o profissional no CNES, pois este é o prazo que os Conselhos Regionais necessitam para informar ao Conselho Federal e esta informação estar disponível para o CNES.
- **"1169 Número de CRM não Existente para Essa UF no CFM"**: nesse caso os registros nos Conselhos Regionais de Medicina são feitos por UF; assim, é necessário que o profissional possua um registro válido no respectivo Conselho Regional da UF onde o estabelecimento está localizado. Esta crítica também pode ser causada se a UF do Conselho Regional estiver preenchida incorretamente ou não estiver preenchida, sendo necessário verificar este campo.
- **"1170 Número de CRM não Existe para Esse CPF"**: Indicando que não foi localizado na base do CFM nenhum registro nos Conselhos Regionais referentes ao CPF em questão. É necessário verificar se o registro realmente é da pessoa informada.

LEIA-ME DA VERSÃO

4.3 Altera as críticas de consistência:

- Inclui CPF nº XXX-91 e YYY-26 na crítica do 0929 - Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud.

4.4 Desativa crítica de consistência:

- “0289 Secretaria é Obrigatório Turno de Atendimento”.

4.5 Cria a crítica de consistência:

- “1181 Solicitação de desligamento sem justificativa”.

4.6 Cria a crítica de advertência:

- “1182 Estabelecimento sem Horário de Funcionamento”.

Rio de Janeiro 11 de setembro de 2015.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JULHO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 24/07/2015
------------------------------	-------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.60 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.60 ora disponibilizada tem por objetivo atualizar as habilitações do grupo 05 -ATENÇÃO A SAÚDE OCULAR e cria críticas de consistência para identificar CNPJ x CPF inválidos na RF, passa a exibir, no campo natureza jurídica, o código 4000 – Pessoa Física para estabelecimentos cadastrados com CPF, dentre outras implementações.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar arquivos nas versões 3.1.50 e 3.1.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA SAS/MS nº 1.319/2014, Art. 6º §Único**
Estabelece regras no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para adequação às normas da Receita Federal do Brasil (RFB) de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

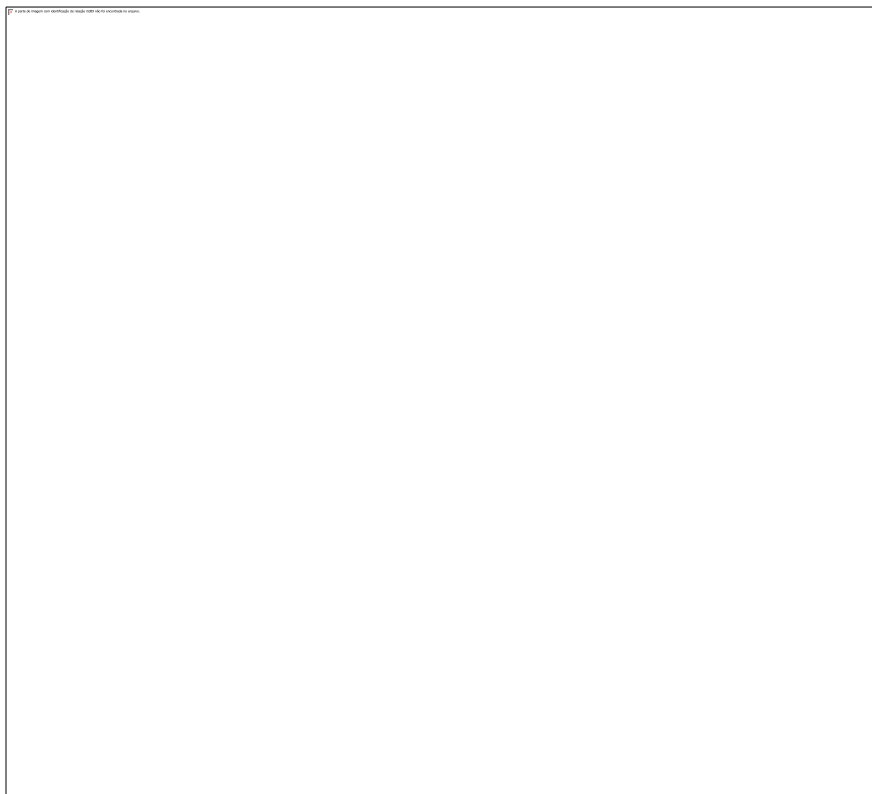
DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 TELA DE ACESSO AO SISTEMA

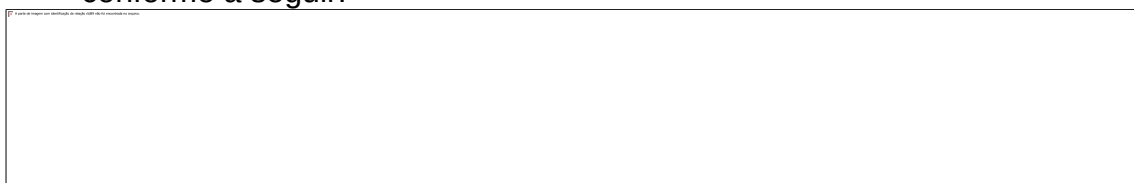
1.1 Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

LEIA-ME DA VERSÃO



2) ESTABELECIMENTOS

- Atualiza as habilitações do grupo 05 ATENÇÃO A SAÚDE OCULAR, conforme a seguir:



- Passa a exibir na aba caracterização, no campo natureza jurídica para pessoa física (PF) o código 4000 – Pessoa Física, a fim de atender o critério de Equivalência Entre Tipo de Prestador e Natureza Jurídica, definido na portaria SAS/MS 1.319/2014, Art. 6º § Único.

3 OUTROS

- Duplica as linhas de profissional no TXT Prévia local **que realizaram a correção/confirmação do CNS** (LFCES018, LFCES021, NFCES071, além da inclusão da duplicação de CNS, a partir das informações da LFCES068), com a finalidade de garantir a validação dos procedimentos

LEIA-ME DA VERSÃO

informados com CNS base CNES e/ou CNS base Cartão.(Tratado no item 3.1 e 3.2 da versão 3.1.40)

ATENÇÃO:

A partir da competência 06/2015 estão sendo duplicadas as linhas de profissional que realizaram a correção/confirmação do CNS no TXT Processamento (LFCES018, LFCES021, NFCES071) da base nacional, além dos arquivos PROFISSIONAIS BRASIL e TERCEIROS BRASIL. (Tratado no item 3.1 e 3.2 da versão 3.1.40)

4 DOCUMENTOS

- Atualiza documento leia-me da versão.
- Atualiza Glossário de Críticas.
- Dicionário de Dados.

5 CRITICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

- Cria crítica de consistência:
 - 1180 CPF/CNPJ Estab. Inválido na receita

*Rio de Janeiro 24 de julho de 2015.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS*

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 26/06/2015
------------------------------	-------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.50 ora disponibilizada tem por objetivo alterar as críticas de consistências 11178 e 11179 para advertências, criadas na versão 3.1.40.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar arquivos nas versões 3.1.40 e 3.1.50.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

PORTARIA SAS/MS Nº 256 DE 11 DE MARÇO DE 2013
n/d

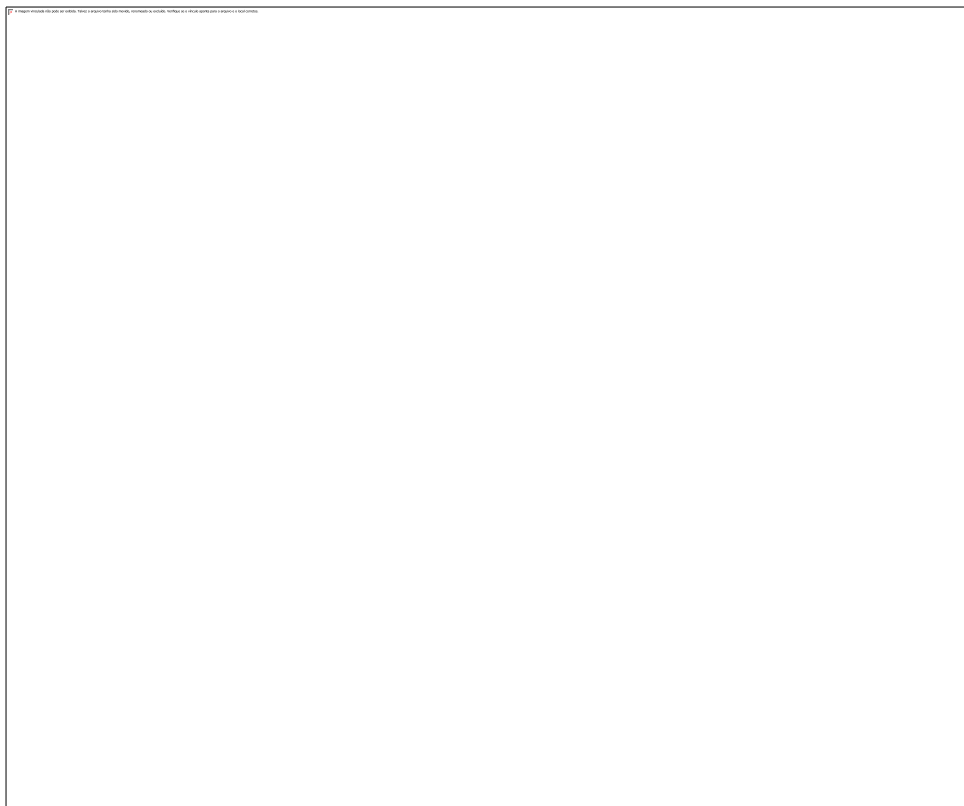
DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

LEIA-ME DA VERSÃO



DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

2 ESTABELECIMENTOS

2.1 Correção da apresentação das informações do tipo, gestão e documento no grid da aba Contratos/Convênio/TCEP.

3 CRITICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

3.1 Crítica de consistência passando para advertência:

- 1178 – CPF prof incompatível com CNS
- 1179 – Confirme o novo número CNS do prof.

LEIA-ME DA VERSÃO

Rio de Janeiro 26 de junho de 2015.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 23/06/2015
------------------------------	-------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.40 ora disponibilizada tem por objetivo redefinir o conjunto de dados do Módulo Convênio/Contrato/TCEP, cria novo tipo de desativação de estabelecimento: 09 Estabelecimento com Inconsistências no SCNESda SES/SMS, cria a nova funcionalidade Comparador de arquivo .BCK x Base Local e passa a advertência de máximo de equipes ESF vinculadas ao NASF para consistência.

Está sendo implementado ainda novo botão CORRIJA/CONFIRME CNS, com a finalidade de corrigir/confirmar informação do profissional que esteja com CPF ou CNS incompatível na Base Local do CNES x Base do Cartão Nacional de Saúde (CADSUSWEB).

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar arquivos nas versões 3.1.30, 3.1.31 e 3.1.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

PORTARIA SAS/MS Nº 256 DE 11 DE MARÇO DE 2013

Estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família(NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

Senhores Gestores,

1) Informamos que o prazo de encerramento de recebimento de arquivos SCNES via Módulo Transmissor voltou a acontecer entre o **4º e 5º dia útil de cada mês**, conforme cronograma disponibilizado na página principal do sítio do CNES, estabelecendo as datas de disponibilização das versões mensais (se houverem) e/ou arquivos de configuração dos sistemas de informação sob a gestão da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI/DRAC/SAS/MS), bem como o envio das bases de dados destes

LEIA-ME DA VERSÃO

sistemas pelos Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, à base de dados nacional do Sistema Único de Saúde (SUS).

2) Alertamos quanto à necessidade de atualização dos dados do gestor e, principalmente, o e-mail constante no cadastro de gestor (Menu: Serviços/ Gestores/ Relação de Gestores Cadastrados). **Estamos enviando diversas informações e comunicados para este e-mail.**

3) Informamos o início das consistências relativas a **Divergências entre os dados do Cartão Nacional de Saúde (CNS), informados no CADSUS, e os dados do profissional no CNES**, visando compatibilizar o CNS dos profissionais cadastrados no CNES com a base do Cartão SUS e evitar problemas no sistemas de captação da produção, que deverão ser ajustadas no cadastro dos Profissionais:

- 1178 Cpf prof incompatível com CNS: Corrigir clicando no Botão Corrija CNS;
- 1179 Confirme o novo número CNS do prof: Corrigir clicando no Botão Confirma CNS

4) Lembramos que chegamos ao fim do prazo para a realização de ajustes pelo gestor relativo as conferências entre CPF, CRM e Situação no Conselho dos profissionais Médicos, implementadas na competência 12/2014, atuando em toda a base local, que passarão para consistência na versão da competência agosto/2015.

Profissionais que se encontram nas críticas "1167 CPF não Existente no CFM", "1168 Número de CRM não Existente no CFM", "1169 Número de CRM não Existente para Essa UF no CFM" ou "1170 Número de CRM não Existe para Esse CPF" podem ser indicativos de exercício ilegal da profissão e seu cadastro precisa de especial atenção, garantindo que o respectivo registro no conselho, UF do conselho e CPF realmente pertencem à pessoa em questão.

5) Informamos ainda a prorrogação dos prazos para ajustes relacionados a **alteração da Tabela de Vínculos** no CNES implementada na competência 01/2015 para qualificar a informação de vinculação dos profissionais e **ajustes relacionados ao CNPJ/CPF de Estabelecimentos e Mantenedoras**, adequando o cadastro as regras da Receita Federal do Brasil, conforme portaria SAS/MS nº 1.319 de 24 de novembro de 2014. Os gestores terão até a competência **12/2015** para realização dos ajustes supracitados, sob pena de inconsistência dos estabelecimentos na Base Nacional.

Lembramos que os estabelecimentos inconsistentes na Base Nacional não são considerados válidos para a competência, não entrando no TXT Processamento Definitivo e tendo suas equipes invalidadas. **Evite a perda de recurso.**

2 ESTABELECIMENTOS

2.1 Redefine o conjunto de dados do Módulo Convênio/Contrato/TCEP, extinguindo-se as abas "Dados do Contrato" e "Objeto", passando a existir uma única aba vinculada ao Módulo Básico, porém mantendo o nome Convênio/Contrato/ TCEP. Permanecem nesta aba os seguintes campos:

- Tipo;
- Gestão;
- Identificação do contrato;
- Documento;
- Vigência inicial;
- Vigência final.

2.2 Cria novo motivo de desativação de estabelecimento: 09 - ESTABELECIMENTO COM INCONSISTENCIAS NO SCNES DA SES/SMS para futura implementação de críticas da Base Local na Base Nacional. Os gestores tem recebido o seguinte e-mail identificando as unidades inconsistentes

LEIA-ME DA VERSÃO

preparando para a implementação das críticas na Base Nacional. Pedimos aos gestores mais atenção em sanar todas as críticas de consistência da base local.

2.3 Cria novo motivo de desativação de estabelecimento: **09** - ESTABELECIMENTO COM INCONSISTENCIAS NO SCNES DA SES/SMS.

ATENÇÃO para mensagem enviada semanalmente para o endereço eletrônico dos gestores locais:

“Senhores Gestores,

A partir da competência 08/2015, estabelecimentos de saúde que estejam criticados ou rejeitados na base local ou nacional e que não sejam corrigidos durante a vigência da competência, NÃO estarão disponíveis para utilização por outros sistemas de informação oficiais. Como exemplo, não serão incluídos em nenhum dos arquivos TXT ou XML gerados pelo CNES para outros sistemas.

As rejeições e críticas locais ou nacionais serão exibidas na ficha do estabelecimento de saúde no site do CNES. Estará disponível também relatório com filtro por UF e Município.

O Estabelecimento de Saúde voltará a ser incluído nos arquivos e ficar disponíveis para outros sistemas de informação oficiais após uma transmissão da base local para a nacional sem nenhuma crítica local ou nacional, durante o período de vigência da competência.

Este é um e-mail automático, favor não responder.

Sendo assim, segue (em anexo) para seu conhecimento a relação dos estabelecimentos criticados.

**Equipe do Núcleo de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde
CGSI / DRAC / SAS /MS”**

3 PROFISSIONAIS

3.1 Assumi a informação do Nome do Profissional a partir da base do Cartão Nacional de Saúde ao clicar no botão **<Obter CNS>**. Os campos CPF e Nome do Profissional permanecerão desabilitados.

3.2 Cria o botão **<Corrigir/Confirmar CNS>**, na aba Identificação do Profissional, com a finalidade de corrigir/confirmar na base local SCNES e BD Nacional CNES as informações de CNS e Nome do Profissional a partir da base do Cartão Nacional de Saúde.

Serão apresentadas duas situações possíveis:

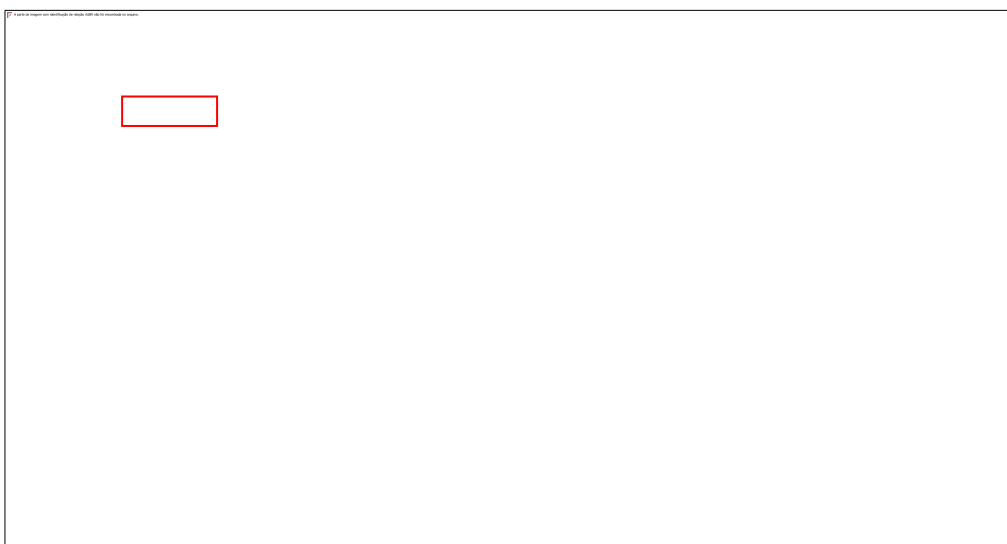
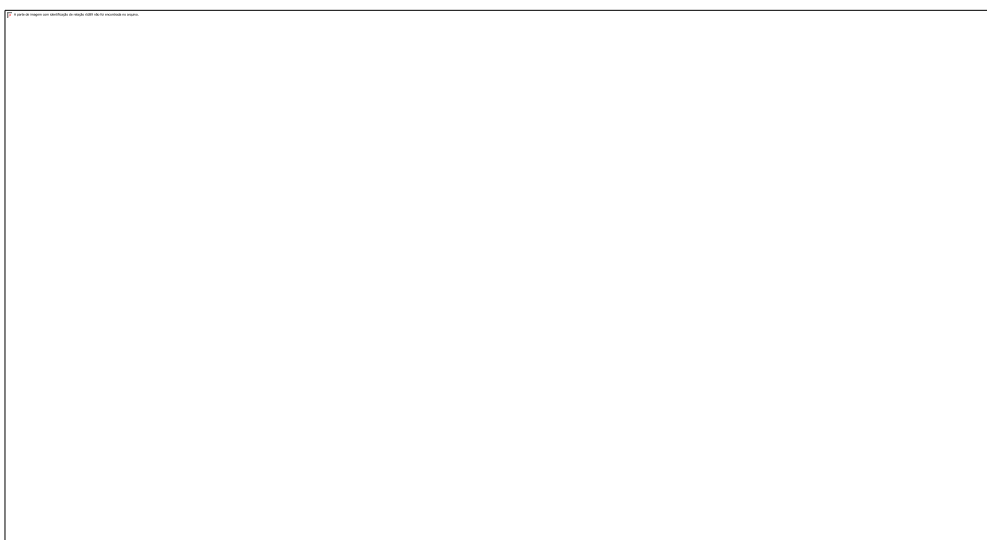
1º Para correção da crítica 1178 – CPF prof incompatível com CNS

ATENÇÃO:

Antes de realizar o procedimento para corrigir o CNS do profissional observar se a inconsistência está na informação do CPF do profissional. Neste caso, deverá ser corrigido o CPF no cadastro do profissional, para obter o CNS e nome do Profissional correspondente ao CPF cadastrado na base local.

LEIA-ME DA VERSÃO

- a) A partir do relatório de consistência, identificar o profissional a ser corrigido, se for o caso.
- b) No módulo cadastro de profissional, pesquisar o profissional e acessar a aba “Identificação do Profissional”.
- c) Clicar no botão **<Corrigir CNS>**. A partir deste momento o campo CNS será corrigido, assumindo o nº CNS e nome do Profissional (se for o caso) da base do Cartão Nacional de Saúde.
- d) Os campos CNS, CPF e nome do Profissional permanecerão desabilitados.

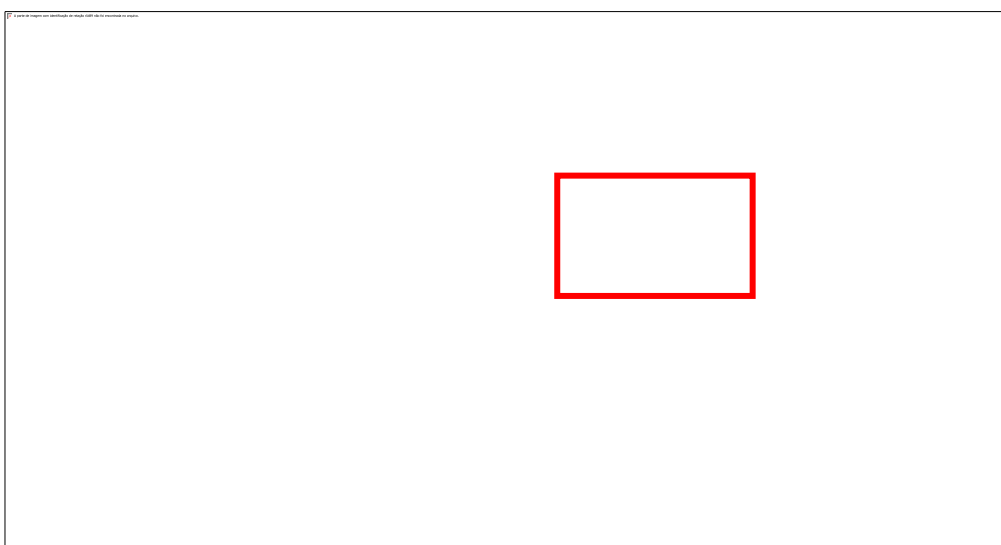
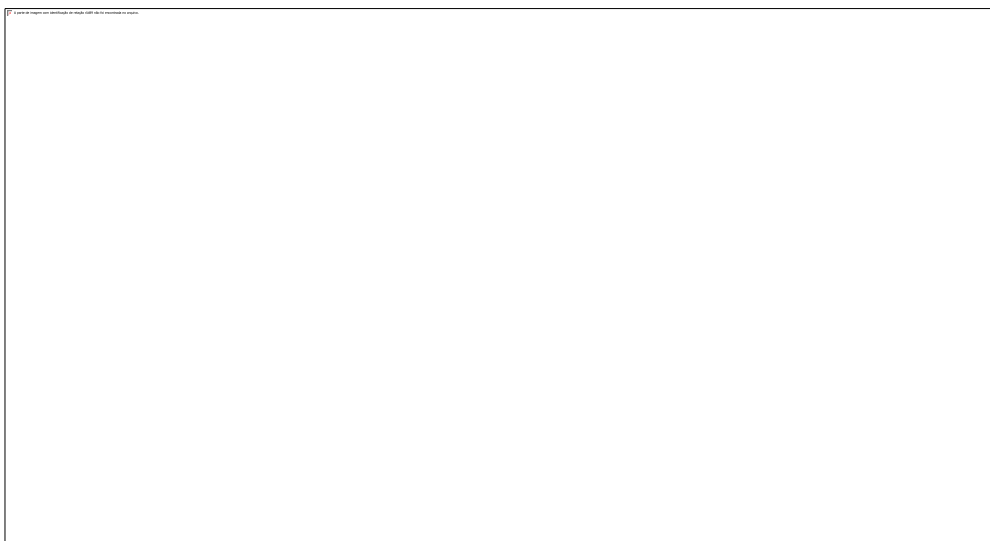


2º Para correção da crítica 1179 – Confirme o novo número CNS do prof.

LEIA-ME DA VERSÃO

ATENÇÃO: Esta situação ocorrerá nos casos onde o CNS do Profissional foi corrigido com a realização da confirmação do CNS, através de base local onde encontra-se vinculado.

- a) A partir do relatório de consistência, identificar o profissional a ser corrigido, se for o caso.
- b) No módulo cadastro de profissional, pesquisar o profissional e acessar a aba “Identificação do Profissional”.
- c) Clicar no botão **<Confirmar CNS>**. A partir deste momento o campo CNS já corrigido será confirmado, assumindo o nº CNS e nome do Profissional (se for o caso) da base do Cartão Nacional de Saúde.
- d) Os campos CNS, CPF e nome do Profissional permanecerão desabilitados.



LEIA-ME DA VERSÃO

4 DOCUMENTOS

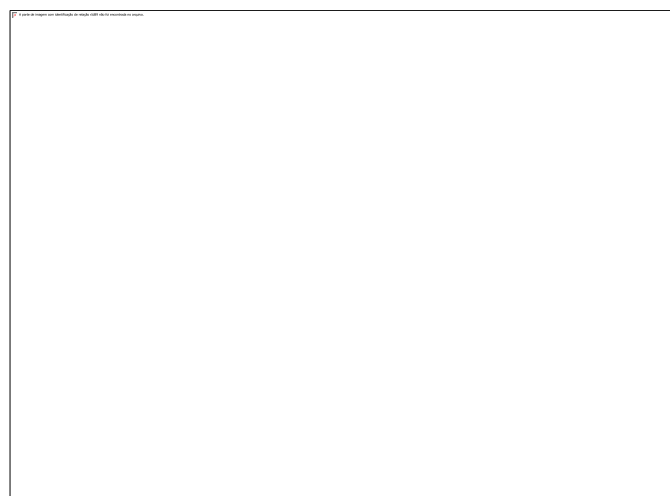
4.1 Atualiza documento leia-me da versão.

4.2 Atualiza Glossário de Críticas.

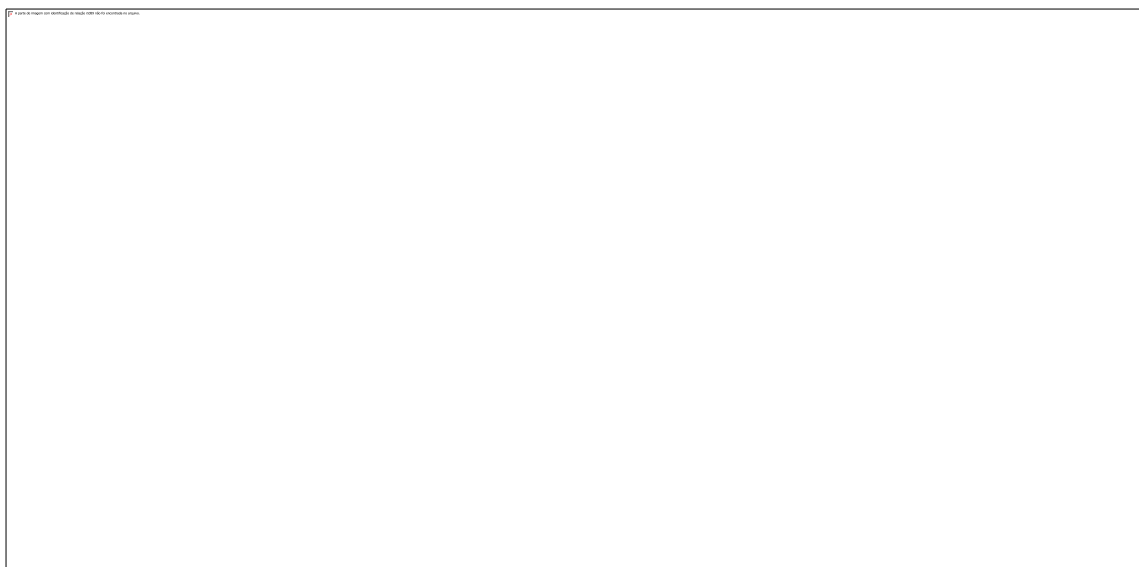
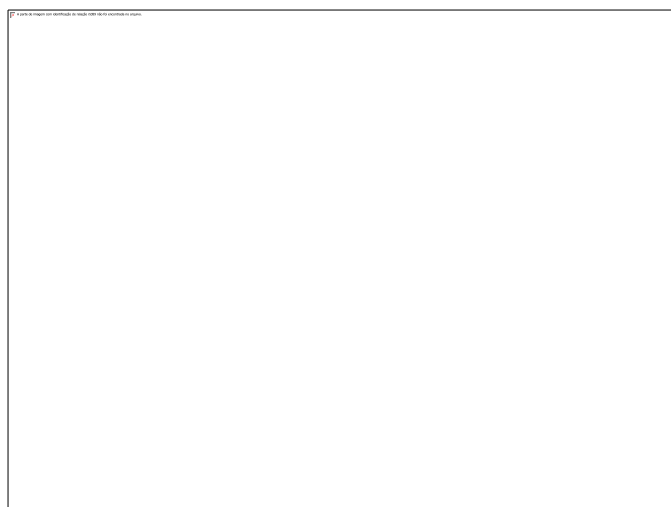
4.3 Dicionário de Dados.

5 UTILITÁRIOS

5.1 Cria a nova funcionalidade Comparador de arquivo .BCK x Base Local.
Esta funcionalidade permite comparar as informações incluídas, alteradas e/ou
excluídas de **um ou mais arquivo** gerado do tipo .BCK comparadas com as
informações da base local.



LEIA-ME DA VERSÃO



6 CRITICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1 Desativa crítica de Advertências:

- 0469- MARCAÇÃO contr. amb/hosp diferente mod conj
- 0525- Falta Informação do Contrato
- 0863- Contrato com resposta formal. negativa
- 0866- Sem Contrato com resposta formal. Positiva

- 0471- Contrato Expirado com serviço cadastrado
- 0485- Serviço Especializado não contratualizado

6.2 Altera crítica de Adevertências:

- 0529-Falta Informar Contr gestao hosp ensino/mec para 0529 - Hospital de Ensino sem contrato informado

LEIA-ME DA VERSÃO

- 0473- Estab. SUS sem contr. para 0473 Estab Privado SUS sem contrato informado
- 0530- Falta informar contr.gestao hosp. filantrópico para 0530 Hospital Filantrópico sem contrato informado
- 0421 - Número de Equipes ESF das NASFS Acima do Máximo para 0421 Qtd de Equipes ESF da NASF Acima do Máximo

6.3 Cria crítica de consistência:

- 1178–CPF prof incompatível com CNS
- 1179 – Confirme o novo número CNS do prof.

6.4 Desativa crítica de Consistências:

- 0865- Atend Não SUS com resposta formal positiva
- 0919- Estab Privado SUS sem formalização

LEIA-ME DA VERSÃO

Rio de Janeiro 23 de junho de 2015.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.31 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 26/05/2015
----------------------------------	------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.31 É NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.31 ora disponibilizada tem por objetivo retornar para a aplicação local a funcionalidade de geração do TXT PROCESSAMENTO SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA). Também, atualiza a tela de mensagens de acesso ao sistema.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança geradas a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar arquivos nas versões 3.1.20, 3.1.30 e 3.1.31.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

n/d

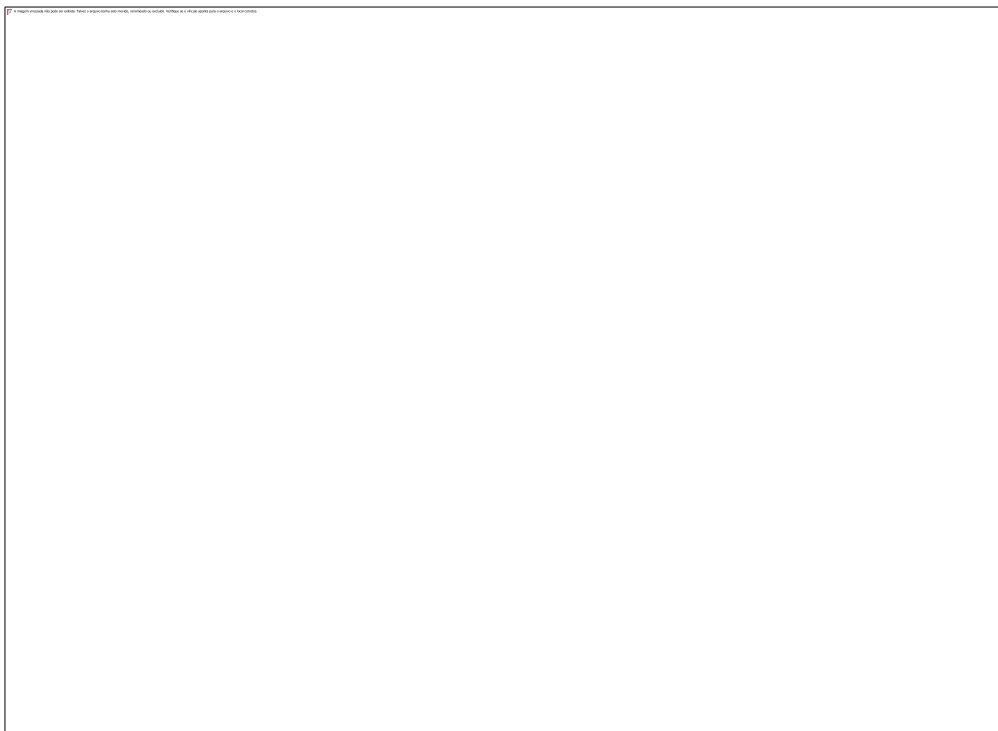
DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

LEIA-ME DA VERSÃO



2. OUTROS

- 2.1. Retorna a funcionalidade de geração do TXT PROCESSAMENTO SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA).

Atenção: Também estará disponível, o arquivo TXT PROCESSAMENTO SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA) no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços → Gestores → Download TXT PROCESSAMENTO SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA) e será, inicialmente, atualizado quinzenalmente.

LEIA-ME DA VERSÃO

Rio de Janeiro 26 de maio de 2015.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.30 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 22/05/2015
-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------------

INTRODUÇÃO:**A versão 3.1.30 É OBRIGATÓRIA.**

A versão 3.1.30 ora disponibilizada dentre outras implementações possibilita que estabelecimento do tipo 05-Hospital Geral que indicarem o serviço 160 - Serviço de Telessaúde para preencherem as abas "vinculação de pontos" e "organizações parceiras", Inclui o subtipo de 03 MAIS MÉDICOS nas equipes 52 EABP2, 53 EABP2SM e 54 EABP3, bem como atualiza críticas de consistências do sistema.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.
Esta versão permite importar bases nas versões 3.1.20 e 3.1.30.

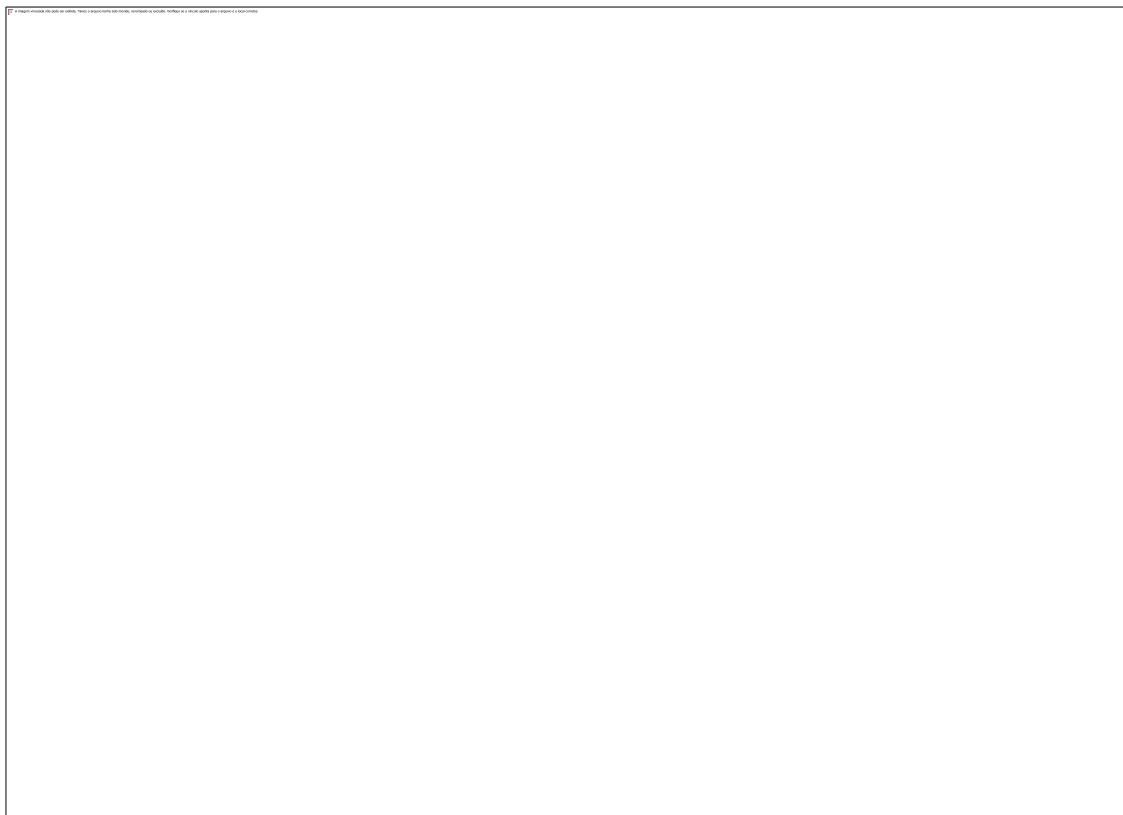
REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Demanda Judicial SIPAR nº 25000.016053/2015-68

DETALHAMENTO**Novas Implementações / Ajustes e Correções:****1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA**

- 1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

LEIA-ME DA VERSÃO



2 CADASTROS - ESTABELECIMENTO

- 2.1 Passa a permitir que estabelecimentos do tipo 05 HOSPITAL GERAL, que indicarem o serviço 160 SERVIÇO DE TELESSAÚDE, possam preencher as abas "Vinc Pontos Telessaúde" e "Organizações Parceiras".

3 CADASTROS – EQUIPES

- 3.1. Inclui o subtipo de equipe 03 MAIS MÉDICOS nas Equipes de Saúde Prisionais tipos: 52 Equipes4 de Atenção Básica Prisional II, 53 Equipes de Atenção Básica Prisional II com Saúde Mental e 54 Equipe de Atenção Básica Prisional III, passando a aceitar profissionais do programa Mais Médicos.

Atenção: Os profissionais participantes do programa Mais Médicos vinculados aos tipos de equipe supracitados terão obrigatoriedade de CHS Ambulatorial de 40hrs nestas equipes conforme exigido pelo edital do Programa, mesmo sendo exigido apenas 20hrs como CHS Mínima para o profissional médico nestes tipos de equipe.

4. DOCUMENTOS

- 4.1. Atualiza o documento leia-me da versão.

5. OUTROS

5.1. Retira a funcionalidade de geração do TXT PROCESSAMENTO SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA).

Atenção: O arquivo TXT PROCESSAMENTO SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA) passará a ser **disponibilizado** no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços → Gestores → Download TXT PROCESSAMENTO SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA) e será, inicialmente, atualizado quinzenalmente.

5.2. Alteraa descrição do menu de Gerar Arquivo TXT de "SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA) - Somente para competência 07/2014"para "SISGERF".

6. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1. Altera críticas de consistências:

- 1161 Prof MM CHS dif 40 tipo 08 09 16a21 24a32 considerando os tipos 52 53 54.
- Incluí CPF nº XXX-68 e YYY-03 e retira CPF nº XXX-68 e YYY-02 da crítica do 0929 - Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud.

Rio de Janeiro 22 de maio de 2015.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: ABRIL/2015	DATA LIBERAÇÃO: 31/03/2015
------------------------------	-------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.20 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.20 ora disponibilizada dentre outras implementações, cria para as equipes 12 ESFPR, 13 ESFPRSB MI e 39 ESFPRSB MII, aba “Apoio a População Ribeirinha”, atualiza a tabela de serviço/classificação, atualiza a tabela de Incentivos, inclui o CBO Provisório 5151-F1 - Agente de Combate à Endemias, ajusta as regras para profissionais de Equipes MM, dentre outras implementações detalhadas neste documento.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.1.10 e 3.1.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Res. CONCLA 2/2013**, que aprova e divulga a Tabela de Natureza Jurídica 2014;
- **Portaria nº 837/GM/MS, de 09/05/2014**, que Redefine o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense;
- **Lei nº 12.994, de 17/06/2014**, que altera a Lei nº11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Portaria nº 13/SAS/MS, de 08/01/2015**, que estabelece regras de inserção do profissional do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" às equipes de saúde habilitadas na Portaria nº 1.143/SAS/MS, de 29 de outubro de 2014;
- **Portaria nº 14/SAS/MS, de 08/01/2015**, que inclui habilitação e atualiza serviço 107 no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:

LEIA-ME DA VERSÃO



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

- 2.1 Inclui na tabela de serviço/classificações do SCNES, no serviço 107 - SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA, a classificação 008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.
- 2.2 Inclui na tabela de Incentivos do SCNES, o incentivo 82.53 - Índice de Valorização Hospitalar de Emergência (IVH-E);
- 2.3 Inclui na Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO utilizada no SCNES, o CBO provisório: 5151-F1 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

- 3.1. Cria Hints com descrição do conceito, de acordo com a nova tabela atualizada de vínculos implementada na versão 3.1.00. O conceito será apresentado sempre que o usuário passar o mouse no combo “detalhamento do vínculo”.

4 CADASTROS – EQUIPES

- 4.1. Cria a regra a fim de impedir, nas equipes com subtipo 03 Mais Médicos, a vinculação de mais de um profissional participante do Programa Mais Médicos em uma mesma equipe.
- 4.2. Passa a permitir, em equipes 16 a 21 que estiverem com subtipo 03 Mais Médicos, carga horária mínima de 10h/semana para os demais profissionais médicos (CBO 2251-25, 2251-70 e 2251-24), exceto profissional do Programa Mais Médicos.

LEIA-ME DA VERSÃO

- 4.3. Passa a permitir alteração dos dados: UF CRM, Reg. Conselho Classe, Vínculos, Atendimento ao SUS, Data de Entrada, Profissional Preceptor na Equipe, Profissional Residente na Equipe e Carga Horária Semana do vínculo de um profissional, sem a necessidade de desligar o profissional em outros módulos. Esta regra não abrange o Órgão Emissor e o CBO.
- 4.4. Cria para as equipes 12 ESFPR, 13 ESFPRSB MI e 39 ESFPRSB MII, a aba “Apoio a População Ribeirinha” conforme tela abaixo:

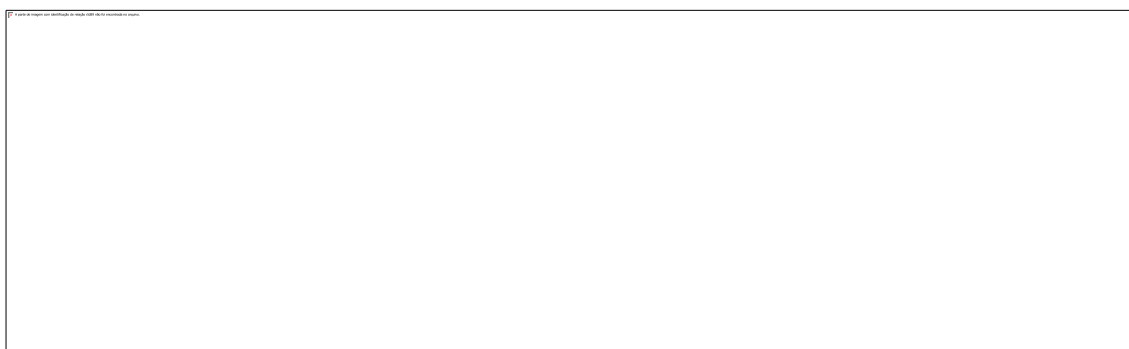


Figura 01

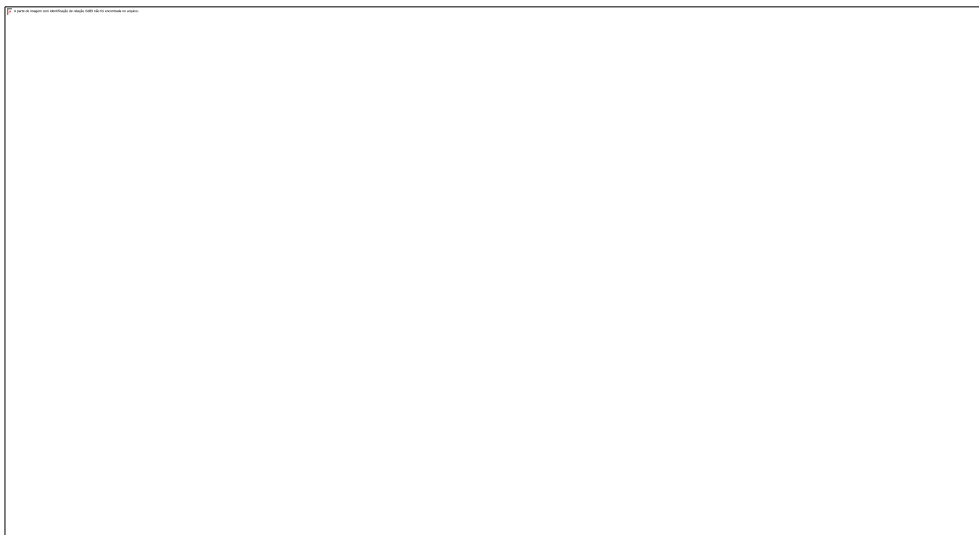
REGRAS PARA VINCULAÇÃO DE UNIDADES DE APOIO E EMBARCAÇÕES

- Uma equipe Ribeirinha poderá vincular quantas Unidades de Apoio possuir, com um teto para pagamento de incentivos de 04 (quatro) unidades de apoio por equipe.
- Para vinculação da unidade de apoio o gestor deverá, inicialmente, cadastrá-la como Endereço Complementar no módulo Estabelecimento/Básico, vinculando este Endereço Complementar ao Serviço Especializado 101/004, 101/005 ou 101/012. Caso o estabelecimento tenha diversas unidades de apoio, o serviço especializado deverá ser informado novamente para cada unidade de apoio, vinculando o endereço complementar ao serviço. Lembramos que não pode haver Endereços Complementares sem Serviço Especializado vinculado.
- Só é permitida a vinculação de uma determinada Unidade de Apoio a apenas uma única equipe.
- Uma equipe Ribeirinha poderá vincular quantas Embarcações de Apoio possuir, com um teto para pagamento de incentivos de 04 (quatro) Embarcações de Apoio por equipe.
- De acordo as regras preconizadas pelo Departamento de Atenção Básica deste Ministério, as embarcações de apoio deverão ter nº sequencial por município, só permitindo a vinculação de determinada embarcação a uma única equipe.

5 RELATÓRIOS

- 5.1 Cria relatório Operacional/ Estabelecimento/ Convênio/Contrato/TCEP.

LEIA-ME DA VERSÃO



6. MOVIMENTO

6.1. Altera a nomenclatura do item de Certidão Negativa no 'Protocolo de Exportação' para 'Estabelecimentos não exportados'.

7. DOCUMENTOS

- 7.1. Atualiza documento Leia-me da versão.
- 7.2. Atualiza documento Dicionário de Dados.

3. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

8.1. Cria das críticas de consistências:

- Inclui CPF nº XXX-15 e YYY-94 na crítica do 0929 - Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud.
- 1174 - Equipe com mais de um prof Mais Médico
- 1175 - Médico EAB com CH menor 10 em Eq Mais Médico
- 1176 - Unidades de Apoio com mesmo end complementar
- 1177 - Mesmo número de Embarcação no mesmo município

8.2. Altera das críticas de consistências:

- 0010 - "Conta corrente é inválida", desconsiderando CAIXA
- 0077 - "Agência Mantenedora Inválida" desconsiderando CAIXA
- 0102 - "Agência Inválida Profissional" desconsiderando CAIXA
- 1006 - "Eq Mais Médico com outro Prof. desligado", desconsiderando profissionais médicos.

LEIA-ME DA VERSÃO

Rio de Janeiro 31 de março de 2015.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JANEIRO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 22/01/2015
------------------------------	---------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.10 ora disponibilizada tem por objetivo adequar a regra de negócio relacionada a consistência **1171 - Tipo de Vínculo incompatível com Nat. Jur, atualiza a tabela de Natureza Jurídica** e atualiza a tabela de habilitações do CNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.8.00.
Esta versão permite importar bases nas versões 3.1.00 e 3.1.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA GM nº 789, 31 DE JANEIRO DE 2014**
Institui o Serviço de Referência para Diagnóstico e Tratamento de Lesões Precursoras do Câncer do Colo de Útero (SRC), o Serviço de Referência para Diagnóstico de Câncer de Mama (SDM) e os respectivos incentivos financeiros de custeio e de investimento para a sua implantação.
- **PORTARIA Nº 118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 (*)**
Desativa automaticamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral.

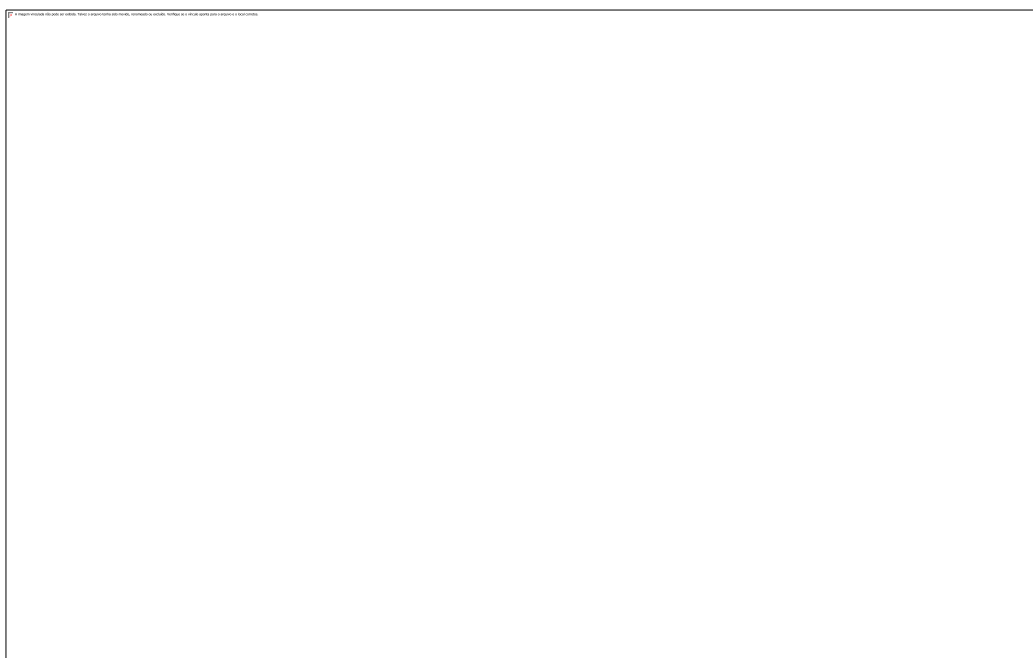
DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:

LEIA-ME DA VERSÃO



1.2. Atenção para Informe disponibilizado no site CNES:

Informe de 09/01/2015

Assunto: Desativação automática Estabelecimentos de Saúde

Senhores Gestores,

Com o objetivo de atender o disposto na Port. SAS/MS nº 118/2014, após o fechamento da competência 12/14 e início da competência 01/15 (09/01/2015) está sendo implantada a nova regra de desativação automática do Estabelecimento de Saúde.

Para os estabelecimentos enquadrados na PT nº 118, o site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>) apresentará na opção Consultas/Estabelecimentos a mensagem: **“DESATIVADO por falta de atualização há mais de 6 meses, conforme Port. SAS/MS nº 118/2014.”**

Sendo assim, o estabelecimento poderá durante a competência corrente (vigente) transmitir a sua base CNES, a fim de torná-lo ativo (atualizado) no BD nacional.

Ainda, se ao final da competência corrente (vigente) o estabelecimento continuar “DESATIVADO”, como consequência: não apresentará informações no site CNES, não será incluído nos relatórios de fechamento de Equipes, não será incluído no Arquivo TXT Processamento, no Arquivo TXT Captação, no Arquivo XML e-Sus AB, bem como todos os demais arquivos gerados e disponibilizados no site CNES para utilização pelo Sistema Local SCNES e demais Sistemas.

Equipe Gestora CNES
CGSI / DRAC / SAS / MS

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a tabela de habilitações do SCNES, incluindo a habilitação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			DESCENTRALIZADA		LEITO SUS
		COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO	
17.19	SERVIÇO DE REFERÊNCIA PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE LESÕES PRECURSORAS DO CÂNCER DO COLO DE ÚTERO - SRC	012014	189/GM/MS	31/01/2014	-	X	-

LEIA-ME DA VERSÃO

17.20	SERVIÇO DE REFERÊNCIA PARA DIAGNÓSTICO DE CÂNCER DE MAMA – SDM	012014	189/GM/MS	31/01/2014	-	X	-
-------	--	--------	-----------	------------	---	---	---

Atualiza a tabela domínio de Natureza Jurídica na aplicação local e BD nacional, de acordo com <http://concla.ibge.gov.br/estrutura/natjur-estrutura/natureza-juridica-2014>.

3. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

3.1. Altera a crítica de consistência:

- 1171 - Tipo de Vínculo incompatível com Nat. Jur, com objetivo de permitir que todo o Grupo 1 de Naturezas Jurídicas e as NJ 201-1 e 203-8 possam informar o Vínculo de Profissional 01 VINCULO EMPREGATÍCIO > 02 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA > 02 PRÓPRIO.

*Rio de Janeiro 22 de dezembro de 2014.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS*

LEIA-ME DA VERSÃO

VERSÃO: 3.1.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JANEIRO/2015	DATA LIBERAÇÃO: 12/01/2015
------------------------------	---------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 3.1.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.1.00 ora disponibilizada implanta a nova tabela de vínculos de profissionais de saúde, no Módulo Cadastro de Profissionais do CNES, mantendo a mesma estrutura da tabela anterior, porém alterando os nomes dos campos já existentes e incluindo novos campos.

A versão incluiu as novas habilitações 27.11 Administração pré-hospitalar de Tenecteplase e 03.11 Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva, criar, alterar e desativar críticas de advertências e consistências, além de incluir novo relatório relativo ao Licenciamento Sanitário.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.90 e 3.1.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA Nº 2.776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**
Aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS).
- **PORTARIA Nº 2.777, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**
Regulamenta o financiamento e uso do medicamento trombolítico Tenecteplase no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **PORTARIA Nº 118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 (*)**
Desativa automaticamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral.

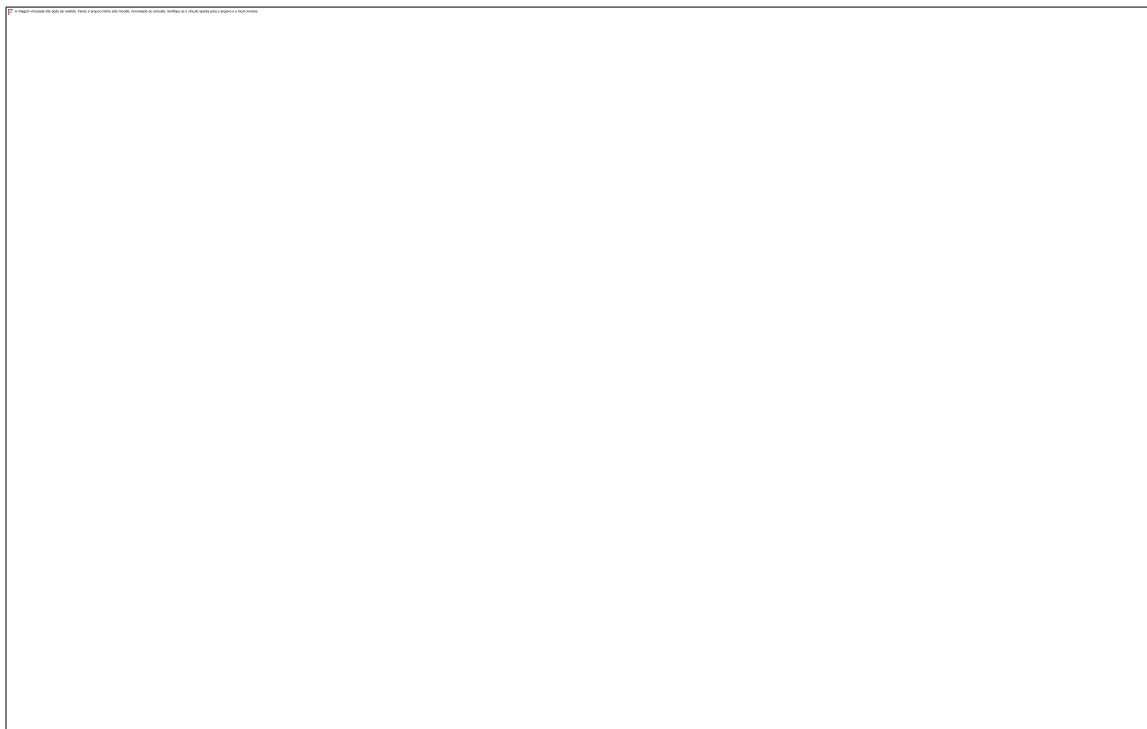
DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:

Data Emissão: 22/07/2019	Data Criação: 08/09/2009	Página: 199/889
--------------------------	--------------------------	-----------------



1.2. Atenção para Informe disponibilizado no site CNES:

Informe de 09/01/2015

Assunto: Desativação automática Estabelecimentos de Saúde

Senhores Gestores,

Com o objetivo de atender o disposto na Port. SAS/MS nº 118/2014 , após o fechamento da competência 12/14 e início da competência 01/15 (09/01/2015) está sendo implantada a nova regra de desativação automática do Estabelecimento de Saúde.

*Para os estabelecimentos enquadrados na PT nº 118, o site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>) apresentará na opção Consultas/Estabelecimentos a mensagem: **“DESATIVADO por falta de atualização há mais de 6 meses, conforme Port. SAS/MS nº 118/2014.”***

LEIA-ME DA VERSÃO

Sendo assim, o estabelecimento poderá durante a competência corrente (vigente) transmitir a sua base CNES, a fim de torna-lo ativo (atualizado) no BD nacional.

Ainda, se ao final da competência corrente (vigente) o estabelecimento continuar “DESATIVADO”, como consequência: não apresentará informações no site CNES, não será incluído nos relatórios de fechamento de Equipes, não será incluído no Arquivo TXT Processamento, no Arquivo TXT Captação, no Arquivo XML e-Sus AB, bem como todos os demais arquivos gerados e disponibilizados no site CNES para utilização pelo Sistema Local SCNES e demais Sistemas.

Equipe Gestora CNES
CGSI / DRAC / SAS / MS

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a tabela de habilitações do SCNES, incluindo a habilitação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			DESCENTRALIZADA		LEITO SUS
		COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO	
27.11	Administração pré-hospitalar de Tenectoplase	012015	2.777/GM/MS	18/12/2014	-	X	-
03.01	CENTROS/NÚCLEOS PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE COCLEAR	012015	2.776/GM/MS	18/12/2014	-	X	-

2.2 Impossibilita a existência do serviço/classificação 165.001 REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL concomitante com a 165.007 ATENÇÃO AMBULATORIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, em um mesmo Estabelecimento de Saúde.

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.1. Altera no Módulo Cadastro de Profissionais do SCNES, a Tabela de Vínculos, mantendo a mesma estrutura da tabela anterior à versão 3.1.00 e alterando:

3.1.1 Os campos “Vinculação”, “Tipo” e “Subtipo” passam a ser denominados “Vínculo com o Estabelecimento”, “Vínculo com o Empregador” e “Detalhamento do Vínculo” respectivamente;

3.1.2 Inclui os novos campos CNPJ do Empregador e Natureza Jurídica (do Empregador);

3.1.3 Cria crítica de consistência visando confrontar o “Vínculo com o Estabelecimento + Vínculo com o Empregador + Detalhamento do Vínculo” com a Natureza Jurídica dos estabelecimentos;

LEIA-ME DA VERSÃO

- 3.1.4 Cria crítica de advertência para reclassificação dos tipos de vínculos excluídos de acordo com a nova tabela de vínculos durante o prazo de 06 competências. A advertência passará para consistência na competência 07/2015, passando a inconsistir os estabelecimentos que tem profissionais com tipos de vínculos inativos;
- 3.1.5 Não permite novas inclusões de vinculação com base nos códigos da tabela vigente até a competência 12/2014;
- 3.1.6 Desativa a advertência 0308 Esfera incomp. Modalidade Vinculo;
- 3.1.7 Altera a crítica de consistência 0965 "Provab/Equipe somente vínculo Bolsa" para considerar os vínculos da tabela antiga 04.01.00 e da tabela nova 07.01.02, mantendo ambas as opções por 06 competências.

ATENÇÃO:

- (a) O campo CNPJ do Empregador identifica os Detalhamentos dos Vínculos que deverão informar o CNPJ do empregador quando selecionados.
- (b) CNPJ do Empregador permiti ao usuário informar o CNPJ do Empregador ao selecionar os vínculos de profissionais cedidos ou intermediados por outras instituições, que pedem a informação de CNPJ em seu cadastramento.
- (c) O campo Natureza Jurídica do Empregador é preenchido automaticamente ao informar o CNPJ do Empregador, com a NT do CNPJ informado.

LEIA-ME DA VERSÃO

TABELA DE TIPO DE VINCULO					
VINCULO COM ESTABELECIMENTO	VINCULO COM O EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VINCULO	CONCEITO	SOLICITA CNPJ	TIPO DE VINCULO ACEITO EM ESTABELECIMENTOS COM NAT. JUR.
01 VINCULO EMPREGATICIO	01 ESTATUTARIO EFETIVO	01 SERVIDOR PRÓPRIO	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de cargo efetivo do próprio ente público regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.	NÃO	Grupo 1 (exceto 121-0, 122-8, 125-2, 126-0 e 127-9)
		02 SERVIDOR CEDIDO	Servidor da Administração Pública Direta ou Indireta ocupante de cargo efetivo, cedido por outro ente público, regido pelo Regime Jurídico Único (federal, estadual e municipal) e militar, vinculado a Regime Próprio de Previdência ou ao Regime Geral de Previdência Social.	SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
	02 EMPREGADO PÚBLICO CELETISTA	02 PRÓPRIO	Empregado público do próprio ente/entidade pública da Administração Pública Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.	NÃO	121-0, 122-8, 125-2, 126-0, 127-9, 201-1, 203-8
		03 CEDIDO	Empregado público, cedido por outro ente/entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de emprego público, contratado pela CLT por prazo indeterminado.	SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
	03 CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	01 PÚBLICO	Trabalhador temporário, contratado pela Administração Pública Direta ou Indireta por prazo/tempo determinado, regido por lei específica (federal, estadual, distrital ou municipal) ou pela CLT.	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		02 PRIVADO	Trabalhador temporário, contratado por pessoa física ou jurídica por prazo determinado, regido pela CLT.	NÃO	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4 e 5;
	04 CARGO COMMISSIONADO	03 SERVIDOR PÚBLICO PRÓPRIO	Servidor ou empregado público efetivo, próprio do ente ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
		04 SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO	Servidor ou empregado público efetivo da Administração Pública Direta ou Indireta, cedido por outro ente ou entidade pública, ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração.	SIM	Grupo 1, 201-1, 203-8
		05 SEM VINCULO COM O SETOR PÚBLICO	Trabalhador não efetivo ocupante de cargos de livre nomeação e exoneração, sem vínculo com setor público.	NÃO	Grupo 1, 201-1, 203-8
02 AUTONOMO	05 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	NÃO	Grupos 2 (exceto 201-1, 203-8), 3, 4 e 5;
	09 PESSOA JURÍDICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com seu contratante, proprietário/sócio de empresa privada.	SIM	NÃO
	10 PESSOA FÍSICA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.	NÃO	NÃO
05 RESIDENCIA	01 RESIDENTE	01 PRÓPRIO	Trabalhador associado à cooperativa e que presta serviços na rede própria da cooperativa, sem vínculo empregatício.	SIM	214-3
			Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa financiada pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento.	NÃO	NÃO

LEIA-ME DA VERSÃO

		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Profissional cursando residência médica ou multiprofissional, caracterizada por treinamento em serviço, com bolsa subsidiada por outro ente/entidade.	SIM	NÃO
06 ESTAGIO	01 ESTAGIARIO	01 PRÓPRIO	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, pela instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Regido pela Lei nº 11.788/2008.	NÃO	NÃO
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Estudante de instituições de educação superior, educação profissional, ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, desenvolvendo atividades curriculares obrigatórias ou não obrigatórias, em ambiente de trabalho na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Pode ser remunerado, ou não, por outro ente/entidade (pública ou privada). Regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).	SIM	NÃO
07 BOLSA	01 BOLSISTA	01 PRÓPRIO	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por instituição (pública ou privada) responsável pelo estabelecimento. Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).	NÃO	NÃO
		02 SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	Profissional ou estudante que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão/ensino-serviço financiada por outro ente/entidade (pública ou privada). Não regido pela Lei nº 11.788/2008 (Lei do estágio).	SIM	NÃO
08 INTERMEDIADO	01 EMPREGADO PUBLICO CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Empregado público intermediado por ente/entidade pública, ocupante de emprego público, contratado pelo regime CLT por prazo indeterminado.	SIM	Grupos 1, 2, 3 e 5
	02 CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO / TEMPO DETERMINADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador temporário intermediado pela administração pública ou por pessoa física ou pessoa jurídica por prazo determinado, regido por lei específica (ente público) ou pela CLT.	SIM	NÃO
	03 CARGO COMISSIONADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador sem vínculo ou servidor ou empregado público efetivo, ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração intermediado por órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.	SIM	Grupos 1, 2, 3 e 5
	04 CELETISTA	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador intermediado vinculado a empregador pessoa jurídica de natureza privada ou pessoa física, por contrato de trabalho regido pela CLT, por prazo indeterminado.	SIM	NÃO
	05 AUTONOMO	01 PESSOA JURÍDICA	Trabalhador pessoa jurídica, sem vínculo empregatício com o contratante intermediador, proprietário/sócio de empresa privada.	SIM	NÃO
		02 PESSOA FÍSICA	Trabalhador pessoa física, sem vínculo empregatício com o intermediador, contratado para prestação de apoio técnico/serviços com objetivos específicos durante determinado prazo.	SIM	NÃO
	06 COOPERADO	00 NÃO SE APLICA	Trabalhador associado à cooperativa intermediadora que presta serviços na rede de saúde.	SIM	NÃO
09 INFORMAL	01 CONTRATADO VERBALMENTE	00 NÃO SE APLICA	Profissional sem contrato formal com o empregador, aguardando sua regularização (situação excepcional).	NÃO	NÃO

3.2. Desativa a crítica de consistência 1153 - Reclassificar 165/002 003 004 005 para 165/001.

3.3. Impede o cadastramento de profissionais para atuação junto ao SUS, de acordo com determinação judicial.

4. RELATÓRIOS

4.1. Inclui o novo Relatório Operacional de Estabelecimento “Licenciamento Sanitário” para acompanhamento das vigências dos alvarás informados.

5. DOCUMENTOS

5.1. Atualiza o documento de layout do arquivo txt importação do cadastro de profissionais e seus vínculos oriundos de outros sistemas no SCNES: Caderno_Layout_Geração_ArqTXT_Prof_Outros_Sist_V10.docx

5.2. Cria e atualiza na opção no menu: Documentos/ Cadernos de Layout/ Caderno Layout Arquivo TXT SIA/SIH/CIHA/CIH.

6. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1. Cria as críticas de consistências:

- 1171 - Tipo de Vínculo incompatível com Nat. Jur
- 1173 - Estab. com serv 165/001 e 165/007

6.2. Altera as críticas de consistências:

- 0965 - Provab/equipe somente vínculo Bolsa levando em consideração vínculo 070102
- Inclui CPF nº XXX-79 e YYY-03 na crítica do 0929 - Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud.

6.3. Desativa as críticas de consistências:

- 1153 - Reclassificar 165/002 003 004 005 para 165/001

6.4. Cria as críticas de advertências:

- 1172 - Tipo de Vínculo desativado. Reclassifique

6.5. Desativa as críticas de advertências:

- 0308 - Esfera Incomp.Modalidade Vinculo
- 0513 - Recadastre os vínculos 010200/010400/020000

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 28/11/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.0.90 ora disponibilizada tem como qualificar as críticas relacionadas a situação na Receita Federal e no Conselho de Classe. Inicialmente para os profissionais Médicos, prevê as seguintes conferências: CPF X CRM X UF Estas críticas passarão a ser consistência no prazo de 03 competências permitindo ao gestor a correção cadastral.

Essa versão passa a realizar conferências relacionadas ao CNPJ/CPF de Estabelecimentos e Mantenedoras, sinalizando situações consideradas erros cadastrais, adequando o cadastro as regras da Receita Federal do Brasil, conforme portaria SAS/MS nº 1.319 de 24 de novembro de 2014. Estas advertências se tornarão consistências no prazo de 06 competências conforme definido na portaria.

Por fim, a versão traz ainda a ampliação dos tipos de equipes que podem receber profissionais do Programa Mais Médicos, finalizando as implementações referentes à Portaria SAS/MS 1143 de 29 de outubro de 2014.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.80 e 3.0.90.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

PORTARIA Nº 1.319, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece regras no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para adequação às normas da Receita Federal do Brasil (RFB) de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

PORTARIA Nº 1.143, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Redefine as normas para cadastramento de profissionais e das equipes participantes do Projeto Mais Médicos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

PORTARIA Nº 2.265, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Incluem na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS o procedimento testes de ácidos nucleicos em amostras de sangue na triagem de doador e habilita os estabelecimentos de hemoterapia para realização do referido procedimento

PORTARIA Nº 118, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 (*)

Desativa automaticamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os Estabelecimentos de Saúde que esteja há mais de seis (seis) meses sem atualização cadastral.

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:



Figura 1 - Mensagem Acesso Sistema

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

2. CADASTRO - ESTABELECIMENTOS

2.1 Atualiza a tabela de habilitações do SCNES, incluindo a habilitação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA		LEITO SUS
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO	
3601	'SITIO TESTADOR DE ÁCIDOS NUCLÉICOS (SIT- NAT)	112014	GM Nº 2265	16/10/2014	062014				X	

2.2 Excluí o campo "Situação" do módulo "Básico, aba Identificação Principal".

2.3 Excluí o campo "Pessoa" do módulo "Básico, aba Identificação Principal".

2.4 Altera a regra do CPF/CNPJ do Estabelecimento e do CNPJ da Mantenedora para novos cadastros (adequação à IN RFB nº 1.470/2014), de acordo com as seguintes regras:

1) Se o campo “CPF/CNPJ do Estabelecimento” estiver em branco, o campo “CNPJ da Mantenedora” obrigatoriamente precisará ser preenchido com um CNPJ de Natureza Jurídica iniciado com "1" (grupo Administração Pública).

2) Se o campo “CPF/CNPJ do Estabelecimento” estiver preenchido com um CNPJ de Natureza Jurídica iniciado com "1", será permitido o preenchimento do “CNPJ da Mantenedora”, desde que também seja de Natureza Jurídica iniciado com "1" (grupo Administração Pública).

3) Não será permitido que os campos “CPF/ CNPJ do Estabelecimento” ou “CNPJ da Mantenedora” sejam preenchidos com CNPJ de Natureza Jurídica "120-1 - Fundo Público" ou "119-8 - Comissão Polinacional", uma vez que estas duas Naturezas Jurídicas não se constituem como “personalidades jurídicas” e, portanto, não podem possuir patrimônio.

4) Não será permitido que o **CPF/CNPJ** de um Estabelecimento seja o mesmo de outro estabelecimento ou de uma mantenedora cadastrada.

ATENÇÃO:

A partir desta versão a página no site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>), para Numeração On-line do código CNES será atualizada, de acordo com as novas definições estabelecidas no item 2.4 deste leia-me.

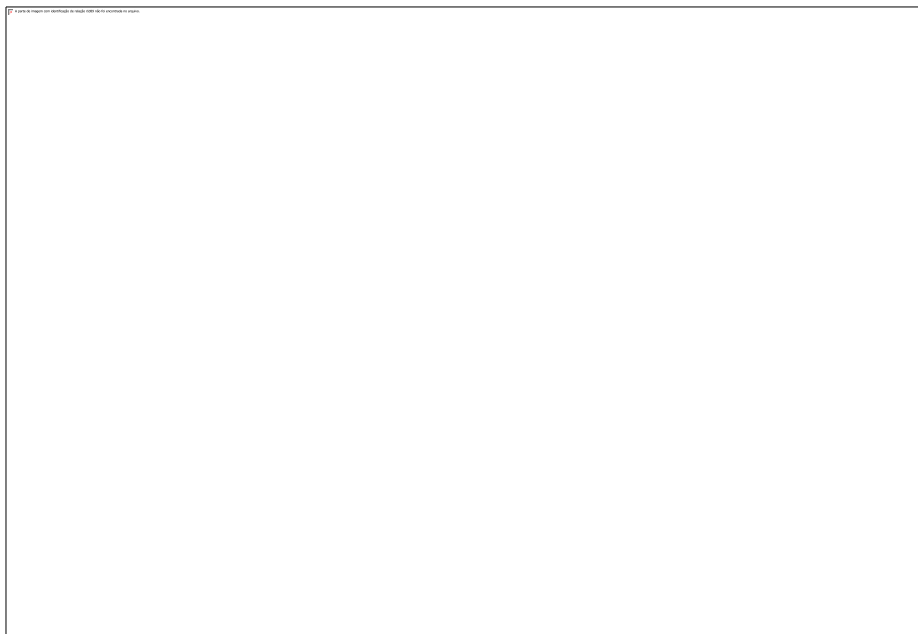


Figura 2 – Tela Numeração On-line do código CNES

2.5 Corrige a composição mínima do Serv/Class 167/003 OFTALMOLOGIA - PROJETO SAUDE NA ESCOLA (PSE), conforme a seguir:

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
COD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
167	ATENDIMENTO ITINERANTE DE ASSISTENCIA E ENSINO EM SAÚDE	3	OFTALMOLOGIA PROJETO SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	1	2344-35	PROFESSOR DE MEDICINA
					2231-F9 ou 2252-65	MÉDICO RESIDENTE OU MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					3223-05	TÉCNICO EM ÓPTICA E OPTOMETRIA

2.6 Altera para a gestão centralizada a habilitação 28.01 CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS, conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA		LEITOS
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO	
28.01	CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS	081999	GM 1091 Nº	25/08/1999					X	

2.8 Desativa os seguintes incentivos não redes:

- 81.08–UPA Porte I
- 81.09 – UPA Porte II
- 81.10 – UPA Porte III
- ~~81.11 – UOM- Unidade Móvel Odontológica~~

2.9 Ordena os grids de Pesquisas, possibilitando ordenar pelo campo desejado, bastando clicar no nome da coluna desejada para ordenação.

CADASTRO – PROFISSIONAIS

2.10 Cria mensagem na entrada de dados do profissional, no momento do preenchimento do campo CPF, a fim de apresentar onde será perguntado se deseja carregar as informações do profissional a partir da base local.

2.11 Altera a descrição motivo de desativação TEMPORARIO - "06-DESAT P DESATUALIZACAO CADASTRAL EM PERIODO SUPERIOR A 1 ANO" para "DESAT PELO GESTOR POR DESATUALIZACAO CADASTRAL POR PERIODO SUPERIOR A 1 ANO".

2.12 Cria novo motivo de desativação TEMPORARIO - "08-DESATIVADO AUTOMATICAMENTE POR NÃO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL SUPERIOR A 6 MESES".

CADASTRO – EQUIPES

2.13 Inclui o subtipo 03 Mais Médicos para as equipes dos tipos: 08 EMSI, 09 EMSIAL, 16 EAB1 a 21 EAB3SB e 24 ESF1 a 32 ESF3SB MI

2.14 Incluem os tipos de equipe 08 EMSI, 09 EMSIAL, 16 EAB1 a 21 EAB3SB e 24 ESF1 a 32 ESF3SB Minas críticas 1004 Prof Mais Médico em Outro Subtipo e 1007 Eq SubTipo Mais Médico sem prof Mais Médico.

2.15 Incluiu uma crítica para obrigar que o profissional Mais Médico vinculado aos tipos de equipes supracitados tenha que informar a CHS Amb 40hs Semanais.

3. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

3.1 Cria críticas de consistência:

- 1161 Prof MM CHS dif 40 tipo 08 09 16a21 24a32

3.2 Altera as críticas de consistência:

- 1044 Prof com conselho tipo 83 incompatível com CBO considerando CBO 225125

3.3 Corrige a crítica de consistência:

- 1042 Profissional Cirurgião com CH total dif 40

3.4 Desativa crítica de consistência:

- 0595 CRM não existe nesta UF
- **0738 Prof ESF Médico com CH dif 30 hs desconsiderando quando prof for mais médico para equipes tipo 08 09 16a21 24a32**

3.5 Cria críticas de advertência:

- 1162 Estab Sem Cnpj próprio Nat Jur Mant dif 1
- 1163 Estab com Nat Jur 1 com Mant Nat Jur dif 1
- 1164 Nat Jur Estab 1201 ou 1198 não permitida
- 1165 Nat Jur Mant 1201 ou 1198 não permitida
- 1166 Existe Mantenedora com o cnpj do Estab
- 1167 CPF não Existente no CFM
- 1168 Número de CRM não Existente no CFM
- 1169 Número de CRM não Existente para Essa UF no CFM
- 1170 Número de CRM não Existe para Esse CPF

ATENÇÃO: Inclui tipos de equipe 08 EMSI, 09 EMSIAL, 16 EAB1 a 21 EAB3SB e 24 ESF1 a 32 ESF3SB. Minhas críticas 1004 Prof Mais Médico em Outro Subtipo e 1007 Eq SubTipo Mais Médico sem prof Mais Médico.

4. DOCUMENTOS

4.1 Atualiza glossário de críticas

4.2 Atualiza mensagens de acesso ao sistema

Rio de Janeiro 01 de dezembro de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 03/11/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.0.80 ora disponibilizada tem como objetivo ajustar o layout do arquivo TXT SIA/SIH/CIH/CIHA (PRÉVIA), correção da rotina de importação de arquivo, além da inclusão da nova regra contratual.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.70 e 3.0.80.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Portaria SAS/MS 790 de 1 de setembro de 2014

Incluí na tabela de Regras Contratuais do CNES, a Regra Contratual centralizada 71.17 - Estabelecimento de saúde sem geração de crédito na média complexidade (exceto OPM) - CER

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

6.5 Atenção para mensagens de acesso ao sistema:

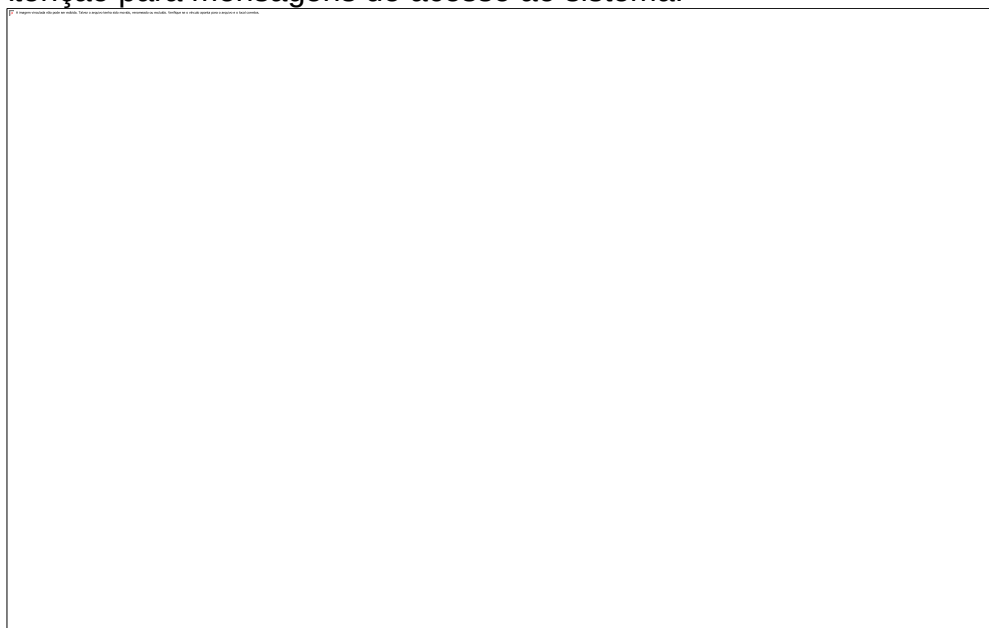


Figura 13 - Mensagem Acesso Sistema

7 CADASTRO – ESTABELECIMENTO

7.1 Inclui na tabela de Regra Contratuais a regra "71.17 Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito na média complexidade (exceto OPM) - CER"

8 MOVIMENTO – IMPORTAÇÃO

3.1. Correção da rotina de importação do arquivo .BCK, onde no momento da realização da importação estava sobrepondo dados do profissional (SUS na base) com os dados do Profissional (Não SUS no arquivo), devido a retirada do campo SUS e Não SUS da ficha do profissional.

9 OUTROS – GERAR BASE PADRÃO TXT

4.1. Correção da posição dos campos do layout do arquivo TXT SIA/SIH/CIH/CIHA (PRÉVIA).

Rio de Janeiro 03 de novembro de 2014.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 23/10/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.0.70 ora disponibilizada dentre outras implementações, sofreu maior alteração no cadastro de Profissionais, onde alguns campos foram retirados, outros incluídos e alguns campos foram reorganizados nas abas. Com isso algumas validações precisaram também de manutenção. Foram realizadas ainda a desativação das críticas relacionadas ao Projeto Mais Médicos, alteração no cadastro de Alvará Sanitário, a inclusão de nova população assistida e foram alteradas as descrições de algumas críticas relacionadas ao PROVAB nesta versão.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.60 e 3.0.70.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS 922, 24 DE SETEMBRO DE 2014**

Altera o art. 6º e 8º da Portaria nº 706/SAS/MS, de 20 de julho de 2012, atualiza o Anexo da Portaria nº 1.108/SAS/MS, de 3 de outubro de 2013, e dá outras providências.

- **PORTARIA SAS/MS 973 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014**

Estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. **TELA DE ACESSO AO SISTEMA**

- 1.1. **Atenção para mensagens de acesso ao sistema:**

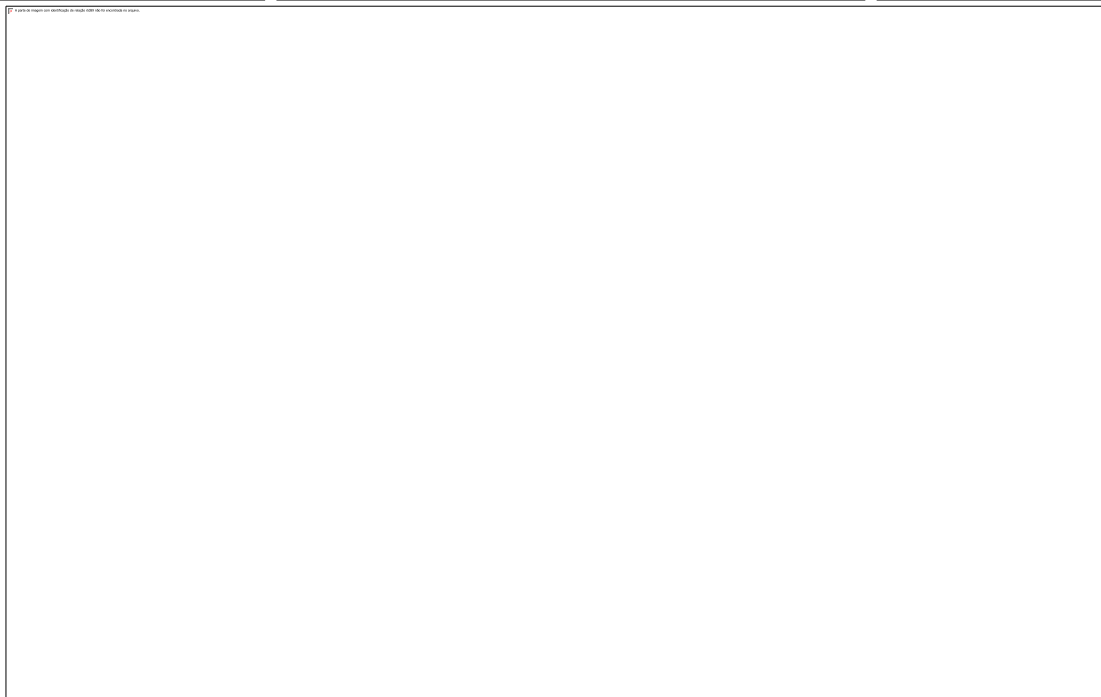


Figura 1 - Mensagem Acesso Sistema

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CADASTRO – ESTABELECIMENTO

1.1. Inclui dos campos para **Licenciamento Sanitário**:

- Licença: Total / Parcial com restrição
- Validade

1.2. Altera nome dos campos **Licenciamento Sanitário**:

- De: Número de Alvará
- PARA: Documento
- De: Órgão Expedidor: SES / SMS
- PARA: Vigilância Sanitária: Municipal / Estadual

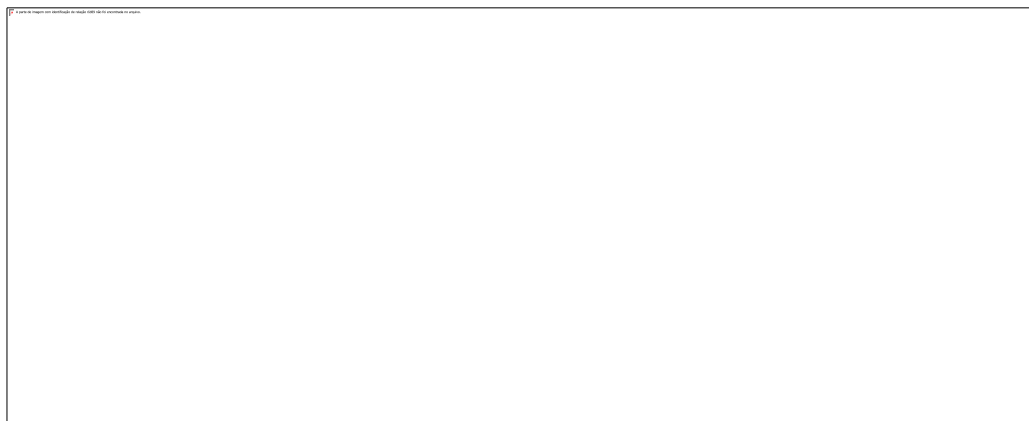


Figura 14 – Licenciamento Sanitário

1.3. Altera os seguintes serviços especializados e classificação:

SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU PO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
109	ATENÇÃO A SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI	005	ATENÇÃO BÁSICA A ADOLESCENTES EM UNIDADE SOCIOEDUCATIVA	1	2251-33	Médico psiquiatra
				2	2515-10	Psicólogo clínico
				3	2515-20	Psicólogo hospitalar
				4	2515-30	Psicólogo social
				5	2516-05	Assistente social *
				6	2235-50	Enfermeiro Psiquiátrico
				7	2239-05	Terapeuta ocupacional *

SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU PO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
140	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	004	ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE CRÍTICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	2251* ou 2252* ou 2253*	Médicos Clínicos* ou Médicos em Especialidades Cirúrgicas* ou Médicos em Medicina Diagnóstica e Terapêutica*
					2235*	Enfermeiros e Afins*

2. CADASTRO – PROFISSIONAIS

2.1. Excluí os campos:

- Cadastramento: SUS / Não SUS
- Data de Atribuição CNS
- Frequência Escola
- Situação Familiar / Conjugal
- Título de Eleitor, Zona e Seção



Figura 15 - Exclução Profissionais

- 2.2. Exibe de forma automática, através do webservice CNS, os campos:
- Código CNS
 - Nome do Profissional
- 2.3. Exibe os campos na aba 'Identificação do Profissional'
- Participação em Programa / Projetos
- 2.4. Reorganiza aba de 'Vínculos' para a aba 'Identificação do Profissional'

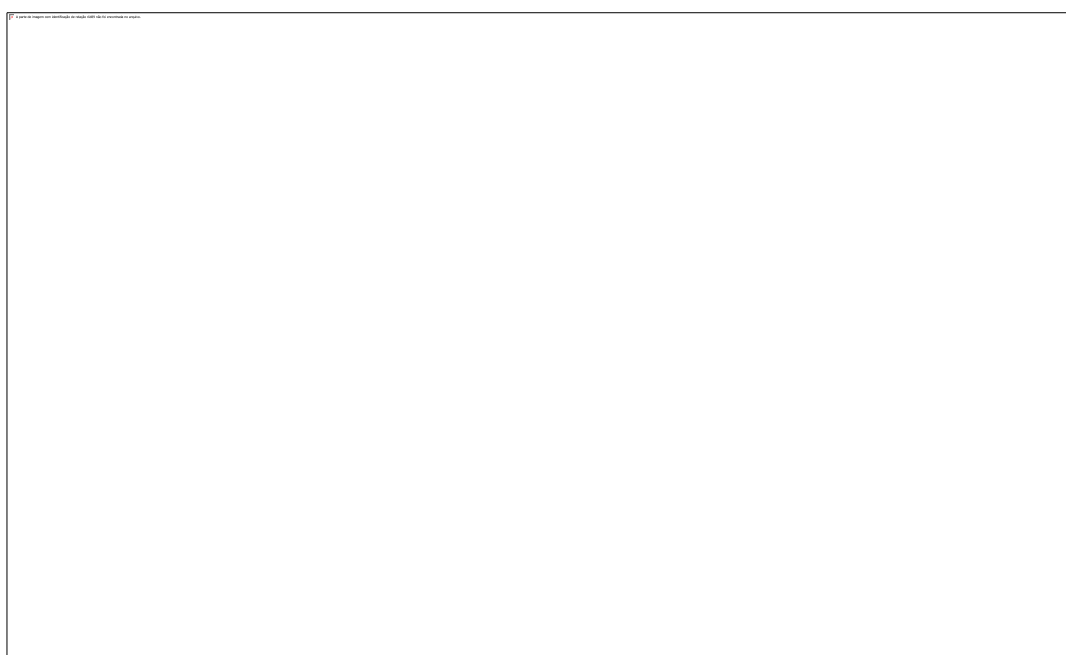


Figura 16 - Identificação do Profissional

- 2.5. Inclui os campos 'Identificação Complementar'
- Naturalizada
 - País de Residência
 - Carteira de Habilitação (Número, UF, Data de Emissão)

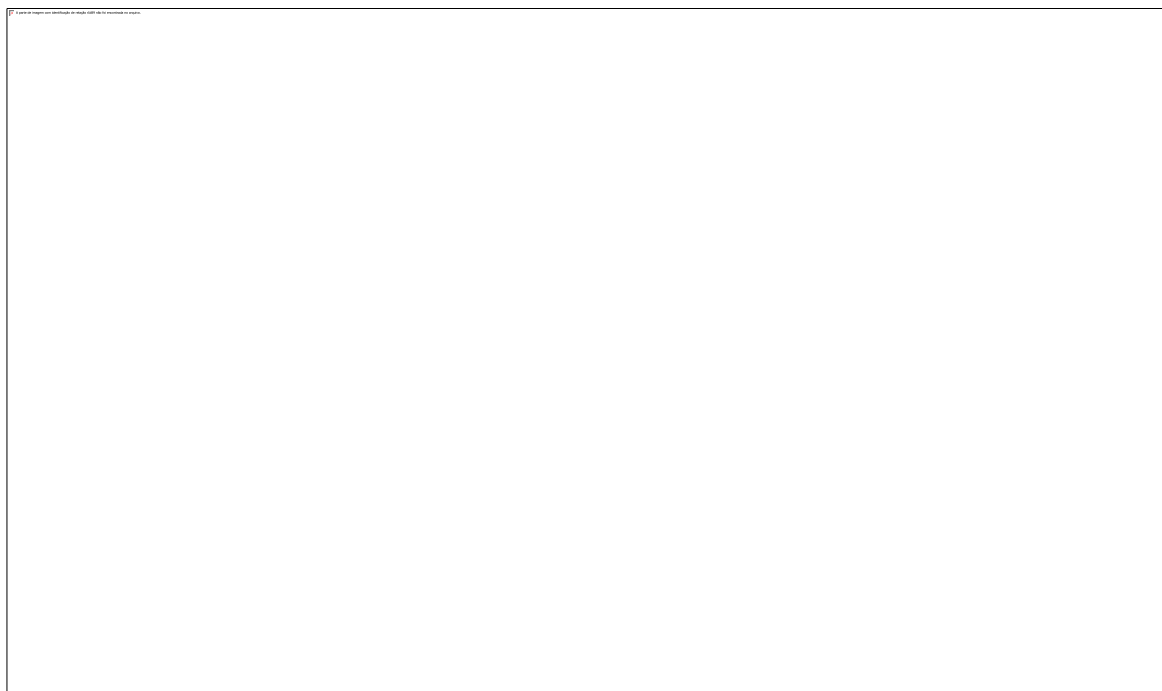


Figura 17 - identificação Complementar -Profissional

- 2.6. Desativa a validação
- Todo Profissional com ESFERA ADMINISTRATIVA - Pública e VINCULAÇÃO igual a 01 - Vínculo Empregatício não deve ser do TIPO 05 – Celetista

Mensagem excluída:

'Tipo de Vinculação não compatível com a esfera administrativa'

ATENÇÃO: Devido as mudanças no cadastro de profissionais (inclusão e exclusão de campos), quem utiliza a rotina de '**Importador de Profissionais de Outros Sistemas**' deverá adequar o layout de acordo com a alteração do documento "**Caderno_Layout_Geração_ArqTXT_Prof_Outros_Sist_V10.zip**".

3. CADASTRO – EQUIPES

3.1. Incluí campo

- População Assistida: 11 – Adolescente em Conflito com a Lei

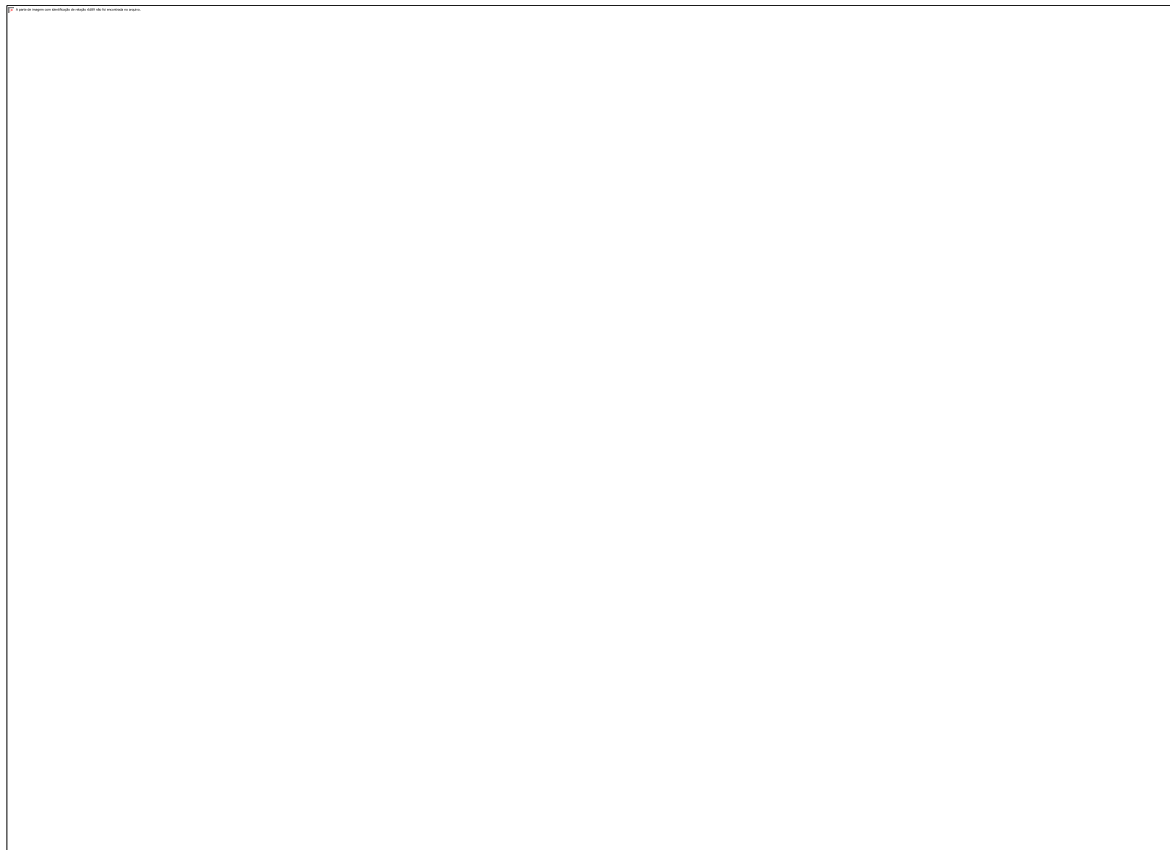


Figura 18 - Inclusão Equipe

3.2. Inclusão de validação

- Somente os GRUPOS ESF e EAB podem informar População Assistida igual a 11 - Adolescente em Conflito com a Lei
- Todo GRUPO ESF e EAB com 'População Assistida' igual a 11 - Adolescente em Conflito com a Lei deve possuir pelo menos um profissional no GRUPO para SERVIÇO igual a **109 - ATENÇÃO À SAÚDE DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI** e CLASSIFICAÇÃO igual a **005 - ATENÇÃO BÁSICA A ADOLESCENTES EM UNIDADE SOCIOEDUCATIVA**, ou seja, caso a população assistida seja informada o gestor deverá informar mais um profissional do rol com CHS de 40hs semanais

4. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1. Criaas críticas de consistências:

- 1156 - Pop Ass adolesc confl lei em estab sem serv 109/005
- 1157 - Eq com Pop Assist Ad Conf Lei sem Prof 109/005

4.2. Alteraa descrição das críticas de consistências:

- DE: 0986 - Prof. Provab Somente em Eq. Mínima para Medico Provab Somente em Eq. Mínima
- PARA: 0986 - Medico Provab Somente em Eq. Mínima desconsiderando Cirurgião Dentista
- DE: 1009 - Prof Provab em equipe sem subtipo Provab
- PARA: 1009 - Médico Provab em equipe sem subtipo Provab
- DE:
- PARA: 1012 - Médico do Provab em outra Equipe
- DE: 1111 - Enfermeiro Provab não cadastrado tipo 68
- PARA: 1111 - Enf Provab não cadastrado no tipo 68 do mun indic
- DE: 1114 - Enf Provab em tipo 68 sem CHS 40
- PARA: 1114 - Enf Provab em tipo 68 sem CHS 40hs Outro
- DE: 1117 - Enf Provab em tipo 68 sem vinc 223505
- PARA: 1117 - Enf Provab em tipo 68 sem CBO 223505
- DE: 1123 - Dent Provab sem vínculo 223208
- PARA: 1123 - Dent Provab sem vínculo CBO 223208

4.3. Alteraas críticas de consistências:

- 0007 - Cooperativa c/Fluxo de Clientela e Alvará preenchidos Levando em consideração a data de Validade
- 0986 - Medico Provab Somente em Eq. Mínima desconsiderando Cirurgião Dentista

4.4. Desativaas críticas de consistências:

- 1019 - Mais Médico em Mun Eq Lot 3 Incomp
- 1020 - Cnes com Prof Mais Médico Sem Lotação
- 1022 - Prof Mais Médico em Estab Sem Adesão
- 1029 - Mais Médico em Mun Eq Lot 4 Incomp
- 1030 - Mais Médico em Mun Eq Lot 5 Incomp
- 1031 - Mais Médico em Mun Eq Lot 6 Incomp

4.5. Cria críticas de advertência:

- 1155 - As classificações 109 001-004 devem ser excluídas
- 1158 - Eq SubTipo Provab sem Médico do Provab
- 1159 - Hab Transplante será expirada em 30 dias
- 1160 - Hab Transplante será expirada em 60 dias

4.6. Alteraas críticas de advertência:

- 0083 - É necessário Alvará para Esfera Adm. Privada Levando em consideração a data de Validade

4.7. Desativaas críticas de advertência:

- 0377 - Número de Seção não pode ser 0
- 0378 - Número de Eleitor não pode ser 0
- 0379 - Número de Eleitor Inválido
- 0570 - Estab. Tipo 07 com serv. dif 140/002

Rio de Janeiro 23 de outubro de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 26/09/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.60 É OBRIGATÓRIA.

Na versão 3.0.60 ora disponibilizada, tem com objetivo a redefinição da regra de negócio relacionada a crítica de consistência 1154, definida pela área Gestora do Programa Mais Médicos.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.50, 3.0.51 e 3.0.60.

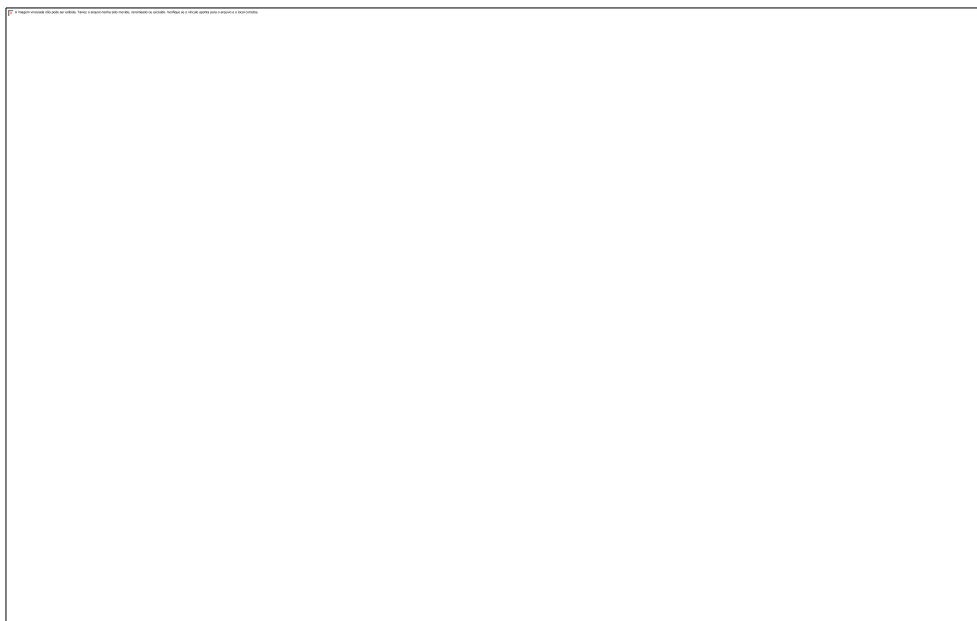
REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



2. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

2.1. Desativa críticas de consistência:

- Desativar consistência 1154-Prof com Registro Mais Médico em estab dif 01-02-32.

Rio de Janeiro 26 de setembro de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.51 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 23/09/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.51 É NÃO OBRIGATÓRIA.

Na versão 3.0.51 ora disponibilizada, tem com objetivo adequar a regra de negócio relacionada a geração do TXT SIAB.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.40, 3.0.50 e 3.0.51.

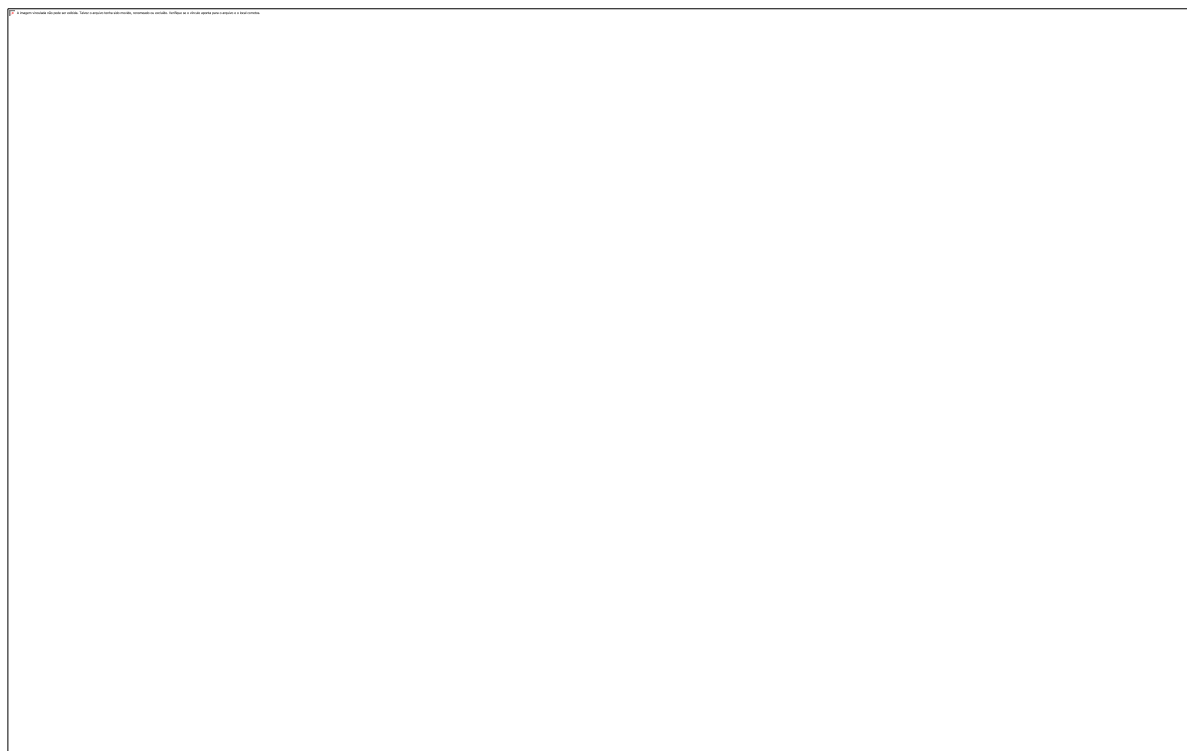
REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



2. OUTROS

2.1. Retira da geração do TXT SIAB, as equipes do tipo:

- 48 EQUIPE EXCLUSIVA DA SAÚDE NA ESCOLA (EESE)
- 49 EQUIPE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS TERAPÊUTICAS APLICÁVEIS À PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM CONFLITO COM A LEI (EAP)
- 50 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO I (EABP-I)
- 51 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO I COM SAÚDE MENTAL (EABP-I COM SAÚDE MENTAL)
- 52 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO II (EABP-II)
- 53 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO II COM SAÚDE MENTAL (EABP-II COM SAÚDE MENTAL)
- 54 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO III (EABP-III)

Rio de Janeiro 23 de setembro de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 18/09/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.50 É OBRIGATÓRIA.

Na versão 3.0.50 ora disponibilizada dentre outras implementações, está sendo possível buscar o CNS-Cartão Nacional de Saúde do profissional cadastrado na base local sem nº de CNS, pesquisando o seu CPF diretamente na base do CADSUSWEB, através de um Webservice^(*).

Também, a partir desta data versão está sendo criada a obrigatoriedade da exportação completa, sempre na primeira exportação de cada competência, além de passar a exportar o arquivo TRFCES02, contendo os **erros de consistência da base local**.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.40 e 3.0.50.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Portaria SAS/MS 305 de 10 de abril de 2014

Estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Básica de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do SCNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP).

Portaria SAS/MS 826, de 04 de setembro de 2014

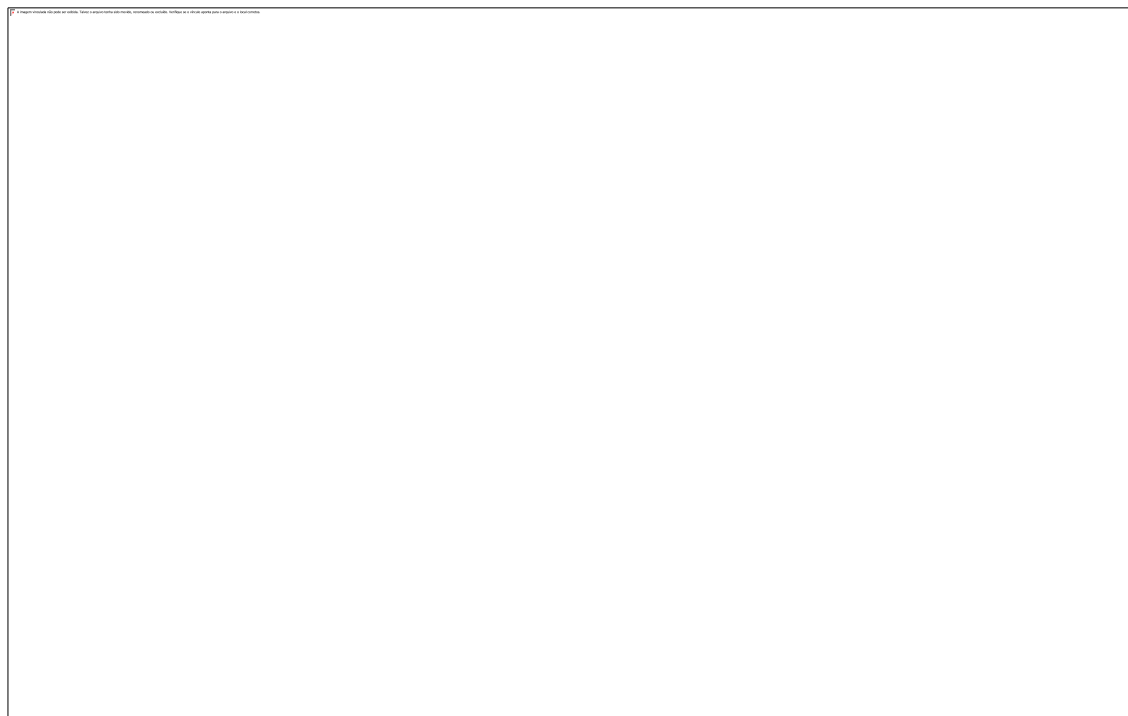
Altera a Portaria nº 356/SAS/MS, de 8 de abril de 2013, que redefine o cadastramento, no SCNES, das Centrais de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao Componente SAMU192 da Rede de Atenção às Urgências.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1. Alterar a composição mínima do SERV 103 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIAS, conforme a seguir:

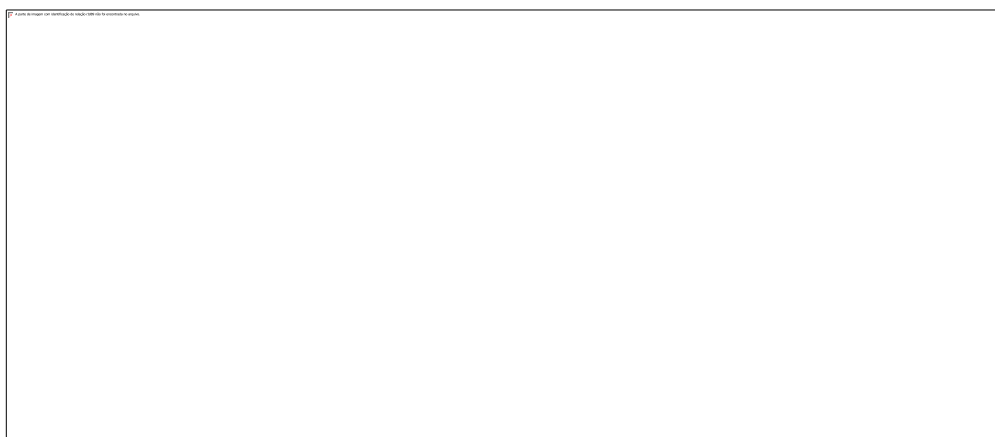
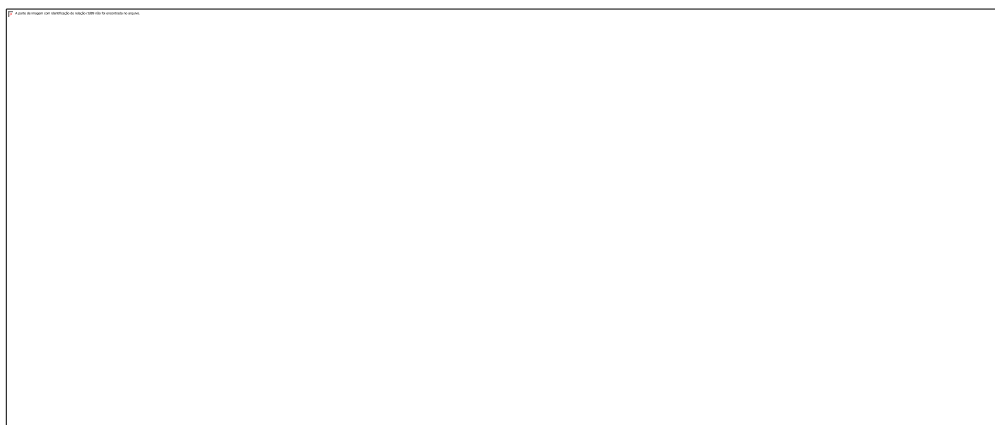
CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
103	ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	1	AMBULANCIA DE TRANSPORTE	1	5151-35	SOCORRISTA
					3222-05 ou 3222-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		2	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE (USB)	1	5151-35	SOCORRISTA
					3222-05 ou 3222-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		5	UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA: EQUIPE EMBARCAÇÃO	1	5151-35	SOCORRISTA
					3222-05 ou 3222-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM

(*) "Web service é uma tecnologia utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes".

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

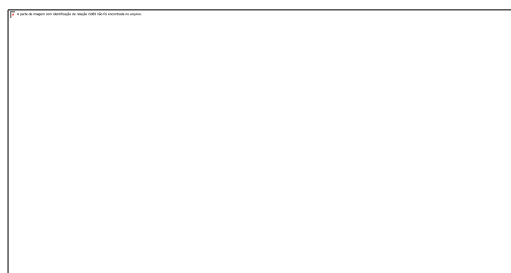
A partir da versão 3.0.50 do SCNES, competência 09/14, está sendo possível atribuir o CNS-Cartão Nacional de Saúde do profissional cadastrado sem CNS na base local SCNES, pesquisando o seu CPF diretamente na base do CADSUS WEB, através de um serviço *Web service*^(*). Para tanto, será necessário que o equipamento onde se encontra instalado o SCNES esteja conectado à internet.

3.1. Cria a pesquisa de CNS, através da digitação do campo CPF e clicando no botão <OBTER CNS>, conforme tela a seguir:

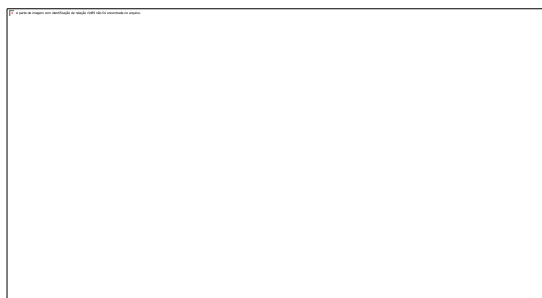


Mensagens possíveis para a não atribuição do CNS, via pesquisa do CPF na base do CADSUSWEB:

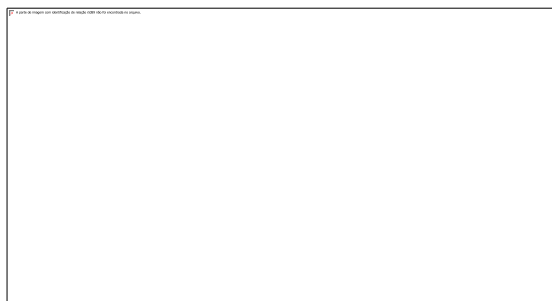
1ª Problemas na conexão ao CADSUS WEB. Entre em contato com o CADSUSWEB através do e-mail: (helpcartao@saude.gov.br)



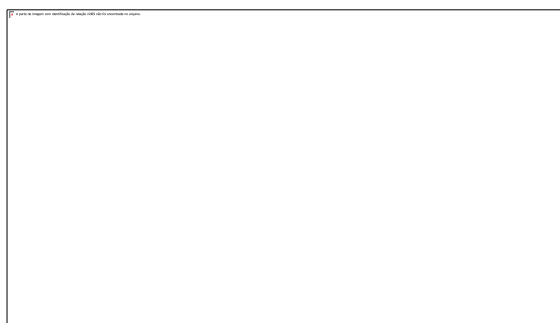
2ªO CPF é inválido, por favor informe um CPF válido.



3ªCPF não encontrado no CADSUSWEB. Efetue o cadastro no CADSUSWEB (<https://cadastro.saude.gov.br>)



4ªErro ao processar - Verifique sua conexão com a internet.



Neste caso o SCNES pode estar sem conexão com a internet ou pode existir algum tipo bloqueio na rede local. Neste caso será necessário solicitar o suporte local.

ATENÇÃO:

Informe site CNES **Informe de 17/07/2014**

Conforme comunicado anteriormente, o CNES não executa mais a rotina de geração do nº de CNS provisório (CNS iniciados por 98). A partir de março/2014 os novos profissionais cadastrados no CNES têm onº deCNS atribuído através da consulta realizada pela base nacional do CNES, diretamente no Banco do Cartão Nacional de Saúde.

Para tanto, a consulta realizada pela base nacional do CNES diretamente no Banco do Cartão Nacional de Saúde será realizada considerando a existência do CPF da pessoa cadastrada no CADSUSWEB.

Esclarecemos que a atualização do CNS do profissional cadastrado no CNES continua sendo realizada pela atualização diária do arquivo CNS DE PROFISSIONAL BRASIL na base local SCNES.

Lembramos que, a partir da versão 3.0.20 do SCNES, o arquivo CNS DE PROFISSIONAL BRASIL passou a compor o conjunto de arquivos chamado PROFISSIONAIS BRASIL.

Caso, após a importação do arquivo CNS DE PROFISSIONAL BRASIL o CNS do profissional não seja atualizado na base local do SCNES, sugerimos realizar a pesquisa do CNS do profissional no CADSUSWEB (cadastro.saude.gov.br/cadsusweb).

Se na pesquisa realizada no CADSUSWEB não for identificado o CNS do profissional será necessário realizar o cadastro dessa pessoa no CADSUSWEB, para geração de um CNS válido e possibilitar a atualização desse CNS no SCNES local.

É importante verificar se o CPF informado no CNES é o mesmo informado no CADSUSWEB.

Permanece a possibilidade de atribuição do CNS para novos profissionais cadastrados na base local SCNES, através do arquivo PROFISSIONAIS BRASIL (<http://cnes.datasus.gov.br>), opção Serviços/ Profissionais Brasil).

6 MOVIMENTO

A partir da versão 3.0.50 do SCNES está sendo criada a obrigatoriedade da exportação completa, sempre na primeira exportação de cada competência, além de passar a exportar o arquivo TRFCES02, contendo os **erros de consistência da base local**.

Ainda, para realizar a exportação do tipo completa será obrigatório realizar uma consistência geral.

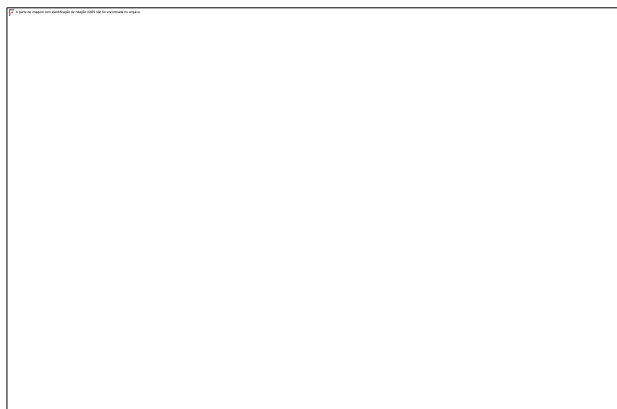
A exportação completa tem por finalidade contemplar as seguintes situações no CNES:

- (a) **Cadastro alterado** - é o estabelecimento com alteração de cadastro na base local, com envio dessa informação para o BD nacional (*situação já existente*).
- (b) **Cadastro não alterado** – é o estabelecimento sem alteração de cadastro na vigente e sua data de atualização local permaneceu inalterada, mas sua data de processamento no base local, que passou nas críticas de consistência da versão da competência BD nacional será atualizada.
- (c) **Cadastro com inconsistência** – é o estabelecimento com status de não consistido (inconsistido) na base local. Este item será atendido com a exportação do arquivo TRFCES02.

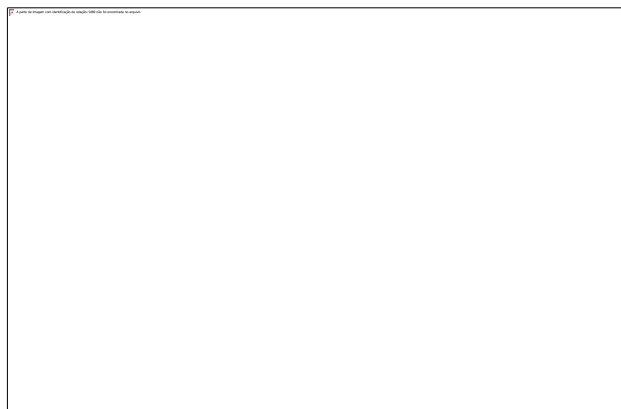
Como consequência da exportação completa, em futura versão do SCNES (a ser definida), Estabelecimentos inconsistentes na base local:

- Serão apresentados no site com a informação de Estabelecimento bloqueado na base nacional.
- Não serão incluídos no TXT Processamento (definitivo).
- Não serão incluídos no relatório de fechamento de equipes.

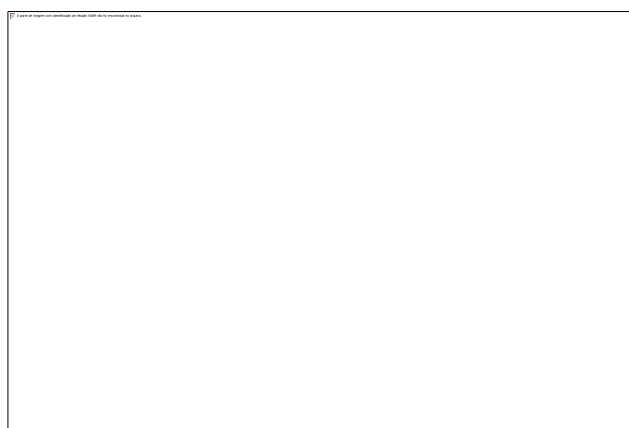
4.1. Cria a nova opção de exportação de base completa:



Tela 01



Tela 02



Tela 03



Tela 04

ATENÇÃO:

(a) Será obrigatória a exportação completa na primeira exportação, em cada competência.

4.2. Cria a obrigatoriedade de realizar uma consistência geral sempre que for realizada uma importação completa.

5. DOCUMENTOS

4.2. Atualiza documento leia-me da versão.

4.3. Atualiza documento glossário de críticas.

6. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

~~7.2. Cria as críticas de consistências:~~

- ~~• 1153 Reclassificar 165/002 003 004 005 para 165/001~~

• ~~1154 Prof com Registro Mais Médico em estab dif 01-02-32~~

7.3. Corrige as críticas de consistências:

- 1091 Eq EABP sem Grupo Completo, considerando assistente social
- 1101 Eq Qtd Horas Grupo Insuficiente, considerando assistente social
- 1009 Prof Provab em equipe sem subtipo Provab, desconsiderando cirurgiões dentista

7.4. Desativa crítica de consistências:

- 0572 Estab Tipo 70 Subtipo 06 ou 07 sem Habil. 0635

Rio de Janeiro 18 de setembro de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 22/08/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.0.40 ora disponibilizada atualiza a tabela de estabelecimentos do SCNES, cria regra para serviço classificação 121/003, ajusta regras relacionadas a CHD penitenciária para utilização de CHS de Equipes ESF em Equipes EABP1 ou EABP1 com Saúde Mental permitindo o cadastramento de ambas equipes no mesmo estabelecimento, cria regra para identificação de profissionais Mais Médicos Intercambistas ou Cooperados que estão trabalhando em estabelecimentos que não são da Atenção Básica, entre outros ajustes.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.30 e 3.0.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA Nº 482, DE 1º DE ABRIL DE 2014**

Institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- **PORTARIA Nº 688, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

Altera o Serviço Especializado 121 Serviço de Diagnóstico por Imagem no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

- **PORTARIA Nº 618, DE 18 DE JULHO DE 2014**

Altera a tabela de serviços especializados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para o serviço 165 Atenção Integral à Saúde de Pessoas em Situação de Violência Sexual e dispõe sobre regras para seu cadastramento.

- **PORTARIA Nº 758, DE 26 DE AGOSTO DE 2014**

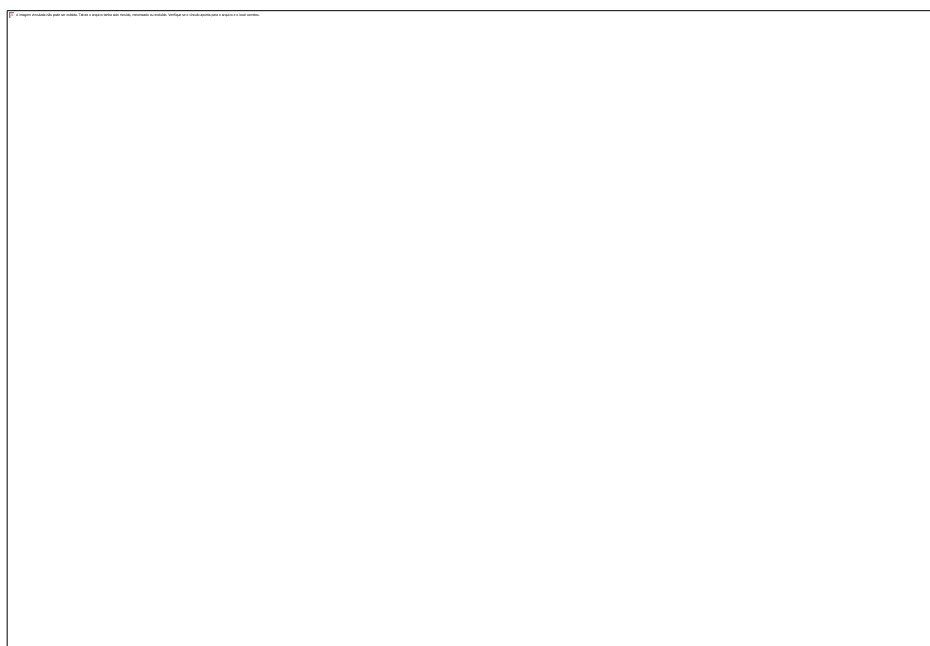
Art. 1º Fica incluído na Tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do SCNES, o Subtipo 01 - UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES do Tipo 50 - UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.3 Inclui na tabela de estabelecimento do SCNES no tipo de estabelecimento 50 UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE, o subtipo 01 UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOONOSES, que deverá ser possível apenas para estabelecimentos Públicos.

2.4 Altera, a Tabela de Serviços Especializados do SCNES para o serviço especializado 121 – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, classificação 003 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU PO	CBO	DESCRIÇÃO
121	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	1	2232-60	CIRURGIÃO DENTISTA - RADIOLOGISTA
				2	2253-20	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

2.3 Estabelece que o serviço 165/001 somente poderá ser cadastrada nos tipos de Estabelecimentos do tipo:

- 04 Policlínica
- 05 Hospital Geral
- 07/001 Hospital Especializado/ Pediatria

- 07/005 Hospital Especializado/ Maternidade
- 15 Unidade Mista
- 20 Pronto Socorro Geral
- 21 Pronto Socorro Especializado
- 36/009 Clínica/ Centro de Especialidade
- 73 Pronto Atendimento

2.4 Defini que para os gestores que tiverem o serviço especializado 165/002 a 165/005 deverão reclassificar para a classificação 165/001.

2.5. Altera o layout do arquivo LFCES018.txt : Número da identidade passou de 14 para 15 posições, TXT SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA).

2.6. Altera na aplicação local SCNES, na tabela de tipo de estabelecimento, a descrição dos subtipos 001 e 002 do Tipo de Estabelecimento 73-Pronto Atendimento:

- **Classificação 001- De: Pronto Socorro Geral; Para: Pronto Atendimento Geral.**
- **Classificação 002- De: Pronto Socorro Especializado, Para: Pronto Atendimento Especializado.**

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.4. Retira a exigencia dos profissionais 2516-05 ASSISTENTE SOCIAL e 2515-10 PSICOLOGO CLINICO para o serviço 100/001 e 100/002.

4 CADASTROS – EQUIPES

EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA NO SISTEMA PENITENCIARIO (ECR)

4.1. Ajusta crítica "0182 Prof vinculado a 02 equipes ou mais" para profissionais que informem CHD Penitenciário, quando ambas equipes estão no mesmo estabelecimento de saúde.

3.2. Ajusta crítica "0766 Prof ESF com CH dif 40" para profissionais que informem CHD Penitenciário, quando ambas equipes estão no mesmo estabelecimento de saúde.

ATENÇÃO: Se ambas equipes estiverem vinculadas ao mesmo estabelecimento de saúde, o gestor deverá cadastrar dois vínculos para o profissional no mesmo estabelecimento, considerando as CHS de cada equipe e informando CBO diferente para as duas situações. Sugerimos alteração do CBO da Equipe de Atenção Básica Prisional.

5. DOCUMENTOS

4.4. Atualização do documento leia-me da versão.

4.5. Atualização do documento glossário de críticas.

4.6. Atualização do documento dicionário de dados.

6. UTILITÁRIOS

6.1. Melhora de performance e estabilidade da rotina de leitura de arquivos de exportação (BCK), passando para java webservice.

4. OUTROS

2.2. Cria nova opção de menu: SIA/SIH/CIHA/CIH (PRÉVIA) - SOMENTE para Competência 07/2014 => Sem alteração do layout do arquivo LFCES018.txt (Contendo mesmo layout anterior).

5. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

8.1. Cria as críticas de consistências:

- 1153 - "Reclassificar 165/002 003 004 005 para 165/001"
- 1154 - Prof com Registro Mais Médico em estab dif 01-02-32

8.2. Altera as críticas de consistências:

- Ajusta crítica "0766 Prof ESF com CH dif 40" para profissionais que informem CHD Penitenciário equipes que estão vinculadas ao mesmo estabelecimento.

Rio de Janeiro 22 de agosto de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.30(OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JULHO/14	DATA LIBERAÇÃO: 25/07/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.30 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.0.30 ora disponibilizada dentre outras implementações, altera e/ou inclui serviços especializados/classificações 165 - ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL, 140 – Serviço de Urgência e Emergência, 109 - Serviço de Atenção a Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei. Altera tabela de instalações físicas, cria o relatório de equipes desativadas e de profissionais desligados no estabelecimento, além de criar e/ou alterar críticas de advertência e consistência.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.20 e 3.0.30.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

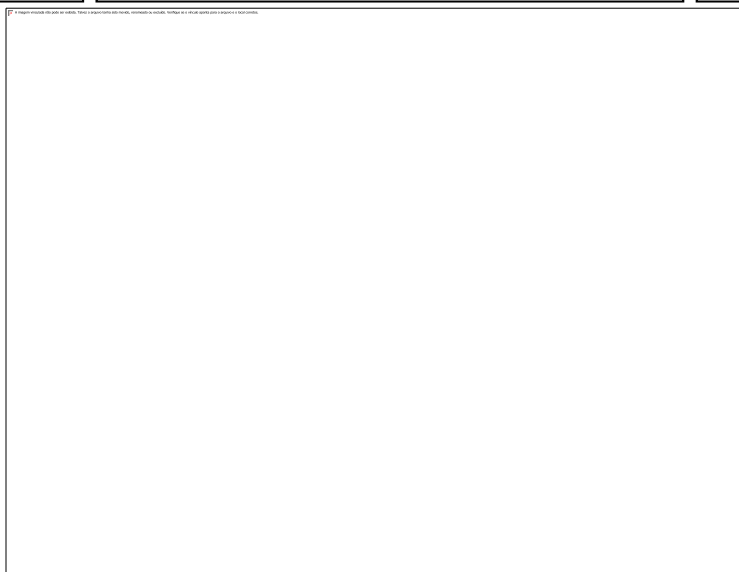
- **Portaria SAS/MS 305 de 10.04.2014**
Estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Básica de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do SCNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP).
- **Portaria SAS/MS 618 de 10.04.2014**
Altera a tabela de serviços especializados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para o serviço 165 Atenção Integral à Saúde de Pessoas em Situação de Violência Sexual e dispõe sobre regras para seu cadastramento.
- **Portaria GM/MS 1029 de 20 de maio de 2014**
Amplia o rol das categorias profissionais que podem compor as Equipes de Consultório na Rua em suas diferentes modalidades e dá outras providências

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



1.2 Cria diretório “Documentos” para guardar todos os documentos da aplicação(CNES/Documentos).

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Altera a composição mínima do serviço especializado 165 - ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL, conforme a seguir:

SERVIÇO		CLASSIFICAÇÃO		GRUPO	CBO	
CÓD	DESCRIÇÃO	CÓD	DESCRIÇÃO		CÓD	DESCRIÇÃO
165	ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL	001	REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL	1	2251 * ou 2252 *	Médicos Clínicos* ou Médicos em Especialidades Cirúrgicas*
					2235 *	Enfermeiros e Afins*
					3222-05	Técnico de Enfermagem
					2515-10 ou 2515-20 ou 2515-30 ou 2515-40	Psicólogo Clínico ou Psicólogo Hospitalar ou Psicólogo Social ou Psicólogo do Trabalho
					2516-05	Assistente Social
					2234 *	Farmacêuticos*
		007	ATENÇÃO AMBULATORIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL	1	2251 * ou 2252 *	Médicos Clínicos* ou Médicos em Especialidades Cirúrgicas*
					2235 *	Enfermeiros e Afins*
					3222-05	Técnico de Enfermagem

2.2 Estabelece que o serviço 165/001 somente poderá ser cadastrado nos tipos de Estabelecimentos 04, 05, 07/001, 07/005, 15, 20, 21, 36/009, 73.

2.3 Estabelece que o serviço 165/001 somente poderá ser cadastrado em Estabelecimentos com turno de atendimento 06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS DOMINGOS E FERIADOS).

ATENÇÃO:

Os estabelecimentos que tenham as classificações 165/002 a 165/005 e turno de atendimento 06, deverão reclassificar o serviço 165 para classificação 001. Caso o estabelecimentos que tenha o serviço 165/001 a 165/005 e turno de atendimento diferente de 06, deverá reclassificar o serviço 165 para a classificação 007.

- 2.4 Altera na tabela de serviço/classificação, a classificação 004 - Estabilização de Paciente Crítico/Grave do serviço 140 – Serviço de Urgência e Emergência, conforme a seguir:

SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
140	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	004	ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE CRÍTICO/GRAVE	1	2251 * ou 2252 * ou 2253 *	Médicos Clínicos* ou Médicos em Especialidades Cirúrgicas* ou Médicos em Medicina Diagnóstica e Terapêutica*

- 2.5 Altera na tabela de Instalações Físicas, o nome da instalação 41 **para** "Sala de Atendimento a Paciente Crítico/Sala de Estabilização".
- 2.6 Estabelece que estabelecimento do tipo 73 PRONTO ATENDIMENTO informe pelo menos 01 instalação de cada: 41 Sala de Atendimento a Paciente Crítico/Sala de Estabilização e 42 Sala de Acolhimento com Classificação de Risco.
- 2.7 Estabelece que estabelecimento que tenha o incentivo 82.08 SALA DE ESTABILIZAÇÃO tenha pelo menos uma instalação 41 Sala de Atendimento a Paciente Crítico/Sala de Estabilização.
- 2.8 Estabelece que **qualquer** estabelecimento com instalação 41 Sala de Atendimento a Paciente Crítico/Sala de Estabilização **é obrigatório** informar o SERV 140/004.
- 2.9 Estabelece que qualquer estabelecimento que possua o SERV 140/004 é obrigatório informar a instalação 41 Sala de Atendimento a Paciente Crítico/Sala de Estabilização.**

3 CADASTROS – EQUIPES

- 3.1 Altera as regras que atuam sobre as equipes ESF que tem profissionais com CHS mínima de 40hs, visando permitir a CHD de no Sistema Penitenciário de 06hs para as Equipes EABP tipo I (50 e 51).

ATENÇÃO: todos os profissionais da equipe podem realizar esta CHD.

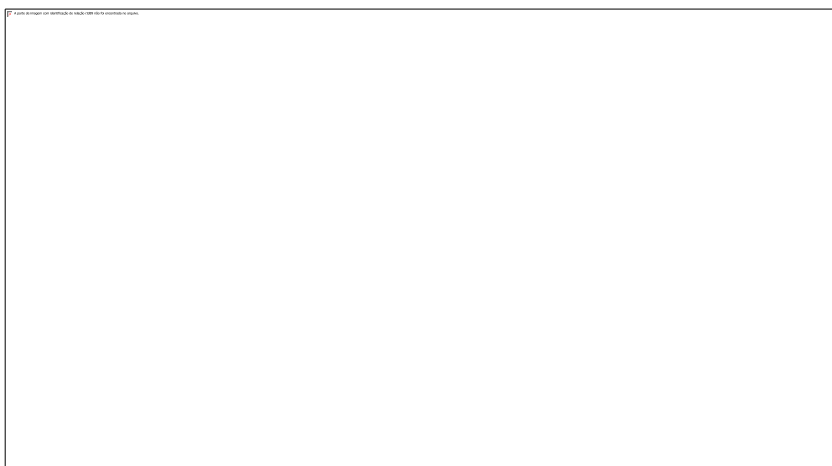
- 3.2 Altera as críticas das Equipes de Consultório na Rua Modalidades II e III (41 e 42) para permitir o máximo de 03 profissionais do mesmo CBO, visando manter a característica multidisciplinar destas equipes.

4. RELATÓRIOS

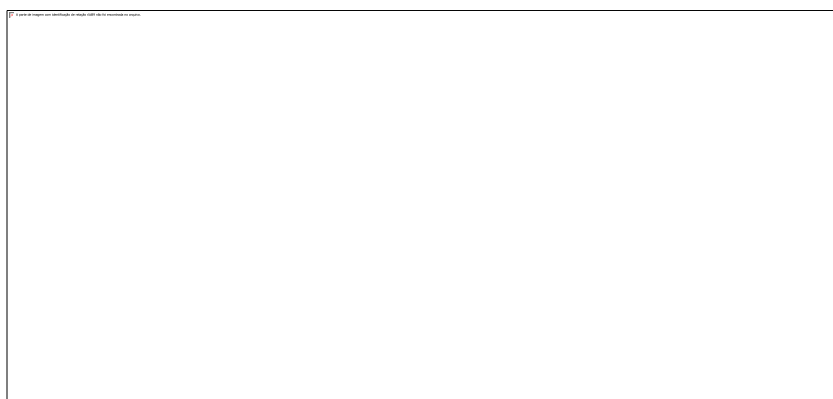
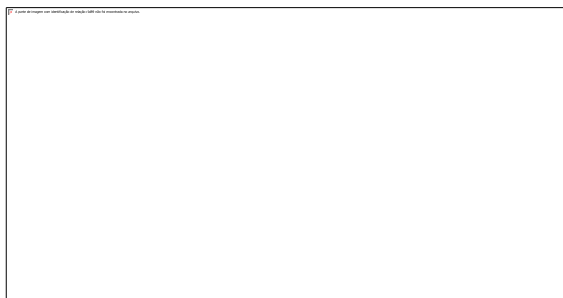
- 4.1. Inclui total de páginas existentes na tela dos relatórios.

4.2. Ordena menu por ordem alfabética

4.3. Cria relatório de equipes desativadas.



4.4. Cria relatório de profissionais desligados no estabelecimento.



5. DOCUMENTOS

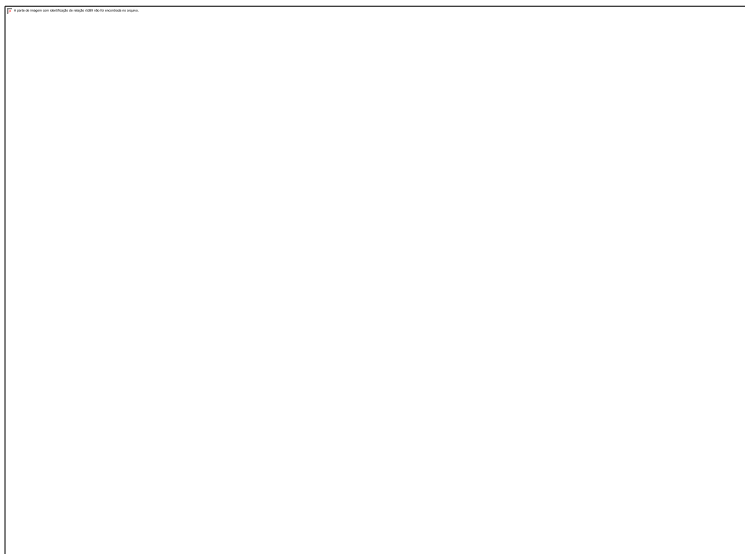
5.1. Atualiza documento leia-me da versão.

5.2. Atualiza o documento glossário de críticas.

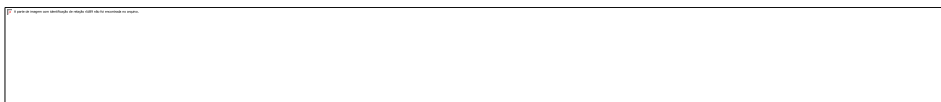
5.3. Atualiza o documento dicionário de dados.

6. UTILITÁRIOS

6.1. Altera a funcionalidade leitura de arquivos de Exportação (.BCK), a fim de marcar na cor vermelha os estabelecimentos desativados, a fim de facilitar a visualização da mesma, conforme imagem abaixo:



6.2. Altera a forma de pesquisa, a fim de que o usuário informe: USUÁRIO, SENHA, CPF, com as mesmas informações inseridas no site cnes.datasus.gov.br



6.3. Altera a funcionalidade leitura de arquivos de Exportação (.BCK), a fim de retirar a limitação dos arquivos .bck a serem listados

7. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1. Cria as críticas de consistências:

- 1134 - Estab com serv 165/001 com Tipo inadequado", "Somente os tipos 04 05 07001 07005 15 20 21 36009 e 73.
- 1135 - Estab com serv 165/001 com turno dif 06
- 1137 - Tipo 73 sem instalação física 41
- 1138 - Tipo 73 sem instalação física 42
- 1139 - Estab com incentivo 8208 sem inst física 41
- 1140 - Estab com Inst Física 41 sem serv 140/004
- 1141 - Estab com serv 140/004 sem Inst Fis 41
- 1142 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Enfermeiro

- 1143 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Psicólogo
- 1144 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Assistente Social
- 1145 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Terapeuta Ocupacional
- 1146 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Agente Social
- 1147 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Téc Aux Enf
- 1148 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Téc Saúde Bucal
- 1149 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Cirurgião Dentista
- 1150 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Prof Educ. Física
- 1151 - Eq ECR M12 com mais de três CBOS Educador Social

7.2. Altera as críticas de consistências:

- 0552 - Terceiro sem Equipamento Requerido para as classificações 121/012 exigindo os equipamentos 02, 03 e 17.
- 0182 - Profissional vinculado a 2 equipes ou mais desconsiderando as equipes 50 e 51
- 0316 - Informado Serv. 100 sem EPEN para 0316 Informado Serv. 100 sem EPEN ou EAB

As seguintes críticas passam a desconsiderar equipes do tipo 41 e 42:

- 1124 - Eq ECR com mais de dois CBOS Enfermeiro
- 1125 - Eq ECR com mais de dois CBOS Psicólogo
- 1126 - Eq ECR com mais de dois CBOS Assistente Social
- 1127 - Eq ECR com mais de dois CBOS Terapeuta Ocupacional
- 1128 - Eq ECR com mais de dois CBOS Agente Social
- 1129 - Eq ECR com mais de dois CBOS Téc Aux Enf
- 1130 - Eq ECR com mais de dois CBOS Téc Saúde Bucal
- 1131 - Eq ECR com mais de dois CBOS Cirurgião Dentista
- 1132 - Eq ECR com mais de dois CBOS Prof Educ. Física
- 1133 - Eq ECR com mais de dois CBOS Educador Social

7.3. Desativa as críticas de consistências:

- 0860 - Estab. tipo 73 03 sem inst fís 42

7.4. Cria as críticas de advertências:

- 1136 - Serv 165/001-005 com turno dif 06 passar para 007. Observação: Confirmar se a advertência deve pegar a classificação 001.
- 1152 - Serv 165/002-005 com turno 06 passar para 001 Advertência

Rio de Janeiro 25 de julho de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 26/06/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.20 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.0.20 ora disponibilizada dentre outras implementações, atualiza as tabelas do SCNES de estabelecimentos, habilitações, regras contratuais redes. Cria a rotina automática para desativação de profissionais em estabelecimentos desativados e altera a composição das equipes ECR (Equipes de Consultórios de Rua). Além disto passa a permitir a identificação dos profissionais Enfermeiros e Dentistas participantes do PROVAB.

A versão ora disponibilizada reorganiza ainda a formatação e distribuição dos arquivos de aplicação, apresentando novo agrupamento para download no *site* CNES, bem como a atualização na base local e implementa melhorias na performance e estabilidade da rotina de leitura de arquivos de exportação (BCK), passando para *java webservice*.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11. Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.10; 3.0.11 e 3.0.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria GM/1153 de 22.05.2014**
Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Republicação GM/199 de 30.01.2014**
Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.
- **Portaria GM/MS 1029 de 20 de maio de 2014**
Amplia o rol das categorias profissionais que podem compor as Equipes de Consultório na Rua em suas diferentes modalidades e dá outras providências
- **Portaria GM/MS 837 de 09 de Maio de 2014**
Art. 1º Esta Portaria redefine o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense.
- **SAS/MS 460 de 11 de junho de 2013**
Inclui incentivos de custeio relacionados ao SAMU192 na tabela de incentivos do CNES e exclui habilitações da tabela de Habilitações do CNES.
- **SAS/MS 461 de 11 de junho de 2013**

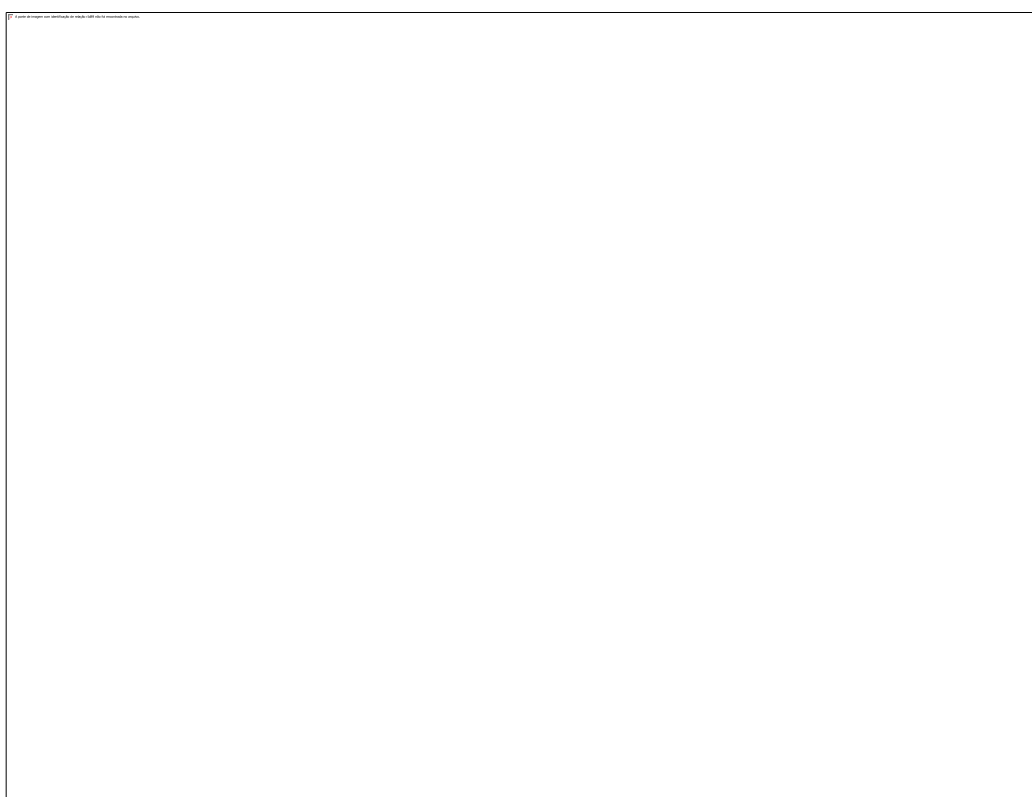
Altera o art. 2º da Portaria nº 1.108/SAS/MS, de 3 de outubro de 2013, e o art. 7º da Portaria nº 706/SAS/MS, de 20 de julho de 2012, e dá outras providências referentes ao cadastramento das UPA24hs no CNES.
Portaria GM/MS 837 de 09 de Maio de 2014”

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Inclui na tabela de estabelecimento do SCNES o 82 - CNCDO e subtipos, conforme a seguir:

CO D	TIPO ESTABELECIMENTO	DE	COD	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
82	CENTRAL NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO ÓRGÃOS ESTADUAL	DE	1	CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS SEDE
		E	2	CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS REGIONAL
		DE	3	ORGANIZAÇÃO DE PROCURA DE ÓRGÃOS E TECIDOS

ATENÇÃO:

Os Estabelecimentos do tipo 82 CNCDO e seus Subtipos deverão ter o campo "Gerente / Administrador" da aba Básico > Identificação Principal obrigatoriamente preenchido.

2.2 Altera na tabela de estabelecimento do SCNES o Tipo de Estabelecimento 73 PRONTO ATENDIMENTO, conforme a seguir:

COD	TIPO ESTABELECIMENTO	DE	COD	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
73	PRONTO ATENDIMENTO		001	PRONTO ATENDIMENTO GERAL
			002	PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
			003	UPA

ATENÇÃO:

- Os Estabelecimentos do tipo 73 - PRONTO ATENDIMENTO e seus Subtipos não poderão informar nenhum tipo de leito na aba "Leitos".
- Os Estabelecimentos com Subtipo 73.03 UPA não poderão ser privados ou informar atendimentos não SUS.
- Os Estabelecimentos com Subtipo 73.03 UPA deverão ter atendimento prestado do tipo 04 URGENCIA", com Convênio "01 SUS", e não poderá ter o tipo 01 INTERNACAO".
- Os Estabelecimentos do Subtipo 73.03 UPAA "Natureza Jurídica" não poderá ser diferente das do grupo 1 (primeiro caractere do código).

2.3 Exclui os subtipos 04 UPA II e 05 UPA III, do tipo de estabelecimento 73 - PRONTO ATENDIMENTO.

2.4 Altera **(DE)** os estabelecimentos do tipo 73 - Pronto Atendimento atualmente cadastrados com os subtipos 04 UPA II ou 05 UPA III, **(PARA)** automaticamente alterados para o subtipo 003 UPA.

2.5 Atualiza a tabela de habilitações do SCNES, encerrando os seguintes códigos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA		LEITO SUS
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO	
2704	SAMU 192 - SUPORTE BÁSICO DE VIDA	112011	SAS N° 804	28/11/2011	062014	EM PUBLICAÇÃO	EM PUBLICAÇÃO		X	
2705	SAMU 192 - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	112011	SAS N° 804	28/11/2011	062014	EM PUBLICAÇÃO	EM PUBLICAÇÃO		X	
2706	SAMU 192 - EQUIPE DE AEROMEDICO	052013	REP SAS N° 356	08/04/2013	062014	EM PUBLICAÇÃO	EM PUBLICAÇÃO		X	
2707	SAMU 192 - EQUIPE DE EMBARCAÇÃO	052013	REP SAS N° 356	08/04/2013	062014	EM PUBLICAÇÃO	EM PUBLICAÇÃO		X	

2708	SAMU 192 - VEÍCULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (VIR)	052013	REP SAS Nº 356	08/04/2013	062014	EM PUBLICAÇÃO	EM PUBLICAÇÃO		X	
2709	SAMU 192 - MOTOLÂNCIA	052013	REP SAS Nº 356	08/04/2013	062014	EM PUBLICAÇÃO	EM PUBLICAÇÃO		X	
2710	CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS	052013	REP SAS Nº 356	08/04/2013	062014	EM PUBLICAÇÃO	EM PUBLICAÇÃO		X	

2.6. Atualiza a tabela de habilitações do SCNES, com os seguintes códigos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA		LEITO SUS
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO	
1416	HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA	062014	GM nº 1153	22/05/2014					X	
3513	ATENÇÃO ESPECIALIZAD A EM DOENÇAS RARAS - EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: 4 OUTRAS DOENÇAS RARAS DE ORIGEM NÃO GENÉTICA	062014	Republica ção GM Nº 199	30/01/2014					X	
3514	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS RARAS - EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: 4 OUTRAS DOENÇA RARA DE ORIGEM NÃO GENÉTICA	062014	Republica ção GM Nº 199	30/01/2014					X	
3515	SERVIÇO DE ACONSELHAM ENTO GENÉTICO	062014	Republica ção GM Nº 199	30/01/2014					X	

ATENÇÃO:

a A habilitação 14.16 tem a mesma descrição da habilitação da 14.04 porém será necessário revisão do processo de habilitação pela área técnica no Ministério da saúde (DF) para passar para 14.16.

2.7. Atualiza a tabela de incentivos redes do SCNES relacionados ao SAMU 192, SNT e UPA, incluindo e alterando os seguintes códigos, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO	CONCEITO	RESPONSABILIDADE	FORMA DE PAGAMENTO
-----	-----------	----------	------------------	--------------------

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
82.01	UPA Qualificada I	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA I Nova com funcionamento de 24 Horas já habilitada com o custeio mensal de Incentivo código 82.37 - UPA I nova e que atendam as regras e diretrizes de que trata o art. 38 da Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013. O prazo de validade deste incentivo é de 02 anos.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.02	UPA Qualificada II	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA II Nova com funcionamento de 24 Horas já habilitada com o custeio mensal de Incentivo código 82.38 - UPA II nova e que atendam as regras e diretrizes de que trata o art. 38 da Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013. O prazo de validade deste incentivo é de 02 anos.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.03	UPA Qualificada III	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de UPA III Nova com funcionamento de 24 Horas já habilitada com o custeio mensal de Incentivo código 82.39 - UPA III nova e que atendam as regras e diretrizes de que trata o art. 38 da Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013. O prazo de validade deste incentivo é de 02 anos.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.04	UPA Ampliada/Qualificada I	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de Unidade de Pronto Atendimento com funcionamento de 24h a ser constituída a partir de acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos: Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto socorro especializado, Pronto socorro geral e Unidades mistas já existentes e cadastrados no SCNES com no mínimo de 07 leitos de observação e de área física de 700 m² e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013. A habilitação para este Incentivo de Custeio esta condicionada a existência conjunta de habilitação em um dos Códigos 82.01, 82.02 e 82.03	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas e, neste caso, geram crédito.
82.05	UPA Ampliada/Qualificada II	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de Unidade de Pronto Atendimento com funcionamento de 24h a ser constituída a partir de acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos: Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto socorro especializado, Pronto socorro geral e Unidades mistas já existentes e cadastrados no SCNES com no mínimo de 11 leitos de observação e de área física de 1000 m² e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013. A habilitação para este Incentivo de Custeio esta condicionada a existência conjunta de habilitação em um dos Códigos 82.01, 82.02 e 82.03	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas e, neste caso, geram crédito.
82.06	UPA Ampliada/Qualificada III	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de Unidade de Pronto Atendimento com funcionamento de 24h a ser constituída a partir de acréscimo de área a estabelecimentos de saúde dos tipos: Policlínica, Pronto Atendimento, Pronto socorro especializado, Pronto socorro geral e Unidades mistas já existentes e cadastrados no SCNES com no mínimo de 15 leitos de observação e de área física de 1300 m² e que atendam as regras e diretrizes de que trata a Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013. A habilitação para este Incentivo de Custeio esta condicionada a existência conjunta de habilitação em um dos Códigos 82.01, 82.02 e 82.03	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas e, neste caso, geram crédito.
82.41	UPA I nova	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de Unidade de Pronto Atendimento com funcionamento de 24h construída com no mínimo de: 07 leitos de observação e de área física de 700 m², com recursos de incentivo financeiro de investimento para a sua construção de que trata a Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013 ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes de que trata esta Portaria, desde a data de início de funcionamento.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
82.42	UPA II nova	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de Unidade de Pronto Atendimento com funcionamento de 24h construída com no mínimo de: 11 leitos de observação e de área física de 1000 m², com recursos de incentivo financeiro de investimento para a sua construção de que trata a Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013 ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes de que trata esta Portaria, desde a data de início de funcionamento.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.43	UPA III nova	Incentivo financeiro de custeio para manutenção de Unidade de Pronto Atendimento com funcionamento de 24h construída com no mínimo de: 15 leitos de observação e de área física de 1300 m², com recursos de incentivo financeiro de investimento para a sua construção de que trata a Portaria GM/MS nº 342, de 04/03/2013 ou construída com recursos próprios do ente federativo, que atendam as regras e diretrizes de que trata esta Portaria, desde a data de início de funcionamento.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.45	Central de Regulação das Urgências SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio da Central de Regulação das Urgências do SAMU 192.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.46	Unidade Móvel de Atendimento Pré-hospitalar Aeromédico SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel Aérea de Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Helicóptero – Aeromédico do SAMU 192.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.47	Unidade Móvel de Atendimento Pré-hospitalar Ambulância SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel Fluvial de Atendimento Pré-Hospitalar tipo lancha – Ambulância do SAMU 192.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.48	Unidade Móvel de Atendimento Pré-hospitalar Motolância SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel Terrestre de Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Motocicleta – Motolância do SAMU 192.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.49	Unidade Móvel de Atendimento Pré-hospitalar USA SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel Terrestre de Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Ambulância, com Suporte Avançado de Vida – USA do SAMU 192.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.50	Unidade Móvel de Atendimento Pré-hospitalar USB SAMU 192	Incentivo financeiro para custeio de Unidade Móvel De Atendimento Pré-Hospitalar Tipo Ambulância, com Suporte Básico De Vida – USB do SAMU 192.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.51	Central de Regulação das Urgências SAMU 192 Qualificada	Incentivo financeiro para custeio da Central De Regulação De Urgências e das Unidades Móveis de Atendimento Pré-Hospitalar do SAMU 192 submetidas e aprovadas em processo de qualificação pelo Ministério da Saúde.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo a fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.52	Organização de Procura de Órgãos e Tecidos	Incentivo de custeio mensal para provimento dos meios e para a manutenção das equipes especializadas das OPO que apoiarão cada respectiva Central de Transplante - CT nas ações de busca, manutenção clínica, entrevista familiar e viabilização da retirada de órgãos e tecidos para transplantes.	CENTRALIZADA	É um valor fixo repassado fundo-a-fundo no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas.

2.8 Inclui, no cadastro dos estabelecimentos marcados com os incentivos 82.01 - UPA Qualificada I, 82.02 - UPA Qualificada II, 82.03 - UPA Qualificada III,

82.41– UPA I Nova, 82.42– UPA II NOVA e 82.43– UPA III a marcação automática da regra contratual 71.14 - Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito total, incluindo FAEC - Pronto Atendimento.

2.9 Corrige no módulo Químico e Radio, limitando a quantidade máxima de três dígitos a gravação dos registros na entrada de dados do conjunto de campos da aba “Caracterização dos serviços de Radioterapia/Quimioterapia”.

2.10 Cria mensagem de alerta no acesso ao sistema e na funcionalidade Movimento/ Exportação, caso seja identificado na base local o registro de quantidades acima de três dígitos no módulo Químico e Radio, aba “Caracterização dos serviços de Radioterapia/Quimioterapia”.



ATENÇÃO:

a O estabelecimento só poderá ser exportado quando corrigida a informação da aba “Caracterização dos serviços de Radioterapia/Quimioterapia”.

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.5. Altera a tabela dos CBO's do SCNES os CBO's 351605 e 214915 para passar a considerar como CBO da saúde.

3.6. Cria regra para exigir que o CBO 2235-05 ENFERMEIRO participante do PROVAB, vinculado ao tipo de estabelecimento 68-Secretaria, informe carga horária OUTROS.

3.7. Cria novo motivo de desligamento de profissional denominado: 10 - Estabelecimento Desativado.

3.8. Altera o nome da Aba Dados Residenciais e Bancários para Dados Complementares.

3.9. Cria rotina de desativação automática dos vínculos profissionais de estabelecimentos desativados, inserindo a mesma data de desativação do estabelecimento, com o motivo de desligamento 10 - Estabelecimento Desativado.

ATENÇÃO:

a Os profissionais que, no momento da desativação do estabelecimento estiverem no vínculo com a data de entrada no estabelecimento vazia, o vínculo será desativado e permanecerá com a data de entrada em branco.

3.10. Cria a regra para que Profissionais Enfermeiros participantes do PROVAB devam ter pelo menos um vínculo 04 OUTROS - 01 BOLSA - 00 SEM SUBTIPO de 40hs, CBO 2235-05 ENFERMEIRO, com o estabelecimento tipo 68 Secretaria de Saúde do município ao qual for indicado.

3.11. Cria a regra para que Profissionais Enfermeiros participantes do PROVAB não possam participar de nenhuma equipe.

3.12. Cria a regra para que Profissionais Dentistas participantes do PROVAB devam ter pelo menos um vínculo 04 Outros - 01 Bolsa - 00 SEM SUBTIPO de 40hs, CBO 2232-08 CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLOGISTA, com estabelecimento do município ao qual for indicado.

ATENÇÃO:

Caso o profissional Dentista participante do PROVAB seja vinculado a uma equipe, esta deverá receber o subtipo 02 PROVAB. Ou seja, **o cirurgião dentista Provab pode ser cadastrado em equipe de qualquer subtipo. O cirurgião dentista Provab pode ser cadastrado em equipe de qualquer subtipo.**

4 CADASTROS – GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO (TERCEIRO)

4.1. Altera a entrada de dados do cadastro de Gerência/ Administração (Terceiro), a fim de não permitir que um estabelecimento possua mais de um contrato em aberto, utilizando CNPJ diferente.

7 CADASTROS – EQUIPES

EQUIPES DE CONSULTÓRIOS NA RUA (ECR)

5.1. Altera a composição mínima e cargas horárias - das ECR equipes de Consultório na Rua (40, 41, 42) conforme a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	CHS POR PROFISSIONAL
40 – ECR MI - EQUIPE DOS CONSULTÓRIOS NA RUA MODALIDADE I	2235-05	Enfermeiro (Grupo I)	Pelo menos 02 profissionais do Grupo I + 02 profissionais dos Grupos I ou Grupo II na Equipe Mínima	30 h
	2515*	Psicólogo (Grupo I)		
	2516-05	Assistente Social (Grupo I)		
	2239-05	Terapeuta Ocupacional (Grupo I)		
	5153-10	Agente Social (Grupo II)		
	3222-05 OU 3222-30	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem (Grupo II)		

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal (Grupo II)		Maximo de 02 por CBO		
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista (Grupo II)				
	2241-E1	Profissional de Educação Física na Saúde (Grupo II)				
	5153-05	Educador social (Grupo II)				
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde [OPCIONAL]				
41 – ECR MII - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE II	2235-05	Enfermeiro (Grupo I)		Pelo menos 03 profissionais do Grupo I + 03 profissionais dos Grupos I ou Grupo II na Equipe Mínima Maximo de 02 por CBO	30 h	
	2515*	Psicólogo (Grupo I)				
	2516-05	Assistente Social (Grupo I)				
	2239-05	Terapeuta Ocupacional (Grupo I)				
	5153-10	Agente Social (Grupo II)				
	3222-05 OU 3222-30	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem (Grupo II)				
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal (Grupo II)				
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista (Grupo II)				
	2241-E1	Profissional de Educação Física na Saúde (Grupo II)				
	5153-05	Educador social (Grupo II)				
5151-05	Agente Comunitário de Saúde [OPCIONAL]					
42 – ECR MIII - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE III	2251*	Médicos clínicos		1	Pelo menos 03 profissionais do Grupo I + 03 profissionais dos Grupos I ou Grupo II na Equipe Mínima Maximo de 02 por CBO	30 h
	2235-05	Enfermeiro (Grupo I)				
	2515*	Psicólogo (Grupo I)				
	2516-05	Assistente Social (Grupo I)				
	2239-05	Terapeuta Ocupacional (Grupo I)				
	5153-10	Agente Social (Grupo II)				
	3222-05 OU 3222-30	Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem (Grupo II)				
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal (Grupo II)				
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista (Grupo II)				
	2241-E1	Profissional de Educação Física na Saúde (Grupo II)				
	5153-05	Educador social (Grupo II)				
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde [OPCIONAL]				

EQUIPES - SUBTIPO PROVAB

- 5.2 Profissionais Enfermeiros participantes do PROVAB devam ter pelo menos um vinculo 04 OUTROS - 01 BOLSA - 00 SEM SUBTIPO de 40hs, CBO 2235-05 ENFERMEIRO, com o estabelecimento tipo 68 Secretaria de Saúde do município ao qual for indicado.
- 5.3 Cria regra para exigir que o CBO 2235-05 ENFERMEIRO participante do PROVAB, vinculado ao tipo de estabelecimento 68-Secretaria, informe carga horária OUTROS.
- 5.4 Profissionais Enfermeiros participantes do PROVAB não poderão participar de nenhuma equipe.
- 5.5 Profissionais Dentistas participantes do PROVAB devam ter pelo menos um vinculo 04 Outros - 01 Bolsa - 00 SEM SUBTIPO de 40hs, CBO 2232-08 CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLOGISTA, com estabelecimento do município ao qual for indicado.

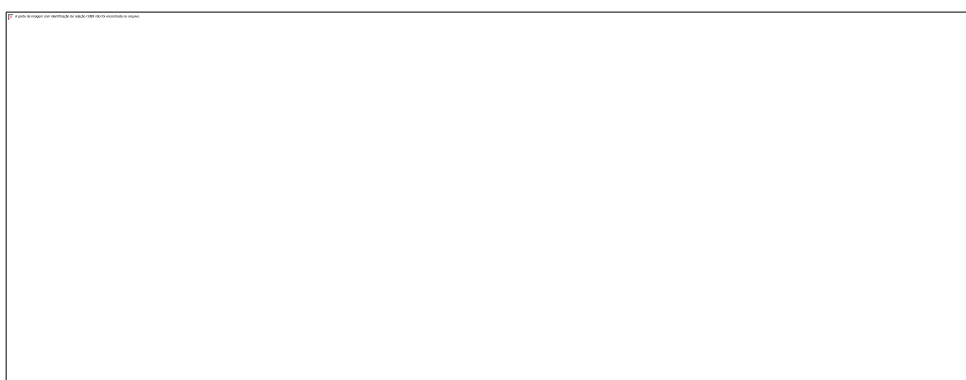
EQUIPES – OUTROS

5.6 Alterar a composição mínima das equipes retirando a exigência do profissional:

- 5151-05 Agente Comunitário para as equipes:
- 12-ESFR - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
- 13-ESFRSB_MI - ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MI
- 19-EAB1SB - EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO I COM SAUDE BUCAL

6. RELATÓRIOS

6.1. Cria em relatório Operacional/ Estabelecimentos, o relatório de Contratos por CNPJ:

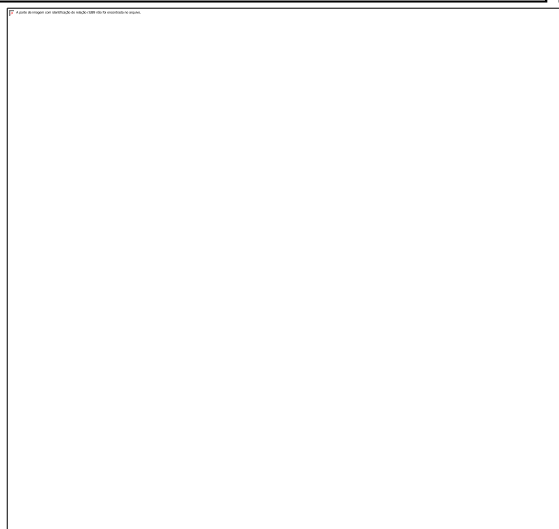


7. DOCUMENTOS

- 7.1. Atualização do documento leia-me da versão.
- 7.2. Atualização do documento glossário de críticas.
- 7.3. Atualização do documento dicionário de dados.

8. UTILITÁRIOS

8.1. Reorganiza a atualização dos arquivos na opção Atualizar Bases/ de Arquivos, de acordo com a seguinte distribuição:



8.2. Reorganiza a atualização dos arquivos na opção Atualizar Bases/ da Internet, de acordo com a seguinte distribuição:

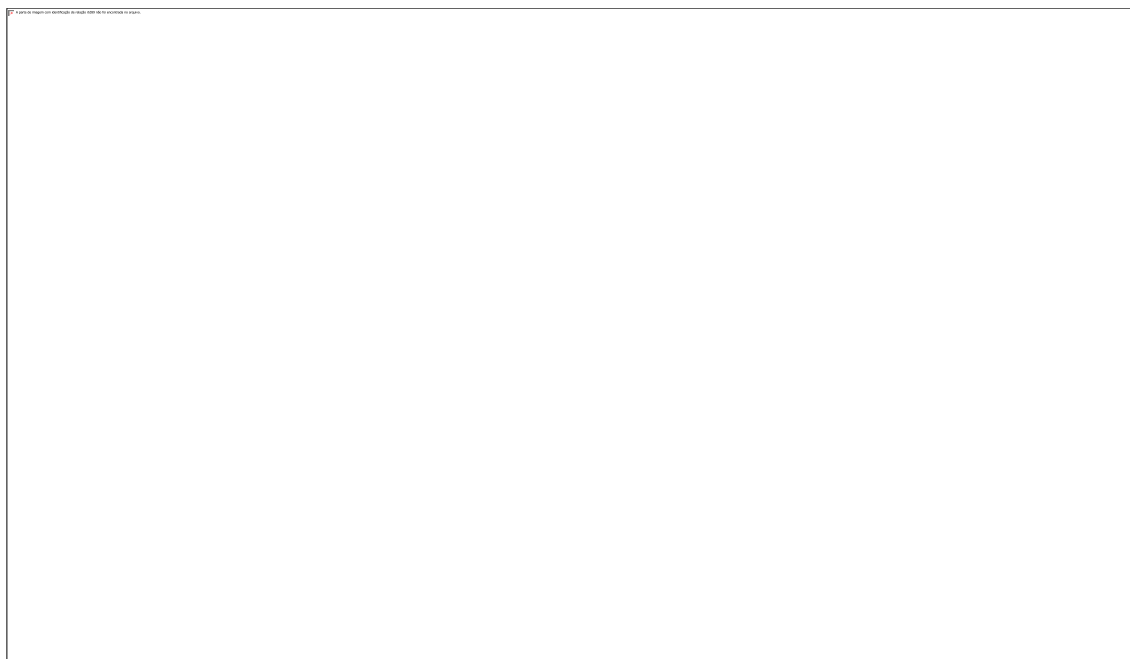


Quadro de distribuição da nova organização dos arquivos:

ARQUIVO	PERIODICIDADE SOLICITADA	IMPLEMENTADO NA VERSÃO 3.0.00	VERSÃO 3.0.20	
			ARQUIVO	PERIODICIDADE
CNS de Profissional Brasil	Não		PROFISSIONAIS BRASIL	7 DIAS
Profissionais CHS superior a 168h	7 dias			
Profissionais com mais de 2 Vínculos Públicos	7 dias	7 dias		
Profissionais com mais de 5 Vínculos Privados	7 dias	7 dias		
Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos	7 dias	7 dias		
Profissionais - Programas de Provimeto	7 dias	7 dias		
CRM de Profissionais	Somente na atualização da versão	Somente na atualização da versão		
Equipes Válidas Brasil	3 dias	3 dias	EQUIPES BRASIL	3 DIAS
Profissionais equipes Brasil	Na atualização da versão / 3 dias	Na atualização da versão / 3 dias		
Município Sede de Consorciado - NASF	Não			

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
Adesão a Programas/ Projeto Saúde	Não		GESTOR FEDERAL	NÃO OBRIGATÓRIO	
Contratos de Gestão e Metas Brasil	Não				
Incentivos Brasil	Não				
Habilitações Brasil	Não				
Regras Contratuais Brasil	Não				
Base descentralizada	7 dias	7 dias	SAMU BRASIL	7 DIAS	
SAMU 192	7 dias	7 dias			
CEP Brasil	Não	Retirar do arquivo único			Não
CNES Válidos/Expirados	1 vez p/ competência	30 dias			1 vez p/ competência
Municípios Brasil	1 vez p/ competência				1 vez p/ competência
Terceiros Brasil	1 vez p/ competência				1 vez p/ competência
Natureza Jurídica ONG/OS/OSCIP	1 vez p/ competência	30 dias			1 vez p/ competência
Hospital de Ensino Brasil	Não				Não
Hospital Filantrópico Brasil	Não				Não
Cooperativas Brasil	Não				Não
Estabelecimentos Notificantes	Não				Não

Nova página site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação):



8.3. Melhora de performance e estabilidade da rotina de leitura de arquivos de exportação (BCK), passando para java webservice.

ATENÇÃO:

Após listar o arquivo .BCK, o(s) arquivo(s) selecionados serão gravados em arquivos de programas/ datasus/ cnes/ java/ BCK_download.

9. OUTROS

9.1. Retorna a obrigatoriedade de atualização dos arquivos, para geração base padrão TXT SIA/ SIH/ CIH/ CIHA (Prévia):

- CNS de Profissionais Brasil
- Profissionais Equipes Brasil
- Habilitações Brasil
- Equipes válidas Brasil
- CNES válidos/expirados
- Profissionais com mais de 2 vínculos públicos
- Profissionais com mais de 5 vínculos privados
- Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos
- Natureza Jurídica
- Profissionais - Programas de Provento

10. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

10.1. Cria as críticas de consistências:

- 1105 - Tipo 73003 não pode ser privado
- 1106 - Tipo 73003 com atendimento não SUS
- 1107 - Tipo 73003 somente Nat Jur grupo 1
- 1108 - Tipo 73003 sem atendimento 04 Urgência SUS
- 1110 - Tipo 82 sem Gerente Administrador Cadastrado
- 1111 - Enfermeiro Provab não cadastrado tipo 68
- 1112 - Enfermeiro Provab em tipo 68 de outro mun
- 1113 - Enf Provab em tipo 68 sem vinc 040100
- 1114 - Enf Provab em tipo 68 sem CHS 40
- 1115 - Enf Provab em Equipe Base Nacional
- 1116 - Enf Provab em Equipe Base Local
- 1117 - Enf Provab em tipo 68 sem vinc 223505
- 1118 - Dent Provab outro município em Eq Local
- 1119 - Dent Provab indic município em Eq Nacional
- 1120 - Dent Provab não cadastrado no mun indicado
- 1121 - Dent Provab em sem Vínculo 040100
- 1122 - Dent Provab sem CHS 40 horas
- 1123 - Dent Provab sem vínculo 223208
- 1124 - Eq ECR com mais de dois CBOS Enfermeiro
- 1125 - Eq ECR com mais de dois CBOS Psicólogo
- 1126 - Eq ECR com mais de dois CBOS Assistente Social
- 1127 - Eq ECR com mais de dois CBOS Terapeuta Ocupacional
- 1128 - Eq ECR com mais de dois CBOS Agente Social
- 1129 - Eq ECR com mais de dois CBOS Téc Aux Enf
- 1130 - Eq ECR com mais de dois CBOS Téc Saúde Bucal
- 1131 - Eq ECR com mais de dois CBOS Cirurgião Dentista
- **1132** – Eq ECR com mais de dois CBOS Prof Educ. Física
- 1133 - Eq ECR com mais de dois CBOS Educador Social

10.2. Altera as críticas de consistências:

- 0202 - Equipe sem profis. Agente Comunitário de Saúde desconsiderando as equipes ESFPR e ESFPR_SBUCAL
- 0823 - Eq ECR_M1 com qtd de prof. Médio dif 2 desconsiderando os profissionais Agentes Comunitários
- 0822 - Eq ECR_M1 com qtd de prof. Superior dif 2 para Eq ECR_M1 com qtd de prof. Grupo1
- 0823 - Eq ECR_M1 com qtd de prof. Médio dif 2 para Eq ECR_M1 com qtd de prof. $G1 + G2 < 4$
- 0824 - Eq ECR_M2/M3 com qtd de prof. Superior dif 3 para Eq ECR_M2/M3 com qtd de prof. Grupo1 < 3
- 0825 - Eq ECR_M2/M3 com qtd de prof. Médio dif 3 para Eq ECR_M2/M3 com qtd de prof. $G1 + G2 < 6$

10.3. Desativa as críticas de consistências:

- 1037 - Equipe ECR com Soma CH NS menor 60
- 1038 - Equipe ECR com Soma CH NM menor 60
- 1039 - Equipe ECR com Soma CH NS menor 90
- 1040 - Equipe ECR com Soma CH NM menor 90

10.4. Reativa as críticas de consistências:

- 0842 - Prof de Eq ECR com CH menor que 30

10.5. Cria novas críticas de advertências:

- 1103 Reclassificar tipo 73 com Atend Internação p Tipo 20/21
- 1104 Reclassificar tipo 73 com Leito de Internação p Tipo 20/21

Rio de Janeiro 26 de junho de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.11(OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 27/05/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.11 É NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 3.0.11 ora disponibilizada inclui na tabela de Serviço Especializado do CNES a Classificação 002 CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO no serviço especializado 153 ATENCAO ESPECIALIZADA NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.
Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.00, 3.0.01, 3.0.10 e 3.0.11.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

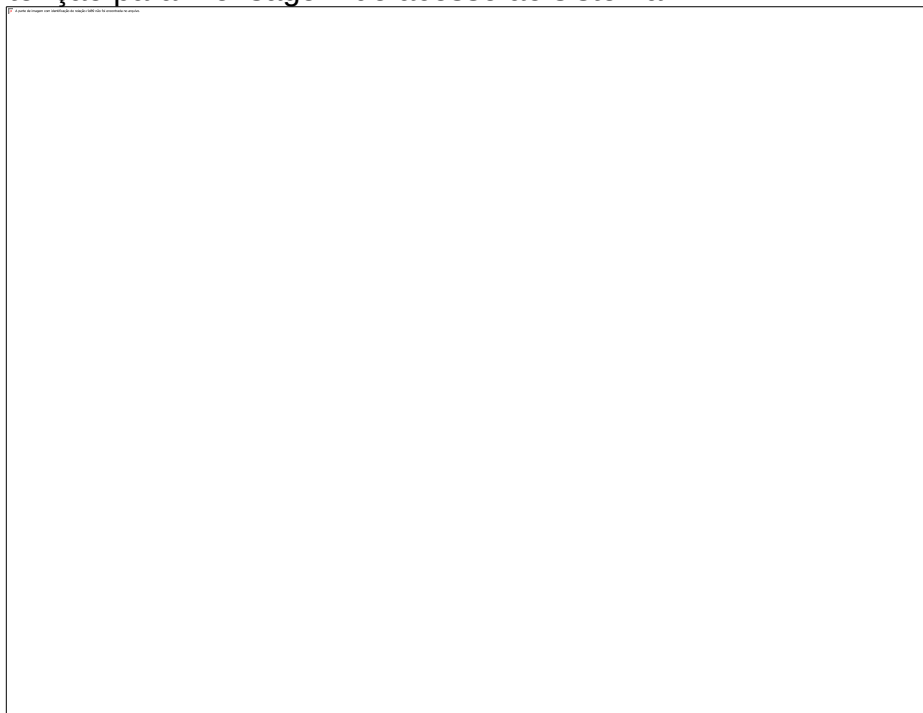
- **Portaria GM/MS nº 2803, de 19 de novembro de 2013.**
Considera a necessidade de estabelecer a padronização dos critérios de indicação para a realização dos procedimentos previstos no Processo Transsexualizador, de transformação do fenótipo masculino para feminino e do feminino para o masculino.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagem de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a tabela de Serviços Especializados, conforme a seguir:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
153	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	002	CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO.	1	225250	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
					225235	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO
					223505	ENFERMEIRO
					225133 ou 251510	MÉDICO PSIQUIATRA ou PSICÓLOGO
					225155	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
					225285	MÉDICO UROLOGISTA
					251605	ASSISTENTE SOCIAL

ATENÇÃO:

Para a base local que atualizar a versão não obrigatória e especificamente incluir o serviço 153/002, o arquivo de exportação gerado (.BCK) deverá ser importado em uma base local que também esteja na versão 3.0.11.

Rio de Janeiro 27 de maio de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.10(OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 19/05/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.0.10 ora disponibilizada dentre outras implementações, atualiza a tabela de incentivos com novos incentivos não redes, cria os novos tipos de Equipes de Saúde no Sistema Prisional ESP, além da criação de novas críticas de consistência.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.
Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.00, 3.0.01 e 3.0.10.

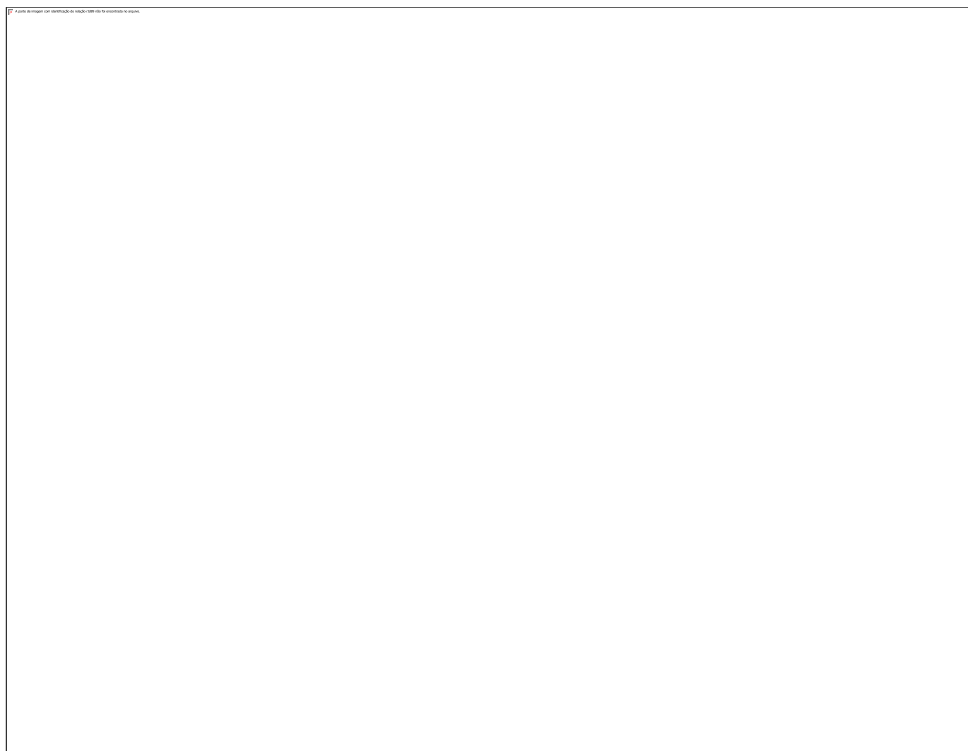
REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS 305 de 10 de abril de 2014,**
Estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Básica de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do SCNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA
 - 1.1. Atenção para mensagem de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a tabela de Incentivos, com os seguintes Incentivos Não Redes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INCENTIVO
8116	ESP em municípios com GH = 1 e taxa de população prisional <1%
8117	ESP em municípios com GH = 1 e taxa de população prisional 1 a 5%
8118	ESP em municípios com GH = 1 e taxa de população prisional >5 a 10%
8119	ESP em municípios com GH = 1 e taxa de população prisional >10%
8120	ESP em municípios com GH = 2 e taxa de população prisional <1%
8121	ESP em municípios com GH = 2 e taxa de população prisional 1 a 5%
8122	ESP em municípios com GH = 2 e taxa de população prisional >5 a 10%
8123	ESP em municípios com GH = 2 e taxa de população prisional >10%
8124	ESP em municípios com GH = 3 e taxa de população prisional <1%
8125	ESP em municípios com GH = 3 e taxa de população prisional 1 a 5%
8126	ESP em municípios com GH = 3 e taxa de população prisional >5 a 10%
8127	ESP em municípios com GH = 3 e taxa de população prisional >10%
8128	ESP em municípios com GH = 4 e taxa de população prisional <1%
8129	ESP em municípios com GH = 4 e taxa de população prisional 1 a 5%
8130	ESP em municípios com GH = 4 e taxa de população prisional >5 a 10%
8131	ESP em municípios com GH = 4 e taxa de população prisional >10%
8132	ESP em municípios com GH = 5 e taxa de população prisional <1%
8133	ESP em municípios com GH = 5 e taxa de população prisional 1 a 5%
8134	ESP em municípios com GH = 5 e taxa de população prisional >5 a 10%
8135	ESP em municípios com GH = 5 e taxa de população prisional >10%
8136	ESP em municípios com GH = 6 e taxa de população prisional <1%
8137	ESP em municípios com GH = 6 e taxa de população prisional 1 a 5%
8138	ESP em municípios com GH = 6 e taxa de população prisional >5 a 10%
8139	ESP em municípios com GH = 6 e taxa de população prisional >10%

2.2 Inclui na Tabela de Equipamentos, o equipamento 18 PET/CT no tipo de 01 DIAGNOSTICO POR IMAGEM.

3 CADASTROS – EQUIPES**EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL (EABP)**

3.1. Cria na tabela de equipes do SCNES o novos tipos de Equipe de Atenção Básica Prisional EABP, conforme a seguir:

- 50 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO I (EABP-I)
- 51 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO I COM SAÚDE MENTAL (EABP-I COM SAÚDE MENTAL)
- 52 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO II (EABP-II)
- 53 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO II COM SAÚDE MENTAL (EABP-II COM SAÚDE MENTAL)
- 54 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO III (EABP-III)

3.2. Estabelece a seguinte composição mínima para formação das **EABP**:

DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	PROFISSIONAIS		CHS	QTD	Faixa de Custodiados
	CBO	DESCRIÇÃO			

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
50 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO I (EABP-I)	2235*	Enfermeiros (família)*	6	1	Unidades Prisionais com menos de 100 custodiados
	2251*	Médicos clínicos (família)*	6	1	
	3222*	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	6	1	
	2232*	Cirurgiões-dentistas (família)*	6	1	
	3224*	Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	6	1	
51 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO I COM SAÚDE MENTAL (EABP-I COM SAÚDE MENTAL)	2235*	Enfermeiros (família)*	6	1	Unidades Prisionais com menos de 100 custodiados
	2251*	Médicos clínicos (família)*1	6	2	
	3222*	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	6	1	
	2232*	Cirurgiões-dentistas (família)*	6	1	
	3224*	Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	6	1	
	2239-05	Terapeuta Ocupacional; ou	6	2	
	2236*	Fisioterapeutas (família)*; ou			
	2515*	Psicólogos (família)*; ou			
	2516-05	Assistente Social; ou			
	2234*	Farmacêuticos (família)*; ou			
52 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO II (EABP-II)	2235*	Enfermeiros (família)*	20	1	Unidades Prisionais com 101 a 500 custodiados
	2251*	Médicos clínicos (família)*	20	1	
	3222*	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	20	1	
	2232*	Cirurgiões-dentistas (família)*	20	1	
	3224*	Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	20	1	
	2515*	Psicólogos (família)*	20	1	
	2516-05	Assistente Social	20	1	
	2239-05	Terapeuta Ocupacional; ou	20	1	
	2515*	Psicólogos (família)*; ou			
	2236*	Fisioterapeuta (família)*; ou			
	2237*	Nutricionista (família)*; ou			
	2234*	Farmacêutico (família)*; ou			
	2516-05	Assistente Social; ou			
	2235*	Enfermeiros (família)*			
53 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO II COM SAÚDE MENTAL (EABP-II COM SAÚDE MENTAL)	2235*	Enfermeiros (família)*	20	1	Unidades Prisionais com 101 a 500 custodiados
	2251*	Médicos clínicos (família)*1	20	2	
	3222*	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	20	1	
	2232*	Cirurgiões-dentistas (família)*	20	1	
	3224*	Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	20	1	
	2515*	Psicólogos (família)*	20	1	
	2516-05	Assistente Social	20	1	
	2239-05	Terapeuta Ocupacional; ou	20	1	
	2236*	Fisioterapeuta (família)*; ou			
	2237*	Nutricionista (família)*; ou			
	2234*	Farmacêutico (família)*; ou			
	2515*	Psicólogos (família)*; ou			
	2516-05	Assistente Social; ou	20	2	
	2235*	Enfermeiros (família)*			
	2239-05	Terapeuta Ocupacional (família)*; ou			
	2236*	Fisioterapeutas (família)*; ou			
	2515*	Psicólogos (família)*; ou			
	2516-05	Assistente Social (família)*; ou			
	2234*	Farmacêuticos (família)*; ou			
54 EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL TIPO III (EABP-III)	2235*	Enfermeiros (família)*	30	1	Unidades Prisionais com 501 a 1.200 custodiados
	2251*	Médicos clínicos (família)*1	30	2	
	3222*	Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (família)*	30	1	
	2232*	Cirurgiões-dentistas (família)*	30	1	
	3224*	Técnicos ou Auxiliares de saúde bucal (família)*	30	1	
	2515*	Psicólogos (família)*	30	1	
	2516-05	Assistente Social	30	1	
	2239-05	Terapeuta Ocupacional; ou	30	1	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
	2236*	Fisioterapeuta (família)*; ou		
	2237*	Nutricionista (família)*; ou		
	2234*	Farmacêutico (família)*; ou		
	2515*	Psicólogos (família)*; ou		
	2516-05	Assistente Social; ou		
	2235*	Enfermeiros (família)*		
	2239-05	Terapeuta Ocupacional (família)*; ou		
	2236*	Fisioterapeutas (família)*; ou		
	2515*	Psicólogos (família)*; ou		
	2516-05	Assistente Social (família)*; ou	30	2
	2234*	Farmacêuticos (família)*; ou		
	2235*	Enfermeiros (família)*		

ATENÇÃO:

- As Equipes de Saúde no Sistema Prisional - ESP (tipos 50 – EABP1, 51 – EABP1SM, 52 – EABP2, 52 – EABP2SM e 53 – EABP3), podem ser uma nova equipe ou proveniente de EPEN, não podendo ser alterada para outros tipos;
- Estas equipes deverão compor os arquivos TXT/XML;
- As equipes **EABP** não informarão a área ou segmento territorial considerando que devem atender apenas na instituição prisional.
- Poderá ser cadastrada pelo gestor estadual.
- Os profissionais participantes das equipes **EABP** poderão compor outras equipes desde que a compatibilidade entre os horários seja respeitada.

3.3. A equipe **EABP** só poderá ser vinculada aos estabelecimentos dos tipos:

- 01 POSTO DE SAÚDE:
- 02 UNIDADE BÁSICA/CENTRO DE SAÚDE:
- 04 POLICLÍNICA:
- 32 UNIDADE MÓVEL FLUVIAL:
- 36 CLÍNICA/CENTRO ESPECIALIZADO ou
- 40 UNIDADE MÓVEL TERRESTRE

3.4. A equipe **EABP** deverá informar obrigatoriamente um tipo de população assistida, escolhendo entre os códigos 09 Pessoa Privada de Liberdade ou 10 Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei.

3.5. As equipes **EABP** deverão informar somente os seguintes tipos de desativação: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 e **17**.

- REORGANIZACAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
- REORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA
- DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO
- DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO
- DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIAO DENTISTA
- 06 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO
- 07 PROBLEMA DE ESTRUTURA FISICA

- 08 AUDITORIA/SUPERVISAO
- 09 FALTA EQUIPE MINIMA
- 10 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- 11 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO OU AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
- 12 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOLOGO
- 13 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL
- 14 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL
- 15 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA
- 16 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA

3.6. Estabelece que as equipe **EABP** será considerada como valida por 90 dias, após a saída de profissional da equipe mínima, sendo inconsistida, caso o profissional não seja substituído.

3.7. Impossibilita novas inclusões de equipes do tipo 05 EPEN.

ATENÇÃO: As equipes EPEN deverão ser transformadas em equipes **EABP** até a competência **01/2016**, quando serão inconsistidas e terão seu repasse de recursos suspenso.

4. DOCUMENTOS

- 4.1. Atualização do documento leia-me da versão.
- 4.2. Atualização do documento glossário de críticas.
- 4.3. Atualização do documento dicionário de dados.

5. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1. Criação das críticas de consistências:

- 1081 Eqs EABP só em estabs 01 02 04 32 36 40
- 1082 Eqs EABP só pop Ass Priv Lib ou Transt Mental
- 1083 Eqs EABP com motivo desat. Inadequado
- 1084 Eq EABP sem prof Enfermeiro
- 1085 Eq EABP sem prof Médico Clínico
- 1086 Eq EABP sem prof Téc Aux Enfermagem
- 1087 Eq EABP sem prof Cirurgião Dentista
- 1088 Eq EABP sem prof Auxiliar Dentista
- 1089 Eq EABP sem prof Psicólogo

- 1090 Eq EABP sem prof Assistente Social
- 1091 Eq EABP sem Grupo Completo
- 1092 Eq sem os Dois Médicos Exigidos
- 1093 CHS do prof abaixo de 6 horas
- 1094 CHS do prof abaixo de 10 horas
- 1095 Eq Qtd Horas Médico Insuficiente
- 1096 Eq Qtd Horas Aux Téc enf Insuficiente
- 1097 Eq Qtd Horas Aux Cons Dent Insuficiente
- 1098 Eq Qtd Horas Psicólogo Insuficiente
- 1099 Eq Qtd Horas Assist Social Insuficiente
- 1100 Eq Qtd Horas Enfermeiro Insuficiente
- 1101 Eq Qtd Horas Grupo Insuficiente

5.2. Desativação da critica de consistências:

- 1017 Mais Médico em Mun Eq Lot 1 Incomp

5.3. Alteração da critica de consistências:

- 0394 Profissional CBO não assistência com CH dif outros" apenas para os profissionais que tiveram a CHS ambulatorial permitida, mesmo que não marcado como saúde.

Rio de Janeiro 20 de maio de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.01 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: ABRIL/2014	DATA LIBERAÇÃO: 05/05/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.01 É NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão **3.0.01** ora disponibilizada, tem por finalidade redefinir a regra de negócio aplicada a crítica de consistência relacionada ao serviço 130/001 - 130 - Doença Renal Crônica/ TRATAMENTO DIALÍTICO-HEMODIÁLISE.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança ou atualizar versão a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 3.0.00 e 3.0.01.

ATENÇÃO:

Excepcionalmente para esta versão não obrigatória, um arquivo gerado na versão 3.0.01 só poderá ser importado em uma base local que esteja na versão 3.0.01.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA GM/MS Nº 389 DE 13 DE MARÇO DE 2014**

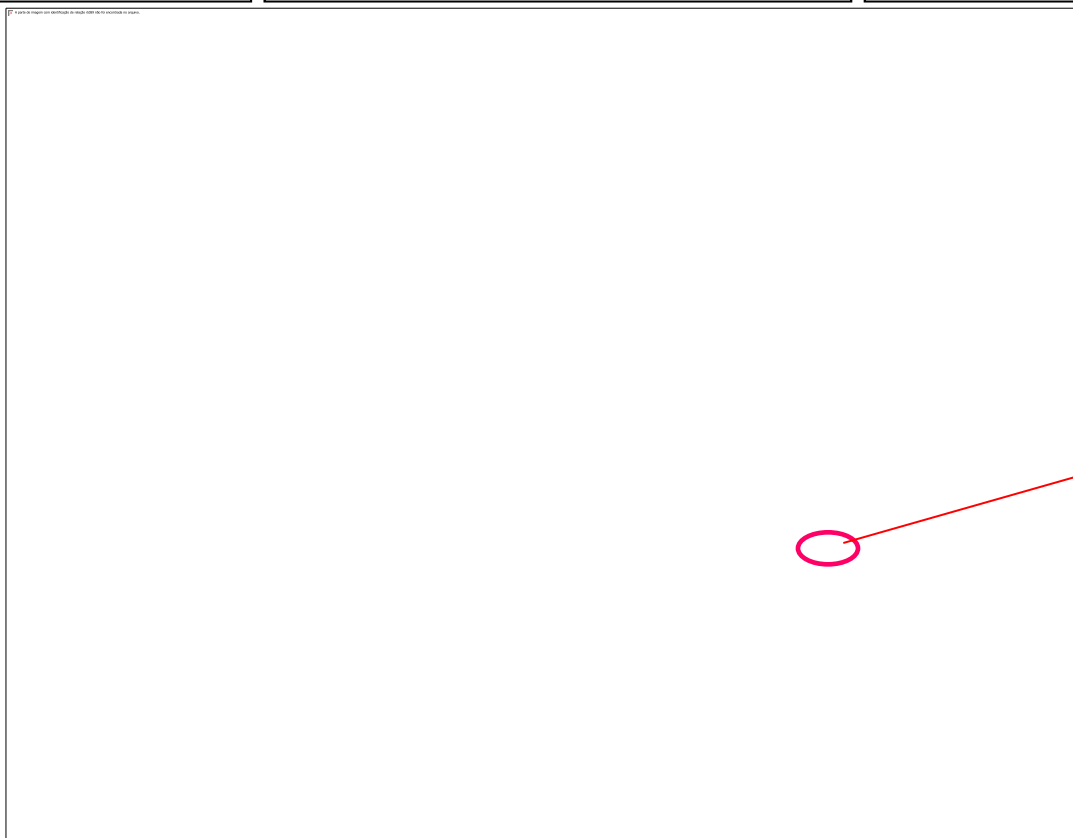
Define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



LER 2

2. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

- 2.1. Altera crítica de consistência, 080 - Falta Profissional para a Classificação, com a finalidade de retirar da consistência a exigência do CBO 223535 na formação mínima do serviço 130/001.

Rio de Janeiro 05 de maio de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 3.0.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: ABRIL/2014	DATA LIBERAÇÃO: 16/04/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 3.0.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 3.0.00 ora disponibilizada, tem por finalidade atualizar a tabela de serviços especializados, a tabela de habilitações e a tabela de incentivos. Cria o novo tipo de equipe 48 - EESE - EQUIPE EXCLUSIVA DE SAÚDE NA ESCOLA.

Essa versão altera a tela de Movimento/Importação, a fim de permitir a importação de um ou mais arquivos de importação (BCK), além de criar em Utilitários/ Leitura de Arquivos TXT SIA/ SIHD/ CIHA/ CIH (Processamento e Prévia), a possibilidade de realizar leitura e pesquisa das informações inseridas no conjunto de arquivos do TXT Processamento e Prévia.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança ou atualizar versão a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.90 e 3.0.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

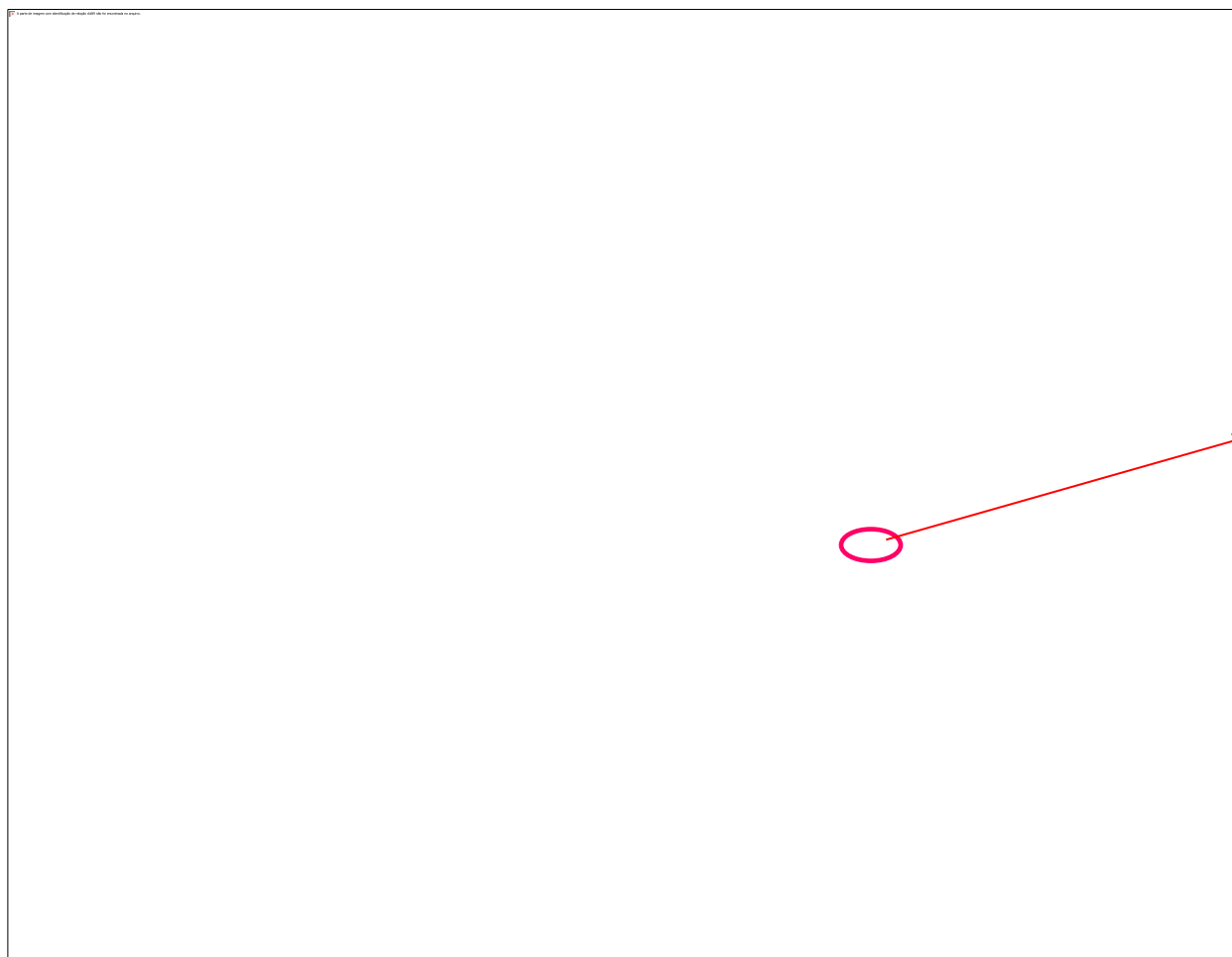
- **PORTARIA SAS/MS Nº 272 DE 02 DE ABRIL DE 2014**
Cria o serviço especializado de Atenção em Urologia no SCNES.
- **PORTARIA GM/MS Nº 389 DE 13 DE MARÇO DE 2014**
Define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.
- **RDC/ANVISA nº 11 de 26.01.2006**
Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar
- **PORTARIA SAS/MS Nº 220 DE 25 DE MARÇO DE 2014**
Estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes com profissionais não cadastrados em estabelecimentos de Atenção Básica, que desempenham ações pactuadas no Programa Saúde da Escola.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



LER 2

2. CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, a composição mínima para o Serviço/Classificação 130 - Doença Renal Crônica, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
130	ATENÇÃO À DOENÇA RENAL CRÔNICA	001	TRATAMENTO DIALÍTICO-HEMODIÁLISE	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2235-35	ENFERMEIRO NEFROLOGISTA
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2251-09	MÉDICO NEFROLOGISTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		003	CONFEÇÃO INTERVENÇÃO DE ACESSOS PARA DIÁLISE	1	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
					2251-09	MÉDICO NEFROLOGISTA
					2252-03	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR
					2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
		004	TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL	1	2252-25	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
					2251-09	MÉDICO NEFROLOGISTA
		005	TRATAMENTO DIALÍTICO-PERITONEAL	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2235-35	ENFERMEIRO NEFROLOGISTA
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2251-09	MÉDICO NEFROLOGISTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
		006	TRATAMENTO PRÉ DIALÍTICO	1	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
					2235-05	ENFERMEIRO
					2237-10	NUTRICIONISTA
					2251-09	MÉDICO NEFROLOGISTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATENÇÃO: A Classificação 002 LITOTRIPSIA foi excluída.

2.2 Inclui na tabela de Serviço e Classificação a composição mínima para o Serviço/Classificação 169 ATENÇÃO EM UROLOGIA, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
169	ATENÇÃO EM UROLOGIA	001	UROLOGIA GERAL	1	2252-85	MÉDICO UROLOGISTA
		002	LITOTRIPSIA	1	2252-85	MÉDICO UROLOGISTA

2.3 Realiza o **DE_PARA automático** em todos os estabelecimentos que tiverem o Serviço Especializado **(DE)** 130/002 - Doença Renal Crônica/ LITOTRIPSIA por **(PARA)** 169/002 – Atenção em Urologia/ LITOTRIPSIA.

2.4 Inclui na tabela de Habilitações do SCNES, as habilitações do grupo 15 DOENÇA RENAL, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO		
		COMP	PORTARIA	DATA
1500	NEFROLOGIA			
1501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA	062004	SAS Nº 211	15/06/2004
1504	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA COM HEMODIÁLISE	042014	GM/MS Nº 389	13/03/2014
1505	UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA COM DIÁLISE PERITONEAL	042014	GM/MS Nº 389	13/03/2014
1506	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC	042014	GM/MS Nº 389	13/03/2014
1507	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM TRS/DIÁLISE TIPO I COM HEMODIÁLISE	042014	GM/MS Nº 389	13/03/2014
1508	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM TRS/DIÁLISE TIPO I COM DIÁLISE PERITONEAL	042014	GM/MS Nº 389	13/03/2014
1509	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM TRS/DIÁLISE TIPO II COM HEMODIÁLISE	042014	GM/MS Nº 389	13/03/2014

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
---	--	--

1510	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM TRS/DIÁLISE TIPO II COM DIÁLISE PERITONEAL	042014	GM/MS N° 389	13/03/2014
1511	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM TRS/DIÁLISE TIPO III COM HEMODIÁLISE	042014	GM/MS N° 389	13/03/2014
1512	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM TRS/DIÁLISE TIPO III COM DIÁLISE PERITONEAL	042014	GM/MS N° 389	13/03/2014
1513	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM TRS/DIÁLISE TIPO IV COM HEMODIÁLISE	042014	GM/MS N° 389	13/03/2014
1514	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM TRS/DIÁLISE TIPO IV COM DIÁLISE PERITONEAL	042014	GM/MS N° 389	13/03/2014

2.5 Altera a habilitação de todos os estabelecimentos que habilitados **(DE)** 15.02 - CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA (extinto pela portaria) passam **(PARA)** 15.01 - UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA com competência inicial 04/2014.

2.6 Inclui na tabela de Incentivos do CNES o código 82.44 - UNIDADE NA DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) COM OU SEM TRS/DIÁLISE, de inserção CENTRALIZADA.

2.7 Cria novo tipo de logradouro: 998 – Aldeia na tabela de domínio de logradouro do SCNES (NFCES037).

3. CADASTROS – EQUIPES

EQUIPE 48 - EESE - EQUIPE EXCLUSIVA DE SAÚDE NA ESCOLA.

3.1. Cria na tabela de equipes do SCNES o novo tipo de equipe 48 - EESE - EQUIPE EXCLUSIVA DE SAÚDE NA ESCOLA.

3.2. A equipe do tipo 48 - EESE deverá ser cadastrada apenas no tipo de estabelecimento 68.-.SECRETARIA DE SAÚDE, subtipo 003 - MUNICIPAL/SEDE.

3.3. A equipe do tipo 48 - EESE deverá possuir pelo menos 02 profissionais: 01 da Saúde e outro da Educação, com carga horária semanal de pelo menos 10:00 h semanais.

3.4. A equipe do tipo 48 EESE deverá informar obrigatoriamente a População Assistida 04 PSE.

3.5. A equipe do tipo 48 - EESE poderá informar os seguintes tipos de desativação:

- 02 REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;
- 08 AUDITORIA / SUPERVISÃO ou
- 09 FALTA EQUIPE MINIMA.

3.6. A equipe do tipo 48 – EESE irá compor o TXT do SIAB.

3.7. A equipe do tipo 48 – EESE irá compor o XML do e-SUA AB.

3.8. A equipe do tipo 48 EESE só poderá ser cadastrada pelos municípios:

IBGE	UF	MUNICÍPIO	Número de Equipes por município
291250	BA	IBIPITANGA	1
230220	CE	BEBERIBE	1
260230	PE	BONITO	1
330100	RJ	CAMPO DOS GOYTACAZES	1
330452	RJ	RIO DAS OSTRAS	2
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	8
430910	RS	GRAMADO	1
351280	SP	COSMÓPOLIS	1
353300	SP	NOVA GRANADA	2

ATENÇÃO:

- A equipe do tipo 48 - EESE - EQUIPE EXCLUSIVA DE SAÚDE NA ESCOLA:
- Não possui área e segmento.
- Pode informar qualquer tipo de população assistida, mas o tipo 04-PSE é obrigatória.
- Não pode compor a equipe NASF .
- Não pode ser alterada para outros tipos de equipes já existentes
- Os atuais tipos de equipes já existentes não podem ser alteradas para o novo tipo de equipe tipo 48.
- Não pode ser cadastrada pelo Gestor Estadual.

EQUIPES DO PROGRMA MAIS MÉDICOS

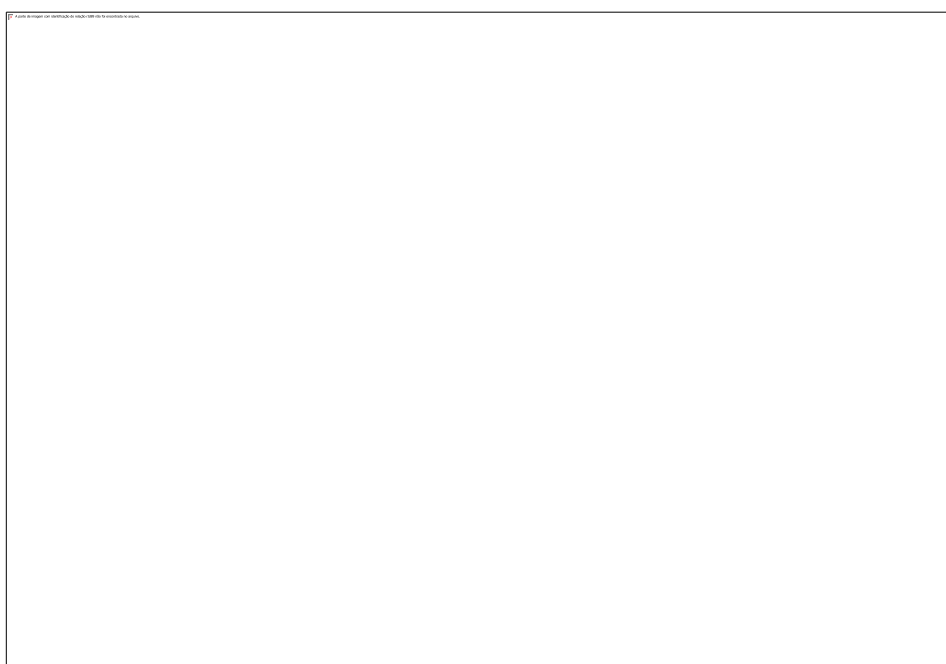
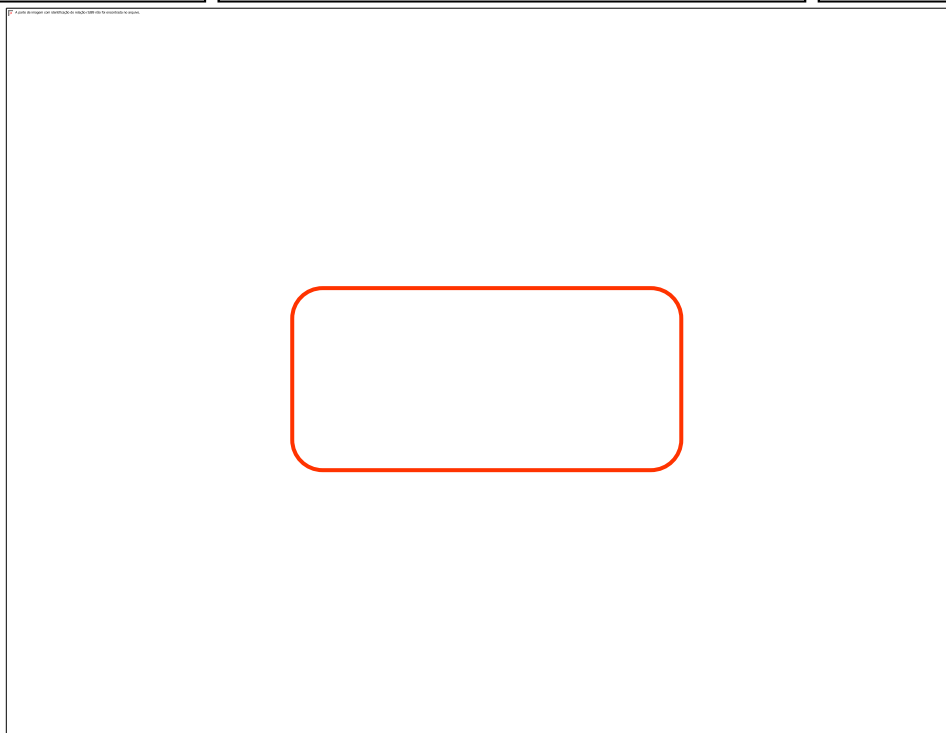
- 3.9. Altera a lógica de aplicação dos critérios de lotação referente as equipes do Programa Mais Médicos, para desconsiderar a área na planilha e passar a considerar apenas o INE.

4 MOVIMENTO

- 4.1. Altera a tela de Movimento/Importação, a fim de permitir a importação de um ou mais arquivos .BCK.

© 2014 Pearson Education, Inc. or its affiliate(s). All rights reserved. This material is intended solely for the personal use of the individual user and is not to be disseminated broadly.

Forma de calculul este disponibilă în 100% din toate cazurile de evaluare.



5. DOCUMENTOS

- 5.1. Atualiza o documento leia-me da versão.
- 5.2. Atualiza o documento glossário de críticas.
- 5.3. Atualiza o documento dicionário de dados.

6. UTILITÁRIOS

6.1. Retira da funcionalidade Utilitários/ "Atualizar Bases", a opção para importar arquivo "PSE-Programa Saúde Escola", em virtude da pouca atualização do universo de municípios atualizados nesse arquivo.

6.2. Altera rotina de periodicidade para atualização dos arquivos, conforme a seguir:

ARQUIVO	PERIODICIDADE SOLICITADA
CEP Brasil	Não obrigatório
CNS de Profissional Brasil	Não obrigatório
Cooperativas Brasil	Não obrigatório
Estabelecimentos Notificantes	Não obrigatório
Adesão a Programas/ Projeto Saude	Não obrigatório
Contratos de Gestão e Metas Brasil	Não obrigatório
Incentivos Brasil	Não obrigatório
Habilitações Brasil	Não obrigatório
Hospital de Ensino Brasil	Não obrigatório
Hospital Filantrópico Brasil	Não obrigatório
Regras Contratuais Brasil	Não obrigatório
Município Sede de Consorciado - NASF	Não obrigatório
Programa Saúde Escola	Não haverá mais arquivo para atualizar
Equipes Válidas Brasil	3 dias
Profissionais equipes Brasil	Na atualização da versão / 3 dias
Profissionais CHS superior a 168h	7 dias
Profissionais com mais de 2 Vínculos Públicos	7 dias
Profissionais com mais de 5 Vínculos Privados	7 dias
Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos	7 dias
Profissionais - Programas de Provento	7 dias
Base descentralizada	7 dias
SAMU 192	7 dias
CNES Válidos/Expirados	1 vez p/ competência
Municípios Brasil	1 vez p/ competência
Terceiros Brasil	1 vez p/ competência
Natureza Jurídica ONG/OS/OSCIP	1 vez p/ competência
CRM de Profissionais	Somente na atualização da versão

6.3. Cria em Utilitários/ Leitura de Arquivos TXT SIA/ SIHD/ CIHA/ CIH (Processamento e Prévia), a opção para realizar leitura e pesquisa das

informações inseridas no conjunto de arquivos do TXT Processamento e Prévia.

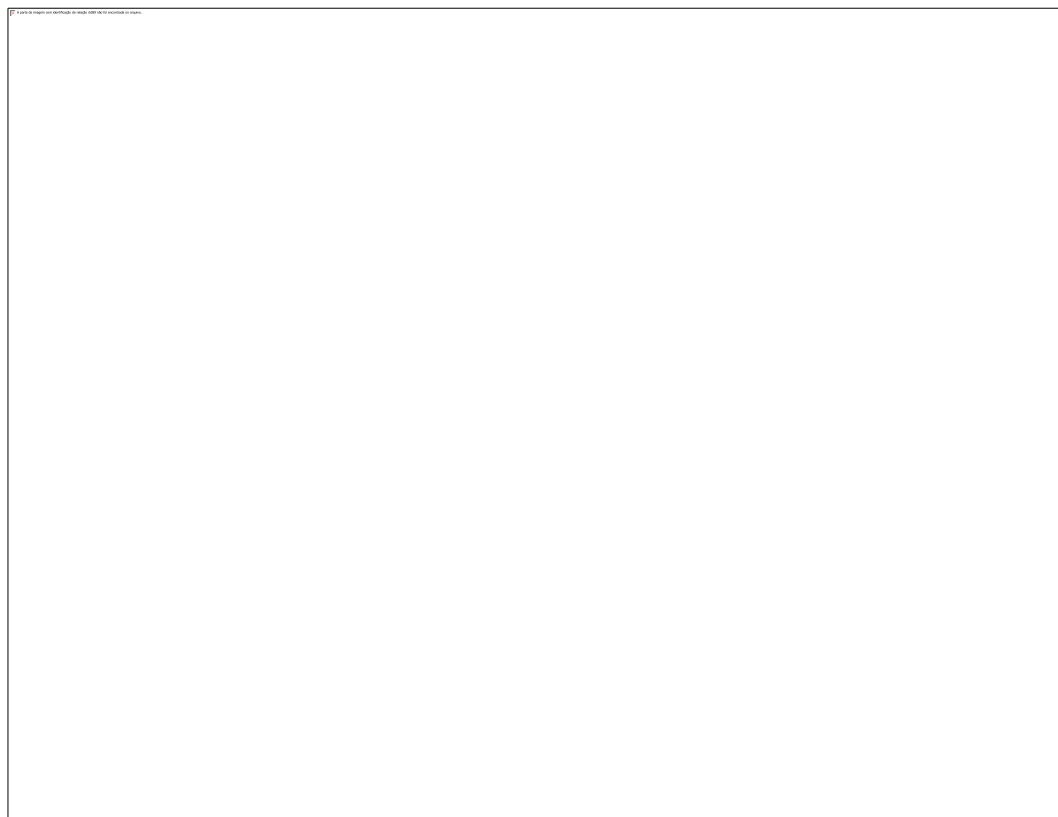


Figura 01

- 6.4. Cria em Utilitários/ Leitura de Arquivos de Exportação (.BCK), o BOTÃO <ARQUIVO BASE NACIONAL>, que identifica a situação do estabelecimento na base local.

A pesquisa do arquivo BCK poderá ser realizada clicando no botão <Arquivo Local> , selecionando o arquivo gerado e gravada localmente.

Atenção: Essa pesquisa foi detalhada no leia-me da versão 2.9.60.

A pesquisa do arquivo BCK poderá ser realizada clicando no botão <Arquivo Base Nacional>, selecionado um determinado CNES. Nesse momento será apresentado todos os arquivos .BCK transmitidos para a base nacional contendo o CNES selecionado.

A pesquisa do arquivo BCK poderá ser realizada clicando no botão <Arquivo Base Nacional>, informando o usuário e senha do gestor, onde será apresentado todos os arquivos .BCK transmitidos para a base nacional sob sua gestão. Nesse momento será realizado o download do arquivo .BCK selecionado da base nacional e gravado em arquivos de programas/ Datasus/ CNES/ download_bck.

Como realizar a pesquisa do arquivo na base nacional:

Passo 1:Selecione no botão <ARQUIVO BASE NACIONAL>.

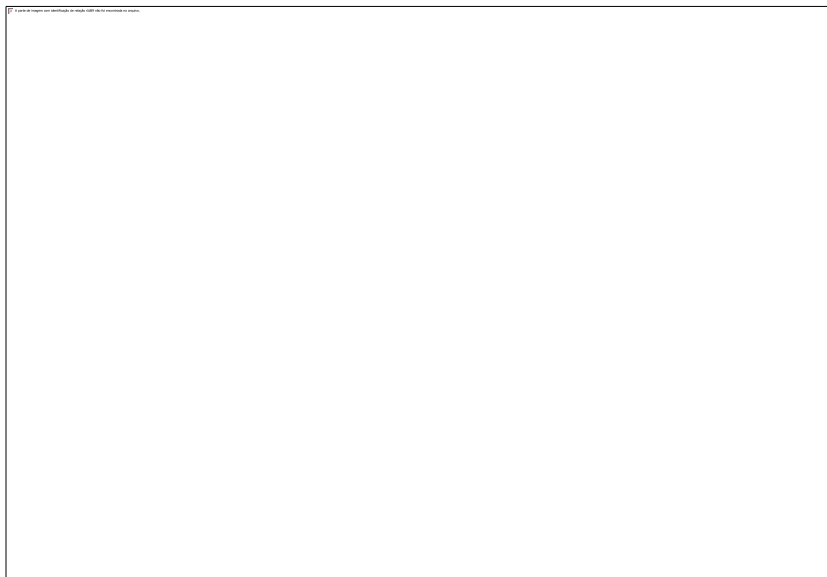


Figura 02

Passo 2: Digite o CNES que deseja realizar a leitura e pesquisa na base nacional e clique no BOTÃO <CONSULTAR>.

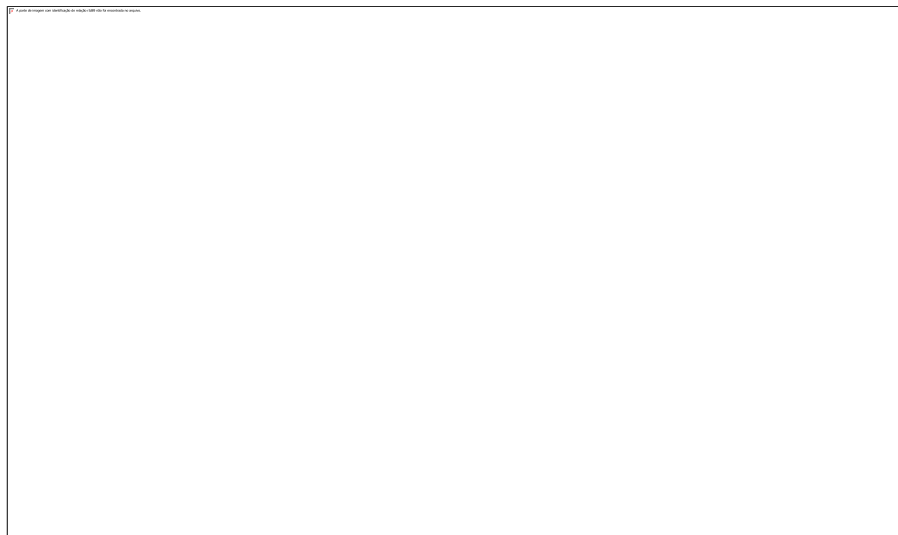


Figura 03

Passo 3: Será apresentada a tela de com todos os arquivos .BCK, que possuem o CNES selecionado.

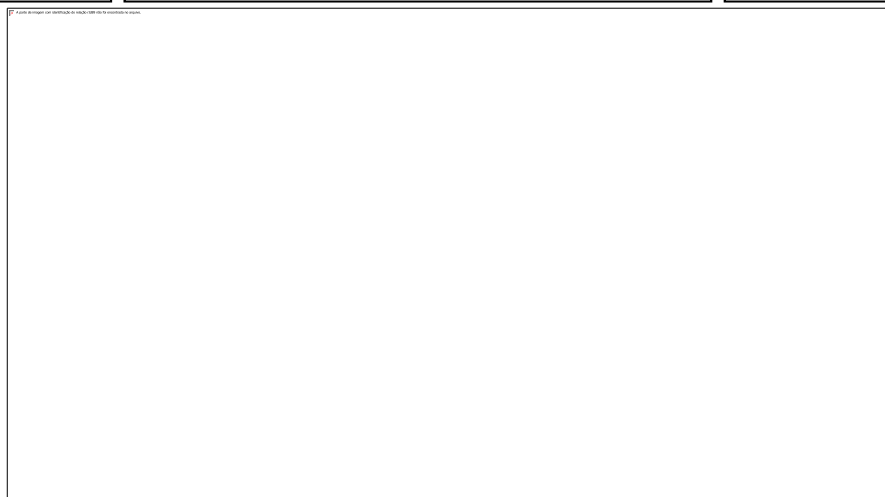


Figura 04

Passo 4: Digite o CNES, o Usuário e Senha, para realizar a leitura e pesquisa na base nacional do CNES sob a gestão de quem informou o usuário e senha do Gestor na base nacional. Clique no BOTÃO <CONSULTAR>.

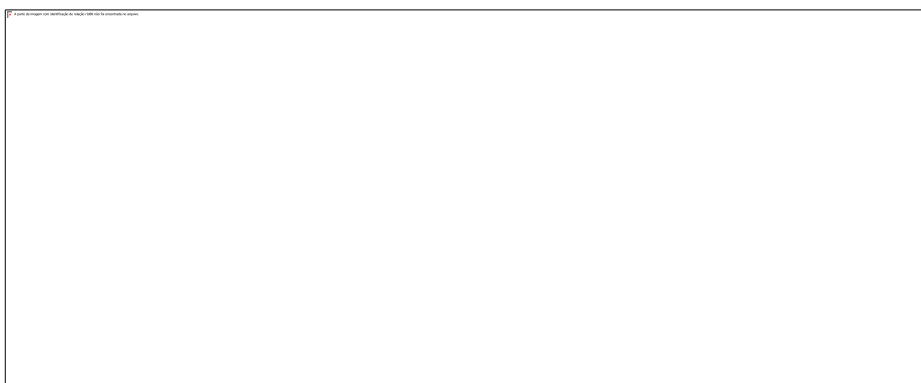
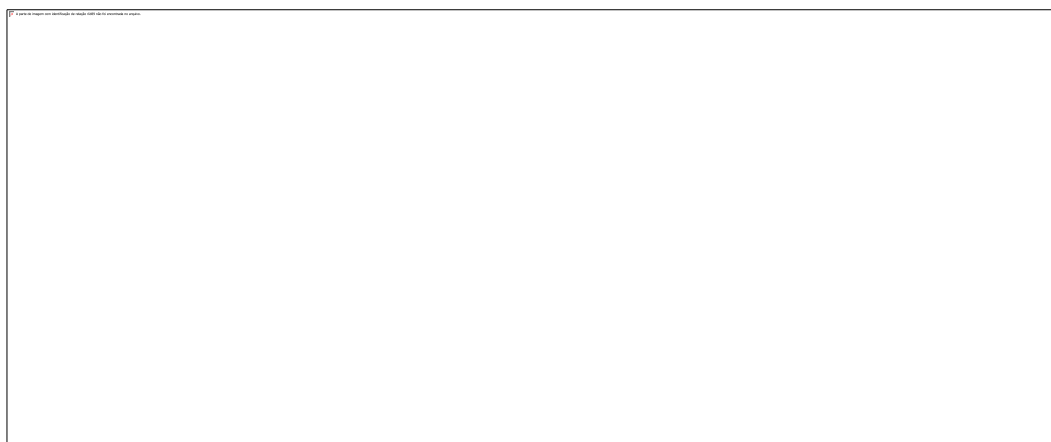


Figura 05

Passo 5: Será apresentada a tela com todos os arquivos .BCK, que possuem o CNES selecionado sob a gestão de quem informou o usuário e senha do Gestor .



7. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1. Altera críticas de consistência:

- 1017 - Mais Médico em Mun Eq Lot 1 Incomp considerando código INE
- 1029 - Mais Médico em Mun Eq Lot 4 Incomp considerando código INE
- 0495 - Estab. com Pop Assist Escolar em mun sem permissão passando a
verificar adesão escolar município

7.2. Cria novas críticas de consistência:

- 1074 - Equipe EESE sem prof Saúde
- 1075 - Prof Equipe EESE com CH menor 10
- 1076 - Prof Equipe EESE com menos de 2 prof
- 1077 - Equipe EESE somente em estab tipo 68003
- 1078.- Equipe EESE sem pop assistida PSE
- 1079 - Equipe EESE somente tipo desativação 02-08-09
- 1080 - Equipe EESE em município não autorizado

7.3. Desativação da crítica de consistência:

- 0854 - Estab tipo 77 com nat jur pública

Rio de Janeiro 16 de abril de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MARÇO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 25/03/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.90 ora disponibilizada, tem por finalidade corrigir a implementação da regra de negócio relacionada a crítica de consistência 1060 Nasf Sem Prof Para Atender Nasf.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança ou atualizar versão a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.80 e 2.9.90.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS 24, de 14.01.2014**

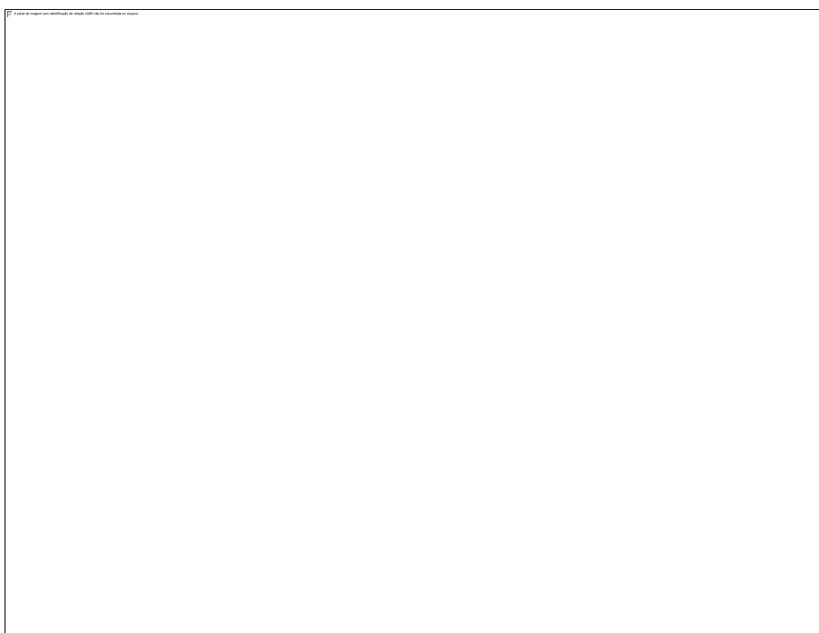
Redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES)

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



2. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

2.1. Altera críticas de consistências:

- 1060 Nasf Sem Prof Para Atender Nasf, a fim de que a crítica considere corretamente os profissionais cadastrados com 40 horas semanais.

Rio de Janeiro 25 de março de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MARÇO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 21/03/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.80 ora disponibilizada, tem por finalidade atualizar tabela de serviços especializados, de habilitações, cria a nova equipe 49 EAP - Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei. Ainda altera e cria novas críticas de consistência.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança ou atualizar versão a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.70 e 2.9.80.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS 142 de 28.02.2014**

Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

- **Portaria GM nº 199 de 30.01.2014**

Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

- **Portaria SAS/MS 24, de 14.01.2014**

Redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES)

- **Portaria SAS/MS 1206 de 24.10.2013**

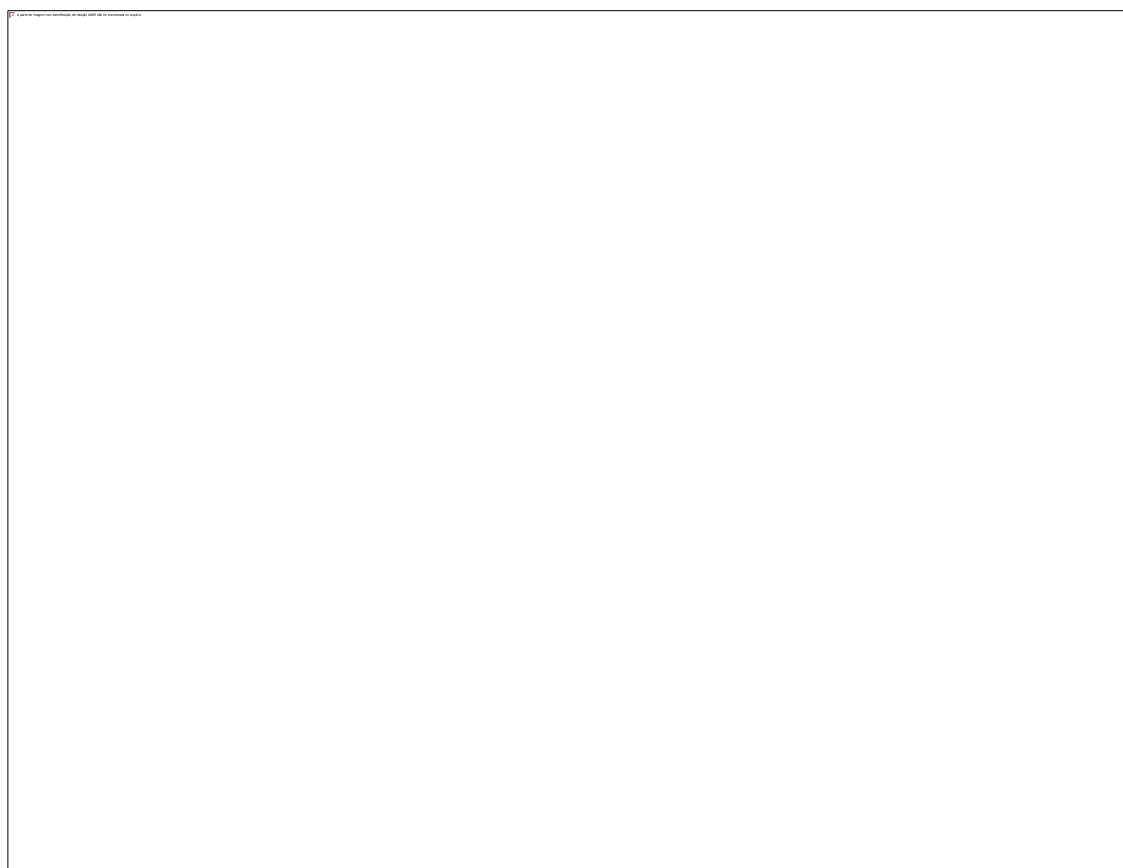
Altera o cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



2. CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1. Atualiza a tabela de serviços especializados do SCNES, o serviço 168 ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
168	ATENÇÃO A PESSOAS COM DOENÇAS RARAS	001	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇAS RARAS	1	2251* ou 2252* ou 2253*	MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊ
					CA (família)	
					2235-05	ENFERMEIRO
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		002	REFERÊNCIA EM DOENÇAS RARAS	1	2251* ou 2252* ou 2253* MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família) 2235-05 ENFERMEIRO 3222-05 TECNICO DE ENFERMAGEM 2251-24 MEDICO PEDIATRA 2251-12 MEDICO NEUROLOGISTA 2251-25 MEDICO CLINICO GERAL 2515-10 PSICOLOGO CLINICO 2516-05 ASSISTENTE SOCIAL
				2	2251* ou 2252* ou 2253* MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família) 2235-05 ENFERMEIRO 3222-05 TECNICO DE ENFERMAGEM 2251-24 MEDICO PEDIATRA 2251-12 MEDICO NEUROLOGISTA 2251-25 MEDICO CLINICO GERAL 2515-10 PSICOLOGO CLINICO 2516-05 ASSISTENTE SOCIAL 2237-10 NUTRICIONISTA

2.2 Atualizar a tabela de habilitações, com a inclusão do grupo de habilitação 35 Atenção às Pessoas com Doenças Raras, conforme aba HABILITAÇÕES, conforme a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			DESCENTRALIZADA	
		COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO
3501	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EIXO I DR DE ORIGEM GENÉTICA: 1 ANOMALIAS CONGÊNITAS OU DE MANIFESTAÇÃO TARDIA	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3502	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EIXO I DR DE ORIGEM GENÉTICA: 2 DEFICIENCIA INTELECTUAL	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3503	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EIXO I DR DE ORIGEM GENÉTICA: 3 ERRO INATO DO METABOLISMO (EIM)	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3504	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: 1 DOENÇAS RARAS INFLAMATÓRIAS	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3505	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: 2 DOENÇAS RARAS INFECCIOSAS	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3506	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: 2 DOENÇAS RARAS AUTOIMUNES	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3507	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO I DR DE ORIGEM GENÉTICA: 1 ANOMALIAS CONGÊNITAS OU DE MANIFESTAÇÃO TARDIA	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3508	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO I DR DE ORIGEM GENÉTICA: 2 DEFICIENCIA INTELECTUAL	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3509	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO I DR DE ORIGEM GENÉTICA: 3 ERRO INATO DO METABOLISMO (EIM)	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3510	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EIXO II DR DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: 1 DOENÇAS RARAS INFLAMATÓRIAS	032014	GM Nº 199	30/01/2014		X

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
3511	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS RARAS - EIXO II DOENÇA RARA DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: DOENÇAS RARAS INFECCIOSAS	2032014	GM Nº 199	30/01/2014		X
3512	SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS RARAS - EIXO II DOENÇA RARA DE ORIGEM NÃO GENÉTICA: DOENÇAS RARAS AUTOIMUNES	2032014	GM Nº 199	30/01/2014		X

ATENÇÃO:

- (a) É obrigatório que os estabelecimentos habilitados em 35.01 a 35.06 informem o Serv/class 168/001.
- (b) É obrigatório que os estabelecimentos habilitados em 35.07 a 35.12 informem o Serv/Class 168/002.
- (c) É obrigatório que o profissional com CBO 2237-10 Nutricionista esteja em estabelecimento habilitado em 35.03, em complemento aos profissionais mínimos do Serv/Class 168/002.

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.1. Permite o cadastramento de CHS Ambulatorial para os profissionais com CBO's abaixo que realizam ações no CEREST:

- 3516-05 TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e
- 2149-15 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

3.2. Incluir na tabela de Motivo de Desligamento do Profissional a opção:

- 09 - ABANDONO DE EMPREGO.

3.3. Inclui novos profissionais na crítica 0929 prof, impossibilitado de ter vinc. SUS ordem jud.

4 CADASTROS – EQUIPES

4.1. Inclui na Tabela de População Assistida as seguintes opções:

- 09 - PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE e
- 10 - PESSOA COM TRANSTORNO MENTAL EM CONFLITO COM A LEI.

4.2. Atualiza a tabela de Motivo de Desativação de Equipe conforme a seguir:

CO D	DESCRIÇÃO
01	REORGANIZACAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
02	REORGANIZACAO DA ATENCAO BASICA
03	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO
04	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO
05	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CIRURGIAO DENTISTA
06	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NIVEL MEDIO

07	PROBLEMA DE ESTRUTURA FISICA
08	AUDITORIA/SUPERVISAO
09	FALTA EQUIPE MINIMA
10	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM
11	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO OU AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
12	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOLOGO
13	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL
14	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL
15	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA
16	DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA

4.3. Cria a nova equipe do tipo 49 EAP - Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei.

4.4. A equipe do tipo 49 EAP terá a seguinte composição:

CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	CHS MÍNIMA	QUANT. MÍNIMA
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	30	1
2235*	ENFERMEIROS*	30	1
2251*	MÉDICOS CLÍNICOS **	30	1
2515*	PSICÓLOGOS*	30	1
2410*	ADVOGADOS*	30	1
2234*	FARMACEUTICOS*		
2394-15	PEDAGOGO		
2033*	PESQUISADORES EM CIÊNCIAS DA SAÚDE*		
2035*	PESQUISADORES EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS*		
2511-20	SOCIOLOGO		
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL		
2511-05	ANTROPOLOGO		

4.5. Estabelece que equipes do tipo 49 EAP possam ser vinculadas apenas a estabelecimentos dos tipos:

- 01 - POSTO DE SAUDE
- 02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
- 04 - POLICLINICA
- 32- UNIDADE MOVEL FLUVIAL
- 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE
- 40 - UNIDADE MOVEL TERRESTRE

- 62 - HOSPITAL/DIA - ISOLADO
- 68 - SECRETARIA DE SAUDE
- 70 - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

4.6. Permite que a equipe do tipo 49 EAP possua um profissional da equipe mínima desligado permaneça por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional como válida para reposição de outro profissional. Após este período, esta deverá ser considerada inválida.

4.7. Estabelece que as equipes tipo 49 EAP devem informar obrigatoriamente população assistida, selecionando entre os códigos 09 ou 10 ou ambos.

4.8. Estabelece que as equipes tipo 49 EAP devam informar somente os seguintes tipos de desativação:

- 03 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO
- 04 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO
- 07 PROBLEMA DE ESTRUTURA FISICA
- 08 AUDITORIA/SUPERVISAO
- 09 FALTA EQUIPE MINIMA
- 12 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICOLOGO
- 13 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL

4.9. Estabelece que os profissionais participantes das equipes de tipo 49 EAP possam informar tanto CHS Ambulatorial quanto CHS Outros (para os não saúde), totalizando a CHS da equipe pela CHS total.

5. DOCUMENTOS

5.1. Atualiza o documento leia-me da versão.

5.2. Atualiza o documento glossário de críticas.

5.3. Atualiza o documento dicionário de dados.

5.4. Inclui os documentos: NT Cadastro Gerencia/Administração (Terceiro).doc e NT 32-2013_CGSI-DRAC-SAS-MS Consorcios.doc.

6. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1. Criação das críticas de consistências:

- 1073 Estab com serv 168/002 sem Médico
- 1061 Estab Com Hab 3501 a 3506 sem serv 168/001
- 1062 Estab Com Hab 3507 a 3512 sem serv 168/002
- 1072 Estab Com Hab 3503 com serv 168/002 sem Nutricionista
- 0929 Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud (Inclusão de CPF)
- 1061 Estab Com Hab 3501 a 3506 sem serv 168/001
- 1062 Estab Com Hab 3507 a 3512 sem serv 168/002
- 1063 Eq EAP só em estabs 01 02 04 32 36 40 62 68 70
- 1064 Eq EAP com motivo desat. inadequado
- 1065 Eq EAP só pop Ass Priv Lib ou Transt Mental
- 1066 Eq EAP sem Assistente Social
- 1067 Eq EAP sem Enfermeiros
- 1068 Eq EAP sem Médicos Clínicos
- 1069 Eq EAP sem Psicólogos
- 1070 Eq EAP sem Profissional Auxiliar
- 1071 Prof Eq EAP com CH menor que 30 Hs
- 1072 Estab Com Hab 3503 com serv 168/002 sem Nutricionista
- 1073 Estab com serv 168/002 sem Médico

6.2. Alteração das críticas de consistências:

- 1060 Nasf sem prof para atender polos academia – Correção que passa a considerar tanto 01 profissional de 40hs quanto 02 profissionais de 20hs para complementação de equipe NASF vinculadas a Polos de Academia da Saúde.
- 0245 Equipe incomp. há mais de 60 .deverá ser desativada para contemplar tipo de equipe DMN_TP_EAP
- 1017 Mais Médico em Mun Eq Lot 1 Incomp desconsiderando os critérios de lotação 2 e 3

Observação sobre a crítica 1017:

Os profissionais passam a poder ser alocados nos critérios 01, 02 ou 03 sem hierarquia entre eles. A crítica passa a incidir a partir do critério 04.

Rio de Janeiro 21 de março de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JANEIRO/2014	DATA LIBERAÇÃO: 12/02/2014

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.70 ora disponibilizada cria a nova funcionalidade para cadastramento da chamada Gerência/ Administração (Terceiro), atualiza a tabela de estabelecimento, habilitações, incentivos, serviços especializados e serviços de apoio. Também, cria novos relatórios operacionais/ profissionais, além de criar/ alterar e desativar críticas de advertências e consistências.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança ou atualizar versão a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.60 E 2.9.70.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

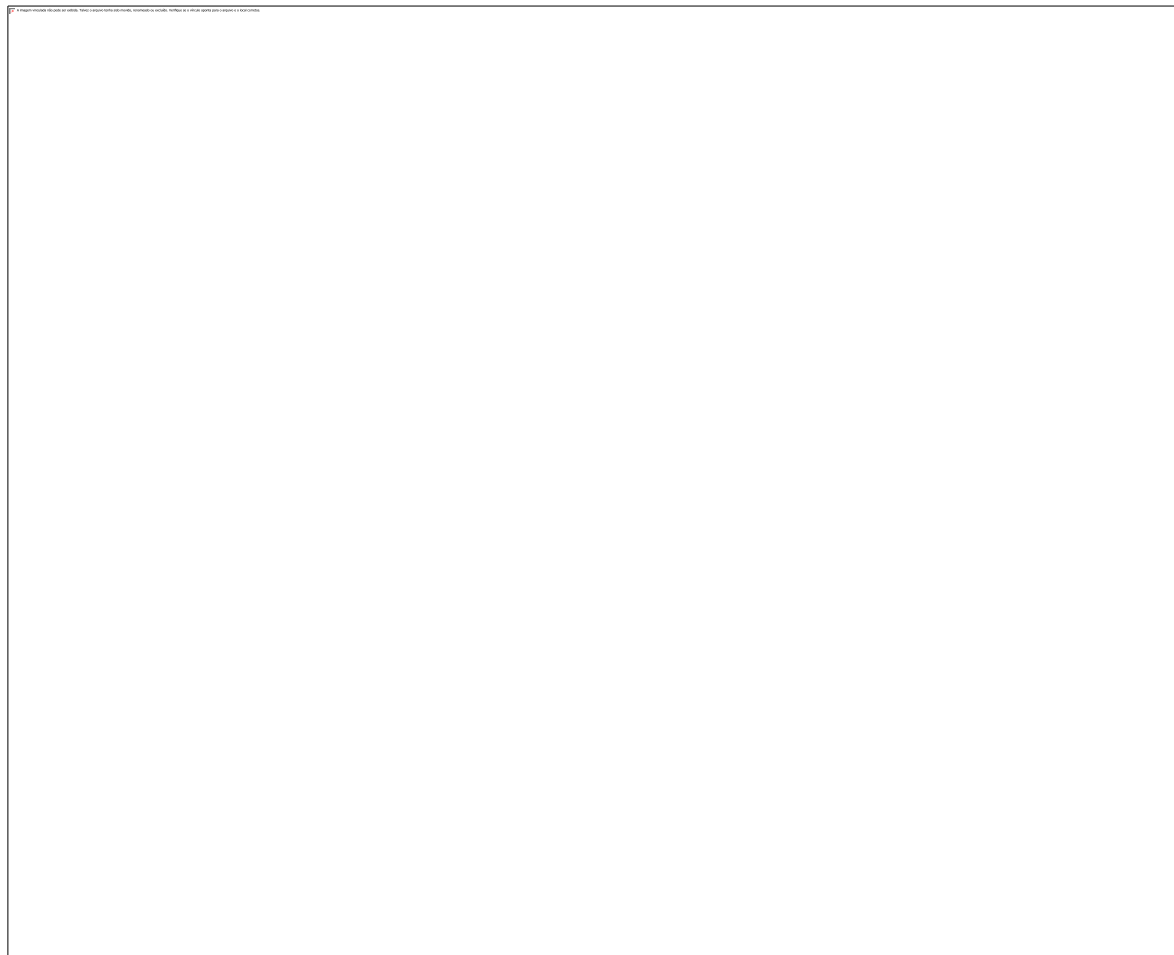
- **Portaria SAS/MS nº 24, de 14 de janeiro de 2014.**
Redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- **Portaria SAS/MS nº 15, de 08 de janeiro de 2014.**
Define regras para o cadastramento dos Consultórios Itinerantes de Odontologia e Oftalmologia no âmbito do Programa Saúde na Escola e do Programa Brasil Alfabetizado.
- **Portaria GM/MS nº 2803, de 19 de novembro de 2013.**
Considera a necessidade de estabelecer a padronização dos critérios de indicação para a realização dos procedimentos previstos no Processo Transsexualizador, de transformação do fenótipo masculino para feminino e do feminino para o masculino.
- **Portaria SAS/MS nº 1268, de 14 de novembro de 2013.**
Redefine o cadastramento das Centrais de Regulação do Acesso no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- **Portaria SAS/MS nº 1462, de 30 de dezembro de 2013.**
Exclui da tabela de habilitação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), as habilitações 0302 Diagnóstico, e 0303 Diagnóstico, tratamento e reabilitação auditiva na Alta Complexidade.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Altera a descrição do Tipo de Estabelecimento 81 de CENTRAL DE REGULAÇÃO para CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO.

2.2 Inclui no tipo de estabelecimento 40 UNIDADE MOVEL TERRESTRE, o subtipo 02 CONSULTORIO ITINERANTE.

2.3 Exclui os subtipos de estabelecimento do Tipo de Estabelecimento 81 CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO.

2.4 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 104 REGULACAO ASSISTENCIAL DOS SERVICOS DE SAUDE e classificações, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	EQUIPE MÍNIMA	
				CBO	DESCRIÇÃO
104	REGULAÇÃO DO ACESSO A AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	001	REGULACAO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	2251* ou 2252* ou 2253*	MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família)
		003	CENTRAL DE REGULACAO DAS URGENCIAS	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS (família)
				4222-05	TELEFONISTA
				4222-20	OPERADOR DE RADIOCHAMADA
		006	REGULACAO ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2251* ou 2252* ou 2253*	MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família)
		007	REGULACAO NACIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2251* ou 2252* ou 2253*	MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família)
		008	REGULACAO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2251* ou 2252* ou 2253*	MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família)
		009	REGULACAO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2251* ou 2252* ou 2253*	MEDICOS CLINICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família)

ATENÇÃO:

- (a) As classificações 002 CENTRAL DE REGULACAO DE CONSULTAS E EXAMES, 004 UNIDADE DE AUTORIZACOES DE TFD INTERMUNICIPAIS e 005 UNIDADE DE AUTORIZACOES DE TFD INTERESTADUAIS foram excluídas.
- (b) Os estabelecimentos que possuem as classificação 004 e 005 serão advertidos por três competências, inconsistento, posteriormente, esses estabelecimentos que não realizarem a alteração da classificação.
- (c) Os estabelecimentos já cadastrados com o tipo 81- Central de Regulação do Acesso serão advertidos por três competências, inconsistento, posteriormente, esses estabelecimentos que não atualizarem o campo Atividade de Ensino diferente de 04 UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO.
- (d) Os estabelecimentos já cadastrados com o tipo 81 - Central de Regulação do Acesso serão advertidos por três competências, inconsistento, posteriormente, esses estabelecimentos que não atualizarem o campo Natureza da Organização diferente de 01 ADMINISTRACAO DIRETA DA SAÚDE (MS, SES E SMS).
- (e) Os estabelecimentos já cadastrados com o tipo 81 - Central de Regulação do Acesso serão advertidos por três competências, inconsistento,

posteriormente, os estabelecimentos que não atualizarem o campo Atendimento Prestado diferente de 07 REGULACAO.

- (f) Os estabelecimentos já cadastrados com o tipo 81 - Central de Regulação do Acesso serão advertidos por três competências, inconsistentes, posteriormente, os estabelecimentos que não atualizarem o campo Retenção de Tributo diferente de 10 UNIDADE PÚBLICA.
- (g) Os estabelecimentos já cadastrados com o tipo 81 - Central de Regulação do Acesso serão advertidos por três competências, inconsistentes, posteriormente, os estabelecimentos que não atualizarem o campo Fluxo de Clientela diferente de DEMANDA REFERENCIADA.

2.5 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 159 – Atenção Básica, a classificação 03 – Academia da Saúde, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
159	ATENÇÃO BÁSICA	003	ACADEMIA DA SAÚDE	1	2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				3	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				4	2236-05	FISIOTERAPEUTA
				5	2238-10	FONOAUDIOLOGO
				6	2515-10	PSICOLOGO CLINICO
				7	1312-C1	SANITARISTA
				8	5153-05	EDUCADOR SOCIAL
				9	2263-05	MUSICOTERAPEUTA
				10	2263-10	ARTERAPEUTA
				11	2237-10	NUTRICIONISTA
				10	2628*	ARTISTAS DA DANÇA (EXCETO DANÇA TRADICIONAL E POPULAR)
				11	3761*	DANÇARINOS TRADICIONAIS E POPULARES

2.6 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 167 - ATENDIMENTO ITINERANTE DE ASSISTENCIA E ENSINO EM SAÚDE, conforme a seguir:

COD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
167	ATENDIMENTO ITINERANTE DE ASSISTENCIA E ENSINO EM SAÚDE	001	ODONTOLOGIA – PROJETO SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	1	2344-50	PROFESSOR DE ODONTOLOGIA
					3224-15 ou 3224-05	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL (OPCIONAL)
		002	ODONTOLOGIA – PROJETO BRASIL ALFABETIZADO (PBA)	1	2344-50	PROFESSOR DE ODONTOLOGIA
					3224-15 ou 3224-05	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL (OPCIONAL)
		003		1	2344-35	PROFESSOR DE MEDICINA

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
			OFTALMOLOGIA PROJETO SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		2231-F9 ou 2252-65	MÉDICO RESIDENTE OU MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					3223-05	TÉCNICO EM ÓPTICA E OPTOMETRIA
		004	OFTALMOLOGIA - PROJETO BRASIL ALFABETIZADO (PBA)	1	2344-35	PROFESSOR DE MEDICINA
					2231-F9 ou 2252-65	MÉDICO RESIDENTE OU MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					3223-05	TÉCNICO EM ÓPTICA E OPTOMETRIA

2.7 Atualizar a tabela de incentivos, os Incentivos referentes aos Consultórios Itinerantes, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE
81.12	ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS COM NASF	CENTRALIZADA
81.13	ACADEMIA DA SAÚDE EM MUNICÍPIOS SEM NASF	CENTRALIZADA
81.14	CONSULTÓRIO ITINERANTE DE ENSINO EM ODONTOLOGIA	CENTRALIZADA
81.15	CONSULTÓRIO ITINERANTE DE ENSINO EM OFTALMOLOGIA	CENTRALIZADA

2.8 Atualizar a tabela de habilitações, com as seguintes habilitações, conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA		LEITO SUS
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO	
0500	ATENÇÃO A SAÚDE OCULAR								X	
0507	CONSULTÓRIOS ITINERANTES DE ENSINO EM OFTALMOLOGIA	012013	SAS 15	08/01/2014					X	
3000	PROCESSO TRANSEXUALIZADOR								X	
3002	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR REALIZANDO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E HORMONIOTERAPIA	012014	GM Nº 2803	19/11/2013					X	
3003	ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR REALIZANDO CIRURGIAS E ACOMPANHAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO	012014	GM Nº 2803	19/11/2013					X	

2.9 Atualizar a tabela de habilitações, excluindo as seguintes habilitações, conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA		LEITOS
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO	
0300	ATENÇÃO A SAÚDE AUDITIVA								X	
0302	DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO NA MÉDIA COMPLEXIDADE	092004	SAS Nº 587	07/10/2004	012014	SAS nº 1462	30/12/2013		X	
0303	DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO NA ALTA COMPLEXIDADE	092004	SAS Nº 587	07/10/2004	012014	SAS nº 1462	30/12/2013		X	

2.10. Excluir da tabela de habilitações os códigos 0302 - Diagnóstico, tratamento e reabilitação auditiva na Média Complexidade e 0303 Diagnóstico, Tratamento e Reabilitação em Alta Complexidade.

2.11 Criar módulo Conjunto, aba Serviços de Apoio, a opção 12 - Estrutura de Academia da Saúde, a ser informado apenas por estabelecimentos dos tipos:

- 01 POSTO DE SAÚDE;
- 02 CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA;
- 15 UNIDADE MISTA e
- 74 POLO ACADEMIA DE SAÚDE.

2.12. Correção da rotina de cadastramento de Estabelecimento/ aba Psicossocial para estabelecimento tipo 70- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, que não permitia realizar uma inclusão e/ou alteração mesmo sendo o estabelecimento tipo 70- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

3 CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.1. Retira o Prof. XXX, CPF YYY, da crítica 0929 prof, impossibilitado de ter vinc. SUS ordem jud.

3.2. inclui o CBO 131205- Diretor de Serviço de Saúde no rol de profissionais que tem o CRM como órgão emissor.

4. CADASTROS – GERÊNCIA/ ADMINISTRAÇÃO (TERCEIRO)

4.1 Cria nova funcionalidade para cadastramento da Gerência/ Administração (Terceiro), no menu Cadastros → Gerência/ Administração (Terceiro) com a aba Identificação, conforme a seguir:



Figura 01

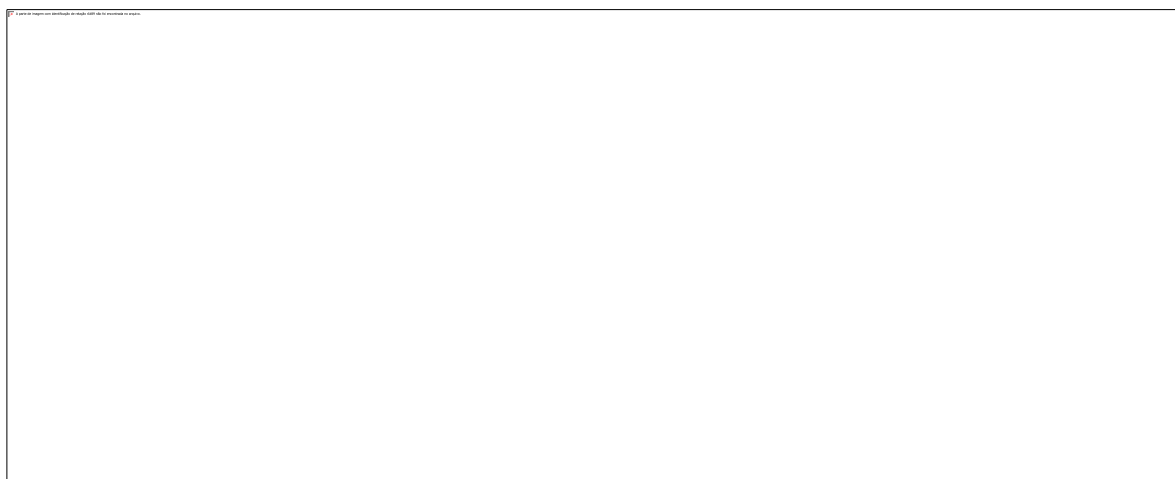


Figura 02

- A funcionalidade estará subdividida em: Gerência/Administração (Terceiro) e Instrumento Vigente.
- O período admitido entre a data de vigência inicial e a data de vigência final é de no máximo 05 (cinco) anos. Não existe período mínimo.
- Uma vez indicado um Contrato e se este estiver vigente, deverá ser admitida a inclusão de Aditivos Contratuais.
- Uma vez indicado um Contrato e se este estiver expirado, deverá ser admitida a inclusão de novos Contratos.

4.2 Com realizar o cadastramento via site:

Passo 1: Acessar o site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços → Gestores → Gerência/Administração (Terceiro) e realizar o cadastramento da Gerência/Administração (Terceiro), conforme tela a seguir:

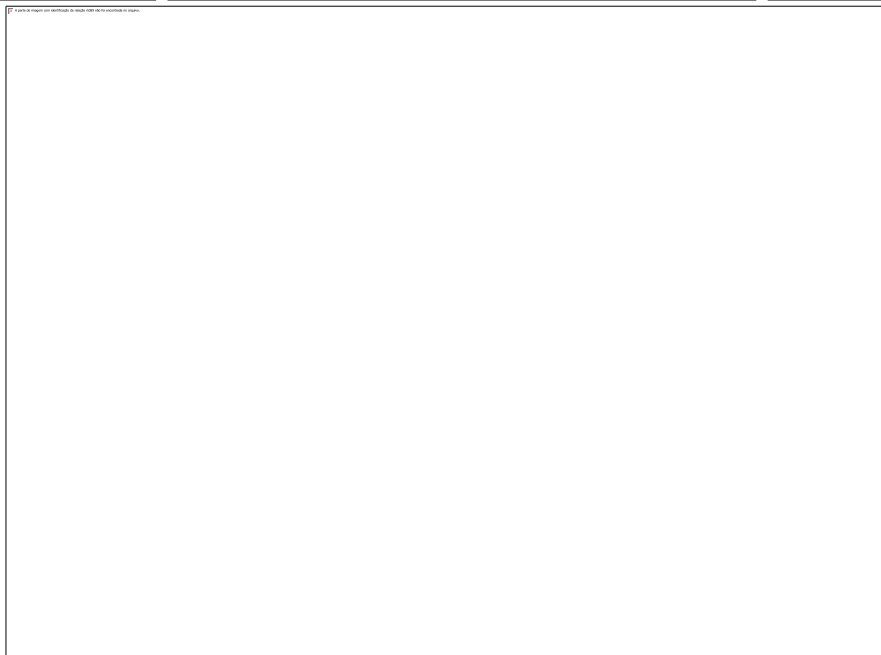


Figura 03

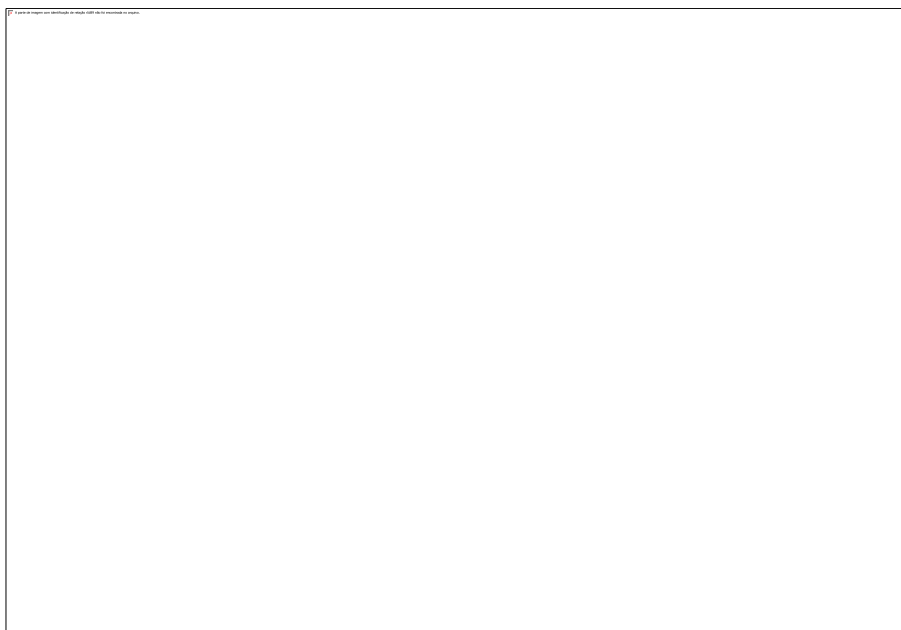


Figura 04

Passo 2:Selecionar por CNPJ ou Nome empresarial e clicar em <VISUALIZAR>.

Passo 3:Clicar em <VER>, para que as informações sejam apresentadas no conjunto de informações do campo Formulário.

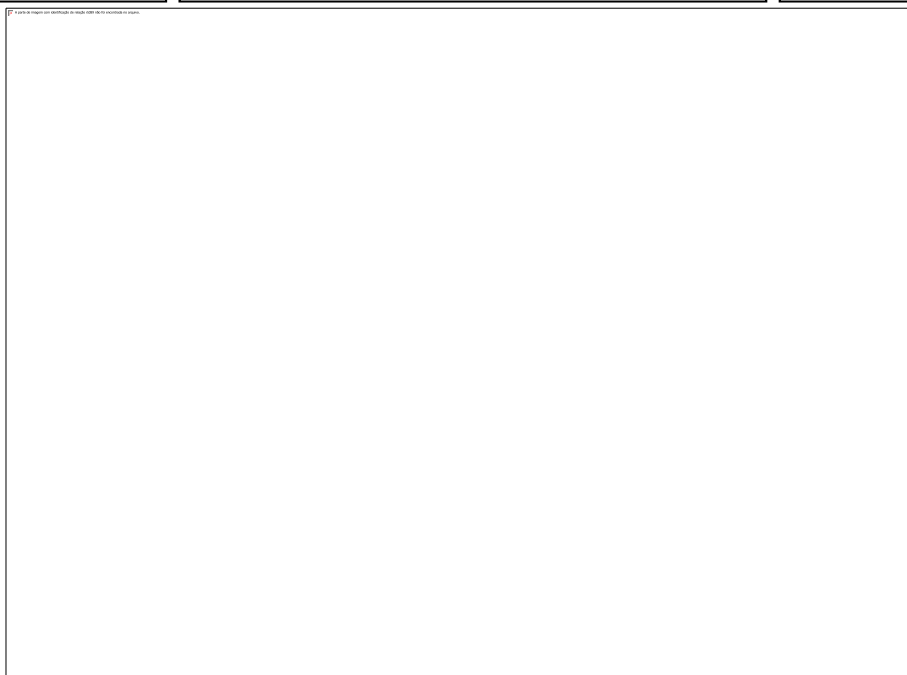
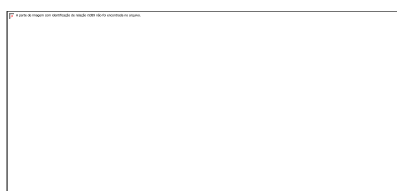


Figura 05

Passo 4: *Clicar em* <SALVAR>. Serão apresentadas as mensagens:



OU



ATENÇÃO:

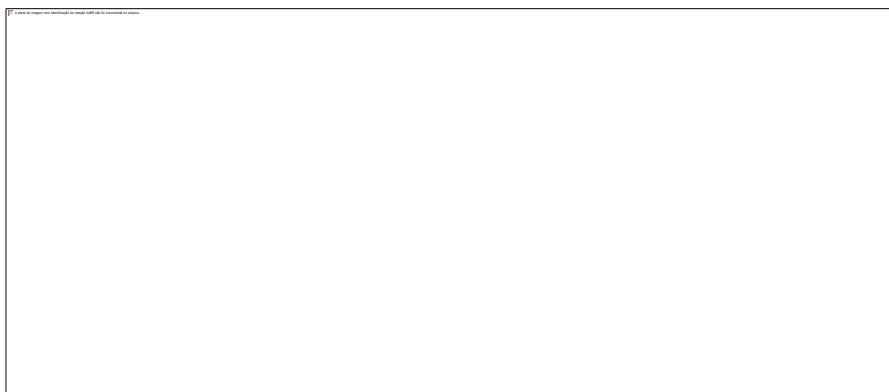
- (a) As informações a serem cadastradas são do conjunto de informações do campo: CADASTRO DE GERENCIA/ADMINISTRAÇÃO (TERCEIRO).
- (b) As informações do conjunto de campo FORMULÁRIO serão apresentadas após realizada a inclusão das informações do campo CADASTRO DE GERENCIA/ADMINISTRAÇÃO (TERCEIRO).

Passo 5: Aguardar atualização do cadastro e inclusão das informações no arquivo GerenteAdminContratos_AAAMM.zip, onde AAAA=Ano e MM=Competência do arquivo.

Passo 6: Atualizar o arquivo GerenteAdminContratos_AAAMM.zip no SCNES, em Utilitários/ Atualiza Bases, opção Gerente/ Administrador/ de Contratos.

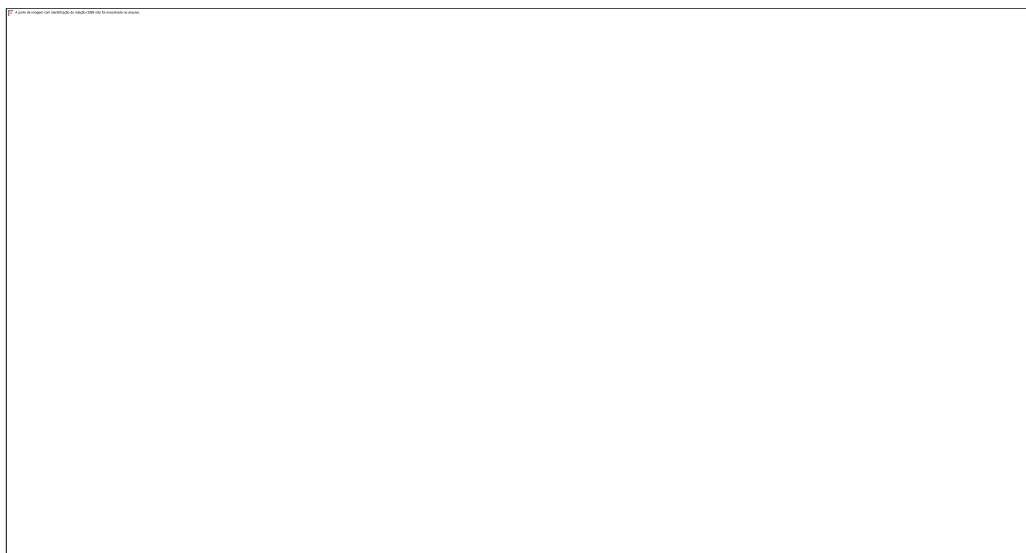
Passo 7: Realizar o cadastramentoda Gerência/ Administração (Terceiro), em cadastramento da Gerência/ Administração (Terceiro), no *menu* Cadastros → Gerência/ Administração (Terceiro).

Passo 8: Pesquisar a relação daGerência/ Administração (Terceiro) cadastrada, na funcionalidade Cadastro de Estabelecimentos/ Identificação Complementar

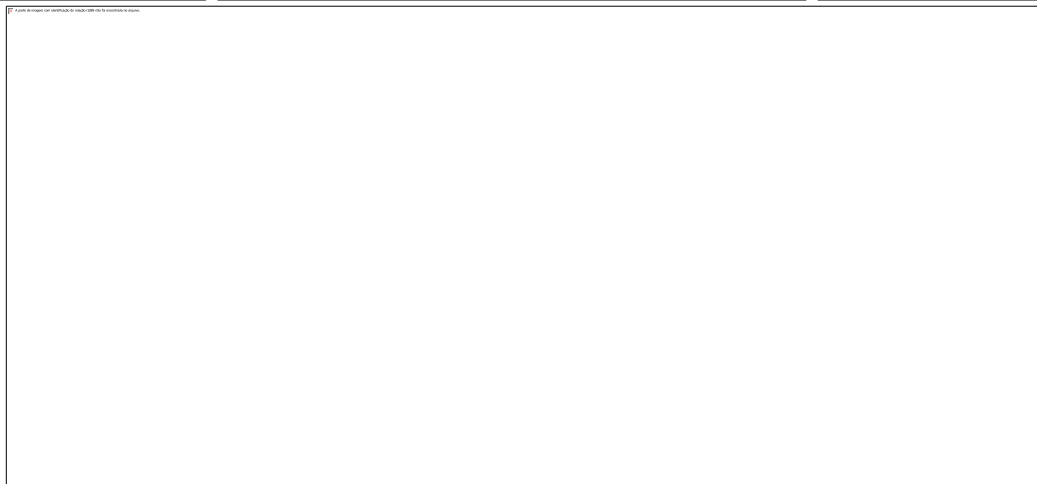


5. RELATÓRIOS

5.1. Cria em relatório Operacional/ profissionais, o relatório de Profissionais Desligados na Equipe.



5.2. Cria em relatórios Operacional/ Profissionais por Estabelecimento X CBO.

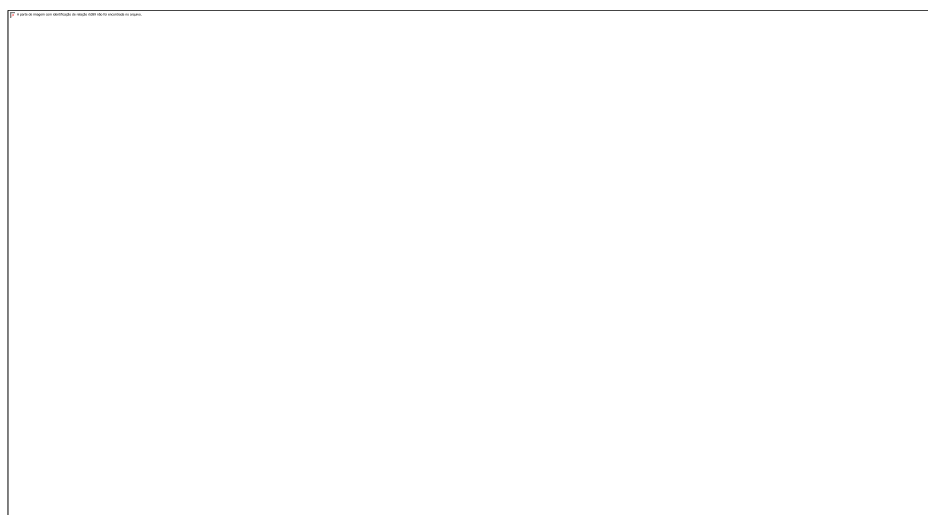


6. DOCUMENTOS

- 6.1. Atualiza o documento leia-me da versão.
- 6.2. Atualiza o documento glossário de críticas.
- 6.3. Atualiza o documento dicionário de dados.

7 UTILITÁRIOS

- 7.1. Cria a nova opção de atualização Gerente/Administrador de Contratos, na funcionalidade Utilitários/ Atualizar Bases/ de Arquivo, conforme a seguir:

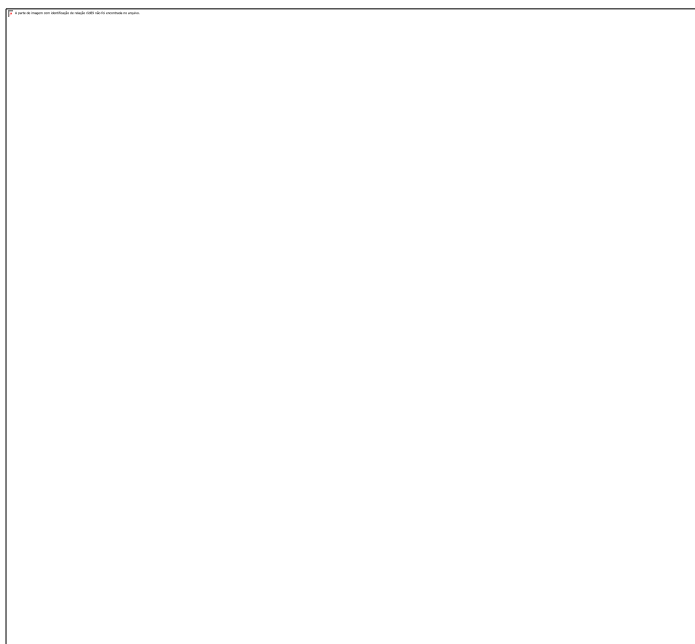
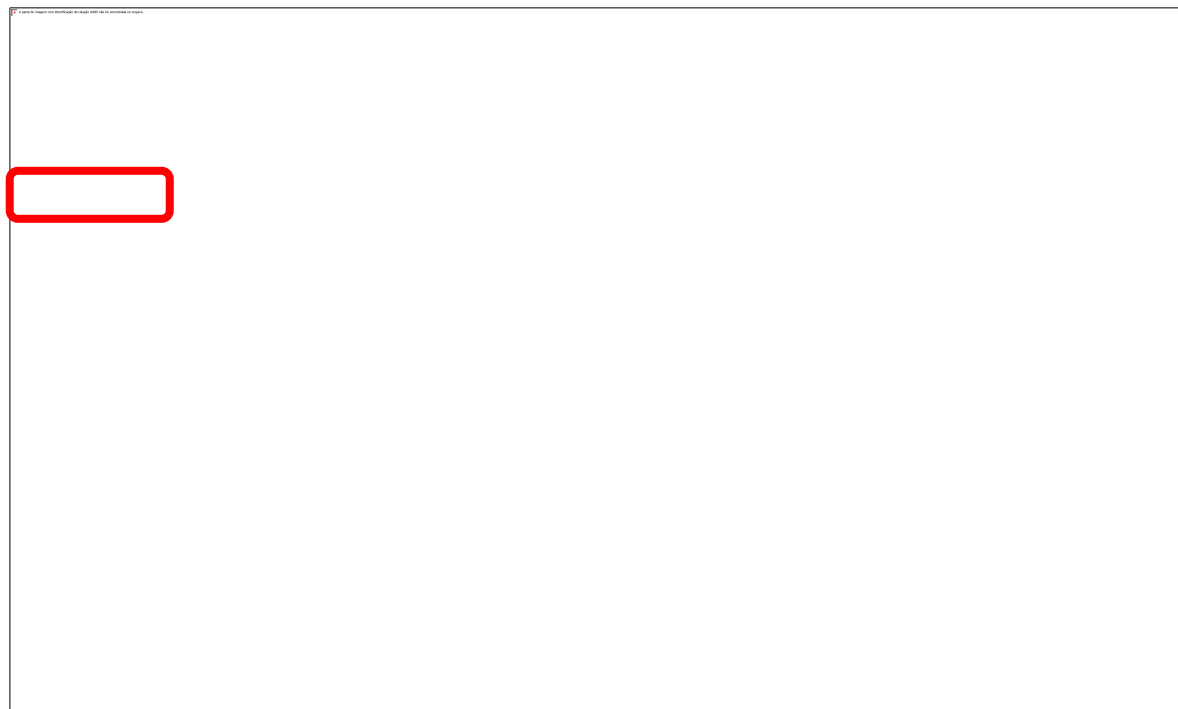


- 7.2. Cria o arquivo, “GerenteAdminContratos_AAAMM.zip”, onde AAAA=Ano e MM=Competência do arquivo, está disponível no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

ATENÇÃO:

O arquivo "GerenteAdminContratos_AAAMM.zip", deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Gerente/Administrador de Contratos.

7.3. Cria o BOTÃO <SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO>, que identifica a situação do estabelecimento na base nacional.



8 OUTROS

- 8.1. Alteração do layout do TXT, do arquivo NFCES026, incluindo o campo para identificação do CBO saúde.
- 8.2. Alteração do layout do TXT LFCES021, incluindo o campo carga horaria hospitalar.

9 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

9.1. Criação das críticas de consistências:

- 1051 Serviço de Apoio 12 em tipo estab dif 01/02/15
- 1053 Tipo 74 sem Serviço de Apoio 12
- 1054 Serviço 167 somente em estabs tipo 40.02
- 1055 CNPJ Ger Adminis. Inválido na Receita

9.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0929 Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud", os profissionais: CPF XXX
- 0642 Estab. NASF Polo deve ser tipo 74 para 0642 Estab. NASF Polo deve ser tipo 74/01/02 ou 15
- 0705 CH médica EMAD total menor que 40, passando a considerar carga horária hospitalar
- 0996 CH médica EMAD2 total diferente de 20 passando a considerar carga horária hospitalar
- 0949 CBO não permitido equipe NASF, considerando cbos dos grupos 2628 e 3761

ATENÇÃO:

Está sendo liberada a crítica de exigência de carga horária ambulatorial para os CBOS's saúde ou não listados abaixo:

- 226305 - MUSICOTERAPEUTA
- 226310 - ARTERAPEUTA
- 2628* - ARTISTAS DA DANÇA (EXCETO DANÇA TRADICIONAL E POPULAR)
- 3761* - DANÇARINOS TRADICIONAIS E POPULARES

9.3. Correção das críticas de consistências:

- 1045 Estab 50 Só admite serv 141 ou serv 108

9.4. Criação das críticas de advertências:

- 1047 Excluir os subtipos de estabelecimento 81
- 1048 Excluir Serv 104 com Class 002/004 e 005
- 1049 Tipo 81 com atividade ensino dif 04
- 1050 Tipo 81 com nat organização dif 01
- 1052 Tipo 81 com retenção dif 10
- 1056 Contrato com menos de 60 dias para expirar
- 1057 Contrato com menos de 30 dias para expirar
- 1058 Contrato Expirado

9.5. Extinção das críticas de advertências:

- 0926 Estab com serviço 104 class 001-002-006

Rio de Janeiro 12 de fevereiro de 2014.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: DESEMBRO/13	DATA LIBERAÇÃO: 23/12/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.60 ora disponibilizada Altera a tela de Comissões e Avaliações, separando o registro de Comissões das Avaliações, realizando o DE PARA das informações da aba Comissões. Atualiza a tabela de Adesão a Programas/Projetos de Saúde, Serviços Especializados, Habilitações, Incentivos Redes, atualiza a lista de municípios integrantes do Programa de Território da Cidadania.

Também, nesta versão estão sendo criadas novas críticas, além de alteradas e/ou desativas críticas de consistência e advertência.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança ou atualizar versão a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.50, 2.9.51 e 2.9.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Portaria SAS/MS nº 1354, de 02 de dezembro de 2013.

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios para identificação dos estabelecimentos de saúde que executarão os projetos do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e para registro das ações prestadas por estes serviços no CIHA.

Portaria SAS/MS nº 2803, de 19 de novembro de 2013

Art. 1º Fica redefinido e ampliado o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria SAS/MS nº 761, de 08 de julho de 2013

Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Portaria SAS/MS 160, de 01 de março de 2013

Art. 1º Estabelecer normas para o cadastramento, no SCNES, das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua.

Portaria SAS/MS nº 1026, de 24 de outubro de 2013

Altera o cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Portaria SAS/MS 576, de 19 de setembro de 2012

Considerando a necessidade de adequar o cadastro dos profissionais das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família na UOM, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das Unidades Odontológicas Móveis (UOM).

Portaria SAS/MS 500, de 29 de Maio de 2012.

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das Unidades Odontológicas Móveis (UOM).

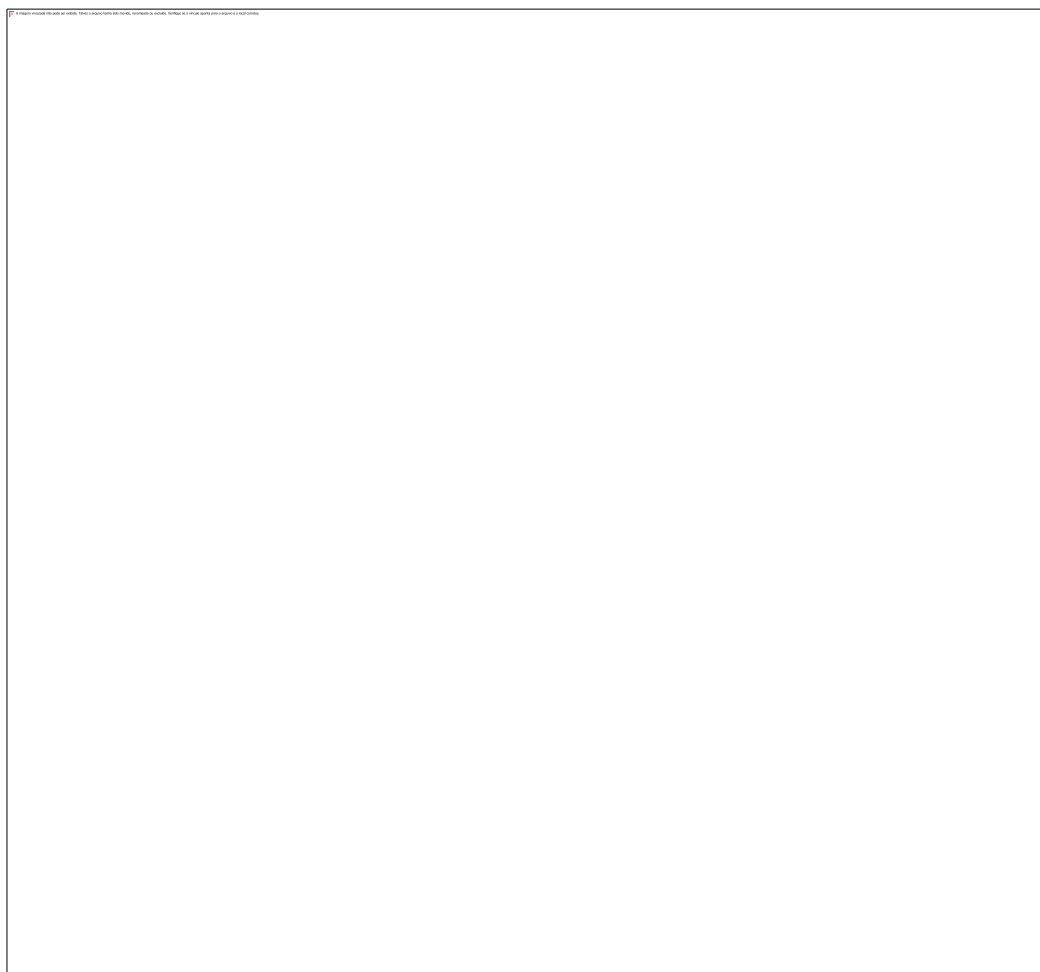
Mandado de intimação s/nº da Procuradoria Regional da União 1ª Região - SIPAR 25000.0714925/2013-71

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

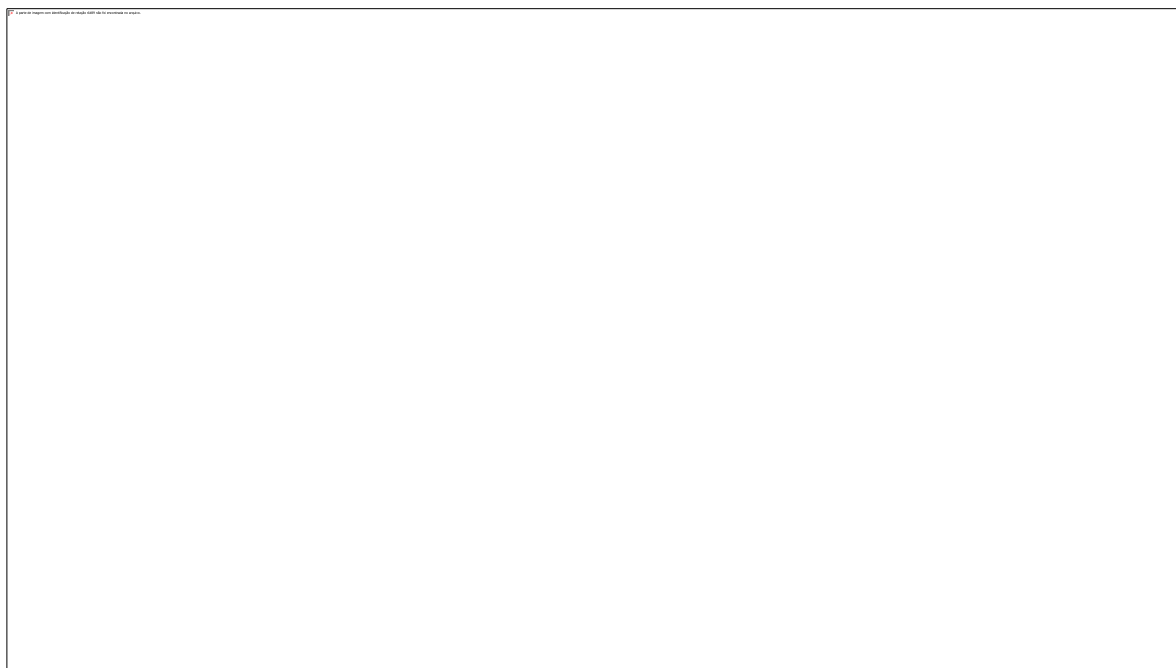
1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



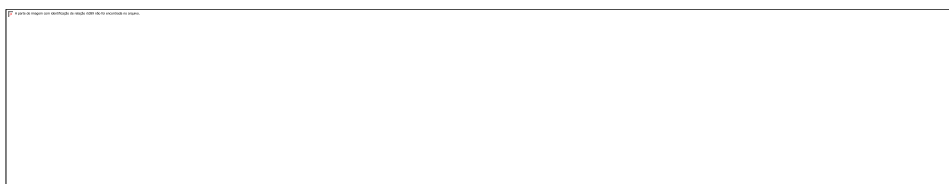
2 CADASTROS - ESTABELECIMENTO

- 2.1. Altera o nome da Aba **DE**Comissões **PARA** Comissões/Avaliações, do módulo Básico.
- 2.2. Altera a tela de Comissões e Avaliações, separando o registro de Comissões das Avaliações, conforme a seguir:



- 2.3. Criar os Campos: Tipo de Avaliação e Classificação/Nota.

- O campo Tipo de Avaliação, com as seguintes opções:



- Se tipo de Avaliação 01, a opção do campo Classificação/Nota: 01-Não se aplica.
- Se tipo de Avaliação 02, a opção do campo Classificação/Nota: 01-Nível 1; 02-Nível 2; 03-Nível 3 e 04-Não atendeu aos padrões.

- 2.4. Realiza DE PARA das informações cadastradas na antiga aba Comissões da seguinte forma:

TABELA DE AVALIAÇÕES

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
COD	TIPO DE AVALIAÇÃO	COD	CLASSIFICAÇÃO/NOTA	DE-PARA
01	PROGRAMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (PNASS)	01	NÃO SE APLICA	Se na cadastro aba Comissões, estiver marcado o campo "Avaliação segundo o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde" como sim, marcar estabelecimento com tipo de avaliação 01 e classificação/nota 01, com a data informada no campo Data da Avaliação
02	MANUAL BRASILEIRO DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	01	NÍVEL 1	Se na cadastro aba Comissões, estiver marcado o campo " Avaliação segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde" como sim + Avaliação: Acreditado no Nível 1, marcar estabelecimento com tipo de avaliação 02 e classificação/nota 01, com a data informada no campo Data da Avaliação
		02	NÍVEL 2	Se na cadastro aba Comissões, estiver marcado o campo " Avaliação segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde" como sim + Avaliação: Acreditado no Nível 2, marcar estabelecimento com tipo de avaliação 02 e classificação/nota 02, com a data informada no campo Data da Avaliação
		03	NÍVEL 3	Se na cadastro aba Comissões, estiver marcado o campo " Avaliação segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde" como sim + Avaliação: Acreditado no Nível 3, marcar estabelecimento com tipo de avaliação 02 e classificação/nota 03, com a data informada no campo Data da Avaliação
		04	NÃO ATENDEU AOS PADROES	Se na cadastro aba Comissões, estiver marcado o campo " Avaliação segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde" como sim + Avaliação: Não atendeu aos padrões mínimos, marcar estabelecimento com tipo de avaliação 02 e classificação/nota 03, com a data informada no campo Data da Avaliação
03	JOIN COMISSION	01	OURO	CAMPO NOVO - NÃO PRECISA DE DE-PARA
		02	PRATA	CAMPO NOVO - NÃO PRECISA DE DE-PARA
		03	BRONZE	CAMPO NOVO - NÃO PRECISA DE DE-PARA
		04	NÃO ATENDEU AOS PADROES	CAMPO NOVO - NÃO PRECISA DE DE-PARA

2.5 Exclui os campos/separadores "Avaliação segundo o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS" e "Avaliação segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde".

2.6 Atualiza a tabela de Adesão a Programas/Projetos de Saúde do SCNES, com os seguintes códigos:

COD	DESCRIÇÃO	CENTRALIZADO / DESCENTRALIZADO
-----	-----------	--------------------------------

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
09.14	ADESÃO DO ESTABELECIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A ATENÇÃO ONCOLÓGICA (PRONON)	CENTRALIZADO
09.15	ADESÃO DO ESTABELECIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PRONAS/PCD)	CENTRALIZADO

2.7 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço e classificações conforme a seguir:

CÓD. SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO		CBO	DESCRIÇÃO
108	SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	001	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS*
					2235*	ENFERMEIROS*
					3222*	TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM*
		003	VIGILÂNCIA SAÚDE TRABALHADOR (VISAT)	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS*
					2235*	ENFERMEIROS*

*Todos os profissionais desta família de CBO

2.8 Exclui da tabela de Serviços Especializados do SCNES a Classificação 002 CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR CEREST ESTADUAL, do serviço 108 - SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR.

2.9 Altera a descrição do Serviço Especializado 153/001 **DE** "ASSIT AOS INDIVIDUOS POSSUEM INDICAÇÃO PROC TRANSEXUALIZADOR" **PARA** "ACOMP CLINICO PRE E POS OPERATORIO E HORMONIOTERAPIA".

2.10 Exclui da Tabela de Habilitações, as habilitações do Grupo 07 ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA		LEITO SUS
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO	
0700	ATENÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR								X	
0701	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR ESTADUAL A	092002	SAS Nº 666	26/09/2002	122013	SAS Nº 1206	24/10/2013		X	
0702	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR ESTADUAL B	092002	SAS Nº 666	26/09/2002	122013	SAS Nº 1206	24/10/2013		X	
0703	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR ESTADUAL C	092002	SAS Nº 666	26/09/2002	122013	SAS Nº 1206	24/10/2013		X	
0704	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR REGIONAL A	092002	SAS Nº 666	26/09/2002	122013	SAS Nº 1206	24/10/2013		X	
0705	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR REGIONAL B	092002	SAS Nº 666	26/09/2002	122013	SAS Nº 1206	24/10/2013		X	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO					Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
0706	SERVICO DE REFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR REGIONAL C	092002	SAS Nº 666	26/09/2002	122013	SAS Nº 1206	24/10/2013		X

2.11. Exclui da Tabela de Incentivos da Tabela de Incentivos do SCNES, o incentivo 81.06-SAÚDE DO TRABALHADOR.

2.12. Inclui na tabela os Incentivos Redes referente aos CEREST conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO	Nº DE LEITOS
82.38	CEREST ESTADUAL	CENTRALIZADA	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	-
82.39	CEREST MUNICIPAL	CENTRALIZADA	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	-
82.40	CEREST REGIONAL	CENTRALIZADA	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	-

2.13 Atualizar a lista de municípios integrantes do Programa de Território da Cidadania conforme a seguir:

UF	IBGE	MUNICÍPIO
AP	160020	Calçoene
AP	160023	Ferreira Gomes
AP	160025	Itaubal
AP	160050	Oiapoque
BA	290130	Andaraí
BA	290160	Antas
BA	290210	Araci
BA	290270	Barra
BA	290323	Barro Alto
BA	290450	Brotas de Macaúbas
BA	290600	Campo Formoso
BA	290680	Cansação
BA	290720	Casa Nova
BA	290880	Contendas do Sincorá
BA	290930	Correntina
BA	291120	Gandu
BA	291130	Gentio do Ouro
BA	291185	Heliópolis
BA	291300	Ibitiara
BA	291310	Ibititá
BA	291535	Itaguaçu da Bahia
BA	291810	Jeremoabo
BA	291835	João Dourado
BA	292020	Malhada
BA	292140	Mirangaba
BA	292170	Morro do Chapéu
BA	292190	Mucugê
BA	292225	Muquém de São Francisco
BA	292340	Palmas de Monte Alto
BA	292430	Piatã

BA	292580	Queimadas
BA	292600	Remanso
BA	292665	Ribeirão do Largo
BA	293180	Tremedal
BA	293345	Wanderley
BA	293360	Xique-Xique
CE	230940	Novo Oriente
CE	231040	Paramoti
DF	530010	Brasília
ES	320405	Pedro Canário
GO	520310	Baliza
GO	520465	Campinaçu
GO	520552	Colinas do Sul
GO	520753	Faina
GO	521350	Monte Alegre de Goiás
GO	521460	Niquelândia
GO	521490	Nova Roma
GO	521525	Novo Planalto
GO	521560	Padre Bernardo
GO	522000	São João d'Aliança
GO	522108	Teresina de Goiás
GO	522145	Trombas
MA	210408	Fernando Falcão
MA	211240	Turiação
MG	310450	Arinos
MG	310470	Ataléia
MG	311615	Chapada Gaúcha
MG	312030	Cristália
MG	313065	Indaiabira
MG	313400	Itinga
MG	313580	Jequitinhonha
MG	313700	Ladainha
MG	313753	Lagoa Grande
MG	314085	Matias Cardoso
MG	314655	Pai Pedro
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz
MG	315450	Riacho dos Machados
MG	315560	Rio Pardo de Minas
MG	315600	Rio Vermelho
MG	316695	Serranópolis de Minas
MG	316935	Três Marias
MG	317040	Unaí
MG	317103	Verdelândia
MS	500124	Aral Moreira
MS	500515	Juti
MS	500560	Miranda
MS	500580	Nioaque
MS	500755	Santa Rita do Pardo
MT	510269	Canabrava do Norte
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade
PA	150060	Altamira
PA	150080	Ananindeua
PA	150100	Aveiro
PA	150110	Bagre
PA	150190	Bujaru
PA	150200	Cachoeira do Arari
PA	150195	Cachoeira do Piriá
PA	150285	Curuá

PA	150310	Gurupá
PA	150345	Ipixuna do Pará
PA	150370	Itupiranga
PA	150470	Moju
PA	150480	Monte Alegre
PA	150510	Óbidos
PA	150520	Oeiras do Pará
PA	150549	Palestina do Pará
PA	150550	Paragominas
PA	150815	Uruará
PB	250375	Cajazeirinhas
PE	260050	Águas Belas
PE	260160	Belém de São Francisco
PE	260180	Betânia
PE	260392	Carnaubeira da Penha
PE	260875	Lagoa Grande
PE	260980	Orocó
PI	220105	Assunção do Piauí
PI	220173	Betânia do Piauí
PI	220210	Campinas do Piauí
PI	220255	Caridade do Piauí
PI	220323	Currais
PI	220490	Isaías Coelho
PI	220515	Jacobina do Piauí
PI	220570	Luís Correia
PI	220865	Queimada Nova
PI	221040	São Miguel do Tapuio
PR	410020	Adrianópolis
PR	410470	Carlópolis
PR	410645	Coronel Domingos Soares
PR	412863	Doutor Ulysses
PR	410880	Guaíra
PR	412090	Quedas do Iguaçu
PR	412250	Roncador
PR	412410	Santo Antônio da Platina
RJ	330115	Cardoso Moreira
RJ	330205	Italva
RN	240895	Rio do Fogo
RO	110094	Cujubim
RO	110010	Guajará-Mirim
RO	110160	Theobroma
RO	110175	Vale do Anari
RR	140070	Uiramutã
RS	430510	Caxias do Sul
RS	430710	Herval
RS	431115	Jóia
RS	431450	Pinheiro Machado
RS	431460	Piratini
RS	431532	Quevedos
RS	431700	Santana da Boa Vista
RS	431915	São Miguel das Missões
RS	431940	São Pedro do Sul
RS	431980	São Vicente do Sul
RS	432020	Seberi
SC	421070	Matos Costa
SC	421227	Passos Maia
SC	421915	Vargem
SP	350540	Barra do Turvo

SP	352120	Iporanga
SP	352170	Itaberá
SP	354240	Regente Feijó
SP	355180	Sete Barras
TO	170130	Aragominas
TO	170510	Chapada da Natividade
TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins
TO	170770	Filadélfia
TO	171270	Mateiros
TO	171360	Monte do Carmo
TO	171420	Natividade
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins
TO	172015	São Félix do Tocantins

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.1. Ajusta a crítica que exige a informação do Órgão Emissor "71 MEDICINA CONSELHO REGIONAL" para considerar os seguintes CBOs:

COD. CBO	DESCRIÇÃO
225103	Médico infectologista
225105	Médico acupunturista
225106	Médico legista
225109	Médico nefrologista
225110	Médico alergista e imunologista
225112	Médico neurologista
225115	Médico angiologista
225118	Médico nutrologista
225120	Médico cardiologista
225121	Médico oncologista clínico
225122	Médico cancerologista pediátrico
225124	Médico pediatra
225125	Médico clínico
225127	Médico pneumologista
225130	Médico de família e comunidade
225133	Médico psiquiatra
225135	Médico dermatologista
225136	Médico reumatologista
225139	Médico sanitaria
225140	Médico do trabalho
225142	Médico da estratégia de saúde da família
225145	Médico em medicina de trânsito
225148	Médico anatomopatologista
225150	Médico em medicina intensiva
225151	Médico anestesiológico
225155	Médico endocrinologista e metabologista
225160	Médico fisiatra
225165	Médico gastroenterologista
225170	Médico generalista
225175	Médico geneticista
225180	Médico geriatra
225185	Médico hematologista
225195	Médico homeopata
225203	Médico em cirurgia vascular
225210	Médico cirurgião cardiovascular

225215	Médico cirurgião de cabeça e pescoço
225220	Médico cirurgião do aparelho digestivo
225225	Médico cirurgião geral
225230	Médico cirurgião pediátrico
225235	Médico cirurgião plástico
225240	Médico cirurgião torácico
225245	Médico foniatra
225250	Médico ginecologista e obstetra
225255	Médico mastologista
225260	Médico neurocirurgião
225265	Médico oftalmologista
225270	Médico ortopedista e traumatologista
225275	Médico otorrinolaringologista
225280	Médico coloproctologista
225285	Médico urologista
225290	Médico cancerologista cirurgico
225295	Médico cirurgião da mão
225305	Médico citopatologista
225310	Médico em endoscopia
225315	Médico em medicina nuclear
225320	Médico em radiologia e diagnóstico por imagem
225325	Médico patologista
225330	Médico radioterapeuta
225335	Médico patologista clínico / medicina laboratorial
225340	Médico hemoterapeuta
225345	Médico hiperbarista
225350	Médico neurofisiologista clínico
2231A1	Médico broncoesofagologista
2231A2	Médico hansenologista
2231F8	Médico em medicina preventiva e social
2231F9	Médico residente
2231G1	Médico Cardiologista Intervencionista

3.2. Ajusta a crítica de entrada de dados, afim de exigir a informação do Órgão Emissor "71 MEDICINA CONSELHO REGIONAL" para considerar os seguintes CBOs: 2251-42, 2251-70 ou 2251-30

4. RELATÓRIOS

4.1. Ajuste no relatório Operacionais/ Profissionais/ Relatório de Critério Lotação Prof. Mais Médico no Estabelecimento, a fim de não considerar estabelecimento com critério de lotação "0" e equipes já completas na base local.

5. DOCUMENTOS

5.1. Atualiza documento leia-me da versão.

5.2. Atualiza documento glossário de críticas.

5.3. Atualiza documento dicionário de dados.

6. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1. Criação das críticas de consistências:

- 1032 Excluir Serviço 108 com Class 002
- 1033 Estab Tipo 36.05 sem serviço 108/003
- 1034 Serv 108/003 somente para tipo 36.05 ou 50
- 1035 Incentivo Desativado
- 1036 Prof Médico em ECR3 com CH dif 30
- 1037 Equipe ECR com Soma CH NS menor 60
- 1038 Equipe ECR com Soma CH NM menor 60
- 1039 Equipe ECR com Soma CH NS menor 90
- 1040 Equipe ECR com Soma CH NM menor 90
- 1041 Estab UOM em Município sem ESF
- 1042 Profissional Cirurgião com CH total dif 40
- 1043 Profissional Atendente com CH total dif 40
- 1044 Prof com conselho tipo 83 incompatível com CBO
- 1045 Estab 50 Só admite serv 141 ou serv 108
- Inclusão do CPF XXX na crítica do 0929 Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud

6.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0662 Em outro tipo de equipe na base local desconsiderando tipos de equipes 06,07,45,22,23,46,47,40,41 e 42
- 0824 Eq ECR_M2/M3 com qtd de prof. Superior dif 3 desconsiderando os profissionais médicos clínicos da totalização dos prof. Sup para a Equipe ECR_M3
- 0670 Soma de CH Cirurgião EAB menor que 60 para 0670 Soma de CH Cirurgião EAB menor que 40
- 0287 Estab. 68 permite apenas serv 104-123-125-141 para 0287 Estab. 68 permite apenas serv 104-113-123-125-141
- 0939 Serviço Nasf somente para tipos 02/15/36/71 para 0939 Serv Nasf somente para tipos 02/15/36/71/01/32/40
- 1021 Prof Mais Médico em equipe de outro Mun **PARA** advertência

6.3. Desativa as críticas de consistências:

- 0416 Fisioterapeuta em mais de uma equipe NASF
- 0417 Terapeuta em mais de uma equipe NASF
- 0418 Profissional em mais de uma equipes NASF
- 0771 Prof Nasf em outro tipo Equipe
- 0773 Prof Nasf em outra equipe NASF
- 0826 Prof de Eq ECR com CH dif 30
- 0842 Prof de Eq ECR com CH menor que 30
- 0187 Estab 50 Só admite serv.141

6.4. Criação das críticas de advertências:

- 1046 Prof Mais Médico Sem Equipe
- 1021 Prof Mais Médico em equipe de outro Mun **PARA** advertência

Rio de Janeiro 22 de dezembro de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.51 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 08/11//2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.51 É NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.51 ora disponibilizada trata especificamente das regras de negócio para cadastramento das equipes e vinculação de profissionais do Projeto Mais Médicos relacionados ao critério de lotação do 2º Ciclo - Mais Médicos.

Essa versão permite restaurar cópia de segurança ou atualizar versão a partir da versão 2.8.00.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.50 e 2.9.51.

ATENÇÃO:

- Para a base local que estiver trabalhando com a versão 2.9.50 e que irá cadastrar ou que possua equipe com subtipo **MAIS MÉDICOS**, deverá atualizar para a versão 2.9.51, com a finalidade de incorporar as regras de negócios definidas para o critério de lotação do 2º Ciclo - Mais Médicos.
- Para a base local que estiver trabalhando com a versão 2.9.40 e que irá cadastrar ou que possua equipe com subtipo **MAIS MÉDICOS**, deverá atualizar para a versão 2.9.51, sem necessidade de atualizar antes para a 2.9.50, com a finalidade de incorporar as regras de negócios definidas para o critério de lotação do 2º Ciclo - Mais Médicos.

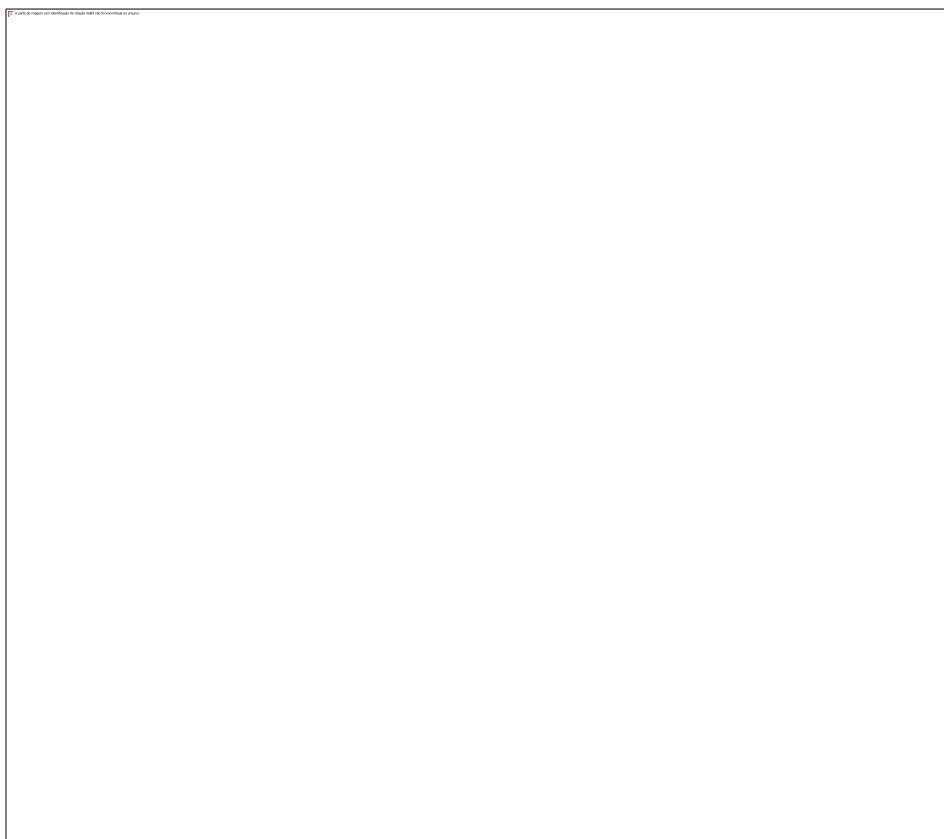
REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Portaria SAS nº 838, de 26 de julho de 2013**
Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES) de estabelecimentos e equipes que farão parte do Projeto Mais Médicos.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA



2 DOCUMENTOS

2.1 Atualiza o documento leia-me da versão.

2.2 Atualiza Glossário de críticas da versão.

3. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

3.1. Criação das críticas de consistências:

- 1029 - Mais Médico em Mun Eq Lot 4 Incomp
- 1030 - Mais Médico em Mun Eq Lot 5 Incomp
- 1031 - Mais Médico em Mun Eq Lot 6 Incomp

3.2. Desativação das críticas de consistências:

- 1018 - Mais Médico em Mun Eq Lot 2 Incomp

Sobre Cadastro dos médicos participantes em EqSF no SCNES

A Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em seu Artigo 9º, inciso III, descreve que uma das competências dos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil é inserir os médicos em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na PNAB, em regiões prioritárias para o SUS, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos neste Projeto. Considerando as orientações passadas por meio do Informe nº 17/2013, encaminhado aos gestores em 27 de setembro de 2013, os Municípios devem cadastrar os médicos participantes no SCNES, observando as seguintes prioridades de inserção nas Equipes de Atenção Básica:

a) Para Municípios dos Perfis 1 (Capitais), 2 (Municípios situados em Região Metropolitana) e 6 (demais municípios):

Prioridade	Descrição
1	Equipes <u>sem médicos</u> nas últimas duas competências, em UBS consideradas adequadas ou parcialmente adequadas pelo censo do PMAq;
2 (facultativo)	Equipes <u>EACS</u> , em UBS consideradas adequadas ou parcialmente adequadas pelo censo do PMAq;
3	<u>Expansão</u> de equipes em UBS consideradas adequadas ou parcialmente adequadas pelo censo do PMAq, localizadas em áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza, pelo IBGE;
4	<u>Expansão</u> de equipes em UBS consideradas adequadas ou parcialmente adequadas pelo censo do PMAq, localizadas fora das áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza, pelo IBGE;
5	Equipes em UBS consideradas <u>inadequadas</u> pelo censo do PMAq;
6	<u>Expansão</u> de equipes em UBS consideradas <u>inadequadas</u> pelo censo do PMAq.

b) Para Municípios dos Perfis 3 (G100) e 4 (Município com 20% ou mais da população vivendo em extrema pobreza):

Prioridade	Descrição
1	Equipes <u>sem médicos</u> nas últimas duas competências, em UBS consideradas adequadas ou parcialmente adequadas pelo censo do PMAq;
2 (facultativo)	Equipes <u>EACS</u> , em UBS consideradas adequadas ou parcialmente adequadas pelo censo do PMAq;

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
3	<u>Expansão</u> de equipes em UBS consideradas adequadas ou parcialmente adequadas pelo censo do PMAq;	
4	Equipes em UBS consideradas <u>inadequadas</u> pelo censo do PMAq;	
5	<u>Expansão</u> de equipes em UBS consideradas <u>inadequadas</u> pelo censo do PMAq.	

Coordenação Geral de Gestão da Atenção Básica – CGGAB/ Departamento da Atenção Básica - DAB/SAS/ Ministério da Saúde do Brasil - Telefone: (61) 3315-5905 / 9098 - Fax: (61) 3315-8849

Rio de Janeiro 08 de novembro de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 05/11/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.50 ora disponibilizada, trata da extinção do campo Nível de Hierarquia, revisão das regras contratuais excludentes, inclusão e/ou alterações de incentivos redes, habilitações, serviços especializados.

Também, cria a funcionalidade específica para importação de profissionais e seus vínculos oriundos de sistemas próprios, bem como cria a funcionalidade específica para leitura e consulta do conteúdo de arquivos de exportação (BCK).

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.40 e 2.9.50.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA Nº 889, DE 8 DE AGOSTO DE 2013**

Inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES.

- **PORTARIA CONJUNTA 1 DE 6 DE SETEMBRO DE 2013**

Art. 1º Esta Portaria redefine as regras de cadastramento dos Laboratórios de Saúde Pública no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

- **PORTARIA Nº 284 DE 20 DE MARÇO DE 2013**

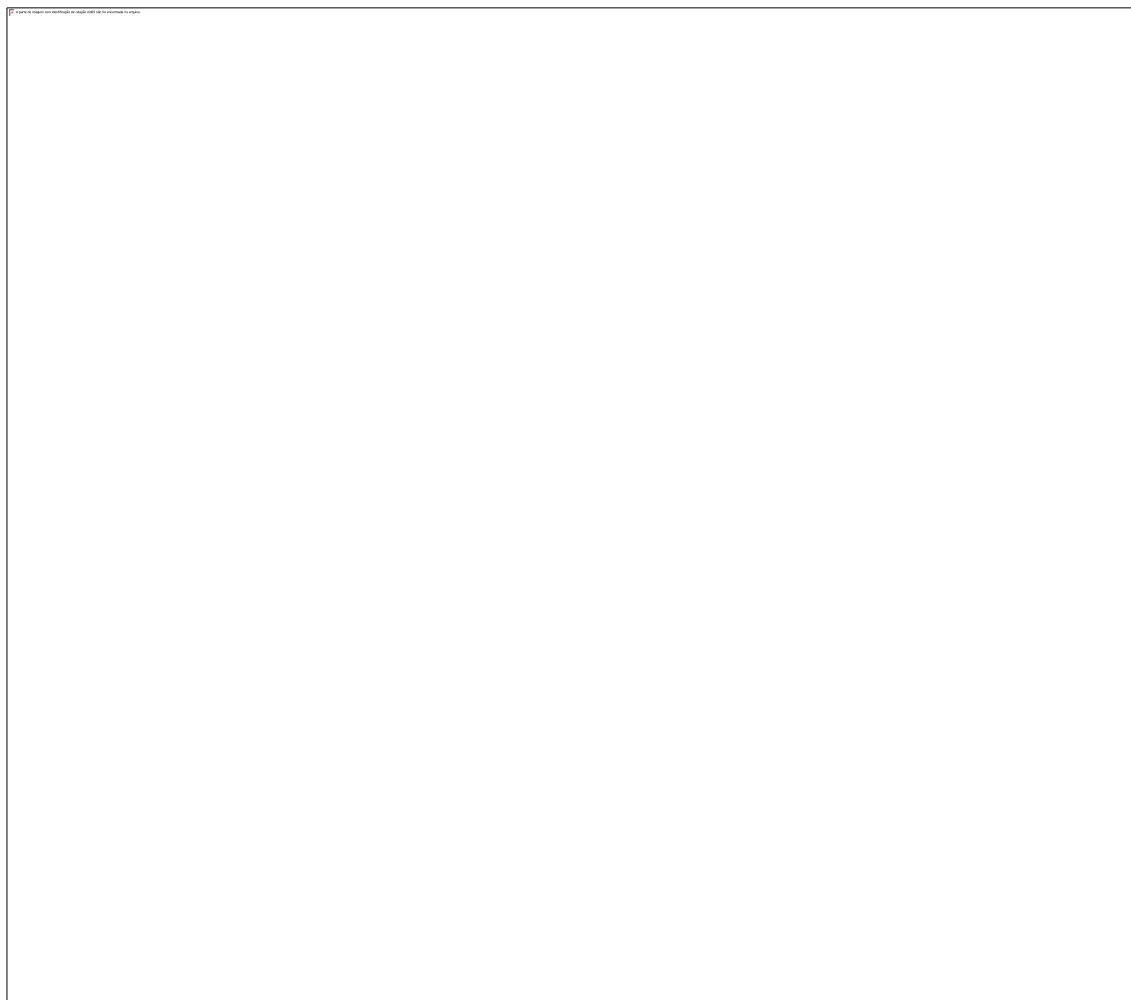
Art. 1º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, e Próteses e Materiais Especiais os procedimentos a seguir descritos.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Inclui na tabela de tipos de estabelecimentos de saúde do SCNES, o novo tipo, com seguintes subtipos:

CÓD	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
80	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA	01	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN)
		02	LABORATÓRIO FEDERAL
		03	LABORATÓRIO ESTADUAL
		04	LABORATÓRIO MUNICIPAL

2.2 Excluí da tabela de tipos de estabelecimentos de saúde do SCNES, o tipo 67 LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN), com seus respectivos subtipos.

ATENÇÃO: Os estabelecimentos terão 03 competências para se adequarem ao disposto na portaria Conjunta ANVISA/SAS/SVS nº 1 de 06.11.2013, posteriormente os estabelecimentos não ajustados serão consistidos.

2.3 Inclui na tabela de serviços especializados do SCNES, tipos de estabelecimentos de saúde do SCNES, o seguinte serviço e respectivas classificações:

CÓD SER V	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLAS S	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUP O	CB O	DESCRIÇÃO
166	SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORI AL DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	ÁGUA DE CONSUMO		*	
		2	ÁGUA AMBIENTAL		*	
		3	ÁGUA DE HEMODIÁLISE		*	
		4	ÁGUA MINERAL		*	
		5	ALIMENTOS		*	
		6	CÉLULAS, TECIDOS E ÓRGÃOS.		*	
		7	MEDICAMENTOS		*	
		8	SANEANTES DOMISSANITÁRI O S		*	
		9	PRODUTOS PARA A SAÚDE		*	
		10	COSMÉTICOS		*	
		11	DESINFESTANTE S		*	
		12	IMUNOBIOLOGIC O S		*	
		13	INSUMOS FARMACÊUTICOS		*	
		14	MATERIAL BIOLÓGICO		*	
		15	SANGUE E HEMODERIVADO S		*	
		16	SURTOS DE TOXINFECÇÃO		*	
		17	DIVERSOS		*	

* SEM DEFINIÇÃO DE CBO

- 2.4 Permite somente a indicação do Serviço 166 – SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA nos estabelecimentos do tipo 80 LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA e os respectivos subtipos.
- 2.5 Permite que somente os estabelecimentos de saúde indicados abaixo poderão indicar o tipo de estabelecimento 80.01 LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA (LACEN).

UF	Município	CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora
A C	RIO BRANCO	230635 2	SESACRE LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	403452600219 7	403452600014 3
AL	MACEIÓ	200912 9	LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA LACEN	122002590014 80	122002590001 65
A M	MANAUS	201876 4	LACEN LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO AMAZONAS		714141100014 6
AP	MACAPÁ	201963 9	SES AP LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA LACEN	178109900017 9	
BA	SALVADOR	000416 2	LABORATORIO CENTRAL GONCALO MUNIZ LACEN		139371310001 41
C E	FORTALEZA	261167 8	LACEN LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA		795457100010 4
DF	BRASÍLIA	001137 1	LACENDE	507855000103	394700000108
ES	VITÓRIA	001242 4	LACEN		270806050001 96
G O	GOIÂNIA	233834 3	LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA DR GIOVANE CISNEIROS		544963000156
M A	SAO LUÍS	269771 8	INSTITUTO OSVALDO CRUZ		297324000010 6
M G	BELO HORIZONTE	269529 4	FUNED	175034750001 01	
M S	CAMPO GRANDE	000999 7	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA MS LACEN MS		351710200017 7
M T	CUIABÁ	260417 5	MT LABORATORIO		350741500022 5
PA	BELÉM	233316 3	LACEN UNID DE REFERENCIA LABORATORIO CENTRAL		505492900011 7

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/			CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
PB	JOÃO PESSOA	2399350	LACEN ESTADUAL LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA			8778268000160
PE	RECIFE	2712075	LAB CENTRAL DE SAUDE PUB DR MILTON BEZERRA SOBRAL LACEN	10572048001361		10572048000128
PI	TERESINA	2551888	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DR COSTA ALVARENGA	6553564010109		6553564000138
PR	CURITIBA	2795965	LABORATORIO CENTRAL DO ESTADO	76416866004307		8597121000174
RJ	RIO DE JANEIRO	2766779	SES RJ LACEN	42498717001127		42498717000155
RN	NATAL	2693615	LABORATORIO CENTRAL			8241754000145
RO	PORTO VELHO	2496860	LABORATORIO CENTRAL PORTO VELHO LACEN	4287520000420		4287520000188
RR	BOA VISTA	2476835	LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA			5370016000100
RS	PORTO ALEGRE	4066251	LACEN			689359000118
SC	FLORIANÓPOLIS	3157237	LACEN	82951245000754		82951245000169
SE	ARACAJU	3532259	INSTITUTO PARREIRAS HORTA			7276294000128
SP	SÃO PAULO	2091364	INSTITUTO ADOLFO LUTZ SAO PAULO			46374500000194
TO	PALMAS	2494086	LACEN LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA			25053117000164

2.6 Inclui na tabela de Serviço Especializado, no serviço 120-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E/OU CITOPATO, a classificação EXTERNA DA QUALIDADE DOS EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DO ÚTERO.

Cód. Serviço	Descrição do serviço	Cod. Class	Descrição da Classificação	Grupo	CBO	Descrição
120	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOLOGIA	003	LABORATÓRIO TIPO II	1	2211-05	Biólogo
				2	2212-05	Biomédico
				3	2234-15	Farmacêutico analista clínico
				4	2251-48	Médico anatomopatologista

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
				5	2253-05	Médico citopatologista
				6	2253-35	Médico patologista clínico

2.7 Atualiza a tabela de habilitações do SCNES, com os seguintes códigos:

CÓD .	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		COM P	PORTARIA	DATA	COM P	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO
3202	LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I	102013	GM nº 2460	21/10/2013					X
3203	LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO EXTERNO DE QUALIDADE DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DE COLO DE UTERO - TIPO II	GM nº 2460	21/10/2013					X	X
33.01	LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA NACIONAL (LRN)	092013	SAS/SVS/ANVISA nº 1	06/09/2013					X
33.02	LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA REGIONAL (LRR)	092013	SAS/SVS/ANVISA nº 1	06/09/2013					X
33.03	CENTRO COLABORADOR	092013	SAS/SVS/ANVISA nº 1	06/09/2013					X
33.04	LABORATÓRIO DE FRONTEIRA (LF)	092013	SAS/SVS/ANVISA nº 1	06/09/2013				X	

- 2.8 Atualiza na tabela de serviços especializados do SCNES, a composição mínima do serviço 145-SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO/007 EXAME DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, conforme a seguir:

CÓD SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
145	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO CLÍNICA	7	EXAME DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	1	2253-35	MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO MEDICINA LABORATORIAL
				2	2211-05	BIOLÓGO
				3	2030-15	PESQUISADOR EM BIOLOGIA DE MICROORGANISMOS E PARASITAS
				4	2212-05	BIOMÉDICO
				5	2234-15	FARMACÊUTICO ANALISTA CLÍNICO

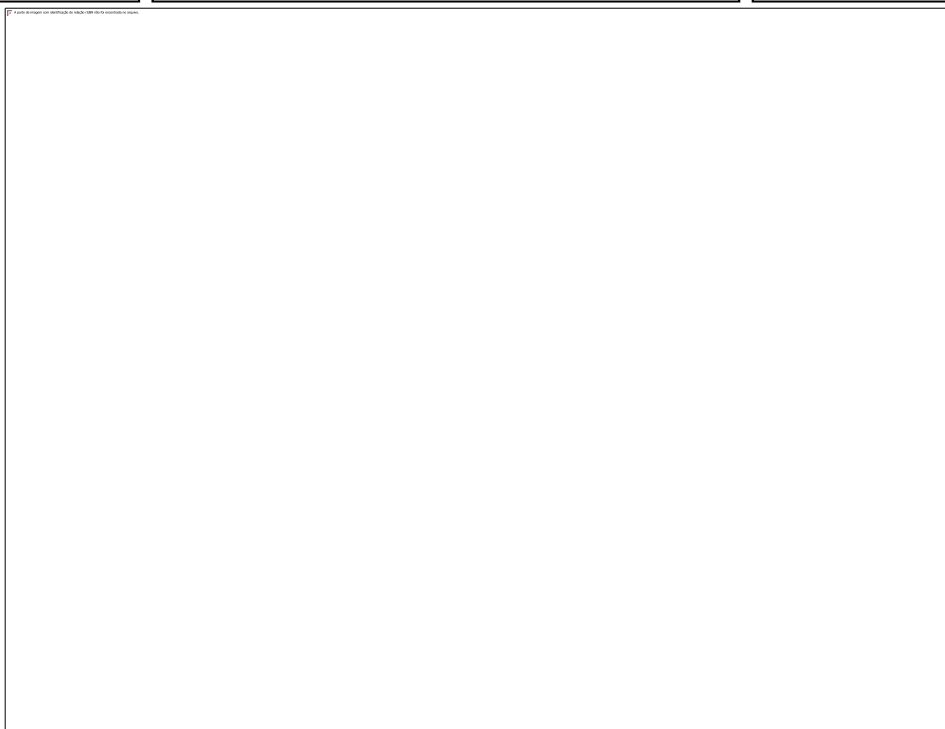
- 2.9 Alterar o nome do Serviço/Classificação 125/001 **DE** "SERVIÇO DE FARMÁCIA/ DISP. DE MED. COMP.-ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA" **PARA** "DISP. DE MED. COMP. ESPECIALIZADO DA ASSIST. FARMACEUTICA".

- 2.10 Atualiza a tabela de incentivos rede do SCNES, com os seguintes novos códigos:

CÓDIGO	INCENTIVO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO	Nº DE LEITOS
82.37	CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA (CGBP).	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor.	-

- 2.11 Exclui o Campo Nível de Hierarquia, da Aba Caracterização, desativando todas as críticas a ele relacionadas.

- 2.12 Redefine o título da aba Caracterização, o nome **DE** Nível de Atenção **PARA** Atividade e na seleção do tipo atividade **DE** Atividade **PARA** Nível de Atenção:



2.13 Impede na entrada de dados a inclusão de regras contratuais que sejam conflitantes conforme Tabela de Compatibilidade de Regras Contratuais, conforme a seguir:

7100		SE TIVER A REGRA																STATUS
PODE TER A REGRA		7101	7102	7103	7104	7105	7106	7107	7108	7109	7110	7111	7112	7113	7114	7115	7116	
	7101		S	S	S	S	N	S	S	N	N	S	N	N	N	N	S	LOCAL
	7102	S		S	S	S	N	S	S	N	N	S	N	N	N	N	S	LOCAL
	7103	S	S		S	S	N	S	S	N	N	S	N	N	N	N	S	LOCAL
	7104	S	S	S		S	N	S	S	N	N	S	N	N	N	N	S	LOCAL
	7105	S	S	S	S		S	S	S	N	N	S	N	N	N	N	S	LOCAL
	7106	N	N	N	N	S		N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	LOCAL
	7107	S	S	S	S	S	N		S	N	N	S	N	N	N	N	S	LOCAL
	7108	S	S	S	S	S	N	S		N	N	S	N	N	N	N	S	LOCAL
	7109	N	N	N	N	N	N	N	N		N	S	N	N	N	N	N	FEDERAL
	7110	N	N	N	N	N	N	N	N	N		S	N	N	N	N	N	FEDERAL
	7111	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S		S	S	S	S	S	LOCAL
	7112	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S		N	N	N	N	FEDERAL
	7113	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N		N	N	N	FEDERAL
	7114	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N		N	N	FEDERAL
	7115	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N		N	FEDERAL
	7116	S	S	S	S	S	N	S	S	N	N	S	N	N	N	N		LOCAL

ATENÇÃO:

Onde tiver **S**, significa que as regras poderão conviver juntas.

Onde tiver **N**, significa que as regras não poderão conviver juntas as regras.

2.14 Cria arquivo de CEP, incluído no pacote da versão, apenas com os CEP's incluídos ou alterados, a fim de tornar mais eficiente a atualização na aplicação local.

- 2.15 Impossibilita no cadastro do estabelecimento, módulo Conjunto, aba Serviços Especializados, a vinculação de terceiros que não foram devidamente autorizados como terceiros através da funcionalidade específica do site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços/ Gestores/ Inclusão de Terceiros).

ATENÇÃO:

Após a inclusão de um CNES como Terceiro, deverá aguardar a atualização do arquivo Terceiros Brasil (<http://cnes.datasus.gov.br>), em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação)/ Terceiros Brasil.

- 2.16. Altera o título da aba **DE** Comissões **PARA** Comissões/Avaliações.

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

- 3.1. Incluir os profissionais Nome XXX e CPF YYY na crítica "0929 Prof. impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud"
- 3.2. Inclui na tabela de Órgão Emissor da aba vínculos no cadastro de profissionais, a opção Registro no Ministério da Saúde - Programa Mais Médicos.

ATENÇÃO: A opção criada tem como objetivo prever alterações nos CRM provisórios disponibilizados para atender ao Programa.

4. CADASTROS – EQUIPES

- 4.1. Obriga que a equipe tipo de equipe 47 - ECD - EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES tenha pelo menos 01 profissional de nível superior.

5 DOCUMENTOS

- 5.1. Atualiza documento leia-me da versão
- 5.2. Atualiza documento glossário de críticas
- 5.3. Atualiza dicionário de dados
- 5.4. Cria o documento: Caderno_layout_geração_arqtxt_prof_outros_sist_v10.

6. UTILITÁRIOS

- 6.1. Cria em Utilitários/ Leitura de Arquivos de Exportação (bck), a opção para realizar leitura e pesquisa dos arquivos gerados na base local e/ou enviados para base nacional.



Figura 01

Com realizar a pesquisa do arquivo:

Passo 1: Selecione no botão <Pesquisar> o arquivo que deseja realizar a leitura e pesquisa

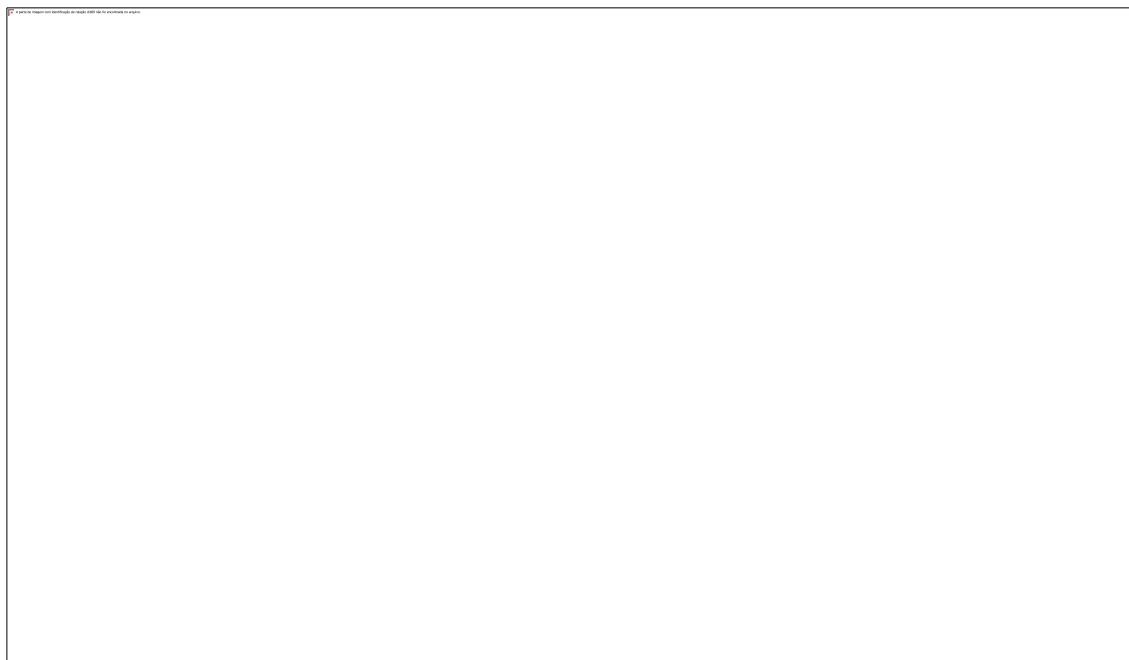


Figura 02

Passo 2: Click no botão <OK> da tela de mensagem para iniciar a descompactação do arquivo

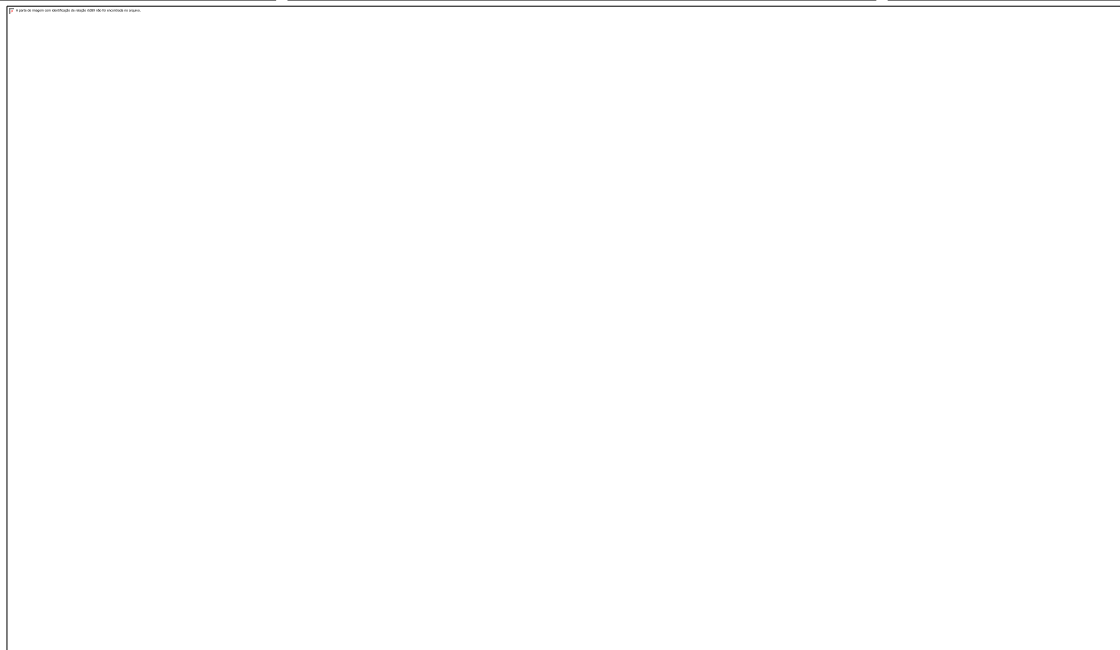


Figura 03

Passo 3: Click no botão <OK> , para finalizar a descompactação do arquivo.

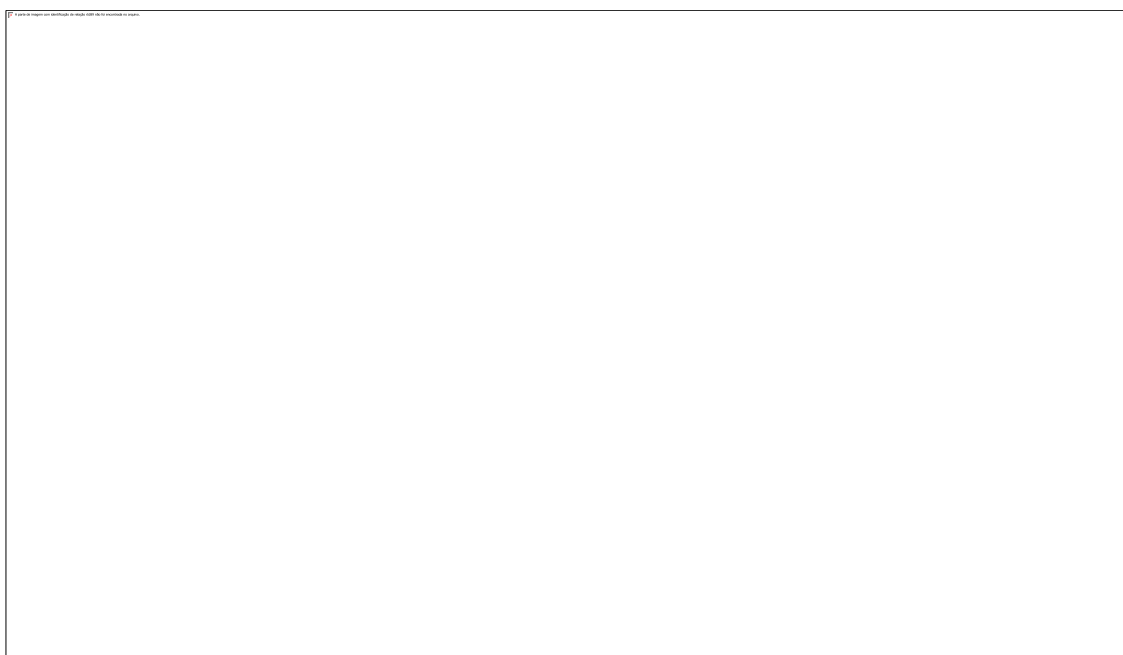


Figura 04

Passo 4: Descompactação concluída.

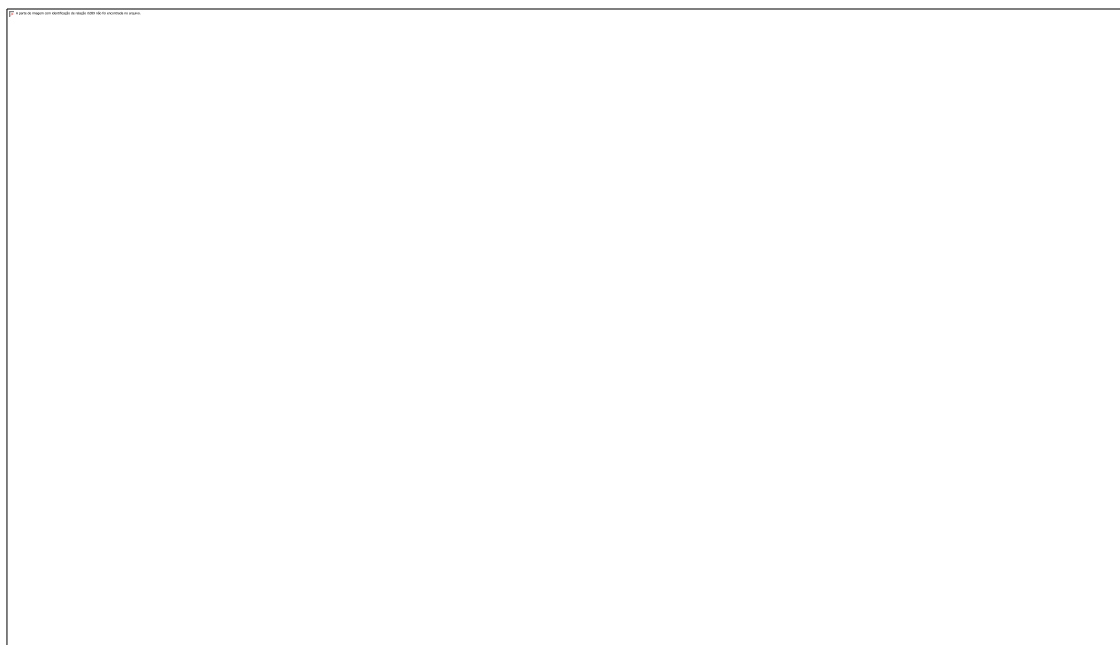


Figura 05

Passo 5: Realiza uma busca de um CNES, utilizando os campos de pesquisa: Nome; CNES; CNPJ; CPF ou IBGE.

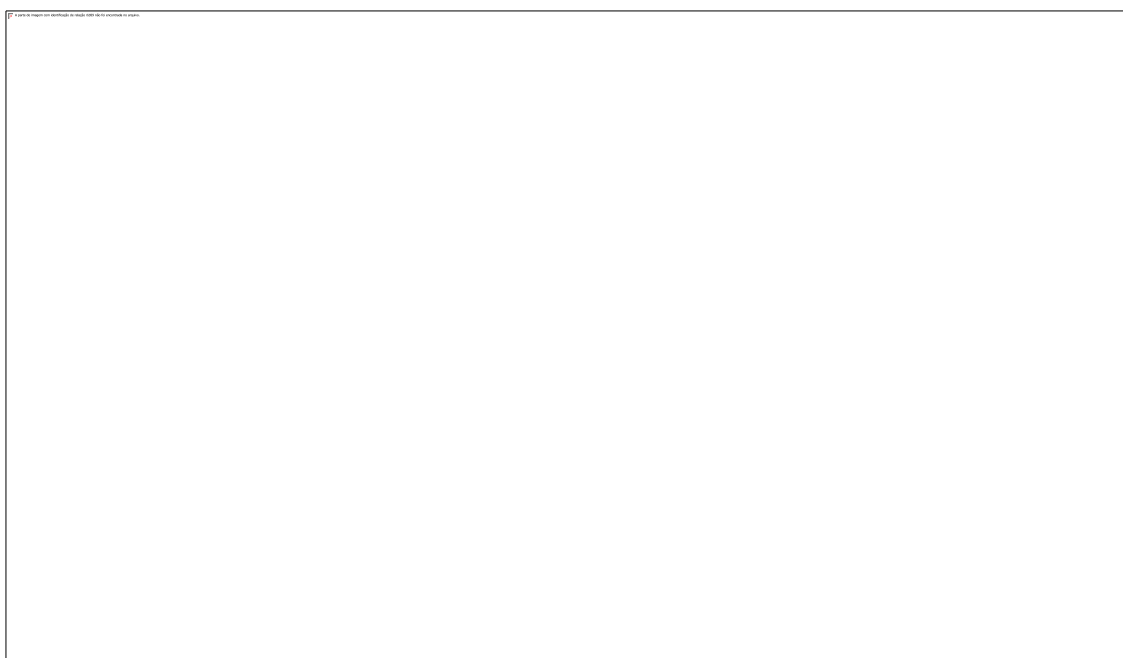


Figura 06

Passo 6: Realiza uma busca de um Profissional, utilizando os campos de pesquisa: Nome; CPF e CNS.

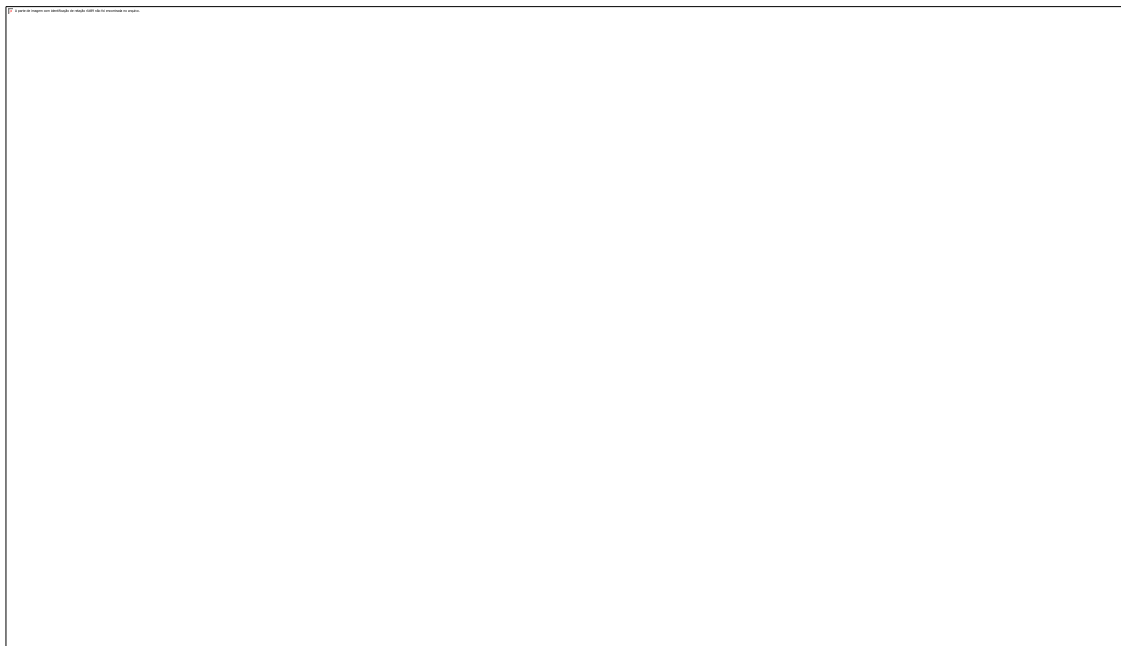


Figura 07

Passo 7: Realiza a busca da Carga Horária do Profissional, utilizando os campos de pesquisa: CNES e COD.

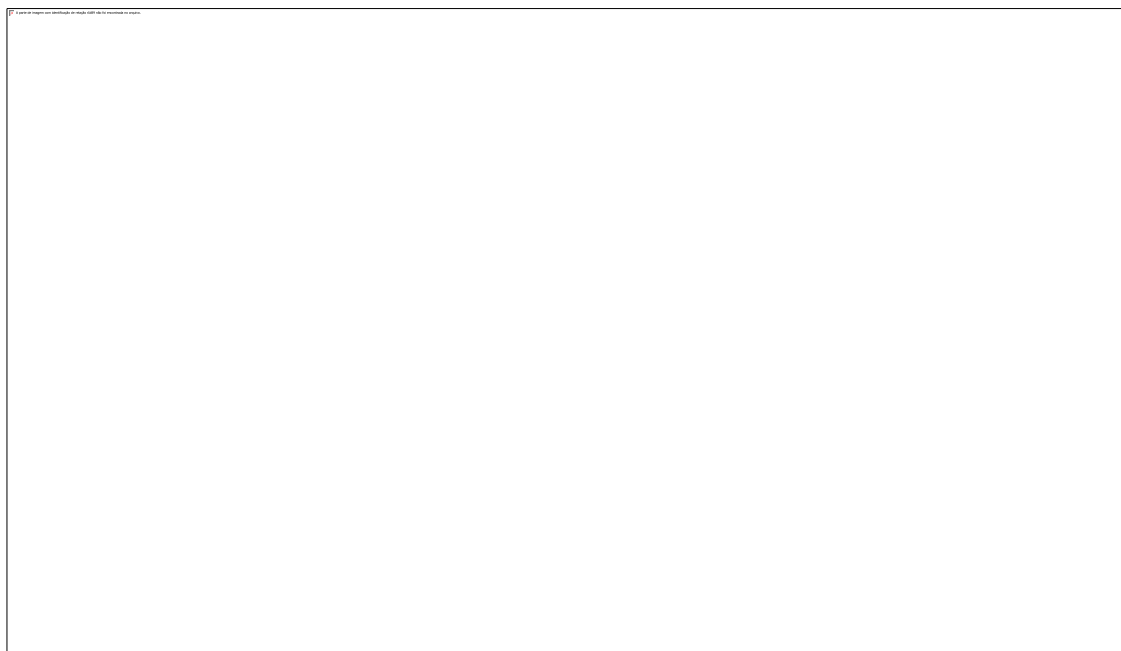


Figura 08

Passo 8: Realiza a busca de Serviço Especializado do CNES pesquisado, utilizando os campos de pesquisa: CNES e COD.

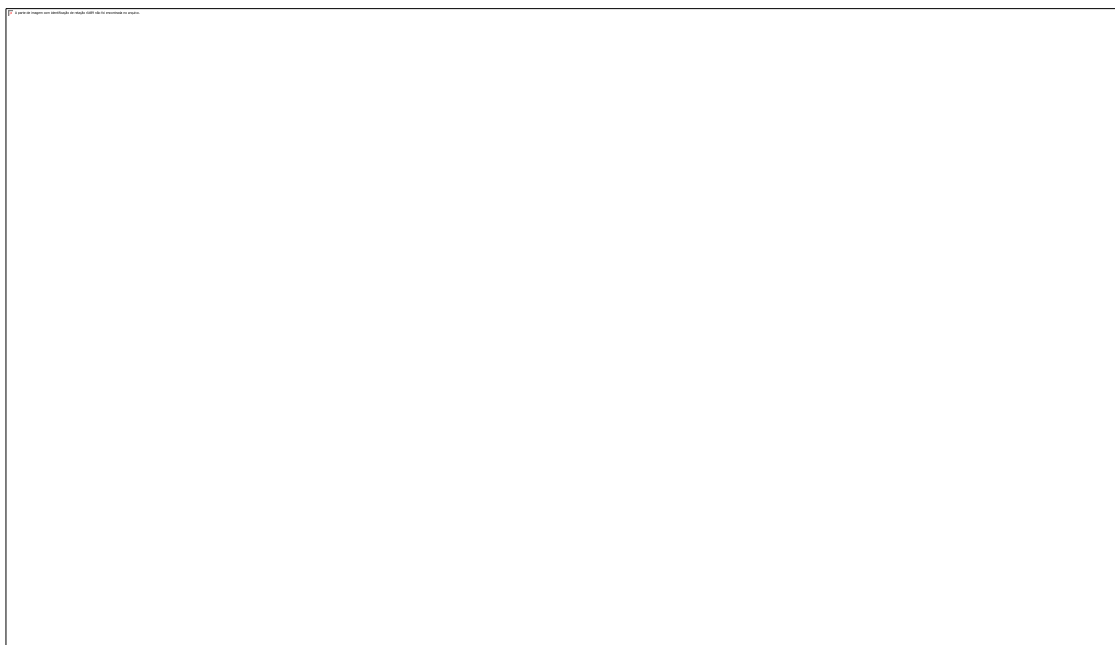


Figura 09

Passo 9: Realiza a busca de Equipes de um determinado CNES pesquisado, utilizando os campos de pesquisa: CNES, IBGE e INE.

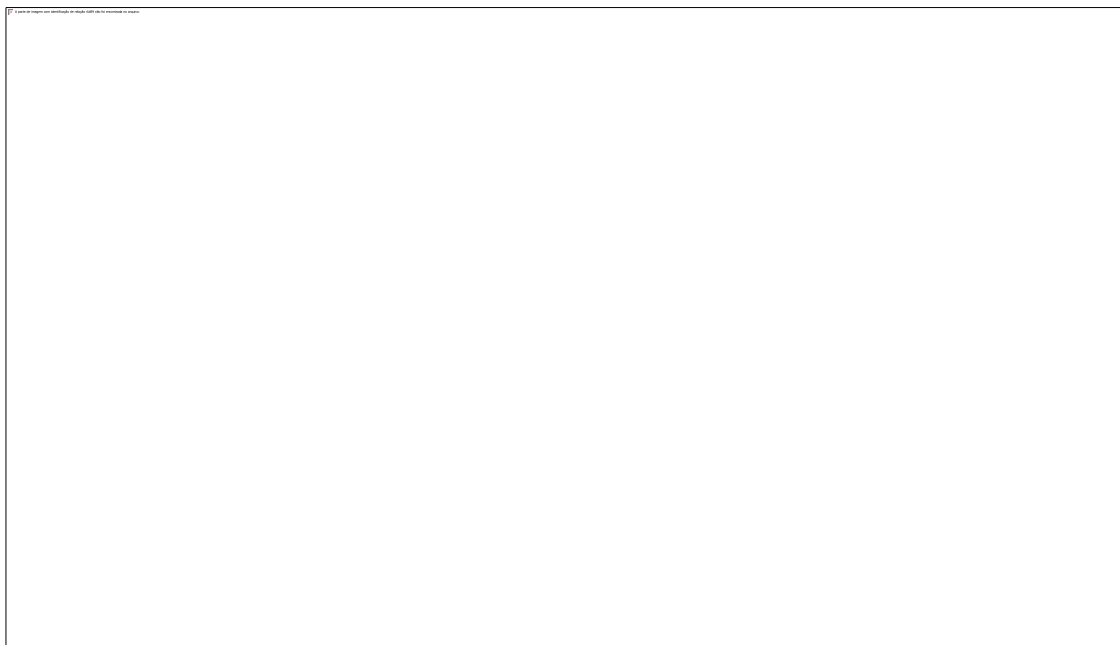


Figura 10

Passo 10: Realiza a busca de Profissionais das Equipes de um determinado CNES pesquisado, utilizando os campos de pesquisa: CNES e COD.

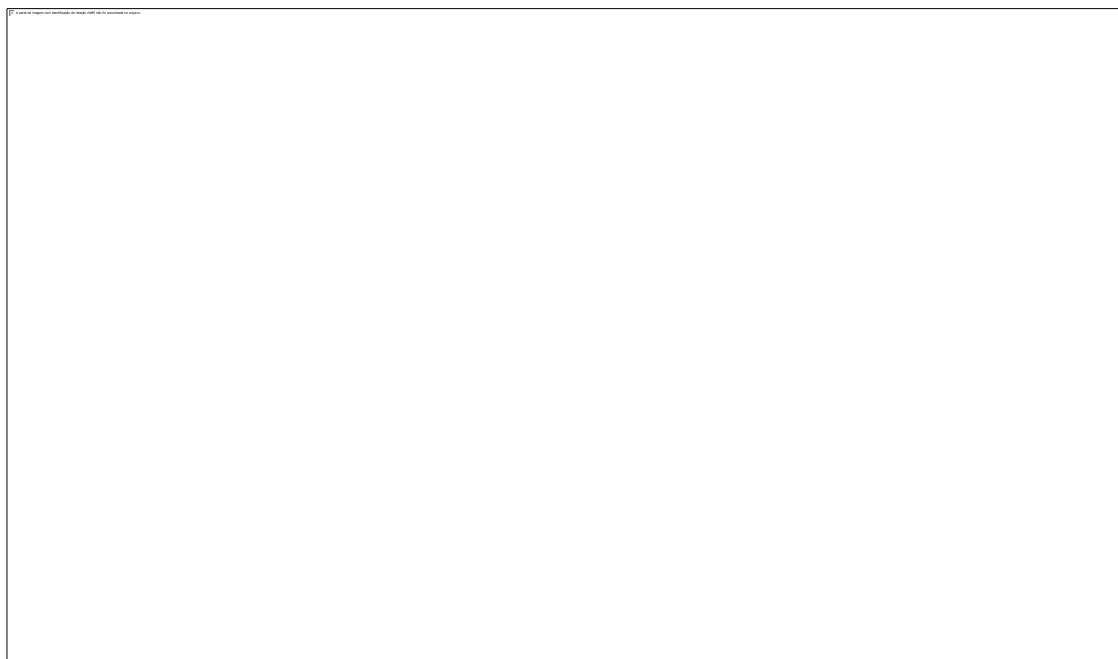


Figura 11

Passo 11: Realiza a busca por Leitos Hospitalar de um determinado CNES pesquisado, utilizando os campos de pesquisa: CNES.

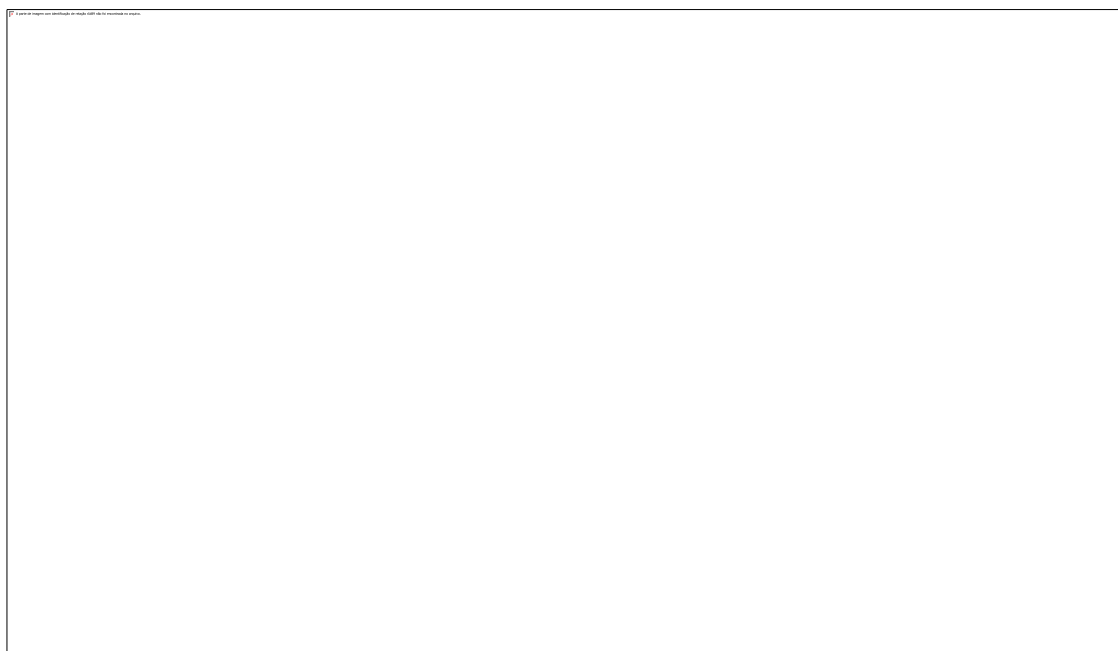


Figura 12

6.2. Clicando no CNES de um determinado estabelecimento, apresenta o status do estabelecimento na base Nacional, caso a aplicação local esteja conectada à internet, da seguinte forma:

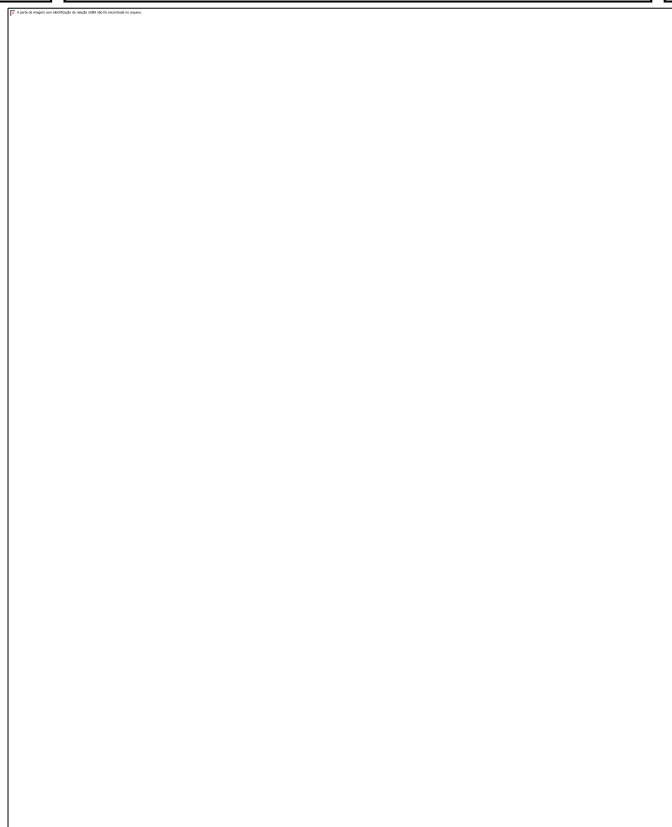


Figura 13

6.3. Cria em Utilitários/ Importador de profissionais e Vínculos de Outros sistemas:

ATENÇÃO:

Observar as orientações descritas no documento: Roteiro para Geração do TXT de Profissionais e Vínculos para Importação no SCNES.

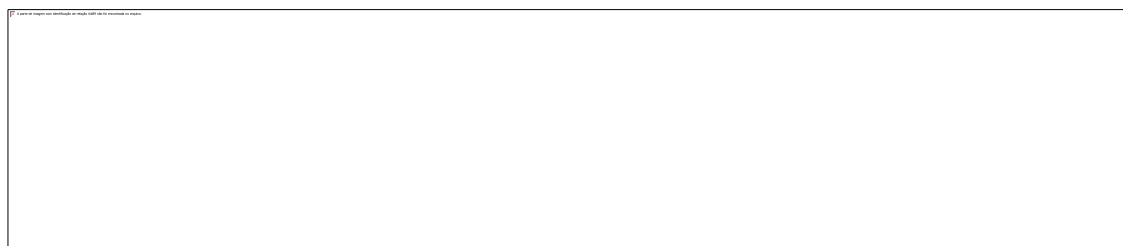


Figura 01

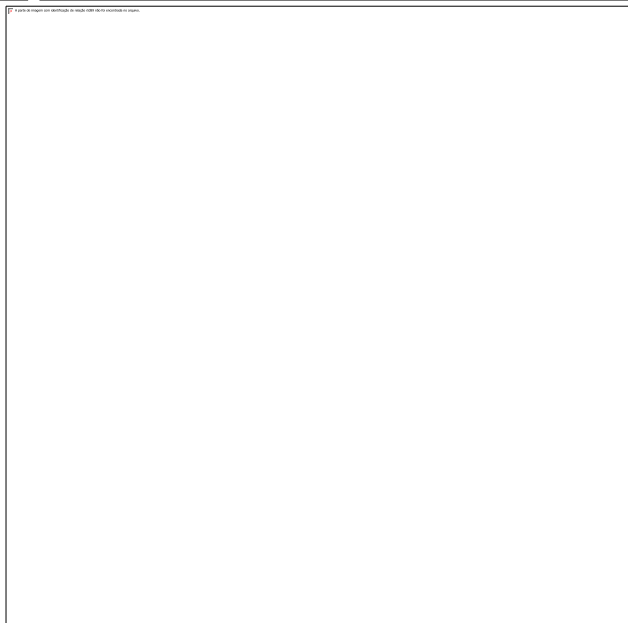


Figura 02

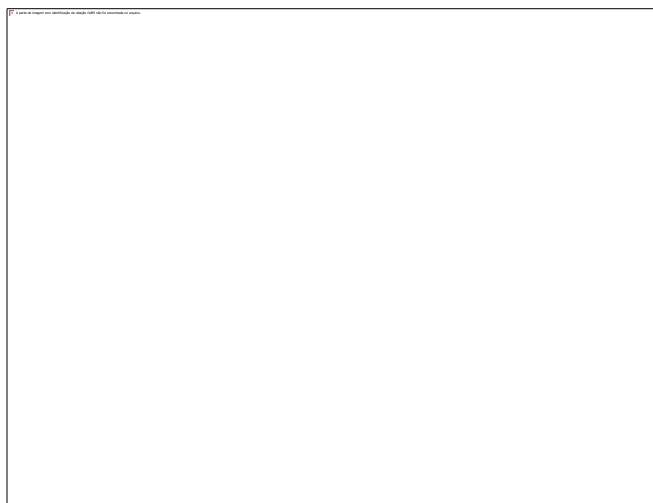


Figura 03

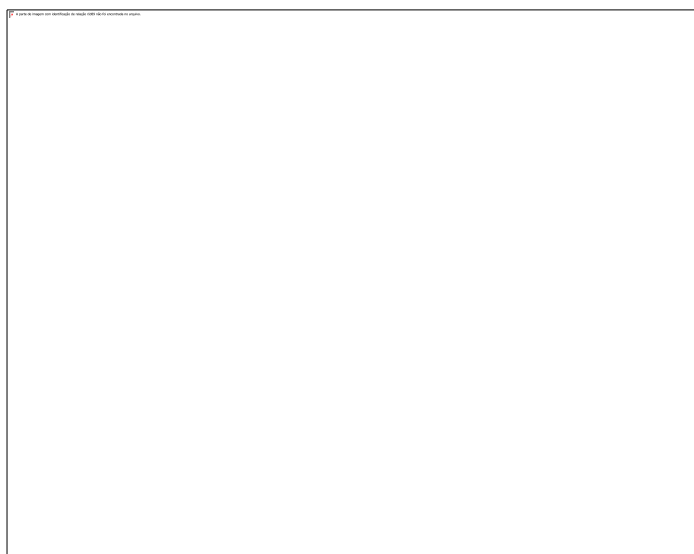


Figura 04

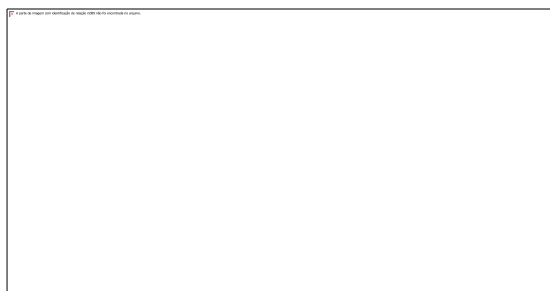


Figura 05

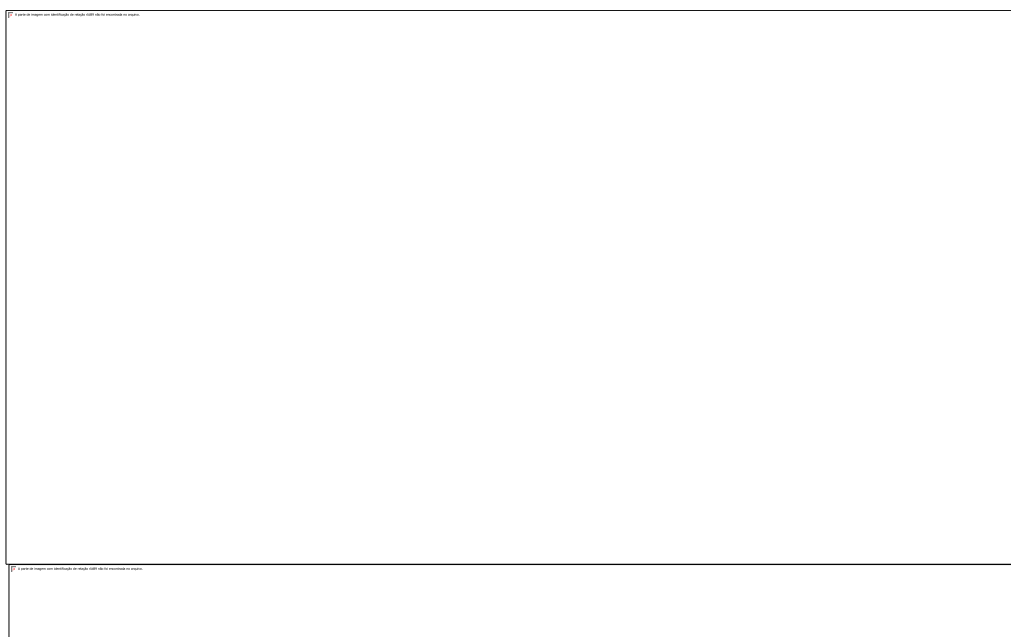


Figura 06

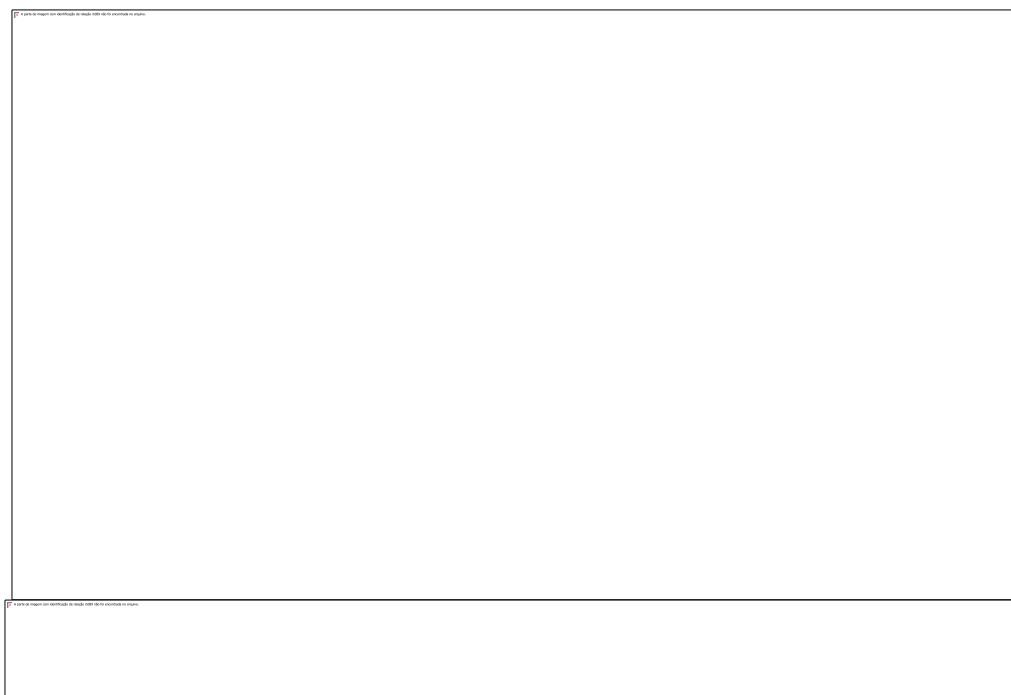


Figura 07

ATENÇÃO:

- (a) Os relatórios: Profissionais_ImpOutrosSistemas_31102013152516.qrp e Inconsistencias_ImpOutrosSistemas_31102013152516.qrp serão salvos na pasta arquivos de programas/Datasus/CNES.
- (b) O relatório Inconsistencias_ImpOutrosSistemas_31102013152516.qrp será gerado se ocorrer inconsistências na finalização da rotina de importação.
- (c) Esses relatórios poderão ser visualizados através da opção Utilitários/ Visualizar Relatórios.

7 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1. Cria das críticas de consistências:

- 1024 Regras Contratuais Incompatíveis
- 1025 Serviço 166 somente com tipo 80
- 1026 ECD sem Prof. Nível Superior
- 1028 Estab tipo 80.01 fora Lista LACEN

7.2. Altera das críticas de consistências:

- 0929 Prof. impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud, considerando CPF XXX e YYY
- 0441 Terceiro não possui serv/class. contratados que verificará a partir de competência 10/13 somente os terceiros inseridos no arquivo de terceiro gerado a partir da base nacional – Terceiros Brasil.

7.3. Corrige as críticas de consistências:

- 0688 Prof. S. Bucal EAB em nenhum estab. com equipo odontol, desconsiderando equipes EAB que não são Saúde Bucal

7.4. Extingue as críticas de consistências:

- 0020 Tipo de Unidade incompatível com Nível Hierárquico
- 0015 Cooperativa não permite Nível de Hierarquia
- 0541 Secr. Estadual Com NH
- 0545 Secr. Municipal Com NH
- 0234 Secretaria não permite Nível Hierarquia
- 0482 Secretaria com serviço 125/001 e NH dif 04
- 0483 Secretaria com serviço e NH dif 01_04
- 0052 Gestão Apenas Básica Para o NH
- 0053 Nível Hierárquico 01 permitido apenas para Atividade- Atenção
- 0054 Nível Hierárquico não permitido para Atividade-Alta Complexidade
- 0283 NH não permite alta complexidade
- 0343 Serv.125/005 permite apenas NH = 1 e 2

- 0344 Serv.125/006 permite apenas NH = 5 a 8
- 0282 Estabelecimento com NH menor que 5 com internação

7.5. Cria as críticas de advertências:

- 1027 Adequar Tipo 67 a pt conj SAS/SVS/ANVISA nº 1/2013
ATENÇÃO: Advertir por 03 competências, transformando a crítica em consistência. Não permitir novas inclusões sob este tipo ou subtipos.

7.6. Extinção das críticas de advertências:

- 0225 Nível Hierarquia Incompatível com o Serviço
- 0225 Nível Hierarquia Incompatível com o Serviço
- 0162 Serviço Espec. incompatível com Nível Hierárquico
- 0498 Estab. com serviço 125/003 com NH dif 02
- 0341 SERV.125/001 permite apenas NH = 4

Rio de Janeiro 05 de novembro de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 09/2013	DATA LIBERAÇÃO: 25/09/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.40 ora disponibilizada, tem incluir novos códigos de habilitações, incentivos e comissões no SCNES, cria relatórios específicos para profissionais participantes do Projeto Mais Médicos e PROVAB, além de novas consistência e alteração de advertência.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.30 e 2.9.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA Nº 889, DE 8 DE AGOSTO DE 2013**
Inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES.
- **GM nº 1967 de 10.09.2013**
Altera a Portaria nº 904/GM/MS, de 29 de maio de 2013.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:

2 CADASTROS - ESTABELECIMENTO

2.1. Atualiza a tabela de habilitações do SCNES, com os seguintes códigos de habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		COMP	PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	SIM	NÃO
0621	SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	092005	GM Nº 2197	14/10/2004	092013	SAS Nº 363	09/04/2013		X
1410	UNIDADE DE CENTRO DE PARTO NORMAL INTRA-HOSPITALAR 3PPP	09/2013	GM nº1967	10/09/2013					X
1411	UNIDADE DE CENTRO DE PARTO NORMAL INTRA-HOSPITALAR 5PPP	09/2013	GM nº1967	10/09/2013					X
1412	UNIDADE DE CENTRO DE PARTO NORMAL PERI-HOSPITALAR	09/2013	GM nº1967	10/09/2013					X
1413	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO I	09/2013	SAS ° 889	08/08/2013					X
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	09/2013	SAS ° 889	08/08/2013					X
1415	CASA DA GESTANTE, BEBE E PUERPERA	09/2013	SAS ° 889	08/08/2013					X

2.2. Atualiza a tabela de incentivos redes do SCNES com os seguintes novos códigos de incentivos redes:

CÓDIGO	INCENTIVO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO	Nº DE LEITOS
82.37	CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA (CGBP)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor.	-

2.3. Atualiza a tabela de comissões do SCNES com os seguintes novos códigos:

- 15 - PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS;
- 16 - TRANSPLANTES DE ORGÃOS;
- 17 - HEMOTERAPIA e
- 18 - MULTIDISCIPLINAR DE TERAPIA NUTRICIONAL.

3. RELATÓRIOS

4.5. Cria o relatório Mais Médicos, em Relatórios/ Operacionais/ Profissionais/ Participantes do Mais Médicos:

4.6. Cria o relatório Mais Médicos, em Relatórios/ Operacionais/ Profissionais/ Participantes do PROVAB:

Formulário para o relatório de Lotação de Profissionais. O campo está atualmente vazio.

- 4.7. Cria o relatório em Relatórios/ Operacionais/ Profissionais/ Critério de Lotação de prof. Mais Médico no Estabelecimento.

Formulário para o relatório de Lotação de Profissionais. O campo está atualmente vazio.

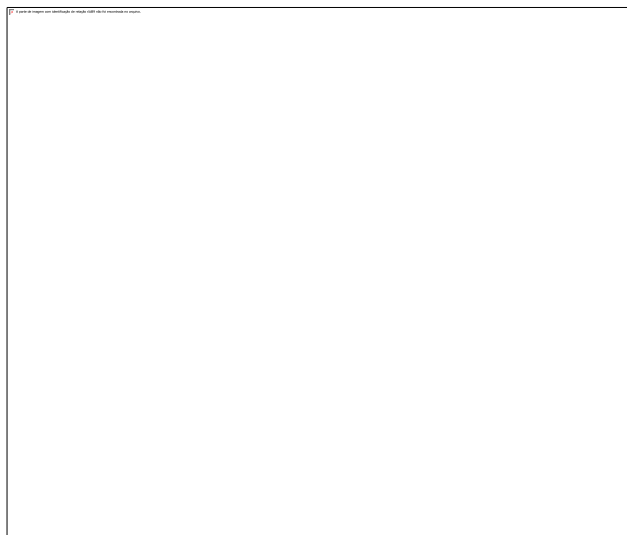
4. DOCUMENTOS

- 4.1. Atualiza o documento leia-me da versão.
- 4.2. Atualiza Glossário de críticas.
- 4.3. Atualiza fichas de entradas de dados.

5. OUTROS

5.1. Inclui a informação do INE – Identificador Nacional de Equipe no arquivo XML, na opção Gerar Base Padrão XML.

5.2. Altera a descrição da tela de geração do XML **DE Seleção** do arquivo **PARA** Salvar Arquivo.



6. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1. Cria as críticas de consistências:

- 1023 Hab 1413 e 1415 ou 1414 e 1415 sem serv 122/006

ATENÇÃO:

A crítica obriga que estabelecimentos que tenham os pares de habilitação "14.13 + 14.15" ou "14.14 + 14.15" informem o Serviço Especializado 122 - ATENÇÃO AO PRÉ NATAL, PARTO E NASCIMENTO, Classificação 006 CASA DE GESTANTE, BEBE E PUERPERA.

6.2. Altera as críticas de advertências:

- 0571 **DE** Equipe Residência em estab sem serviço de 115/001 **PARA** Equipe Res em estab sem serviço de 115/001-004-005

Rio de Janeiro 25 de setembro de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.30 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 04/09/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.30 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.30 ora disponibilizada, tem por objetivo alterar críticas de consistências criadas na versão 2.9.20, visando a tender a redefinição de regras de negócio implantadas para o projeto Mais Médico e Programa PROVAB.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.20 e 2.9.21 e 2.9.30.

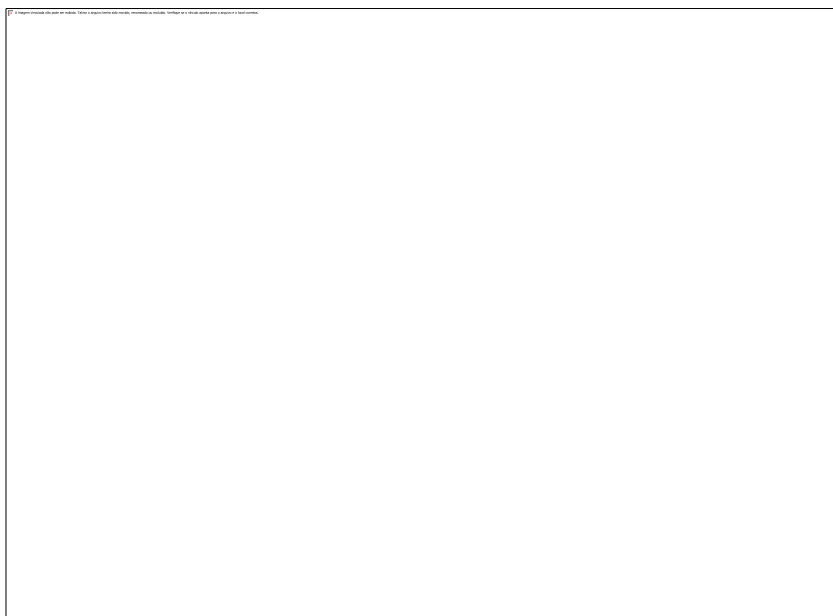
REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS Nº 837, DE 26 DE JULHO DE 2013**
Estabelece normas para o cadastramento no SCNES de estabelecimentos e equipes que farão parte do Programa de Valorização dos Profissionais na Atenção Básica (PROVAB) no SUS.
- **PORTARIA SAS Nº 838, DE 26 DE JULHO DE 2013**
Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES) de estabelecimentos e equipes que farão parte do Projeto Mais Médicos.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA



2. DOCUMENTOS

2.1. Atualiza documento leia-me da versão.

2.2. Atualiza documento glossário de críticas da versão

3. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA:

3.1. Alteração das críticas de consistência para os códigos listados a seguir, com a finalidade de desconsiderar a atuação dessas críticas em municípios diferentes do município da base local:

- 0963 rova em equipe de outro Mun, a fim de atender situação específica no Distrito Federal
- 1009 Prof Provab em equipe sem subtipo Provab
- 1011 Eq SubTipo Provab sem prof Provab
- 1012 Prof Provab em outra Equipe
- **1004 Prof Mais Médico em Outro Subtipo**
- 1005 Prof Mais Médico deve ser Equipe Mínima
- 1006 Eq Mais Médico com outro Prof desligado
- 1008 Prof Mais Médico em outra Equipe
- 1018 Mais Médico em Mun Eq Lotação 2Incomp
- 1019 Mais Médico em Mun Eq Lotação 3Incomp
- 1020 Cnes com Prof Mais Médico Sem Lotação
- 1021 Prof Mais Médico em equipe de outro Mun
- 1022 Prof Mais Médico em Estab Sem Adesão

Os profissionais indicados como participantes do PROVAB que estejam desligados em equipes situadas em municípios diferentes do município em que esses profissionais foram alocados na listagem PROVAB.

Os profissionais indicados como participantes do Projeto Mais Médicos que estejam desligados em equipes situadas em municípios diferentes do município em que esses profissionais foram alocados na listagem Projeto Mais Médicos.

ATENÇÃO: Para um correto desligamento destes profissionais orientamos que ao proceder ao desligamento do profissional da equipe, **seja mantida a indicação de que este profissional pertence à equipe mínima.** E destacamos a importância de proceder ao correto desligamento destes profissionais do cadastro de equipes e também do cadastro de profissionais.

Rio de Janeiro 04 de Setembro de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.21 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 26/08/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.21 NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.21 ora disponibilizada, tem o objetivo de corrigir a rotina de fechamento da competência, para a base local que possui informações de SAMU.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.10, 2.9.20 e 2.9.21.

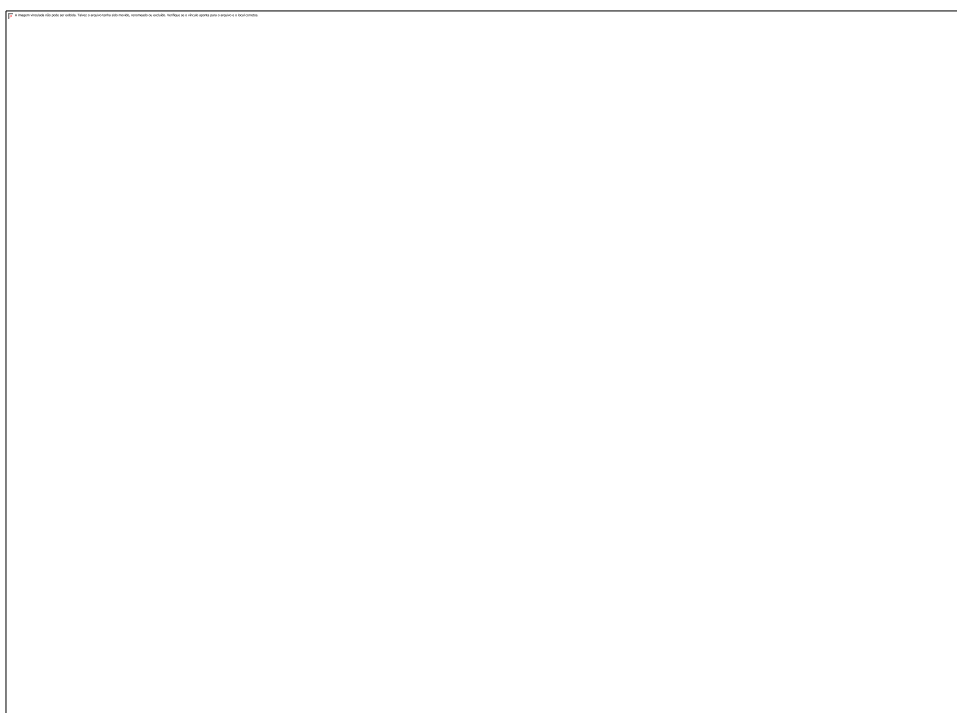
REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SAS/MS Nº 356, DE 08 DE ABRIL DE 2012**
Art. 1º Fica redefinido o cadastramento, no SCNES, das Centrais de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao Componente SAMU192 da Rede de Atenção às Urgências.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA



2 OUTROS

- 2.1 Corrige a rotina de fechamento de competência, especificamente na tabela LFCES081, na base local com informações de SAMU.

3 DOCUMENTOS

- 3.1 Atualiza o documento leia-me da versão.

3.2 Atualiza Glossário de críticas da versão.

4 UTILITÁRIOS – ATUALIZAR BASES DA INTERNET

- 4.1. Corrige a rotina de atualização do arquivo direto da internet, especificamente do arquivo de “Profissionais - Programas de Provimento”.

ATENÇÃO:

Caso a base local continue trabalhando com a versão 2.9.20, para atualizar o arquivo “Profissionais - Programas de Provimento”, deve ser utilizada a rotina de atualização do arquivo: Menu Utilitários / Atualizar Bases / De arquivo / Profissionais - Programas de Provimento.

5 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

- 5.1 Altera a descrição da crítica de consistência 1004 **DE** Eq. Mais Médico com outro CPF não médico desl; **PARA** Prof. Mais Médico em outro subtipo.

Rio de Janeiro 26 de Agosto de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 22/08/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.20 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.20 ora disponibilizada, dentre outras implementações, cria os subtipos de equipe Convencional, Mais Médicos e PROVAB. Inclui novas adesões na tabela de Adesão a Programas e Projetos de Saúde do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.9.10 e 2.9.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

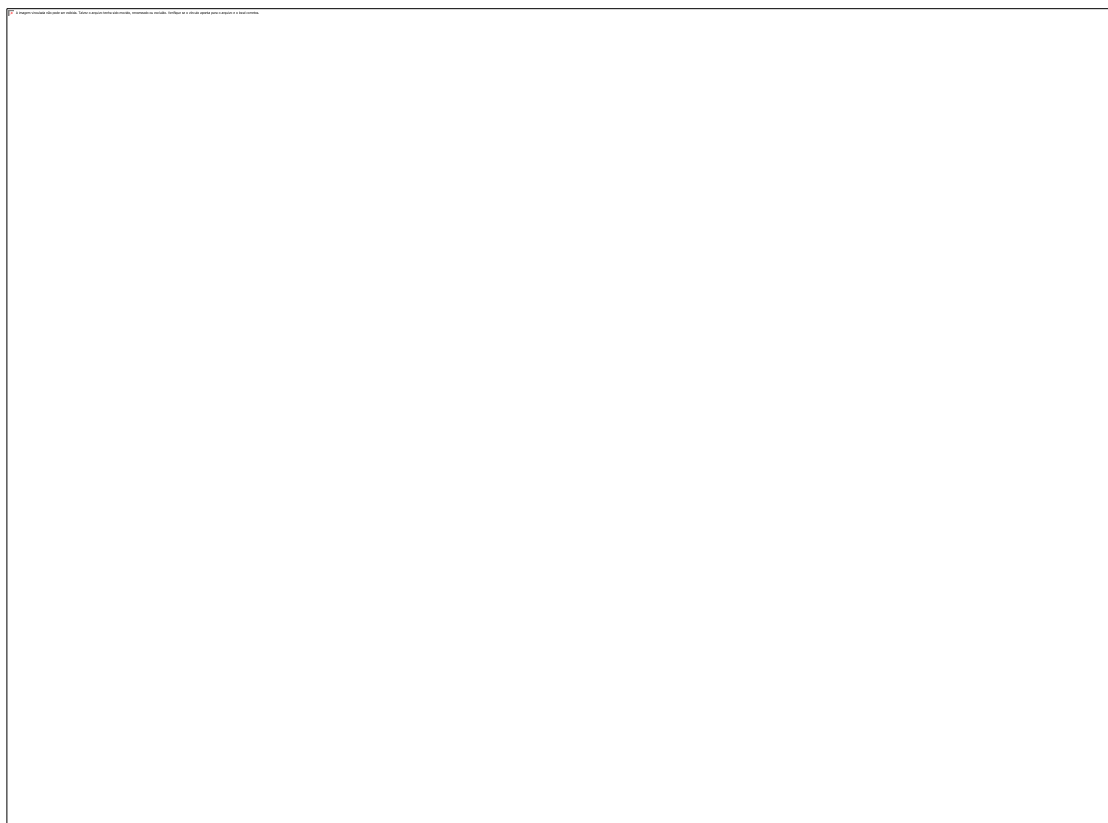
- **REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA SAS/MS Nº 356, DE 08 DE ABRIL DE 2012**
Art. 1º Fica redefinido o cadastramento, no SCNES, das Centrais de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao Componente SAMU192 da Rede de Atenção às Urgências.
- **PORTARIA SAS/MS Nº 492, DE 30 DE ABRIL DE 2013**
Art. 1º Fica alterado o Serviço Especializado e as habilitações relacionadas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- **PORTARIA SAS Nº 837, DE 26 DE JULHO DE 2013**
Estabelece normas para o cadastramento no SCNES de estabelecimentos e equipes que farão parte do Programa de Valorização dos Profissionais na Atenção Básica (PROVAB) no SUS.
- **PORTARIA SAS Nº 838, DE 26 DE JULHO DE 2013**
Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES) de estabelecimentos e equipes que farão parte do Projeto Mais Médicos.
- **Ofício s/nº, de 25.06.2013** referente ao processo 0000645-10.2013.403.6124 1ª Vara Federal de Jales/SP
- **Ofício POF 0027.000194-9-2013** referente ao processo 0000671-08.2007.4.05.8308 Justiça Federal de Pernambuco Seção Jud. Ouricuri/PE

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Tela de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1. Inclui na tabela de Adesão a Programas e Projetos de Saúde do SCNES, as seguintes adesões:

CÓD	DESCRIÇÃO	CENTRALIZADA/ DESCENTRALIZADA
09.00	ADESÃO A PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE	
09.12	ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)	CENTRALIZADA
09.13	ADESÃO DO ESTABELECIMENTO AO PROJETO MAIS MÉDICOS	CENTRALIZADA

ATENÇÃO:

(a) A adesão 09.12 será incluída no arquivo Municípios Brasil;

- (b) A adesão 09.13 será incluída no arquivo Profissionais - Programas de Provimento.

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.1. Define na tabela de CBO do SCNES, os seguintes CBOs como da saúde:

- 4222-05 TELEFONISTA
- 4222-10 TELEOPERADOR
- 4222-15 MONITOR DE TELEATENDIMENTO
- 2321-20 PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA NO ENSINO MEDIO
- 4222-20 OPERADOR DE RADIO CHAMADAS

4. CADASTROS – EQUIPES

ATENÇÃO:

- (a) Na rotina de atualização da versão 2.9.20, o sistema fará automaticamente o enquadramento das atuais equipes do tipo do tipo: 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39 para subtipo de equipe CONVENCIONAL ou PROVAB.
- (b) O subtipo de equipe Mais Médicos deverá ser indicado no ato do cadastramento do profissional do Projeto Mais Médicos na equipe.

4.1. Atualiza a tabela de Equipes do SCNES, criando os seguintes subtipos:

CÓD. DO TIPO DE EQUIPE	DESCRIÇÃO DO TIPO DA EQUIPE	CÓD. DO SUBTIPO DE EQUIPE	DESCRIÇÃO DO TIPO DA EQUIPE
1	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
2	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
3	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
12	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
13		1	CONVENCIONAL

	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL	2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
14	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
15	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
24	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
25	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
26	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
27	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO II	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
28	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
29	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS
39	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	CONVENCIONAL
		2	PROVAB
		3	MAIS MÉDICOS

ATENÇÃO:

- (a) O campo subtipo de equipe estará visível na aplicação local e poderá ser preenchido para as equipes do tipo: 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39.
- (b) As regras definidas para as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39 permanecem as mesmas, com exceção do prazo de 60 dias para equipes incompletas por ausência de profissional Mais Médicos.

SUBTIPO DE EQUIPE MAIS MÉDICOS

IMPORTANTE:

Art. 5º Para fins de pagamento será considerado apto ao recebimento de bolsa o profissional médico indicado nos tipos de equipes citados no art. 3º da Portaria SAS/MS nº 838/2013, com a marcação de equipe mínima associado à indicação do Município ao qual se encontra localizada a equipe, com a adesão indicada no SCNES, 09.13 ADESÃO DO ESTABELECIMENTO AO PROJETO MAIS MÉDICOS.

Art. 6º O cadastro das equipes definidas no art. 3º da Portaria SAS/MS nº 838/2013 deverá ser efetuado com base na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (FCES) nº 25 - Cadastro de Equipes.

Parágrafo único. Os formulários de FCES serão disponibilizados no sítio eletrônico do CNES: <http://cnes.datasus.gov.br>.

- 4.2. Define que as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, que vincularem um profissional do Projeto Mais Médico deverão indicar o subtipo de Equipe Mais Médicos.
- 4.3. Exige que as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, que cadastrarem um subtipo de Equipe Mais Médicos deverão possuir um profissional indicado no Projeto Mais Médico.
- 4.4. Define que o profissional indicado como participante do Projeto Mais Médicos deverá ser vinculado como profissional da equipe mínima.
- 4.5. Estabelece que o profissional indicado como participante do Projeto Mais Médicos só poderá ser vinculado em equipe que esteja incompleta por ausência de profissional médico na equipe.
- 4.6. Estabelece que não será permitida a inclusão do profissional indicado como participante do Projeto Mais Médicos em equipe incompleta por ausência de outros profissionais que não sejam médicos.
- 4.7. Exige que o profissional indicado como participante do Projeto Mais Médicos não seja vinculado em outra equipe do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, com subtipo de Equipe Mais Médicos.

SUBTIPO DE EQUIPE PROVAB

IMPORTANTE:

Art. 5º Para fins de pagamento será considerado apto ao recebimento de bolsa o profissional médico indicado nos tipos de equipes citados no art. 3º da Portaria SAS/MS nº 837/2013, com a marcação de equipe mínima associado à indicação do município, ao qual se encontra localizada a equipe, com a adesão indicada no SCNES, 09.12 ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB).

Art. 6º O cadastro das equipes definidas no art. 3º da Portaria SAS/MS nº 837/2013 deverá ser efetuado com base na Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (FCES) nº 25 - Cadastro de Equipes.

Parágrafo único. Os formulários de FCES serão disponibilizados no sítio eletrônico do CNES: <http://cnes.datasus.gov.br>.

- 4.8. Define que as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, que vincularem um profissional do Projeto PROVAB deverão indicar o subtipo de Equipe PROVAB.
- 4.9. Define que o profissional indicado como participante do Projeto PROVAB deverá ser vinculado como profissional da equipe mínima.
- 4.10. Exige que as equipes do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, que cadastrarem um subtipo de equipe PROVAB possua um profissional indicado no Projeto PROVAB.
- 4.11. Exige que o profissional indicado como participante do Projeto PROVAB não seja vinculado em outra equipe do tipo 01, 02, 03, 12, 13, 14, 15, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 39, com subtipo de Equipe PROVAB.

5. DOCUMENTOS

- 5.1 Atualiza glossário de críticas.
- 5.2 Atualiza documento leia-me da versão
- 5.3 Atualiza dicionário de dados
- 5.4 Atualiza Caderno Layout de arquivos (Aplicação)

6. UTILITÁRIOS

- 6.1. Altera em Utilitários/ Atualizar Bases/ de Arquivo, o nome do arquivo **DE** Profissionais PROVAB **PARA** Profissionais - Programas de Provimento, com a finalidade de incluir nesse arquivo os profissionais participantes, além do Programa PROVAB, também os profissionais do Programa Mais Médicos.

ATENÇÃO:

- (a) O arquivo Profissionais - Programas de Provimento conterá a informação do profissional participante do Projeto Mais Médicos, a informação do município e do estabelecimento com a adesão 09.13, onde o profissional participante do Projeto Mais Médicos poderá ser vinculado.
- (b) **O arquivo - Profissionais - Programas de Provimento possui validade de três dias.**

7. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.5. Criação das críticas de consistências:

- 1004 Eq Mais Médico com outro Prof não médico desl
- 1005 Prof Mais Médico deve ser Equipe Mínima
- 1006 Eq Mais Médico com outro Prof desligado
- 1007 Eq SubTipo Mais Médico sem prof Mais Médico
- 1008 Prof Mais Médico em outra Equipe
- 1009 Prof Provab em equipe sem subtipo Provab'
- 1011 Eq SubTipo Provab sem prof Provab
- 1012 Prof Provab em outra Equipe
- 1014 Equipe com Preceptor Mais Médico'
- 1015 Equipe com Residente Mais Médico
- 1016 Profissional com Vínculo Público
- 1017 Mais Médico em Mun Eq Lotação 1Incomp
- 1018 Mais Médico em Mun Eq Lotação 2Incomp
- 1019 Mais Médico em Mun Eq Lotação 3Incomp
- 1020 Cnes com Prof Mais Médico SemLotação
- 1021 Prof Mais Médico em equipe de outroMun
- 1022 Prof Mais Médico em Estab Sem Adesão

7.6. Alteração das críticas de advertências para consistência:

- 0973 Falta Profissional Para a Classificação
- 0979 Excluir Serviço 135 com Class 006
- 0980 Excluir Serviço 156 com Class 001
- 0981 Excluir Serviço 156 com Class 002
- 0929 Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud Inclusão do CPF XXX na crítica.

Legenda: Critérios de lotação:

Prioridade	Descrição
1	Equipes sem médicos
2	Nº UBS localizadas nas áreas com maiores índices de pobreza (áreas prioritárias)
3	Nº UBS sem registro de localização (Lat, Long)
4	Nº UBS Indicadas pelos gestores municipais fora das áreas prioritárias

Fonte da informação:

Coordenação Geral de Gestão da Atenção Básica - CGGAB

Departamento da Atenção Básica - DAB/SAS

Ministério da Saúde do Brasil

Telefone: (61) 3315-5905 / 9098

Fax: (61) 3315-8849

Rio de Janeiro 22 de Agosto de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JULHO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 01/08/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.10 ora disponibilizada corrige a rotina de atualização da Tabela de CBO, visando evitar a inconsistência de toda a base para gestores que tem profissionais com CBOs extintos em sua base, passando a inconsistir apenas os estabelecimentos aos quais estes estão vinculados, assim como o erro em críticas relacionadas a equipes de Atenção Domiciliar. Reestabelece ainda a habilitação 06.21 SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, excluída na versão 2.9.00, que será encerrada apenas na competência 08/2013.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.90, 2.8.91, 2.9.00 e 2.9.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

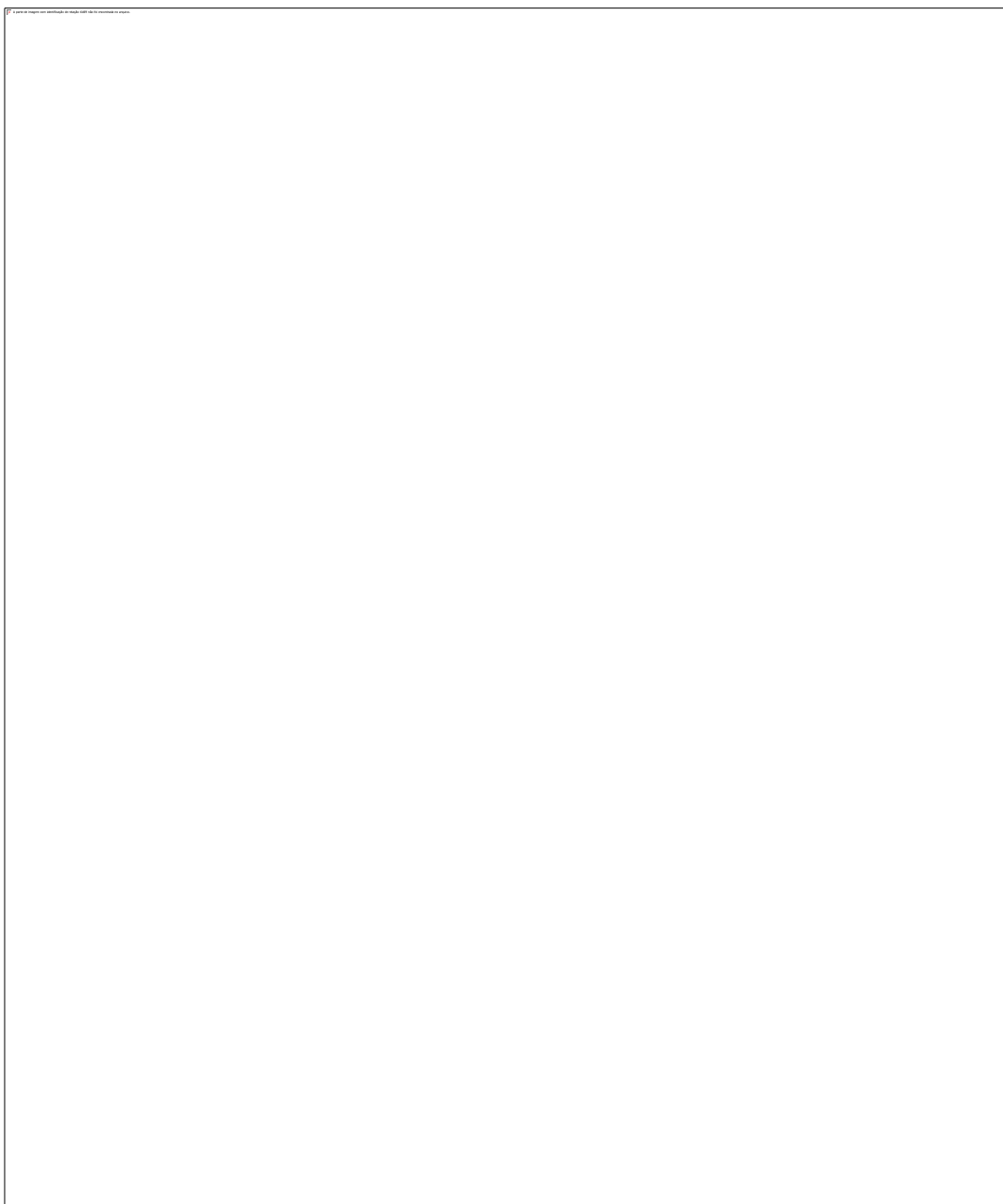
- **PORTARIA SAS/MS Nº 953, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012, PRORROGADA PELA PORTARIA SAS/MS 363 DE 09 DE ABRIL DE 2013**
Inclui na Tabela de Habilitação do SCNES, a seguinte habilitação: 06.36 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
- **PORTARIA SAS/MS Nº 761, DE 08 DE JULHO DE 2013**
Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

- 2.1. Altera rotina de atualização da tabela de CBO, com a finalidade de não impedir a instalação e importação de bases, apenas consistir estabelecimentos aos quais estes profissionais estão vinculados.

ATENÇÃO:

Os CBO's abaixo deverão ser reclassificados para outro CBO pelo gestor:

- 2231-19 Médico em Eletroencefalografia;
- 2231-50 Médico Perito,
- 9914-10 Conservador de Fachadas
- 1999-A1 CBO Nível Médio não tem Correspondência CBO2002 e
- 1999A2 CBO Nível Superior não tem Correspondência CBO2002.
- **225245 Médico Otorrinolaringologista**
- **2231A2 Médico Hansenologista**

3. DOCUMENTOS

- 3.1. Atualiza o Glossário de Críticas.
- 3.2. Atualiza o documento leia-me da versão.
- 3.3. Atualiza o Dicionário de dados.

4. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1. Alteração das críticas de consistências:

- 0518 - CBOS 1999A1/1999A2 não permitidos PARA 0518 - Estab com CBOS 1999A1/1999A2/223119/223150/991410;
- 0903 - Serv 115/003 com tipo dif 05 **PARA** Serv 115/003 apenas para tipos 05, 07/01 ou 07/05.

4.2. Correção das críticas de consistência:

- 0693 Serv 113/003 requer eq EMAD Válida;
- 1002 Prof equipe EMAP em outra equipe local;
- 1003 Prof equipe EMAD em outra equipe local.

Rio de Janeiro 01 de Agosto de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.9.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JULHO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 24/07/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.9.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.9.00 ora disponibilizada dentre outras implementações, Atualiza a tabela de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), de gestão do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para a versão de 2013, atualiza a tabela de serviços especializados e de habilitações no SCNES, adequa a rotina de alteração de viatura SAMU, dentre outras implementações.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

ATENÇÃO:

Com o objetivo de evitar problemas na importação de arquivos gerados na versão 2.8.80 e 2.8.81, após a atualização da versão 2.9.00, não será possível importar arquivos gerados na versão anterior (2.8.90 e 2.8.91), somente na versão SCNES 2.9.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

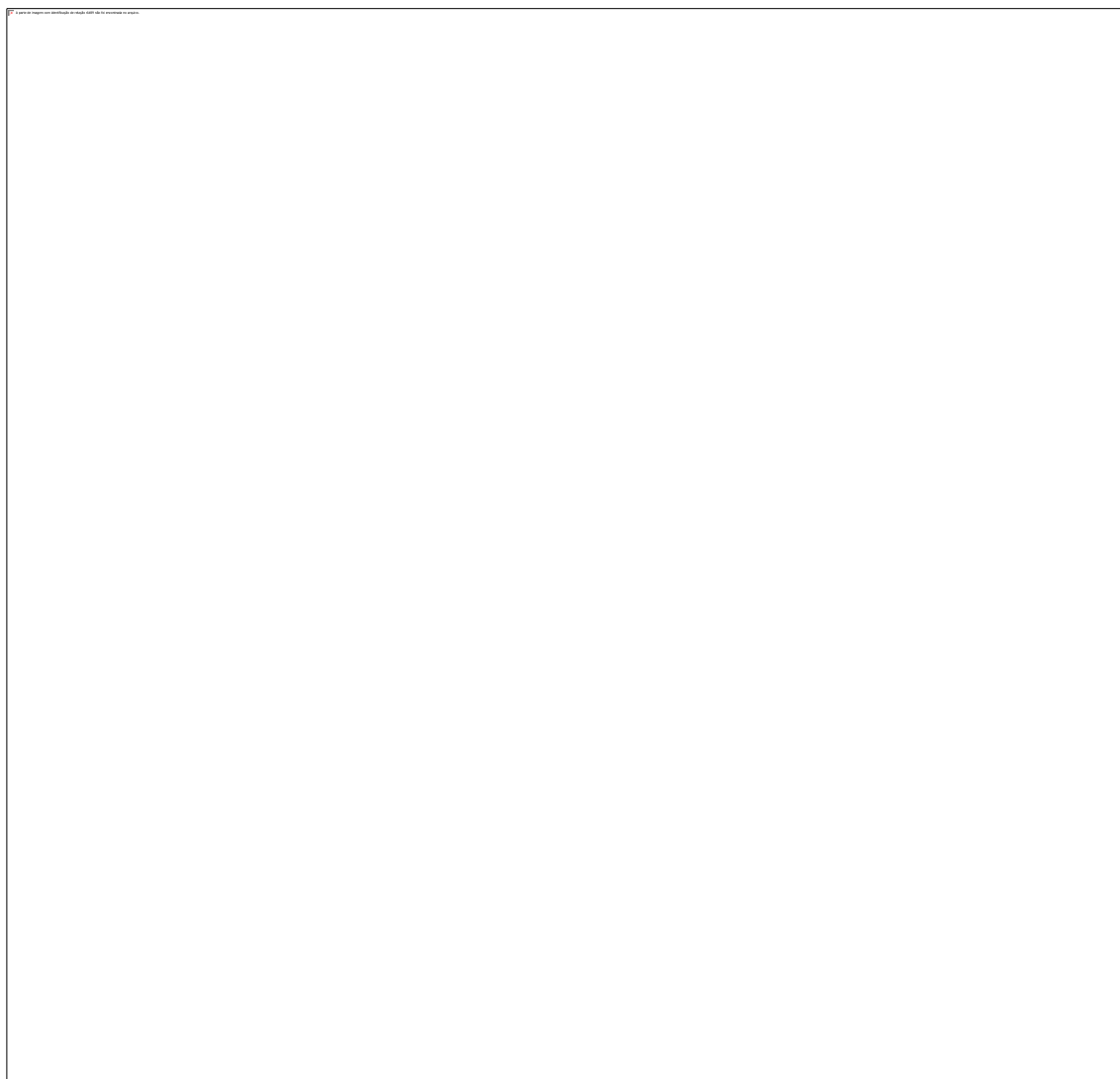
- **PORTARIA SAS/MS Nº 356, DE 08 DE ABRIL DE 2013**
Redefine o cadastramento, no SCNES, das Centrais de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao Componente SAMU192 da Rede de Atenção as Urgências.
- **PORTARIA SAS/MS Nº 953, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012, PRORROGADA PELA PORTARIA SAS/MS 363 DE 09 DE ABRIL DE 2013**
Inclui na Tabela de Habilitação do SCNES, a seguinte habilitação: 06.36 - Serviços Hospitalares de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
- **PORTARIA GM/MS Nº 880, DE 16 DE MAIO DE 2013**
Define a estratégia de aumento do acesso aos Procedimentos Traumatológico-ortopédicos de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **PORTARIA SAS/MS Nº 761, DE 08 DE JULHO DE 2013**
Estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:



2 CADASTROS - ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a tabela da CBO, de gestão do MTE, para a versão de 2013, quando na atualização da versão.

2.2. Além do DE PARA, alguns CBOs de profissionais tiveram seu código alterado automaticamente, e, outros deverão ser reclassificados manualmente para outro CBO pelo gestor local, a saber:

a) Códigos atualizados automaticamente:

- 2239-15 Musicoterapeuta --> 2263-05 Musicoterapeuta
- 2251-90 Médico Hemoterapeuta --> 2253-40 Médico Hemoterapeuta
- 2531-05 Relações públicas --> 1423-25 Relações públicas
- 2531-20 Analista de negócios --> 1423-30 Analista de negócios
- 2531-25 Analista de pesquisa de mercado --> 1423-35 Analista de pesquisa de mercado
- 3524-15 Ouvidor (ombudsman) do meio de comunicação --> 1423-40 Ouvidor
- 2143-55 Engenheiro de controle e automação --> 2021-10 Engenheiro de controle e automação
- 2234-10 Farmacêutico Bioquímico --> 2234-15 Farmacêutico Analista Clínico
- 2252-45 Médico Foniatra --> 2252-75 Médico Otorrinolaringologista
- 2231-A2 Médico Hansenologista --> 2251-35 Médico Dermatologista

b) Códigos Extintos na CBO 2013 (deverão ser reclassificados para outro CBO pelo gestor):

- 2231-19 Médico em Eletroencefalografia
- 2231-50 Médico Perito,
- 9914-10 Conservador de Fachadas
- 1999-A1 CBO Nível Médio não tem Correspondência CBO2002 e
- 1999A2 CBO Nível Superior não tem Correspondência CBO2002.

AVISO IMPORTANTE!

Para a base local do SCNES que possuir os casos abaixo relacionados, será necessário readequar os CBOs dos profissionais antes de realizar a atualização da versão para 2.9.00. Do contrário, ocorrerá erro na atualização da versão, sendo necessário restaurar cópia de segurança para realizar a devida adequação do CBO na versão 2.8.90/2.8.91, **parasomente depois** atualizar a nova versão 2.9.00:

- a) Base de dados local que possui profissional com CBO 2252-45 Médico Foniatra e o CBO 2252-75 Médico Otorrinolaringologista no mesmo estabelecimento, com mesmo tipo de vinculação e mesma situação de vínculo SUS deverá excluir o CBO225245, readequando para apenas um único CBO.
- b) Base de dados local que possui profissional com CBO 2231-A2 Médico Hansenologista e o CBO 2251-35 Médico Dermatologista no mesmo estabelecimento, com mesmo tipo de vinculação e mesma situação de vínculo SUS deverá excluir o CBO 2231-A2, readequando para apenas um único CBO.
- c) Códigos Extintos na CBO2013 que deverão ser reclassificados para outro CBO pelo gestor:
 - 2231-19 Médico em Eletroencefalografia;

- 2231-50 Médico Perito;
- 9914-10 Conservador de Fachadas;
- 1999-A1 CBO Nível Médio não tem Correspondência CBO2002 e
- 1999-A2 CBO Nível Superior não tem Correspondência CBO2002.

2.3 Correção na rotina de alteração da Viatura SAMU no módulo SAMU192.

Ocorre que ao tentar vincular nova viatura, o sistema alerta que já tem veículo vinculado aquele CNES, sendo necessário encaminhar a desativação da unidade para que esta saia do arquivo de aplicação SAMU192. Ao tentar enviar os estabelecimentos sem a viatura para alterar o arquivo, as críticas de consistência "0801 Estab 42 sem Base Descentralizada" e "0804 Preencher Informações relativas ao veículo" impedem o envio do estabelecimento.

2.5 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, 113 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, conforme a seguir:

TABELA DE SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO X CBO X ATIVIDADE PROFISSIONAL						
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
113	SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	003	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR	1	2251* ou 2252* ou 2253*	MÉDICOS CLÍNICOS (família) ou MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS (família) ou MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA (família)
					2235-05	ENFERMEIRO
					2236-05 ou 2516-05	FISIOTERAPEUTA GERAL OU ASSISTENTE SOCIAL
					3222-30 ou 3222-05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM
		004	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO	1	-	SEM EQUIPE MÍNIMA
		005	EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES	1	-	SEM EQUIPE MÍNIMA

2.5. Extingue da tabela de habilitações do SCNES, a habilitação 06.21 - SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS conforme aba HABILITAÇÕES (marcado em amarelo)

Form leia-me SCNES.doc

2.6. Inclusão na tabela de habilitações do SCNES as habilitações conforme a seguir:

22 - Equipe multiprofissional de atenção básica de saúde domiciliar
23 - Equipe multiprofissional de apoio à atenção básica
46 - Equipe multiprofissional de atenção domiciliar tipo 2
47 - Equipe de cuidados domiciliares

2.7. Retorno para a aplicação da opção de excluir estabelecimentos, retirada na versão 2.8.90. Esta exclusão será apenas para limpar a base local, não permitindo a exclusão da base nacional.

2.8. Possibilita que os estabelecimentos que tiverem o serviço 122/002 – Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos/ Teste de Holter 122/007 - Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos/ Exame Eletrocardiográfico Telemedicina indicados como terceiro, poderão ter o equipamento exigido tanto no CNES do terceiro indicado como no CNES que indicou o serviço.

3 CADASTROS – EQUIPES EAD–EQUIPE DE ATENÇÃO DOMICILIAR

3.1. Atualiza a tabela de Equipes do SCNES, dos tipos de equipes conforme a seguir:

CÓD. EQUIPE	DESCRIÇÃO DA EQUIPE
22	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 1 (EMAD TIPO 1)
23	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO (EMAP)
46	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 2 (EMAD TIPO 2)
47	EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES

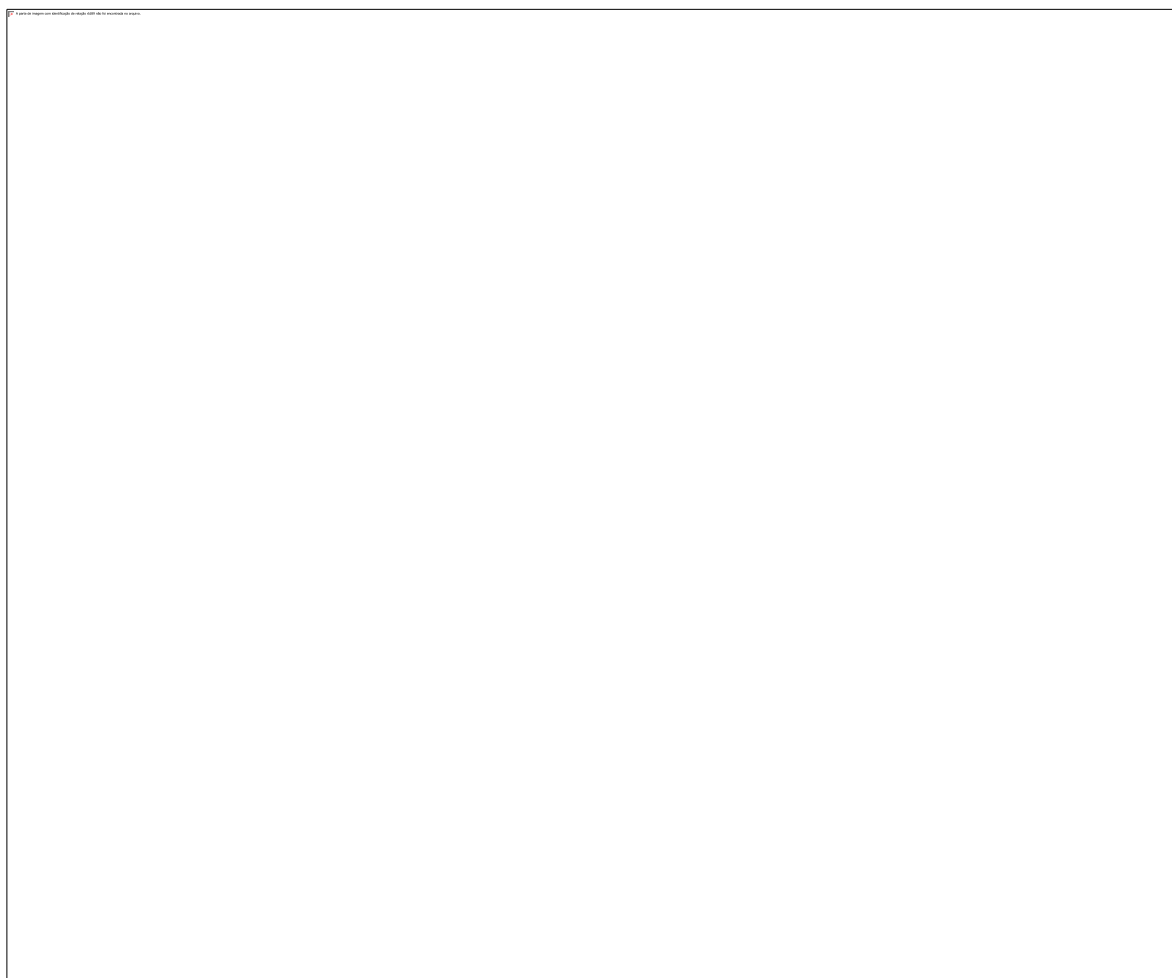
3.3. Altera a descrição da equipe tipo 22 - EMAD-EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR **PARA** 22 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 1 (EMAD TIPO 1).

3.3. Defini que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP, 46 - EMAD TIPO 2, 47 - EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES deverão ser lotadas apenas aos tipos de estabelecimentos:

- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
- 04 - POLICLÍNICA;
- 05 - HOSPITAL GERAL;
- 07 - HOSPITAL ESPECIALIZADO;
- 15 - UNIDADE MISTA;
- 20 - PRONTO SOCORRO GERAL;
- 21 - PRONTO SOCORRO ESPECIALIZADO;

- 36 - CLÍNICA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO;
- 62 - HOSPITAL DIA ISOLADO;
- 68 - SECRETARIA DE SAÚDE;
- 69 - CENTRO DE ATENÇÃO HEMOTERAPIA E OU HEMATOLOGICA;
- 71 - CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;
- 73 - PRONTO ATENDIMENTO e
- 77 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR ISOLADO (HOME CARE).

3.4 Altera a composição e criação das equipes, conforme quadro a seguir:



- 3.5. Exige para que os estabelecimentos que indiquem o serviço 113 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR com a classificação 003 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR para os que possuem equipes tipo 46 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR TIPO 2 (EMAD TIPO 2).
- 3.6. Exige para que os estabelecimentos que indiquem o serviço 113 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR com a classificação 005 EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES para os que possuem equipes tipo 47.- EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES.

- 3.7. Define que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP, 46 - EMAD TIPO 2, 47 - EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES poderão informar apenas a população assistida 03 - GERAL.
- 3.8. Define que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP, 46 - EMAD TIPO 2, 47 - EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES deverão indicar segmento territorial e área nos moldes atuais.
- 3.9. Define que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP, 46 - EMAD TIPO 2, 47 - EQUIPE DE CUIDADOS DOMICILIARES poderão informar apenas os seguintes motivos de desativação:
- 03 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO;
 - 04 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO
 - 06 DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO;
 - 07 PROBLEMA DE ESTRUTURA FÍSICA, 08 AUDITORIA/SUPERVISÃO E 09 FALTA EQUIPE MÍNIMA.
- 3.10. Define que as equipes do tipo 22 - EMAD TIPO 1, 23 - EMAP E 46 - EMAD TIPO 2 deverão obedecer a regra de possuir um profissional da equipe mínima desligado permaneça por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional como válida para reposição de outro profissional.
- 3.11. Define que os profissionais participantes das equipes 22 EMAD TIPO 1, 23 EMAP e 46 EMAD TIPO 2 não poderão ter carga horária individual menor que 20hs semanais.
- 3.12. Define que os profissionais Médicos (Famílias CBO 2251, 2252 e 2253) e os Enfermeiros poderão participar de 02 equipes desde que a somatória da carga horária das equipes não seja superior à 60hs semanais.
- 3.13. Define que os profissionais participantes de Equipes ESF, que tenham carga horária de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais poderão atuar de forma cumulativa em Equipes de Atenção Domiciliar.
- 3.14. Define que a equipe de tipo 46 - EMAD TIPO 2 deverá contar com 01(um) profissional Médico (famílias) com carga horária obrigatória de 20 (vinte) horas semanais.
- 3.15. Define que as equipe de tipo 46 - EMAD TIPO 2 poderá contar com 01(um) profissional Enfermeiro com carga horária obrigatória de 30 (trinta) horas semanais ou 02 Enfermeiros com CHS de 20 (vinte) horas semanais.
- 3.16. Define que as equipe de tipo 46 - EMAD TIPO 2 poderá contar com 01 profissional Fisioterapeutas ou Assistentes Sociais com carga horária obrigatória de 30 (trinta) horas semanais ou 02 profissionais com 20 (vinte) horas semanais.

3.17. Define que as equipes 22 - EMAD TIPO 1 e 46 - EMAD TIPO 2 poderão contar com 04 ou mais profissionais Auxiliares e Técnicos de Enfermagem somando no mínimo 120 (cento e vinte) horas semanais

3.18. Define que as equipes do tipo 47 - EQUIPE DE CUIDADO DOMICILIAR não cobrará nem composição mínima de profissionais nem cargas horárias, já que devem se adequar a realidade local.

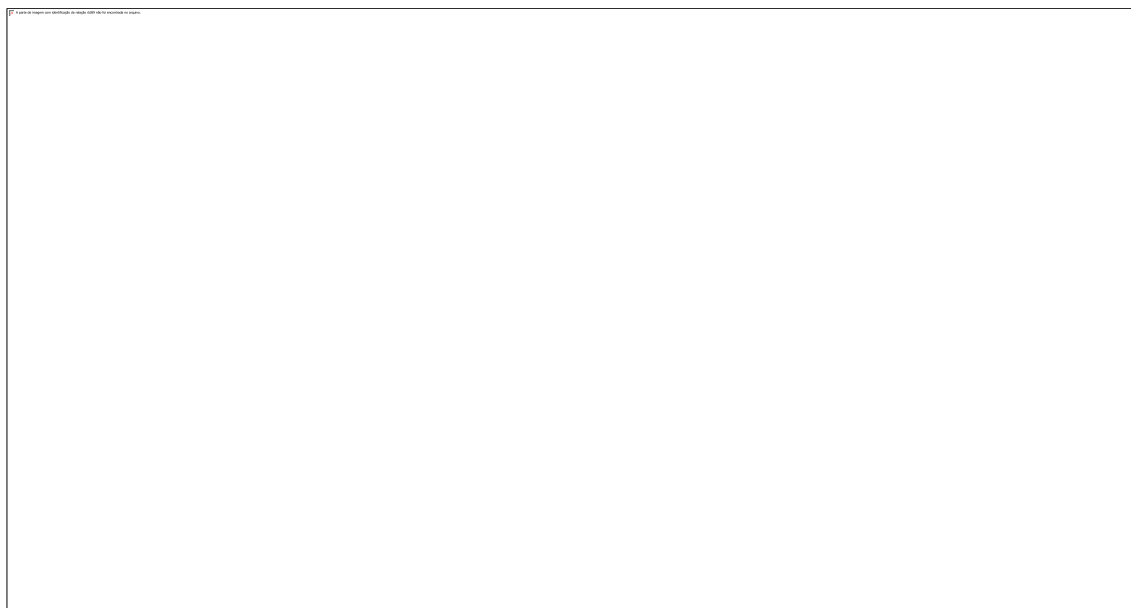
4. DOCUMENTOS

4.1. Atualiza o Glossário de Críticas.

4.2. Atualiza o documento leia-me da versão.

5. UTILITÁRIOS

5.1. Cria nova opção de atualização “Profissionais PROVAB”, na funcionalidade Utilitários/ Atualizar Bases/ de Arquivo, conforme a seguir:



5.2. O arquivo “PROVABBRASILAAAAMM.ZIP”, onde AAAA=ano e MM=competência, está disponível no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

5.3. O arquivo “PROVABBRASILAAAAMM.ZIP” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais PROVAB.

ATENÇÃO: O arquivo “PROVABBRASILAAAAMM.ZIP” será de validade de três dias.

6. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1. Criaas críticas de consistências:

- 0988 Habilitações 0616 0617 0618 0619 0620 0635 incompatíveis
- 0989 Equipes 22-23-46-47 em tipos de Estab.Codigo Incompatível
- 0990 Serv 113/005 requer eq Cuidados Domiciliares
- 0991 Serv 113/005 requer eq Cuidados Domiciliares Válida
- 0992 Eq Cuidados Domiciliares requer Serv 113/005
- 0993 Equipes 22/23/46/47 somente pop assist geral
- 0994 Médico EMAD em mais de duas equipes
- 0995 Enfermeiro EMAD em mais de duas equipes
- 0997 CH Enfermeiro EMAD2 total diferente de 30 ou 40
- 0998 CH Fisio/Assist EMAD2 total diferente de 30 ou 40
- 0999 CH Total Prof EMAD2 Aux Tec Enf menor que 120

6.2. Alteraas críticas de consistências:

- 0552 Terceiro sem Equipamento Requerido PARA as classificações 122/002 e 122/007 verificar //equipamento do terceiro no próprio estabelecimento
- 0660 Em outra equipe de outro mun na base nacional
A crítica 0660 Em outra equipe de outro mun na base nacional não permite que profissionais de equipes mínimas EAB estejam vinculadas a equipes mínimas de outros municípios.(Referência Versão 2550).
- 0661 Em outra equipe de outro mun na base local
- 0663 Em outra equipe com outro cbo na base nacional
- 0664 Em outra equipe com outro cbo na base local
- 0690 Equipes EAD somente para tipos 02-04-05-07-15-20-21-36-62-73
PARA0690 Equipes EAD somente para tipos 02-04-05-07-15-20-21-36-62-73-68-69-71-77
- 0691 Serv 113/003 requer eq EMAD Contemplando também o tipo EMAD2
- 0693 Serv 113/003 requer eq EMAD Válida Contemplando também o tipo EMAD2
- 0695 Eq EMAD requer Serv 113/003 Contemplando também o tipo EMAD2
- 0697 Equipe EMAD Sem Médico Clínico Contemplando também o tipo EMAD2
- 0698 Equipe EMAD Sem Enfermeiro Contemplando também o tipo EMAD2
- 0699 Equipe EMAD Sem Fisioterapeuta/Assistente Contemplando também o tipo EMAD2
- 0700 Equipe EMAD Sem Auxiliar/Técnico Enf. Contemplando também o tipo EMAD2
- 0712 Equipe EMAD incomp. há mais de 60 d.deverá ser desativada, contemplando também o tipo EMAD2
- 0870 Prof EMAD com CH menor que 20 horas Contemplando também o tipo EMAD2
- 1001 Soma de Carga Horária em equipes maior que 60
- 1002 Prof equipe EMAD em outra equipe local
- 1003 Prof equipe EMAD em outra equipe local

6.3. Criaas críticas de advertências:

- 1000 Prof possui CBO 223119 ou 223150 extintos

Rio de Janeiro 24 de Julho de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.91 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 28/06/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.91 É NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.91 ora disponibilizada tem como objetivo corrigir falha na funcionalidade de Restaurar cópia de segurança da versão 2.8.90, portanto somente deverá ser atualizada para quem necessita restaurar cópia de segurança da versão 2.8.90.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.80, 2.8.90 e 2.8.91.

Rio de Janeiro 28 de Junho de 2013.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 21/06/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.90 ora disponibilizada dentre outras implementações, atualiza lista de profissionais PROVAB, atualiza tabela de serviços especializados no CNES e atualizações das críticas de consistências e advertências.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.
Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.80 e 2.8.90.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2087, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011
Instituiu Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.
- PORTARIA Nº 81, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.
Institui valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais.
- REPUBLICAÇÃO DO ANEXO DA PORTARIA SAS/MS 492 DE 30 DE ABRIL DE 2013
Art. 1º Fica alterado o Serviço Especializado e as habilitações relacionadas à Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA
 - 1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:

2. CADASTROS - ESTABELECIMENTO

2.1. Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 164 - SERVIÇO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, criando duas novas classificações:

- 010 OPM EM GASTROENTEROLOGIA e
- 011 OPM EM UROLOGIA.

2.2. Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 164 - SERVIÇO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, atualizando as composições de profissionais mínimos para as classificações 001 DISPENSAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, 003 DISPENSAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA, 005 DISPENSAÇÃO DE OPM AUDITIVA, 007 DISPENSAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA, 008 ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA, 009 SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE OPM., conforme a seguir:

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
---	--	--

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU	EQUIPE MÍNIMA	
				PO	CBO	DESCRIÇÃO
164	SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO	1	DISPENSACÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		2	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		3	DISPENSACÃO DE OPM ORTOPÉDICA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		4	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		5	DISPENSACÃO DE OPM AUDITIVA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		6	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINO LARINGOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2	2252-45	MÉDICO FONIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
		7	DISPENSACÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		8	ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		9	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE OPM	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		10	DISPENSACÃO DE OPM EM GASTROENTEROLOGIA	1	-	SEM DEFINIÇÃO
		11	DISPENSACÃO DE OPM EM UROLOGIA	1	-	SEM DEFINIÇÃO

ATENÇÃO: Estas classificações não terão composição de profissionais mínimos conforme existiam no serviço especializado 123 SERVIÇO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE.

2.3 Desabilita a possibilidade de exclusão do estabelecimento na base local, na funcionalidade de cadastro do estabelecimento.

3. DOCUMENTOS

3.1. Atualiza o Glossário de Críticas

3.2. Atualiza o documento leia-me da versão.

4. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

4.1. Criação das críticas de consistências:

- 0986 Prof. Provab Somente em Eq. Mínima

4.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0927 stab com serviço 107 class 001-002-003-007
ATENÇÃO:Essa crítica não considera mais a classificação 004.
- 0629 Prof impedido de atend SUS, retirando prof. com CPF xxx

4.3. Criação da crítica de advertência:

- 0987 Estab desativado na base nacional

Rio de Janeiro 21 de Junho de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 07/06/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.80 ora disponibilizada dentre outras implementações, altera a aba SAMU 192, a fim de contemplar situações específicas, atualiza a tabela de serviços/classificações e habilitações do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.70 e 2.8.80.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

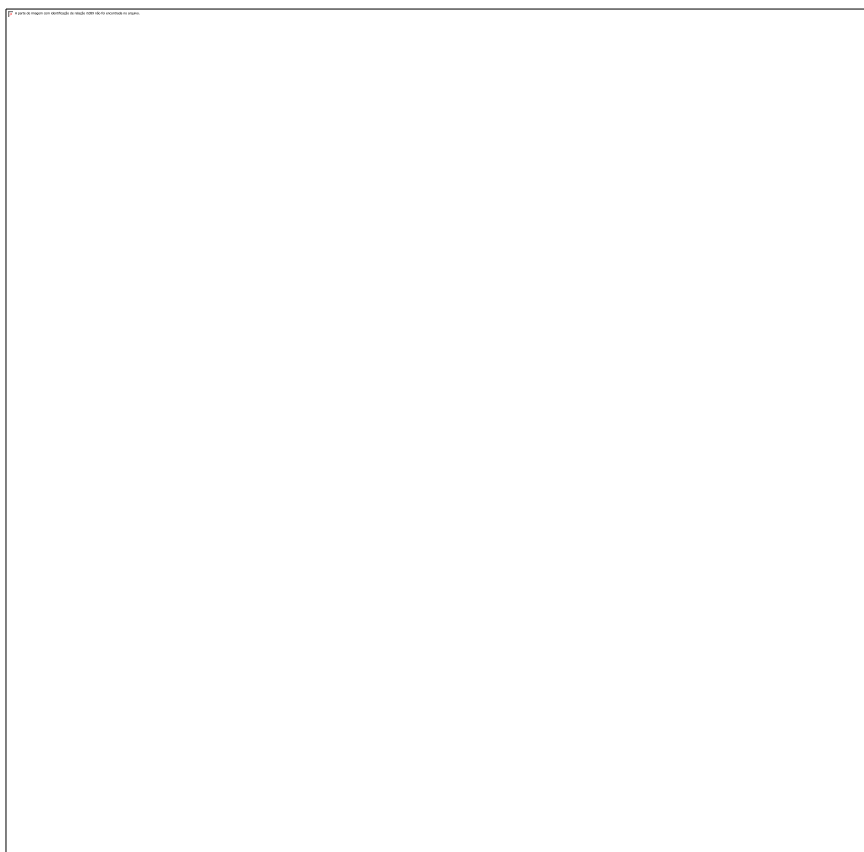
- **PORTARIA SAS/MS Nº 971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.**
Art. 1º Fica incluído na Tabela de tipo de estabelecimento do SCNES o estabelecimento oficina ortopédica (código 79).
- **REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SAS/MS Nº 425, DE 19 DE MARÇO DE 2013**
Estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.
- **PORTARIA GM/MS Nº 528, DE 01 DE ABRIL DE 2013:**
Define regras para habilitação e funcionamento dos Serviços de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA SAS/MS Nº 356, DE 08 DE ABRIL DE 2013**
Fica redefinido o cadastramento, no SCNES, das centrais de regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao componente SAMU 192 da rede de Atenção às Urgências.
- **PORTARIA SAS/MS Nº 492, DE 30 DE ABRIL DE 2013**
Altera o Serviço Especializado e as habilitações relacionadas à Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens da tela de acesso ao sistema:



2. CADASTROS - ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, com a inclusão do serviço 165 - Serviço de Atenção Integral a Saúde de Pessoas em Situação de Violência Sexual, conforme a seguir:

- 2.2 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 104 – Regulação Assistencial de Serviços de Saúde, a composição mínima de profissionais para a classificação 003 – Central de Regulação das Urgências, conforme a seguir:

CÓD SER V	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLA SS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GR U PO	CBO	DESCRIÇÃO
104	REGULACAO ASSISTENCIA L DOS SERVICOS DE SAUDE	003	CENTRAL DE REGULACAO DAS URGÊNCIAS	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
					4222-05	TELEFONISTA
					4222-20	OPERADOR DE RADIOCHAMADA

* Todos os CBO da família 2251

- 2.3 Atualiza a tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 103 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgências, conforme a seguir:

2.4 Exclui na tabela de Serviços Especializados do SCNES, do serviço 103 – Serviço de atendimento Móvel de Urgências, as classificações:

- 004 – Aeronave de asa Rotativa de Transporte Médico;
- 009 – Aeronave de Asa Fixa de transporte Médico do serviço.

2.5 Adequação da aba SAMU 192, para o tipo de estabelecimento 42 – Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência, dos campos Chassi e Placa para um campo denominado Prefixo da Aeronave, quando for informado o serviço/ classificação 103 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIAS/012 EQUIPE AEROMEDICO.

2.6 Adequação da aba SAMU 192, para o tipo de estabelecimento 42 – Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência dos campos Chassi e Placa para um campo denominado Número Identificador da embarcação na Marinha do Brasil, quando for informado o serviço/classificação 103 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIAS, CLASS 005 UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA: EQUIPE EMBARCAÇÃO ou 011 - UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA: EQUIPE.

2.7 Atualizar a Tabela de Motivo de desabilitação do SCNES, na aba SAMU 192, com os seguintes itens:

- 01 Renovação de Frota;
- 02 Unidade Móvel em Manutenção (Reserva Técnica);
- 03 Substituição de Unidade Móvel por Perda Total e

- 04 Substituição de Unidade Móvel devido a Desfazimento (Depreciação de Frota).

2.8 Atualizar, na Tabela de Habilitações do SCNES, as habilitações do Grupo 27 URGÊNCIA, conforme a seguir:

ATENÇÃO: Apesar dos códigos terem sido criados para na competência 11/2011 pela portaria 804/2011, não foi habilitado nenhum estabelecimento em nenhum dos códigos o que permite, com a revogação da portaria 804/2011, que reaproveitemos os códigos.

2.9. Atualizar, na Tabela de Habilitações do SCNES, as habilitações do Grupo 22 REABILITAÇÃO, conforme a seguir:

2.10. Altera a descrição do serviço Especializado 127 – Serviço de Atenção à Obesidade e de sua Classificação 001 **PARA** TRATAMENTO CLINICO, CIRURGICO, REPARADOR E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM OBESIDADE.

2.11. Atualiza a Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 135 – Serviço de Reabilitação, as classificações 006 - ASSISTENCIA VENTILATÓRIA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

Form leia-me SCNES.doc

ATENÇÃO: Reativa a classificação 004 REABILITAÇÃO VISUAL/MENTAL/MULTIPLAS DEFICIENCIAS que foi excluído na versão 2.8.10.

- 2.12. Exclui da tabela de serviços Especializados do SCNES, a Classificação 006 ASSISTENCIA VENTILATÓRIA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

2.13. Exclui na tabela de Serviços Especializados do SCNES, o Serviço Especializado 156 SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS e suas Classificações:

- 001 - ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS I e
- 002 - ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS II.

4. DOCUMENTOS

4.1. Atualiza o Glossário de Críticas

4.2. Atualiza o documento Leia-me da versão

5. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1. Cria as críticas de consistência:

- 0976 Prefixo Aeronave não preenchido
- 0977 Ident. Embarcação não preenchido
- 0978 Mais de Uma Classificação Serv 103
ATENÇÃO: impede que estabelecimentos tipo 42 informem MAIS DE 01 Classificação do Serviço Especializado 103 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS.

5.2. Desativa a crítica de consistência:

- 0904 Prof. impossibilitado de ter vinc. SUS
- 0080 Falta Profissional para a Classificação (para alguns serviços/ classificações)
ATENÇÃO: A crítica 0080 será reativada na comp. 07/2013

5.3. Altera crítica de consistência:

- 0287 Estab. 68 permite apenas serv 103-104-123-125-141
ATENÇÃO: Desconsidera o serviço 103 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIAS.
A crítica 0287 permite a inclusão dos serviços com as seguintes classificações:
104 / 001,002,003,004,005 e 006.
123 / 007
125 / 001
141 / 001,002 e 003
- 0801 Estab 42 sem Base Descentralizada, a fim de considerar os novos campos Prefixo da Aeronave e Número Identificador da embarcação na Marinha do Brasil.

- 0804 Preencher informações relativas ao veículo, a fim de considerar os novos campos Prefixo da Aeronave e Número Identificador da embarcação na Marinha do Brasil.

5.4. Cria as críticas de advertência:

- 0973 Falta Profissional Para a Classificação
ATENÇÃO: A nova composição de profissionais deverá ficar na advertência por 02 competências permitindo ao gestor realizar as alterações.
- 0974 Excluir Serviço 103 com Class 004
- 0975 Excluir Serviço 103 com Class 009
ATENÇÃO: As classificações deverão ficar na advertência por 02 competências. Neste prazo, os gestores deverão reclassificá-las para a classificação 011 EQUIPE AEROMÉDICO.
- 0979 Excluir Serviço 135 com Class 006
ATENÇÃO: A classificação deverá ficar na advertência por 03 competências. Neste prazo, os gestores deverão reclassificá-la para o Serv/Class 133 SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA/001 TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS AÉREAS INFERIORES.
- 0980 Excluir Serviço 156 com Class 001
- 0981 Excluir Serviço 156 com Class 002
ATENÇÃO: As classificações deverão ficar na advertência por 03 competências. Neste prazo, os gestores deverão reclassificá-la para o Serv. 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, classificações 012 - ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS I ou 013 - ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS II, respectivamente.
- 0982 Hab 22.05 exige grupo 02 do serv 135/005
ATENÇÃO: Se houver habilitação deve possuir a composição mais completa.
- 0983 Hab 22.08 exige grupo 9/10/11/12 do serv 135/003
ATENÇÃO: Se houver habilitação deve possuir a composição mais completa.
- 0984 Hab 22.09 exige grupo 3/4 do serv 135/002
ATENÇÃO: Se houver habilitação deve possuir a composição mais completa.

5.5. Altera a crítica de consistência para advertência:

- 0492 Estab do tipo 71 sem Serv Especializado 147 NASF
ATENÇÃO: Considerando a necessidade de informar o Serviço/equipe para o tipo de estabelecimento, impede a geração de nº para equipe na

base nacional (só considera estab valido no BD Nacional), o que impede o cadastramento da equipe.

5.6. Altera a crítica de advertência para consistência:

- 0927 Estab com serviço 107 class 01-02-03-04-07
- 0928 Estab com serviço 123 class 01-02-03-04-05-06-09

Rio de Janeiro 07 de Junho de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

VERSÃO: 2.8.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: ABRIL/2013	DATA LIBERAÇÃO: 06-05-2013
-------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.70 dentre outras implementações, atualiza a tabela de serviços especializados, de habilitações e de equipamentos do SCNES, além de criar novos motivos para desativação de um estabelecimento.

A versão ora disponibilizada cria o código Identificador Nacional de Equipe no SCNES – INE, a partir da base de dados nacional do CNES, visando possibilitar o rastreamento das equipes de Atenção Básica, bem como de outras equipes relacionada à PNAB (NASF, Atenção Domiciliar, entre outras).

Também, a partir da competência abril/2013, o arquivo TXT definitivo de estabelecimentos de saúde destinado ao processamento do SIA, SIHD, CIH, CIHA e demais sistemas que utilizam informações do CNES para processamento será gerado a partir da base nacional do CNES, disponível no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, na área de acesso restrito de cada gestor de saúde.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão só permite importar arquivos de exportação gerados na versão 2.8.70.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

Art. 1º - Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar para os procedimentos a seguir.

- **PORTARIA SAS 682 DE 19 DE JULHO DE 2012**

Art. 1º Alterar a redação do Art. 10 da Portaria SAS/MS nº 920, de 15 de dezembro de 2011:

- **REPÚBLICAÇÃO DA PT SAS/MS Nº 1.434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Art. 1º Fica incluída na tabela de habilitação do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -SCNES a habilitação referente à fase IV do PNTN

- **PORTARIA SAS Nº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013**

Define novas regras para a geração do arquivo do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), necessário para processamento do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informação Hospitalar (SIH), Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) e outros sistemas de informação que se utilizem desta base de dados.

- **PORTARIA SAS/MS Nº 284, DE 20 DE MARÇO DE 2013**

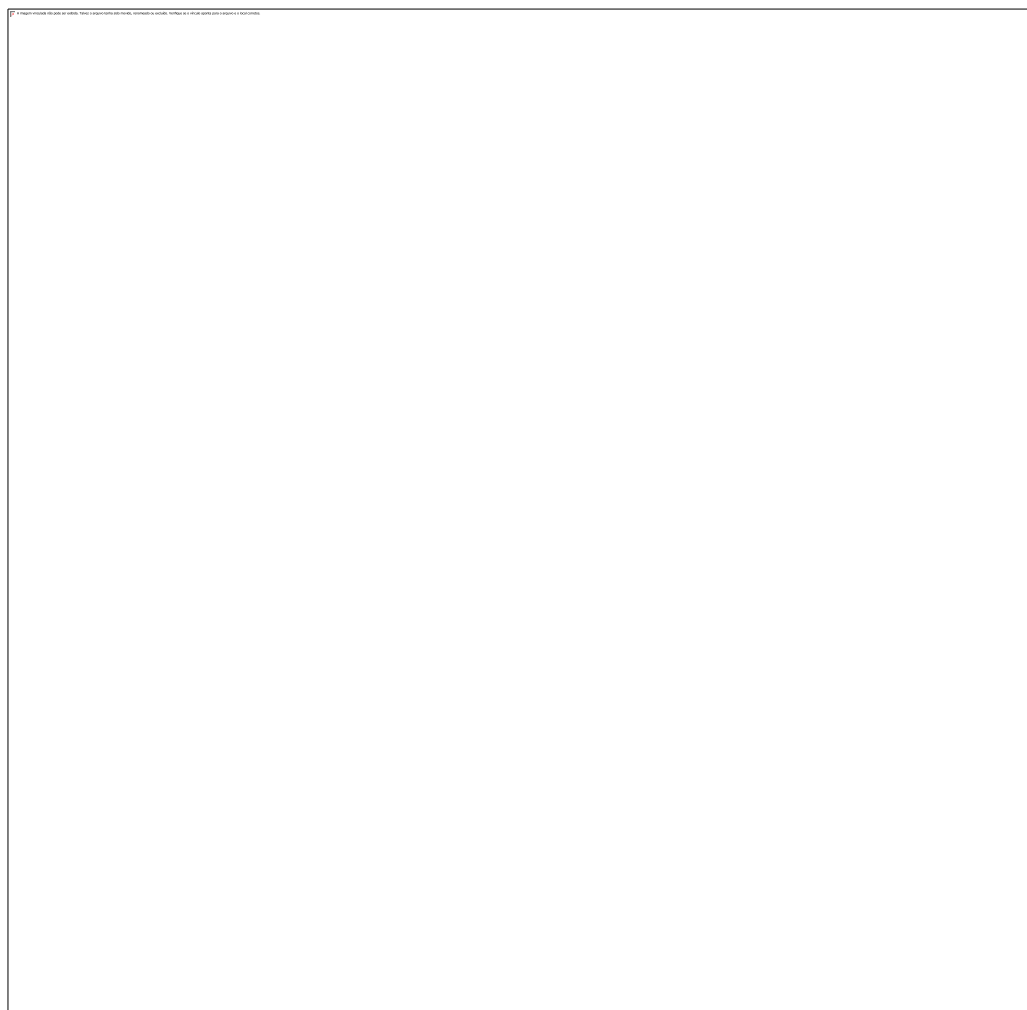
Art. 1º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, e Próteses e Materiais Especiais os procedimentos a seguir descritos.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza a Tabela de Serviços Especializados do SCNES, permitindo a inclusão do serviço 125 - SERVIÇO DE FARMÁCIA, classificação 001 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, em qualquer tipo de estabelecimento com esfera administrativa pública.

2.2 Atualiza na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, para o serviço 139 - SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL, as seguintes classificações:

- 005 - ACOMPANHAMENTO A PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA; e
- 006 - ACOMPANHAMENTO A PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE.

2.3 Inclui na Tabela de Habilitações do SCNES, as seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
0203	ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE	GM N° 425	19/03/13	042013					X
0506	OFTALMOLOGIA – PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO GLAUCOMA	SAS N° 269	15/03/13	042013					X
1409	SERVIÇO DIAGNÓSTICO DE FIBROSE CÍSTICA	SAS N° 288	21/03/13	042013					X

2.4 Inclui na Tabela de Equipamentos do SCNES no Tipo de Equipamentos por Métodos Ópticos, os seguintes equipamentos:

- Cadeira Oftalmológica;
- Coluna Oftalmológica;
- Refrator;
- Lensômetro;
- Projetor ou Tabela de Optotipos;

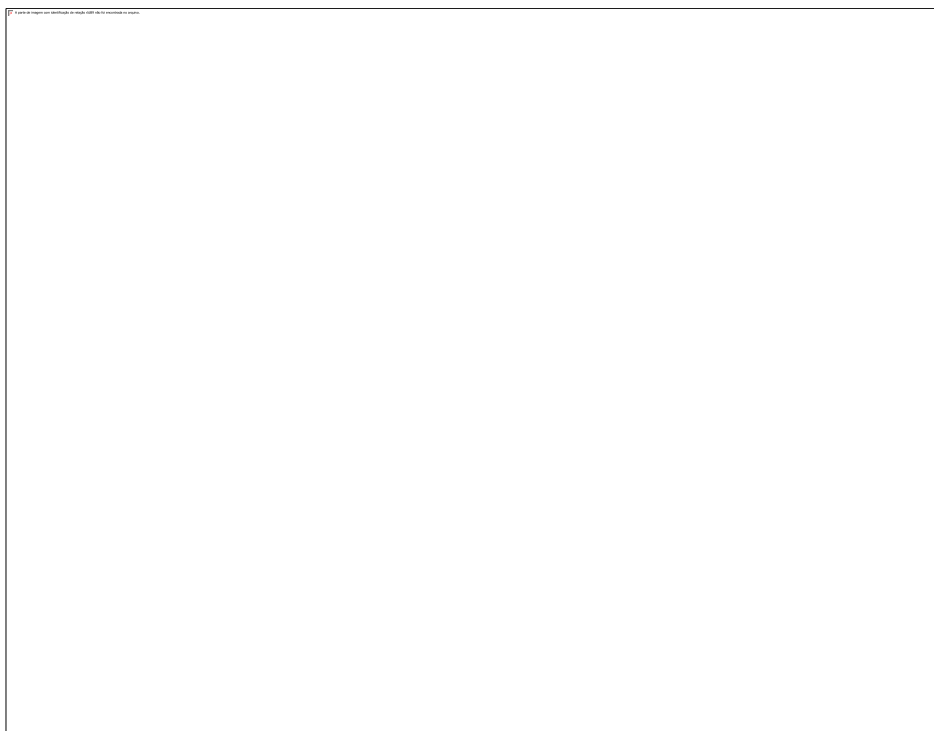
- Retinoscópio;
- Oftalmoscópio;
- Ceratometro;
- Tonômetro de Aplanção;
- Biomicroscópio (Lâmpada de Fenda), e
- Campímetro.

2.5 Inclui nos tipos de motivos desativação do estabelecimento, as opções:

- Desativado por desatualização cadastral em período superior a 01 (um) ano e
- Cadastrado indevidamente

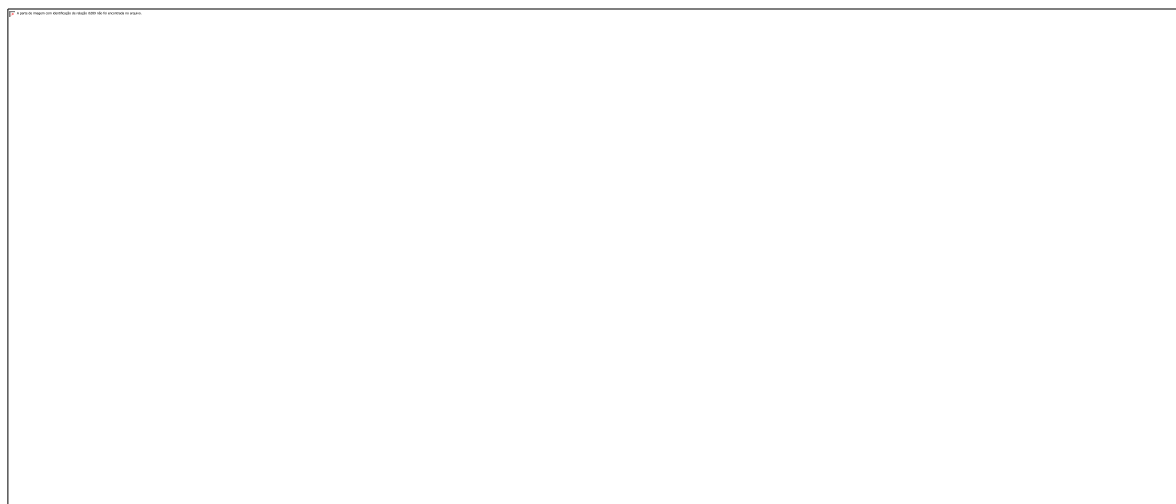
3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.1. Altera na aba de vinculação do profissional a descrição dos campos **DE** Profissional Preceptor e Profissional Residente **PARA** Profissional Receptor na Equipe e Profissional Residente na Equipe, a fim de tornar o preenchimento específico para os profissionais Preceptor e Residente que estão vinculados a uma Equipe de Saúde da Família.



4 CADASTROS – EQUIPES

4.1. Cria o código Identificador Nacional de Equipe no SCNES – INE visando possibilitar o rastreamento das equipes de Atenção Básica, bem como de outras equipes relacionada à PNAB (NASF, Atenção Domiciliar, entre outras), a partir da competência 04/2013.



- O campo hoje existente "Identificador Nacional de Equipe" passará a ser editável e de preenchimento obrigatório. Atualmente esse campo é não editável, formado por "Código do Município + Código da Área + Sequencial da Equipe".
- Extinção do campo "Código da Equipe". Atualmente esse campo é não editável, formado por "Código do Tipo de Equipe + CNES + Código da Área", exibido somente para tipos de equipes que não possuem segmento e área.

4.2. Como ocorrerá à atribuição do INE

1º momento: Criação do INE

- a) Criação do INE com 9 dígitos + DV (sequencial brasil), a partir do banco de dados nacional do CNES.

2º momento: Atualização de arquivos na base local

- a) Todos os arquivos de exportação gerados na versão 2.8.60 deverão ser importados na base local na versão 2.8.60, **antes** de realizar a rotina de atualização para a versão 2.8.70.

3º momento: Anterior ao lançamento da versão 2.8.70

- a) O transmissor será fechado para envio de bases do CNES por um ou dois dias.
- b) Serão carregados na base nacional todos os arquivos enviados na versão 2.8.60.
- c) Início da rotina na base nacional que irá numerar automaticamente todas as equipes que estiverem ativas e rejeitadas no BD nacional do CNES.
- d) Geração do arquivo contendo todas as equipes que receberam INE na base nacional, para ser incluído no pacote da versão 2.8.70.
- e) Disponibilização da versão 2.8.70, competência 04/2013.

4º momento: Reabertura do módulo transmissor

- a) Transmissor será reaberto para envio de bases CNES da competência 04/2013, com a versão 2.8.70, visando validar o código atribuído.

5º momento: Geração do INE pelo gestor local

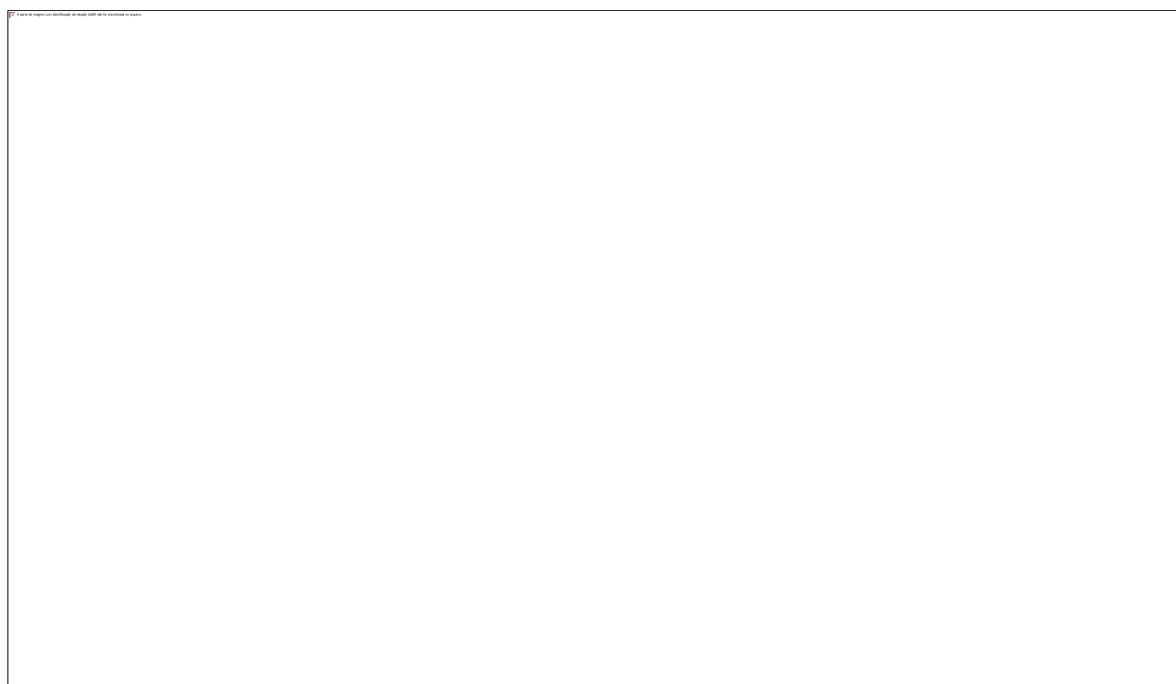
- a) Para a equipe que não tiver sido atribuído na base local o INE por não ter sido ainda exportada para a base nacional, esta será rejeitada e será apresentada crítica local e nacional (quando exportada).
- b) O gestor local deverá acessar a área restrita do site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>), em serviços/gestores, a fim de realizar a geração do INE da equipe que ficou rejeitada na base local e/ou de uma nova equipe criada e/ou na alteração de uma equipe já existente.

4.3. Linhas Gerais da geração do INE no site CNES

Para geração e alteração de um INE, o gestor local deverá acessar a área restrita do site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>), em serviços/gestores. Serão apresentadas as telas a seguir:

ATENÇÃO:

Apenas os gestores cadastrados no site CNES, que possuem usuário/senha de gestor poderão gerar INE, de acordo com o tipo de gestão local.



REGRAS:

1ª Qualquer campo alterado online terá que ser alterado localmente e vice-versa;

2ª No INE online poderá ser alterado o estabelecimento (código CNES), o tipo de Equipe (de acordo com as regras estabelecidas para alteração de equipes no documento INE) e a área;

3ª No INE online não poderá ser alterado o município.
podrá se alterado o INE de estabelecimento para outro estabelecimento.

ATENÇÃO: Realizar a leitura do documento CODIGO IDENTIFICADOR NACIONAL DE EQUIPE NO SCNES.doc, disponível no menu Documentos da versão local e informe do site CNES de 03/05/2013.

5. DOCUMENTOS

5.1. Atualiza Glossário de Críticas.

5.2. Atualiza Caderno Layout TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH e outros sistemas que utilizam informações do CNES para processamento.

5.3. Atualiza o documento Leia-me das versões SCNES.

5.4. Incluí o documento CODIGO_IDENTIFICADOR_NACIONAL_DE_EQUIPE_NO_SCNES.doc.

5.5. Incluí o documento TXT DEFINITIVO PARA PROCESSAMENTO NA BASE NACIONAL.doc.

6. OUTROS

6.1. Considerando que a utilização da base de dados local do SCNES para processamentos e reprocessamentos do SIA, SIHD, CIHA e CIH possibilita dados divergentes entre a base local e a base nacional do CNES e considerando a necessidade de adequar as regras da base nacional do CNES com o Módulo de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Sistema de Regulação, Controle e Avaliação (SISRCA), fica assim estabelecido:

- A partir da competência abril/2013, o arquivo TXT definitivo de estabelecimentos de saúde destinado ao processamento do SIA, SIHD, CIH e CIHA e demais sistemas que utilizam informações do CNES para processamento será gerado a partir da base nacional do CNES e estará disponível no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, na área de acesso restrito de cada gestor de saúde.
- O arquivo definitivo terá layout único, devendo ser importado no SIA, SIHD, CIH e CIHA.
- O arquivo definitivo será gerado automaticamente após o encerramento de cada competência do CNES, de acordo com as datas previamente estabelecidas em portaria específica.
- A geração será única e definitiva, de forma a garantir que as informações contidas na base nacional do CNES até a data limite da competência reflitam os dados cadastrais dos estabelecimentos de saúde daquele mês.
- Todos os municípios devem possuir condição de exportação de arquivos ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS), pois a única forma de obter o arquivo de CNES para processamento será através do website do CNES.

- A partir da competência 04/2013, ficará disponível, na área de acesso ao gestor no endereço eletrônico <http://cnes.datasus.gov.br>, um histórico de arquivos TXT definitivos dos 6 (seis) últimos meses, visando possibilitar o envio de produção atrasada do SIA, SIH e CIHA. O TXT para processamento das competências anteriores a 04/2013 deverá ser criado nas versões locais específicas para cada competência.
 - ⊖ A cópia de segurança destes arquivos TXT (competências posteriores a 04/2013) para processamento de competências que ultrapassem os 6 (seis) meses de histórico disponíveis, ficará sob responsabilidade do gestor municipal e estadual de saúde.
 - O não envio da base de dados do SCNES para a base nacional até a data limite da competência, implicará na replicação da base de dados cadastrais dos estabelecimentos de saúde do mês anterior para a competência vigente. O TXT Definitivo para a competência será gerado com posição da competência anterior, não permitindo novos ajustes.
 - Para o gestor que não realizou o envio da base de dados do SCNES para a base nacional, o arquivo necessário para o processamento do SIA, SIHD, CIHA e CIH será disponibilizado somente após o envio da Declaração de Não Envio pelo gestor de saúde.
 - Os arquivos finais do SIA, SIHD, CIHA e CIH somente poderão ser enviados via Módulo Transmissor com o arquivo gerado a partir da base nacional do CNES.
- 6.2. Altera a atual funcionalidade “Gerar Base Padrão TXT para SIA/SIH/CIHA/CIH” do SCNES, para fins de geração de TXT Prévio para a realização de testes preliminares da produção nos sistemas de processamento.

ATENÇÃO:

- (a) A geração de TXT Prévio tem como objetivo permitir a correção dos dados na base local do CNES antes de seu fechamento final na base nacional do CNES. Após o fechamento do transmissor do CNES não serão mais permitidas alterações no TXT definitivo daquela competência.

- 6.3. prévias dos sistemas de processamento.



ATENÇÃO:

Como agora a geração do TXT SIA/SIH/CIHA/CIH se tornará uma PRÉVIA na aplicação local, ainda será necessário que a base local:

- a) Realize pelo menos uma exportação para o DATASUS para que possa gerar o txt.
- b) Atualize o arquivo de "CNS de Profissionais Brasil" antes de cada geração de txt.
- c) Atualize os arquivos com validade a cada três dias:
 - Cnes Válidos;
 - Equipes Válidas;
 - Natureza Jurídica;
 - Habilitações.
- d) Atualize os seguintes arquivos para realização da exportação:
 - **CNES válidos/expirados;**
 - **Profissionais Equipes Brasil;**
 - **Natureza Jurídica;**
 - Equipes válidas Brasil;
 - Profissionais com mais de 2 vínculos públicos;
 - Profissionais com mais de 5 vínculos privados;
 - Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos;
 - **Habilitações Brasil.**
- e) Atualize a os seguintes arquivos para geração da prévia do TXT SIA/SIHD:/CIH/CIHA:
 - Equipes válidas Brasil;
 - Profissionais com mais de 2 vínculos públicos;
 - Profissionais com mais de 5 vínculos privados;
 - Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos;
 - CNS de Profissionais Brasil;
 - Profissionais Equipes Brasil;
 - Habilitações Brasil;
 - CNES válidos/expirados;
 - Natureza Jurídica.

7. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

7.1. Criação das críticas de consistências:

- 0969 - Outra equipe com mesmo Código
- 0970 - Código equipe não preenchido
- 0971 - Outra Eq no cnes com mesmo tipo/área
- 0972 - Código de Equipe não válido

7.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0020 - Tipo de Unidade incompatível com Nível Hierárquico
- **0421**– Número de Equipes ESF das NASF acima do Máximo **para advertência, até a competência 12/2013.**

Rio de Janeiro 06 de maio de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MARÇO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 08/04/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.60 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.60 ora disponibilizada, tem por finalidade dentre outras implementações, adequar a regra de negócio da crítica de consistência, bem como atualizar a lista de profissionais participantes do PROVAB PROVAB - Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.50 e 2.8.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

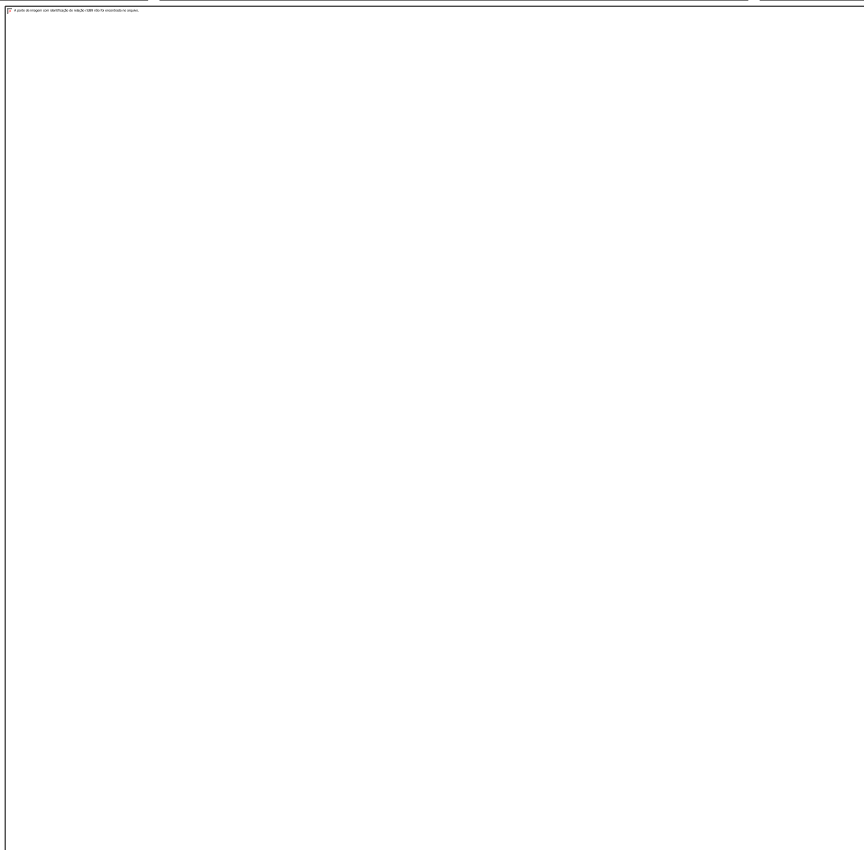
- **Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011**
Institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.
- **Portaria nº 81, de 21 de janeiro de 2013**
Institui valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais integrantes do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

- 2.1. Atualiza no SCNES a tabela com a relação de CPF DE PROFISSIONAIS que integrarão o PROVAB, além da informação de qual município o profissional deverá ser vinculado.

3 DOCUMENTOS

- 3.1 Atualizado Glossário de Críticas.

4 CRITICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

- 4.1. Extingue a crítica de consistência:

- 0534 Estab. com Serv 156/001-002 sem Serv 123/005-006, que está gerando uma incompatibilidade como serviço 123.

- 4.2. Altera crítica de consistência:

- 0963 Provab em equipe de outro Mun, a fim de atender situação específica no Distrito Federal.

Rio de Janeiro 08 de abril de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MARÇO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 03/04/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.50 ora disponibilizada, tem por finalidade dentre outras implementações, a criação no cadastro de profissionais e cadastro de equipes das regras de negócio relacionadas ao Profissional Preceptor, ao Profissional Residente e ao Profissional participante do PROVAB - Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica. Ainda, altera a regra de negócio das equipes EMAD-Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar, cria novas equipes NASF – Núcleo de apoio à Saúde da Família, além de incluir e alterar críticas de consistência do sistema.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.40 e 2.8.50.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS nº 672, de 18 de outubro de 2011**
Estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no SUS, constante do anexo I
- **Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011**
Institui o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.
- **Portaria nº 81, de 21 de janeiro de 2013**
Institui valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais integrantes do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).
- **Portaria SAS/MS nº 1.299, de 30 de outubro de 2012**
Regulamenta o parágrafo único do art. 4º e o inciso I do art. 6º da Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil.
- **Portaria GM/MS nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012**
Atuação de Médicos Residentes nas Equipes de Saúde da Família.
- **Portaria SAS/MS nº 17, de 15 de janeiro de 2013**
Inclui, na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, Equipes de Saúde Bucal e fica redefinida a composição das equipes que agregam profissionais de saúde bucal e a composição mínima de profissionais para o serviço especializado 101 Estratégia de Saúde de Família.

- **Ofício S/N, de 08 de fevereiro de 2013, da Primeira Vara Criminal da Comarca de Poços de Caldas/MG - Processo 0518.10.018719-5**
- **Portaria SAS/MS nº 131, de 13 de fevereiro de 2013**
Exclui Habilitação do CNES e altera Atributo do Procedimento.
- **Portaria SAS/MS nº 269, de 15 de março de 2013**
Inclui o código 05.06-Oftalmologia – Procedimentos Relacionados ao Glaucoma Tabela de Habilitação do Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde - SCNES.
- **Portaria SAS/MS nº 256, de 11 março de 2013**
Ficam estabelecidas novas regras para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das equipes que farão parte do NASF.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Inclui na Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações - CBO utilizada no SCNES, o CBO provisório: 1312-C1 - SANITARISTA e o 2241-E1 - PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA NA SAUDE.

2.2 Inclui na Tabela de Habilitações do SCNES, as seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
05.06	OFTALMOLOGIA – PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO GLAUCOMA	SAS Nº 269	15/03/2012						X
15.03	HEMODIALISE II	SE/SAS Nº 55	29/08/2001	03/133	SAS/MS Nº 131	13/02/2013			X

2.3 Exclui na tabela de habilitações do SCNES, a seguinte habilitação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
15.03	HEMODIALISE II	SE/SAS Nº 55	29/08/2001	03/133	SAS/MS Nº 131	13/02/2013			X

2.4 Atualiza na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 147 – SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme a seguir:

CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	C.B.O.	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
147	SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	001	NASF 1	1	*	*
		002	NASF 2	1	*	*
		003	NASF intermunicipal	1	*	*
		004	NASF 3	2	*	*

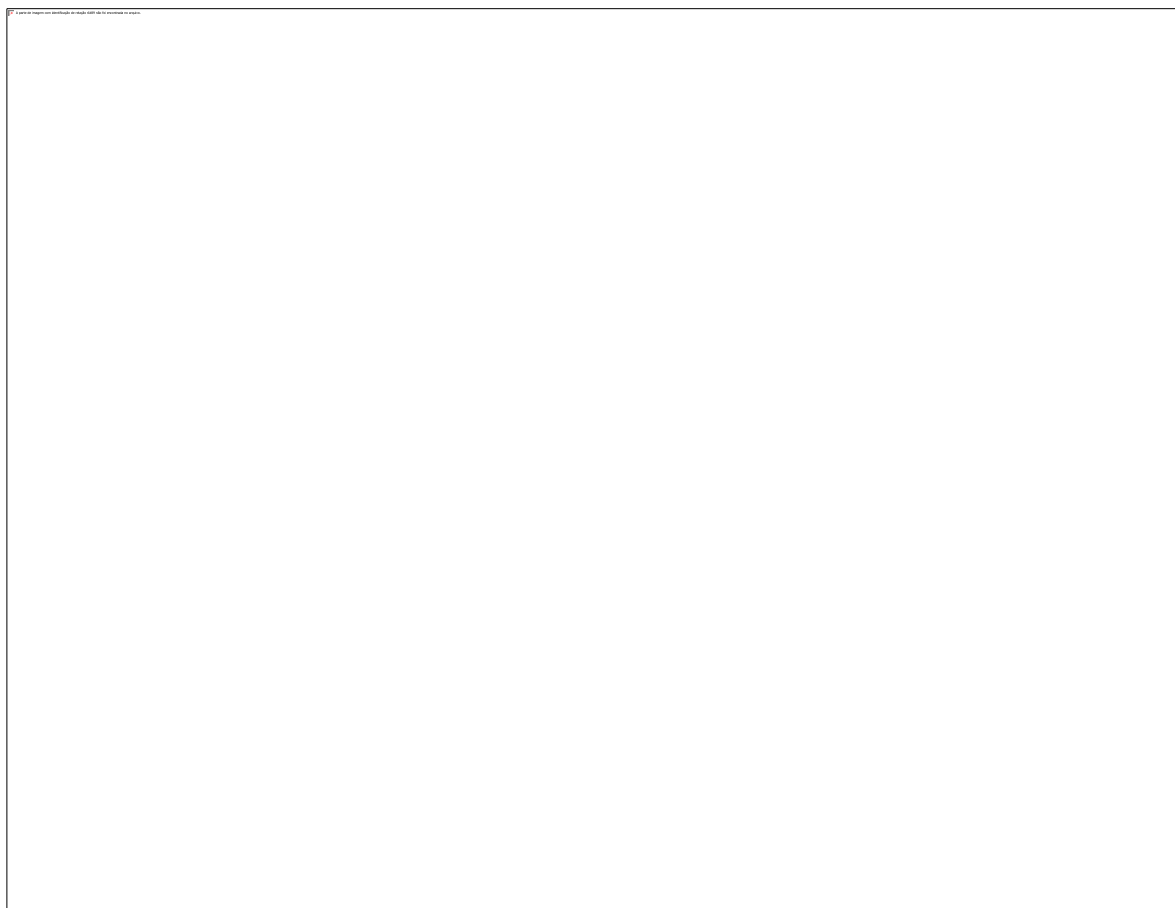
ATENÇÃO:

- (a) Os cadastros dos estabelecimentos que possuírem o serviço 147 – Serviço de Apoio a Saúde da Família deverão indicar a regra contratual, 71.11 - ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO TOTAL – NASF.

3. CADASTROS – PROFISSIONAIS

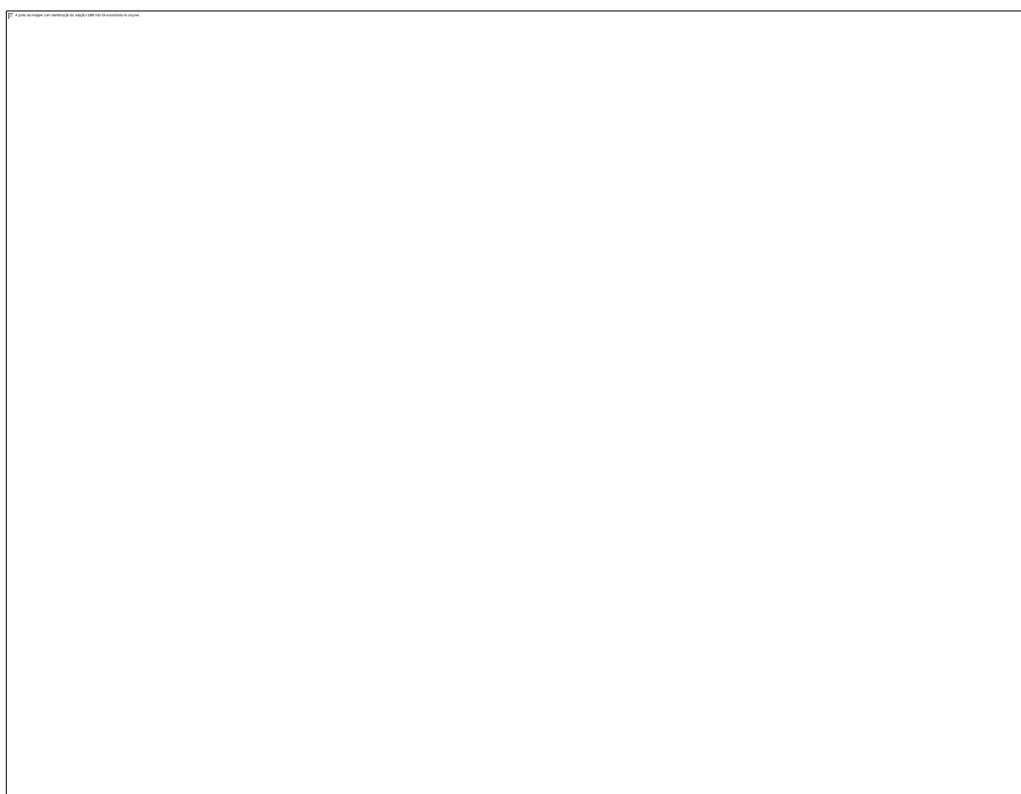
Profissional Preceptor e Profissional Residente

3.1. Inclui no cadastro do profissional, na aba vinculação, os campos Profissional Preceptor e Profissional Residente, conforme tela abaixo:

A imagem mostra uma tela de interface de usuário, provavelmente de um sistema de gestão de saúde. A tela é predominantemente branca e vazia, com uma borda preta. No canto superior esquerdo, há uma pequena barra de título com o texto "Form de Cadastro de Profissionais" e um ícone de fechar. O restante da tela parece ser uma área de formulário ou de visualização de dados, mas não contém nenhum conteúdo visível além da barra de título.

- O Profissional só poderá possuir um único vínculo no estabelecimento como Profissional Residente, podendo possuir outros tipos de vínculos diferentes de Profissional Residente.
- A Marcação de Profissional Preceptor e Profissional Residente deverá ser feita no vínculo do Profissional no Estabelecimento, sendo esse vínculo com CHS mínima de 30h para o Profissional Residente e 20h para o Profissional Preceptor.
- O Profissional Preceptor poderá fracionar a carga horária dentro do mesmo município (10h + 10h), no mesmo estabelecimento ou em outro estabelecimento, marcando como Profissional Preceptor nos dois vínculos.
- Apenas os Profissionais médicos poderão ser marcados como Profissional Preceptor ou Profissional Residente.

- Não poderá existir a marcação simultânea para um mesmo profissional como Profissional Preceptor e Profissional Residente.
- Quando um profissional indicado com este atributo PRECEPTOR ou RESIDENTE for vinculado a uma equipe, essa informação de PRECEPTOR ou RESIDENTE passará a ser apresentada automaticamente no cadastro da equipe.



- 3.2. Inclui as informações de Profissional Preceptor e Profissional Residente no TXT do SIA/SIHD/CIHA/CIH.
- 3.3. Impossibilita que os profissionais que forem indicados como Profissional Preceptor e Profissional Residente possam participar do PROVAB – Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica.

Profissional PROVAB

- 3.4. Inclui no SCNES a tabela com a relação de CPF DE PROFISSIONAIS que integrarão o PROVAB, além da informação de qual município o profissional deverá ser vinculado.
- 3.5. Inclui no SCNES a informação de quais municípios aderiram ao PROVAB.
- 3.6. Estabelece que o profissional PROVAB deverá indicar CHS de 40h e marcar a CHD na opção Especialização em Saúde da Família, direcionando 08h para esta atividade.

- 3.7. Inclui as informações do Profissional PROVAB no TXT do SIA/SIHD/CIHA/CIH.
- 3.8. Impossibilita que os profissionais que forem indicados como participantes do PROVAB possam ser indicados como Profissional Preceptor e Profissional Residente.
- 3.9. Estabelece que o CPF indicado na tabela do SCNES deverá ser marcado automaticamente, como Profissional PROVAB. Esta informação deverá ficar visível no cadastro de equipe, na aba Caracterização.

3.10. Atualização do CBO 515305 - Educador Social como Profissional da assistência à saúde, na tabela de CBO – Classificação Brasileira de Ocupações do SCNES.

4. CADASTROS – EQUIPES

Profissional Preceptor e Profissional Residente na equipe

- 4.1 Inclui os campos CPF, Nome e Estabelecimento, para selecionar o Profissional Preceptor do Profissional Residente no cadastro da equipe.

ATENÇÃO:

- (a) O Profissional Residente que estiver cadastrado em uma equipe deverá fazer parte da equipe mínima.
- 4.2. Estabelece que o campo Profissional Residente ou Profissional Preceptor somente poderá ser marcado por profissionais médicos vinculados às equipes:
- 01-ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
 - 02-ESFSB_M1-ESF COM SAUDE BUCAL - M I

- 03-ESFSB_M2-ESF COM SAUDE BUCAL - M II
- 12-ESFR-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
- 13-ESFRSB_MI-ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MI
- 14-ESFF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA FLUVIAL
- 15-ESFFSB-ESF FLUVIAL COM SAUDE BUCAL
- 24-ESF1-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO I
- 25-ESF1SB_M1-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE
- 26-ESF1SB_M2-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 27-ESF2 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO II
- 28-ESF2SB_M1-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 29-ESF2SB_M2-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 30-ESF3 -ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO III
- 31-ESF3SB_M1-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 32-ESF3SB_M2-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 39-ESFRSB_MII - ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MII

ATENÇÃO:

- (a) Se o profissional for marcado como Profissional Residente deve ser vinculado a um dos tipos de equipe definidos no item 4.2, não podendo ser vinculado a outra equipe.

4.3. Impossibilita que o profissional indicado como Profissional Residente vinculado em equipes dos tipos 24 a 32 possa participar de duas equipes de qualquer tipo.

ATENÇÃO:

- (a) Os profissionais Residentes devem participar de apenas uma equipe, do rol definido no item 4.2, devendo ser permitido ao gestor marcar o campo Profissional Residente em vínculo que o profissional já esteja vinculado à equipe.

4.4. Não permite que uma equipe possua Profissional Preceptor sem Profissional Residente.

ATENÇÃO:

- (a) O Profissional Preceptor poderá ser de outro estabelecimento dentro do mesmo município.
- (b) O Profissional Preceptor poderá ser Preceptor em mais de um município, devendo ser verificado um máximo de três Profissionais Residentes por município em que está vinculado como Profissional Preceptor.

4.5. Permite que uma equipe tenha Profissional Residente e não tenha Profissional Preceptor.

ATENÇÃO:

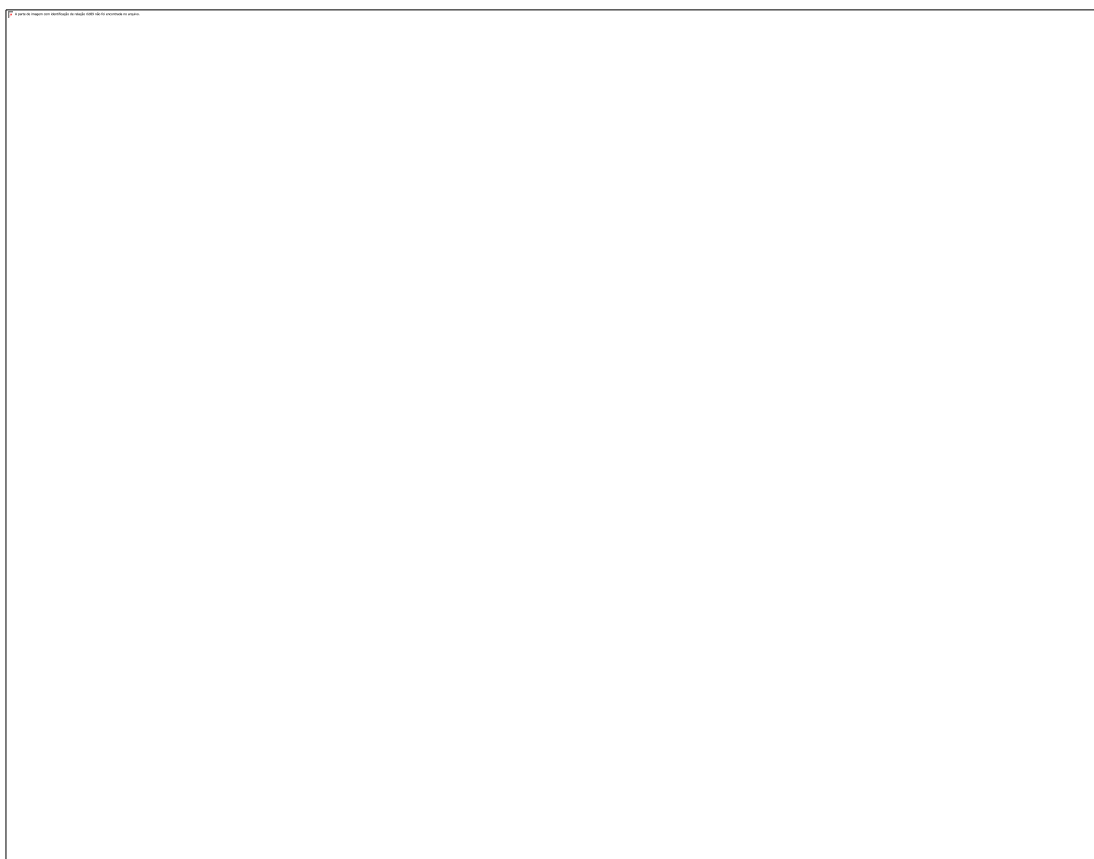
- (a) Todos os Profissionais Residentes deverá informar quem é seu Profissional Preceptor no cadastro de equipes.

(b) Caso a equipe tenha mais de um Profissional Residente, deverá ser utilizado o mesmo Profissional Preceptor.

4.6. Não permite que um determinado profissional vinculado à equipe seja simultaneamente indicado como Profissional Residente e Profissional Preceptor.

Profissional PROVAB

4.7. Inclui a informação de que o Profissional é PROVAB no cadastro de equipe, na aba caracterização.



4.8. Permite nos três primeiros meses, a partir dessa versão, ao profissional PROVAB que foi agregado a município que já possua equipes mínimas completas, que não seja obrigatória a marcação de que faz parte da equipe mínima.

4.9. Inclui a tabela do SCNES, contendo a relação dos profissionais indicados para o PROVAB, que poderão ser vinculados em equipes:

- 01-ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
- 02-ESFSB_M1-ESF COM SAUDE BUCAL - M I
- 03-ESFSB_M2-ESF COM SAUDE BUCAL - M II
- 12-ESFR-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
- 13-ESFRSB_MI-ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MI
- 14-ESFF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA FLUVIAL

- 15-ESFFSB-ESF FLUVIAL COM SAUDE BUCAL
- 24-ESF1-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO I
- 25-ESF1SB_M1-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE
- 26-ESF1SB_M2-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 27-ESF2 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO II
- 28-ESF2SB_M1-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 29-ESF2SB_M2-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 30-ESF3 -ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO III
- 31-ESF3SB_M1-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 32-ESF3SB_M2-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 39-ESFRSB_MII - ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MII

4.10. Estabelece que o profissional indicado como PROVAB e que for vinculado em equipe ESF deverá informar no cadastro de profissionais o tipo de vínculo Outros – Bolsa.

4.11. Estabelece que o profissional do PROVAB vinculado em uma equipe ESF poderá trocar de equipe dentro do mesmo município. E, caso troque de município que não participa do PROVAB deverá ser desmarcado automaticamente como profissional participante do PROVAB.

Equipes EMAD – Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar

4.12 Permite que os profissionais: médico clínico e enfermeiro com a CHS de 20 (vinte) horas semanais em equipe EMAD possam participar de equipes ESF (tipos 33 a 34).

Equipes NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família

4.13 Cria os novos tipos de equipes, conforme tabela a seguir:

CÓD	TIPO DE EQUIPE
06	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 1
07	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 2
45	NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 3

4.14 Cria os critérios para as novas Equipes NASF 1, NASF 2 e NASF 3 obedecendo à composição mínima de equipe, conforme tabela a seguir:

CÓD. CBO	DESCRIÇÃO CBO
225105	MÉDICO ACUPUNTURISTA
251605	ASSISTENTE SOCIAL
2241E1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
223405	FARMACEUTICO
223605	FISIOTERAPEUTA
223810	FONOAUDIOLOGO

225250	MEDICO GINECO OBSTETRA
225195	MÉDICO HOMEOPATA
225124	MÉDICO PEDIATRA
251510	PSICOLOGO CLINICO
225133	MÉDICO PSIQUIATRA
225180	MÉDICO GERIATRA
225125	MÉDICO CLÍNICO
225140	MÉDICO DO TRABALHO
223305	MÉDICO VETERINÁRIO
223710	NUTRICIONISTA
223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL
1312C1	SANITARISTA
515305	EDUCADOR SOCIAL

4.15 Estabelece que as equipes NASF que se enquadram nos tipo 06 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 1, 07 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 2 e 45 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF MODALIDADE 3 deverão ser vinculadas apenas nos tipos de estabelecimentos:

- 02–CENTRO DE SAÚDE/ UNIDADE BÁSICA;
- 15-UNIDADE MISTA;
- 36–CLÍNICA/ CENTRO DE ESPECIALIDADE e
- 71-CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

4.16 Permite que as equipes NASF intermunicipais já cadastradas permaneçam. Novas equipes NASF intermunicipais não poderão ser cadastradas.

ATENÇÃO:

(a) A identificação do que é equipe NASF intermunicipal nova será através da data de ativação da equipe, caso esta seja superior a data de 21/10/2011 da Portaria GM/MS nº 2.488/2011.

4.17 Inclui as opções de motivo de desativação para equipes NASF:

- 02 - REORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
- 03 - DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO
- 07 - PROBLEMA DE ESTRUTURA FÍSICA
- 08 - AUDITORIA/SUPERVISÃO
- 09 - FALTA EQUIPE MÍNIMA

4.18 Permite que as equipes NASF sejam vinculadas as seguintes equipes de Estratégia de Saúde da Família:

- 01-ESF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
- 02-ESFSB_M1-ESF COM SAUDE BUCAL - M I
- 03-ESFSB_M2-ESF COM SAUDE BUCAL - M II
- 12-ESFR-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA
- 13-ESFRSB_MI-ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MI
- 14-ESFF-EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA FLUVIAL

- 15-ESFFSB-ESF FLUVIAL COM SAUDE BUCAL
- 16-EAB1-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO
- 17-EAB2-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO II
- 18-EAB3-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO III
- 19-EAB1SB-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO I COM SAUDE BUCAL
- 20-EAB2SB-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO II COM SAUDE BUCAL
- 21-EAB3SB-EQUIPE DE ATENCAO BASICA TIPO III COM SAUDE BUCAL
- 24-ESF1-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO I
- 25-ESF1SB_M1-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE
- 26-ESF1SB_M2-ESF TIPO I COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 27-ESF2-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO II
- 28-ESF2SB_M1-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 29-ESF2SB_M2-ESF TIPO II COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 30-ESF3-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO III
- 31-ESF3SB_M1-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 32-ESF3SB_M2-ESF TIPO III COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 33-ESF4-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA TIPO IV
- 34-ESF4SB_M1-ESF TIPO IV COM SAUDE BUCAL MODALIDADE I
- 35-ESF4SB_M2-ESF TIPO IV COM SAUDE BUCAL MODALIDADE II
- 39-ESFRSB_MII-ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MII
- 40-ECR MI-EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE I
- 41-ECR MII-EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE II
- 42-ECR MIII-EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE III

4.19 Estabelece que cada equipe NASF 1 deverá estar vinculada a, no mínimo, 5 (cinco) e a, no máximo, 9 (nove) Equipes de Saúde da Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas (tipos: 01, 02, 03, 12 a 21, 24 a 35 e de 39 a 42). (Referência: críticas de consistência: 0420 e 0421).

4.20 Estabelece que cada equipe NASF 2 deverá estar vinculada a, no mínimo, 3 (três), e a, no máximo, 4 (quatro) Equipes de Saúde da Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas (tipos: 01, 02, 03, 12 a 21, 24 a 35 e de 39 a 42). (Referência: críticas de consistência: 0420 e 0421).

4.21 Estabelece que cada equipe NASF 3 deverá estar vinculada a, no mínimo 1 (uma) e a no máximo 2 (duas) Equipes de Saúde da Família e/ou equipes de Atenção Básica para populações específicas (tipos: 01, 02, 03, 12 a 21, 24 a 35 e de 39 a 42). (Referência: críticas de consistência: 0420 e 0421).

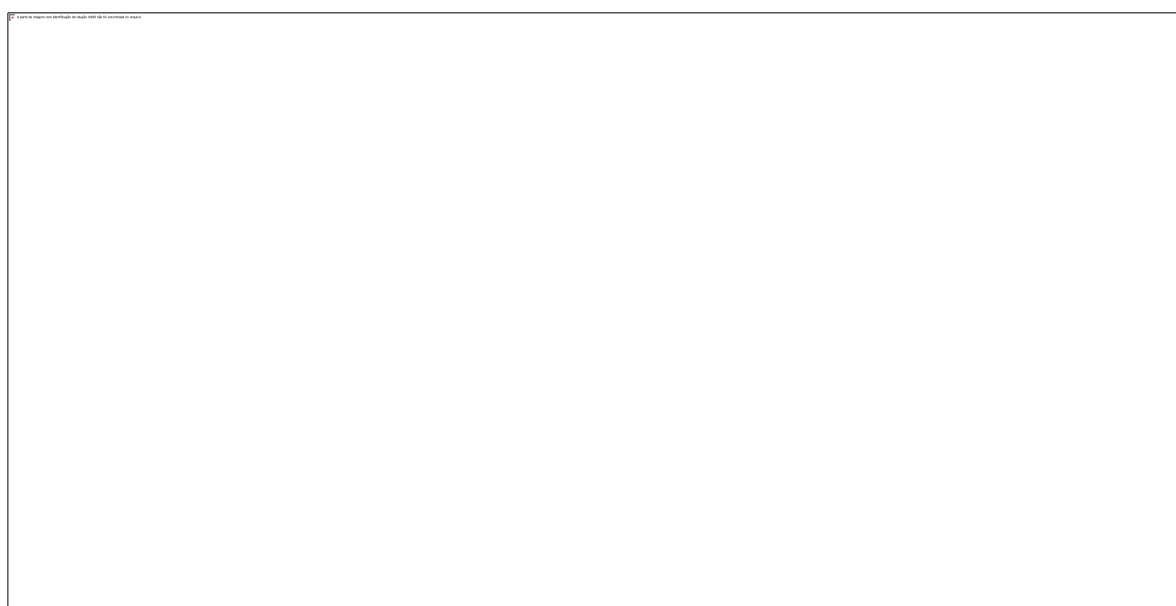
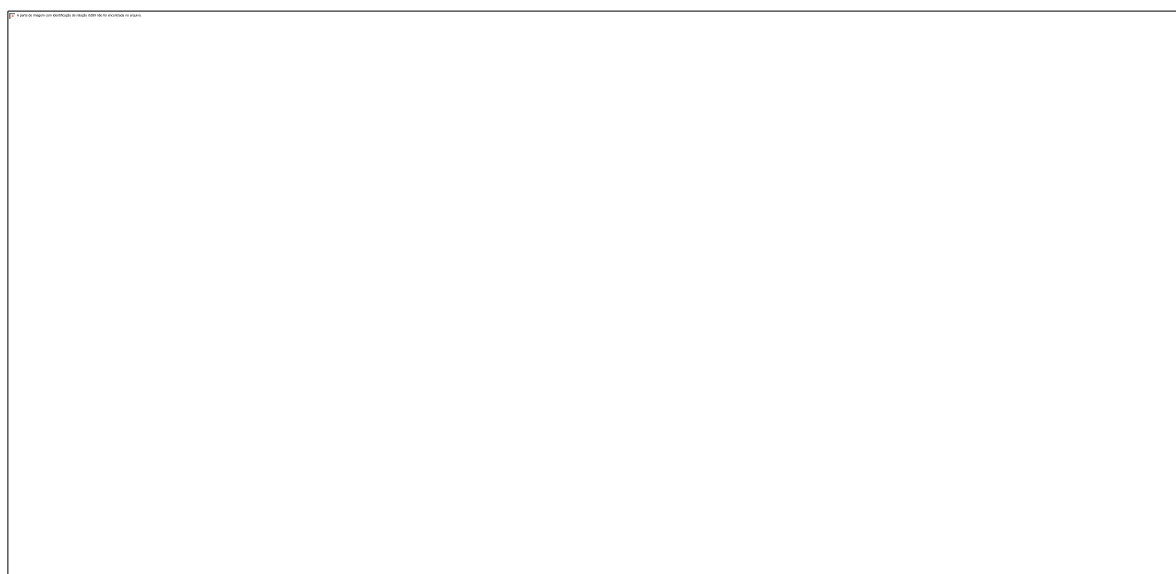
4.22 Estabelece que para a equipe NASF 3 a soma das cargas horárias semanais dos profissionais da equipe deve acumular no mínimo 80 (oitenta) horas semanais;

4.23 Estabelece que para a equipe NASF 3 nenhum profissional, considerado isoladamente poderá ter CHS menor que 20 (vinte horas)

- 4.24 Estabelece que para a equipe NASF 3 cada ocupação (família de CBO), considerada isoladamente, deve ter no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 40 (quarenta) horas de carga horária semanal
- 4.25 Permite que profissionais fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais ou assistentes sociais possam atuar em equipes NASF com carga horária superior a 20 horas e em mais de uma equipe, sem a necessidade de informar CH profissional complementar.

5. RELATÓRIOS

- 5.1. Cria o novo relatório de Profissionais no PROVAB, que foram incluídos no Programa PROVAB, conforme tela a seguir:



6. DOCUMENTOS

6.1. Atualização Glossário de críticas

7. MOVIMENTO

6.2. Altera rotina do DNE, a fim de impossibilitar a geração do DNE para competência corrente.

6.3. Altera rotina de txt SAI/SIHD/CIH/CIHA, a fim de possibilitar a geração do txt sem necessidade de gerar DNE de competência corrente, para quem não possui configuração estado e para quem possui apenas gestão dupla. Em resumo, para quem não exporta para DATASUS.

6.4. Altera o período da geração do arquivo DNE para 18 meses.

8. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

8.1. Cria as críticas de consistências:

- 0939 Serviço Nasf somente para tipos 02/15/36/71
- 0940 Serv 147/004 requer eq ESB_MII
- 0941 Serv 147/004 requer eq ESB_MII Válida
- 0942 Eq ESB_MII requer Serv 147/004
- 0943 Serviço Nasf sem Regra 7111
- 0944 Eq Nasf Intermun ativada após portaria
- 0945 Eq Nasf com motivo desat. inadequado
- 0946 Equipe Nasf 3 com total CH menor 80
- 0948 CH total do CBO Nasf3 maior que 40
- 0949 CBO não permitido equipe NASF
- 0950 Médico Res/Prec deve ser médico
- 0951 Médico Res marcado também como Preceptor
- 0952 Médico Preceptor marcado como Res
- 0953 Residente não vinculado a Equipe
- 0954 Carga Hor mínima de receptor 20 Horas
- 0955 Equipe com Residente sem Preceptor
- 0956 Residente em tipo de equipe incompatível
- 0957 Preceptor com mais de 3 residentes
- 0959 Preceptor sem equipe
- 0965 Provab/equipe somente vínculo Bolsa
- 0958 Preceptor sem Residentes
- 0960 Preceptor na Equipe sem Marcação estab
- 0961 Preceptor na Equipe na Provab
- 0962 Residente na Equipe na Provab

- 0963 Provab em equipe de outro Mun
- 0964 Provab em tipo de equipe incompatível
- 0966 Carga Hor mínima de Residente 30 Horas
- 0967 Prof Provab sem CHD Esp Saude Família
- 0968 Prof Provab com CHD Saude Família dif 8

8.2. Alteraas críticas de consistências:

- 0802 SAMU vinculada a Central de outra
- 0803 SAMU vinculada a Central de outra Município, permitindo estabelecimentos do tipo 42 sem cnes digitado
- 0663 Em outra equipe com outro cbo na base nacional
- 0664 Em outra equipe com outro cbo na base local
- 0420 Número de Equipes ESF das NASFS Abaixo do Mínimo
- 0421 Número de Equipes ESF das NASFS Acima do Máximo, desconsiderando a Amazônia legal e considerando equipes nasf3
- 0929 Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud Ítem 1.21, Incluindo novos CPFs

8.3. Extingue as críticas de consistências:

- 0399 Serviço Nasf somente para tipos 02/15/36/04/71

Rio de Janeiro 03 de abril de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 27/02/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.40 ora disponibilizada tem por objetivo criar dois novos tipos de equipes, redefinir, na tabela de Serviço/Classificação, o Serviço Especializado 101 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA e serviço 106 - Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS, atualizar a tabela de Leitos do SCNES, (re) incluindo o leito 65 - UCI Neonatal, com a finalidade de possibilitar o retorno da informação do quantitativo de leitos SUS, referente a junho/2012, incluir a habilitação 32.01 – Unidade de Mamografia Móvel, criar novas críticas de consistência e advertência, dentre outras implementações relacionadas às novas equipes.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.30 e 2.8.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.**

Art. 1º Ficam incluídas, na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, Equipes de Saúde Bucal e fica redefinida a composição das equipes que agregam profissionais de saúde bucal e a composição mínima de profissionais para o serviço especializado 101 - Estratégia de Saúde de Família.

Art. 2º Ficam incluídos, na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, os tipos de equipes conforme a tabela a seguir: 43 – ESB MI e 44 – ESB MII

- **PORTARIA SAS/MS nº 1.228, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a habilitação para o Programa de Mamografia Móvel, instituído pela Portaria nº 2.304/GM/MS, de 04 de outubro de 2012.

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

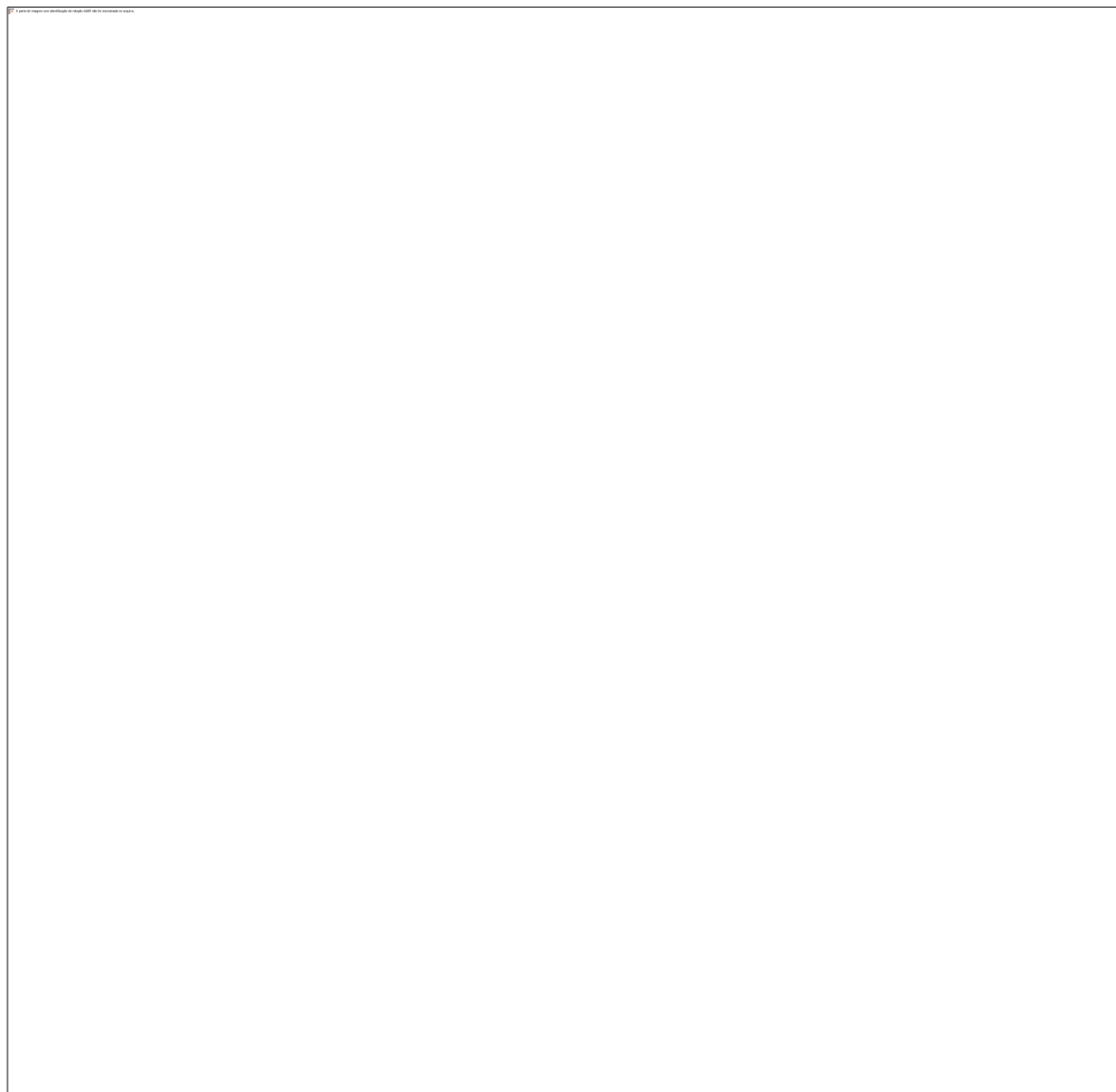
Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:



ATENÇÃO:

Como na versão 2.8.40 estão sendo inseridos os leitos 65 – UCI Neonatal, para a base local que possuir o referido leito após a atualização da 2.8.40, nesse caso não podem ser importados arquivos de versão anterior, somente da 2.8.40, com a finalidade de não perder a informação resgatada de leitos 65 – Unidade Intermediária Neonatal.

2. CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 106 - Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS, conforme a seguir:

COD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	COD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASS	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
106	SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST/HIV/AIDS	001	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA	01	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				02	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				03	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				04	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
				05	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				06	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO
					3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
		002	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO	01	2251-25	MEDICO CLINICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10	PSICOLOGO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
				3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
			02	2251-25	MEDICO CLINICO
				2235-05	ENFERMEIRO
				2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				2515-10	PSICOLOGO
				3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
			03	2251-25	MEDICO CLINICO
				2235-05	ENFERMEIRO
				2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
			04	2251-25	MEDICO CLINICO
				2235-05	ENFERMEIRO
				2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
			05	2251-25	MEDICO CLINICO
				2235-05	ENFERMEIRO
				2515-10	PSICOLOGO
				3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
			06	2251-25	MEDICO CLINICO
				2235-05	ENFERMEIRO
				2515-10	PSICOLOGO
				3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
			07	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
				2235-05	ENFERMEIRO
				2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				2515-10	PSICOLOGO
				3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM
			08	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
				2235-05	ENFERMEIRO
				2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				2515-10	PSICOLOGO
				3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
			09	2251-25	MEDICO CLINICO
				2235-05	ENFERMEIRO
				2516-05	ASSISTENTE SOCIAL

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI				
				10	2515-10	PSICOLOGO		
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL		
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
					11	2251-25	MEDICO CLINICO	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	
						3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	
				12	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA		
					2235-05	ENFERMEIRO		
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL		
					2515-10	PSICOLOGO		
					2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL		
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
				003	TREINAMENTO - CRT CENTRO DE REFERENCIA EM	01	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA
							2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
							2235-05	ENFERMEIRO
							2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
							2515-10	PSICOLOGO
							2237-10	NUTRICIONISTA
							2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
				3222-30		AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
				02		2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
					MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 2235-05 ENFERMEIRO 2516-05 ASSISTENTE SOCIAL 2515-10 PSICOLOGO 2237-10 NUTRICIONISTA 2232-08 CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL 3222-05 TECNICO DE ENFERMAGEM 03 2251-03 MEDICO INFECTOLOGISTA 2252-50 MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 2251-24 MEDICO PEDIATRA 2235-05 ENFERMEIRO 2516-05 ASSISTENTE SOCIAL 2515-10 PSICOLOGO 2237-10 NUTRICIONISTA 2232-08 CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL 3222-30 AUXILIAR DE ENFERMAGEM 04 2251-03 MEDICO INFECTOLOGISTA 2252-50 MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 2251-24 MEDICO PEDIATRA 2235-05 ENFERMEIRO 2516-05 ASSISTENTE SOCIAL 2515-10 PSICOLOGO 2237-10 NUTRICIONISTA 2232-08 CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL 3222-05 TECNICO DE ENFERMAGEM 05 2251-03 MEDICO INFECTOLOGISTA 2252-50 MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 2251-35 MEDICO DERMATOLOGISTA

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/			CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2237-10	NUTRICIONISTA	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	
						3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
					06	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA	
						2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
						2251-35	MEDICO DERMATOLOGISTA	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2237-10	NUTRICIONISTA	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	
						3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	
					07	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA	
						2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
						2252-35	MEDICO CIRURGIÃO PLASTICO	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2237-10	NUTRICIONISTA	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	
						3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
					08	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA	
						2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
						2252-35	MEDICO CIRURGIÃO PLASTICO	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/			CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
						2515-10	PSICOLOGO	
						2237-10	NUTRICIONISTA	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	
						3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	
					09	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA	
						2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
						2236-05	FISIOTERAPEUTA	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2237-10	NUTRICIONISTA	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	
						3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
					10	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA	
						2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
						2236-05	FISIOTERAPEUTA	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2237-10	NUTRICIONISTA	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	
						3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	
					11	2251-03	MEDICO INFECTOLOGISTA	
						2252-50	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
						2238-10	FONOAUDIOLOGO	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2237-10	NUTRICIONISTA	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
					3222-30 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				12	2251-03 MEDICO INFECTOLOGISTA
					2252-50 MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					2238-10 FONOAUDIOLOGO
					2235-05 ENFERMEIRO
					2516-05 ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10 PSICOLOGO
					2237-10 NUTRICIONISTA
					2232-08 CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL
					3222-05 TECNICO DE ENFERMAGEM
		004	ASSISTENCIA DOMICILIAR TERAPEUTICA EM AIDS-ADT	01	2251-25 MEDICO CLINICO
					2235-05 ENFERMEIRO
					2516-05 ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10 PSICOLOGO
					3222-30 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				02	2251-25 MEDICO CLINICO
					2235-05 ENFERMEIRO
					2516-05 ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10 PSICOLOGO
					3222-05 TECNICO DE ENFERMAGEM
				03	2251-25 MEDICO CLINICO
					2235-05 ENFERMEIRO
					2516-05 ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10 PSICOLOGO
					2236-05 FISIOTERAPEUTA
					3222-30 AUXILIAR DE ENFERMAGEM
				04	2251-25 MEDICO CLINICO
					2235-05 ENFERMEIRO
					2516-05 ASSISTENTE SOCIAL
					2515-10 PSICOLOGO
					2236-05 FISIOTERAPEUTA
					3222-05 TECNICO DE ENFERMAGEM
				05	2251-25 MEDICO CLINICO
					2235-05 ENFERMEIRO
					2516-05 ASSISTENTE SOCIAL

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/			CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
						2515-10	PSICOLOGO	
						2237-10	NUTRICIONISTA	
						3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
					06	2251-25	MEDICO CLINICO	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2237-10	NUTRICIONISTA	
						3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	
					05	2251-25	MEDICO CLINICO	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	
						3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
					06	2251-25	MEDICO CLINICO	
						2235-05	ENFERMEIRO	
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	
						2515-10	PSICOLOGO	
						2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA - CLINICO GERAL	
						3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	
			005	DE MEDICAMENTOS - UDM UNIDADE DISPENSADORA	01	2234-05	FARMACEUTICO	
						3251-15	TECNICO EM FARMÁCIA	
					02	2234-05	FARMACEUTICO	
						3222-05	TECNICO DE ENFERMAGEM	
					03	2234-05	FARMACEUTICO	
						3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
					04	2234-05	FARMACEUTICO	
						3513-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

2.2 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 101 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA os profissionais mínimos para realização das classificações, conforme a seguir:

Form leia-me SCNES.doc

2.3. Atualiza a tabela de Leitos do SCNES, (re) incluindo o leito 65 – Unidade Intermediária Neonatal, com a finalidade de possibilitar o retorno da informação do quantitativo de leitos SUS, referente a junho/2012.

ATENÇÃO:

- (a) A informação do quantitativo de leitos Existentes 65 - Unidade Intermediária Neonatal será igual ao quantitativo de leitos SUS.
- (b) A informação de leito 65 - Unidade Intermediária Neonatal SUS e Existente estará apenas visível para consulta, ou seja, essas informações não poderão ser alteradas ou excluídas.
- (c) As regras implementadas no SCNES, na versão 2.8.30, competência janeiro/ 2013 para os leitos 92 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional e 93 - Unidade de Cuidados Intermediários

Neonatal Canguru permanecerão como detalhado no leia-me do SCNES da referida versão.

- (d) Na medida em que for sendo lançada, via site do CNES, as habilitações 28.02 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO) e 28.03 - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA), ambas habilitações centralizadas, o quantitativo de leitos Existentes e SUS 92 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional e 93 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru, provenientes dessas habilitações irá subtrair o quantitativo de leitos do leito SUS 65 - Unidade Intermediária Neonatal.
- (e) Se o resultado da subtração do leito 65 for menor ou igual a zero, o leito 65 será excluído do estabelecimento em questão.
- (f) A atualização mencionada na letra (d) acima ocorrerá na medida em que for atualizado na aplicação local o arquivo de habilitações Brasil, HabilitacoesBrasil.zip, disponível no site CNES (<http://cnes.datasus.go.br/>), opção serviços, recebimento de arquivos (aplicação).
- (g) Como na versão 2.8.40 estão sendo inseridos os leitos 65 – UCI Neonatal, para a base local que possuir o referido leitos após a atualização da 2.8.40, não podem importar arquivos de versão anterior, somente da 2.8.40, com a finalidade de não perder a informação resgatada de leitos 65 – UCI Neonatal.

2.4 Inclui na tabela de habilitações do SCNES, as seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCEN TRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
32.01	UNIDADE DE MAMOGRAFIA MÓVEL	SAS Nº 1228	30/11/2012						X

2.5 Inclui cinco novos municípios na tabela de municípios do SCNES:

- 421265 SC PESCARIA BRAVA
- 422000 SC BALNEARIO RINCAO
- 431454 RS PINTO BANDEIRA
- 500627 MS PARAISO DAS AGUAS
- 150475 PA MOJUI DOS CAMPOS

ATENÇÃO:

Os novos municípios deverão atualizar o arquivo de CEP quando já tiverem sido incluídos no referido arquivo o CEP do novo município e também o arquivo municípios Brasil, após a atualização da versão.

3 CADASTROS – EQUIPES

3.1. Criação dos novos tipos de equipes, conforme a seguir:

COD.	TIPO DE EQUIPE	DESCRIÇÃO
43	ESB MI	Equipe de Saúde Bucal Modalidade I
44	ESB MII	Equipe de Saúde Bucal Modalidade II

3.4. As equipes SB deverão indicar segmento territorial e área nos moldes atuais do SCNES.

3.5. As equipes SB poderão indicar todos os tipos de População Assistida, exceção de Ribeirinhas.

3.6. As equipes SB poderão indicar todos os tipos de motivos de desativação, exceto opções 03 – Dificuldade de contratação de profissional médico e 04 - Dificuldade de contratação de profissional enfermeiro.

3.7. Será obrigatório que as equipes do tipo 43 e 44 tenham equipamento: Equipamento odontológico no cadastro do estabelecimento onde estas equipes estão vinculadas [ou que realizam atendimento complementar](#).

3.8. Será permitido que os profissionais de nível superior das equipes do tipo 43- ESB MI - EQUIPE DE SAUDE BUCAL MODALIDADE I e 44-ESB MII - EQUIPE DE SAUDE BUCAL MODALIDADE II indiquem apenas em CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA nas opções:

- 05 Residência Multiprofissional;
- 06 Rede de Urgência;
- 07 Especialização em Saúde da Família;
- 08 Educação Permanente e
- 09 Apoio Matricial.

3.9. Será permitido aos profissionais indicados com CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA nas opções citadas acima, a atuação com CHS de 08 (oito) horas no CNES indicado.

3.10. Será permitido que uma equipe ao ter um profissional da equipe mínima desligado permaneça por 60 (sessenta) dias a contar da data de desligamento do profissional como válida para reposição de outro profissional. Após este período, esta deverá ser considerada inválida.

3.11. As equipes do tipo 43 a 44 serão incluídas na regras do artigo 5º da Portaria SAS/MS nº 134/2011.

3.12. Alteração dos tipos de equipes, de acordo com os critérios para composição das equipes, como a carga horária semanal dos profissionais que compõem as equipes mínimas, conforme a seguir:

Form for content related to the alteration of team types, as per the criteria for team composition, such as the weekly workload of the professionals that make up the minimum teams, as follows:

Forma de impressão em português do Brasil - 2009 - 08/09/2009

Forma de impressão em português do Brasil - 2009 - 08/09/2009

Forma de impressão em português do Brasil - 2009 - 08/09/2009

Forma de impressão em português do Brasil - 2009 - 08/09/2009

3.11 As equipes que se enquadram nos tipo 43 – ESB MI e 44 - ESB MII deverão ser vinculadas apenas aos tipos de estabelecimentos:

- 01 – POSTO DE SAÚDE, 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA;
- 15 – UNIDADE MISTA;
- 32 – UNIDADE MÓVEL FLUVIAL e
- 40 – UNIDADE MÓVEL TERRESTRE

3.12 Permitir que as equipes 12, 13, 39, 14 e 15 possam indicar até 12 (doze) ACS na equipe mínima.



4. DOCUMENTOS

4.1. Atualização do Glossário de críticas.

5. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1. Criação das críticas de consistências:

- 0930 - Equipe Bucal Incompleta;

- 0931 - ESB_MI e ESB_MII só para tipos 01 02 15 32 40;
- 0932 - Serv 101/013 requer eq ESB_MI;
- 0933 - Serv 101/013 requer eq ESB_MI Válida;
- 0934 - Eq ESB_MI requer Serv 101/013;
- 0935 - Serv 101/014 requer eq ESB_MII;
- 0936 - Serv 101/014 requer eq ESB_MII Válida;
- 0937 - Eq ESB_MII requer Serv 101/014;
- 0938 – Equipe incomp. Há mais de 60 d. deverá ser desativada.

5.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0207 - Prof. S. Bucal em nenhum estab. com equipo odontol., considerando equipes ESB MI e ESB MII;
- 0215 – Data Entrada/Desligamento do prof. Maior que atual, considerando equipes ESB MI e ESB MII;
- 0229 - O máximo de ACS permitido na ESF é 12, considerando as equipes ESFPR, ESFPR_SBUCAL, ESFPR_SBUCAL2 e ESFF ESFF_SBUCAL;
- 0605 - Equipe sem THD e/ou ACD, considerando novos cbs na formação da equipe;
- 0719 - Equipe sem Cirurgião Dentista considerando equipes ESB MI e ESB MII;
- 0720 - Equipe Sem Auxiliar em Saúde Bucal, considerando novos cbos na formação da equipe;
- 0721 – Equipe Sem Técnico em Saúde Bucal equipes ESB MI e ESB MII;
- 0737 – Prof ESF com CH dif 40 hs equipes ESB MI e ESB MII
- 0867 - Excluir Leito Unid Interm e Neonatal, Desconsiderando o leito 65.

5.3. Alteração das críticas de advertências:

- 0389 - Data de Natural. maior que data corrente;

5.4. Extinção das críticas de advertências:

- 0231 - Equipe incomp. no prazo de 90 dias-Aviso de 30 DIAS;
- 0232 - Equipe incomp. no prazo de 90 dias-Aviso de 60 DIAS.

Rio de Janeiro 27 de fevereiro de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.30 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JANEIRO/2013	DATA LIBERAÇÃO: 29/01/2013

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.30 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.30 ora disponibilizada tem por objetivo readequar o tipo de estabelecimento Tipo81 - CENTRAL DE REGULAÇÃO, com seus respectivos subtipos, atualizar a tabela de habilitações do SCNES, disponibilizar novo relatório de Profissionais por CBO, bem com atualizar nova documentação, dentre outras implementações.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.20 e 2.8.30.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS 1.300, de 23 de novembro de 2012.**
Inclui habilitações Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e altera atributos referentes a nome, descrição e habilitação dos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- **Portaria GM/MS nº 2.809, de 07 de dezembro de 2012.**
Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Portaria MS/SAS 1.434, de 19 de dezembro de 2012.**
Art. 1º Fica incluída na tabela de habilitação do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -SCNES a habilitação referente à fase IV do PNTN.
- **Retificação da Portaria SAS/MS nº 1.299, de 27 de dezembro de 2012.**
Inclui na Tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do SCNES, o tipo 81 CENTRAL DE REGULAÇÃO e seus subtipos.
- **Ofício nº 1.358/2012 - SEJUD/1º CACRI, de 23 de novembro de 2012.**
- **Ofício nº 4.459/RADCS/PRU/AGU, de 04 de agosto de 2012, Processo 00077546020114058300.**
- **Liminar referente à Mandado de Segurança impetrado pelo profissional (Processo: 0000624-15.2013.4.01.3400).**

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para as mensagens de acesso ao sistema:

2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Inclui na tabela de tipos de estabelecimento do SCNES, o estabelecimento tipo **81 - CENTRAL DE REGULAÇÃO** com os seguintes novos subtipos:

CÓD	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
81	CENTRAL DE REGULAÇÃO	05	ALTA COMPLEXIDADE E INTERNAÇÃO HOSPITALAR
		06	ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO HOSPITALAR

2.2 Inclui na tabela de habilitações do SCNES, as seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCEN TRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
0908	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CUIDADOS PROLONGADOS (UCP)	PT GM Nº 2809	07/12/2012	012013					X
0909	HOSPITAL ESPECIALIZADO EM CUIDADOS PROLONGADOS (HCP)	PT GM Nº 2809	07/12/2012	012013					X
1408	TRIAGEM NEONATAL FASE IV	PT SAS Nº 1434	19/12/2012	012013					X

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO				Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI			
1717	ONCOLOGIA CIRÚRGICA HOSPITAL PORTE A	PT GM Nº 2947	21/11/2012	012013					X
1718	ONCOLOGIA CIRÚRGICA HOSPITAL PORTE B	PT GM Nº 2947	21/11/2012	012013					X
2602	UTI II NEONATAL	PT GM Nº 3432	12/08/1998	081998	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	112013		X
2605	UTI III NEONATAL	PT GM Nº 3432	12/08/1998	081998	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	112013		X
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	122012					X
2611	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO III - UTIN III	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	122012					X
2697	UTI I NEONATAL	PT GM Nº 3432	12/08/1998	081998	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	112013		X
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	122012					X
2803	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU (UCINCA)	PT SAS Nº 1300	23/11/2012	122012					X

ATENÇÃO:

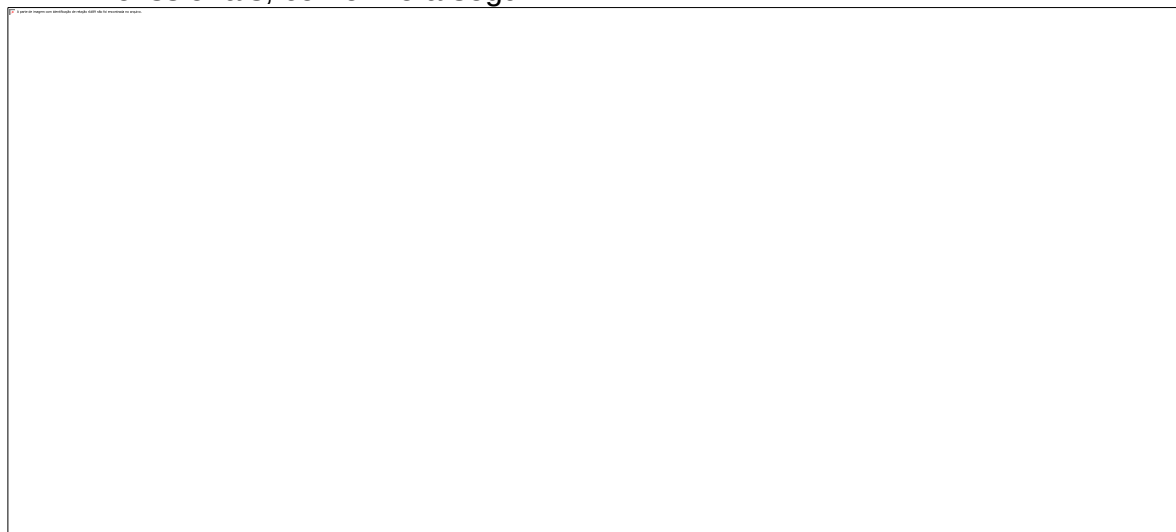
- (a) Será admitido que as habilitações 26.02 - UTI Neonatal tipo II e 26.10 - UTI Neonatal tipo II convivam juntas no SCNES.
- (b) Será admitido que as habilitações 26.05 - UTI Neonatal tipo III e 26.11 - UTI Neonatal tipo III convivam juntas.
- (c) Os estabelecimentos com habilitação 26.97 - UTI Neonatal tipo I poderão ser migrados tanto para a habilitação 26.10 - UTI Neonatal tipo II ou 26.11 - UTI.
- (d) As habilitações 26.97 UTI I NEONATAL, 26.02 UTI II NEONATAL e 26.05 UTI III NEONATAL, serão automaticamente extintas do SCNES no período de 365 dias a partir da publicação desta Portaria.
- (e) A habilitação 28.01 - Cuidados Intermediários não será encerrada no SCNES.
- (f) A habilitação 09.08 passa a exigir leito hospitalar. (Informação inserida na base nacional a partir da competência outubro/13)**

2.3 O campo leito SUS das habilitações 26.02 - UTI Neonatal tipo II e 26.10 - UTI Neonatal tipo II uma vez somados deverá alimentar automaticamente o campo leito SUS do leito 81 - UTI Neonatal tipo II.

- 2.4 O campo leito SUS das habilitações 26.05 - UTI Neonatal tipo III e 26.11 - UTI Neonatal tipo III uma vez somados deverá alimentar automaticamente o campo leito SUS do leito 82 - UTI Neonatal tipo III.
- 2.5 O campo leito SUS da habilitação 26.97 - UTI Neonatal tipo I alimentará automaticamente o campo leito SUS do leito 80 - UTI Neonatal tipo I.
- 2.6 O campo leito SUS da habilitação 28.02 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINco) alimentará automaticamente o campo leito SUS do leito 92 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional.
- 2.7 O campo leito SUS da habilitação 28.03 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINco) alimentará automaticamente o campo leito SUS do leito 93 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru.
- 2.8 Inclui na Tabela de CBO o código/ocupação 791115 - ARTESAO COM MATERIAL RECICLAVEL como CBO Saúde.

3. RELATÓRIOS

- 4.8. Criação do relatório Profissionais por CBO, na funcionalidade Relatórios/Profissionais, conforme a seguir:



4. DOCUMENTOS

- 4.1. Atualização da funcionalidade DOCUMENTOS, com nova formação para itens de documentação: Caderno Instalação em Rede SCNES.
- 4.2. Atualização do Glossário de críticas.

5. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

5.1. Criação das críticas de consistências:

- 0929 - Prof impossibilitado de ter vinc SUS ordem jud.

5.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0904 -Prof. impossibilitado de ter vinc. SUS considerando retirando profissional xyz.

5.3. Alteração das críticas de advertências:

- 0920 - Excluir Serviço 131 com Class 004 **passou para consistência**
- 0921 - Excluir Serviço 123 com Class 012 **passou para consistência**

Rio de Janeiro 29 de janeiro de 2013.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/12	DATA LIBERAÇÃO: 07/12/20112

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.20 É OBRIGATÓRIA.

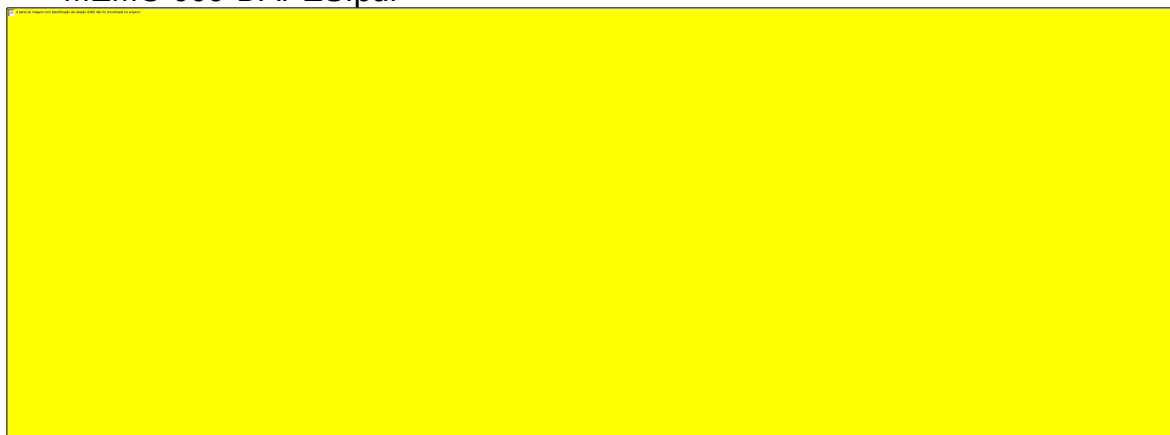
A versão 2.8.20 ora disponibilizada tem por objetivo adequar a regra de negócio no SCNES, com a finalidade de suspender temporariamente a exigência da composição de CBOs para o serv 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.10 e 2.8.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA SAS/MS N° 971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012
- MEMO 009-DAPES.pdf



DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CADASTROS - ESTABELECIMENTO

- 1.1. Suspensão temporária da exigência da composição de CBOs para o serv 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

ATENÇÃO:

Para a retificação do texto dos itens 1.12 e 1.19 no leia-me da versão 2.8.10, conforme a seguir:

Item 1.12 - Impossibilita novas inclusões do serviço 123 - DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES/ PRÓTESES E OPM, as classificações:

- 001 - OPM Auxiliares de locomoção
- 002 - OPM Ortopedicas
- 003 - OPM Auditivas
- 004 - OPM Oftalmologicas
- 005 - OPM Em Gastroenterologia
- 006 - OPM Urologia
- 009 - Substituição troca em ortesesproteses
- 012 - OPM Projeto olhar Brasil

ATENÇÃO: Os serviços já cadastrados serão mantidos na advertência pelo prazo de 03 competências, sendo que neste prazo deverão ser reclassificadas as Classificações 001, 002, 003, 004 e 005 ao Serviço Especializado 164 SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, conforme portaria SAS/MS nº 971 de 13 de Setembro de 2012. Os novos serviços a serem cadastrados com estas classificações deverão adequar-se a referida portaria.

Item 1.19 - Impossibilita novas inclusões do serviço 107 – SAÚDE AUDITIVA com as classificações:

- 001 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade;
- 002 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade;
- 003 – Terapia fonoaudiológica;
- 004 - Diagnóstico em audiologia/otologia; e
- 007 - Diagnóstico em audiologia/otologia por Telemedicina.

ATENÇÃO: Os serviços já cadastrados serão mantidos na advertência pelo prazo de 120 dias, sendo que neste prazo deverão ser reclassificados ao Serviço Especializado 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, Classificação 005 REABILITAÇÃO AUDITIVA, conforme portaria SAS/MS nº 971 de 13 de Setembro de 2012. Os novos serviços a serem cadastrados com estas classificações deverão ser adequar a referida portaria.

Rio de Janeiro 07 de dezembro de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/12	DATA LIBERAÇÃO: 03/12/20112

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.10 ora disponibilizada dentre outras implementações, cria o novo módulo de **Unidade de Atenção ao Regime Residencial - UARR** (Ficha FCES 35), extingue e cria novos serviços/classificações. Também, Inclui novos tipos de estabelecimentos 79 – Oficina Ortopédica e 81 – Central de Regulação e extingue o estabelecimento 64 – Central de Regulação de Serviços de Saúde.

Ainda, atualiza a tabela de Habilitações, cria novos Incentivos Redes, implementada novas críticas de advertências e consistências, e, disponibiliza documentação atualizada das tabelas de domínios do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.8.00 e 2.8.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- PORTARIA SAS/MS Nº 706, 20 DE JULHO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 854, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 856, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 857, DE 22 DE AGOSTO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 911, DE 29 DE AGOSTO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 1.297, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 1.229, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
- PORTARIA SAS/MS Nº 1.299, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para mensagens de acesso ao sistema:

2. CADASTROS - ESTABELECIMENTO

2.1. Inclui na Tabela de tipo de estabelecimento do SCNES, o estabelecimento Tipo 79 – Oficina Ortopédica.

2.1 Inclui na Tabela de Tipo de Estabelecimento do SCNES, o tipo 81 – Central de Regulação e os subtipos conforme a seguir:

CÓD	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
81	CENTRAL DE REGULAÇÃO	1	AMBULATORIAL
		2	INTERNAÇÃO HOSPITALAR
		3	AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
		4	ALTA COMPLEXIDADE

ATENÇÃO: Para o tipo de estabelecimento 81 Central de Regulação deverá ser indicado nos campos atendimento prestado apenas a opção: 07 REGULAÇÃO e no campo fluxo de clientela apenas a opção: Demanda Referenciada.

2.2 Adverte no SCNES todos os cadastros das Centrais de Regulação já existentes no SCNES, que sejam registradas como tipo de estabelecimento 64 - Central de Regulação de Serviços de Saúde ou cadastradas junto ao tipo de estabelecimento 68 – Secretaria de Saúde, informando o Serviço 104 - REGULAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, classificações: 001 - CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES, 002

- CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES e 006 - CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE.

ATENÇÃO: Os estabelecimentos tipo 64 – Central de Regulação de Serviços de Saúde ou outros cadastrados com serviço 104 deverão ser reclassificados de acordo com a portaria SAS/MS nº 1.299 de 23 de novembro de 2012.

- 2.3 Cria a obrigatoriedade para todos os estabelecimentos do tipo 36 – Clínica/ Centro de Especialidade e tipo 07 - Hospital Especializado de indicar o subtipo de estabelecimento adequado, bem como indicar o(s) serviço(s) especializado(s) que executem. Caso estas indicações não ocorram estes cadastros serão ADVERTIDOS em sua base local.
- 2.4 Impossibilita que os estabelecimentos privados com convênio SUS que não responderam a pergunta “Sr.Gestor, Este estabelecimento formalizou instrumento de contrato ou de convênio com o SUS?”, no módulo Convênio/ Contrato/ TCEP sejam consistidos na base local.
- 2.5 Estabelece que para todos os CAPS III (habilitação 06.18) e CAPS adIII (habilitação 06.35) devem obrigatoriedade de indicar no atendimento prestado a opção AMBULATORIAL e em nível de atenção AMBULATORIAL.
- 2.6 Estabelece que o serviço especializado 115 – Serviço de Atenção Psicossocial, com as classificações 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I ou 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II só será admitido em estabelecimentos do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial ou 02 - Unidade Básica de Saúde/ Centro de Saúde.
- 2.7 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 114 – SERVIÇO DE ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL, a seguinte classificação:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
114	Serviço de Atenção em Saúde Bucal	007	Atendimento à pessoa com deficiência	1	2232*	Cirurgião dentista

* Qualquer CBO dentro desta família de CBO.

- 2.8 Inclui na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do Serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, a seguinte classificação:

CÓD. SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	008	UNIDADE DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2235-05	ENFERMEIRO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				4	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
				5	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				6	2241*	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
				7	2394-15	PEDAGOGO

*Este Serviço/classificação não tem nenhum grupo de CBO definido.

ATENÇÃO: O serviço 115 - SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com a classificação 008 - UNIDADE DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL será permitido apenas para o estabelecimento Tipo 78 - Unidade de Atenção em Regime Residencial.

2.9 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 123 – DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES/ PRÓTESES E OPM, as seguintes classificações:

CO D	SERVIÇO ESPECIALIZA DO	CO D	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇ AO	GRUP O	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
123	SERVIÇO DE OFTALMOLOG IA	013	OPM- PROJ.OLHAR BRASIL-PSE	1	22526 5	MÉDICO OFTALMOLOGIS TA
		014	OPM- PROJ.OLHAR BRASIL-PBA	1	22526 5	MÉDICO OFTALMOLOGIS TA

2.10 Impossibilita novas inclusões do serviço 123 - DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES/ PRÓTESES E OPM, as classificações:

- 001 - OPM Auxiliares de locomoção
- 002 - OPM Ortopedicas
- 003 - OPM Auditivas
- 004 - OPM Oftalmologicas
- 005 - OPM Em Gastroenterologia
- 006 - OPM Urologia
- 009 - Substituição troca em ortesesproteses
- 012 - OPM Projeto olhar Brasil

ATENÇÃO: Os serviços já cadastrados serão mantidos na advertência pelo prazo de 03 competências, sendo que neste prazo deverão reclassificados as Classificações 001, 002, 003, 004 e 005 ao Serviço Especializado 164 SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, conforme portaria SAS/MS nº 971 de 13 de Setembro de

2012. Os novos serviços a serem cadastrados com estas classificações deverão ser adequar a referida portaria.

2.11 Inclui na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do Serviço 131 – SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA, as seguintes classificações:

COD	SERVICO ESPECIALIZADO	COD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	001	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		002	TRATAMENTO CLINICO DO APARELHO DA VISAO	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		003	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		005	DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		006	PROJETO OLHAR BRASIL – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA
		007	PROJETO OLHAR BRASIL – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	1	225265	MEDICO OFTALMOLOGISTA

2.12 Impossibilita a utilização do serviço 131– SERVIÇO DE REABILITAÇÃO a classificação 004 - Projeto Olhar Brasil.

2.13 Atualiza na tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 135 – SERVIÇO DE REABILITAÇÃO, as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
135	SERVIÇO DE REABILITAÇÃO	001	REABILITAÇÃO VISUAL	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		002			2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
			REABILITAÇÃO INTELECTUAL	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
		003	REABILITAÇÃO FÍSICA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
		005	REABILITAÇÃO AUDITIVA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
				2	2252-45	MÉDICO FONIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
		006	ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
				2	2251-60	MÉDICO FISATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515-10	PSICÓLOGO
					2235-05	ENFERMEIRO
		007	OFICINA ORTOPÉDICA FIXA	1	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2236-05	FISIOTERAPEUTA

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		008	OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE TERRESTRE	1	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		009	OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE FLUVIAL	1	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2	3225-05	TÉCNICO DE ÓRTESE E PROTESE
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

2.14 Permite o cadastro das classificações 006 - OFICINA ORTOPÉDICA FIXA, 007 - OFICINA ORTOPÉDICA FIXA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO apenas para estabelecimentos que tenham cadastrado a classificação 003 - REABILITAÇÃO FÍSICA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

2.15 Permite o cadastro das classificações 008 - OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE TERRESTRE e 009 - OFICINA ORTOPÉDICA ITINERANTE FLUVIAL do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO apenas para estabelecimentos que tenham cadastrados a classificação 007 - OFICINA ORTOPÉDICA FIXA do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO.

2.16 Impossibilita a utilização do serviço 135 - SERVIÇO DE REABILITAÇÃO classificação 004 - VISUALMENTE MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS.

2.17 Impossibilita novas inclusões do serviço 107 - SAÚDE AUDITIVA com as classificações:

- 001 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade;
- 002 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade;
- 003 - Terapia fonoaudiológica;
- 004 - Diagnóstico em audiologia/otologia; e
- 007 - Diagnóstico em audiologia/otologia por Telemedicina.

ATENÇÃO: Os serviços já cadastrados serão mantidos na advertência pelo prazo de 120 dias, devendo neste prazo ser reclassificados ao Serviço Especializado 135 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO Classificação 005

REABILITAÇÃO AUDITIVA, conforme portaria SAS/MS nº 971 de 13 de Setembro de 2012. Os novos serviços a serem cadastrados com estas classificações deverão ser adequar a referida portaria.

2.18 Inclui na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 164 – SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO, com as respectivas classificações, conforme a tabela abaixo:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU PO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
164	SERVIÇO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM REABILITAÇÃO	001	DISPENSACÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		002	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				2	2251-60	MÉDICO FISATRA

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI			
					2236-05	FISIOTERAPEUTA		
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL		
					3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA	
				2236-05		FISIOTERAPEUTA		
				2239-05		TERAPEUTA OCUPACIONAL		
				003	DISPENSACÃO DE OPM ORTOPÉDICA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
							2236-05	FISIOTERAPEUTA
							2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
						2	2251-60	MÉDICO FISIATRA
		2236-05	FISIOTERAPEUTA					
		2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL					
		3	2251-12			MÉDICO NEUROLOGISTA		
			2236-05			FISIOTERAPEUTA		
			2239-05			TERAPEUTA OCUPACIONAL		
		004	MANUNTEÇÃ O E ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA		
					2236-05	FISIOTERAPEUTA		
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL		
				2	2251-60	MÉDICO FISIATRA		
					2236-05	FISIOTERAPEUTA		
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL		
				3	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA		
					2236-05	FISIOTERAPEUTA		

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
		005	DISPENSACÃO DE OPM AUDITIVA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINO LARINGOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2	2252-45	MÉDICO FONIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
		006	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINO LARINGOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				2	2252-45	MÉDICO FONIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
		007	DISPENSACÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO
		008	MANUNTEÇÃO E ADAPTAÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		009	SUBSTITUIÇÃ O/TROCA DE OPM	1	2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
				2	2236-05	FISIOTERAPEU TA
				3	2252-45	MÉDICO FONIATRA
				4	2236-05	FISIOTERAPEU TA

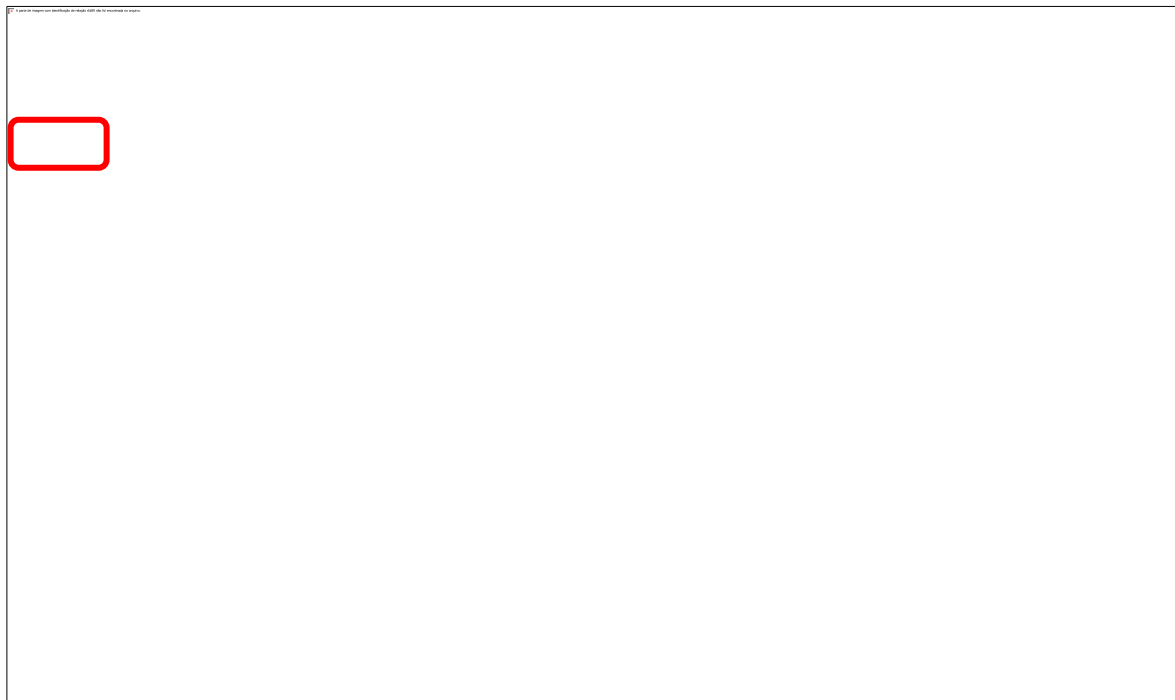
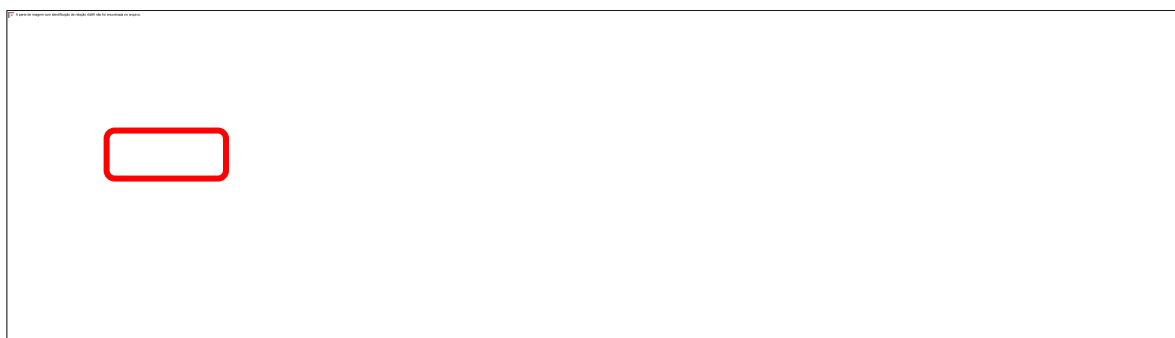
2.19 Inclui na Tabela de Habilitações a habilitação **centralizada** 05.05 - Projeto Olhar Brasil.

2.20 Atualiza a tabela de Incentivos do SCNES, com os seguintes novos incentivos redes:

CÓDIGO	INCENTIVO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO	QUANTIDADE
82.34	Oficina Ortopédica Fixa	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, gerando crédito apenas para a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico.	
82.35	Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, gerando crédito apenas para a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico.	
82.36	Oficina Ortopédica Itinerante Fluvial	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, gerando crédito apenas para a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico.	

2.21 Permite o cadastramento do incentivo código 82.30 em estabelecimento do tipo 78 – Unidade de Atenção em Regime Residencial.

2.24. Cria o **módulo de Unidade de Atenção ao Regime Residencial - UARR** (Ficha FCES 35), a fim de contemplar as inclusões de novas informações, conforme abaixo:

A imagem mostra uma representação de uma tela de software, provavelmente um formulário ou sistema de informação. No canto superior esquerdo, há um pequeno retângulo vermelho, que pode representar um botão ou uma área de destaque. O restante da tela é branco e vazio.A imagem mostra outra representação de uma tela de software, semelhante à anterior. Também possui um pequeno retângulo vermelho no canto superior esquerdo. A tela é predominantemente branca e vazia.

- O módulo UARR será de preenchimento obrigatório para os estabelecimentos do tipo 78 - Unidade de Atenção em Regime Residencial.
- No campo QUANTIDADE DE MÓDULOS deverá ser informado se o UARR possui 15 vagas **ou** 30 vagas.

ATENÇÃO: Quando for indicado 1 módulo, o campo nº vagas SUS deverá permitir de 1 a 15 vagas, e quando for indicado 2 módulos, o campo nº vagas SUS deverá permitir de 16 a 30 vagas.

- No campo NÚMERO DE VAGAS deverá ser informada a quantidade de vagas existente na UARR e a quantidade reservada para o SUS.

ATENÇÃO: o quantitativo de vagas existente deverá ser igual ou maior ao nº de vagas SUS.

- O campo DATA DE ATIVAÇÃO e DATA DE DESATIVAÇÃO da UARR referem-se a data de ativação e desativação da UARR.
- As informações do campo DADOS DO COORDENADOR DA UNIDADE: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone, CBO e CHs serão pesquisados a partir do cadastro do profissional. Este profissional estará vinculado ao CNES da UARR.
- No Campo CAPS DE REFERÊNCIA deverá ser pesquisado o CNES do referido CAPS. O CAPS de Referência poderá estar localizado em município diferente dentro da mesma UF da UARR.

ATENÇÃO:

O CNES indicado deverá ser de um estabelecimento do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial e que tenha habilitações dentre as seguintes opções: 06.16 a 06.20 e 06.35.

- As informações do campo DADOS DO COORDENADOR DO CAPS DE REFERÊNCIA: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone, CBO e CHs serão pesquisados a partir do cadastro do profissional. Este profissional estará vinculado ao CNES da UARR.

ATENÇÃO: O profissional indicado neste campo estará vinculado ao CNES do CAPS de referência.

- O campo UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REFERÊNCIA deverá ser informado o CNES da UBS de referência.

ATENÇÃO: Serão admitidos apenas estabelecimentos do tipo 01- Posto de Saúde ou 02 – Centro de Saúde/ Unidade Básica de município igual ao da UARR.

- O campo HOSPITAL GERAL DE REFERÊNCIA: CNES e Nome Fantasia serão pesquisados a partir do cadastro do estabelecimento.

ATENÇÃO: O estabelecimento tipo 05 - Hospital Geral de Referência poderá estar localizado em município diferente dentro da mesma UF da UARR.

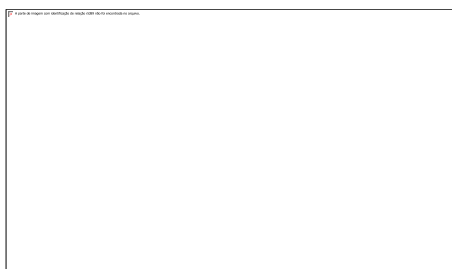
- No campo UNIDADE REGIONAL deverá ser assinalado se a UARR é uma Unidade Regional. Poderá ser informado uma ou mais Unidade Regional.

ATENÇÃO: Será admitido apenas o estabelecimento do tipo 05 - Hospital Geral de municípios iguais ou diferentes a UF da UARR.

- No campo Seleção de Unidades Regionais deverá ser selecionado uma ou mais Município pertencentes a uma Unidade Regional.

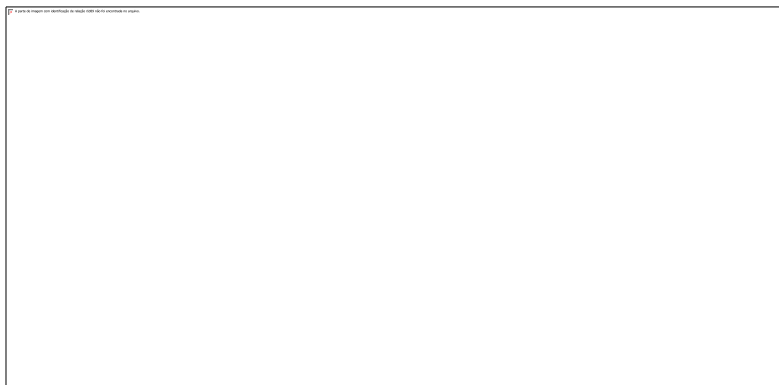
ATENÇÃO: As informações do campo SELEÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS: código IBGE, município e UF serão pesquisados a partir do cadastro da Unidade de Acolhimento e deverão ser indicados os municípios que compõem a área de abrangência.

2.25. O módulo UARR será habilitado para preenchimento de Estabelecimentos de Saúde do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial.



3. DOCUMENTOS

3.1. Atualização da funcionalidade DOCUMENTOS, com nova formação para itens de documentação:



- 3.2. Atualização da nova versão do documento Caderno de Layout de Arquivos (aplicação).
- 3.3. Inclusão do documento SCNES_Domínios, planilha excel contendo todas as tabelas de domínio do SCNES, com a informação de código e descrição.
- 3.4. Atualização do Dicionário de Dados.
- 3.5. Atualização do Glossário de críticas.

4. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

- 4.1. Criação das críticas de consistências:
- 0906 Estab Tipo 78 sem Regime Residencial
 - 0907 Dados do Coord. Reg. Residencial Incompletos
 - 0908 Dados do Coord. Caps Ref Incompletos
 - 0909 Cnes do Hospital Geral Reg Res não válido
 - 0910 Regime Residencial sem município Regional
 - 0911 Serviço 115/008 somente para tipo 78
 - 0912 Serviço 135/006 ou 135/007 sem 135/003
 - 0913 Serviço 135/008 ou 135/009 sem 135/007
 - 0914 Quantidade de Vagas SUS incompatível
 - 0915 Cnes da UBS Reg Res não válido
 - 0916 Cnes da CAPS Reg Res não válido
 - 0917 Caps Sem Atendimento Ambulatorial
 - 0918 Caps Sem Nivel Atenção Ambulatorial
 - 0919 Estab Privado SUS sem formalização
 - 0924 Tipo 81 com atend dif Regulação SUS
 - 0925 Tipo 81 com Fluxo diferente de Demanda Ref

ATENÇÃO:

A crítica implementada 0919 verifica a pergunta através da marcação de esfera administrativa. A tela de formalização só é apresentada para quem tem natureza jurídica pública.

Existem alguns estabelecimentos no banco de dados nacional cuja esfera administrativa é privada e a natureza jurídica é pública, pois o estabelecimento é privado mantido por uma mantenedora pública e não possui CNPJ próprio. Nesse caso o estabelecimento herda a natureza jurídica da mantenedora. Assim, o estabelecimento deve possuir CNPJ próprio e assumir a natureza jurídica referente a esse CNPJ, ou seja privada.

Resumindo, essa crítica verifica se a NJ Pública é incompatível com Esfera Administrativa Privada.

- 4.2. Criação das críticas de advertências:
- 0920 Excluir Serviço 131 com Class 004
 - 0921 Excluir Serviço 123 com Class 012
 - 0923 Readequar estab. tipo 64 a Pt SAS 1299/2012
 - 0926 Estab com serviço 104 class 001-002-006
 - 0927 Estab com serviço 107 class 01-02-03-04-07
 - 0928 Estab com serviço 123 class 01-02-03-04-05-06-09
- 4.3. Alteração das críticas de consistências para advertências:
- 0851 Estab tipo 36 sem sub tipo
 - 0852 Estab tipo 36 sem serviço
 - 0853 Estab tipo 07 sem serviço

Rio de Janeiro 03 de dezembro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.8.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: OUTUBRO/12	DATA LIBERAÇÃO: 29/10/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.8.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.8.00 ora disponibilizada dentre outras implementações, cria os novos módulos de Unidade de Acolhimento e Atenção Psicossocial, além de implementar novas informações no módulo de Residência Terapêutica, todos os módulos específicos para estabelecimentos do tipo 70 - Centro de Atenção Psicossocial.

Essa versão atualiza as tabelas de serviço/classificações, Incentivos e de habilitações do SCNES, com a inclusão de novos códigos. Também, cria, altera, extingue críticas de consistência e advertência.

Ainda, atualiza na aplicação o conjunto de fichas de entrada de dados, além de incluir dois novos tipos de documentos: o documento Caderno Layout de arquivos (Outros) e o documento Caderno Layout Base Padrão.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.90 e 2.8.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- Retificação da Portaria SAS/MS nº 706, de 20 de julho de 2012.
- Portaria SAS/MS nº 706, de 20 de julho de 2012.
- Portaria SAS/MS nº 857, de 22 de agosto de 2012.
- Portaria SAS/MS nº 854, de 22 de agosto de 2012.
- Portaria SAS/MS nº 855, de 22 de agosto de 2012.
- Portaria SAS/MS nº 856, de 22 de agosto de 2012.
- Ofício MPF nº 927/2012 - GAB-TLN, de 05 de setembro de 2012.
- Portaria SAS/MS nº 953, de 12 de setembro de 2012.
- Portaria SAS/MS nº 971, de 13 de setembro de 2012.
- Portaria SAS/MS Nº 957, 14/09/2012
- Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Arcos, com sede em Arcos/MG.
- Portaria GM/MS nº 1533, de 16 de julho de 2012.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1 Atenção para mensagens de acesso ao sistema:

The image shows two large, empty rectangular boxes stacked vertically, representing the layout of the system access screen. Each box has a small text label in the top-left corner: "Tela de acesso ao sistema de saúde - 2009-08-09".

2. CADASTROS – ESTABELECIMENTO

2.1 Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do Serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	003	Serviço Hospitalar para atenção à saúde mental	1	Qualquer um médico 2251*,	TODOS MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2231-F9,	MÉDICO RESIDENTE
				3	2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	004	Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I	1	*	*
		005	Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II	1	5162-20	CUIDADOR EM SAÚDE
					3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
				2	5162-20	CUIDADOR DE SAÚDE
					3222-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSQUIÁTRICA
				3	5162-20	CUIDADOR DE SAÚDE
					3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	006	UA adulto	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2235-05	ENFERMEIRO
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				4	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
				5	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				6	2241*	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
		007	UA Infantojuvenil	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2235-05	ENFERMEIRO
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				4	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
				5	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				6	2241*	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
				7	2394-15	PEDAGOGO

*Este Serviço/classificação não tem nenhum grupo de CBO definido.

2.2 Alteração do módulo de Residência Terapêutica – SRT (Ficha FCES 23), a fim de contemplar as novas informações, conforme abaixo:

The image shows a form layout with several red rectangular boxes indicating input fields. There is one box at the top center, two boxes side-by-side in the middle, and one long box spanning the width below them.

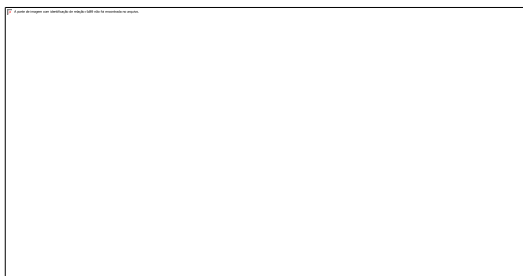
An empty rectangular box, likely for a signature or stamp.

- No campo TIPO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA deverá ser informado se SRT tipo I ou SRT tipo II.
- As informações do campo RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone e CBO serão pesquisadas a partir do cadastro do profissional.
- A pergunta "Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" SIM ou NÃO. Se a resposta for SIM deverá ser pesquisado e indicado o CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP.

ATENÇÃO:

- (a) Caso o estabelecimento seja tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial com informações no módulo de Residência Terapêutica, e, ainda, possuir parceria com ONG/OS/OSCIP será necessário, antes do cadastramento das informações, atualizar na base local o arquivo Natureza Jurídica/ ONG/OS/OSCIP – (<http://cnes.datasus.gov.br>, opção Serviços/ Recebimento de Arquivos (aplicação)), que carregará o arquivo contendo a relação das ONG/OS/OSCIP, a partir da base nacional do CNES.
- (b) O procedimento de pesquisar o CNPJ da ONG/OS/OSCIP poderá levar alguns segundos. Aguarde até o final dessa rotina.

- (c) O arquivo Natureza Jurídica passará a ser denominado como **Natureza Jurídica/ ONG/OS/OSCIP**.
- (d) Caso a resposta à pergunta "Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" for Não e realizar a inclusão do CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP., será apresentada a seguinte mensagem:



- O incentivo rede de código 82.26, descrição Residência Terapêutica Tipo I permitirá a indicação de até 08 (oito) moradores na SRT tipo I.
- O incentivo rede de código 82.27, descrição Residência Terapêutica Tipo II permitirá a indicação de até 10 (dez) moradores na SRT tipo II.

ATENÇÃO:

- (a) A quantidade de moradores total é o somatório de feminino e masculino.
- (b) A faixa é de no mínimo um e no máximo 08 (oito) moradores na SRT.
- (c) A faixa é de no mínimo um e máximo 10 (dez) moradores na SRT.
- 2.3 O serviço 115 – Serviço de Atenção Psicossocial, com as classificações 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I ou 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II somente será admitido em tipo de estabelecimento 70 – Centro de Atenção Psicossocial.

ATENÇÃO:

- (a) Para o cadastramento de novas SRT não poderá ser utilizada a classificações 001. Essa classificação deixará de existir.
- (b) Para as SRT cadastradas com data de ativação a partir do dia 22/08/2012 (inclusive), será obrigatória a identificação do tipo da SRT. Também, será obrigatória a utilização da classificação compatível, com exceção da classificação 001.
- (c) Para as SRT cadastradas antes da data 22/08/2012, não será exigido o cadastramento do tipo de SRT.

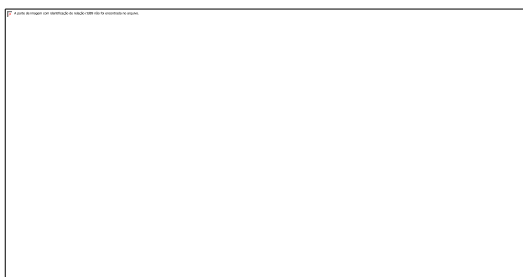
2.4 Criação do **módulo Unidade de Acolhimento - UA** (Ficha FCES 33), a fim de contemplar as inclusões de novas informações, conforme abaixo:

- No campo A ESTRUTURA DESTE ESTABELECIMENTO É ALUGADA OU PRÓPRIA? Deverá ser informada se a estrutura da UA Adulto ou UA Infantojuvenil é alugada ou própria.
- A pergunta "Essa UA possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" SIM ou NÃO. Se a resposta for SIM deverá ser pesquisado e indicado o CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP.

ATENÇÃO:

- (a) Caso o estabelecimento seja tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial com informações no módulo Unidade de Acolhimento, e, ainda, possuir parceria com ONG/OS/OSCIP será necessário, antes do cadastramento das informações, atualizar na base local o arquivo Natureza Jurídica/ONG/OS/OSCIP – (<http://cnes.datasus.gov.br>, opção serviços/recebimento de arquivos (aplicação)), que carregará o arquivo contendo a relação das ONG/OS/OSCIP, a partir da base nacional do CNES.

- (b) O procedimento de pesquisar o CNPJ da ONG/OS/OSCIP poderá levar alguns segundos. Aguarde até o final dessa rotina.
- (c) O arquivo Natureza Jurídica passará a ser denominado como **Natureza Jurídica/ ONG/OS/OSCIP**.
- (d) Caso a resposta à pergunta "Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" for Não e realizar a inclusão do CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP., será apresentada a seguinte mensagem:



- O campo TOTAL DE VAGAS DA UA deverá ser preenchido com o total de vagas destinadas para a UA.
- As informações do campo DADOS DO COORDENADOR DO CAPS DE REFERÊNCIA: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone e CBO serão pesquisados a partir do cadastro do profissional.
- O campo HOSPITAL GERAL DE REFERÊNCIA: CNES e Nome Fantasia serão pesquisados a partir do cadastro do estabelecimento.
- No campo UNIDADE REGIONAL deverá ser assinalado se a Unidade de Acolhimento é uma Unidade Regional.
- As informações do campo SELEÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS: código IBGE, município e UF serão pesquisadas a partir do cadastro da Unidade de Acolhimento e deverão ser indicados os municípios que compõem a área de abrangência.

2.5 O módulo UA será habilitado para preenchimento de Estabelecimentos de Saúde do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial.

2.6 Um CAPS deverá possuir uma ou mais UA sob a sua gestão.

2.7 O serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as classificações 006 - UA adulto ou 007 - UA Infantojuvenil somente será admitido em tipo de estabelecimento 70 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

2.8 Para o estabelecimento que indicar o serviço 115 – Serviço de Atenção Psicossocial, com classificação 006 - UA Adulto deverá indicar o tipo UA Adulto.

ATENÇÃO:

(a) A Unidade de Acolhimento Adulto, com serv/ class 115/ 006 - UA Adulto terá disponibilidade de no mínimo 1 (um) até 15 (quinze) vagas.

2.9 Para o estabelecimento que indicar o serviço 115 - Serviço de Atenção Psicossocial, com classificação 007 - UA Infantojuvenil deverá indicar o tipo UA Infantojuvenil.

ATENÇÃO:

(a) A Unidade de Acolhimento Infantojuvenil, com serv/ class 115/ 007 - UA Infantojuvenil terá disponibilidade de no mínimo 1 (um) e até 10 (dez) vagas.

2.10 Para o estabelecimento que indicar o tipo UA Adulto deverá possuir o serv/ class 115/ 006.

2.11 Para estabelecimento que indicar o tipo UA infantojuvenil deverá possuir o serv/class 115/007.

2.12 Todos os dados constantes no módulo Unidade de Acolhimento são obrigatórios para a UA com serv/class 115/ 006 (UA Adulto) ou 115/ 007(UA infantojuvenil).

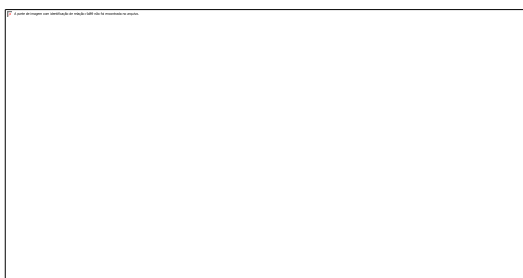
2.13 Criação do **módulo Atenção Psicossocial** (Ficha LFCES 35), dividido em identificação e profissionais, a fim de contemplar as inclusões de novas informações, conforme abaixo:



- No campo A ESTRUTURA DESTE ESTABELECIMENTO É ALUGADA OU PRÓPRIA? Deverá ser informada se estrutura do estabelecimento é alugada ou própria.
- A pergunta "Possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" SIM ou NÃO. Se a resposta for SIM deverá ser pesquisado e indicado o CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP.

ATENÇÃO:

- (a) Caso o estabelecimento seja tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial com informações no módulo de Residência Terapêutica, e, ainda, possuir parceria com ONG/OS/OSCIP será necessário, antes do cadastramento das informações, atualizar na base local o arquivo Natureza Jurídica/ONG/OS/OSCIP – (<http://cnes.datasus.gov.br>, opção serviços/recebimento de arquivos (aplicação)), que carregará o arquivo contendo a relação das ONG/OS/OSCIP, a partir da base nacional do CNES.
- (b) O procedimento de pesquisar o CNPJ da ONG/OS/OSCIP poderá levar alguns segundos. Aguarde até o final dessa rotina.
- (c) O arquivo Natureza Jurídica passará a ser denominado como **Natureza Jurídica/ ONG/OS/OSCIP**.
- (d) Caso a resposta à pergunta "Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?" for Não e realizar a inclusão do CNPJ e descrição da ONG/OS/OSCIP., será apresentada a seguinte mensagem:



- O campo VAGAS PARA ACOLHIMENTO NOTURNO deverá ser preenchido com o total de leitos de atenção integral disponíveis na unidade.

ATENÇÃO:

- (a) A mesma quantidade informada no campo TOTAL DE VAGAS PARA ACOLHIMENTO NOTURNO deverá ser informada na quantidade de leitos SUS, código 84 – Acolhimento Noturno, do módulo Leitos.
- As informações do campo DADOS DO COORDENADOR: Nome, CPF, CNS, e-mail, telefone e CBO serão pesquisadas a partir do cadastro do profissional.
- O campo HOSPITAL GERAL DE REFERÊNCIA: CNES e Nome Fantasia serão pesquisados a partir do cadastro do estabelecimento.
- No campo UNIDADE REGIONAL deverá ser assinalado se o Hospital Geral de Referência faz parte de uma Unidade Regional.
- As informações do campo SELEÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS: código IBGE, município e UF serão pesquisadas a partir do cadastro da Unidade de Acolhimento.

2.14 O módulo Atenção Psicossocial será habilitado para preenchimento de Estabelecimentos de Saúde do tipo 70 – Centro de Atenção Psicossocial.

2.15 Para o tipo de estabelecimento 70 - Centro de Atenção Psicossocial, subtipo 03 – CAPS III; 06 – CAPS Álcool e Drogas III – Municipal e 07 - CAPS Álcool e Drogas III – Regional é obrigatório o preenchimento do campo VAGAS PARA ACOLHIMENTO NOTURNO e do módulo Leitos SUS.

2.16 Inclusão na tabela de habilitações do SCNES, a seguinte habilitação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
06.36	SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL INCLUINDO AQUELAS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	PT SAS Nº 953	12/09/2012	10/2012					X

ATENÇÃO:

- (a) O estabelecimento habilitado em 06.36 deverá possuir pelo menos 01 (um) leito 87 - SAÚDE MENTAL.
- (b) A habilitação 06.36 somente poderá ser encontrada em estabelecimento do tipo 05- Hospital Geral e trará a informação do número de leitos código 87 - SAÚDE MENTAL que esse estabelecimento possui.

2.17 O serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com a classificação 003 - Serviço Hospitalar para atenção à saúde mental somente poderá ser informado em estabelecimentos de saúde do Tipo 05- Hospital Geral.

2.18 Atualização da tabela de Incentivos do SCNES, com os seguintes novos incentivos redes:

CÓDIGO	INCENTIVO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO
82.31	CEO-I - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago sem onerar o teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito, exceto procedimentos FAEC.
82.32	CEO-II - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago sem onerar o teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito, exceto procedimentos FAEC.
82.33	CEO-III - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago sem onerar o teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito, exceto procedimentos FAEC.

2.19 Alteração do módulo SAMU, a fim de não exigir que o TIPO 42 - -UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA, sem convênio SUS, preencha as informações do SAMU 192. Nesse caso será opcional o preenchimento de todos os campos do módulo SAMU 192. Também, não deverão ser preenchidas as informações de base descentralizada.

2.20 Criação do botão de Incentivos REDE e NÃO REDES para visualização dos respectivos incentivos na aba Incentivos.

2.21 Correção na aba Convênio/Contrato/TCEP, da pergunta de Formalização de Instrumento de Contrato. Apenas os cadastros de estabelecimentos privados com convênio SUS deverão responder essa pergunta.

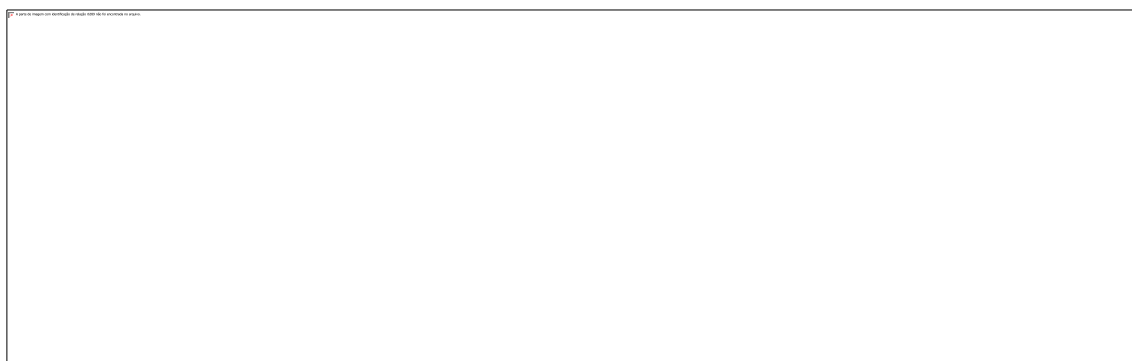
3 RELATÓRIOS

- 3.1 Ajuste no relatório Operacional/ Profissionais/ Vinculação, Tipo e Subtipo, a fim de permitir o filtro por vinculação.



4 DOCUMENTOS

- 4.1 Atualização da funcionalidade DOCUMENTOS, com nova formação para itens de documentação.



- 4.2 Inclusão do documento Caderno Layout de arquivos (Outros).
- 4.3 Inclusão do documento Caderno Layout Base Padrão.
- 4.4 Atualização do Glossário de críticas.
- 4.5 Atualização das fichas de entrada de dados para preenchimento do SCNES.

5 OUTROS

- 5.1 Inclusão da data de atribuição do CNS no arquivo TXTS SAI/SIHD/CIHA/CIH.
- 5.2 Alteração da rotina de geração do TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, a fim de tornar obrigatória a atualização do Arquivo CNS no momento da geração do arquivo.

6 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

6.1 Criação das críticas de consistências:

- 0874 Incent. 8226 permite até 8 Morad. SRT I
- 0875 Incent. 8227 permite até 10 Morad. SRT II
- 0876 Serv 115/004 ou 115/005 só para tipo 70
- 0877 Res. Terapêutica só com serv 115 001/004/005
- 0878 Res Terapêutica sem Tipo SRT identificada
- 0881 CNS Resp. Residência Não Preenchido
- 0882 Serv Class 115/001 com Tipo SRT Identificado
- 0883 Serv Class 115/004 Com Tipo SRT dif I
- 0884 Serv Class 115/005 Com Tipo SRT dif II
- 0885 Tipo SRT não Identificado sem Serv Class 115/001
- 0886 Tipo SRT I sem Serv Class 115/004
- 0887 Tipo SRT II sem Serv Class 115/005
- 0888 UA Adulto permite de 1 até 15 Vagas
- 0889 UA Infante/Juvenil permite de 1 até 10 Vagas
- 0890 UA Adulto sem Serviço 115/006
- 0891 UA Infante/Juvenil sem Serviço 115/007
- 0892 Serviço 115/006 sem UA Adulto
- 0893 Serviço 115/007 sem Infantil UA Infante/Juvenil
- 0894 Dados do Coordenador UA Incompletos
- 0895 Cnes do Hospital Geral UA não válido
- 0896 UA sem município Regional
- 0897 Dados do Coordenador Psicossocial Incompletos
- 0898 Aba Psicossocial só para tipo 70
- 0899 Caps III/AD III com Qtd Acol Not incompatível
- 0900 Qtd Leitos 84 SUS diferente Qtd Acol Not
- 0901 Estab com Hab 0636 com tipo dif 05
- 0902 Estab com Hab 0636 sem leito 87 SUS
- 0903 Serv 115/003 com tipo dif 05
- 0905 SubTipo 7003/7006/7007 sem leito 84 SUS

6.2 Alteração das críticas de consistências:

- 0801 Estab 42 sem Base Descentralizada
- 0804 Preencher Informações relativas ao veículo, considerando somente estabelecimentos que possuam os serviços conveniados SUS

6.3 Extinção da crítica de consistências:

- 0701 Eq EMAD com menos de 4 AuxTec Enfermagem

6.4 Criação das críticas de advertências:

- 0879 Email Resp. Residência Não Preenchido
- 0880 Telefone Resp. Residência Não Preenchido

6.5 Alteração das críticas de advertências para consistência:

- 0851 Estab tipo 36 sem sub tipo
- 0852 Estab tipo 36 sem serviço
- 0853 Estab tipo 07 sem serviço
- 0855 Serviço 140 com Class 001 ou 002 ou 003
- 0856 Estab tipo 73 sem sub tipo
- 0857 Excluir serviço 143

6.6 Extinção da crítica de advertências:

- 0233 Equipe incompleta dentro do prazo de 90 dias, foi desativada pois ela não será mais aplicada com a alteração do prazo de desligamento de 90 para 60 dias

Rio de Janeiro 31 de outubro de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/12	DATA LIBERAÇÃO: 14/09/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.90 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir crítica de consistência e a regra de negócio relacionada ao preenchimento da aba Convênio/ contrato/ TCEP.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.80 e 2.7.90.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

1. CADASTROS - ESTABELECIMENTOS

- 1.1 Alteração da regra de negócio a fim de habilitar a pergunta “Sr. Gestor, Este estabelecimento formalizou instrumento de contrato ou de convênio com o SUS?”, também para estabelecimentos públicos, com ou sem a aba de CONVÊNIO/CONTRATO/TCEP preenchida.

2. DOCUMENTOS

- 2.1 Atualização do Glossário de críticas.

3. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

- 3.1. Desativação das críticas de consistências:

- 0864 Nat Pública com resposta formal positiva

Rio de Janeiro 14 de setembro de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Agosto/12	DATA LIBERAÇÃO: 11/09/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.80 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir a crítica de consistência.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.70 e 2.7.80.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

1.1. Alteração das críticas de consistência:

- **DE0870** Prof EMAD com CH menor que 30 horas;
PARA 0870 Prof EMAD com CH menor que 20 horas

3. DOCUMENTOS

2.1. Atualização do Glossário de críticas.

Rio de Janeiro 11 de setembro de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Agosto/12	DATA LIBERAÇÃO: 06/09/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.70 ora disponibilizada, dentre outras implementações, cria o botão INFORME, para visualização das mensagens postadas no INFORME do site CNES, atualiza a tabela de incentivos redes e de serviços do SCNES, cria novas regras para Inclusão na aba Convênio/ Contrato/TCEP, passa a apresentar a data de atribuição do CNS no cadastro do profissional, cria possibilidade a seleção de um ou mais arquivos para atualização.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.60 e 2.7.70.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

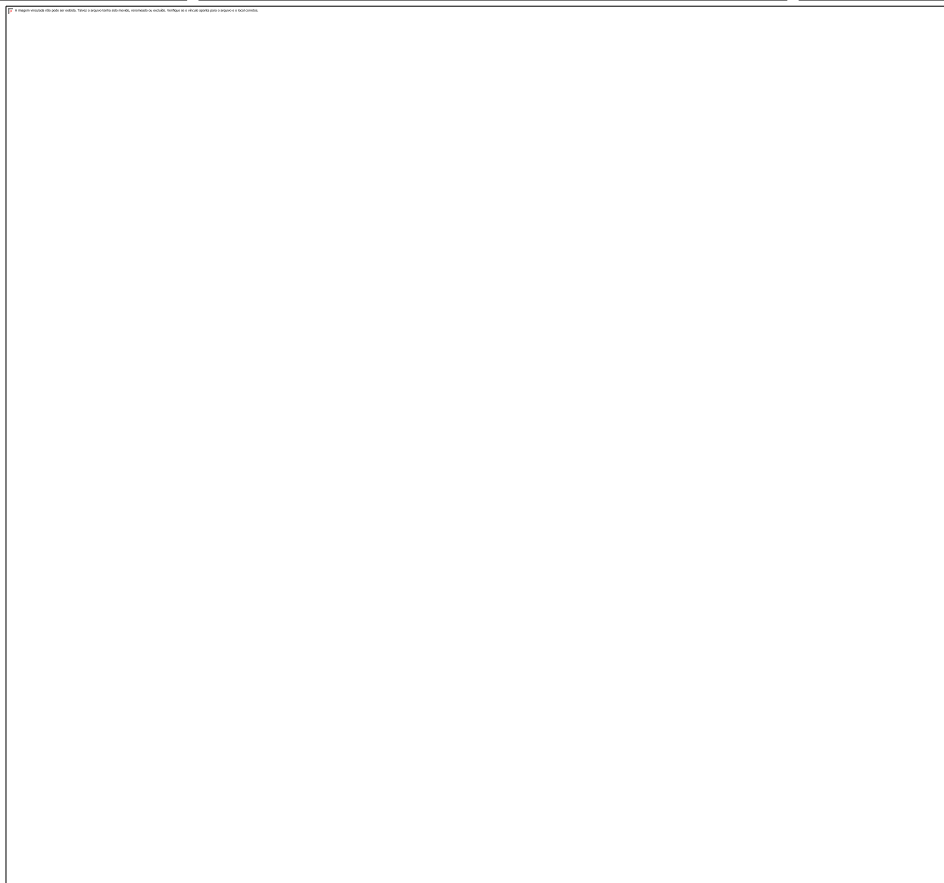
- **RETIFICAÇÃO PORTARIA SAS/MS Nº 706, DE 20 DE JULHO DE 2012**
Na Portaria SAS/MS nº 706 de 20 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 141, de 23 de julho de 2012, seção 1, páginas 40-43.
- **PORTARIA SAS/MS Nº 706/2012**
Art. 1º Fica alterada na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, a descrição do tipo 36 – CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO para CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE e definir os seguintes subtipos para o tipo de Estabelecimento.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. TELA DE ACESSO AO SISTEMA

1.1. Atenção para mensagens de acesso ao sistema:



1.2. Criação do botão INFORME, para visualização das mensagens postadas no INFORME do site CNES.

ATENÇÃO:

- (a) Para visualização das mensagens postadas no INFORME é necessário marcar a opção "Habilitar o acesso ao Servidor SCNES no "Datusus" em Configurações/ Ambiente de Trabalho.
- (b) Caso seja publicada uma nova mensagem na funcionalidade, o botão INFORME na aplicação ficará na cor amarela.



2 CADASTROS – ESTABELECIMENTO

- 2.1. Alteração da regra de negócio para o tipo de estabelecimento 40 - UNIDADE MÓVEL TERRESTRE, a fim de permitir o cadastramento sem a indicação do sub tipo.

ATENÇÃO:

- (a) A quantidade de leitos será habilitada para preenchimento nos casos dos respectivos incentivos redes 82.26 e 82.27 descritos acima.

- 2.2 Inclusão na tabela de Incentivos do SCNES, dos seguintes incentivos redes:

CÓDIGO	INCENTIVO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO
82.26	Residência Terapêutica Tipo I	Centralizado	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por quantidade de moradores. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.27	Residência Terapêutica Tipo II	Centralizado	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por quantidade de moradores. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.28	UA adulto	Centralizado	É um valor fixo pré-pago anualmente no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
				registradas, porém não geram crédito.
82.29	UA infantojuvenil	Centralizado		É um valor fixo pré-pago anualmente no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.
82.30	SERVIÇO DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL	Centralizado		É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por módulo. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.

2.6 Inclusão na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, o tipo 78 – UNIDADE DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL.

2.7 Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no Serviço 115 – SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as seguintes classificações:

CÓD. SERV	DESCRIÇÃO SERVIÇO	CÓD. CLAS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	008	UNIDADE DE ATENÇÃO EM REGIME RESIDENCIAL	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2235-05	ENFERMEIRO
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
				4	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
				5	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				6	2241*	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
				7	2394-15	PEDAGOGO

2.8 Inclusão na aba Convênio/ Contrato/TCEP, do campo “Sr. Gestor, Este Estabelecimento formalizou Instrumento ou Contrato de Convênio com o SUS?”.

Forma de Registro em Estabelecimento de Saúde - LEIA - ME DA VERSÃO

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS POSSÍVEIS:

Forma de Registro em Estabelecimento de Saúde - LEIA - ME DA VERSÃO

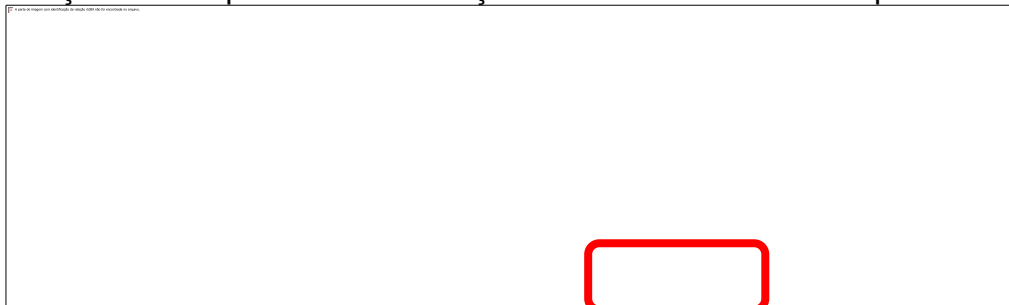
Forma de Registro em Estabelecimento de Saúde - LEIA - ME DA VERSÃO

Forma de Registro em Estabelecimento de Saúde - LEIA - ME DA VERSÃO

Forma de Registro em Estabelecimento de Saúde - LEIA - ME DA VERSÃO

4. CADASTROS – PROFISSIONAIS

3.13. Criação do campo data de atribuição do CNS no cadastro do profissional



8 CADASTROS – EQUIPES

EQUIPE 22 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)

22 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO	QUANTIDADE MÍNIMA
2251*	MÉDICOS CLÍNICOS	1
2235-05	ENFERMEIRO	1
2236-05 OU 2516-05	FISIOTERAPEUTA GERAL OU ASSISTENTE SOCIAL	1
3222-30 OU 3222-05	AUXILIAR/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4

- 4.1 Alteração da composição da CHS para os profissionais **médicos**, considerando o somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.
- 4.2 Alteração da composição da CHS para os profissionais **enfermeiros**, considerando o somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.
- 4.3 Alteração da composição da CHS para os profissionais **fisioterapeuta e/ou assistente social**, considerando o somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 30 (trinta) horas.
- 4.4 Alteração da composição da CHS para os profissionais **auxiliares/técnicos de enfermagem**, considerando o somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

ATENÇÃO:

- (a) Nenhum profissional por CPF componente da equipe 22 - EMAD poderá ter carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas.

EQUIPE 23 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO (EMAP)

23 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO (EMAP)

Deverá ser composta por no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior de ocupações (CBO) não coincidentes, constantes nesta tabela abaixo, observando as condições a seguir:

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
2234-05	FARMACÊUTICO
2236-05	FISIOTERAPEUTA
2238-10	FONOAUDIÓLOGO
2232*	ODONTÓLOGO*
2515*	PSICÓLOGO*
2237-10	NUTRICIONISTA
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

*Para estes grupos de CBO, será admitido qualquer profissional referente à família de CBO.

- 4.5. Alteração da composição mínima de 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos dentre as ocupações listadas abaixo, cuja soma das cargas horárias semanais dos componentes devam acumular, no mínimo, 90 (noventa) horas semanais.

ATENÇÃO:

- (a) Nenhum profissional por CPF componente da equipe 23 - EMAP poderá ter carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas.

5. RELATÓRIOS

- 5.1. Adequação do cabeçalho do Relatório / Operacionais / Profissionais / SUS e Não SUS, de modo a ter a informação: SUS E NÃO SUS.

6. DOCUMENTOS

- 6.1. Atualização da funcionalidade DOCUMENTOS, com nova formação para itens de documentação.



- 6.2. Inclusão do documento Caderno Layout de arquivos (Aplicação).

6.3. Inclusão do documento Dicionário de Dados do SCNES.

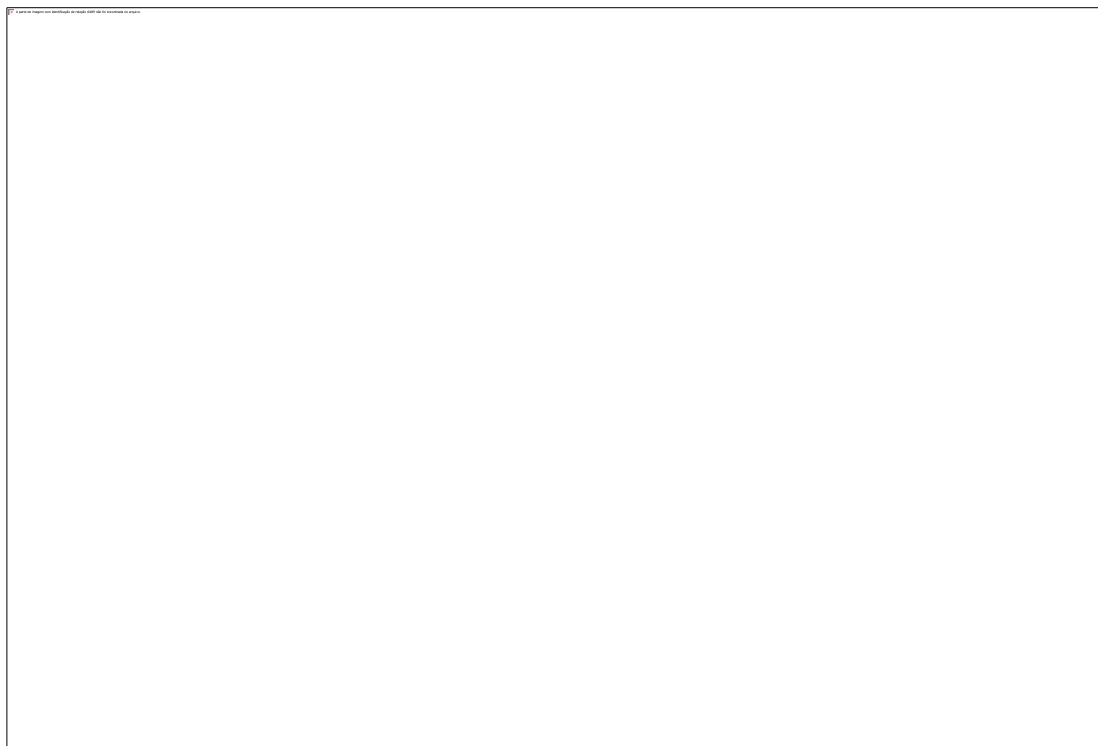
6.4. Atualização do Glossário de críticas.

7. CONFIGURAÇÕES

7.1. Alteração da opção de configuração do gestor de informações, especificamente para o gestor de DF (Estado), a fim de possibilitar a operacionalização das equipes.

8. UTILITÁRIOS

8.1. Alteração da opção de atualização os arquivos a partir da internet, para atualização na base local, a fim de possibilitar a seleção de um ou mais arquivos para atualização.



9. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

9.1. Criação das críticas de consistências:

- 0864 Nat Pública com resposta formal positiva
- 0865 Atend Não SUS com resposta formal positiva
- 0867 Excluir Leito Unid Interm e Neonatal
- 0868 Incentivo 8230 em estab dif tipo 78
- 0870 ProfEMAD com CH menor que 30 horas
- 0871 Qtd Prof EMAP menor que 3

- 0872 CH Total Prof EMAP menor que 90
- 0873 Prof.EMAP devem ter mínimo 20 horas

9.2. Criação das críticas de advertências:

- 0862 Estab atend so SUS e prof vinc NãoSUS
- 0863 Contrato com resposta formal. negativa'
- 0866 Sem Contrato com resposta formal. positiva

9.2. Alteração das críticas de consistências:

- 0705 CH médica EMAD total dif de 40 para CH médica EMAD total menor que 40
- 0706 CH enfermagem EMAD total dif de 40 para CH enfermagem EMAD total menor que 40
- 0709 CH de Fisio/ Assis. Social em EMAD dif de 30h para CH de Fisio/ Assis. Social em EMAD menor que 30h

Rio de Janeiro 06 de setembro de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Julho/2012	DATA LIBERAÇÃO: 30/07/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.60 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.60 ora disponibilizada, tem por finalidade apresentar novas inclusões/alterações e exclusões na tabela de Estabelecimentos, de Serviços/Classificações, de leitos e tabela de Incentivos.

Ainda, a partir desta versão a rotina para gravação da localização geográfica do estabelecimento estará atualizando automaticamente a informação de latitude e longitude no banco de dados nacional, o que possibilitará a visualização atual em tempo real da localização geográfica do estabelecimento, na página de consultas/estabelecimentos no site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>) .

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.50 e 2.7.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS nº 706, de 20 de julho de 2012** que altera na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, a descrição do tipo 36 – CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO para CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE e definir os seguintes subtipos para o tipo de Estabelecimento e dá outras providências.

- **Resolução Concla nº 2, de 21/12/2011, publicada no DOU nº 251, de 30/12/2011** que revoga a Resolução CONCLA nº 01, de 06.12.2011 e inclui categorias no Grupo Entidades Empresariais da Tabela de Natureza Jurídica 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 224 de 18.11.2008, alterada pela Resolução CONCLA nº 01/2010, publicada no Diário Oficial da União de 18.05.2010.

- **RT PT GM/MS nº 2.994/2011**

- **Ofício AGU/MS nº 722/2012**

- **Reunião de Colegiado DRAC - 19/07/2012**

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 No Estabelecimento

- 1.1 Alteração na tabela de tipo de estabelecimentos do SCNES do tipo 36 **DE** Clínica Especializada/ Ambulatório Especializado **PARA** Clínica Centro de Especialidade.
- 1.2 Implementação da obrigatoriedade de cadastramento dos serviços especializados, próprios ou terceirizados, prestados por estabelecimentos do tipo 07- Hospital Especializado.
- 1.3 Inclusão de subtipos de estabelecimentos para o estabelecimento tipo 36- Clínica/Centro de especialidade, conforme a seguir:

CÓD.	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD.	SUBTIPO
36	CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	36.01	Centro Especializado em Reabilitação (CER)
		36.02	Centro Especializado em Reabilitação (CER-II)
		36.03	Centro Especializado em Reabilitação (CER-III)
		36.04	Centro Especializado em Reabilitação (CER-IV)
		36.05	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST
		36.06	CEO-I
		36.07	CEO-II
		36.08	CEO-III
		36.09	Outros

ATENÇÃO:

- (a) Os estabelecimentos do tipo 36 – Clínica/ Centro de Especialidade devem incluir ao menos um serviço especializado em seu cadastro.
- 1.4 Inclusão na tabela de tipo de estabelecimentos do SCNES o tipo 77 – Serviço de Atenção Domiciliar Isolado (Home Care), que é exclusivo da esfera privada – Natureza Jurídica 02, 03, 04 e 05.
- 1.5 Alteração na tabela de serviços especializados do SCNES o serviço 105 **DE** Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia **PARA** Serviço de Atenção em Neurologia/ Neurocirurgia.
- 1.6 Alteração na tabela de serviços especializados do SCNES o serviço 140 **DE** Serviço de Urgência **PARA** Serviço de Urgência e Emergência.
- 1.7 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 140 - Serviço de Urgência e Emergência, as seguintes classificações:

CÓD SER V	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLAS S.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GR U PO	EQUIPE MÍNIMA	
					CBO	DESCRIÇÃO
140	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊN CIA	004	ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE CRÍTICO/GRAVE	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		005	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		006	PRONTO ATENDIMENTO CLÍNICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		007	PRONTO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO	1	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		008	PRONTO ATENDIMENTO OBSTÉTRICO	1	2252-50	MÉDICO OBSTETRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		009	PRONTO ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO	1	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		010	PRONTO ATENDIMENTO OFTALMÓLOGICO	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGI STA
					2235-05	ENFERMEIRO
		011	PRONTO ATENDIMENTO ODONTÓLOGICO	1	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL
					2251-24	MÉDICO PEDIATRA
		012	PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2252-50	MÉDICO OBSTETRA
		013	PRONTO SOCORRO OBSTÉTRICO	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2251-20	MÉDICO CARDIOLOGIST A
		014	PRONTO SOCORRO CARDIOVASCULAR	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2251-12	MÉDICO NEUROLOGIST A
		015	PRONTO SOCORRO NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2252-70	MÉDICO ORTOPEDISTA
		016	PRONTO SOCORRO	1		

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
			TRAUMATO ORTOPÉDICO			E TRAUMATOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
		017	PRONTO SOCORRO ODONTOLÓGICO	1	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA – CLÍNICO GERAL
					2235-05	ENFERMEIRO
		018	PRONTO SOCORRO OFTALMOLÓGICO	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
					2235-05	ENFERMEIRO
		019	PRONTO SOCORRO GERAL/CLÍNICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO

1.8 Exclusão na tabela de serviços especializados do SCNES para o serviço 140 – Serviço de Urgência e Emergência, as seguintes classificações:

- 001 - Pronto Socorro Geral;
- 002 – Pronto Socorro Especializado; e
- 003 – Pronto Atendimento.

ATENÇÃO:

(a) Os estabelecimentos que tiverem indicado serviço 140 - Serviço de Urgência e Emergência, com as classificações 001 - Pronto Socorro Geral, 002 – Pronto Socorro Especializado e 003 – Pronto Atendimento devem excluir de seus cadastros as respectivas classificações.

1.9 Inclusão na tabela de **tipo de estabelecimento** do SCNES, **do tipo 73 - Pronto Atendimento**, dos seguintes **subtipos**:

- 001 - Pronto Socorro Geral;
- 002 - Pronto Socorro Especializado;
- 003 – UPA I;
- 004 – UPA II; e
- 005 – UPA III.

ATENÇÃO:

(a) Será obrigatório cadastrar um dos subtipos relacionados para o **tipo de estabelecimento 73**;

1.10 Inclusão na tabela de instalações físicas do SCNES, em Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Conjunto/ Instalações Físicas para Assistência, os novos tipos de instalações:

- 41 – Sala de Atendimento a paciente crítico/grave; e
- 42 - Sala de Acolhimento com classificação de risco.

ATENÇÃO:

- (a) Será obrigatório cadastrar para o tipo de estabelecimento 73 - Pronto Atendimento, o tipo de instalação física 42 - Sala de Acolhimento com classificação de risco.
- (b) Será obrigatório cadastrar o tipo de instalação física 41 - Sala de Atendimento a paciente crítico/grave para todos os estabelecimentos de saúde que disponham do Serviço Especializado 140 – Serviço de Urgência e Emergência e classificações pertinentes.
- (c) Os estabelecimentos com subtipos 003 – UPA I, 004 – UPA II e 005 – UPA III deverão registrar o tipo de instalação física 42 - Sala de Acolhimento com classificação de risco.

1.11 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 162 – Serviço de Terapia Intensiva, com as seguintes classificações:

CÓD SER V	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS .	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
162	SERVIÇO DE TERAPIA INTENSIVA	001	ADULTO	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO
		002	NEONATAL	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO
		003	PEDIÁTRICO	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO
		004	QUEIMADOS	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO
		005	DOENÇA CORONARIANA (UCO)	1	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA
					2235-05	ENFERMEIRO

1.12 Alteração na tabela de serviços especializados do SCNES o serviço 116 DE Serviço de Cirurgia Cardiovascular PARA Serviço de Atenção em Cardiovascular/ Cardiologia.

1.13 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 116
- Serviço de Atenção em Cardiovascular/ Cardiologia as seguintes classificações:

CÓD SER V	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLAS S	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU PO	CBO	DESCRIÇÃO
116	SERVIÇO DE ATENÇÃO CARDIOVA SCULAR / CARDIOLO GIA	1	ELETROFISIOLOGIA	1	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
		2	CIRURGIA CARDIOVASCULAR (ADULTO)	1	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
					2251-51	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
		3	CIRURGIA CARDIOVASCULAR (PEDIÁTRICO)	1	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
					2251-51	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
		4	CIRURGIA VASCULAR	1	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
					2251-51	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
				2	2252-03	MÉDICO CIRURGIA VASCULAR
					2251-51	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
		5	CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA (HEMODINÂMICA)	1	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
				2	2231-G1	MÉDICO CARDIOLOGISTA INTERVENCIONISTA
		6	CARDIOLOGIA ENDOVASCULAR	1	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
				2	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO				Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
			EXTRACARDÍACO			CARDIOVASCULAR
				3	2253-20	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
				4	2231-G1	MÉDICO CARDIOLOGISTA INTERVENCIONISTA
		7	CARDIOLOGIA CLÍNICA	5	2252-03	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR
				1	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
				2	2252-10	MÉDICO CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR
				3	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
				4	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
				5	2251-50	MÉDICO EM MEDICINA INTENSIVA

1.14 Exclusão na tabela de serviços especializados o serviço 143 – Serviço Móvel de Urgência (exceto SAMU).

ATENÇÃO:

(a) Os estabelecimentos que tiverem indicado serviço 143 – Serviço Móvel de Urgência (exceto SAMU) devem excluir de seus cadastros as respectivas classificações.

1.15 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 112 - Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento, com as seguintes classificações:

CÓD SER V	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLAS S.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
112	SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL,	001	ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL DE RISCO HABITUAL	1	2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
				2	2251-25	MÉDICO CLÍNICO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO				Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
	PARTO E NASCIMENTO			3	2251-42	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
					2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
				4	2235-05	ENFERMEIRO	
				5	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
				6	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	
		002	ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	1	2235-05	ENFERMEIRO	
					2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
				2	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
					2251-42	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
				3	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
					2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
				4	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA	
					2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
		003	PARTO EM GESTAÇÃO DE RISCO HABITUAL	1	2235-05	ENFERMEIRO	
				2	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/			CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO				Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
					3	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA	
					4	2251-42	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
					5	2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
			004	PARTO EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	1	2235-05	ENFERMEIRO	
						2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
					2	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
						225142	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
					3	2235-65	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
						2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
					4	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA	
						2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
			005	CENTRO DE PARTO NORMAL	1	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA	
						3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
					2	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/			CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
						3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
					3	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
						2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					4	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
						2252-50	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
					5	2235-45	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO - ENFERMEIRA PARTEIRA
						5151-15	PARTEIRA - LEIGA - ASSISTENTE DE PARTO
					006	CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPERA	1
			3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			

1.16 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, o serviço 163 - Serviço de Cuidados Intermediários.

1.17 Inclusão na tabela de serviços especializados do SCNES, para o serviço 163 - Serviço de Cuidados Intermediários, as seguintes classificações:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
163	SERVIÇO DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS	001	NEONATAL CONVENCIONAL	1	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		002	NEONATAL CANGURU	1	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		003	PEDIÁTRICO	1	2251-24	MÉDICO PEDIATRA
					2235-05	ENFERMEIRO
		004	ADULTO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
					2235-05	ENFERMEIRO

1.18 Inclusão na tabela de leitos do SCNES, em Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Leitos/ Tipo de Leito Clínico, os seguintes subtipos:

- 87 - Saúde Mental;
- 88 - Queimado Adulto; e
- 89 - Queimado Pediátrico.

1.19 Inclusão na tabela de leitos do SCNES, em Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Leitos/ Tipo de Leito Cirúrgico, os seguintes subtipos:

- 88 - Queimado Adulto; e
- 89 - Queimado Pediátrico.

1.20 Inclusão no Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Leitos/ Tipo de Leito/ Complementar, os seguintes subtipos:

- 92- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional;
- 93- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru;
- 94- Unidade de Cuidados Intermediários Pediátrico; e
- 95- Unidade de Cuidados Intermediários Adulto.

1.21 Exclusão no Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo / Tipo de Leito/ Complementar, os seguintes subtipos:

- 64 - Unidade Intermediária; e
- 65 - Unidade Intermediária Neonatal.

ATENÇÃO:

(a) Os leitos 64 - Unidade Intermediária e 65 - Unidade Intermediária Neonatal devem ser excluídos do cadastro e imediatamente incluído pelo respectivo leito 92- Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional.

1.22 Alteração da descrição no Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Leitos/ Tipo de Leito Outras Especialidades, o subtipo 49, **DE** - Tisiologia **PARA** Pneumologia Sanitária.

1.23 Inclusão na tabela de Incentivos do SCNES, os novos Incentivos REDES, conforme a seguir:

TABELA DE INCENTIVOS REDES				
CÓD	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO	Nº DE LEITOS
82.01	UPA Qualificada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
82.0 2	UPA II Qualificada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.0 3	UPA III Qualificada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.0 4	UPA I Reformada e Ampliada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.0 5	UPA II Reformada e Ampliada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.0 6	UPA III Reformada e Ampliada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.0 7	SAMU 192 Qualificado	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. Tem procedimentos exclusivos no SIGTAP com valor zerado. As produções deverão ser registradas.	
82.0 8	Sala de Estabilização	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por sala de estabilização. Tem procedimento exclusivo no SIGTAP com valor zerado.	
82.0 9	Leito Gestação de Alto Risco (GAR)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por leito GAR. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Sim
82.1 0	Leito Acidente Vascular Cerebral (AVC)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Sim

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
82.1 1	Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional Qualificada	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	Sim
82.1 2	Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Hospital Geral	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.1 3	Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Hospital Especializado do Tipo I	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.1 4	Porta de Entrada Hospitalar de Urgência (PEHU) - Hospital Especializado do Tipo II	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.1 5	Enfermaria Clínica de Retaguarda	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	sim
82.1 6	Enfermaria de Retaguarda de Longa Permanência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	sim
82.1 7	Rede Cegonha	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	sim

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
82.18	UTI Rede de Urgência e Emergência	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por diária do leito. O prestador registra a produção normalmente e gera crédito.	sim
82.19	Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por equipe. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.20	Saúde Mental	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por leito. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	sim
82.21	Unidade de Acolhimento (UA)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.22	Comunidades Terapêuticas	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por módulo. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.23	Centro Especializado em Reabilitação II (CER II)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.24	Centro Especializado em Reabilitação III (CER III)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	
82.25	Centro Especializado em Reabilitação IV (CER IV)	Centralizada	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor. O prestador registra a produção normalmente, porém não gera crédito.	

1.24 Alteração da tela Incentivos, em Cadastro/ Estabelecimentos/ Módulo Básico, na aba Incentivos, de acordo com o novo layout a seguir: Incentivos REDES e Incentivos Não REDES.

Formulário de preenchimento para o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) - LEIA - ME DA VERSÃO. O formulário contém campos para a descrição da habilitação e a rotina para gravação da localização geográfica do estabelecimento.

ATENÇÃO:

- (a) A coluna Nº DE LEITOS será habilitada para preenchimento nos casos em que o incentivo foi definido em portaria específica pela quantidade de leitos.
- 1.25 Alteração da descrição da habilitação 26.08 **DE** UTI Coronariana tipo II **PARA** Unidade de Terapia Intensiva - UCO tipo II
- 1.26 Alteração da descrição da habilitação 26.09 **DE** UTI Coronariana tipo III **PARA** Unidade de Terapia Intensiva - UCO tipo III
- 1.27 Alteração da rotina para gravação da localização geográfica do estabelecimento, com a finalidade de atualizar automaticamente a informação no banco nacional do CNES.



Empty rectangular box for data entry or image.

2. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS.

2.1. Criação de novas críticas de Advertência:

- 0851 - Estab tipo 36 sem sub tipo
- 0852 - Estab tipo 36 sem serviço
- 0853 - Estab tipo 07 sem serviço
- 0855 - Serviço 140 com Class 001 ou 002 ou 003
- 0856 - Estab tipo 73 sem sub tipo
- 0857 - Excluir serviço 143
- 0858 - Excluir Leito Unid Interm e Neonatal
- 0861 - Estab. tipo 22 SUS com CPF

ATENÇÃO:

(a) As críticas de advertências com códigos: 0851; 0852; 0853; 0856; 0855 e 0857 passarão para consistência na competência 10/2012.

(b) O estabelecimento tipo 22 - consultório isolado, consultório prestador tem obrigatoriamente de ser pessoa jurídica para fazer contrato com o SUS. A advertência deverá passar para consistência na competência 08/2012.

2.2. Criação de novas críticas de consistência:

- 0854 - Estab tipo 77 com nat jur pública
- 0859 - Serv Esp 140 sem inst física 41
- 0860 - Estab. tipo 73 03.04.05 sem inst fís 42

2.3. Desativação da crítica de consistência:

- 0563 - Tipo 73 sem serviço 140/003

2.4. Alteração da crítica de advertência:

- 0195 - Registro de Conselho Profissional é obrigatório para o CBO, voltando a considerar o cnes 2248247

2.5. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

Rio de Janeiro 30 de julho de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Junho/2012	DATA LIBERAÇÃO: 06/07/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.50 ora disponibilizada, tem por finalidade de alterar a regra de negócio relacionada a crítica de consistência que trata da Natureza Jurídica dos estabelecimentos e mantenedoras.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.40 e 2.7.50.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- INSTRUCAO NORMATIVA Nº 1.005 RFB, DE 08/02/2010 (DO-U S1, DE 09/02/2010), que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS.

1.1. Alteração da crítica de consistência para advertência:

- 0850 Esfera Incompatível com natureza jurídica

1.2. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

Rio de Janeiro 06 de julho de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Junho/2012	DATA LIBERAÇÃO: 03/07/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.40 ora disponibilizada, dentre outras implementações, inclui o novo campo Natureza Jurídica e o vínculo da Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal (ESFSB) a uma Unidade Odontológica Móvel (UOM), podendo ser compartilhados os profissionais de saúde bucal da equipe ESF.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.30 e 2.7.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA GM/MS Nº 3.355, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.**
Dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da saúde.
- **PORTARIA SAS/MS Nº 500, DE 29 DE MAIO DE 2012.**
Estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das Unidades Odontológicas Móveis (UOM).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. NA APLICAÇÃO

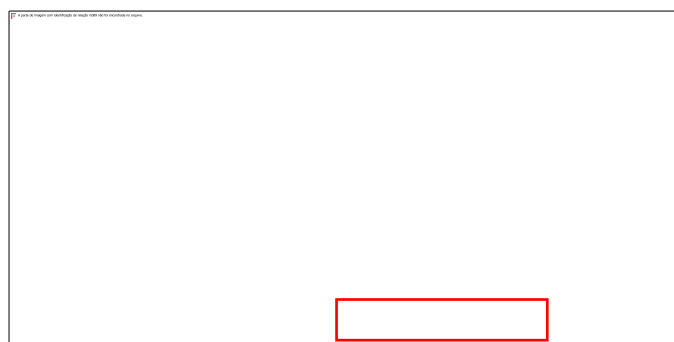
- 1.1 Inclusão da nova opção de atualização “Arquivo Único”, na funcionalidade Utilitários/ Atualizar Bases/ de Arquivo, conforme a seguir:



O arquivo "SCNES_ARQUIVOS_UF.zip" está disponível no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

O arquivo "SCNES_ARQUIVOS_UF.zip" deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Natureza Jurídica.

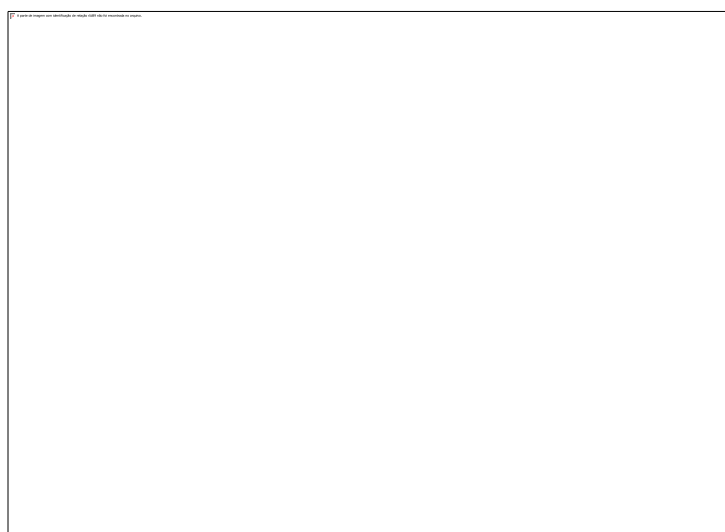
- 1.2 Inclusão da nova opção de atualização "Natureza Jurídica", na funcionalidade Utilitários / Atualizar Bases/ Natureza Jurídica, conforme a tela a seguir



O arquivo "ESTNATJURBRASIL201206.ZIP" está disponível no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

O arquivo "ESTNATJURBRASIL201206.ZIP" deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Natureza Jurídica.

- 1.3 Criação do campo "Natureza Jurídica", na funcionalidade Cadastro de Estabelecimento, no módulo Básico, aba Caracterização, para importação da informação da Natureza Jurídica do estabelecimento. Este campo deverá ser carregado com a informação constante no Banco de Dados da Receita Federal.



- 1.4 Criação do campo “Natureza Jurídica”, na funcionalidade Cadastro de Mantenedora, na aba Identificação, para importação da informação da Natureza Jurídica da mantenedora.

Este campo deverá ser carregado com a informação constante no Banco de Dados da Receita Federal.

- 1.5 Correção do relatório Equipamentos, em Relatórios/ Operacionais/ Estabelecimentos/ Fichas, a fim de incluir as informações dos equipamentos cadastrados de Audiologia.
- 1.6 Os profissionais médicos com nacionalidade estrangeira, com país de origem 025 - Uruguai poderão ser vinculados no CNES: 2248247 sem a informação de Conselho de Classe.

Observações sobre o campo Natureza Jurídica:

- (1) A esfera do estabelecimento é determinada de acordo com a sua Natureza Jurídica, exemplo:

- Estabelecimento com Natureza Jurídica iniciada em 1 (Administração Pública), possui Esfera Administrativa Pública.
- Estabelecimento com Natureza Jurídica iniciada por 2, 3, 4 ou 5 (Entidades Empresariais, Entidades sem fins lucrativos, Pessoas físicas e Instituições Extraterritoriais respectivamente), possui Esfera Administrativa Privada.

- (2) O arquivo será gerado a partir do CNES online, diariamente, de uma em uma hora.

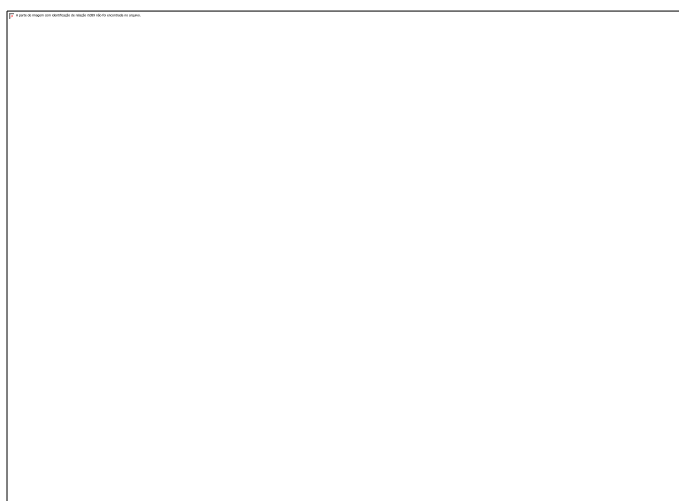
- (3) O arquivo “ESTNATJURBRASIL201206.ZIP” será de atualização obrigatória para geração do TXT.

- (4) O txt a ser gerado para o SIA/SIHD/CIH/CIHA poderá ser gerado sem essas informações.

- (5) Caso o campo Natureza Jurídica estiver em branco, por não constar no arquivo (CNPJ inválido, CNES online não cadastrado, arquivo não atualizado na base local, etc):
- Se o gestor **não exportar** diretamente para a base nacional (DATASUS) o estabelecimento não será criticado.
 - Se o gestor **exportar** diretamente para a base nacional (DATASUS) o estabelecimento será criticado.
- (6) Caso o estabelecimento realize uma inclusão e/ou alteração no campo CNPJ e este não estiver válido na tabela de CNPJ X Natureza Jurídica, o campo será automaticamente limpo.
- (7) O campo NJ para Estabelecimento Pessoa Física e não será atribuído para cadastros de CPF. Estes cadastros são exclusivos da esfera privada.

2 EQUIPES

- 2.1. Será permitido que os profissionais de saúde bucal possam compartilhar a CHS de 40 horas exercida na equipe de ESFSB, em estabelecimentos com tipo 40.001. Não haverá mínimo e máximo de CHS em estabelecimentos 40.001..



Observações:

O Gestor municipal poderá compartilhar a carga horária dos profissionais das equipes ESFSB (Cirurgião-Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal e/ou Técnico em Saúde Bucal) no estabelecimento do tipo 40 - Unidade Móvel Terrestre e subtipo 001 - Unidade Odontológica Móvel (UOM) - totalizando 40 horas semanais.

Um município que possui, por exemplo, 03 (três) ESFSB poderá ter 01, ou 02 ou 03 equipes com compartilhamento de CHS. Porém, os municípios com incentivo UOM deverá ter ao menos 01 (uma) ESFSB com compartilhamento de CHS em UOM.

- 2.2 Os municípios integrantes do Programa Territórios da Cidadania, deverão ter pelo menos uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal (ESFSB), vinculada ao estabelecimento do tipo 40 - Unidade Móvel Terrestre com subtipo 001- Unidade Odontológica Móvel (UOM), estando disponível no momento apenas para os municípios listados abaixo:

Estado	Código	Município
Amapá	160020	Calçoene
Amapá	160023	Ferreira Gomes
Amapá	160025	Itaubal
Amapá	160050	Oiapoque
Bahia	290130	Andaraí
Bahia	290270	Barra
Bahia	290600	Campo Formoso
Bahia	290720	Casa Nova
Bahia	290880	Contendas do Sincorá
Bahia	290930	Correntina
Bahia	291130	Gentio do Ouro
Bahia	291300	Ibitiara
Bahia	291535	Itaguaçu da Bahia
Bahia	291810	Jeremoabo
Bahia	292020	Malhada
Bahia	292140	Mirangaba
Bahia	292170	Morro do Chapéu
Bahia	292190	Mucugê
Bahia	292225	Muquém de São Francisco
Bahia	292340	Palmas de Monte Alto
Bahia	292430	Piatã
Bahia	292600	Remanso
Bahia	292665	Ribeirão do Largo

Bahia	293180	Tremedal
Bahia	293345	Wanderley
Bahia	293360	Xique-Xique
Goiás	520310	Baliza
Goiás	520465	Campinaçu
Goiás	520552	Colinas do Sul
Goiás	520753	Faina
Goiás	521350	Monte Alegre de Goiás
Goiás	521460	Niquelândia
Goiás	521490	Nova Roma
Goiás	521525	Novo Planalto
Goiás	521560	Padre Bernardo
Goiás	522000	São João d'Aliança
Goiás	522108	Teresina de Goiás
Goiás	522145	Trombas
Maranhão	210408	Fernando Falcão
Mato Grosso	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade
Mato Grosso do Sul	500124	Aral Moreira
Mato Grosso do Sul	500515	Juti
Mato Grosso do Sul	500560	Miranda
Mato Grosso do Sul	500580	Nioaque
Minas Gerais	310450	Arinos
Minas Gerais	310470	Ataléia
Minas Gerais	311615	Chapada Gaúcha
Minas Gerais	312030	Cristália
Minas Gerais	313065	Indaiabira
Minas Gerais	313400	Itinga
Minas Gerais	313580	Jequitinhonha
Minas Gerais	314085	Matias Cardoso
Minas Gerais	314655	Pai Pedro
Minas Gerais	314915	Pedras de Maria da Cruz
Minas Gerais	315450	Riacho dos Machados
Minas Gerais	316695	Serranópolis de Minas
Minas Gerais	317103	Verdelândia
Pará	150060	Altamira
Pará	150200	Cachoeira do Arari
Pará	150370	Itupiranga
Pará	150470	Moju
Pará	150480	Monte Alegre
Pará	150520	Oeiras do Pará
Pará	150550	Paragominas
Pará	150815	Uruará
Paraíba	250375	Cajazeirinhas

Paraná	410020	Adrianópolis
Paraná	410645	Coronel Domingos Soares
Paraná	412863	Doutor Ulysses
Pernambuco	260180	Betânia
Piauí	220105	Assunção do Piauí
Piauí	220173	Betânia do Piauí
Piauí	220210	Campinas do Piauí
Piauí	220255	Caridade do Piauí
Piauí	220323	Currais
Piauí	220490	Isaías Coelho
Piauí	220515	Jacobina do Piauí
Piauí	220865	Queimada Nova
Piauí	221040	São Miguel do Tapuio
Rio Grande do Sul	430710	Herval
Rio Grande do Sul	431115	Jóia
Rio Grande do Sul	431450	Pinheiro Machado
Rio Grande do Sul	431460	Piratini
Rio Grande do Sul	431532	Quevedos
Rio Grande do Sul	431915	São Miguel das Missões
Santa Catarina	421070	Matos Costa
Santa Catarina	421227	Passos Maia
Santa Catarina	421915	Vargem
São Paulo	350540	Barra do Turvo
São Paulo	352120	Iporanga
Tocantins	170130	Aragominas
Tocantins	170510	Chapada da Natividade
Tocantins	170720	Dois Irmãos do Tocantins
Tocantins	170770	Filadélfia
Tocantins	171270	Mateiros
Tocantins	171360	Monte do Carmo
Tocantins	171420	Natividade
Tocantins	171800	Porto Alegre do Tocantins
Tocantins	171890	Santa Rosa do Tocantins
Tocantins	172015	São Félix do Tocantins

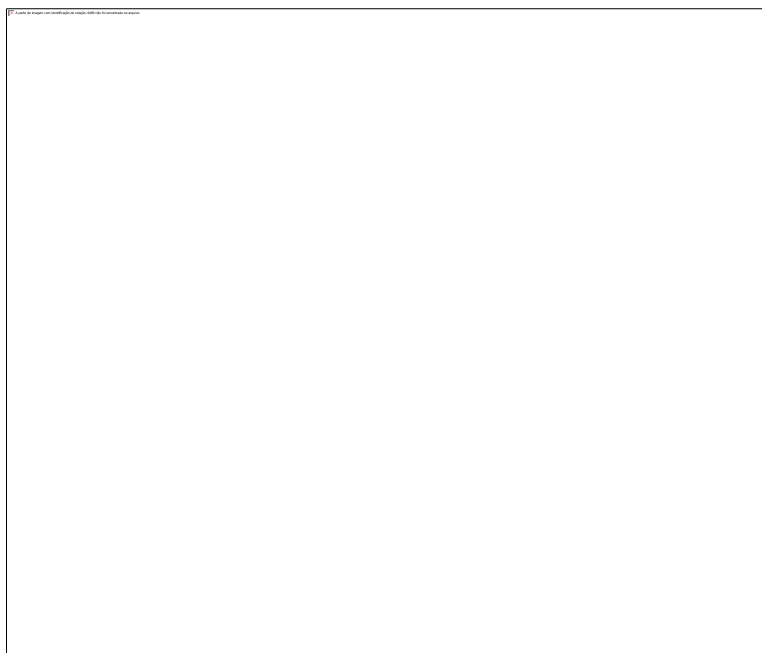
3. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS.

3.1. Criação de novas críticas de consistência:

- 0843 Carga horária outra equipe, em equipe UOM
- 0844 Vínculo não encontrado no estabelecimento UOM indicado

- 0845 Carga horária indicada no estabelecimento UOM diferente do tipo de estabelecimento 40 com subtipo 01
 - 0846 Carga horária total UOM diferente de 40 horas
 - 0847 Estabelecimento UOM deve ser tipo 40 com subtipo 01
 - 0848 Mantenedora sem natureza jurídica
 - 0849 Estabelecimento sem natureza Jurídica
 - 0850 Esfera Incompatível com natureza jurídica
- 3.2. Não serão criticados estabelecimentos que tenham serviço/classificação: 121/013, 122/007, 122/008, 122/ 005 próprio ambus e hospSUS da crítica de consistência 0031 - SERV. ESPEC. PRÓPRIOSUS SEM EQUIPAM SUS.
- 3.3 Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro 03 de julho de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.30 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Maio/2012	DATA LIBERAÇÃO: 29/05/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.30 OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.30 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir críticas de consistência implementadas na atual versão do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.20 e 2.7.30.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS nº 474, de 24 de maio de 2012.**
Atualiza a Tabela de Regras Contratuais dos Sistemas de Informações do SUS, em especial do SCNES.
- **Portaria SAS/MS nº 401, de 08 de maio de 2012.**
Identifica no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os estabelecimentos de saúde que farão jus ao custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes, resolve:
- **Portaria SAS/MS nº 844, de 02 de maio de 2012.**
Estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. NA APLICAÇÃO

- 1.1 Ajuste na rotina de atualização de arquivos do CNES através de internet, a fim de contemplar situações onde existam utilização de proxy particular para atualização dos arquivos.

2. GERAL - ESTABELECIMENTO

2.1 Atualização da tabela de habilitações com a inclusão das novas habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZAD A	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
24.25	CADASTRAMENTO DE DOADORES VOLUNTARIOS DE MEDULA OSSEA E OUTROS PRECURSORES HEMATOPOETICOS	PT GM Nº 844	02/05/2012	05/2012					X
24.26	ESTABELECIMENTO DE SAUDE DE NIVEL A	PT SAS Nº 401	08/05/2012	05/2012					X
24.27	ESTABELECIMENTO DE SAUDE DE NIVEL B	PT SAS Nº 401	08/05/2012	05/2012					X
24.28	ESTABELECIMENTO DE SAUDE DE NIVEL C	PT SAS Nº 401	08/05/2012	05/2012					X
24.29	ESTABELECIMENTO DE SAUDE DE NIVEL D	PT SAS Nº 401	08/05/2012	05/2012					X

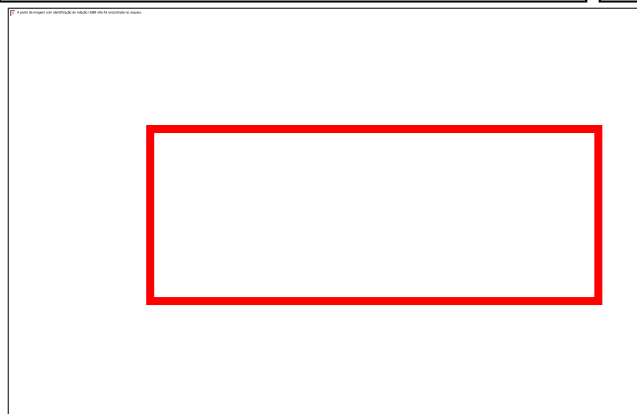
2.2 Inclusão do campo CNS na pesquisa de profissional, no cadastro de profissionais.

2.3 Criação na funcionalidade Relatórios/ Operacional/ Profissional, o relatório "Profissional com CNS".

2.4 Alteração da regra contratual 71.16 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito na média complexidade – LRPD **DE** Centralizada **PARA** Descentralizada.

Atenção para mensagem no momento da confirmação da localização do estabelecimento:





3. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

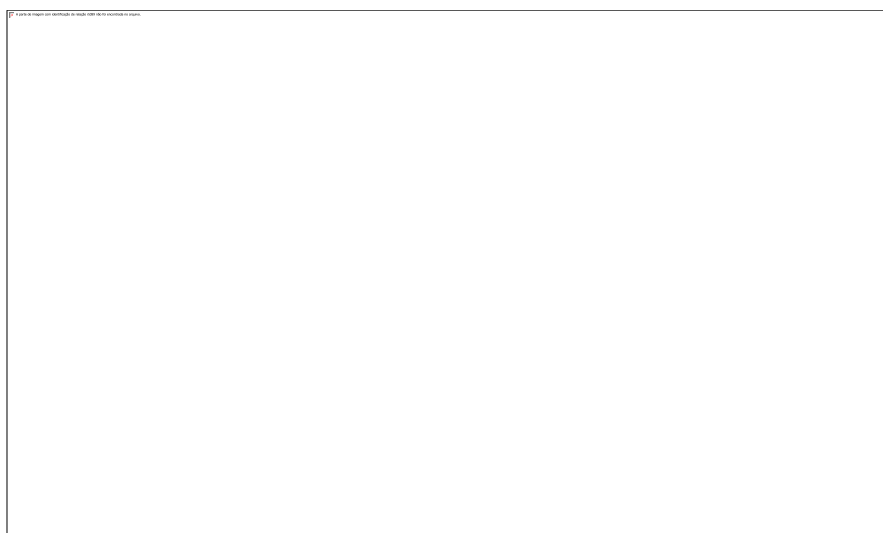
3.1. Reativação da crítica de consistência:

- 0840 Hab 1501-1502-1503 sem serv 130/001 amb SUS prop

Atenção: Todos habilitados em 15.01, 15.02 e 15.03 devem ter obrigatoriamente o Serviço 130/001 + Ambulatorial + Próprio + SUS, mas sem crítica inversa.

3.2. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro 29 de maio de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Abril/2012	DATA LIBERAÇÃO: 11/05/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.20 OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.20 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir críticas de consistência implementadas na atual versão do SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.10, 2.7.11 e 2.7.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

1.1. Alteração das críticas de consistência:

- 0027 **DE** “Serv.130/001 Amb SUS Sim Próprio sem preencher Mod.Dialise” **PARA** “Serv.130/001 Amb Próprio sem preencher Mod.Dialise.”
- 0302 **DE** “Mod. complementar de Diálise sem serv. 130/001 Amb Sus” **PARA** “Mod. complementar de Diálise sem serv. 130/001 Próprio.”

1.2. Desativação das críticas de consistência:

- 0840 Hab 1501-1502-1503 sem serv 130/001 amb SUS prop
- 0841 Serv 130/001 amb SUS sem Hab 1501-1502-1503

1.3. Atualização do Glossário de Críticas.

Atenção para as mensagens já existentes:

*“Não foi possível realizar o acesso ao Servidor CNES no Datasus.
Por favor, verifique se sua conexão com a Internet está funcionando.
Se estiver, consulte o seu Suporte de Rede, pois este acesso pode estar sendo bloqueado.*

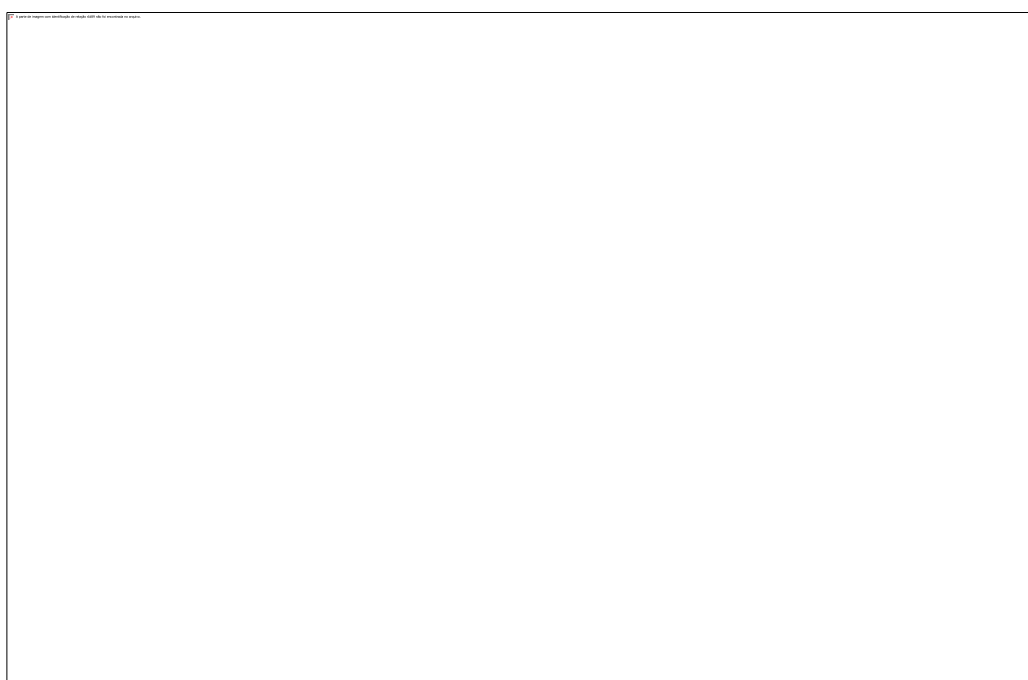
O endereço do servidor CNES no DATASUS é : "<ftp.datasus.gov.br/cnes>".

"O FTP do DATASUS não está disponível no momento. Tente mais tarde."

"Para poder atualizar as bases via Internet, você deve marcar a opção "Habilitar o acesso ao Servidor CNES no DATASUS", em Configurações/ Ambiente de Trabalho."

"A competência da base corrente é diferente da competência atual. A atualização via Internet será desabilitada."

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro 11 de maio de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.11 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Abril/2012	DATA LIBERAÇÃO: 09/05/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.11 NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.11 **não é obrigatória**, portanto somente deverá ser atualizada em bases que apresentaram o problema específico de “erro ao alterar estrutura do banco de dados” no momento da atualização da versão 2.7.10.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.00, 2.7.10 e 2.7.11.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1.1. NA APLICAÇÃO

Tratamento da rotina do programa SCNES criada na versão 2.7.00, no caso específico de bases locais que não utilizaram a funcionalidade de atualização de carga das tabelas usadas no sistema através da Internet, ou, ainda, em bases locais que importaram arquivos de bases que não haviam utilizado essa funcionalidade.

ATENÇÃO:

Para bases que apresentaram “erro ao alterar estrutura do banco de dados”, realizar o seguinte procedimento:

- Instalar o pacote completo da versão 2.7.00, recuperar a cópia de segurança gerada automaticamente pelo sistema na versão 2.7.00, gravada em arquivos de programas/ DATASUS e depois atualizar para versão 2.7.11; **OU**
- Instalar o pacote completo da versão 2.7.11, recuperar a cópia de segurança gerada automaticamente pelo sistema na versão 2.7.00, gravada em arquivos de programas/ DATASUS.

Atenção para as mensagens já existentes:

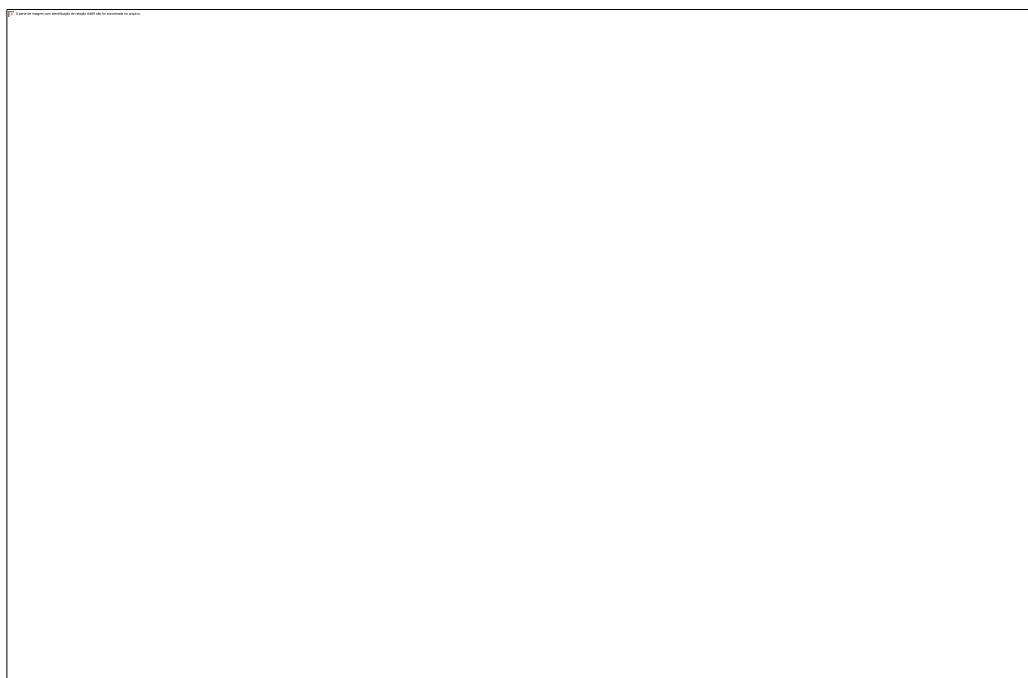
*"Não foi possível realizar o acesso ao Servidor CNES no Datasus.
Por favor, verifique se sua conexão com a Internet está funcionando.
Se estiver, consulte o seu Suporte de Rede, pois este acesso pode estar sendo
bloqueado.
O endereço do servidor CNES no DATASUS é : "<ftp.datasus.gov.br/cnes>".*

"O FTP do DATASUS não está disponível no momento. Tente mais tarde."

*"Para poder atualizar as bases via Internet, você deve marcar a opção "Habilitar o
acesso ao Servidor CNES no DATASUS", em Configurações/ Ambiente de
Trabalho."*

*"A competência da base corrente é diferente da competência atual. A atualização
via Internet será desabilitada."*

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro 09 de maio de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Abril/2012	DATA LIBERAÇÃO: 08/05/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.10 ora disponibilizada, tem por finalidade adequar/ corrigir críticas de consistência, além de implementar mensagens relacionadas a funcionalidade de atualização de carga das tabelas usadas no sistema, através da Internet.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.7.00 e 2.7.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. NA APLICAÇÃO

Com a nova possibilidade de atualizar os arquivos via internet, poderão ser apresentadas mensagens de erro, sem necessariamente configurar um problema na aplicação, que podem ser ocasionadas pelo tipo de rede local, pelo tipo acesso à internet, pela ausência de conexão com o servidor, além de protocolos de segurança de bloqueios, etc.

A seguir as mensagens criadas na versão 2.7.10 que poderão orientar o usuário a identificar o problema:

*"Não foi possível realizar o acesso ao Servidor CNES no DATASUS.
Por favor, verifique se sua conexão com a Internet está funcionando. Se estiver, consulte o seu Suporte de Rede, pois este acesso pode estar sendo bloqueado."*

"O FTP do DATASUS não está disponível no momento. Tente mais tarde."

Atenção para as mensagens já existentes:

"Para poder atualizar as bases via Internet, você deve marcar a opção "Habilitar o acesso ao Servidor CNES no DATASUS", em Configurações/ Ambiente de Trabalho."

"A competência da base corrente é diferente da competência atual. A atualização via Internet será desabilitada."

2. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

2.1 Correção da lógica de implementação da crítica de consistência:

- 0801 Estab 42 sem Base Descentralizada

2.2 Alteração da descrição da crítica de consistência:

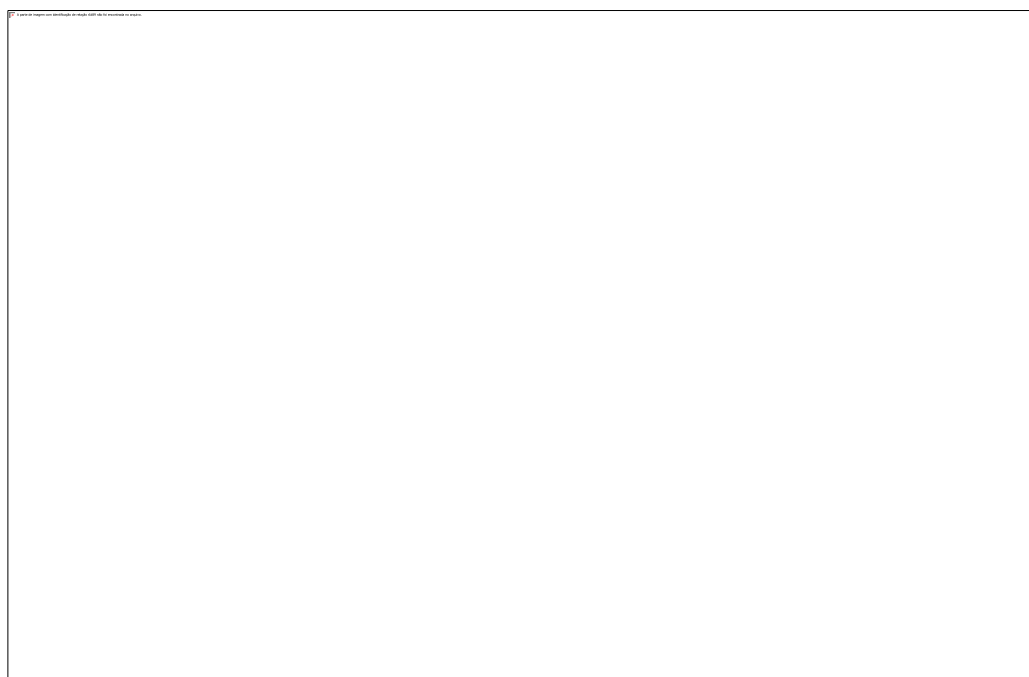
- 0302 Mod. complementar de Diálise sem serv. 130 Próprio **PARAMod.** de Diálise sem serv. 130/001ambsus

2.3 Alteração das críticas de consistência:

- 0840 Hab 1501-1502-1503 sem serv 130/001ambSUSprop desconsiderando serviço terceirizado
- 0841 Serv 130/001ambSUS sem Hab 1501-1502-1503 desconsiderando serviço terceirizado
- 0027 Serv.130 Próprio sem preencher Mod.Dialise considerando serviço próprio e terceirizado simultaneamente

2.4 Atualização do Glossário de críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro 08 de maio de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.7.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Abril/2012	DATA LIBERAÇÃO: 02/05/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.7.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.7.00 ora disponibilizada, em linhas gerais, apresenta um novo formato de visualização de telas da aplicação, a nova funcionalidade de atualização de carga das tabelas usadas no sistema através da Internet, em Utilitários/Atualizar Bases. Para tanto, é necessário marcar a opção "Habilitar o acesso ao Servidor SCNES no "Datusus" em Configurações/ Ambiente de Trabalho. Com essa opção marcada, a versão também possibilita a atualização automática dos arquivos obrigatórios e que exigem mínimo de 3 dias de atualização.

Ainda, a inclusão de uma tela de avisos, onde o usuário poderá receber/visualizar na aplicação, mensagens relacionadas ao CNES. Também, a inclusão dos campos Latitude e Longitude para possibilitar a localização geográfica e o mapeamento territorial dos estabelecimentos.

Dentre as alterações, criação e ajustes, nessa versão foi implementada a adequação do cadastramento do **profissional Não SUS**, a fim de tornar obrigatório o preenchimento dos campos necessários para geração de CNS- Cartão Nacional de Saúde, além da criação de relatório específico de profissional sem CNS e possibilidade de realizar uma pesquisa do profissional através do CNS.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.40 e 2.7.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **Portaria GM/MS nº 3.355, de 04 de novembro de 2010**, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS).
- **Portaria GM/MS nº 1.161, de 07 de julho de 2005**, que Institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
- **Portaria GM/MS nº 665, de 12 de abril de 2012**, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

- **Portaria SAS/MS nº 672, de 18 de outubro de 2011**, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no SUS.

DETALHAMENTO

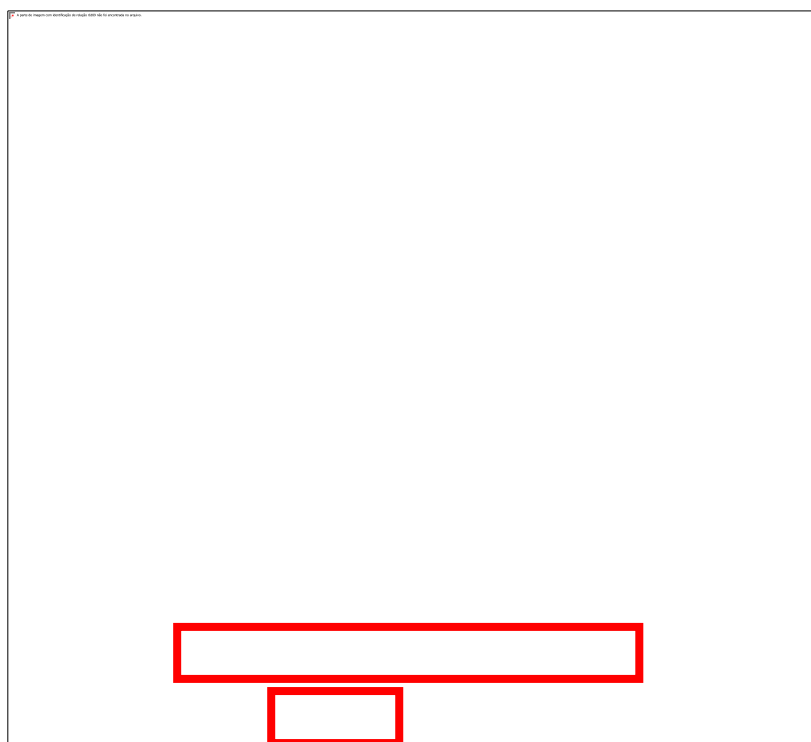
Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. NA APLICAÇÃO

- 1.1 Criação no menu Configurações, opção Ambiente de Trabalho, da nova opção **HABILITAR O ACESSO AO SERVIDOR CNES NO DATASUS**, a fim de possibilitar a atualização automática dos arquivos obrigatórios para atualização, caso estejam desatualizados na base local.

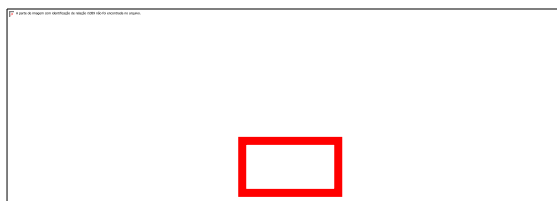
Nesse caso, marcar a opção e clicar no botão <Gravar>, para que o sistema assuma a configuração automática.

Nota 1: Com esta nova opção o processo será mais rápido e simples para os gestores. No caso do usuário não ter conexão com a Internet esta opção e as demais que necessitam acessar o servidor DATASUS ficarão sem efeito.

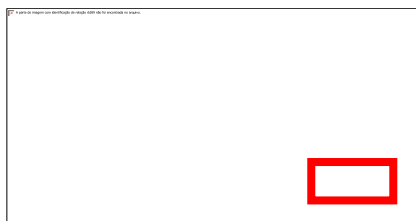


Após realizada e gravada a opção "HABILITAR O ACESSO AO SERVIDOR CNES NO DATASUS", o sistema apresentará uma das situações a seguir:

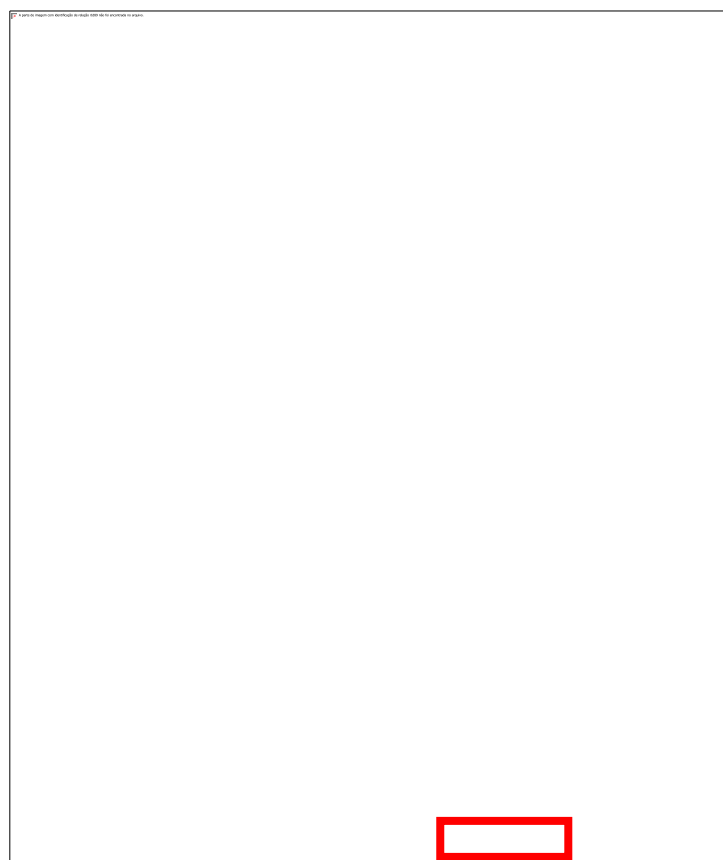
- (a) Se a competência da base corrente for **diferente da competência atual**, será apresentada a seguinte mensagem:

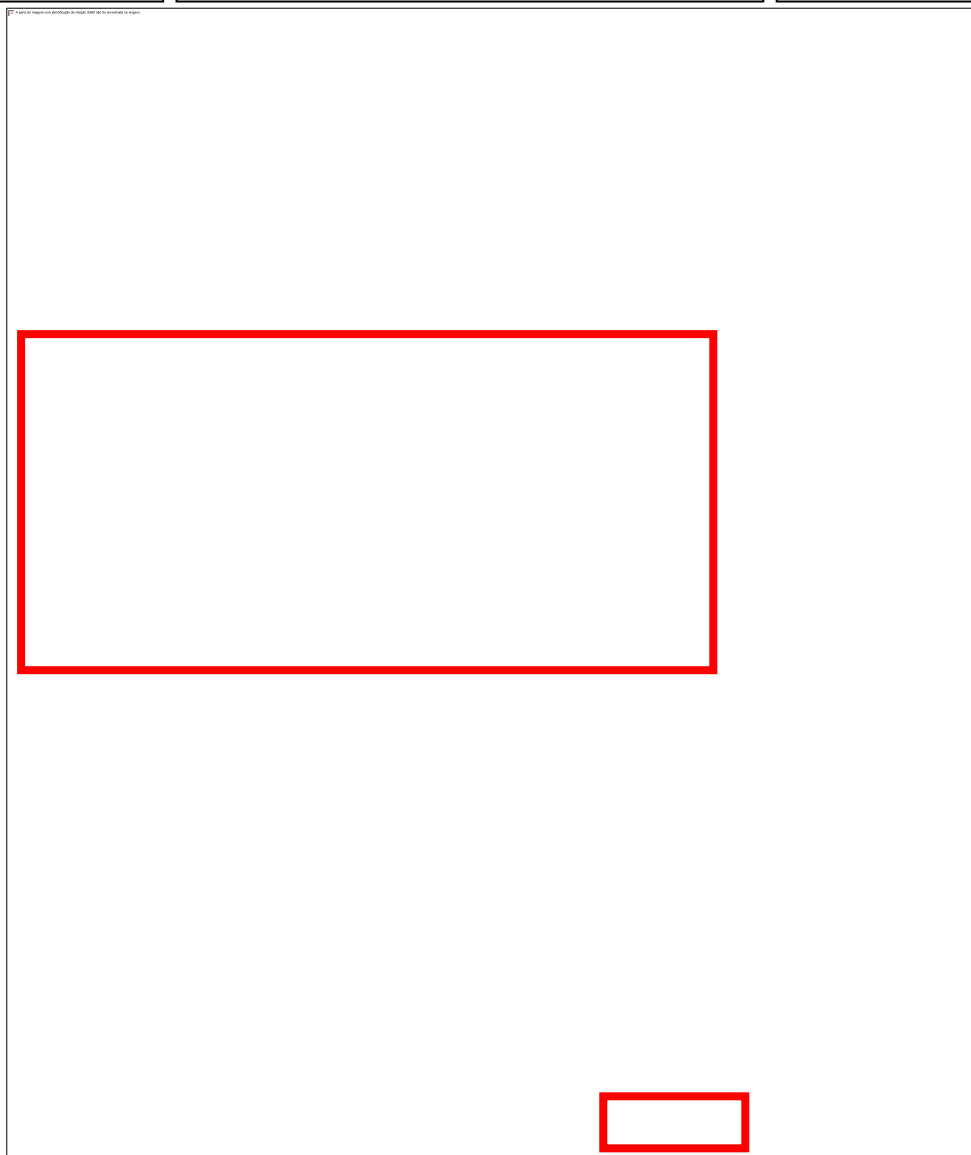


- (b) Caso a competência da base corrente for **igual a competência** atual será apresentada a seguinte mensagem:

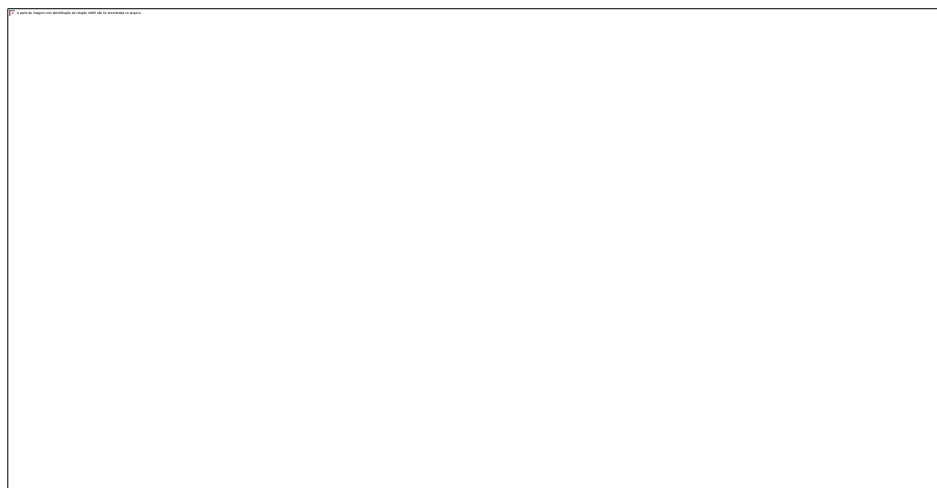


A partir desse momento, sempre que o sistema for iniciado será realizado um acesso direto ao servidor DATASUS, que identificará quais os arquivos obrigatórios que estão desatualizados na base local, para iniciar o processo de atualização.





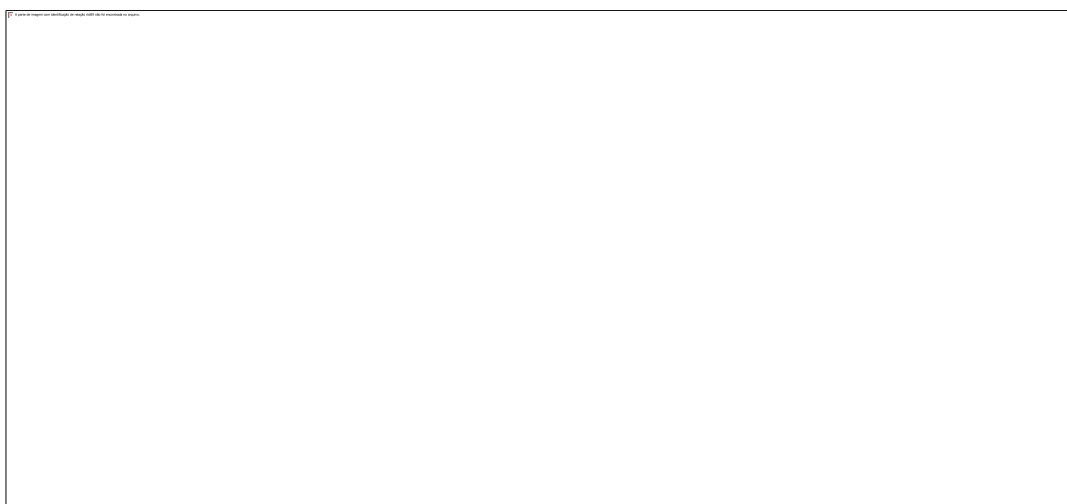
1.2. Criação no menu Utilitários/ Atualizar bases, a opção de atualizar os arquivos a partir da internet, para atualização na base local.



Após selecionado um arquivo para atualização direto da internet, o sistema apresentará a seguinte mensagem:



- 1.3. Alteração do layout da aplicação com a transferência das “abas” localizadas verticalmente para “abas” horizontais, tornando mais fácil e amigável a navegação da aplicação.

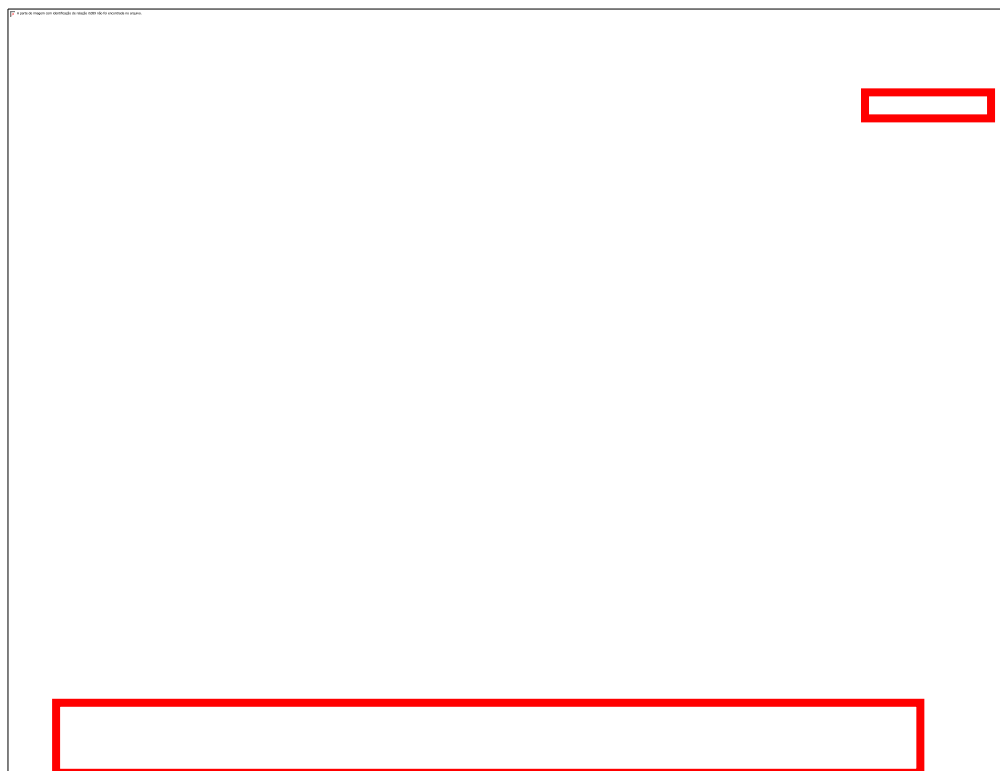
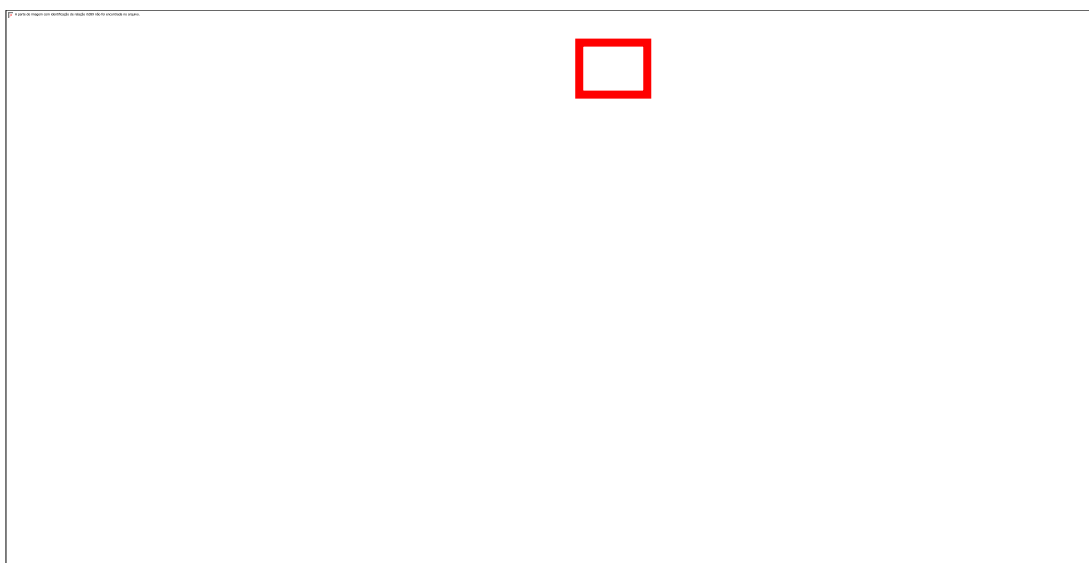


- 1.4. Apresentação de mensagem automática, após acesso ao sistema, a fim de comunicar o lançamento de uma nova versão, necessidade de atualização de arquivos na base local, dentre outras informações.



2. GERAL – ESTABELECIMENTO

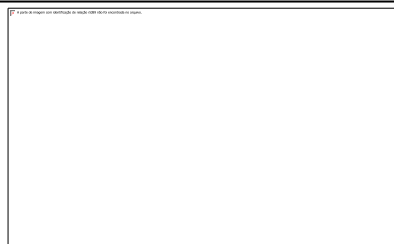
- 2.1 Inclusão no cadastro do estabelecimento do botão de localização ou através de um novo posicionamento (latitude e longitude), com a finalidade de obter o mapeamento territorial dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão.



Formulário de Registro de Estabelecimento de Saúde - Versão 1.0.0

Formulário de Registro de Estabelecimento de Saúde - Versão 1.0.0





2.2 Alteração da descrição do campo Razão Social para Nome Empresarial.

2.3 Adequação do cadastramento do profissional Não SUS, a fim de tornar obrigatório o preenchimento dos campos necessários para geração de CNS- Cartão Nacional de Saúde.

Nota 2: O arquivo **CNS** de Profissional Brasil está sendo gerado e atualizado no site CNES diariamente às 03:00 h da manhã.

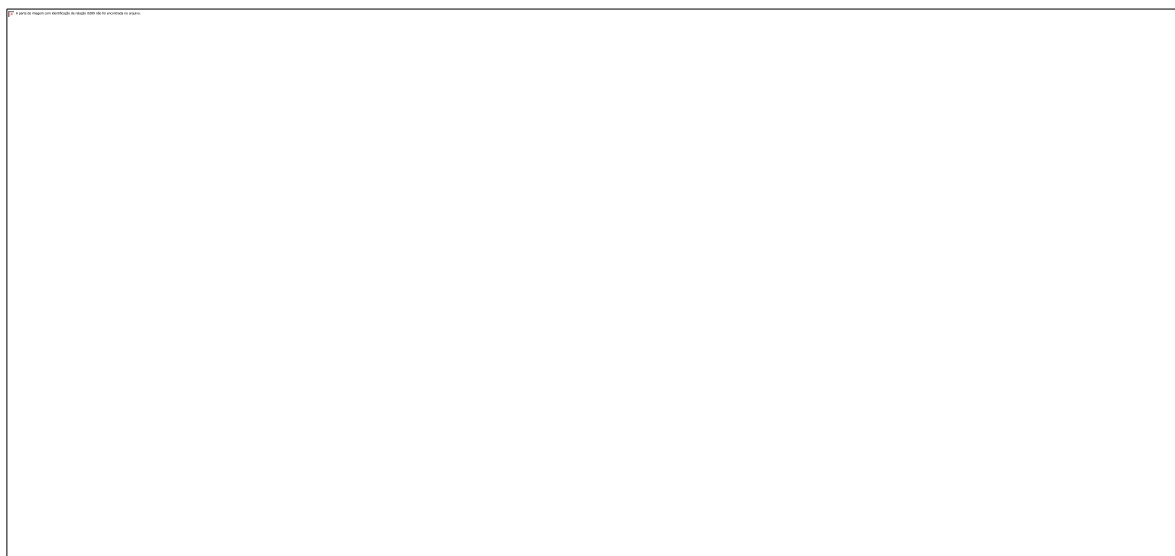
2.4 Atualização da tabela de habilitações com a finalização das seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
1611	EPILEPSIA	PT SAS Nº 50	11/04/1997	071994	PT GM Nº 1161	07/07/2005	07/2005		X
1612	NEUROCIRURGIA I	PT GM Nº 2922	09/06/1998	071998	PT GM Nº 1161	07/07/2005	07/2005		X
1613	NEUROCIRURGIA II	PT GM Nº 2922	09/06/1998	071998	PT GM Nº 1161	07/07/2005	07/2005		X
1614	NEUROCIRURGIA III	PT GM Nº 2922	09/06/1998	071998	PT GM Nº 1161	07/07/2005	07/2005		X

2.5 Atualização da tabela de habilitações com a inclusão das seguintes habilitações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO			ENCERRAMENTO			DESCENTRALIZADA	
		PORTARIA	DATA	COMP	PORTARIA	DATA	COMP	SIM	NÃO
1615	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO I AOS PACIENTES COM AVC	AGUARDANDO DO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO DO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO DO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA					X
1616	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO II AOS PACIENTES COM AVC	AGUARDANDO DO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO DO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO DO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA					X
1617	CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC	AGUARDANDO DO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO DO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	AGUARDANDO DO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA					X

- 2.6. Alteração no cadastro do estabelecimento, no módulo Diálise do título da tela "Diálise" **DE** "Caracterização do Serviço de Diálise" **PARA** "Caracterização do Serviço de Diálise (Ambulatorial)".
- 2.7. Inclusão no cadastro do estabelecimento, no módulo Básico, na aba de Infra Estrutura de Comunicação e Informática, as opções de tipos de internet: 3G e Fibra ótica.
- 2.8. Criação na funcionalidade Relatórios/ Operacional/ Profissional, o relatório "Profissional sem CNS".



- 2.9. Inclusão no cadastro de profissional, a opção de pesquisa por CNS.
- 2.10. Atualização na funcionalidade Documentos do conjunto de fichas de entrada de dados na opção Documentos/ Manuais e Fichas.
- 2.11. Atualização na funcionalidade Documentos do Glossário de críticas de advertência e consistência.

3. CRITICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

3.1 Aplicação da crítica de advertência:

- 0123 Campo não Preenchido, para campos de profissionais exigidos para o CNS: Nacionalidade, Endereço, Escolaridade, Nome da Mãe, Data de Nascimento e Sexo.

3.2 Criação da crítica de advertência:

- 0835 Informar Rg ou Certidão

3.3 Correção da crítica de consistência:

- 0302 Mod. complementar de Diálise sem serv. 130 Próprio.

3.4 Criação das críticas de consistências:

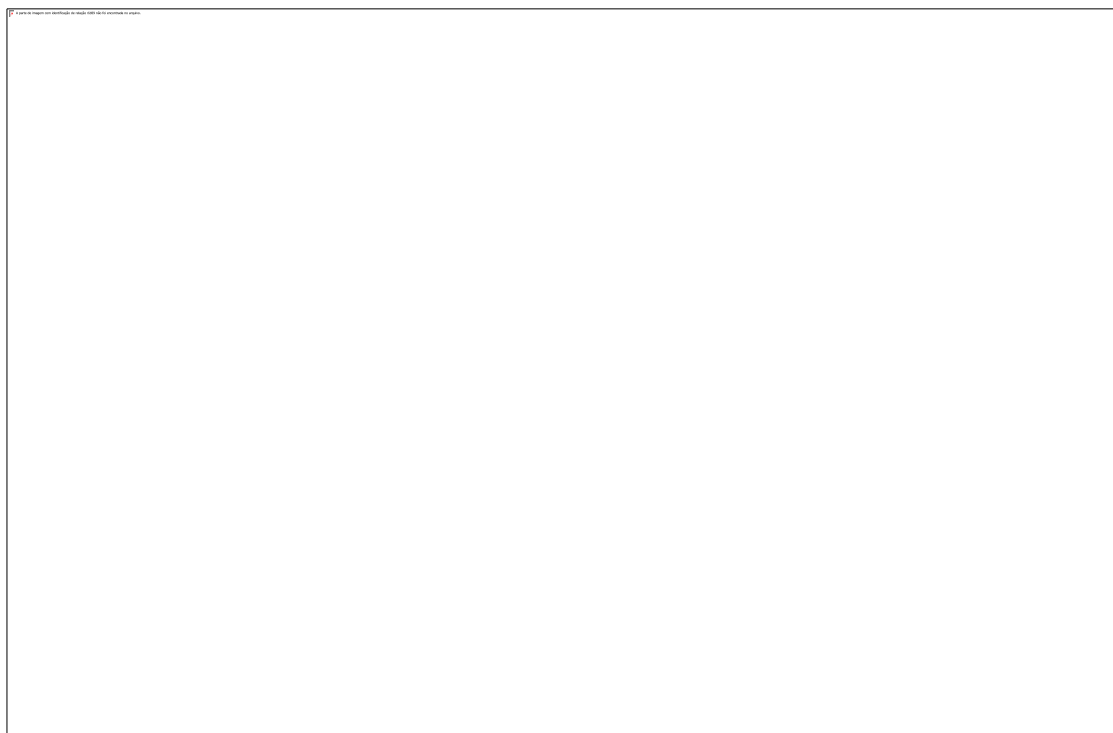
- 0838 Cnpj Estabelecimento inválido na Receita
- 0839 Cpf Estabelecimento inválido na Receita
- 0840 Hab 1501-1502-1503 sem serv 130/001SUS
- 0841 Serv 130/001SUS sem Hab 1501-1502-1503
- 0842 Prof de Eq ERC com CH menor que 30

3.5 Alteração da descrição da crítica de consistência:

- 0007 "Cooperativa" para "Cooperativa c/Fluxo de Clientela e Alvará preenchidos"

3.6 Atualização do Glossário de críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro 02 de maio de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.6.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Fevereiro/2012	DATA LIBERAÇÃO: 12/03/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.40 ora disponibilizada, tem por finalidade corrigir a crítica 0833, criada na versão 2.6.40, além de realizar tratamento da crítica de entrada de dados referente ao cadastramento da viatura.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.30 e 2.6.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Acórdão TCU nº 247/2010, que trata da solicitação de Fiscalização Dos Recursos Federais Destinados à Aquisição, Controle e Manutenção Dos Mamógrafos Na Rede Pública de Saúde e Na Rede Conveniada. Autorização de Realização de Auditoria de Natureza Operacional por Meio do Acórdão Nº 979/2009-plenário. Apreciação Dos Resultados da Auditoria.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1 GERAL – ESTABELECIMENTO

1.1 Retirada da crítica de entrada de dados “Esta placa já está cadastrada para outra Unidade Móvel SAMU”, no momento da inclusão das informações da viatura.

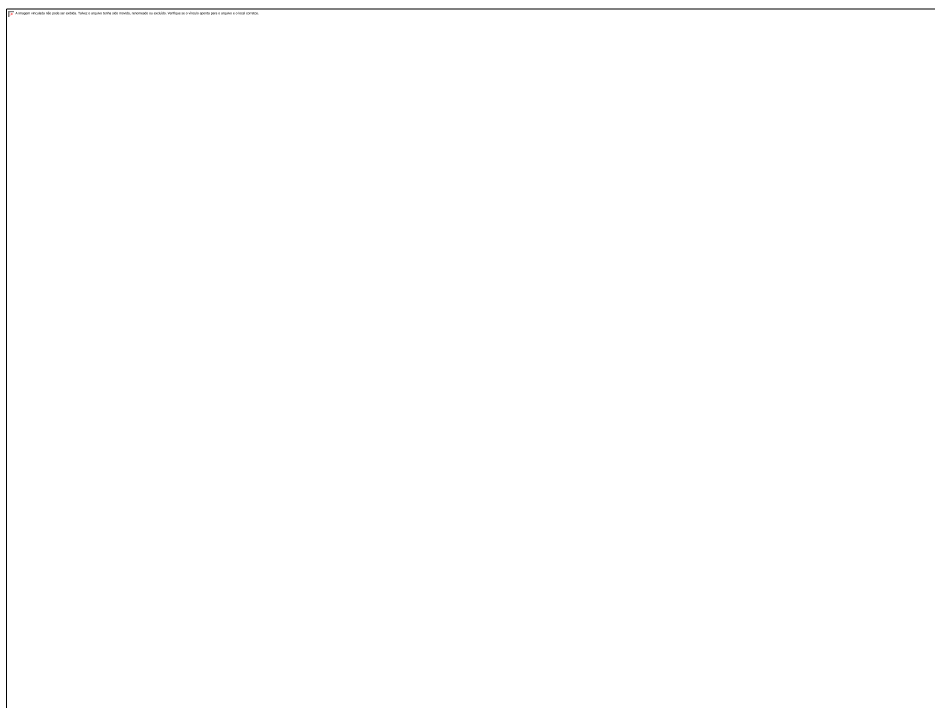
ATENÇÃO: Para os estabelecimentos onde ocorreu a perda das informações das viaturas será necessário o recadastramento dessas informações.

2 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

2.1 Alteração da lógica da crítica de consistência:

- 0833 - Base Descentralizada inexistente no Banco Nacional
- 0804 - Preencher Informações relativas ao veículo

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro 12 de março de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.6.30 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Fevereiro/2012	DATA LIBERAÇÃO: 09/03/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.30 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.30 ora disponibilizada, tem por finalidade incluir um novo tipo de equipamento - 17 - Mamógrafo Computadorizado, na tabela de equipamentos do SCNES. Também, trata da correção da rotina, alteração da regra de negócio no cadastro de estabelecimentos do tipo 72 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA, além da redefinição e criação de críticas de advertências e consistências.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.20 e 2.6.30.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

Acórdão TCU nº 247/2010, que trata da solicitação de Fiscalização Dos Recursos Federais Destinados à Aquisição, Controle e Manutenção Dos Mamógrafos Na Rede Pública de Saúde e Na Rede Conveniada. Autorização de Realização de Auditoria de Natureza Operacional por Meio do Acórdão Nº 979/2009-plenário. Apreciação Dos Resultados da Auditoria.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. GERAL – ESTABELECIMENTO

- 1.1 Inclusão na Tabela de Equipamentos, em Equipamentos de Diagnóstico por Imagem, o equipamento: 17 - Mamógrafo Computadorizado.

ATENÇÃO:

Não será exigido que estabelecimentos que tenham cadastrado o equipamento 17 - Mamógrafo Computadorizado indiquem o equipamento Processadora de filme exclusivo para mamografia.

- 1.2. Ajuste na funcionalidade Movimento/ Exportação/ Declaração de não envio de Base, do prazo **de** envio até 06 (seis) competências anteriores a competência corrente **para** 12 (doze) competências anteriores a competência corrente.
- 1.3. Correção da rotina de gravação ou exclusão do estabelecimento do tipo 76 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS, a fim de não permitir a perda das informações das viaturas, localizadas na aba SAMU 192, para os

estabelecimentos do tipo 42 - UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSP URGENCIA, já gravadas na base local.

ATENÇÃO: Para os estabelecimentos onde ocorreu a perda das informações das viaturas será necessário o recadastramento dessas informações.

- 1.4. Obrigatoriedade da atualização do arquivo de Bases Descentralizadas (BasesDescentralizadasBrasil.zip), antes da realização da rotina de consistência individual e/ou geral, para bases que possuam cadastradas informações das viaturas, na aba SAMU 192.

ATENÇÃO: O arquivo "BasesDescentralizadasBrasil.zip" passam a ter passam a exigir validade de três dias.

- 1.5. Alteração da regra de negócio, onde os estabelecimentos do tipo 76.02 - CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS/REGIONAL com suas respectivas bases descentralizadas só poderão ser vinculados em unidades móveis com códigos de IBGE de uma mesma UF.

Quadro resumo:

CÓD.	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD.	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
76	Central de Regulação Médica das Urgências	76.01	Estadual
		76.02	Regional
		76.03	Municipal

ESTAB. 76	UNIDADE MÓVEL		
	Códigos IBGE diferente na mesma UF	Códigos IBGE diferente em todas as UF	Códigos IBGE igual ao do Município localizado Unidade Móvel
76.01	X		
76.02	X		
76.03			X

2 CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

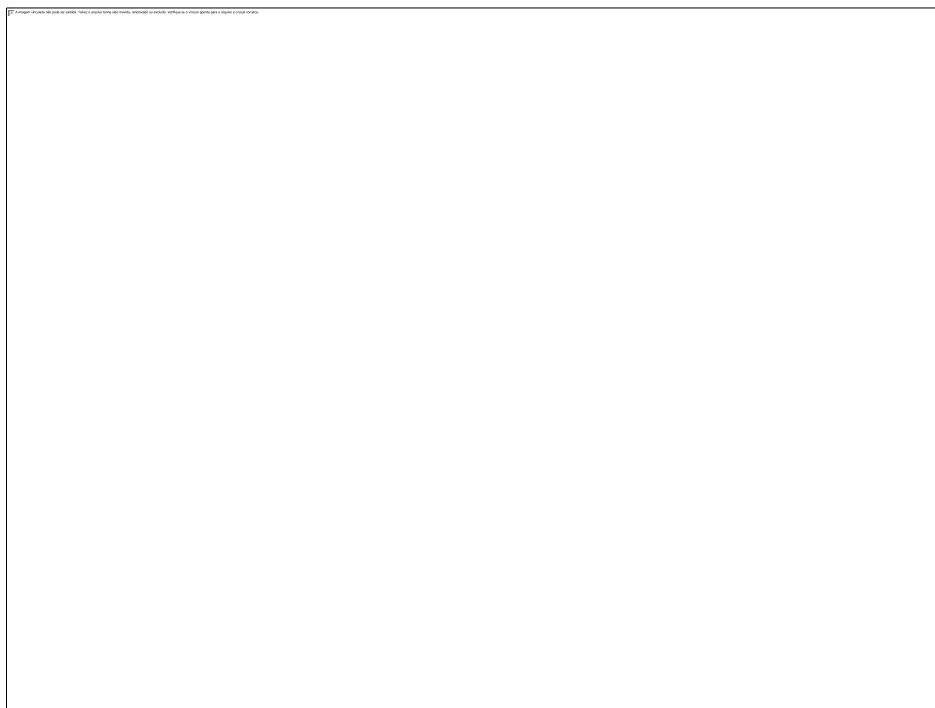
2.1. Alteração das críticas de consistência:

- 0031 - Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS, com a finalidade de criticar quando for informado o SERVIÇO 121 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AS CLASSIFICAÇÕES: 012 - MAMOGRAFIA e 013 - MAMOGRAFIA POR TELEMEDICINA e não existir o equipamento 02 – mamografia de comando simples ou 03 – mamografia com estereotaxia OU 17 - Mamógrafo computadorizado.
- 0802 - SAMU vinculada a Central de outra UF, a fim de adequar a alteração da regra de negócio (item 1.5).

2.2. Criação das críticas de consistência:

- 0832 - Número de termo de certidão igual a "0"
- 0833 - Base Descentralizada inexistente no Banco Nacional

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro 09 de março de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.6.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Fevereiro/2012	DATA LIBERAÇÃO: 29/02/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.20 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.20 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a readequação e criação de novos serviços/ classificações, a criação das equipes de consultório na rua, além readequações das regras de negócio para equipes ESF, Ribeirinhas e EACS.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.10 e 2.6.20.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

PORTARIA Nº 160, DE 1º DE MARÇO DE 2012

[Estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua.](#)

PORTARIA SAS/MS Nº 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012, que exclui da Tabela de Habilitações de Serviços Especializados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o código de habilitação 17.05 - Serviço Isolado de Quimioterapia.

PORTARIA GM/MS Nº 122, DE 25 DE JANEIRO DE 2012, que define, nos termos desta Portaria, as diretrizes de organização e funcionamento das equipes dos Consultórios na Rua (eCR), previstas pela Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

PORTARIA SAS/MS Nº 27, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, que inclui na Tabela de Serviços/Classificação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, no Serviço de código 157 - Serviço de laboratório de prótese dentária, Classificação - Laboratório Regional de Prótese Dentária, o Grupo 002.

PORTARIA SAS/MS Nº 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011, que identifica no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulância, motolância e veículo de intervenção rápida.

PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

- 1.1. Retorno da habilitação do campo CH em Outra Equipe (Somente para Saúde Bucal), para as equipes do tipo 01 – ESF e 02 - ESFSB MI.

ATENÇÃO:

Fica definido que o campo CH em Outra Equipe (Somente para Saúde Bucal) será habilitado para as equipes do tipo 01 – ESF e 02 - ESFSB MI.com data de ativação anterior a 21/10/2011.

2 EQUIPES DE NÚCLEO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EACS

- 2.1 Criação da exigência na inclusão das novas equipes do tipo 04-04-EACS - EQUIPE DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, 10-EACSSB_M1 - EQ AGENTES COMUNITÁRIOS COM SAUDE BUCAL - MI e 11-EACSSB_M2 - EQ AGENTES COMUNITÁRIOS COM SAUDE BUCAL - MII de, no mínimo 04 e no máximo 12-12-ESFR - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA ACS por cada 01 (Um) Enfermeiro na EACS.

ATENÇÃO:

Fica definido que as equipes do tipo 04, 10 e 11 cadastradas com data de ativação posterior a 21/10/2011 terão a exigência de **no mínimo 04 e máximo de 12 ACS por cada 01 (Um) Enfermeiro na EACS.**

3 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHAS

- 3.1 As equipes do tipo 12 - ESFR, 13 – ESFRSB MI, 14 - ESFR, 15 –ESFFSB e 39 – ESFRSB MII poderão compor as equipes a serem apoiadas por ENASF I ou II.

4 EQUIPES DE CONSULTÓRIO NA RUA –ECR

- 4.1 Criação dos novos tipos de equipes, conforme a seguir:

CÓD.	DESCRIÇÃO DA EQUIPE
40	ECR MI - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE I
41	ECR MII - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE II
42	ECR MIII - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE III

4.2. As equipes que se enquadram nos tipos 40 – ECR MI, 41 – ECR MII e 42 – ECR MIII deverão ser vinculadas apenas nos tipos de estabelecimentos:

- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

4.3 As equipes do tipo Estes tipos 40 – ECR MI, 41 – ECR MII e 42 – ECR MIII poderão ser alteradas entre si.

4.4 As equipes ECR obedecerão a composição mínima de equipe, conforme a seguir:

40 - ECR MI - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE I

DESCRIÇÃO	CBO	ESCOLARIDADE
Enfermeiro	2235-05	NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo	2515*	NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social	2516-05	NÍVEL SUPERIOR
Agente Social	5153-10	NÍVEL MÉDIO
Terapeuta Ocupacional	2239-05	NÍVEL SUPERIOR
Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	3222-05 OU 3222-30	NÍVEL MÉDIO
Técnico em Saúde Bucal	3224-05	NÍVEL MÉDIO

* Grupo de CBO

41 - ECR MI - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE II

DESCRIÇÃO	CBO	ESCOLARIDADE
Enfermeiro	2235-05	NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo	2515*	NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social	2516-05	NÍVEL SUPERIOR
Agente Social	5153-10	NÍVEL MÉDIO
Terapeuta Ocupacional	2239-05	NÍVEL SUPERIOR
Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	3222-05 OU 3222-30	NÍVEL MÉDIO
Técnico em Saúde Bucal	3224-05	NÍVEL MÉDIO

* Grupo de CBO

42 - ECR MI - EQUIPE DOS CONSULTORIOS NA RUA MODALIDADE III

DESCRIÇÃO	CBO	ESCOLARIDADE
Médicos clínicos	2251*	NÍVEL SUPERIOR
Enfermeiro	2235-05	NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo	2515*	NÍVEL SUPERIOR
Assistente Social	2516-05	NÍVEL SUPERIOR
Agente Social	5153-10	NÍVEL MÉDIO
Terapeuta Ocupacional	2239-05	NÍVEL SUPERIOR

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem	3222-05 OU 3222-30	NÍVEL MÉDIO
Técnico em Saúde Bucal	3224-05	NÍVEL MÉDIO

* Grupo de CBO

- 4.5 A composição da equipe 40 - ECR MI deverá obedecer a regra de formação mínima de 04 (quatro) profissionais, sendo 02 (dois) profissionais de nível superior e 02 (dois) de nível médio.
- 4.6 A composição da equipe 41 - ECR MII deverá obedecer a regra de formação mínima de 06 (seis) profissionais, sendo 03 (três) profissionais de nível superior e 03 (três) de nível médio.
- 4.7 A composição da equipe 42 - ECR MIII deverá obedecer a regra de formação mínima de 06 (seis) profissionais, sendo 03 (três) profissionais de nível superior e 03 (três) de nível médio.
- 4.8 Na composição da equipe 42 - ECR MIII será exigido no mínimo 01(um) profissional médico clínico CBO 2251*.
- 4.9 Em todas as modalidades de ECR é opcional a vinculação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), e, quando vinculado deverá ter CHS de 30 horas semanais.
- 4.10 Inclusão do CBO: 5153-10 Agente de Ação Social como Saúde.
- 4.11 Os profissionais indicados nas equipes 40- EQUIPE DOS CONSULTÓRIOS NA RUA MODALIDADE I, 41- EQUIPE DOS CONSULTÓRIOS NA RUA MODALIDADE II ou 42- EQUIPE DOS CONSULTÓRIOS NA RUA MODALIDADE III irão cumprir a carga horária mínima semanal de 30 horas e não será admitida carga horária diferenciada para estes profissionais.
- 4.12 O sistema permitirá a inclusão de mais de dois profissionais com CBO igual, desde que o terceiro não esteja marcado como equipe mínima.
- 4.13 As ECR deverão indicar segmento territorial e área nos moldes atuais.
- 4.14 Na inclusão de Agentes Comunitários de Saúde será exigido o preenchimento de campo microárea.
- 4.15 As equipes que se enquadram nos tipos: 40- ECR MI, 41- ECR MII e 42- ECR MIII poderão compor as equipes a serem apoiadas por ENASF I ou II.
- 4.16 Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do serviço de código 161 – CONSULTÓRIO NA RUA, conforme a seguir:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CODIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
-------------------	----------------------	-------------------------	----------------------------	-------	-----	-----------

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
161	CONSULTÓRIO NA RUA	001	EQUIPE DOS CONSULTÓRIOS NA RUA – MODALIDADE I	1	*
		002	EQUIPE DOS CONSULTÓRIOS NA RUA – MODALIDADE II	1	*
		003	EQUIPE DOS CONSULTÓRIOS NA RUA – MODALIDADE III	1	*

* Estes grupos de CBO serão formados a critério do gestor local

5 GERAL - EQUIPES

- 5.1. Inclusão no cadastro de equipe, na aba de Identificação da equipe, no conjunto de opções para População assistida, a opção 08 - Em situação de Rua.
- 5.2. Será permitido para **TODOS os tipos de equipes**, incluindo as novas equipes ECR possuir um profissional da equipe mínima desligada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional, permanecer com a equipe válida para reposição de outro profissional. Após este período, a equipe deverá ser considerada inválida.

6. GERAL - ESTABELECIMENTO

- 6.1. Exclusão na tabela de habilitações de Serviços Especializados do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), do código de habilitação 17.05 - Serviço Isolado de Quimioterapia.
- 6.2. Inclusão na Tabela de Serviços/Classificação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, do Serviço de código 157 - Serviço de laboratório de prótese dentária, Classificação 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária, o Grupo 002.

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CODIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
157	Serviço de laboratório de prótese dentária	001	Laboratório Regional de Prótese Dentária	01	3224-10	PROTÉTICO DENTÁRIO
				02	2232*	cirurgião-dentista

- 6.3. Obrigatoriedade para todos os estabelecimentos de saúde que tenham cadastramento os equipamentos: 02 - Mamógrafo de Comando Simples ou 03 - Mamógrafo com Estereotaxia com quantidade mínima de 01 (um) para o SUS deverão ter no mínimo 01 (um) equipamento Processadora de filme exclusiva para mamografia cadastrado para o SUS.
- 6.4. Inclusão do campo CNS no relatório de profissionais por CBO e alteração da chamada no menu **DE** Relatório de Profissionais por Carga Horária **PARA** Relatório de Profissionais por CBO.
- 6.5. Correção do filtro de pesquisa de bases descentralizadas no cadastro de estabelecimentos, aba SAMU 192.
- 6.6. Atualização do conjunto de fichas de entrada de dados na opção Documentos/ Manuais e Fichas.
- ~~6.7. Obrigatoriedade na entrada de dados o preenchimento da aba de Infraestrutura de Comunicações e Informática.~~

7. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIAS E CONSISTÊNCIAS

7.1. Criação das críticas de consistência:

- 0811--Estab com Mamógrafo sem Processadora
- 0812--Serv consultório na rua M1 sem ECR M1
- 0813--Serv consultório na rua M1 sem ECR M1 válida
- 0814--ECR M1 sem Serviço consultório na rua M1
- 0815--Serv consultório na rua M2 sem ECR M2
- 0816--Serv consultório na rua M2 sem ECR M2 válida
- 0817--ECR M2 sem consultório na rua M2
- 0818--Serv consultório na rua M3 sem ECR M3
- 0819--Serv consultório na rua M3 sem ECR M3 válida
- 0820--ECR M3 sem Serv consultório na rua M3
- 0821--Equipe ECR em tipo de estab. dif. de 02
- 0822--Eq ECR_M1 com qtd de prof. Superior dif 2
- 0823--Eq ECR_M1 com qtd de prof. Médio dif 2
- 0824--Eq ECR_M2/M3 com qtd de prof. Superior dif 3
- 0825--Eq ECR_M2/M3 com qtd de prof. Médio dif 3
- 0826--Prof de Eq ECR com CH dif 30
- 0827--Mesmo CBO mais de duas vezes em Eq ECR
- 0828--Código de Microárea já cadastrado nessa Equipe
- 0829--Eq ECR M3 sem médicos clínicos
- 0830--Número Agente EACS acima permitido Port2488
- 0831--Número Agente EACS abaixo permitido Port2488

7.2. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

Rio de Janeiro 29 de fevereiro de 2012.
Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.6.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Janeiro/2012	DATA LIBERAÇÃO: 09/02/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.10 ora disponibilizada, tem por finalidade redefinir a regra de negócio implementada na versão anterior para as novas equipes EACS (tipos 04, 10 e 11), a fim de compatibilizar com o definido na GM/MS Nº 2.488, onde estabelece que as já cadastradas poderão manter a antiga composição.

Ainda, nesta versão estão sendo ajustadas críticas de consistências que exigem a obrigatoriedade do preenchimento das informações das viaturas na aba SAMU 192, para os serviços/ classificações relacionados ao estabelecimentos do tipo 42 - "Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência".

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.6.00 e 2.6.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS Nº 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**, que trata da a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulância, motolância e veículo de intervenção rápida.
- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

1.1. Desativação das críticas de consistência:

- 0793 Estab tipo 42 com hab 2705 sem serv 103/004
- 0794 Estab tipo 42 com hab 2706 sem serv 103/005
- 0795 Estab tipo 42 com hab 2707 sem serv 103/006
- 0796 - Estab tipo 42 com hab 2708 sem serv 103/007

- 0779 - Número Agente EACS acima permitido
- 0780 - Número Agente EACS abaixo permitido

1.2. Reativação da crítica de consistência:

- 0197 - O máximo de ACS permitido na EACS é 30

1.3. Alteração da crítica de consistência:

- 0801 - Estab 42 sem Base Descentralizada
- 0804 - Preencher Informações relativas ao veículo

1.4. Criação das críticas de advertências:

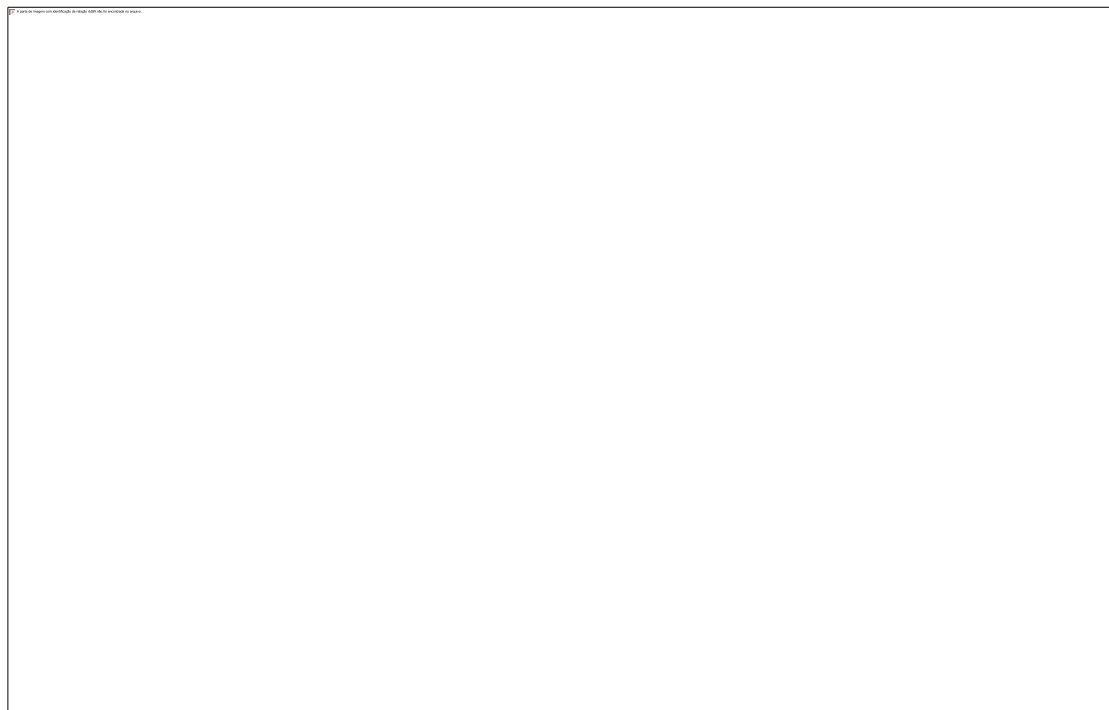
- 0805 - Número Agente EACS acima permitido
- 0806 - Numero Agente EACS abaixo permitido

1.5. Criação das críticas de consistências:

- 0807 - Estab tipo 42 com hab 2705 sem serv 103/003
- 0808 - Estab tipo 42 com hab 2706 sem serv 103/004
- 0809 - Estab tipo 42 com hab 2707 sem serv 103/005
- 0810 - Estab tipo 42 com hab 2708 sem serv 103/006

1.6. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro 09 de fevereiro de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.6.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Janeiro/2012	DATA LIBERAÇÃO: 02/02/2012

INTRODUÇÃO:

A versão 2.6.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.6.00 ora disponibilizada, tem por finalidade corrigir a rotina que realiza a geração do txt do SIA/SIH/CIHA/CIH.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.90 e 2.6.00.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA Nº 763, DE 20 DE JULHO DE 2011**, dispõe acerca do Preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde do usuário no registro dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

Correção da rotina Alteração do layout realiza a geração do txt do SIA/SIH/CIHA/CIH, a fim de viabilizar a inclusão da identificação do CNS – Cartão Nacional de Saúde, nos arquivos: ProfCoop; LFCES021; 'LFCES018 e 'NFCES071, com a finalidade de Devido a determinação de uso do CNS a partir da competência de produção janeiro/2012 (apresentação fev/2012).

ATENÇÃO:

De acordo com a Portaria SAS/SE nº 763, de 20/07/2011 a partir da competência janeiro de 2011 será obrigatório o uso do CNS dos profissionais relacionados a assistência. Assim sendo, será necessário substituir o campo CPF pelo CNS. Será obrigatória a inclusão do CNS do profissional (solicitante, executante e autorizador), em substituição ao CPF para AIH, APAC e BPA-I.

Rio de Janeiro 02 de fevereiro de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Janeiro/2012	DATA LIBERAÇÃO: 30/01/2012

INTRODUÇÃO:

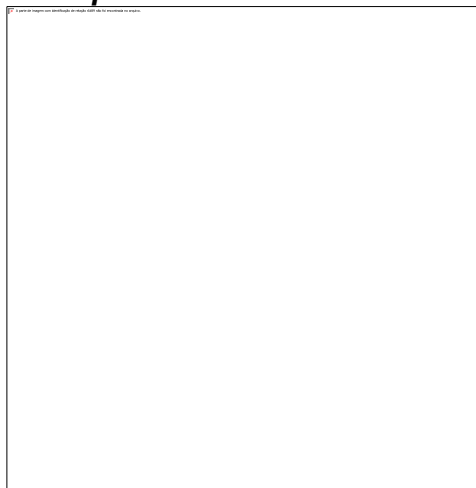
A versão 2.5.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.90 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a readequação e criação de novos serviços/ classificações, anova funcionalidade para cadastramento do estabelecimento do tipo CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS e das equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulância, motolância e veículo de intervenção rápida.

Nesta versão 2.5.90 foram alteradas a composição das 38 equipes existentes, além da criação de um novo tipo de equipe, com a finalidade de atender a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Ainda, a partir dessa versão, ao acessar o SCNES, o sistema estará apresentando uma mensagem para informar, se for o caso, quais os arquivos que necessitam ser atualizados em sua base local.

Exemplo:



Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.80 e 2.5.90.

REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **REPÚBLICAÇÃO DA PORTARIA GM/MS Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto do Miocárdio e o Protocolo de Síndrome Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS.
- **PORTARIA SAS/MS Nº 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**, que trata da a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulância, motolância e veículo de intervenção rápida.
- **RETIFICAÇÃO PORTARIA GM/MS Nº 2546, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes).
- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- **PORTARIA Nº 476, DE 19 DE AGOSTO DE 2011**, que considerando a avaliação favorável do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES/SAS, do Departamento de Atenção Especializada - DAE/SAS e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC/SAS, resolve:
Art. 1º Alterar, na Tabela de Serviço/Classificação do SCNES, no serviço de código 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva.
- **PORTARIA Nº 763, DE 20 DE JULHO DE 2011**, dispõe acerca do Preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde do usuário no registro dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares.
- **PORTARIA Nº 941, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de equipes que fazem parte da Estratégia de Saúde da Família para População Ribeirinha e Fluvial.

DETALHAMENTO**Novas Implementações / Ajustes e Correções:****1 SAMU**

- 1.1 Inclusão na Tabela de Tipos de Estabelecimentos do SCNES, o tipo de estabelecimento 76 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS e seus subtipos, conforme a seguir:

CÓD.	TIPO DE ESTABELECIMENTO	CÓD.	SUBTIPO DE ESTABELECIMENTO
76	Central de Regulação Médica das Urgências	76.01	Estadual
		76.02	Regional
		76.03	Municipal

- 1.2 Alteração do tipo de Estabelecimento 42DE “Unidade Móvel de Nível Pré-Hosp Urgência/Emergência” **PARA** “Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência”.
- 1.3 Atualização na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, do Serviço de código 103 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRU PO	CBO	DESCRIÇÃO
103	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	001	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE	1	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
				2	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
		002	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	1	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
					5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
				2	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
					5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
		003	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	1	2235-05	ENFERMEIRO
					5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
					2251-25	MÉDICO CLÍNICO - CLÍNICO GERAL
		004	AERONAVE DE ASA ROTATIVA DE TRANSPORTE MÉDICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		005	EMBARCAÇÃO DE TRANSPORTE MÉDICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		006	VEÍCULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
					5151-35	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA
		007	OUTROS VEÍCULOS	1	2235-05	ENFERMEIRO
				2	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
		008	AMBULÂNCIA DE RESGATE	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2251-25	MÉDICO CLÍNICO GERAL

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		009	AERONAVE DE ASA FIXA DE TRANSPORTE MÉDICO	1	2251-25	MÉDICO CLÍNICO
					2235-05	ENFERMEIRO
		010	MOTO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA	1	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
				2	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nota: 5151-35 - Socorrista (exceto médicos e enfermeiros)

Auxiliar de enfermagem socorrista, Bombeiro resgatista, Bombeiro socorrista, Condutor de veículo de emergência socorrista, Motorista socorrista, Resgatista, Resgatista socorrista, Técnico em enfermagem socorrista.

- 1.4. Criação no cadastro do estabelecimento, no módulo básico, a aba vertical “Bases descentralizadas”, para o tipo de estabelecimento 76-CENTRAL DE REGULACAO MEDICA DAS URGÊNCIAS, com o objetivo de identificar o cadastro das bases descentralizadas vinculadas à CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS.



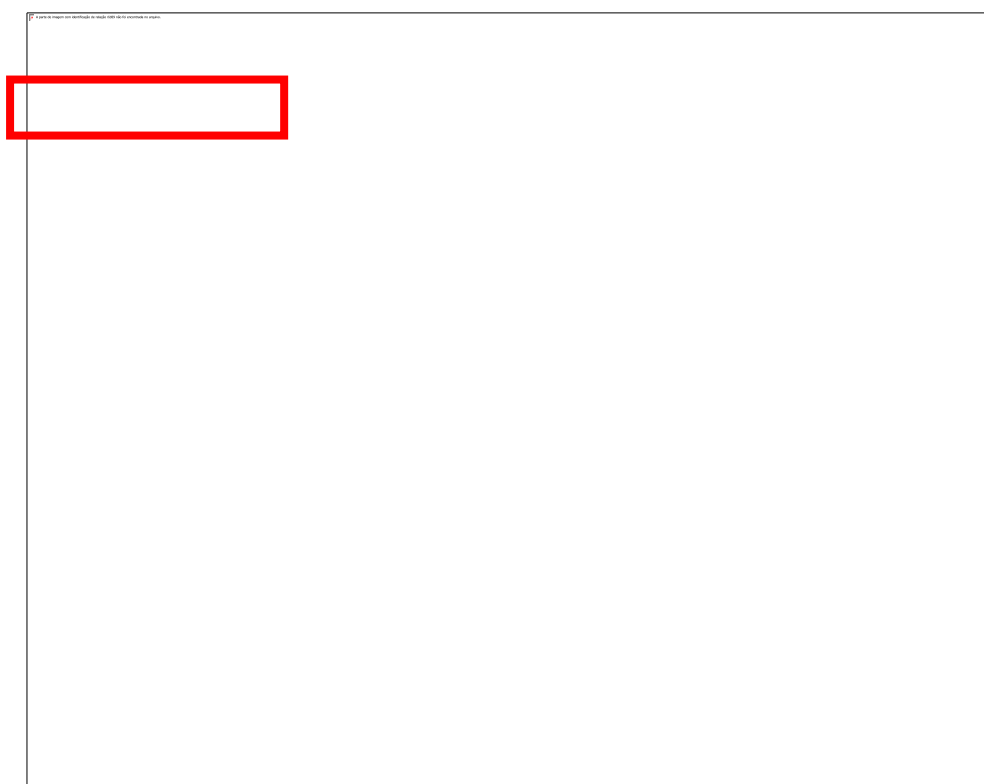
Define-se CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS o estabelecimento de saúde destinado à regulação de todos os fluxos de pacientes vítimas de agravos urgentes à saúde, do local onde ocorreram até os diferentes serviços da rede regionalizada e hierarquizada, bem como dos fluxos entre os serviços existentes no âmbito municipal, regional e estadual. (ref.: **PORTARIA Nº 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011**).

ATENÇÃO:

- (a) Cada estabelecimento poderá possuir uma ou mais base descentralizada.
- (b) Quadro resumo:

ESTAB. 76	UNIDADE MÓVEL		
	Códigos IBGE diferente na mesma UF	Códigos IBGE diferente em todas as UF	Códigos IBGE igual ao do Município localizado Unidade Móvel
76.01	X		
76.02		X	
76.03			X

- 1.5. Criação no cadastro de estabelecimento, no módulo básico, a aba vertical “SAMU192”, para o tipo de estabelecimento 42-UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSP URGENCIA, com o objetivo de identificar a viatura e vincular a(s) base(s) descentralizada(s).



ATENÇÃO:

A vinculação da(s) base(s) descentralizada(s) na aba “SAMU 192” só será possível após a atualização do arquivo “BasesDescentralizadasBrasil.zip” .

- 1.6. Criação do arquivo “BasesDescentralizadasBrasil.zip”, com a finalidade de atualizar a base local com todas as bases descentralizadas exportadas para a base nacional do CNES.

O arquivo “BasesDescentralizadasBrasil.zip” está disponível no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).

- 1.7. O arquivo “BasesDescentralizadasBrasil.zip” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Bases descentralizadas.
- 1.8. Criação do arquivo “Samu192.zip”, com a finalidade de atualizar a base local com todas as informações das viaturas e respectivas bases descentralizadas.
- O arquivo “Samu192.zip” está disponível no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, em Serviços/ Recebimento de Arquivos (Aplicação).
- 1.9. O arquivo “Samu192.zip” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Samu 192.
- 1.10. Os estabelecimentos de saúde que se enquadram no tipo de estabelecimento 76 – CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS deverão indicar o serviço/classificação 104 - REGULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE, classificação 003 – Unidade de Urgências.
- 1.11. Os estabelecimentos de saúde que se enquadram no tipo de estabelecimento 42 – UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA deverão indicar ao menos uma das opções de classificações do serviço 103 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS.
- 1.12. Cada estabelecimento 42 - UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA que indicar os serviços especializados: 103/002, 004, 005, 006, 007, 009 e 010 deverão OBRIGATORIAMENTE indicar a base descentralizada ao qual está vinculada.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Como deve ocorrer, em linhas gerais, o cadastramento das bases descentralizadas e SAMU 192:

1º cadastrar as bases descentralizadas e enviar para o banco nacional (aba “Bases descentralizadas”);

2º aguardar que as informações de bases descentralizadas exportadas para o DATASUS sejam carregadas e disponibilizadas no arquivo: “BasesDescentralizadasBrasil.zip”;

3º atualizar o arquivo “BasesDescentralizadasBrasil.zip” na aplicação local;

4º cadastrar os estabelecimentos do tipo 42 - “Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência”;

5º cadastrar informações e Vincular a Unidade Móvel à respectiva base descentralizada (aba “SAMU 192”);

6º aguardar que as informações das Unidades Móveis e vinculações das respectivas bases descentralizadas exportadas para o DATASUS sejam carregadas e disponibilizadas no arquivo: "Samu192.zip";

7º atualizar o arquivo "Samu192.zip" na aplicação local.

Observar a obrigatoriedade de serviço/classificação.

2. EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

2.1. Alteração da composição das equipes, conforme a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUA NT. MÍNIMA	QUA NT. MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL
01 - ESF	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
02 - ESFSB MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
03 - ESFSB MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
24 - ESF TIPO I	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h

25 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
26 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
27 - ESF TIPO II	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
28 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
29 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
---	--	--

	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
30 - ESF TIPO III	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
31 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
32 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
33 - ESF TIPO IV	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
34 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
---	--	--

	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
35 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
36 – ESF TRANSITÓRIA	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
37 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
38 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h

2.2 Exclusão da opção de CHD Resid. Multiprofissional/ Médica, no cadastro de Equipes, aba Caracterização.

2.3 Inclusão das novas opções para CHD – Carga Horária Diferenciada, no cadastro de Equipes, aba Caracterização:

- 04 - Residência em Medicina de Família e Comunidade;
- 05 - Residência multiprofissional;

- 06 - Rede de Urgência;
- 07 - Especialização em Saúde da Família;
- 08 - Educação Permanente;
- 09 - Apoio Matricial.

ATENÇÃO:

Só poderá ser marcada uma única CHD entre as opções 04 a 09.

2.4 Readequação do serviço 101 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme a seguir:

CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	C.B.O.	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
101	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	001	ESF	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		002	ESFSB MI	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
		003	ESFSB MII	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
		008	ESF TIPO I, II, III, IV OU TRANSITORIA	1	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		009	ESF TIPO I, II, III, IV OU TRANSITORIA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		010	ESF TIPO I, II, III, IV OU TRANSITORIA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
					2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade
					2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
					3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família

2.5 Exclusão do serviço 101/ classificação 011 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ ESF TRANSITÓRIA.

2.6 Alteração da composição das equipes ESF do município de Niterói-RJ, conforme a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL
01 - ESF	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
02 - ESFSB MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
03 - ESFSB MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
24 - ESF TIPO I	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
25 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
26 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	30 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
27 - ESF TIPO II	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	2	30 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h	
28 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h	
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
29 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	3	3	30 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2	2	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h	
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2	2	40 h	
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
	30 - ESF TIPO III	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h
2235-65 ou 2235-05		Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h	
3222-50 ou 3222-45		Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h	
31 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h	
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h	
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
32 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	4	4	30 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	3	3	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h	
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	3	3	40 h	
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h	
33 - ESF TIPO IV	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	
34 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2	2	20 h	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família		1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família		1	1	40 h
35 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade		2	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro		1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família		1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família		1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família		1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família		1	1	40 h
36 – ESF TRANSITÓRIA	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade		1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro		1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família		1	1	40 h
37 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade		1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro		1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família		1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família		1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família		1	1	40 h
38 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade		1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro		1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família		1	1	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família		1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família		1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família		1	1	40 h

3. EQUIPES DE NÚCLEO DE APOIO A ESTRATÉGIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3.1 Alteração da composição das equipes 06-ENASF1 - EQUIPE DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA 1 e 07-ENASF2 - EQUIPE DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA 2, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	CBO	Quant. Mín.	Quant. Máx
ASSISTENTE SOCIAL	2516-05	*	*

FARMACÊUTICO	2234-05	*	*
FISIOTERAPEUTA	2236-05	*	*
FONOAUDIÓLOGO	2238-10	*	*
MÉDICO ACUPUNTURISTA	2251-05	*	*
MÉDICO GINECOLOGISTA	2252-50	*	*
MÉDICO HOMEOPATA	2251-95	*	*
MÉDICO GERIATRA	2251-80	*	*
MÉDICO CLÍNICO	2251-25	*	*
MÉDICO DO TRABALHO	2251-40	*	*
MÉDICO VETERINÁRIO	2233-05	*	*
MÉDICO PEDIATRA	2251-24	*	*
MÉDICO PSIQUIATRA	2251-33	*	*
NUTRICIONISTA	2237-10	*	*
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05	*	*
AVALIADOR FÍSICO	2241-05	*	*
LUDOMOTRICISTA	2241-10	*	*
PREPARADOR DE ATLETA	2241-15	*	*
PREPARADOR FÍSICO	2241-20	*	*
TÉCNICO DE DESPORTO INDIVIDUAL E COLETIVO (EXCETO FUTEBOL)	2241-25	*	*
TÉCNICO DE LABORATÓRIO E FISCALIZAÇÃO DESPORTIVA	2241-30	*	*
TREINADOR DE FUTEBOL	2241-35	*	*
PSICÓLOGO CLÍNICO	2515-10	*	*
PSICÓLOGO SOCIAL	2515-30	*	*
Professor de educação física no ensino médio	2321-20	*	*
Professor de educação física no ensino superior	2344-10	*	*
Educador social	5153-05	*	*

- 3.2 A partir da versão 2.5.90 será admitido CBO coincidentes nas Equipes NASF.
- 3.3 A soma das cargas horárias de todos os profissionais da equipe mínima 06 – NASF 1 deverá ser de no mínimo 200 h/semanais (duzentas horas semanais).
- 3.4 A carga horária individual mínima (por CPF) deverá ser de 20 horas em Equipes 06 – NASF I e 07 - NASF II.
- 3.5 Cada ocupação, considerada isoladamente, deverá possuir no mínimo 20 horas e no máximo 80 horas de carga horária semanal em Equipe 06 - NASF I.
- 3.6 A soma das cargas horárias de todos os profissionais da equipe mínima 07 – NASF II deverá ser no mínimo de 120 h/semanais (cento e vinte horas semanais).

- 3.7 Cada ocupação, considerada isoladamente, deverá possuir no mínimo 20 horas e no máximo 40 horas de carga horária semanal em equipes 07 - NASF II.
- 3.8 Cada NASF I poderá vincular, no mínimo, 08 (oito) Equipes de Saúde da Família e no máximo 15 (quinze) equipes de Saúde da Família e/ou equipes de atenção básica para populações específicas (tipos de equipes: 01, 02, 03, 12 a 21 e de 24 a 38).
- 3.9 Cada NASF II poderá vincular, no mínimo, 03 (três) Equipes de Saúde da Família e no máximo 07 (sete) equipes de Saúde da Família e/ou equipes de atenção básica para populações específicas (tipos de equipes: 01, 02, 03, 12 a 21 e de 24 a 38).
- 3.10. O campo Profissional CH Complementar permanecerá desabilitado para novas inclusões e alterações para equipes NASF I e NASF II.
- 3.11 Todas as regras referentes a Portaria GM/MS N° 2281/2009 : "inexistência de no mínimo 4 (quatro) Equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF tipo I na Região Norte ou 6 (seis) Equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF tipo I no restante do País ou ainda 2 (duas) Equipes de Saúde da Família vinculadas ao NASF tipo II, sendo consideradas para esse fim as Equipes de Saúde da Família completas e as Equipes de Saúde da Família incompletas por período de até 90 (noventa) dias." (NR) deverão ser excluídas. Com a publicação da PNAB a regra passou a manter a equipe válida por período de até 60 (sessenta) dias. *(Alteração das críticas de consistência 0420 e 0421 - CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA).*

ATENÇÃO:

- a. Não serão mais credenciados novos para NASF intermunicipais. Apenas, os já existentes permanecerão.
- b. ~~Excepcionalmente nos Municípios com menos de 100.000 habitantes dos Estados da Amazônia Legal e Pantanal Sul Matogrossense, cada NASF 1 poderá realizar suas atividades vinculado a, no mínimo, 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) equipes (tipos de equipes: 01, 02, 03, 12 a 21 e de 24 a 38).~~

4. EQUIPES DE NÚCLEO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-EACS

- 4.1 Alteração da composição das equipes para equipes EACS, conforme a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL
04 - EACS	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	*	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	4	12	40 h
10 - EACSSB MI	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	*	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	4	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral ou Dentista Odontologista	1	1	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
---	--	--

		Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família			
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
11 - EACSSB MII	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	*	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	4	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h

 Existência de no mínimo 01 (um) e máximo de 12 (doze) ACS para existência de cada enfermeiro na equipe.

Se a EACS tiver 2 enfermeiros poderá ter o máximo de 24 ACS.

 Não haverá máximo para o enfermeiro

ATENÇÃO:

~~Será permitido que os enfermeiros indicados como equipe mínima em EACS (04) possam utilizar a mesma CHS de 40h em equipes EAB (tipos 16 a 21). Ambas as equipes, EACS e EAB serão consideradas aprovadas no SCNES quando existir esta situação. (CANCELADO)~~

4.2 A inclusão de novas equipes EACS (tipos 04, 10 e 11) deverá obedecer a existência de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 12 (doze) ACS para a existência de CADA enfermeiro na equipe.

4.3 Readequação do serviço 101 - EACS, conforme a seguir:

CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
102	ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	001	ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - EACS	1	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		002	ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-SAÚDE BUCAL MI	1	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família
		003	ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-SAÚDE BUCAL MII	1	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família
					3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família

5. EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINAS

3.5 Alteração da composição e criação das equipes, conforme quadro a seguir:

12 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA (ESFR)			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de Família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	1	1

13 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I (ESFRSB MI)			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-93	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal	3224-15 ou 3224-30	1	1
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	1	1

39 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II (ESFRSB MII)			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-93	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-15 ou 3224-30	1	1
Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-05 ou 3224-25	1	1
Microscopista *(em regiões endêmicas)	5152-A1	1	1

14 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL (ESFF)			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1	
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1	
Técnico de laboratório de análises clínicas e/ou Farmacêutico bioquímico	3242-05 ou 2234-10	1	1	

15 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL (ESFFSB) -			
DESCRIÇÃO	CBO	QNT MÍNIMA	QNT MÁXIMA
Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	1	1
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	2235-65 ou 2235-05	1	1
Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	3222-50 ou 3222-45	1	1
Agente Comunitário de Saúde	5151-05	1	1
Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	2232-08 ou 2232-93	1	1
Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família	3224-15 ou 3224-30 ou 3224-05 ou 3224-25	1	1
Técnico de laboratório de análises clínicas e/ou Farmacêutico bioquímico	3242-05 ou 2234-10	1	1

ATENÇÃO:

Os profissionais indicados em amarelo são opcionais na equipe e se forem inseridos poderão ser marcados como da equipe mínima.

- 5.2 As equipes de Saúde da Família Ribeirinhas do tipo 12, 13 e 39 poderão contar opcionalmente com o microscopista 5152-A1 somente nas regiões endêmicas.

ATENÇÃO:

Todos os IBGE sazonalmente poderão ser região endêmica. Nesse caso o sistema deve permitir a inclusão do microscopista em qualquer IBGE. Uma vez, incluso poderá ser indicado como equipe mínima. Esses profissionais são opcionais na equipe e se forem vinculados poderão ser marcados como equipe mínima.

- 5.3 As equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (tipos 14 e 15) poderão contar opcionalmente com o técnico de laboratório e/ou farmacêutico bioquímico.

ATENÇÃO:

Esses profissionais são opcionais na equipe e se forem vinculados poderão ser marcados como equipe mínima.

- 5.4 As equipes que se enquadram nos tipos: 12 – ESFR, 13 ESFRSB MI e 39 – ESFRSB MII deverão ser vinculadas apenas nos tipos de estabelecimentos:
- 01 Posto de Saúde;
 - 02 Centro de Saúde/ Unidade Básica de Saúde;
 - 15 UNIDADE MISTA.

- 5.5 Atualização dos códigos de IBGE com permissão para inclusão de equipes Ribeirinhas do tipo 12, 13,14, 15 e 39, com a inclusão dos seguintes municípios:

5000708 Anastácio,
5001102 Aquidauana,
5002100 Bela Vista,
5002159 Bodoquena,
5002209 Bonito,
5002803 Caracol,
5003207 Corumbá,
5004106 Guia Lopes da Laguna,
5005004 Jardim,
5005202 Ladário,
5005608 Miranda,
5005806 Nioaque,
5006903 Porto Murtinho.

- 5.6 Adequação da carga horária dos profissionais pertencentes à equipe mínima das equipes do tipo 12, 13 e 39 é de 32 (trinta e duas) horas semanais, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, que deverão cumprir 40 horas semanais.
- 5.7 Adequação da carga horária dos profissionais pertencentes à equipe mínima das equipes do tipo 14 e 15 será livre. Cada gestor indicará, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, que deverão cumprir 40 horas semanais.
- 5.8 Criação do campo "IBGE área de atuação", no cadastro de equipes, na aba de Caracterização, a ser habilitado para preenchimento no ato da vinculação de ACS à equipe.
- 5.9 Readequação do serviço 101 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA, conforme a seguir:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CODIGO DA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
101	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	004	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		005	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	5151-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
					2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					5151-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
					2232-08 OU 2232-93	CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLÓGICO OU CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					3224-15 OU 3224-30 OU 3224-05 OU 3224-25	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
		006	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					5151-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
		007	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					5151-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
					2232-08 OU 2232-93	CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLÓGICO OU CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					3224-F2 OU 3224-F1	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		012	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	2251-42 OU 2251-70 OU 2251-30 MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MÉDICO GENERALISTA OU MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
					2235-65 OU 2235-05 ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU ENFERMEIRO
					3222-50 OU 3222-45 AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					5151-05 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
					2232-08 OU 2232-93 CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLÓGICA OU CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					3224-15 OU 3224-30 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
					3224-05 OU 3224-25 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

6. EQUIPES MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR – EMAD

- 6.1 Adequação da regra de negócio, a fim de permitir que os profissionais: médico clínico e enfermeiro com a CHS de 20 (vinte) horas semanais em equipe EMAD possam atuar em outra equipe EMAD **ou em equipes ESF**.

7. GERAL - EQUIPES

- 7.1. Apresentação para todos os tipos de equipes do campo “Identificador Nacional da Equipe” (não editável), na aba de Identificação da equipe, com a finalidade de identificar o registro de produção SIA /SIAB individualizado por equipe.
- 7.2. Exclusão da opção Resid. Multiprofissional/ Médica do conjunto de opção da Carga Horária Diferenciada, da aba Caracterização, do cadastro de Equipes.

ATENÇÃO:

Todas as equipes que estiverem com profissionais marcados com CHD Resid. Multiprofissional/ Médica deverão providenciar ajuste na equipe, conforme novas opções.

- 7.3. Inclusão das novas opções no campo Carga Horária Diferenciada, conforme a seguir:
- 04 - Residência em Medicina de Família e Comunidade,
 - 05 - Residência multiprofissional;
 - 06 - Rede de Urgência;
 - 07 - Especialização em Saúde da Família

- 08 - Educação Permanente
- 09 - Apoio Matricial

ATENÇÃO:

- Para a opção 1 apenas profissionais médicos;
 - Para a opção 2 todos os profissionais de saúde com exceção de médicos;
 - Para as demais opções 3 a 6 todos os profissionais de saúde;
 - Somente profissionais com CHS de 40 h semanais poderão indicar CHD nas condições definidas acima.
- 7.4. Será permitido para **TODOS os tipos de equipes** possuir um profissional da equipe mínima desligada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional, permanecer com a equipe válida para reposição de outro profissional. Após este período, a equipe deverá ser considerada inválida.

8. GERAL - ESTABELECIMENTO

- 8.1 Inclusão na tabela de habilitações do SCNES, as habilitações referentes às Urgências, conforme a seguir:

CÓD	DESCRIÇÃO	CENTRALIZADA/ DESCENTRALIZADA
27.04	SAMU 192 - SUPORTE BÁSICO DE VIDA	CENTRALIZADA
27.05	SAMU 192 - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA	CENTRALIZADA
27.06	AERONAVE DE ASA ROTATIVA DE TRANSPORTE MÉDICO	CENTRALIZADA
27.07	EMBARCAÇÃO DE SUPORTE À VIDA	CENTRALIZADA
27.08	VEÍCULOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (VIR)	CENTRALIZADA
27.09	MOTOLÂNCIA	CENTRALIZADA
27.10	AERONAVE DE ASA FIXA DE TRANSPORTE MÉDICO	CENTRALIZADA

- 8.2. Alteração da descrição da habilitação de código 26.08 **DE** "Unidade de Terapia Intensiva Coronariana – UCO" **PARA** "Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo II".
- 8.3. Inclusão na tabela de habilitações do SCNES do código 26.09 - "Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo III".
- 8.4. Inclusão na tabela de leitos complementares do SCNES, o **tipo 86 - Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo III – UCO tipo III**.
- 8.5. Alteração da descrição do leito complementar 85 **DE** "UTI Cronograma – UCO" **PARA** "Unidade de Terapia Intensiva Coronariana tipo II – UCO tipo II".
- 8.6. Inclusão do GRUPO 3, do serviço/classificação 107/007, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
107	SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA	007	DIAGNÓSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
				2	2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				3	2251-24	MÉDICO PEDIATRA

8.7. Adequação do serviço/classificação 122/ 011 e 012, conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	011	POTENCIAIS EVOCADOS	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
				2	2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				3	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
		012	POTENCIAIS EVOCADOS POR TELEMEDICINA	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA
				2	2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				3	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

8.8. Alteração da rotina de advertência geral, para exigir a atualização do arquivo Profissionais Equipes Brasil. Essa obrigatoriedade passou a ser necessária por conta do critério de duplicidade, que passará a criticar profissionais que estejam vinculados em outra equipe, salvo as exceções.

8.9. Deslocamento da aba “Vin. Pontos Telessaúde” e “Organizações Parceiras” após a aba “Caracterização”.

8.10. Atualização do conjunto de fichas de entrada de dados no site CNES e na aplicação.

8.11. Atualização e disponibilização no site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>), em Informe, o arquivo “ESTABELECIMENTOS_desatualizados_mais_6_meses_V2590.zip”.

8.12. Alteração Correção da rotina Alteração do layout realiza a geração do txt do SIA/SIH/CIHA/CIH, a fim de viabilizar a inclusão da identificação do CNS – Cartão Nacional de Saúde, nos arquivos: ProfCoop; LFCES021; LFCES018 e 'NFCES071, com a finalidade de Devido a determinação de uso do CNS a partir da competência de produção janeiro/2012 (apresentação fev/2012).

ATENÇÃO:

De acordo com a Portaria SAS/SE nº 763, de 20/07/2011 a partir da competência janeiro de 2011 será obrigatório o uso do CNS dos profissionais relacionados a assistência. Assim sendo, será necessário substituir o campo CPF pelo CNS. Será obrigatória a inclusão do CNS do profissional (solicitante, executante e autorizador), em substituição ao CPF para AIH, APAC e BPA-I.

9. CRÍTICAS DE ADVERTÊNCIA E CONSISTÊNCIA

9.1. Desativação das críticas de consistência:

- 0197 - Desativada O máximo de ACS permitido na EACS é 30
- 0423 - Município não possui densidade demográfica para NASF2.
- 0606 – Equipe sem Técnico Patologia
- 0622 - Enferm com CH dif 48 horas
- 0624 - Aux e/ou Tec Enf com CH dif 96 horas
- 0627 - Dentista com CH dif 48 horas
- 0629 - THD ou ACD com CH dif 48 horas
- 0630 – Aux ou Tec com CH dif 48 horas
- 0631 - Técnico Pat. com CH dif 48 horas

9.2. Criação das críticas de consistência:

- 0766 - Profissional ESF com CH dif 40
- 0767 - Prof ESF com CH tot dif 40 com CH Penit.
- 0768 - Prof ESF 01 02 03 com CH dif 40hs
- 0769 - Equipe Nasf 1 com total CH menor 200
- 0770 - Prof Nasf com CH menor 20 hs
- 0771 - Prof Nasf em outro tipo Equipe
- 0772 - Médico NASF em mais de duas equipes
- 0773 - Prof Nasf em outra equipe NASF
- 0774 - CH total do CBO Nasf1 menor que 20
- 0775 - CH total do CBO Nasf1 maior que 80
- 0776 - Equipe Nasf 2 com total CH menor 120
- 0777 - CH total do CBO Nasf2 menor que 20
- 0778 - CH total do CBO Nasf2 maior que 40
- 0779 - Numero Agente EACS acima permitido
- 0780 - Numero Agente EACS abaixo permitido
- 0781 - Profissional EACS com CH dif 40

- 0782 - Eq Ribeirinha em Mun fora da Amazonia Legal
- 0783 - Serv 101/006 requer eq ESFPRSB2
- 0784 - Serv 101/006 requer eq ESFPRSB2 Válida
- 0785 - Eq ESFPRSB2 requer Serv 101/006
- 0786 - Tecnico com CH dif 32 horas
- 0787 - Equipe Sem Técnico SB
- 0788 - Microscopista com CH dif 32
- 0789 - Sub tipo 7601 somente com gestão Estadual
- 0790 - Estab Tipo 76 sem Serviço Class 104-003
- 0791- Estab Tipo 42 sem Serviço 103
- 0792 - Estab tipo 42 com hab 2704 sem serv 103/002
- 0793 - Estab tipo 42 com hab 2705 sem serv 103/004
- 0794 - Estab tipo 42 com hab 2706 sem serv 103/005
- 0795 - Estab tipo 42 com hab 2707 sem serv 103/006
- 0796 - Estab tipo 42 com hab 2708 sem serv 103/007
- 0797 - Estab tipo 42 com hab 2709 sem serv 103/010
- 0798 - Estab tipo 42 com hab 2710 sem serv 103/009
- 0799 - Estab com equipamento 75
- 0800 - Estab 76 sem Base Descentralizada
- 0801 - Estab 42 sem Base Descentralizada
- 0802 - SAMU vinculada a Central de outra UF
- 0803 - SAMU vinculada a Central de outra Município
- 0804 - Preencher Informações relativas ao veículo

9.3. Alteração das críticas de consistência:

- 0420 – Número de Equipes ESF das NASF Abaixo do Mínimo
- 0421 - Número de Equipes ESF das NASF Acima do Máximo
- 0619 - Médicos com CH dif 32 Horas
- 0621 - Enferm com CH dif 32 horas
- 0623 - Aux ou Tec Enf com CH dif 32 horas
- 0626 - Dentista com CH dif 32 horas
- 0708 - Prof. com CH 20h vinculado a mais de 02 equipes EMAD
- 0628 - THD ou ACD com CH dif 32 horas
- 0731 - ESF tipo 2 sem dois Enfermeiros
- 0732 - ESF tipo 3 sem três Enfermeiros
- 0733 - ESF tipo 2 sem dois Aux/ Tecn de Enf
- 0734 - ESF tipo 3 sem três Aux/ Tecn de Enf
- 0735 - ESF tipo 2 sem dois Cirurgiões Dent
- 0736 - ESF tipo 3 sem três Cirurgiões Dent
- 0786 - Técnico com CH dif 32 horas

9.4. Atualização do Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

Rio de Janeiro 30 de Janeiro de 2012.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Dezembro/2011	DATA LIBERAÇÃO: 26/12/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.80 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a nova aba de "Vinculação dos Núcleos Técnico-Científicos Telessaúde Brasil Redes aos Pontos de Telessaúde" no SCNES.

Ainda, nesta versão foram alteradas críticas de consistências específicas para equipes ESF tipo 26 a 38, em consequência de divergências de regras de negócio lançadas na SAS/MS Nº 703 e PORTARIA GM/MS Nº 2.488, no que se refere a quantidade mínima e máxima de profissionais para composição da equipe mínima.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.70 e 2.5.80.

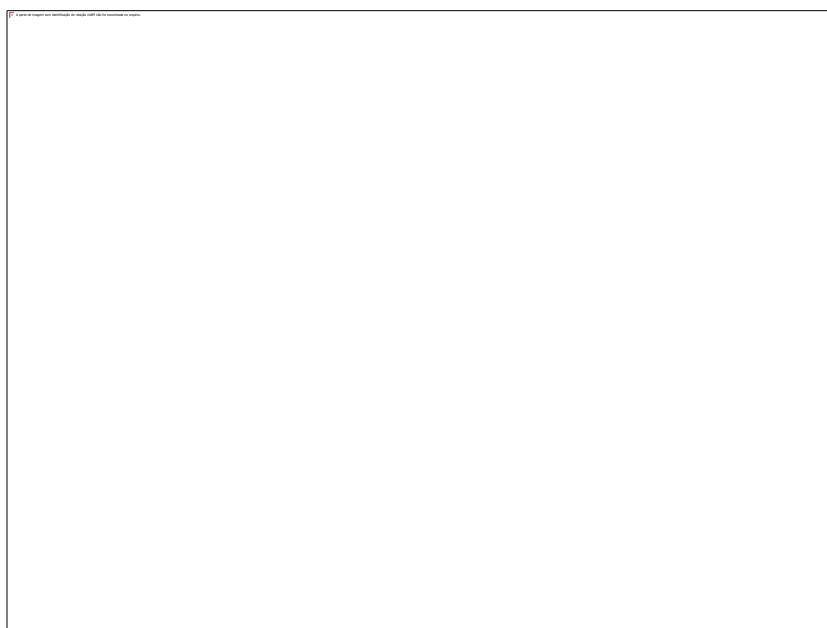
REFERÊNCIAS JURÍDICO / NORMATIVAS:

- **PORTARIA GM/MS Nº 2.546, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes).
- **PORTARIA SAS/MS Nº 703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que estabelece, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), as normas para o cadastramento das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF).
- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- **PORTARIA GM/MS Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto do Miocárdio e o Protocolo de Síndrome Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS.

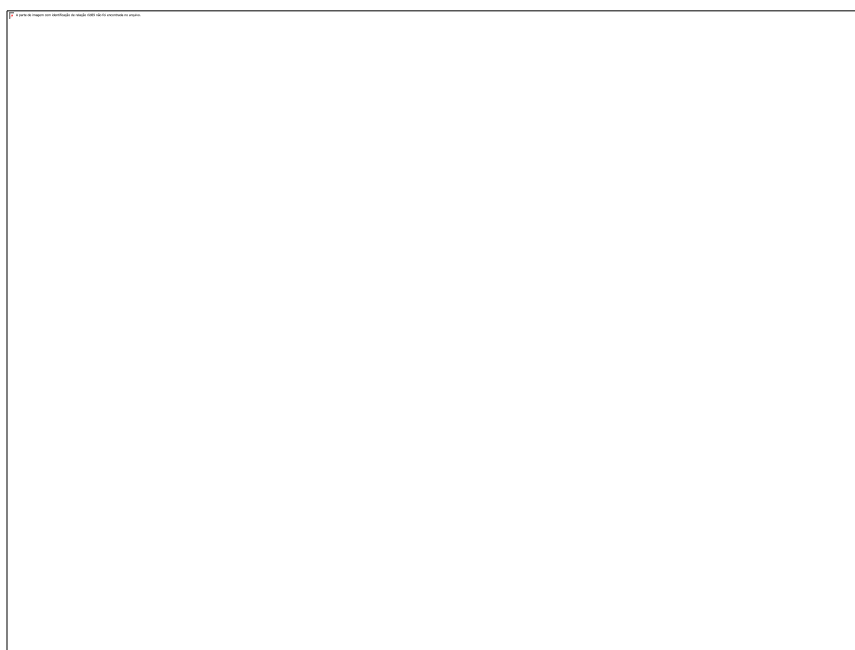
DETALHAMENTO

Novas Implementações / Ajustes e Correções:

1. Criação no módulo básico, em Identificação complementar, uma área denominada "Vinculação dos Núcleos Técnico-Científicos Telessaúde Brasil Redes aos Pontos de Teles saúde".



2. Inclusão no módulo básico, em Identificação Complementar, da aba "Organizações Parceiras" a ser habilitada para preenchimento apenas pelos estabelecimentos do tipo 75. –Telessaude.



3. Inclusão no módulo básico, em Identificação Complementar, do campo "URL do sítio Internet" a ser habilitado para preenchimento apenas pelos estabelecimentos 75 –Telessaude.

4. Inclusão na Tabela de Leitos Complementares do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, o tipo de leito –85 com habilitação 2608- Unidade de Terapia Intensiva Coronariana – UCO.
5. Inclusão na tabela de habilitações do SCNES, a habilitação de código 26.08 e descrição Unidade de Terapia Intensiva Coronariana – UCO.

6. EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

6.1 Alteração da composição das equipes, conforme quadro a seguir:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	CHS POR PROFISSIONAL
01 - ESF	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
02 - ESFSB MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
03 - ESFSB MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	40h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
24 - ESF TIPO I	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
25 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
26 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
27 - ESF TIPO II	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
28 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	3	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
29 - ESF TIPO II COM SAÚDE	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	3	30 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
BUCAI MII	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	2	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	24	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	2	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
30 - ESF TIPO III	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
31 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAI MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou	1	3	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família			
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
32 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	4	30 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	3	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	3	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	36	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	3	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
33 - ESF TIPO IV	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
34 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
35 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	2	20 h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224-30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224-25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
36 – ESF TRANSI TÓRIA	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
37 – ESF TRANSI TÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251- 70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235- 05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222- 45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232- 93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224- 30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
38 – ESF TRANSI TÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251- 70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1	1	20h
	2235-65 ou 2235- 05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1	1	40 h
	3222-50 ou 3222- 45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1	12	40 h
	2232-08 ou 2232- 93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família	1	1	40 h
	3224-15 ou 3224- 30	Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h
	3224-05 ou 3224- 25	Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em saúde bucal da estratégia de saúde da família	1	1	40 h

6.2 Alteração das críticas de consistências, conforme a seguir:

- 0722 ESF tipo 1 com menos de dois médicos PARA ESF tipo 1 com mais de dois médicos.
- 0723 ESF tipo 2 com menos de três médicos PARA ESF tipo 2 com mais de três médicos.
- 0724 ESF tipo 3 com menos de quatro médicos PARA ESF tipo 3 com mais de quatro médicos.
- 0725 ESF tipo 4 com menos de dois médicos para ESF tipo 4 com mais de dois médicos.
- 0726 ESF tipo 1 com menos de doze ACS para ESF tipo 1 com mais de doze ACS.
- 0727 ESF tipo 2 com menos de vinte e quatro ACS para ESF tipo 2 com mais de vinte e quatro ACS.
- 0728 ESF tipo 3 com menos de trinta e seis ACS para ESF tipo 3 com mais de trinta e seis ACS.
- 0729 ESF tipo 4 com menos de doze ACS para ESF tipo 4 com mais de doze ACS.
- 0730 ESF tipo Trans com menos de doze ACS para ESF tipo Trans com mais de doze ACS.
- 0731 ESF tipo 2 com menos de dois Enfermeiros para ESF tipo 2 com mais de dois Enfermeiros.
- 0732 ESF tipo 3 com menos de três Enfermeiros para ESF tipo 3 com mais de três Enfermeiros.
- 0733 ESF tipo 2 com menos de dois Aux/ Tecn de Enf para ESF tipo 2 com mais de dois Aux/ Tecn de Enf.
- 0734 ESF tipo 3 com menos de três Aux/ Tecn de Enf para ESF tipo 3 com mais de três Aux/ Tecn de Enf.
- 0735 ESF tipo 2 com menos de dois Cirurgiões Dent para ESF tipo 2 com mais de dois Cirurgiões Dent.
- 0736 ESF tipo 3 com menos de três Cirurgiões Dent para ESF tipo 3 com mais de três Cirurgiões Dent.

7. Criação das novas críticas de consistência:

- 0761 Estab. tipo 7501 sem ponto Tele Saúde.
- 0762 Cnes de Ponto de vinc. Igual ao Estab.
- 0763 CNES Ponto de vinculação não é SUS.
- 0764 Ponto de Vinculação somente para tipo 75.
- 0765 URL obrigatório para tipo 75.

8. Será permitido ao gestor estadual que realize o cadastro de segmentos territoriais e áreas das equipes na aplicação do CNES.

9. Atualização do documento Glossário de críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

Rio de Janeiro 26 de Dezembro de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Novembro/2011	DATA LIBERAÇÃO: 25/11/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.70 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a criação no cadastro de 15 novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF), respeitando suas especificidades.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.60 e 2.5.70.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- **PORTARIA SAS/MS Nº 703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que estabelece, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), as normas para o cadastramento das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF).
- **PORTARIA GM/MS Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- **Acórdão TCU nº 247/2010**, que trata da solicitação do Congresso Nacional, solicitação de fiscalização dos recursos federais destinados à aquisição, controle e manutenção dos mamógrafos na rede pública de saúde e na rede conveniada, autorização de realização de auditoria de natureza operacional por meio do Acórdão nº 979/2009-plenário, apreciação dos resultados da auditoria e recomendações.
- **PORTARIA GM/MS Nº 2.546, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes).
- **PORTARIA GM/MS Nº 2.027, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**, que altera a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, na parte que dispõe sobre a carga horária dos profissionais médicos que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e na parte que dispõe sobre a suspensão do Piso de Atenção Básica (PAB Variável).
- **PORTARIA Nº 2.527, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011**, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DETALHAMENTO**Novas Implementações / Ajustes e Correções:****1. EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA****1.1. Criação dos tipos de Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF:**

CÓD. DA EQUIPE	DESCRIÇÃO DA EQUIPE
24	ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) tipo I
25	ESFSB MI (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo I COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I)
26	ESF MII (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo I COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II)
27	ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) tipo II
28	ESFSB MI (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo II COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I)
29	ESF MII ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo II COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II
30	ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) tipo III
31	ESFSB MI (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo III COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I)
32	ESF MII (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo III COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II)
33	ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA) tipo IV
34	ESFSB MI (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I)
35	ESF MII (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA tipo IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II)
36	ESF TRANSITÓRIA
37	ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI
38	ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII

1.2. As equipes ESF deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos:

- 01 – POSTO DE SAÚDE;
- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA;
- 15 – UNIDADE MISTA;
- 32 – UNIDADE MÓVEL FLUVIAL e

1.3. As equipes ESF com saúde bucal deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos:

- 01 – POSTO DE SAÚDE;
- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA;
- 15 – UNIDADE MISTA;
- 32 – UNIDADE MÓVEL FLUVIAL e

- 40 – UNIDADE MÓVEL TERRESTRE subtipo 01 – UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL

1.4. Composição da equipe mínima ESF:

TIPO DE EQUIPE	CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANT. MÍNIMA	CHS POR PROFISSIONAL
24 - ESF TIPO I	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
25 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
26 - ESF TIPO I COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h
27 - ESF TIPO II	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	03	30 h
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	24	40 h	
28 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	03	30 h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	24	40 h	
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	02	40 h	
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h	
29 - ESF TIPO II COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	03	30 h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	02	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	24	40 h	
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	02	40 h	
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h	
30 - ESF TIPO III	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h	
	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	04	30 h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	36	40 h	
31 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	04	30 h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	36	40 h	
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	03	40 h	
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h	
32 - ESF TIPO III COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	04	30 h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	03	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	36	40 h	
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	03	40 h	
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h	
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h	
33 - ESF TIPO IV	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	20 h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h	
34 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	20 h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h	
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h	
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h	
35 - ESF TIPO IV COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	02	20 h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h	
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h	
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h	
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h	
36 – ESF TRANSITÓRIA	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	01	20h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h	
37 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MI	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	01	20h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h	
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h	
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h	
38 – ESF TRANSITÓRIA COM SAÚDE BUCAL MII	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista	01	20h	
	2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	01	40 h	
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	12	40 h	
	2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	01	40 h	
	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal	01	40 h	
	3224-05	Técnico em Saúde Bucal	01	40 h	

1.5. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES do serviço 101- Estratégia de Saúde da Família, com as seguintes classificações e compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

- 008 ESF TIPO I, II, III OU IV;
- 009 ESF TIPO I, II, III OU IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I;
- 010 ESF TIPO I, II, III OU IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II;
- 011 ESF TRANSITÓRIA.

CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD. CLASS.	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
101	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	008	ESF TIPO I, II, III OU IV	1	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista
					2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de saúde da Família ou Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		009	ESF TIPO I, II, III OU IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE I	1	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista
					2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de saúde da Família ou Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
		010	ESF TIPO I, II, III OU IV COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II	1	3224-15	Auxiliar em Saúde Bucal
					2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista
					2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de saúde da Família ou Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista
					3224-10	Auxiliar em Saúde Bucal
					3224-05	Técnico em Saúde Bucal
		011	TRANSITÓRIA	1	2251-42 ou 2251-70	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista
					2235-65	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família
					3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de saúde da Família ou Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde

1.6. As ESF dos tipos 24 a 38 deverão indicar segmento territorial e área.

1.7. As ESF dos tipos 24 a 38 poderão indicar todos os tipos de População Assistida, exceção do tipo de população assistida Ribeirinha.

1.8. As equipes ESF dos tipos 24 a 38 poderão indicar todos os motivos de desativação.

1.9. Nas equipes ESF dos tipos 24 a 38 deverá ser identificada a micro área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

ATENÇÃO: Cada um destes profissionais ACS deverá ter um único código na equipe de micro área.

1.10. As equipes dos tipos: 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37 e 38 deverão possuir equipamento: Equipo odontológico no cadastro do estabelecimento onde estas equipes estão vinculadas.

1.11. As equipes ESF dos tipos 25, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 37 e 38 deverão identificar o CNES do estabelecimento onde está sendo realizado o atendimento complementar pelo profissional da ESF com Saúde Bucal, quando estes atenderem em outro estabelecimento devido a não existência de equipo odontológico no estabelecimento de origem.

1.12. As equipes cadastradas ESF dos tipos 24 a 38 poderão ser alteradas entre si, e, também, entre as equipes do tipo 01 - ESF (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA), 02 - As equipes ESFSB_ M1 (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCA MODALIDADE I) e 03 - ESFSB_ M2 (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL MODALIDADE II).

1.13. Será permitido às equipes ESF dos tipos: ~~01, 02, 03~~ e de 24 a 38 possuir um profissional da equipe mínima desligada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional, permanecer como válida para reposição de outro profissional. Após este período, esta deverá ser considerada inválida.

1.14. Desabilitar para novas inclusões o campo: CH Outra Equipe (somente para a saúde bucal). Só permitirá alterar para equipes que já possuem essa informação.

ATENÇÃO:

As equipes de 24 a 38 serão incluídas nas regras do artigo 5º da PORTARIA MS-SAS Nº 134, DE 04 DE ABRIL DE 2011, a saber:

Art. 10- Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

2. Alteração das críticas de advertências:

0005 Tipo Unidade Incomp. om Equipe Residencia
0584 Estab. Sem Inf. de Gerente/Administrador

3. Criação das novas críticas de advertências:

0757 Estab com Mamógrafo sem processadora de filme
0758 Estab com processadora de filme sem Mamógrafo

4. Alteração das críticas de consistências:

0046 Unidade ambulatorial sem instalação física
0051 Gestão Apenas Básica Para o Tipo de Unidade
0058 Atividade Hospitalar Incompatível com Tipo de Unidade

5. **Desativação** da crítica de consistência:

0713 Equipe EMAD/EMAPsem Habilitação 1302

6. Criação das novas críticas de consistências:

0714 ESF só para tipos unid 01 02 15 32
0715 Equipe Sem Médico ESF ou Generalista
0716 Equipe Sem Enfermeiro ESF
0717 Equipe Sem Aux/Tec Enfermagem ESF
0718 Equipe Sem ACS
0719 Equipe Sem Cirurgião Dentista
0720 Equipe Sem Auxiliar em Saúde Bucal
0721 Equipe Sem Técnico em Saúde Bucal
0722 ESF tipo 1 com menos de dois médicos
0723 ESF tipo 2 com menos de três médicos
0724 ESF tipo 3 com menos de quatro médicos
0725 ESF tipo 4 com menos de dois médicos
0726 ESF tipo 1 com menos de doze ACS
0727 ESF tipo 2 com menos de vinte e quatro ACS
0728 ESF tipo 3 com menos de trinta e seis ACS
0729 ESF tipo 4 com menos de doze ACS
0730 ESF tipo Trans com menos de doze ACS
0731 ESF tipo 2 com menos de dois Enfermeiros
0732 ESF tipo 3 com menos de três Enfermeiros
0733 ESF tipo 2 com menos de dois Aux/ Tecn de Enf
0734 ESF tipo 3 com menos de três Aux/ Tecn de Enf
0735 ESF tipo 2 com menos de dois Cirurgiões Dent
0736 ESF tipo 3 com menos de três Cirurgiões Dent
0737 Prof ESF com CH dif 40 hs
0738 Prof ESF Médico com CH dif 30 hs
0739 Prof ESF Médico com CH dif 20 hs
0740 Serv 101/008 requer eq ESF 1 ou 2 ou 3 ou 4 Válida
0741 Serv 101/008 requer eq ESF 1 ou 2 ou 3 ou 4
0742 Eq ESF 1 ou 2 ou 3 ou 4 requer Serv 101/008

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
---	--	--

0743 Serv 101/009 requer eq ESFSB1 1 ou 2 ou 3 ou 4 Válida
0744 Serv 101/009 requer eq ESFSB1 1 ou 2 ou 3 ou 4
0745 Eq ESFSB1 1 ou 2 ou 3 ou 4 requer Serv 101/009
0746 Serv 101/010 requer eq ESFSB2 1 ou 2 ou 3 ou 4 Válida
0747 Serv 101/010 requer eq ESFSB2 1 ou 2 ou 3 ou 4
0748 Eq ESFSB2 1 ou 2 ou 3 ou 4 requer Serv 101/010
0749 Serv 101/011 requer eq ESFS Trans Válida
0750 Serv 101/011 requer equipe ESF Transitória
0751 Equipe transitória requer Serv 101/011
0752 Médico com CH 20h vinculado a mais de 02 equipes ESF
0753 Prof equipe ESF em outra equipe local
0754 Prof equipe ESF em outra equipe nacional
0755 Prof. S. Bucal ESF em nenhum estab. com equipo odontol
0756 Estab Tipo 75 sem Serv 160
0759 ESFSB só para tipos unid 01 02 15 32 40
0760 Prof com CH Dif 40 hs com Residência

7. Criar o tipo de estabelecimento com código 75 - Telessaúde na Tabela de Estabelecimentos do SCNES, com os seus subtipos:

CÓD TP	DESCRIÇÃO TP ESTAB	CÓD SUBT P	DESCRIÇÃO SUBTP ESTAB
75	TELESSAÚDE	01	NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PROGRAMA NACIONAL TELESSAÚDE BRASIL REDES
		02	UNIDADE DE TELESSAÚDE

8. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, o serviço 160 – TELECONSULTORIA, suas classificações e suas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASSE	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
160	TELECONSULTORIA	001	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2252*	MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS
				3	2253*	MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
				4	2232*	CIRURGIÃO DENTISTA
				5	2234*	FARMACÊUTICO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
				6	2516*	ASSISTENTE SOCIAL
				7	2235*	ENFERMEIRO
				8	2236*	PROF. FISIOTERAPIA E AFINS
				9	2237*	NUTRICIONISTA
				10	2238*	FONOAUDIÓLOGO
				11	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
		002	TELECONSULTORIA SÍNCRONA	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2252*	MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS
				3	2253*	MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
				4	2232*	CIRURGIÃO DENTISTA
				5	2234 *	FARMACÊUTICO
				6	2516*	ASSISTENTE SOCIAL
				7	2235*	ENFERMEIROS
				8	2236*	PROF. FISIOTERAPIA E AFINS
				9	2237*	NUTRICIONISTA
				10	2238*	FONOAUDIÓLOGO
				11	2515*	PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS
		003	SEGUNDA OPINIÃO FORMATIVA	1	2251*	MÉDICOS CLÍNICOS
				2	2252*	MÉDICOS EM ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS
				3	2253*	MÉDICOS EM MEDICINA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA
				4	2232*	CIRURGIÃO DENTISTA
				5	2234 *	FARMACÊUTICO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
				6	2516* ASSISTENTE SOCIAL
				7	2235* ENFERMEIROS
				8	2236* PROF. FISIOTERAPIA E AFINS
				9	2237* NUTRICIONISTA
				10	2238* FONOAUDIÓLOGO
				11	2515* PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS

9. Os estabelecimentos indicados como tipo 75 - TELESSAÚDE deverão indicar o serviço especializado 160 – TELECONSULTORIA.
10. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 107- Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, a classificação 007 - DIAGNÓSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA POR TELEMEDICINA e suas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
107	SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA	007	DIAGNÓSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	2252-75	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
				2	2238-10	FONOAUDIOLÓGO
				3	3351-24	MÉDICO PEDIATRA

11. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 112- SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS, a classificação 012 - POTENCIAIS EVOCADOS POR TELEMEDICINA e suas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
122	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	012	POTENCIAIS EVOCADOS POR TELEMEDICINA	1	2251-12	MÉDICO NEUROLOGISTA

12. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 131- SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA, a classificação 005 - DIAGNÓSTICO EM

OFTALMOLOGIA POR TELEMEDICINA e suas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
131	SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA	005	DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA

13. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 133 - SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA, a classificação 002 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA; 003 - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA POR TELEMEDICINA e suas compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) conforme a seguir:

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
133	SERVIÇO DE PNEUMOLOGIA	002	DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA	1	2251-27	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
		003	DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA POR TELEMEDICINA	1	2251-27	MÉDICO PNEUMOLOGISTA

14. Inclusão do tipo de equipamento Processadora de filme exclusiva para mamografia, dentre as opções do tipo Equipamentos de diagnóstico por imagem, no Cadastro do Estabelecimento, Módulo Equipamentos.
15. Para as equipes ESF do tipo 24 a 38, o campo "CH Outra Equipe (Somente para Saúde Bucal)" estará desabilitado. Só será habilitado se já existir informação nesse campo.
16. Para as equipes ESF do tipo 1,2 e 3, o campo "CH Outra Equipe (Somente para Saúde Bucal)" estará desabilitado, caso não exista informação de "CH Outra Equipe".

Para as equipes ESF do tipo 1,2 e 3, o campo "CH Outra Equipe" estará habilitado, apenas para alteração.

17. Atualização do documento Glossário de Críticas.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:

Forma de registro com identificação de origem (CNPJ) de instituições de saúde.

Forma de registro com identificação de origem (CNPJ) de instituições de saúde.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Outubro/2011	DATA LIBERAÇÃO: 01/11/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.60 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.60 ora disponibilizada tem por objetivo alteração das regras de negócio relacionadas especificamente às Equipes de Atenção Básica – EAB, por conta da retificação da PT SAS nº 576, de 19 de Setembro de 2011.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.50 e 2.5.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- Portaria SAS/MS nº 576, de 19 de setembro de 2011, que trata da criação das Equipes de Atenção Básica.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/Ajustes e Correções:

1. Alteração das críticas de consistência:

- 0666 Prof Médico em mais de duas equipes EAB **para** Prof Médico em mais de três equipes EAB.

ATENÇÃO: Os profissionais Médicos: Clínicos, Pediatras, Generalista deverão atuar com CHS mínima de 20 (vinte) horas cada profissional, podendo atuar no máximo em 03(três) equipes EAB: Clínicos, Pediatras e Generalistas entre as opções de tipos de equipes de 16 a 21.

- 0668 Prof. Ginecologista em mais de quatro equipes EAB **para** Prof. Ginecologista em mais de seis equipes EAB.

ATENÇÃO: O profissional Médico Ginecologista e Obstetra será opcional, quando houver deverá atuar com CHS mínima de 10 (dez) horas e poderão atuar no máximo em 06(seis) equipes EAB entre as opções de tipos de equipes de 16 a 21.

- 0681 Prof Enf. em mais de duas equipes EAB **para** Prof Enf. em mais de três equipes EAB.

ATENÇÃO: O profissional Enfermeiro deverá atuar com CHS mínima de 20 (vinte) horas e poderão atuar no máximo em 03 (três) equipes EAB entre as opções de tipos de equipes de 16 a 21.

2. Desativação das críticas de consistência, [especificamente para equipes do tipo 16 a 21:](#)

- 0655 Equipe Sem Agente Comunitário.
- 0656 Equipe Sem Aux. ou Técnico de enfermagem.
- 0658 Equipe Sem THD e ACD

ATENÇÃO: Os profissionais: Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal, são opcionais na equipe, quando houver deverá atuar com CHS de 40 (quarenta) horas semanais e poderá atuar em apenas 01 (uma) equipe EAB entre as opções de equipes dos tipos 19, 20 e 21.

3. Atualização do documento Glossário de Críticas.

Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Outubro/2011	DATA LIBERAÇÃO: 26/10/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.50 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a criação no cadastro de seis novas equipes do tipo Atenção Básica e duas novas equipes do tipo Multidisciplinar de Atenção Domiciliar. Ainda, a criação de Incentivos e Adesão centralizados específicos para o município.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.40 e 2.5.50.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- Portaria SAS/MS nº 202, de 04 de maio de 2011, que trata da criação do incentivo 81.11 - UOM, centralizado, para o município;
- Portaria GM/MS nº 2.029, de 24 de agosto de 2011, que trata da criação do serviço 113 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR/ 004 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO deverá possuir o tipo de equipe EAD 23.
- Portaria SAS/MS nº 536, de 09 de setembro de 2011, que trata da criação e regras para cadastramento do Polo do Programa Academia da Saúde.
- Portaria SAS/MS nº 576, de 19 de setembro de 2011, que trata da criação das Equipes de Atenção Básica.
- Portaria SAS/MS nº 672, de 18 de outubro de 2011, que trata da criação das Equipes de Atenção Domiciliar.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/Ajustes e Correções:

1. Alteração do incentivo centralizado 81.11 – UOM – Unidade Odontológica Móvel, anteriormente criada para estabelecimento; e a criação do Incentivo centralizado 81.12 – Programa Academia da Saúde.

ATENÇÃO: Deverão ser permitidas as inclusões dos Incentivos 81.11 e 81.12, por código IBGE de município ou Estado, de acordo com as informações de competência inicial, competência final, portaria e data da portaria.

2. Inclusão na Tabela de Adesão do SCNES, a Adesão centralizada 09.11 - ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE (PMAQ).

ATENÇÃO: Deverão ser permitidas as inclusões da adesão 09.11, por código IBGE de município ou Estado, de acordo com as informações de competência inicial, competência final, portaria e data da portaria.

3. Inclusão na Tabela de tipo de Comissões, as comissões: Mortalidade Materna e Mortalidade Neonatal.
4. Inclusão na Tabela de Motivo de Desativação o motivo: 09 - Falta equipe mínima.
5. Implementação da exigência do preenchimento do campo Administrador/ Gerente, no cadastro do estabelecimento/ módulo básico/ aba identificação principal para o tipo de estabelecimento 74 – Polo de Academia de Saúde.
6. Correção do título de Comissões para TIPO, na aba Comissões, do módulo cadastro de estabelecimento.

7. EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA:

7.1. Criação dos tipos de Equipes de Atenção Básica – EAB:

CÓD	TE – TIPO DE EQUIPE
16	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I
17	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II
18	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III
19	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I COM SAÚDE BUCAL
20	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II COM SAÚDE BUCAL
21	EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III COM SAÚDE BUCAL

- 7.2. As equipes EAB deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos:
- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; e
 - 04 – POLICLÍNICA.

7.3. Composição da equipe mínima EAB:

As equipes dos tipos: 16 – EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I, 17 - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II e 18 - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III deverão obedecer a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	CBO
MÉDICO CLÍNICO OU MÉDICO GENERALISTA	2251-25 OU 2251-70
MÉDICO PEDIATRA	2251-24
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2252-50
ENFERMEIRO**	2235-05
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-30 OU 3222-05

As equipes dos tipos: 19 – EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO I COM SAÚDE BUCAL, 20 - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO II COM

SAÚDE BUCAL e 21 - EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA TIPO III COM SAÚDE BUCAL deverão obedecer a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	CBO
MÉDICO CLÍNICO OU MÉDICO GENERALISTA	2251-25 OU 2251-70
MÉDICO PEDIATRA	2251-24
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	2252-50
ENFERMEIRO	2235-05
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-30 OU 3222-05
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL DENTISTA ODONTOLOGISTA	2232-08
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3224-05 OU 3224-15

7.4. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES o serviço 159 – Atenção Básica. As Classificações e compatibilidades com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
159	ATENÇÃO BÁSICA	1	ATENÇÃO BÁSICA	1	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista
					2251-24	Médico pediatra
					2252-50	Médico ginecologista e obstetra
					2235-05	Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem
				2	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista
					2251-24	Médico pediatra
					2235-05	Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
		2	ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL	1	3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem
					2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista
					2251-24	Médico pediatra
					2252-50	Médico ginecologista e obstetra
					2235-05	Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
				2	3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem
					2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista
					3224-15 ou 3224-05	Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal
					2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista
					2251-24	Médico pediatra
					2235-05	Enfermeiro
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde
					3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem
					2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista
					3224-15 ou 3224-05	Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal

7.5. As EAB deverão indicar segmento territorial e área.

7.6. As EAB somente poderão indicar o tipo de População Assistida: 03 – Geral.

7.7. As equipes EAB somente poderão indicar o motivo de desativação:

- 09 - Falta equipe mínima.

- 7.8. Deverá ser identificada a microárea de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, se dará na vinculação dos mesmos à equipe.

ATENÇÃO: Cada um destes profissionais deverá ter um único código na equipe de microárea. Não poderá ser repetido na equipe. Tanto ACS, como Auxiliar ou técnico de Enfermagem deverão indicar a microárea na equipe.

- 7.9. As equipes do tipo 17, 19 e 21 deverão possuir equipamento: Equipamento odontológico no cadastro do estabelecimento onde estas equipes estão vinculadas.
- 7.10. Deverá ser identificado o CNES do estabelecimento onde está sendo realizado o atendimento complementar, pelo profissional da EAB com Saúde Bucal, quando estes atenderem em outro estabelecimento por ausência do equipamento odontológico no estabelecimento de origem.
- 7.11. As equipes cadastradas do tipo EAB 16 a 21 poderão ser alteradas entre si.
- 7.12. Será permitido às equipes EAB 16 a 21 possuir um profissional da equipe mínima desligado por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional como válida para reposição de outro profissional. Após este período, esta deverá ser considerada inválida.
- 7.13. Os profissionais de nível médio (Agente Comunitário De Saúde, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal ou Auxiliar em Saúde Bucal), os quais irão compor as respectivas equipes mínimas (16, 17, 18, 19, 20 e 21), deverão obedecer a CHS de 40 (quarenta) horas semanais.

8. EQUIPES MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR:

- 8.1. Criação dos tipos de Equipes Multidisciplinar de Atenção Domiciliar – EMAD:

CÓD DA EQUIPE	DESCRIÇÃO DE EQUIPE
22	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR
23	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO

- 8.2. As EMAD deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos:

- 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
- 04 – POLICLÍNICA;
- 05 - HOSPITAL GERAL;

- 07 - HOSPITAL ESPECIALIZADO;
- 15 - UNIDADE MISTA;
- 20 - PRONTO SOCORRO GERAL;
- 21 - PRONTO SOCORRO ESPECIALIZADO;
- 36 - CLÍNICA/ AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO;
- 62 - HOSPITAL DIA ISOLADO; e
- 73 - PRONTO ATENDIMENTO.

8.3. Composição da equipe mínima EMAD/EMAP:**22 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD)**

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO	QUANTIDADE MÍNIMA
2251*	MÉDICOS CLÍNICOS	1
2235-05	ENFERMEIRO	1
2236-05 OU 2516-05	FISIOTERAPEUTA GERAL OU ASSISTENTE SOCIAL	1
3222-30 OU 3222-05	AUXILIAR/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4

23 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO (EMAP)

Deverá ser composta por no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior de ocupações (CBO) não coincidentes , constantes nesta tabela abaixo, observando as condições a seguir:

CÓD CBO	DESCRIÇÃO CBO
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
2234-05	FARMACÊUTICO
2236-05	FISIOTERAPEUTA
2238-10	FONOAUDIÓLOGO
2232*	ODONTOLÓGO*
2515*	PSICÓLOGO*
2237-10	NUTRICIONISTA
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

*Para estes grupos de CBO, será admitido qualquer profissional referente à família de CBO.

8.4. Para o estabelecimento que indicar o serviço 113 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR/ 003 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR deverá possuir o tipo de equipe **EMAD** 22.

8.5. Para o estabelecimento que indicar o serviço 113 – SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR/ 004 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO deverá possuir o tipo de equipe **EMAP** 23.

8.6. As **EMAD** deverão indicar segmento territorial e área.

8.7. As **EMAD** somente poderão informar população assistida 03 – Geral.

8.8. As **EMAD** somente poderão indicar o motivo de desativação:

- 07 - PROBLEMA DE ESTRUTURA FÍSICA;

- 08 - AUDITORIA/ SUPERVISÃO; e
- 09 - Falta equipe mínima.

8.9. Será permitido às equipes EMAD possuir um profissional da equipe mínima desligado permaneça por 60 (sessenta) dias, a contar da data de desativação do profissional como válida para reposição de outro profissional. Após este período, esta deverá ser considerada inválida.

9. Criação das novas críticas de advertências:

- 0685 Equipe incomp. no prazo de 60 dias-Aviso de 30 DIAS, onde o prazo de 60 dias para substituição de profissional na equipe expira em 30 dias.
- 0686 Equipe incompleta dentro do prazo de 60 dias, onde a equipe está incompleta. O prazo para substituir o (s) Profissional (is) é de 60 dias a partir da data de desligamento.
- 0689 "Falta Informação de [Infraestrutura](#) de comunicação e informática'.

10. Alteração da crítica de consistência:

- 0637 Tipo 40.01 sem incentivo 8111 UOM levando em consideração a nova tabela de Incentivos de Municípios.

11. Criação das novas críticas de consistências:

- 0644 Equipes EAB somente para tipos de estab. 02 e 04"
- 0645 Serv 159/001 requer eq EAB
- 0646 Serv 159/002 requer eq EABSB
- 0647 Serv 159/001 requer eq EAB Válida
- 0648 Serv 159/002 requer eq EABSB válida
- 0649 Eq EAB requer Serv 159/001
- 0650 Eq EABSB requer Serv 159/002
- 0651 Equipe Sem Médico Clínico ou Generalista
- 0652 Equipe Sem Médico Pediatra
- 0654 Equipe Sem Enfermeiro
- 0655 Equipe Sem Agente Comunitário
- 0656 Equipe Sem Aux. ou Técnico de enfermagem
- 0657 Equipe Sem Cirurgião Dentista
- 0658 Equipe Sem THD e ACD
- 0659 Soma de CH médica menor que 70
- 0660 Em outra equipe de outro mun na base nacional
A crítica 0660 Em outra equipe de outro mun na base nacional não permite que profissionais de equipes mínimas EAB estejam vinculadas a equipes mínimas de outros municípios.
- 0661 Em outra equipe de outro mun na base local
- 0662 Em outro tipo de equipe na base local
- 0663 Em outra equipe com outro cbo na base nacional

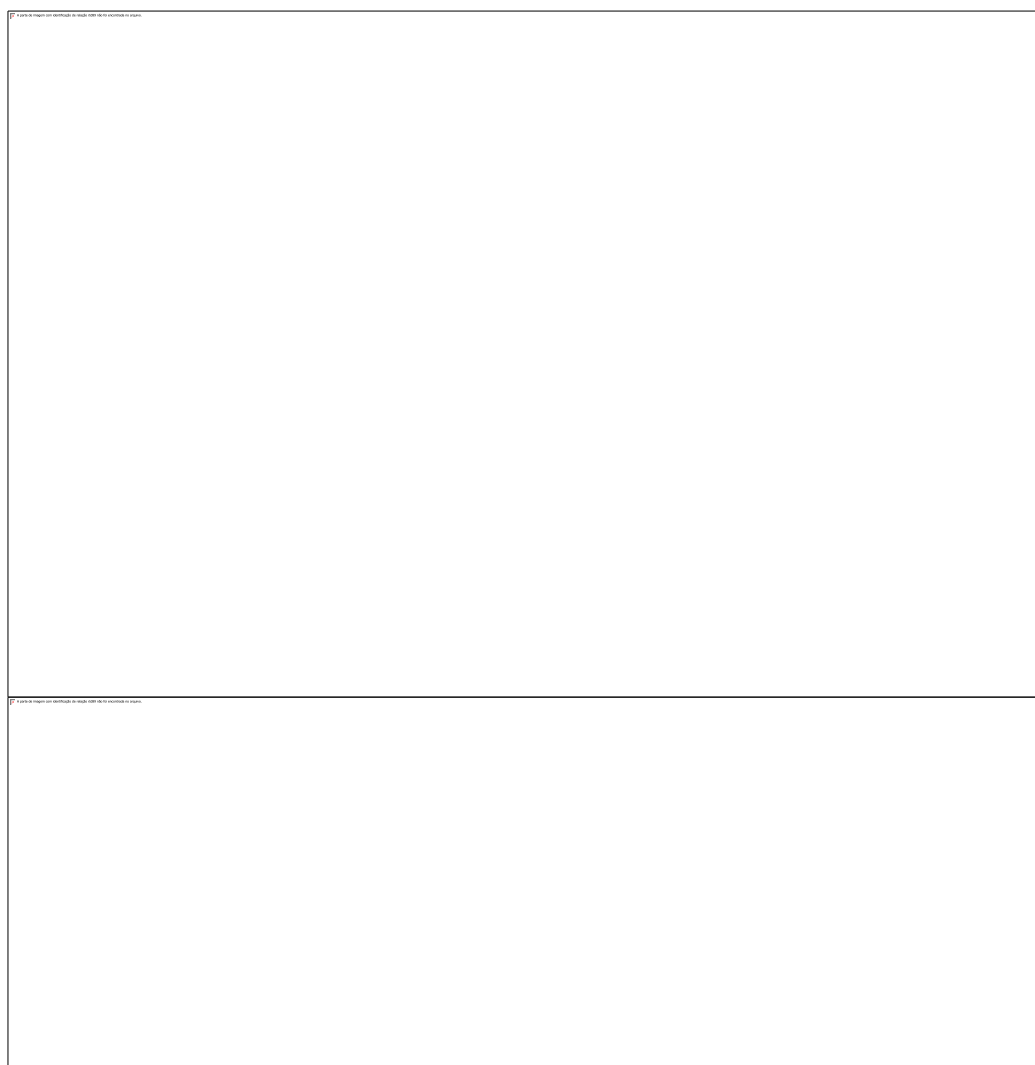
- 0664 Em outra equipe com outro cbo na base local
- 0665 Profissional Médico EAB com CH menor 20
- 0666 Prof Médico em mais de duas equipes EAB
- 0667 Profissional Ginecologista com CH menor 10
- 0668 Prof. Ginecologista em mais de quatro equipes EAB
- 0669 Soma de CH Enfermeiro EAB menor que 60
- 0670 Soma de CH Cirurgião EAB menor que 60
- 0671 Soma de CH médica EAB menor que 100
- 0672 Soma de CH Enfermeiro EAB menor que 80
- 0673 Soma de CH Cirurgião EAB menor que 80
- 0674 Soma de CH médica EAB menor que 150
- 0675 Soma de CH Enfermeiro EAB menor que 120
- 0676 Soma de CH Cirurgião EAB menor que 120
- 0677 Prof equipe EAB em outra equipe local
- 0678 Prof equipe EAB em outra equipe nacional
- 0679 Prof de Eq EAB com CH diferente de 40h
- 0680 Prof Enfermeiro EAB com CH menor 20
- 0681 Prof Enf. em mais de duas equipes EAB
- 0682 Prof Cir. Dent EAB com CH menor 20
- 0683 Prof Cir. Dent em mais de duas equipes EAB
- 0684 Equipe EAB incomp. há mais de 60 d.deverá ser desativada
- 0688 Prof. S. Bucal EAB em nenhum estab. com equipo odontol..
- 0690 Equipes EAD somente para tipos 02-04-05-07-15-20-21-36-62-73
- 0691 Serv 113/003 requer eq EMAD
- 0692 Serv 113/004 requer eq EMAP
- 0693 Serv 113/003 requer eq EMAD Válida
- 0694 Serv 113/004 requer eq EMAP Válida
- 0695 Eq EMAD requer Serv 113/003
- 0696 Eq EMAP requer Serv 113/004
- 0697 Equipe EMAD Sem Médico Clínico
- 0698 Equipe EMAD Sem Enfermeiro
- 0699 Equipe EMAD Sem Fisioterapeuta/Assistente
- 0700 Equipe EMAD Sem Auxiliar/Técnico Enf.
- 0701 Eq EMAD com menos de 4 AuxTec Enfermagem
- 0702 Eq EMAD com Aux Tec Enf com CH dif 40
- 0703 Médico Clínico EMAD com CH dif 40 ou 20
- 0704 Enfermeiro EMAD com CH dif 40 ou 20
- 0705 CH médica EMAD total dif de 40
- 0706 CH enfermagem EMAD total dif de 40
- 0707 Prof com CH 40 vinculado a 2 equipes ou mais
- 0708 Prof. com CH 20h vinculado a mais de 02 equipes EMAD
- 0709 CH de Fisio/ Assis. Social em EMAD dif de 30h
- 0710 Equipe EMAP deve possuir 3 cbos diferentes
- 0711 Prof. EMAP devem ter CH 30 horas
- 0712 Equipe EMAD incomp. há mais de 60 d.deverá ser desativada
- 0713 Equipe EMAD/EMAD sem Habilitação 1302

ATENÇÃO: A habilitação 13.02 – Serviço de Atenção Domiciliar poderá ser atribuída a estabelecimentos que nunca foram habilitados em 13.01.

12. Atualização do documento Glossário de Críticas.

13. Atualização do conjunto de fichas de entrada de dados do SCNES.

ATENÇÃO PARA OS AVISOS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

VERSÃO: 2.5.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: Setembro/2011	DATA LIBERAÇÃO: 26/09/2011
------------------------------	----------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.40 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.40 ora disponibilizada, dentre outras implementações, apresenta a criação no cadastro de equipes, quando indicado os tipos de equipes 06 - NASF I ou 07 - NASF II, da aba Vinculação ESF ao NASF, em uma área denominada Vinculação NASF/ Polo Academia da Saúde, para identificação das Academias da Saúde no SCNES.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.30 e 2.5.40.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- PORTARIA SAS/MS N° 470, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
- PORTARIA SAS/MS N° 476, DE 19 DE AGOSTO DE 2011
- PORTARIA SAS/MS N° 536, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011
- PORTARIA GM/MS N° 2.029, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/Ajustes e Correções:

1. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 125 - SERVIÇO DE FARMÁCIA, da classificação 007 - FARMÁCIA VIVA.
2. Alteração na Tabela de Serviços Especializados, no serviço de código 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, a descrição da classificação 001 - Diagnóstico, tratamento e reabilitação auditiva na média complexidade que passará a ter o nome 001 - **Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade.**
3. Alteração na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço de código 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva a descrição da classificação de código 002 - Diagnóstico Diferencial, tratamento e reabilitação auditiva na alta complexidade que passará a ter o nome **002 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Alta Complexidade.**
4. Alteração, na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço de código 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva a descrição da classificação 004 - Diagnóstico em Audiologia/Otologia, dos grupos de CBO.

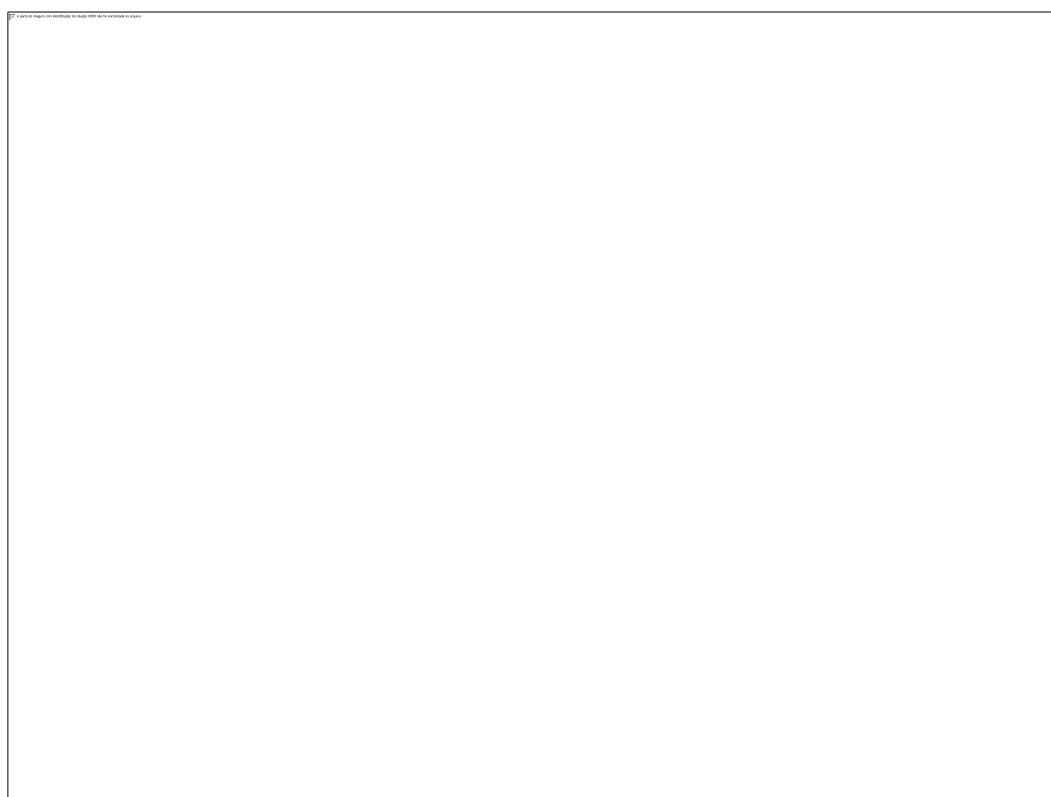
5. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 107 - Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, a classificação 006 - TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL.
6. Exclusão da Tabela de Equipamentos do SCNES, no tipo 06 - Outros Equipamentos, do equipamento 75 - Equipamento para Audiometria.
7. Criação na Tabela de Equipamentos do SCNES, do tipo 08 - Equipamentos de Audiologia, conforme lista de equipamentos para este tipo.
8. Inclusão na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, do tipo de estabelecimento 74 – POLO ACADEMIA DA SAÚDE.
9. Obrigar que os tipos de estabelecimentos 74 - POLO ACADEMIA DA SAÚDE sejam exclusivos da esfera administrativa pública.
10. Inclusão na Tabela de Habilitações, da habilitação: 13.02 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR.
11. Inclusão na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no serviço 113 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, das classificações 003 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR e 004 -EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO.
12. Alteração do nome na Aba Vinculação “ESF ao NASF” para “Vinculação NASF”.
13. Criação no cadastro de equipes, quando indicado os tipos de equipes 06 - NASF I ou 07 - NASF II, na aba Vinculação ESF ao NASF, uma área denominada Vinculação NASF/ Polo Academia da Saúde, para identificação CNES das Academias da Saúde.
14. Correção da crítica de consistência:
 - 0635 - Prof. com Modalidade de Vínculo 000000 desconsiderando os Estabelecimentos desativados.
15. Alteração da crítica de consistência:
 - 0637 - Tipo 40.01 sem incentivo 8111 UOM, levando em consideração municípios com incentivo, Desconsiderando os municípios 290210-211240-150190-150345-431700-431940.
16. Criação da crítica de advertência:
 - 0639 -Recadastre o Equip 75 no tipo 08 Audiologia
 - 0643 - Excluir equipamento 75
17. Criação da crítica de inconsistência:
 - 0640 -Tipo 74 em estab esfera privada
 - 0641 -Estab. NASF Polo não cadastrado
 - 0642- Estab. NASF Polo deve ser tipo 74

Observação.:

Para atender a inclusão deste novo tipo de estabelecimento 74 – POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE as seguintes críticas foram alteradas:

- **de advertência:** 0005 - Tipo Unidade Incomp. com Equipe Residência; 0584 - Estab. Sem Inf. de Gerente/Administrador e as críticas;
- **de consistência:** 0046 - Unidade ambulatorial sem instalação física; 0051- Gestão Apenas Básica Para o Tipo de Unidade e 0058 - Atividade Hospitalar Incompatível com Tipo de Unidade

Atenção para as mensagens do sistema:

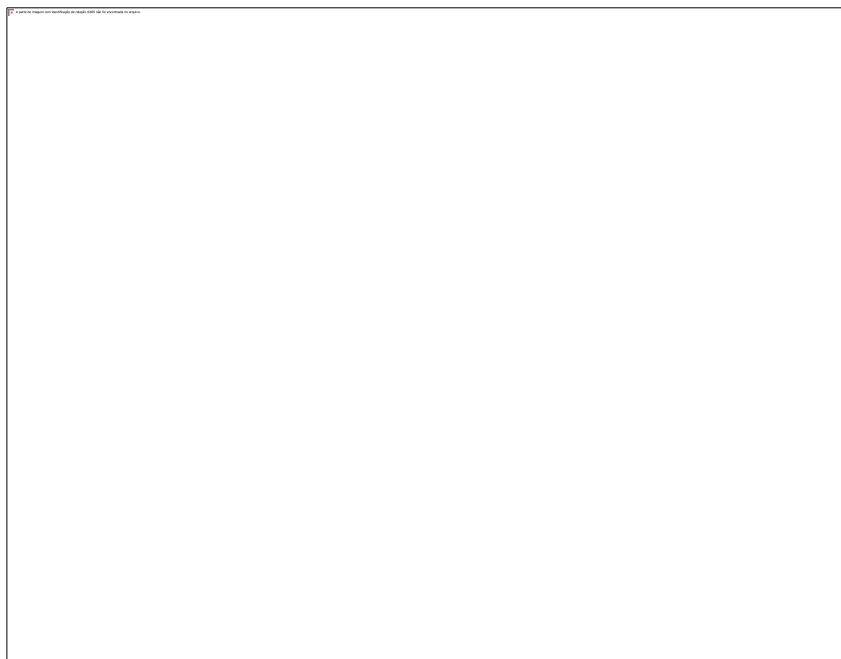


ROTEIRO PARA INSTALAÇÃO DO SCNES NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA E WINDOWS 7.

O SCNES pode operar no sistema operacional WINDOWS VISTA e WINDOWS 7 se for feita a instalação de acordo com as seguintes instruções:

- 1) Utilizar FIREBIRD® versão 1.5.5 (disponível no site do SCNES)
- 2) Ao instalar o FIREBIRD®, configurar para que seja executado como **APLICAÇÃO** e não como serviço.

3) Desmarcar a opção “ Instalar a aplicação no Painel de Controle?”



Tela do instalador onde deve-se MARCAR como APLICAÇÃO a forma como o servidor vai operar.

4) Após a instalação do FIREBIRD®, reiniciar o computador

5) Instalar a versão desejada do SCNES

Esta rotina de instalação está homologada para funcionar com o FIREBIRD versão 1.5.5 (o instalador do Firebird 1.5.5 está disponível na página do SCNES – <http://cnes.datasus.gov.br>)

Rio de Janeiro, 26de Setembro de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.30 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2011	DATA LIBERAÇÃO: 31/08/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.30 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.30 ora disponibilizada apresenta a atualização da tabela atual de Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2002 e a criação da funcionalidade chamada "Declaração de Não Envio de Base", para possibilitar que o gestor local possa notificar ao transmissor que, na competência em questão não haverá envios de base, para até 6 competências anteriores a competência corrente.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.20, 2.5.21 e 2.5.30.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- PORTARIA No- 2.042, de 25 de agosto de 2011.
- GM/MTE nº 397, de 09 de outubro de 2002, que aprova a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO/2002), para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação.
- PORTARIA Nº 334, de 07 de outubro de 2009 e PORTARIA GM Nº 2.371, de 07 de outubro de 2009.
- PT GM/MS Nº 3462, de 11 de novembro de 2010, estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Realização do DE PARA automático da atual tabela de CBO conforme atualização da Tabela de CBO 2002..
Referência: NT 54-2011 - DE PARA de CBO no SCNES(atualizado).doc – Informe Técnico 25/08/2011 (<http://cnes.datasus.gov.br>).
2. Criação da funcionalidade “Declaração de não envio de Base”, no menu Movimento/Exportação, com o objetivo possibilitar que o gestor local possa notificar ao Módulo Transmissor o não envio de base de dados referente a competências passadas e pendentes, para até 06 (seis) competências anteriores a competência corrente.

Essa funcionalidade irá gerar um arquivo do tipo **CNESXXYYYYYYYCCCCC.dne**, onde:

XX = Sigla do Estado

YYYYYYY = código IBGE do Gestor

CCCCC = Competência do Arquivo

dne = extensão do arquivo

Observações e Críticas:

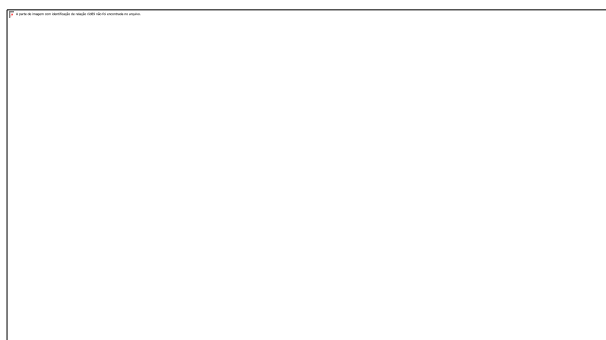
1º O Módulo Transmissor deverá permitir o envio desse tipo de arquivo para competências passadas do CNES.

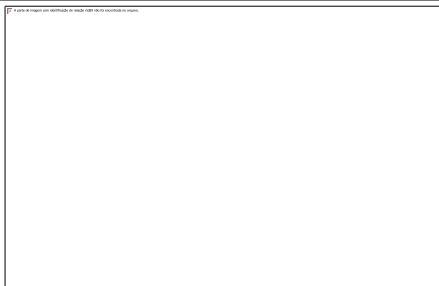
2º Os arquivos de extensão .BCK deverão permanecer impedidos de envio para competências passadas.

3º Se o gestor que estiver enviando o arquivo de Declaração de Não envio de Base já estiver enviado outro arquivo Válido com o formato com extensão .bck na mesma competência, o Módulo Transmissor deverá rejeitar a transmissão.

4º Se o arquivo com extensão bck. for carregado na base nacional (coluna situação) como rejeitado, o transmissor deverá desconsiderar esse arquivo na execução da crítica de envio por competência, a crítica de envio de arquivo nesta situação, afim de que possa ser aceito um arquivo enviado do tipo .DNE.

5º Na competência corrente o Módulo Transmissor deverá rejeitar todos os arquivos com extensão .DNE.





3. Exclusão da crítica de consistência:
 - 0575 - Tipo 40.01 sem adesão PRONASCI 0907
4. Criação da crítica de advertência:
 - 0638 - Prof. impedido de Atend. SUS
5. Criação das críticas de consistências:
 - 0635 - Prof. com Modalidade de Vínculo 000000, com a finalidade de não permitir a inserção de novos cadastramentos com a vinculação 000000 e exigir reclassificação;
 - 0636 - Prof. com CBO 991410;
 - 0637 - Tipo 40.01 sem incentivo 81.11- UOM
6. Correção do Serviço/ Classificação 134 - SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES/ CLASSIFICAÇÃO 002 - FITOTERAPIA, grupos 01 ou 02.
7. Atualização do Glossário de críticas do SCNES.
8. Atualização do menu Documentos.
9. Ajuste no Relatório de Profissionais por Vinculação, Tipo e SubTipo, a fim de ser impressa no relatório a vinculação '000000'.
10. Não incluído no TXT SIA/SIH/CIHA os profissionais enquadrados no Artigo 3º da Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011, com a finalidade de não gerar rejeições nos referidos sistemas. *(referência: 5º item da versão 2.5.10)*

Atenção para as mensagens do sistema:

Se você não quiser ver esta mensagem, clique aqui para desativar as mensagens de sistema.

Se você não quiser ver esta mensagem, clique aqui para desativar as mensagens de sistema.

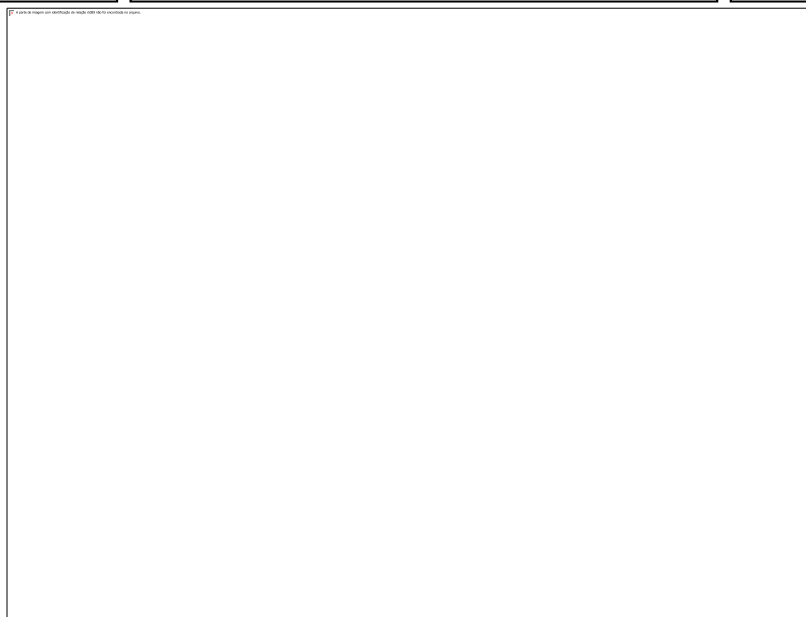
Se você não quiser ver esta mensagem, clique aqui para desativar as mensagens de sistema.

ATENÇÃO:

**ROTEIRO PARA INSTALAÇÃO DO SCNES NO SISTEMA OPERACIONAL
WINDOWS VISTA E WINDOWS 7**

O SCNES pode operar no sistema operacional WINDOWS VISTA e WINDOWS 7 se for feita a instalação de acordo com as seguintes instruções:

- 1) Utilizar FIREBIRD® versão 1.5.5 (disponível no site do SCNES)
- 2) Ao instalar o FIREBIRD®, configurar para que seja executado como **APLICAÇÃO** e não como serviço.



Tela do instalador onde deve-se MARCAR como APLICAÇÃO a forma como o servidor vai operar.

3) Após a instalação do FIREBIRD®, reiniciar o computador

4) Instalar a versão desejada do SCNES

Esta rotina de instalação está homologada para funcionar com o FIREBIRD versão 1.5.5 (o instalador do Firebird 1.5.5 está disponível na página do SCNES – <http://cnes.datasus.gov.br>)

Rio de Janeiro, 31 de Agosto de 2011.

***Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS***

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.21 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2011	DATA LIBERAÇÃO: 11/07/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.21 NÃO É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.21 ora disponibilizada apresenta alteração na rotina de geração do TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, no caso específico para tipo de configuração de gestor tipo “Região de Saúde”.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.10, 2.5.11, 2.5.20 e 2.5.21.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Alteração da rotina de TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, com objetivo de corrigir a rotina de verificação se o Gestor está em dia com relação ao envio de arquivos de bases do CNES de competências correntes para o DATASUS, via Módulo Transmissor, **especificamente para o tipo de configuração de Região de Saúde.**

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

*Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS*

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2011	DATA LIBERAÇÃO: 05/07/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.20 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.20 ora disponibilizada apresenta alterações na rotina de geração do TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, com a finalidade de agregar as informações de vínculos de profissionais desligados. Também, verifica se o Gestor está em dia com relação ao envio de arquivos de bases do CNES de competências correntes e anteriores, adequada a rotina de advertência, cria relatório de justificativas por profissional, além de outros itens detalhados a seguir.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.10, 2.5.11 E 2.5.20.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- **Portaria GM/MS nº 648/2006**

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

- **Portaria SAS/MS nº 750/2006**

Instituir a Ficha Complementar de Cadastro das Equipes de Saúde da Família; Saúde da Família com Saúde Bucal - Modalidade I e II e de Agentes Comunitários de Saúde, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, a partir da competência outubro de 2006, conforme formulário modelo e orientação de preenchimento, anexo I, II e III desta portaria.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Alteração da Consistência:
 - 0080–Falta Profissional para classificação, desconsiderando serviços 101 e 102.

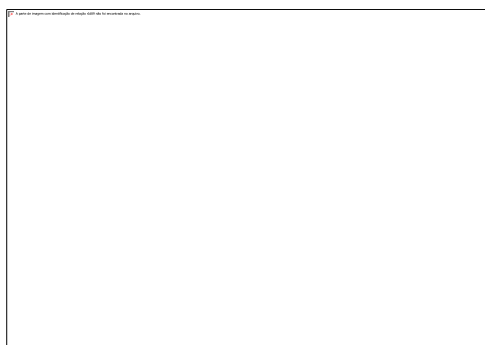
Essa alteração tem por finalidade, viabilizar os devidos desligamentos dos profissionais no cadastro de equipes e de estabelecimentos, sem prejudicar o cadastro do estabelecimento, tendo em vista que possuem respaldo legal para efetuarem os desligamentos dos profissionais e continuarem válidas por 90 dias.

A alteração nesta crítica desconsidera os serviços especializados: 101/001, 101/002, 101/003, 102/001, 102/002 e 102/003.

2. Correção da rotina de advertência individual do estabelecimento (e somente na advertência individual), onde eram apresentadas as advertências dos profissionais enquadrados na Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011 sem justificativa de outros estabelecimentos. Com a correção realizada somente as advertências do profissional relacionado ao estabelecimento serão apresentadas.
3. Não incluído no TXT SIA/SIH/CIH os profissionais enquadrados no Artigo 3º da Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011, com a finalidade de não gerar rejeições nos referidos sistemas. *(referência: 5º item da versão 2.5.10)*
4. Alteração da rotina de geração do TXT gerado para o SIA/SIHD/CIHA/CIH da Tabela de Vínculos correntes de profissionais (LFCES021), agregando as informações dos vínculos desligados na competência corrente, com a finalidade de não inviabilizar o desligamento do profissional junto ao SCNES.
5. Alteração da rotina de TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH, com objetivo de verificar se o Gestor está em dia com relação ao envio de arquivos de bases do CNES de competências correntes *(e anteriores -retirado do texto)* para o DATASUS, via Módulo Transmissor.

No momento (e somente nesse momento) da geração do TXT do SIA/SIHD/CIHA/CIH será verificadose o gestor que está utilizando o SCNES já fez a exportação para o DATASUS da base referente a competência corrente. Caso a exportação pelo Módulo Transmissor ainda não tenha sido realizada, o sistema impedirá que o TXT seja gerado enquanto a situação não for regularizada.

Mensagem a ser apresentada no momento da geração do TXT SIA/SIHD/CIHA/CIH:



6. Inclusão do campo data de entrada no relatório de Profissionais por Estabelecimento.
7. Alteração da rotina de desligamento do profissional, a fim de não considerar (limpar) as justificativas de profissionais desligados.
8. Inclusão dos tipos de equipes 12, 13, 14 e 15 no TXT do SIAB.

CÓD	TE – TIPO DE EQUIPE
12	ESFPR – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA
13	ESFPRSB – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL
14	ESFF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL
15	ESFFSB – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL

9. Alteração da rotina de cadastramento de equipes, a fim de permitir o cadastramento do segmento/área das equipes do tipo 14 e 15.
10. Criação do relatório de Justificativas por profissional, em Relatórios/ Operacionais/ Profissionais:

Se a página estiver em branco, o relatório não foi gerado.

Atenção para as mensagens do sistema:

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2011.

***Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS***

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.11 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2011	DATA LIBERAÇÃO: 15/06/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.11 É NÃO OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.11 ora disponibilizada tem por objetivo alterar a regra de negócio relacionada especificamente à CONSISTÊNCIA 0464 - Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_24218.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.00, 2.5.10 e 2.5.11.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- **Portaria SAS/MS nº 164, de 27 de abril de 2011.**
Considerando a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde - SCNES os estabelecimentos de saúde que realizam a retirada do globo ocular humano.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Alteração da Consistência:
 - 0464 -Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_2424 - Exigir habilitação somente para Classificações 001 – 013, de modo que esta verifique apenas estabelecimentos que indiquem o Serviço 149, classificações 001 a 014, para as habilitações de 24.01 a 24.18.

Atenção para as mensagens do sistema:

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.5.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2011	DATA LIBERAÇÃO: 10/06/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.10 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.10 ora disponibilizada tem por objetivo, dentre outras atualizações, alterar a regra de negócio relacionada ao 3º Artigo da Portaria/ SAS/ MS nº 134, de 04 de abril de 2011, alteração da crítica 0464 e correção do CBO 239225

Lembrando que, além dos relatórios criados na versão anterior na aplicação local para atender as determinações da Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011, estão disponibilizados no *site* CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>) relatórios para identificação de profissionais em não conformidade com a referida Portaria.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.5.00 e 2.5.10.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (*antigo*) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (*novo*) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- **ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA C DA CF, 1988**
- **PORTARIA MS-SAS 134, DE 04 DE ABRIL DE 2011 - Republicação**
Art. 1º Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.
 - **Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011.**
Art. 1º Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.
 - **Portaria SAS/MS nº 164, de 27 de abril de 2011.**
Considerando a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde - SCNES os estabelecimentos de saúde que realizam a retirada do globo ocular humano.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Ajustes e Correções:

1. Correção da crítica de consistência 0464 - Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_24218, de modo que esta verifique apenas estabelecimentos que indicarem o Serviço 149, classificações 001 a 014, para as habilitações de 24.01 a 24.18.
2. Exclusão da crítica de consistência 0334 – Informado serv 101 sem ESF.
3. Correção do CBO: 239225 – Pedagogo em Educação Especial de Surdos para CBO de “assistência à saúde”.
4. Atualização do arquivo Municípios Sede Consorciado – Sede no pacote da versão e site CNES.
5. Não serão mais incluídos no TXT SIA/SIH/CIH os profissionais enquadrados no Artigo 3º da Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011, com a finalidade de não gerar rejeições nos referidos sistemas.

ATENÇÃO: O 5º item deste leia-me será incluído no arquivo TXT SIA/SIH/CIHA/CIH na próxima versão do SCNES, para **competência 06/2011**. Desta forma, a produção informada para os profissionais enquadrados no referido artigo será rejeitada nos sistemas de produção.

6. Atualização da opção Outros/Gerar base padrão de **TXT SIA/SIH/CIH** para **TXT SIA/SIH/CIHA/CIH**.
7. Correção da mensagem no cadastro de equipe, para Equipes do tipo 12, 13 14 e 15 para: “Esse tipo de equipe só pode ser informado para municípios da Amazônia Legal e do Mato Grosso do Sul.
8. Alteração na rotina de inclusão do cadastro de equipes, para Equipes do tipo 12, 13 14 e 15, a fim de permitir a inclusão/alteração nos municípios do estado do Mato Grosso do Sul.
9. Atenção para as mensagens do sistema:

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

VERSÃO: 2.5.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2011	DATA LIBERAÇÃO: 03/06/2011
------------------------------	------------------------	----------------------------

INTRODUÇÃO:

A versão 2.5.00 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.5.00 ora disponibilizada tem por objetivo alterar a regra de negócio relacionada à carga horária superior a 168h semanais, transformando a atual consistência em advertência.

Lembrando que, além dos relatórios criados na versão anterior na aplicação local para atender as determinações da Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011, estão disponibilizados no *site* CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>) relatórios para identificação de profissionais em não conformidade com a referida Portaria.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.90 e 2.5.00.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- **ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA C DA CF, 1988**

Todos os profissionais de Saúde (com profissões regulamentadas deverão obedecer a esta regra.

- **- PORTARIA MS-SAS 134, DE 04 DE ABRIL DE 2011 - Republicação**

Art. 1º Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

- **Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011**

Art. 1º Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

9. Exclusão da crítica consistência:

- 0599 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs

10. Criação da nova advertência:

- 0634 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs

Atenção:

- (a) A advertência 0634 será apresentada a partir das informações carregadas no arquivo "Profissionais CHS superior a 168HS", que considera a carga horária total do profissional cadastrado no banco nacional.
- (b) Para corrigir essa situação será necessário ajustar a carga horária do profissional no estabelecimento ao qual está vinculado, na própria base local e/ou na base local de outro estabelecimento pertencente a outro gestor do SCNES. Deverá enviar a atualização para a base nacional, aguardar a atualização do arquivo "Profissionais CHS superior a 168HS", para realizar nova rotina de atualização na base local.
- (c) Os estabelecimentos que apresentarem profissionais cadastrados com a advertência 0634 estarão sendo incluídos no TXT SIA/SIH/CIH de forma diferenciada, a fim de que as respectivas produções sejam rejeitadas nos sistemas de produção.

11. Atenção para as mensagens do sistema:

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2011.

***Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS***

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2011	DATA LIBERAÇÃO: 30/05/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.90 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.90 ora disponibilizada tem por objetivo dentre outras implementações, a inclusão de novas regras, advertências e consistências para atender as determinações da Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011. Também, nesta versão estão sendo criados novos tipos de equipes para atender as populações Ribeirinhas da Amazônia Legal e do Estado do Mato Grosso do Sul,

Lembrando que, além dos relatórios criados na versão anterior na aplicação local para atender as determinações da Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011, estão disponibilizados no site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>) relatórios para identificação de profissionais em não conformidade com a referida Portaria.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.80 e 2.4.90.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- **ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA C DA CF, 1988**

Todos os profissionais de Saúde (com profissões regulamentadas deverão obedecer a esta regra.

- **Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011.**

Art. 1º Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

- **Portaria SAS/MS nº 164, de 27 de abril de 2011.**

Considerando a necessidade de identificar no Sistema de Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde - SCNES os estabelecimentos de saúde que realizam a retirada do globo ocular humano.

- **Portaria SAS/MS nº 180, de 29 de abril de 2011.**

Considerando a portaria nº 2.191/GM/MS, de 03 de agosto de 2010, que institui critérios diferenciados com vistas à implantação, financiamento e manutenção da

Estratégia de Saúde da Família para as populações ribeirinhas na Amazônia Legal e em Mato Grosso do Sul.

• **Portaria SAS/MS nº 202, de 04 de maio de 2011.**

Considerando a necessidade de atualizar nos sistemas de informação sob a responsabilidade da SAS, em especial o SCNES: a Tabela de Incentivos, que serão transferidos a Estados, Municípios e o Distrito Federal e/ou pagos a estabelecimentos que prestam serviços de saúde ao SUS, de acordo com as Políticas de saúde implementadas pelo Ministério da Saúde, a Tabela de Regras Contratuais, a Tabela de Incentivos e a Tabela de Adesão a Programas e Projetos de Saúde.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Inclusão dos códigos na Tabela de Serviços Especializados:

- 149 – Transplante, com a classificação 016 – Retirada de globo ocular humano para transplante.
- 101 – Estratégia de Saúde da Família, com as classificações: 004 – Estratégia de Saúde da Família para população Ribeirinha; 005 – Estratégia de Saúde da Família para População Ribeirinha com Saúde Bucal; 006 – Estratégia de Saúde da Família Fluvial e 007 – Estratégia de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal.

2. Inclusão dos códigos na Tabela de Regras Contratuais:

- 71.14 – Estabelecimento de saúde sem geração de crédito total, inclusive FAEC – Pronto Atendimento.
- 71.15 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito na média complexidade – HU/MEC.
- 71.16 – Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito na média complexidade – LRPD.

3. Inclusão dos códigos na Tabela de Incentivos:

- 81.08 – UPA Porte I
- 81.09 – UPA Porte II
- 81.10 – UPA Porte III
- 81.11 – UOM-Unidade Móvel Odontológica

4. Alteração no CBO 2392-25 – Professor de Alunos com Deficiência Visual possa a ser considerado da assistência.

5. Liberação da obrigatoriedade da inclusão da UF e CRM no cadastro do profissional, quando na inclusão da data de desligamento, para os casos de CRM diferente da situação "ATIVO" (Ex.: transferido, falecido, cancelado e outros).
6. Criação dos novos tipos de equipes:

CÓD	TE – TIPO DE EQUIPE
12	ESFPR – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA
13	ESFPRSB – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL
14	ESFF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL
15	ESFFSB – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL

Atenção:

- (a) A carga horária dos profissionais pertencentes à equipe mínima das equipes do tipo 12- ESFR - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA e 13- ESFRSB_MI - ESF RIBEIRINHA COM SAUDE BUCAL MI é de 28 horas semanais, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, que deverão cumprir 40 horas semanais.
- (b) A carga horária dos profissionais pertencentes à equipe mínima das equipes do tipo 14-ESFF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA FLUVIAL e 15-ESFFSB - ESF FLUVIAL COM SAUDE BUCAL é de 48 horas semanais, com exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, que deverão cumprir 40 horas semanais.
- (c) A soma da Carga horária dos profissionais: Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família (CBO: 3222-E2) e/ou Técnico de Enfermagem de Saúde da Família (CBO: 3222-E1) deverá ser de no mínimo 96 (noventa e seis) horas semanais, o qual contempla o somatório de carga horária destas categorias profissionais.
- (d) As equipes do tipo 12, 13, 14 e 15 não poderão utilizar o prazo de 90 dias para permanecer com a equipe incompleta, caso ocorra o desligamento de algum profissional.
- (e) Os Agentes Comunitários de saúde deverão indicar a microárea de atuação na equipe.
- (f) As equipes do tipo 14 e 15 não deverão indicar segmento territorial e área. Já para as equipes 12 e 13 deverão informar segmento territorial e área.

- (g) As equipes do tipo 14 e 15 deverão informar os municípios atendidos, na aba "Municípios Atendidos", no cadastro de equipes.
7. Somente as equipes que se enquadram no tipo 12 – ESFPR e 13 - ESFPRSB deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos: 01 – POSTO DE SAÚDE, 02 - CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA e 15 – UNIDADE MISTA.
8. Somente as equipes que se enquadram no tipo 14 – ESFF e 15 – ESFFSB, deverão ser vinculadas aos tipos de estabelecimentos: 32 – UNIDADE MÓVEL FLUVIAL.
- 9 Composição das Equipes Ribeirinha:

12 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA - ESFPR		
DESCRIÇÃO	CBO	QNT
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2231-16	1
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	2235-C1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-E2 OU 3222-E1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05	1

13 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA COM SAÚDE BUCAL - ESFPRSB		
DESCRIÇÃO	CBO	QNT
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2231-16	1
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	2235-C1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-E2 OU 3222-E1	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05	1
CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2232-B1	1
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3224-F1 OU 3224-F2	1

14 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL - ESFF		
DESCRIÇÃO	CBO	QNT
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2231-16	1
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	2235-C1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-E2 OU 3222-E1	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05	1

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	3242-05	1
------------------------------	---------	---

15 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLUVIAL COM SAÚDE BUCAL – ESFFSB		
DESCRIÇÃO	CBO	Q NT
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2231-16	1
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	2235-C1	1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3222-E2 OU 3222-E1	2
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5151-05	1
CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2232-B1	1
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3224-F1 OU 3224-F2	1
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	3242-05	1

- 10 Criação da opção “07 - Ribeirinha”, no campo População Assistida, no cadastro de equipe, aba identificação.
- 11 Alteração das críticas de advertências (**Justificável**):
- 0593 - Prof. com mais de 5 vinc. priv.
 - 0597 - Prof. de Equipe em mais de 3 estabs.
- 12 Criação do campo específico, na aba “Vínculos”, clicando no botão “Justificativa”, para registro das justificativas relacionadas às ocorrências de profissionais enquadrados em descumprimento aos artigos 3º e 5º da Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011.

Atenção:

- Todos os cadastros de profissionais enquadrados em descumprimento aos artigos 3º e 5º da Portaria SAS/MS nº 134, de 04 de abril de 2011, serão apontados nas advertências 0593 e 0597.
- Uma mensagem será apresentada, alertando sobre a possibilidade de justificar essas ocorrências.
- Caso confirmado será habilitado o botão “Justificativa”.
- A tela específica para digitação do texto de justificativa será apresentado. Essa tela poderá ser limpa, se for o caso.
- Desta forma, estará justificado o estabelecimento, bem como todos os vínculos do profissional objeto da justificativa.

Form for data entry, currently empty.

Form for data entry, currently empty. A red rectangular box is present in the center of the form.

Form for data entry, currently empty. A red rectangular box is present in the bottom right corner of the form.

Atenção:

12.2

O campo para justificativa será apresentado para edição, caso haja ocorrência de ao menos um profissional como objeto das advertências 0593 e 0597.

(b) Com relação aos artigos 3º e 5º da PT 134, os estabelecimentos que apresentarem **profissionais enquadrados** nesses artigos, **sem as devidas justificativas** estarão sendo incluídos no TXT SIA/SIH/CIH de

forma diferenciada, a fim de que as respectivas produções sejam rejeitadas nos sistemas de produção.

(c) Com relação aos artigos 2º da PT 134, os estabelecimentos que apresentarem **profissionais enquadrados nesse artigo** estarão sendo incluídos no TXT SIA/SIH/CIH de forma diferenciada, a fim de que as respectivas produções sejam rejeitadas nos sistemas de produção.

13 Exclusão da crítica advertência:

- 0596 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs

14 Alteração das críticas de consistências:

- 0199 - Equipe sem profissional Médico de Saúde da Família
- 0200 - Equipe sem profissional Enfermeiro do PSF
- 0202 - Equipe sem profis. Agente Comunitário de Saúde
- 0204 - Equipe sem profissional Cirurgião Dentista

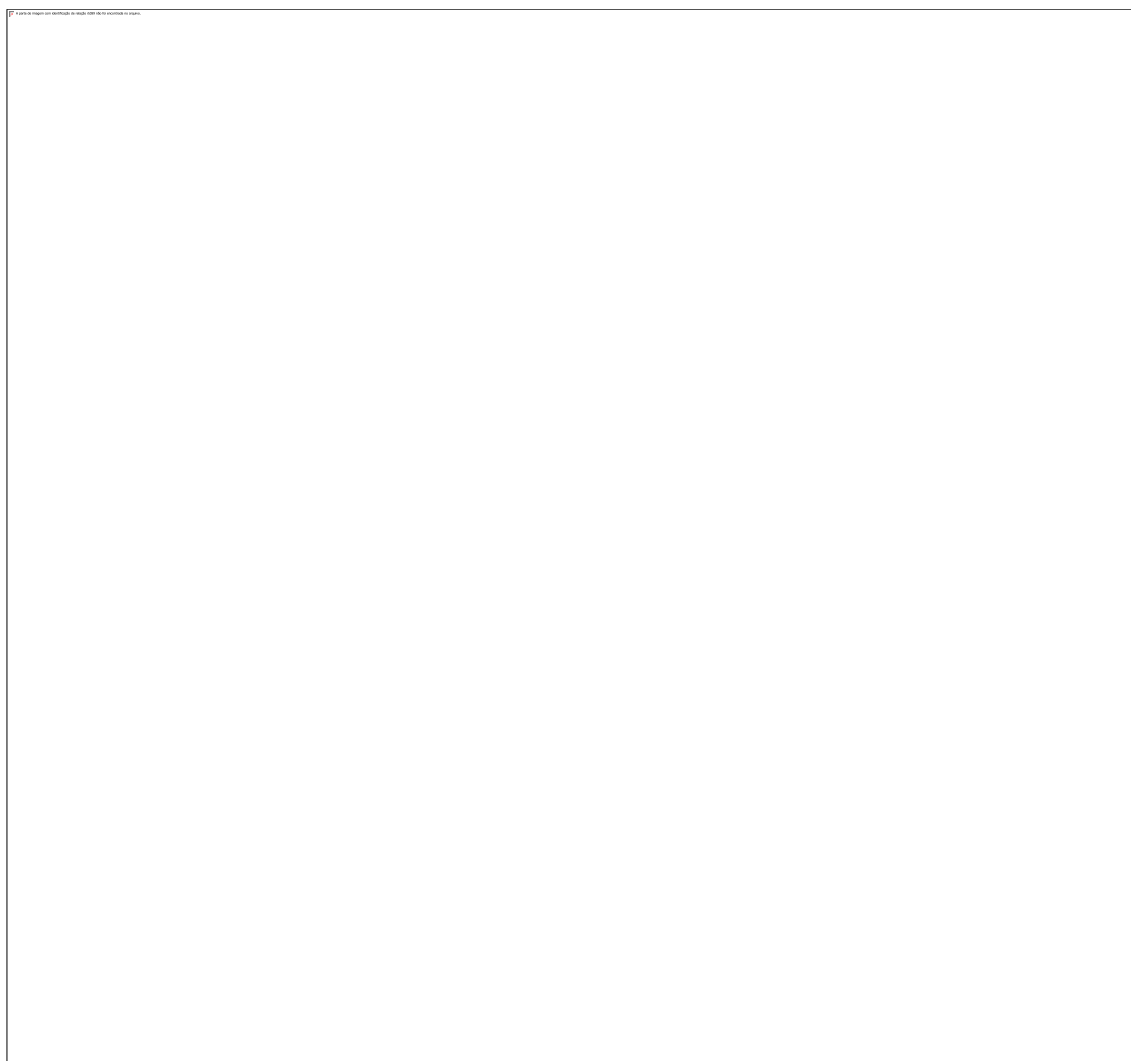
Atenção: As alterações das críticas foram implementadas com a finalidade de contemplar as novas equipes Ribeirinhas.

15 Criação das críticas de consistências:

- 0599 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs
- 0600 - Equipe ESFPR em estab. tipo dif 01-02-15
- 0601 - Equipe ESFPRSB em estab. tipo dif 01-02-15
- 0603 - Equipe ESFF em estab. tipo dif 32
- 0604 - Equipe ESFFSB em estab. tipo dif 32
- 0605 - Equipe sem THD e/ou ACD
- 0606 - Equipe sem Técnico Patologia
- 0607 - Serv 101/004 requer eq ESFPR
- 0608 - Serv 101/005 requer eq ESFPRSB
- 0609 - Serv 101/006 requer eq ESFF
- 0610 - Serv 101/007 requer eq ESFFSB
- 0611 - Serv 101/004 requer eq ESFPR Válida
- 0612 - Serv 101/005 requer eq ESFPRSB Válida
- 0613 - Serv 101/006 requer eq ESFF Válida
- 0614 - Serv 101/007 requer eq ESFFSB Válida
- 0615 - Eq ESFPR requer Serv 101/004
- 0616 - Eq ESFPRSB requer Serv 101/005
- 0617 - Eq ESFF requer Serv 101/006
- 0618 - Eq ESFFSB requer Serv 101/007
- 0619 - Médicos com CH dif 28 Horas
- 0620 - Médicos com CH dif 48 horas
- 0621 - Enferm com CH dif 28 horas
- 0622 - Enferm com CH dif 48 horas

- 0623 - Aux ou Tec Enf com CH dif 28 horas
- 0624 - Aux e/ou Tec Enf com CH dif 96 horas
- 0625 - Agente com CH dif 40 horas
- 0626 - Dentista com CH dif 28 horas
- 0627 - Dentista com CH dif 48 horas
- 0628 - THD ou ACD com CH dif 28 horas
- 0629 - THD ou ACD com CH dif 48 horas
- 0630 - Aux ou Tec Enf com CH dif 48 horas
- 0630 - Aux ou Tec Enf com CH 96 horas
- 0631 - Técnico Pat. com CH dif 48 horas
- 0632 - Profissional vinculado a 2 equipes ou mais
- 0633 - Prof Eq em outra na base nacional

16 Atenção para as mensagens do sistema:



Rio de Janeiro, 30 de maio de 2011.

***Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS***

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: ABRIL/2011	DATA LIBERAÇÃO: 29/04/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.80 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.80 ora disponibilizada tem por objetivo dentre outras implementações, a criação de novas regras para atender as determinações da PT 134, de 1º de abril de 2011, criação de relatórios para gerenciamento do gestor local dos profissionais cadastrados com vínculos em não conformidade, além de novas advertências relacionadas às determinações da referida portaria.

Também, além dos novos relatórios criados na aplicação local, juntamente com essa versão estarão sendo disponibilizados no site CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>) relatórios para identificação de profissionais em não conformidade com a PT 134, de 1º de abril de 2011.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.70 e 2.4.80.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- PORTARIA Nº 132, DE 1º DE ABRIL DE 2010**

Art. 1º Atualizar na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as habilitações referentes a transplante;

Art. 2º Excluir, da Tabela de Procedimentos do SUS, a habilitação de código 24.06 Transplante de esclera dos procedimentos, que passam a ter a habilitação de código 24.07- Transplante de córnea /esclera.

- PORTARIA MS-SAS 134, DE 04 DE ABRIL DE 2011**

Art. 1o- Constitui responsabilidade dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal/DF, bem como dos gerentes de todos os estabelecimentos de saúde na correta inserção, manutenção e atualização sistemática dos cadastros no SCNES dos profissionais de saúde em exercício nos seus respectivos serviços de saúde, públicos e privados.

- ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA C DA CF, 1988**

Todos os profissionais de Saúde (com profissões regulamentadas deverão obedecer a esta regra.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Criação das novas Advertências:

- 0593 - Prof. com mais de 5 vinc. priv.
- 0594 - CRM não composto por número
- 0595 - CRM não existe nesta UF
- 0594 - CRM não composto por número
- 0596 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 168 Hs
- 0597 - Prof. de Equipe em mais de 3 estabs.
- 0598 - Prof. com data de entrada não Preenchida

2. Exclusão das Advertências:

- 0165 - PROF. C/ MAIS DE 66H EM ESTAB.SOB SUA GESTÃO
- 0166 - Profissionais com mais de 5 CBO's diferentes
- 0550 - Gestor cadastrou prof com CHS sup 66 Hs
- 3164 - MEDICO PSF COM MAIS DE 2 CBOS

3. Alteração da Advertência:

- 0566 profissionais em mais de dois vínculos públicos

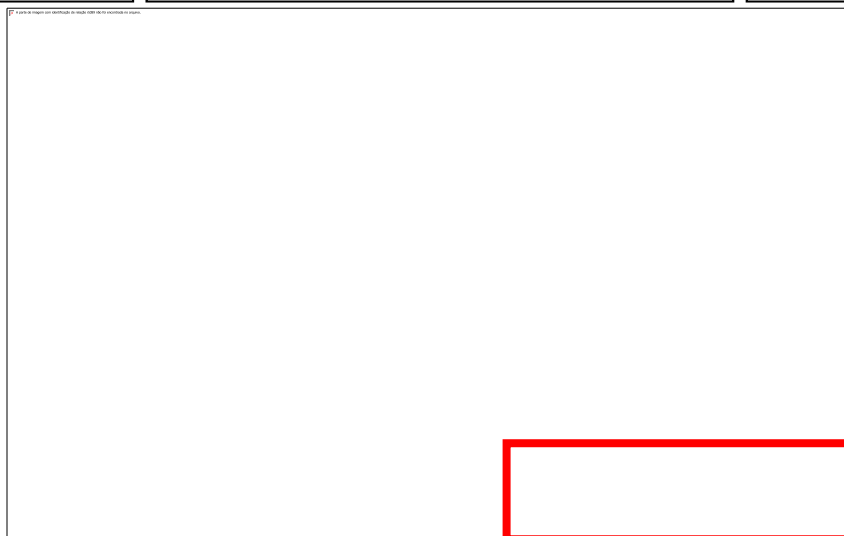
4. Alteração das Consistências:

- 0573 - Representante cadastrado em estab. incompatível
- 0464 - Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_2418 para Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401_2424

5. Criação dos relatórios, em Relatórios/Operacionais/Profissionais:

- Com mais de 2 Vínculos Públicos
ATENÇÃO: Para contabilizar vínculo público, o tipo de vínculo VINCULO EMPREGATÍCIO/ SEM VÍNCULO é desconsiderado.
Com mais de 5 Vínculos Privados
- ESF em mais de 3 Estabelecimentos

Observe a tela a seguir:



ATENÇÃO: Esses mesmos relatórios estarão sendo disponibilizados no site cnes (<http://cnes.datasus.gov.br>), em Consultas/ Profissionais.

6. Extinção do arquivo “PROF66HORASaaaamm.ZIP” – Profissionais CHS superior à 66hs. (aaaa = ano e mm = competência)
7. Criação do novo arquivo “PROF168HORASaaaamm.ZIP” - Profissionais CHS superior a 168hs. (aaaa = ano e mm = competência)
8. Alteração do arquivo “PROFMAISDOISVINCaaaamm.ZIP” – Profissional com mais de dois vínculos públicos, a fim de contemplar os profissionais com dois vínculos públicos e profissionais com mais de dois vínculos públicos. (aaaa = ano e mm = competência)
9. O arquivo “PROFMAISDOISVINCaaaamm.ZIP” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais com mais de 2 vínculos públicos. (aaaa = ano e mm = competência)
10. Criação do novo arquivo “PROFAUT5ESTABBRASILaaaamm.ZIP” – Profissional autônomo ou liberal com mais de cinco vínculos privados, a fim de contemplar os profissionais em mais de cinco estabelecimentos privados. (aaaa = ano e mm = competência)
11. O arquivo “PROFAUT5ESTABBRASILaaaamm.ZIP” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais com mais de 5 vínculos privados. (aaaa = ano e mm = competência)
12. Criação do novo arquivo “PROFESF3ESTABBRASILaaaamm.ZIP” – Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos. (aaaa = ano e mm = competência)
13. O arquivo “PROFESF3ESTABBRASILaaaamm.ZIP” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais ESF em mais de 3 estabelecimentos. (aaaa = ano e mm = competência)

ATENÇÃO: Os arquivos “PROFMAISDOISVINCaamm.ZIP”, “PROFAUT5ESTABBRASILAAAAMM.ZIP” e “PROFESF3ESTABBRASILaaamm.ZIP” possuem validade de três dias.

14. Criação do arquivo “REGCRMBRASILaaamm.ZIP” – CRM de Profissionais, com a finalidade de realizar a validação do campo Reg. Conselho Classe, no vínculo do profissional. (aaaa = ano e mm = competência)
15. O arquivo “REGCRMBRASILAAAAMM.ZIP” deverá ser atualizado em Utilitários/ Atualizar Bases/ CRM de Profissionais.

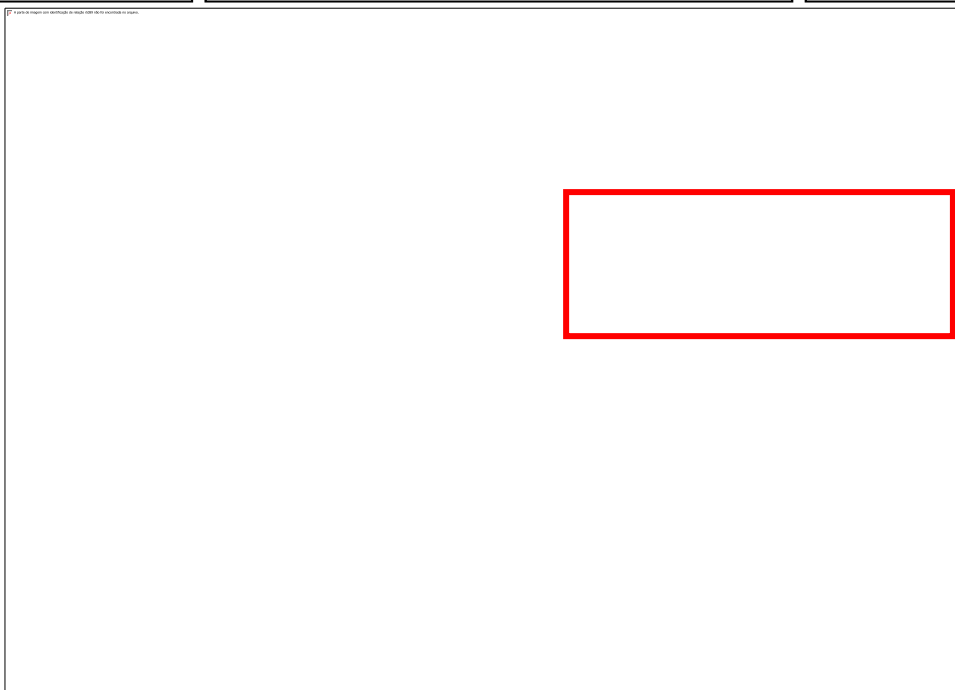
ATENÇÃO: A partir da versão 2.4.80, a cada atualização de versão será obrigatória a atualização do arquivo “REGCRMBRASILaaamm.ZIP” (menu Utilitários - >Atualizar Bases). Enquanto esse arquivo não for atualizado pelo menos uma única vez não será possível utilizar as funcionalidades de advertência e cadastro de profissional.

16. No cadastro de profissional não será permitido que sejam realizadas inclusões de novos vínculos públicos em estabelecimentos que estejam contidos no arquivo “PROFISSIONAIS COM MAIS DE 2 VÍNCULOS PÚBLICOS BRASIL” e “PROFISSIONAIS COM 2 VÍNCULOS PÚBLICOS BRASIL”
17. O campo data de desligamento do cadastro de profissional passa ser obrigatório. Os profissionais de saúde (com profissões regulamentadas) que possuem mais de dois vínculos públicos só poderão alterar as respectivas vinculações, caso o campo com a data e motivo de desligamento estiver preenchido. **(NÃO CONSIDERAR ESSE ITEM)**
18. O campo Reg. Conselho Classe, no vínculo do profissional passa a ser validado para o tipo de profissional CRM, de acordo com a base de dados do Conselho regional de Medicina, quando UF do CRM estiver preenchida.
19. Criação do campo UF CRM, para indicação da Unidade Federativa do Conselho Regional de Medicina cadastrado. O campo UF CRM será exigido quando na inclusão ou alteração os campos Reg. Conselho Classe e Órgão Emissor.

ATENÇÃO: Todo o cadastro de profissional médico incluído ou alterado deverá ser pesquisado no arquivo contendo a base de dados do Conselho Regional de Medicina.

20. A informação da data de entrada no cadastro do profissional passa a ser obrigatório na entrada de dados, no momento de uma inclusão ou alteração no vínculo do profissional SUS e Não SUS.

Observe a tela a seguir:



21. Inclusão dos novos códigos de habilitações:

- 24.22 - TRANSPLANTE DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO;
- 24.23 - TRANSPLANTE DA VÁLVULA CARDÍACA HUMANA;
- 24.24 - TRANSPLANTE DE PELE.

22. Alteração do preenchimento do campo representante Legal, quando a esfera administrativa for 04 – Privada e a Retenção de Tributos for do tipo 11 – Unidade Filantrópica; 12 – Unidade Sem Fins Lucrativos; 15 – Unidade Sindical.

23. Atualização do Glossário de Críticas no menu Documentos.

ATENÇÃO: Atentar para as novas mensagens do sistema:

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MARÇO/2011	DATA LIBERAÇÃO: 04/04/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.70 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.70 ora disponibilizada tem por objetivo dentre outras implementações a criação de novo campo, no módulo Mantenedora, para inclusão do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde - FMS ou do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a finalidade de verificar o registro de FMS ou FES, além de atualizar os sistemas com novas críticas de advertências e consistências relacionadas ao campo Diretor Clínico/ Gerente/ Administrador, mantenedoras, e, ajustes/ adequações de rotinas específicas do sistema.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.60 e 2.4.70.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 ([antigo](#)) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 ([novo](#)) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- Portaria SAS/MS nº 620, de 12 de novembro de [2010](#).

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Criação das novas críticas de Advertências:

- 0584 Estab. Sem Inf. de Gerente/Administrador
- 0585 Diretor Clínico não possui CBO 1312-05

2. Criação das novas críticas de Consistências:

- 0588 Mant. com Marcação Fundo sem Cnpj/Fundo
- 0589 Mant. sem Marcação Fundo com Cnpj/Fundo
- 0590 Outra mantenedora com CNPJ FMS neste município
- 0591 Outra mantenedora com CNPJ FES neste estado
- 0592 CNPJ FMS/FES inválido

1. Alteração do campo “Diretor Clínico”, da Aba Identificação, do módulo Básico, para “Diretor Clínico/ Gerente/ Administrador, com a finalidade de identificar os demais responsáveis de cada estabelecimento.

ATENÇÃO:

- O campo de diretor clínico só será habilitado para preenchimento quando houver a indicação de tipo de estabelecimento: 05,07,20,21 e 62. Atentar para a crítica de advertência existente para esta situação.
 - O campo gerente/administrador só será habilitado para preenchimento quando houver a indicação dos seguintes tipos de estabelecimentos: 01,02,04,15,32,36,39,40,42,43,50,60,61,64,67,69,70,71,72,73.
2. Criação de novo campo, no módulo Mantenedora, para identificação do tipo do FMS/FES e inclusão do CNPJ do FMS/FES, com a finalidade de verificar o registro de FMS ou FES.

ATENÇÃO:

- Não será permitida a informação para situação de esfera privada ou pública federal.
3. Adequação da versão para tornar obrigatório para o tipo de estabelecimento 05, 07,62, 20 e 21 a informação do CBO 1312-05 (Diretor Clínico).
 4. Atualização do Glossário de Críticas do Sistema, na funcionalidade Documentos/ Glossários/ Glossário de Críticas, subdividido nas seguintes abas: críticas de advertências; críticas de consistências estabelecimentos; críticas de consistências equipes e críticas de consistências profissionais.

Ajustes e Correções:

1. Alteração das Advertências:
 - 0179 Cpf Diretor Clínico Não Cadastrado - o tipo de estabelecimento 15 – Unidade mista, não está sendo mais exigido nessa advertência.
 - 0356 Tipo 70 Só Esf. Pública
 - 0162 Serviço Espec. incompatível com Nível Hierárquico
 - 0497 Estab. Não Sus com Serv. Esp. Amb Sus ou Hosp SUS
2. Extinção da Advertência:
 - 0499 - Estab. não SUS com serv ambulatorial ou hospitalar SUS.
3. Alteração de Consistências:
 - 0180 Diretor/Ger/Administ Não Vinculado ao Estab.
4. Correção da rotina de atualização do conjunto de campos relacionados ao endereço complementar, com a finalidade de garantir o registro dessas informações no banco de dados nacional, quando existir a situação específica de mais de um endereço complementar vinculado ao mesmo serviço/classificação.
5. Correção do código de CBO de Enfermeiro Estomoterapeuta de 2335-C3 para 2235-C3, com realização de DE PARA, para os estabelecimentos que possuem profissionais vinculados com o CBO 2335-C3.
6. Exclusão das críticas de consistência:
 - 0580 Estab. Notificante sem serv. específicos 121-122-151;

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS DE ACESSO AO SISTEMA:

Forma de impressão em português do Brasil. Para mais informações, consulte o manual de instalação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JANEIRO/2011	DATA LIBERAÇÃO: 02/02/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.60 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.60 ora disponibilizada tem por objetivo adequar as inconsistências apresentadas em decorrência da implantação das Portarias SAS 510 e 511/2010, para os estabelecimentos que realizam os procedimentos constantes nas referidas Portarias.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.50 e 2.4.60.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (antigo) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (novo) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- Portaria MS/SAS nº 511, de 27 de setembro de 2010;
- Retificação PT MS/SAS nº 511, de 05 de outubro de 2010;
- Retificação PT MS/SAS nº 511, de 28 de outubro de 2010;
- Retificação PT MS/SAS nº 511, de 03 de dezembro de 2010;
- Republicação PT MS/SAS nº 511, de 17 de dezembro de 2010;
- Retificação PT MS/SAS nº 511, de 20 de outubro de 2010.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Exclusão das críticas de consistência:

- 0580 - Estab. Notificante sem serv. específicos 121-122-151;
- 0581 - Estab. notificante sem serv 145/003;
- 0582 - Estab. notificante sem Equip 64;

ATENÇÃO: A alimentação dos estabelecimentos notificantes na funcionalidade específica no CNES nacional será de responsabilidade da área técnica competente – Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante (CGSNT), sob a gerência do Gestor Nacional do CNES.

2. Alteração da descrição da crítica de consistência 0579 - Serviço 149/015 somente AmbSUS e HospSUS, para “Serviço 149/015 somente AmbSUS ou HospSUS”.
3. Adequação da rotina de atualização de estabelecimentos notificantes, a fim de exigir uma nova consistência no momento da atualização do arquivo de estabelecimentos notificantes.

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2011.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2010	DATA LIBERAÇÃO: 07/01/2011

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.50 É OBRIGATÓRIA.

A versão 2.4.50 ora disponibilizada tem por objetivo adequar a questão gerada pela desatualização da lista de estabelecimentos notificantes, ocasionando a apresentação de críticas para os estabelecimentos constantes na referida listagem, na base local do SCNES, a partir da versão 2.4.40.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.40 e 2.4.50.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- Portaria MS/SAS nº 511, de 27 de setembro de 2010;
- Anexo_prt0511_27_09_2010_rep.pdf
- PT SAS 511, de 5 de outubro de 2010 – RETIFICAÇÃO;
- PT SAS 511, de 28 de outubro de 2010 – RETIFICAÇÃO;
- PT SAS 511, de 3 de dezembro de 2010 – RETIFICAÇÃO;
- PT SAS 511, de 17 de dezembro de 2010 – REPUBLICAÇÃO;
- PT SAS 511, de 20 de outubro de 2010 – RETIFICAÇÃO.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Exclusão de todos os estabelecimentos relacionados na listagem de estabelecimentos notificantes constantes na tabela criada a partir da versão 2.4.40.
2. Criação do arquivo **CNES_NOTIF_201012.ZIP** no site (<http://cnes.datasus.gov.br>), em Serviços/Recebimento de Arquivos (Aplicação), para atualização na base local, na funcionalidade Utilitários/Atualiza Bases/Estabelecimentos Notificantes.
3. Criação da opção Estabelecimentos Notificantes, na funcionalidade Utilitários/Atualizar Bases, para importação do arquivo **CNES_NOTIF_201012.ZIP**.

ATENÇÃO: A alimentação dos estabelecimentos notificantes na funcionalidade específica no CNES nacional será de responsabilidade da área técnica competente – Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante (CGSNT), sob a gerência do Gestor Nacional do CNES.

4. Alteração da crítica de consistência 0579 - Serviço 149/015 somente AmbSUS **E** HospSUS, **PARA:** Serviço 149/015 somente AmbSUS **OU** HospSUS.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2011.

***Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS***

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2010	DATA LIBERAÇÃO: 23/12/2010

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.40 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases nas versões 2.4.30 e 2.4.40.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

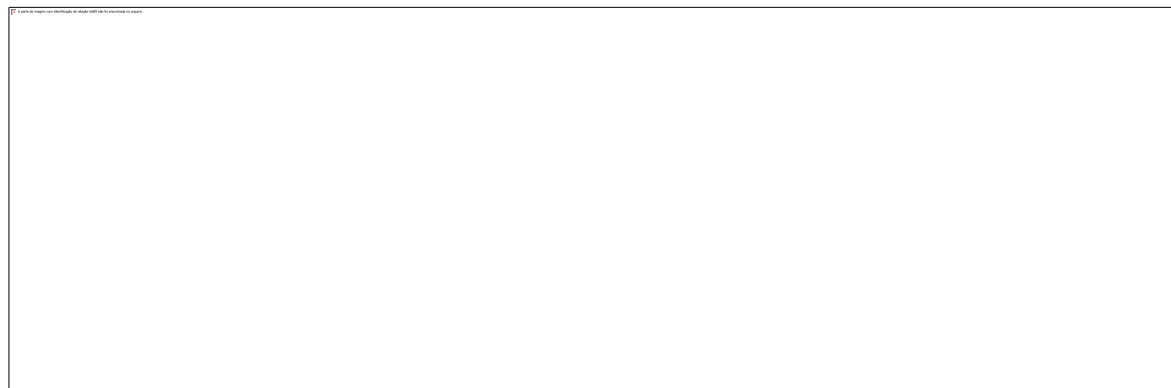
REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- Portaria MS/SAS nº 511, de 27 de setembro de 2010;
- Portaria MS/SAS nº 594, de 29 de outubro de 2010.

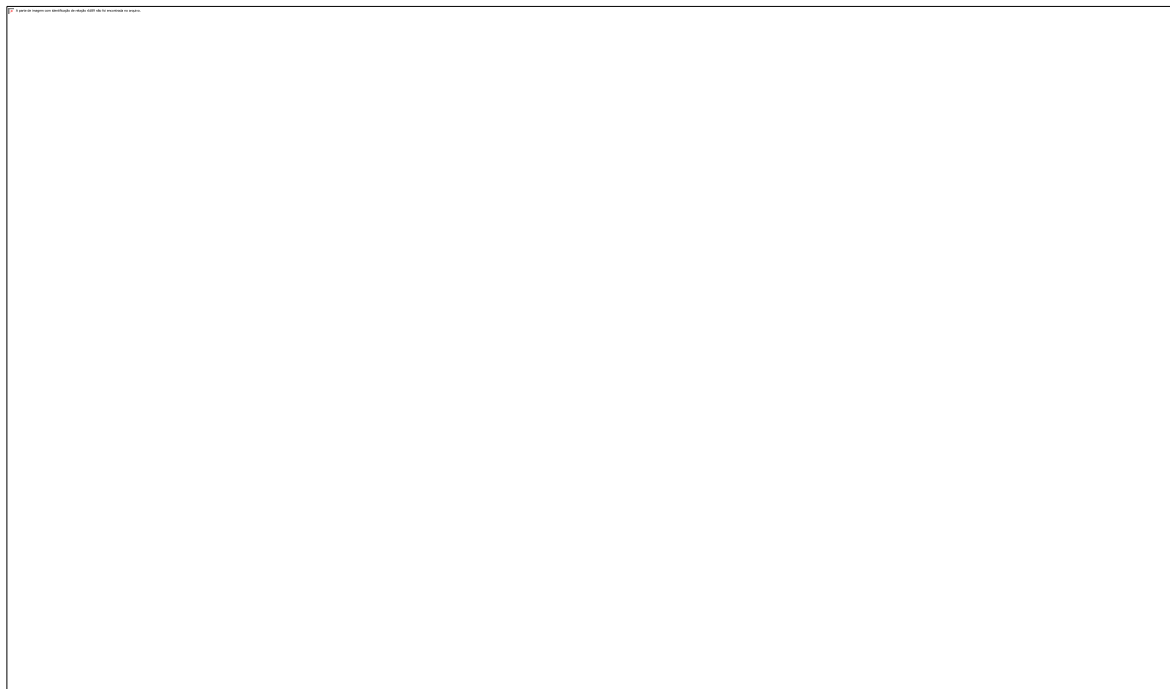
DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

2. Exclusão da habilitação 24.12 – Busca Ativa de Órgãos da Tabela de Habilitações do SCNES;
3. Inclusão da habilitação 24.20 – Retirada de Órgãos e Tecidos da Tabela de Habilitações do SCNES;
4. Inclusão da habilitação 24.21 – Banco de Multitecidos da Tabela de Habilitações do SCNES;
5. Inclusão do Serviço 149 – Transplante e Classificação 015 – Ações para Doação e Captação de Órgãos e Tecidos na Tabela de Serviços Especializados do SCNES;



6. Inclusão do Serviço 158 – Serviço de Atenção Integral em Hanseníase na Tabela de Serviços Especializados, com suas respectivas classificações:



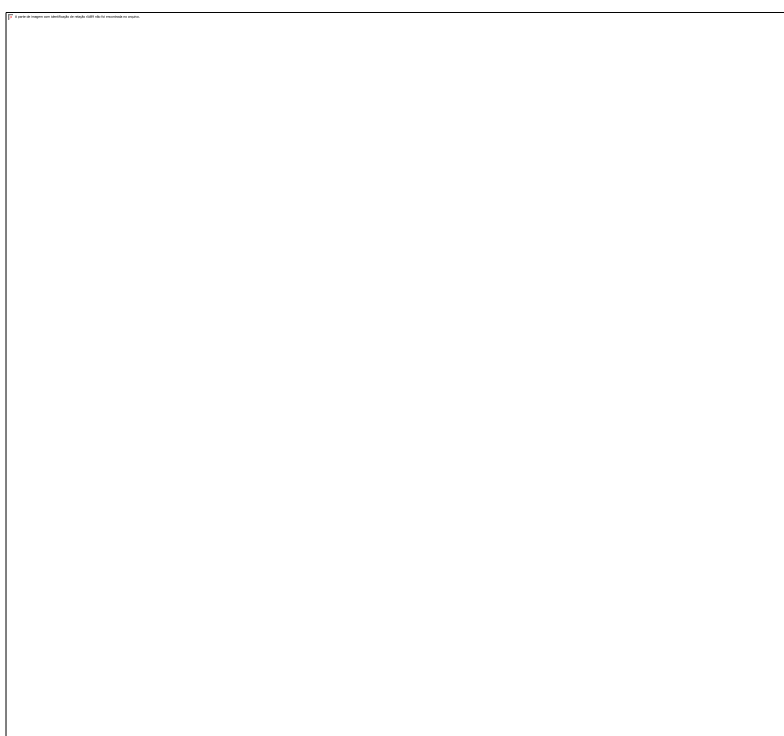
7. Criação das críticas de consistência:

- 0576 Estab. Serv 149/015 (não notif ou sem Hab 2420);
- 0577 Estab. Notificante sem serviço 149/015;
- 0578 Estab. Hab 2420 sem serviço 149/015;
- 0579 Serviço 149/015 somente AmbSUS e HospSUS;
- 0580 Estab. Notificante sem serv. específicos 121-122-151;
- 0581 Estab. notificante sem serv 145/003;
- 0582 Estab. notificante sem Equip 64;
- 0583 Estab. notificante com serv. 149/015 Terc.

8. Alteração da mensagem de crítica de entrada de dados para municípios não credenciados ao Programa de Saúde na Escola (PSE) para "MUNICÍPIO NÃO CREDENCIADO AO PSE E PORTANTO NÃO PODE INFORMAR POPULAÇÃO ASSISTIDA PSE".

9. Alteração da regra da crítica "0573 - Representante cadastrado em estab. Incompatível" com a permissão de preenchimento dos campos de Representante Legal para estabelecimentos Esfera Administrativa: 04 – Privada, Natureza Jurídica: 11 – Entidade beneficente sem fins lucrativos e Retenção de tributos: 11 – Unidade Filantrópica **ou** 12 – Unidade sem fins lucrativos **ou** 15 – Unidade Sindical.
10. Alteração da crítica 0080 Falta Profissional para a Classificação foi alterada, visando contemplar também famílias de CBOs ao invés somente de CBO.

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

*Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS*

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.30 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2010	DATA LIBERAÇÃO: 03/12/2010

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.30 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.4.20, 2.4.30.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- PORTARIA MS/SAS N° 568, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010;
- PORTARIA MS/SAS N° 620, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010;
- PORTARIA MS/SAS N° 334, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009;
- PORTARIA MS/GM N° 2.371, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Alteração da advertência:
 - 0570 - “Estab. Tipo 07 com serv. dif 140/002”, a fim de que a crítica fique restrita quando o estabelecimento marcar os serviços especializados 140/001 e 140/003.
2. Alteração da consistência:
 - 0031 - “Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS”, com a finalidade de criticar quando for informado o serviço 121 e não existir o equipamento 02 – mamografia de comando simples ou 03 – mamografia com estereotaxia.
3. Criação da consistência:
 - 0575 - Tipo 40.01 sem adesão PRONASCI 0907
4. Inclusão no serviço 121 – Serviço de Diagnóstico por imagem das seguintes classificações:
 - 012 - Mamografia
 - 013 - Mamografia por telemedicina

5. Inclusão do CBO 2212-05 (Biomédico), no grupo 6, do 128/002 – serviço de hemoterapia/diagnóstico em hemoterapia, na tabela de serviços/classificações por grupo de CBO.
6. Inclusão na Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações, os CBOs:
 - 2231-G1Médico Cardiologista Intervencionista
 - 3222-E3 Técnico Perfusionista
 - 2335-C3Enfermeiro Estomoterapeuta
7. Criação do [PSE201010.ZIP](#), no site (<http://cnes.datasus.gov.br>), em Serviços/Recebimento de Arquivos (Aplicação), para atualização na base local, na funcionalidade Utilitários/Atualiza Bases/[PSE - Programa Saúde Escola](#).
8. Criação da opção [PSE - Programa Saúde Escola](#), na funcionalidade Utilitários / Atualizar Bases, para carregar o arquivo [PSE201010.ZIP](#).
9. Implementado o tratamento de estabelecimentos desativados nos seguintes relatórios:

GERENCIAIS

Atendimento Prestado

CBO Carga horária/ Estab.SUS
CBO Carga horária/ Mun. SUS
Serviços Terceiros
Totalização De Equipes Por Tipo
Totalização de gestão analítica
Totalização de gestão sintética
Quantitativo de tipos de Equipamento por Estabelecimento

OPERACIONAIS

Estabelecimentos

Endereço

CNPJ Em Duplicata
Fichas Diálise
Equipamento
Hemoterapia
Leitos
Módulo Básico
Módulo Conjunto
Quimioterapia
Residência Terapêutica

Gestão

Serviços Especializados
Por tipo
Por nível de atenção
Habilitações

Regras Contratuais

Gestão/ Metas
Incentivos

Adesão

Mantenedora Ficha
Prontos Para Exportação

Profissionais Fichas

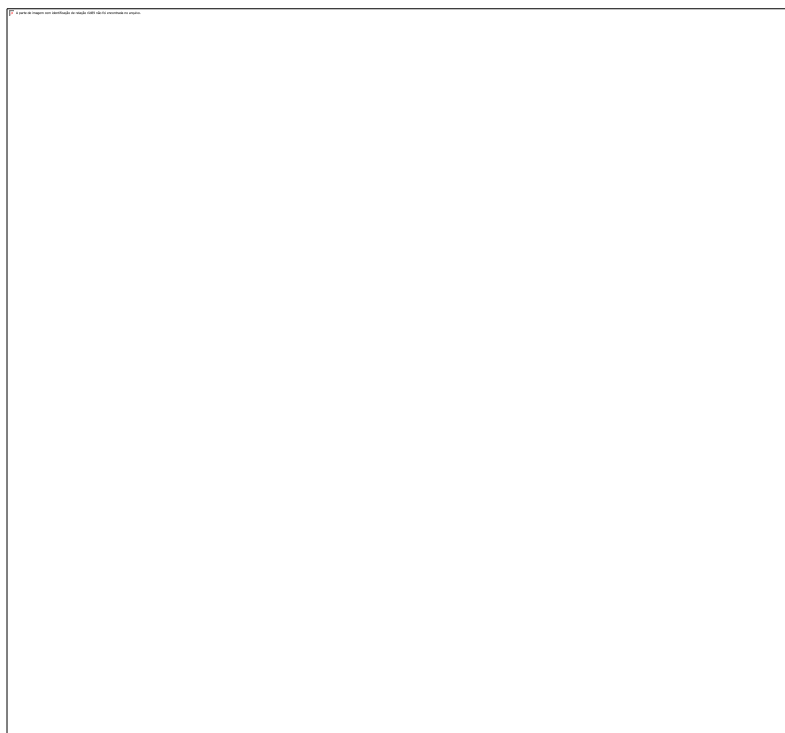
Carga Horária
SUS-NÃO SUS
Por estabelecimento
Por Equipe
Por Vinculação, Tipo E Subtipo

Equipes Por Profissional

Por Estabelecimento

10. Inclusão no cadastro do profissional a informação de que o vínculo está desativado em função da desativação do estabelecimento.
11. Inclusão no cadastro da equipe a informação de que a equipe está desativada em função da desativação do estabelecimento.

ATENÇÃO PARA AS MENSAGENS DE ACESSO AO SISTEMA:



Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2010	DATA LIBERAÇÃO: 29/09/2010

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.20 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.4.10, 2.4.20.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- Portaria MS/SAS nº 334, de 07 de outubro de 2009.
- Portaria MS/GM nº 2.843, de 20 de setembro de 2010.
- Portaria MS/SAS nº 481, de 20 de setembro de 2010.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

- Criação das críticas de advertências:

0567 Estab. Tipo 05 com serv. 140/002.
0570 Estab. Tipo 07 com serv. dif 140/002.
0571 Equipe Residência em estab sem serviço de 115/001.

- Criação das críticas de consistências:

0568 Sub Tp_Estab.40.01 em mun. fora do prog.territ.cidadania.
0569 Tipo 40 com Eq MB1 ou MB2 em mun. fora do prog.territ.cidadania.
0572 Estab Tipo 70 Subtipo 06 ou 07 sem Habil. 0635
0573 Representante cadastrado em estab. incompatível.
0574 Tipo 70 Subtipo 06/07 sem atend. 06.

- Alteração da crítica de advertência para consistência:

0238 Estab. com serv 014/007 sem Resid. Terap.cadastrada.

- Alteração da descrição da crítica de consistência para:

0238 Estab. com Serv. 115/001 sem Resid. Terap. Cadastrada.

- Criação do tipo dos subtipos de estabelecimentos: 70.06 – CAPS ALCOOL E DROGAS III – MUNICIPAL e 70.07 – CAPS ALCOOL E DROGAS III REGIONAL, para tipo de estabelecimento 70 – Centro de Atenção Psicossocial.
- Criação de campos na aba "IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR" do MÓDULO BÁSICO para identificar o Representante Legal do estabelecimento com os dados de: CPF, nome do Responsável Legal do Estabelecimento, Cargo e E-mail (preferencialmente institucional).

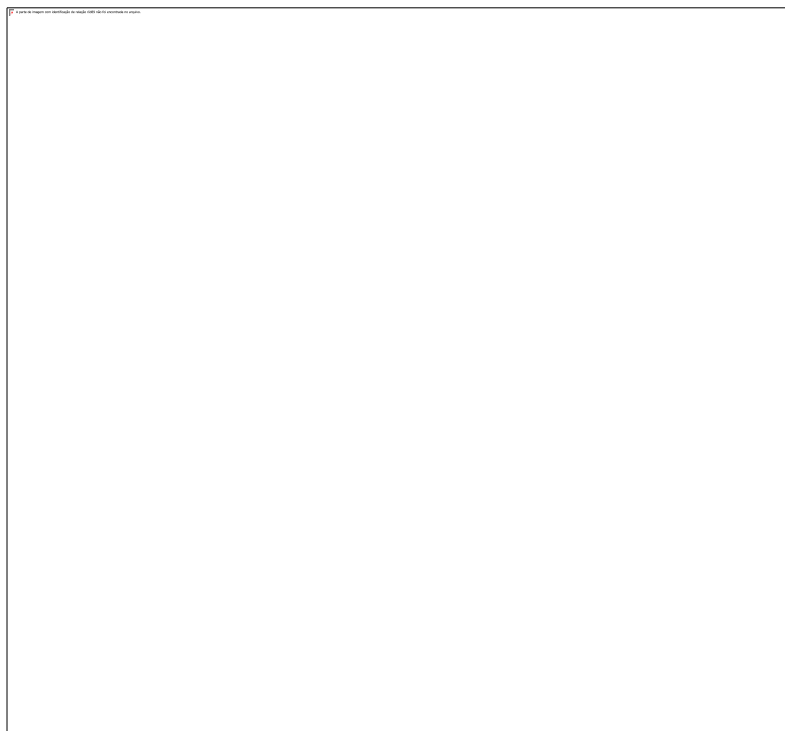
ATENÇÃO: O preenchimento destes campos é obrigatório para estabelecimentos de saúde com Esfera Administrativa: 04 – Privada, Natureza Jurídica: 11 – Entidade beneficente sem fins lucrativos e Retenção de tributos: 11 – Unidade Filantrópica.

O Campo denominado Representante Legal deverá ser preenchido com os dados da pessoa que responda legalmente pelo estabelecimento e que será definido como responsável pelo Recadastramento CEBAS - Saúde, do estabelecimento de acordo com o parágrafo único, artigo 40, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e artigo 37º do Decreto 7.237, de 20 de julho de 2010, acessando no endereço www.saude.gov.br/CEBAS-Saude.

Estas informações serão utilizadas pelo Ministério da Saúde para validação destes dados no Sistema de Recadastramento/CEBAS - Saúde."

- Alteração da crítica de consistência 0287 - Estab. 68 permite serv 123 103 104 e 141" de modo a permitir o cadastramento de Serviços/Classificações no tipo de estabelecimento 68 – Secretaria de Saúde, descritos abaixo:
 - Serviço 103, classificações de 001 a 008;
 - Serviço 104, classificações de 001 a 006;
 - Serviço 125, classificação 001;
 - Serviço 141, 001 a 003;
 - Serviço 123, 001, 002, 004, 007, 009 e 012.
- 8. Alteração da descrição da crítica de consistência 0287 para Estab. 68 permite apenas serv. 103-104-123-125-141.
- 9. Criação da habilitação 0635 – CAPS AD III.
- 10. Criação na Tabela de Tipo de Estabelecimento do subtipo de estabelecimento: 01 –Unidade Móvel Odontológica para tipo de estabelecimento 40 - Unidade Móvel Terrestre.
- 11. É permitida a inclusão do Serviço 101 - Estratégia de Saúde da Família com classificação 002- Saúde Bucal MI e/ou 003- Saúde Bucal MII no tipo de estabelecimento 40.01 –Unidade Móvel Terrestre/ Unidade Móvel Odontológica apenas para os municípios que participam do Programa Territórios da Cidadania.

12. Atualização das mensagens de acesso ao sistema:



Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2010.

*Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS*

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2010	DATA LIBERAÇÃO: 25/08/2010

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.10 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.4.00, 2.4.01 e 2.4.10.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- Portaria SAS nº347, de 20 de julho de 2010.
- Portaria GM nº 2.931, de 04 de dezembro de 2008.
- Portaria GM nº 1.007, de 04 de maio de 2010.
- Portaria GM nº 1.537, de 15 de junho de 2010.
- Portaria SAS nº 385, de 12 de agosto de 2010.
- Artigo 37º da Constituição Federal.

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

1. Inclusão na Tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, do tipo de estabelecimento 73 -PRONTO ATENDIMENTO.
2. Implementação da rotina para importar arquivo ProfMaisDoisVinc201007.ZIP, disponível na aplicação, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais com mais de 2 vínculos públicos.
3. Disponibilização do arquivo ProfMaisDoisVinc201007.ZIP, no site CNES, em Serviços/ Recebimento de Arquivos, para importação e atualização na base local.

Atenção: O arquivo ProfMaisDoisVinc201007.ZIP possui validade de 3 (três) dias.

4. Criação das críticas de consistências:
 - 0563 - Tipo 73 sem serviço 140/003.

Define que os estabelecimentos cadastrados com o tipo 73 - PRONTO ATENDIMENTO deve informar o Serviço 140 - Serviços de Urgências e a Classificação 003 - Pronto Atendimento.

- 0564 - Tipo 73 sem Equipamento Manut. a Vida.

Define que quando for informado o tipo de estabelecimento 73 - PRONTO ATENDIMENTO deve exigir pelo menos um dos equipamentos de manutenção à vida.

- 0565 - Visitador cadastrado em equipe dif ESF.

Define que se um profissional: Visitador Sanitário (CBO: 5151-20) já estiver cadastrado em alguma equipe, cujo tipo seja diferente 01, 02 e 03 será criticado na consistência, a partir da atualização da versão SCNES 2.4.10.

- 0553 - Visitador com CH diferente de 40hs ou 20hs.
- 0555 - Prof. Complementar visitador é o próprio CPF.
- 0556 - Carga Horária do Prof. + Prof. Compl. dif que 40 hs.
- 0557 - Visitador com 20hs sem outro prof. complementar.
- 0558 - Prof. Complem. com CBO dif visitador.
- 0562 - Visitador compl. não cadastrado em outra equipe.

O conjunto de críticas define que o profissional Visitador Sanitário com CBO 5151-20 deverá possuir uma carga horária de 40 horas semanais, sendo que poderá haver dois profissionais com cargas horárias complementares iguais a 20 horas semanais para cada profissional.

Atenção: Será necessário vincular através do campo **Profissional CH complementar**, um profissional ao outro quando forem incluídos dois profissionais com 20 horas semanais que totalizem 40 horas semanais.

- 0561 - Visitador cadastrado em outra equipe.

Define que quando o profissional incluído nos tipos de equipes: 01 - ESF ou 02 - ESFSB MI ou 03 - ESFSB MII com o CBO 5151-20 for encontrado em mais de uma ESF ou ESFSB MI ou ESFSB MII ou em outro tipo de Equipe deverá ser criticado.

5. Alteração das críticas de consistências:

- 0018 - Existe outro estabelecimento com mesmo CNPJ.
- 0019 - Outro Estab. com mesmo CPF.

Define que serão desconsiderados os estabelecimentos desativados.

6. Criação das advertências:

- 0566 - Prof. possui mais de 2 vínculos públicos.

Define que nesta competência quando o profissional da área da saúde que apresentar mais de dois vínculos públicos será advertido.

- 0559 - Estab. tipo 72 com niv. atenção dif Aten. Básica.

Define que o estabelecimento do tipo 72 – Unidade de Atenção à Saúde Indígena que informar nível de atenção diferente de Atenção Básica será advertida.

- 0560 - Estab. tipo 72 com prof cbo de Saúde da Família.

Define que o estabelecimento do tipo 72 - Unidade de Atenção à Saúde Indígena que informar CBO relacionados à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e à Estratégia de Saúde da Família (ESF) será advertida.

7. Adequação na entrada de dados, a fim de permitir a inclusão do CBO 5151-20 – Visitador Sanitário nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família dos tipos: 01 - ESF ou 02 - ESFSB MI ou 03 - ESFSB MII. A inclusão deste CBO não deverá ser marcada como fazendo parte da equipe mínima.
8. Adequação na entrada de dados, a fim de permitir a informação de data de desligamento do CBO 5151-20 – Visitador Sanitário nas equipes dos tipos: 01 - ESF ou 02 - ESFSB MI ou 03 - ESFSB MII.

Atenção: Peloprazo de 90 dias após a data de desligamento do profissional, a equipe estará validada e não será criticada, com a permanência da informação para subsídio do repasse do recurso financeiro.

9. Adequação na entrada de dados, a fim de permitir a inclusão de mais de um endereço complementar para o mesmo Serviço/ Classificação.
10. Adequação do arquivo de municípios que podem informar Programa Saúde na Escola (PSE) conforme os anexos I e II, constantes na Portaria GM nº 2.931, de 04 de dezembro de 2008 e Portaria GM nº 1.537, de 15 de junho de 2010.
11. Atualização das mensagens de acesso ao sistema:

Forma de leitura em formato de texto para o sistema de arquivos

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS

Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM

Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.01 (CORREÇÃO)	COMPETÊNCIA: JUN/2010	DATA LIBERAÇÃO: 07/07/2010

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.01 NÃO OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.90, 2.4.00 E 2.4.01

Esta versão não obrigatória está sendo disponibilizada para atualização das bases locais que estão apresentando dificuldades na performance na operação do sistema na versão 2.4.00.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

- PORTARIA SAS Nº 205, DE 20 DE MAIO DE 2010
- PORTARIA GM Nº 3146, DE 17/12/2009
- PORTARIA Nº 1.537, DE 15 DE JUNHO DE 2010

DETALHAMENTO

Novas Implementações/ Atualizações:

Criação de um índice na tabela de serviços/classificações, com a finalidade de otimizar o tempo de resposta/ performance nas consultas que envolvem terceiros.

Rio de Janeiro, 07 de Julho de 2010.

*Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS*

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.4.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUN/2010	DATA LIBERAÇÃO: 01/07/2010

INTRODUÇÃO:

A versão 2.4.00 é OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.90 E 2.4.00

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PORTARIA SAS Nº 205, DE 20 DE MAIO DE 2010

PORTARIA GM Nº 3146, DE 17/12/2009

PORTARIA No- 1.537, DE 15 DE JUNHO DE 2010

DETALHAMENTO:

Novas Implementações/ Atualizações:

Inclusão na tabela de Serviço/Classificação/CBO do SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do serviço 157 – Serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária com a Classificação 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Exclusão da habilitação 0402 – Laboratório Regional de Prótese Dentária, impossibilitando a inclusão desta habilitação a partir da competência junho/2010.

Criação da crítica 0552 - "Terceiro sem Equipamento Requerido.", com o objetivo de verificar se existe, no cadastro do estabelecimento terceirizado, o equipamento requerido para o serviço/classificação que foi contratado pelo estabelecimento, a saber:

Serviço 114, para as classificações 001 a 006.

Serviço 121, para as classificações 001 a 004.

Serviço 122, para as classificações 001, 003, 004, 005, 007, 008.

O Serviço 114 passará a ser criticado pela crítica 0031 Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS.

Inclusão dos Municípios informados no Anexo I e II da Portaria GM Nº 3146/2009, de 17/12/2009, na tabela de Municípios que poderão informar que realizam PSE – Programa de Saúde na Escola no cadastro das ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Inclusão dos Municípios informados na Portaria GM 1567 de 15 de junho de 2010, na tabela de Municípios que poderão informar que realizam PSE – Programa de Saúde na Escola no cadastro das ESF – Estratégia de Saúde da Família.

Alteração no grupo 1 dos CBO (profissionais), do serviço 117 - Serviço de Cirurgia Reparadora, classificação 001 - Tratamento de Lipodistrofia do portador de HIV/AIDS, excluindo o CBO 2231-16 - Médico de Saúde da Família e incluindo o CBO 2231-36 – Infectologista.

Não será permitida a informação na entrada de dados do campo “Hospitalar”, para o serviço 157 – Serviço de Laboratório Regional de Prótese Dentária/ Classificação 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2010	DATA LIBERAÇÃO: 25/05/2010

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.90 é OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.80, 2.3.81 e 2.3.90.

Atenção! Esta versão continua com a compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS nº 416, de 24 de novembro de 2009.

DETALHAMENTO:

Novas Implementações/ Atualizações:

Realização do DE PARA das informações cadastrais constantes no serviço 137 – SERVIÇO DE TELEMEDICINA com a classificação 001 – EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS POR TELEMEDICINA para o Serviço 122 – SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS/DINÂMICOS com a classificação 007 – EXAME ELETROCARDIOGRÁFICO POR TELEMEDICINA.

Exclusão do Serviço 137 – SERVIÇO DE TELEMEDICINA com a classificação 001 – EXAMES ELETROCARDIOGRÁFICOS POR TELEMEDICINA da Tabela de Serviços Especializados.

Inclusão do CBO 2215-55 - Psicólogo Acupunturista na Tabela de Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) na aplicação.

Inclusão da Sub Tabela de Etnia na Tabela de Raça/Cor no Cadastro de Profissionais para melhor identificação dos profissionais indígenas que atuam nos estabelecimentos que realizam exclusivamente Assistência à População Indígena, de acordo com a Tabela a seguir:

Item	Etnias (Outros Nomes ou Grafias)	Outros nomes ou grafias
1	Aconã9Wakonãs, Naconãs, Jakoná, Acoranés)	Wakonãs, Naconãs, Jakoná, Acoranés
2	Aikanã(Aikaná, Massaká,Tubarão)	Aikaná, Massaká,Tubarão
3	Ajuru	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
4	Akunsu(Akunt'su)	Akunt'su	
5	Amanayé	Amanaié	
6	Amondawa		
7	Anambé		
8	Aparai(Apalai)	Apalai	
9	Apiaká(Apiacá)	Apiacá	
10	Apinayé(Apinajé/Apinaié/Apinagé)	Apinajé/Apinaié/Apinagé	
11	Apurinã(Aporinã, Ipuriná, Ipurinã, Ipurinan)	Aporinã, Ipuriná, Ipurinã, Ipurinan	
12	Aranã(Aracuai do Vale do Jequitinhonha)	Aracuai do Vale do Jequitinhonha	
13	Arapaso(Arapaço)	Arapaço	
14	Arara de Rondônia(Karo, Urucu, Uruku)	Karo, Urucu, Uruku	
15	Arara do Acre(Shawanauá, Amawaka)	Shawanauá, Amawaka	
16	Arara do Aripuanã (Arara do Beiradão/Aripuaná)	Arara do Beiradão/Aripuaná	
17	Arara do Pará(Ukarãgmã, Ukarammã)	Ukarãgmã, Ukarammã	
18	Araweté(Araueté)	Araueté	
19	Arikapu(Aricapu, Arikapó, Masubi, Maxubi)	Aricapu, Arikapó, Masubi, Maxubi	
20	Arikem(Ariquen, Arikeme, Arikeme)	Ariquen, Arikeme, Arikeme	
21	Arikosé(Aricobé)	Aricobé	
22	Aruá		
23	Aruak(Arawak)	Arawak	
24	Ashaninka(Kampa)	Kampa	
25	Asurini do Tocantins(Akuáwa/Akwawa)	Akuáwa/Akwawa	
26	Asurini do Xingu(Awaeté)	Awaeté	
27	Atikum(Aticum)	Aticum	
28	Avá-Canoeiro		
29	Aweti(Aueti/Auetö)	Aueti/Auetö	
30	Bakairi (Kurâ, Bacairi)	Kurâ, Bacairi	
31	Banawa Yafi(Banawa, Banawa-Jafi)	Banawa, Banawa-Jafi	
32	Baniwa(Baniua, Baniva, Walimanai, Wakuenai)	Baniua, Baniva, Walimanai, Wakuenai	
33	Bará(Waipinõmakã)	Waipinõmakã	
34	Barasana(Hanera)	Hanera	
35	Baré		
36	Bororo (Boe)	Boe	
37	Botocudo(Gerén)	Gerén	
38	Canoé		
39	Cassupá		
40	Chamacoco		

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
41	Chiquitano(Xiquitano)	Xiquitano	
42	Cikiyana(Sikiana)	Sikiana	
43	Cinta Larga(Matétamãe)	Matétamãe	
44	Columbiara(Corumbiara)	Corumbiara	
45	Deni		
46	Desana(Desâna, Desano, Dessano, Wira, Umukomasã)	Desâna, Desano, Dessano, Wira, Umukomasã	
47	Diahui(Jahoi, Jahui, Diarroi)	Jahoi, Jahui, Diarroi	
48	Enawenê-Nawê(Salumã)	Salumã	
49	Fulni-ô		
50	Galibi(Galibi do Oiapoque, Karinha)	Galibi do Oiapoque, Karinha	
51	Galibi Marworno(Galibi do Uaçá, Aruã)	Galibi do Uaçá, Aruã	
52	Gavião de Rondônia(Digüt)	Digüt	
53	Gavião Krikatejê		
54	Gavião Parkatejê(Parkatejê)	Parkatejê	
55	Gavião Pukobiê(Pukobiê, Pykopjê, Gavião do Maranhão)	Pukobiê, Pykopjê, Gavião do Maranhão	
56	Guajá (Awá, Avá)	Awá, Avá	
57	Guajajara (Tenetehara)	Tenetehara	
58	Guarani Kaiowá(Pãi Tavyterã)	Pãi Tavyterã	
59	Guarani M'bya		
60	Guarani Nandeva(Avakatuété, Chiripá, Nhandéwa, Avá Guarani)	Avakatuété, Chiripá, Nhandéwa, Avá Guarani	
61	Guató		
62	Himarimã(Himerimã)	Himerimã	
63	Ingarikó(Ingaricó, Akawaio, Kapon)	Ingaricó, Akawaio, Kapon	
64	Iranxe(Irantxe)	Irantxe	
65	Issé		
66	Jaboti(Jabuti, Kipiu, Yabyti)	Jabuti, Kipiu, Yabyti	
67	Jamamadi(Yamamadi, Djeoromitxi)	Yamamadi, Djeoromitxi	
68	Jarawara	Jarauara	
69	Jiripancó(Jeripancó, Geripancó)	Jeripancó, Geripancó	
70	Juma(Yuma)	Yuma	
71	Juruna		
72	Juruti(Yuriti)	Yuriti	
73	Kaapor(Urubu-Kaapor, Ka'apor, Kaaporté)	Urubu-Kaapor, Ka'apor, Kaaporté	
74	Kadiweu(Caduveo, Cadiuéu)	Caduveo, Cadiuéu	
75	Kaiabi(Caiabi, Kayabi)	Caiabi, Kayabi	
76	Kaimbé(Caimbé)	Caimbé	
77	Kaingang(Caingangue)	Caingangue	
78	Kaixana(Caixana)	Caixana	
79	Kalabassa(Calabassa, Calabaças)	Calabassa, Calabaças	
80	Kalancó		
81	Kalapalo(Calapalo)	Calapalo	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
82	Kamayurá(Camaiurá, Kamaiurá)	Camaiurá, Kamaiurá	
83	Kamba(Camba)	Camba	
84	Kambeba (Kambeba, Omágua)	Kambeba, Omágua	
85	Kambiwá(Cambiuá)	Cambiuá	
86	Kambiwá Pipipã(Pipipã)	Pipipã	
87	Kampé		
88	Kanamanti (Kanamati, Canamanti)	Kanamati, Canamanti	
89	Kanamari(Canamari, Kanamary, Tukuná)	Canamari, Kanamary, Tukuná	
90	Kanela Apaniekra(Canela)	Canela	
91	Kanela Rankokamekra(Canela)	Canela	
92	Kanindé		
93	Kanoe(Canoe)	Canoe	
94	Kantaruré(Cantaruré)	Cantaruré	
95	Kapinawá(Capinauá)	Capinauá	
96	Karajá(Carajá)	Carajá	
97	Karajá/Javaé(Javaé)	Javaé	
98	Karajá/Xambioá(Karajá do Norte)	Karajá do Norte	
99	Karapanã(Carapanã, Muteamasa, Ukopinõpõna)	Carapanã, Ukopinõpõna	Muteamasa,
100	Karapotó(Carapotó)	Carapotó	
101	Karipuna(Caripuna)	Caripuna	
102	Karipuna do Amapá(Caripuna)	Caripuna	
103	Kariri(Cariri)	Cariri	
104	Kariri-Xocó(Cariri-Chocó)	Cariri-Chocó	
105	Karitiana(Caritiana)	Caritiana	
106	Katawixi(Katauxi, Katawin, Katawisi, Catauichi)	Katauxi, Katawin, Katawisi, Catauichi	
107	Katuena(Catuena, Katwena)	Catuena, Katwena	
108	Katukina(Pedá Djapá)	Pedá Djapá	
109	Katukina do Acre		
110	Kaxarari(Caxarari)	Caxarari	
111	Kaxinawá(Huni-Kuin, Cashinauá, Caxinauá)	Huni-Kuin, Cashinauá, Caxinauá	
112	Kaxixó		
113	Kaxuyana(Caxuiana)	Caxuiana	
114	Kayapó(Caiapó)	Caiapó	
115	Kayapó Kararaô(Kararaô)	Kararaô	
116	Kayapó Txukahamãe (Txukahamãe)	Txukahamãe	
117	Kayapó Xicrim(Xikrin)	Xikrin	
118	Kayuisana(Caixana, Cauixana, Kaixana)	Caixana, Cauixana, Kaixana	
119	Kinikinawa(Guan, Koinukoen, Kinikináo)	Guan, Koinukoen, Kinikináo	
120	Kiriri		
121	Kocama(Cocama, Kokama)	Cocama, Kokama	
122	Kokuiregatejê		

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
---	--	--

123	Korubo	
124	Krahô(Craô, Kraô)	Craô, Kraô
125	Kreje(Krenyê)	Krenyê
126	Krenak(Borun, Crenaque)	Borun, Crenaque
127	Krikati(Krinkati)	Krinkati
128	Kubeo(Cubeo, Cobewa, Kubéwa, Pamiwa, Cubeu)	Cubeo, Cobewa, Kubéwa, Pamiwa , Cubeu
129	Kuikuro(Kuikuru, Cuicuro)	Kuikuru, Cuicuro
130	Kujubim(Kuyubi, Cujubim)	Kuyubi, Cujubim
131	Kulina Pano(Culina)	Culina
132	Kulina/Madihá(Culina, Madija, Madiha)	Culina, Madija, Madiha
133	Kuripako(Curipaco, Curripaco, Coripaco, Wakuenai)	Curipaco, Curripaco, Coripaco, Wakuenai
134	Kuruaia(Curuáia)	Curuáia
135	Kwazá(Coaiá, Koaiá)	Coaiá, Koaiá
136	Machineri(Manchineri, Manxinéri)	Manchineri, Manxinéri
137	Macurap(Makurap)	Makurap
138	Maku Dow(Dow)	Dow
139	Maku Hupdá(Hupdá)	Hupdá
140	Maku Nadeb(Nadeb)	Nadeb
141	Maku Yuhupde(Yuhupde)	Yuhupde
142	Makuna(Macuna, Yeba-masã)	Macuna, Yeba-masã
143	Makuxi(Macuxi, Machusi, Pemon)	Macuxi, Macushi, Pemon
144	Marimam(Marimã)	Marimã
145	Marubo	
146	Matipu	
147	Matis	
148	Matsé(Mayoruna)	Mayoruna
149	Maxakali(Maxacali)	Maxacali
150	Maya(Mayá)	Mayá
151	Maytapu	
152	Mehinako(Meináku, Meinacu)	Meináku, Meinacu
153	Mekén(Mequém, Mekhem, Michens)	Mequém, Mekhem, Michens
154	Menky(Myky, Munku, Menki, Mynky)	Myky, Munku, Menki, Mynky
155	Miranha(Mirãnha, Miraña)	Mirãnha, Miraña
156	Miriti Tapuia(Miriti-Tapuya, Buia-Tapuya)	Miriti-Tapuya, Buia-Tapuya
157	Mundurucu(Mundurucu)	Mundurucu
158	Mura	
159	Nahukwá(Nafuquá)	Nafuquá
160	Nambikwara do Campo(Halotesu, Kithaulu, Wakalitesu, Sawentes, Manduka)	Halotesu, Kithaulu, Wakalitesu, Sawentes, Manduka

161	Nambikwara do Norte(Negarotê, Mamaindê, Latundê, Sabanê e Manduka, Tawandê)	Negarotê, Mamaindê, Latundê, Sabanê e Manduka, Tawandê
162	Nambikwara do Sul(Wasusu, Hahaintesu, Alantesu, Waikisu, Alaketesu, Wasusu, Sararé)	Wasusu, Hahaintesu, Alantesu, Waikisu, Alaketesu, Wasusu, Sararé
163	Naravute(Naruvoto)	Naruvoto
164	Nawá(Nauá)	Nauá
165	Nukini(Nuquini, Nukuini)	Nuquini, Nukuini
166	Ofaié (Ofayé-Xavante)	Ofayé-Xavante
167	Oro Win	
168	Paiaku (Jenipapo-Kanindê)	Jenipapo-Kanindê
169	Pakaa Nova (Wari, Pacaás Novos)	Wari, Pacaás Novos
170	Palikur (Aukwayene, Aukuyene, Paliku'ene)	Aukwayene, Aukuyene, Paliku'ene
171	Panará (Krenhakarore, Krenakore, Krenakarore)	Krenhakarore, Krenakore, Krenakarore
172	Pankararé (Pancararé)	Pancararé
173	Pankararu (Pancararu)	Pancararu
174	Pankararu Kalankó (Kalankó)	Kalankó
175	Pankararu Karuazu (Karuazu)	Karuazu
176	Pankaru (Pancaru)	Pancaru
177	Parakanã (Paracanã, Apiterewa, Awaeté)	Paracanã, Apiterewa, Awaeté
178	Pareci (Paresi, Haliti)	Paresi, Haliti
179	Parintintin	
180	Patamona (Kapon)	Kapon
181	Pataxó	
182	Pataxó Hã-Hã-Hãe	
183	Paumari (Palmari)	Palmari
184	Paumelenho	
185	Pirahã (Mura Pirahã)	Mura Pirahã
186	Piratuapuia (Piratapuya, Piratapuyo, Pira-Tapuya, Waíkana)	Piratapuya, Piratapuyo, Pira-Tapuya, Waíkana
187	Pitaguari	
188	Potiguara	
189	Poyanawa (Poianáua)	Poianáua
190	Rikbaktsa(Canoeiros, Erigpaktsa)	Canoeiros, Erigpaktsa
191	Sakurabiat(Mekens, Sakirabiap, Sakirabiar)	Mekens, Sakirabiap, Sakirabiar
192	Sateré-Mawé(Sateré-Maué)	Sateré-Maué
193	Shanenawa(Katukina)	Katukina
194	Siriano(Siria-Masã)	Siria-Masã
195	Suriána	
196	Suruí de Rondônia(Paíter)	Paíter
197	Suruí do Pará(Aikewara)	Aikewara
198	Suyá(Suiá/Kisêdjê)	Suiá/Kisêdjê
199	Tapayuna(Beiço-de-Pau)	Beiço-de-Pau

200	Tapeba	
201	Tapirapé(Tapi'irape)	Tapi'irape
202	Tapuia(Tapuia-Xavante, Tapuio)	Tapuia-Xavante, Tapuio
203	Tariano(Tariana, Taliaseri)	Tariana, Taliaseri
204	Taurepang(Taulipang, Pemon, Arekuna, Pageyn)	Taulipang, Pemon, Arekuna, Pageyn
205	Tembé	
206	Tenharim	
207	Terena	
208	Ticuna (Tikuna, Tukuna, Magüta)	Tikuna, Tukuna, Magüta
209	Tingui Botó	
210	Tiriyó Ewarhuyana Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,)	Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,
211	Tiriyó Kah'yana (Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,)	Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,
212	Tiriyó Tsikuyana (Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,)	Tiriyó, Trio, Tarona, Yawi, Pianokoto,
213	Torá	
214	Tremembé	
215	Truká	
216	Trumai	
217	Tsohom Djapá (Tsunhum-Djapá)	Tsunhum-Djapá
218	Tukano (Tucano, Ye'pâ-masa, Dasea)	Tucano, Ye'pâ-masa, Dasea
219	Tumbalala	
220	Tunayana	
221	Tupari	
222	Tupinambá	
223	Tupiniquim	
224	Turiwara	
225	Tuxá	
226	Tuyuka(Tuiuca, Dokapuara, Uta-pinõmakãphõná)	Tuiuca, Dokapuara, Uta-pinõmakãphõná
227	Txikão(Txicão, Ikpeng)	Txicão, Ikpeng
228	Umutina(Omotina, Barbados)	Omotina, Barbados
229	Uru-Eu-Wau-Wau(Urueu-Uau-Uau, Urupain, Urupá)	Urueu-Uau-Uau, Urupain, Urupá
230	Wai Wai Hixkaryana (Hixkaryana)	Hixkaryana
231	Wai Karafawyana(Karafawyana, Karapawyana)	Karafawyana, Karapawyana
232	Wai Wai Xereu (Xereu)	Xereu
233	Wai Wai Katuena (Katuena)	Katuena
234	Wai Wai Mawayana(Mawayana)	Mawayana
235	Waiãpi(Wayampi, Oyampi, Wayãpy,)	Wayampi, Oyampi, Wayãpy,
236	Waimiri Atroari (Kinã)	Kinã
237	Wanano (Uanano, Wanana)	Uanano, Wanana

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
238	Wapixana (Uapixana, Vapidiana, Wapisiana, Wapishana)	Uapixana, Vapidiana, Wapisiana, Wapishana
239	Warekena (Uarequena, Werekena)	Uarequena, Werekena
240	Wassu	
241	Waurá(Uaurá, Wauja)	Uaurá, Wauja
242	Wayana(Waiana, Uaiana)	Waiana, Uaiana
243	Witoto(Uitoto, Huitoto)	Uitoto, Huitoto
244	Xakriabá(Xacriabá)	Xacriabá
245	Xavante (A'uwe, Akwe, Awen, Akwen)	A'uwe, Akwe, Awen, Akwen
246	Xerente (Akwe, Awen, Akwen)	Akwe, Awen, Akwen
247	Xetá	
248	Xipaia(Shipaya, Xipaya)	Shipaya, Xipaya
249	Xokleng(Shokleng, Xocleng)	Shokleng, Xocleng
250	Xokó(Xocó, Chocó)	Xocó, Chocó
251	Xukuru(Xucuru)	Xucuru
252	Xukuru Kariri(Xucuru-Kariri)	Xucuru-Kariri
253	Yaip'iana	
254	Yaminawa(Jaminawa, Iaminawa)	Jaminawa, Iaminawa
255	Yanomami Ninam(Ianomâmi, Ianoama, Xirianá)	Ianomâmi, Ianoama, Xirianá
256	Yanomami Sanumá(Ianomâmi, Ianoama, Xirianá)	Ianomâmi, Ianoama, Xirianá
257	Yanomami Yanomam(Ianomâmi, Ianoama, Xirianá)	Ianomâmi, Ianoama, Xirianá
258	Yawalapiti(Iaualapiti)	Iaualapiti
259	Yawanawá(Iauanauá)	Iauanauá
260	Yekuana (Maiongon, Ye'kuana, Yekwana, Mayongong)	Maiongon, Ye'kuana, Yekwana, Mayongong
261	Yudjá(Juruna, Yuruna)	Juruna, Yuruna
262	Zo'é (Poturu)	Poturu
263	Zoró(Pageyn)	Pageyn
264	Zuruahã(Sorowaha, Suruwaha)	Sorowaha, Suruwaha

A Tenção para as mensagens já existentes no acesso ao sistema:

Form for data entry, divided into two main sections by a horizontal line.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3.81 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MARÇO/2010	DATA LIBERAÇÃO: 07/04/2010

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.81 É NÃO OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.70, 2.3.71, 2.3.80 e 2.3.81.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO

Novas Implementações / Atualizações:

Correção da consistência 0548 - “Serviço 142 sem Equipamento 31 ou 32 ou 33” passando a criticar somente estabelecimentos que possuam ao menos uma das classificações do serviço 142 marcada como própria.

Alteração da descrição e da regra da advertência 0550 – “Gestor cadastrou prof. com CHS sup. a 64hs”, para “Gestor cadastrou prof. Com CHS sup. a 66hs”.

Alteração da descrição da advertência 0165 – “Prof. c/ mais de 66h em estabelecimento sob sua gestão”

Essa alteração na descrição teve como propósito distinguir da advertência acima, e principalmente mostrar ao gestor os profissionais que estão em estabelecimentos sob sua gestão e que ele é o responsável pela análise e acertos que deverão ser feitos nessa carga horária de acordo com o que realmente o profissional trabalha.

Obs.: Sr. Gestor o arquivo de profissionais com mais de 66h de CHS a ser baixado do site do CNES e importado na versão 2.3.81, ainda terá em sua descrição PROF64HORAS, ainda que os profissionais contidos nesse arquivo sejam apenas os que tem acima de 66h, conforme item 2 acima. Não foi mudado o nome do arquivo porque isso implicaria em a versão 2.3.81 ser obrigatória, o que causaria um grande transtorno para os outros sistemas.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MARÇO/2010	DATA LIBERAÇÃO: 30/03/2010

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.80 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.70, 2.3.71 e 2380.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PT SAS 416 DE 24/11/2009

Portaria GM 3146 de 17/12/09

PT SAS 424 DE 03/02/2010

DETALHAMENTO:

Novas Implementações / Atualizações:

Implementação da rotina para importar arquivo [PROF64HORAS201003.ZIP](#), disponíveis na aplicação, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Profissionais CHS superior a 64HS.

Disponibilização do arquivo [PROF64HORAS201003.ZIP](#), no site CNES, em Serviços/ Recebimento de Arquivos, para importação e atualização na base local, quando necessário.

Criação das críticas de consistência:

0548 “Serviço 142 sem Equipamento 31 ou 32 ou 33”

0551 “Prof NASF1 com CHS 40hs em outra equipe mínima”

Criação das críticas de Advertência:

0549 “Estab. Somente com serv 147 deve ser tipo 71”

0550 “Gestor cadastrou prof com CHS sup 64 Hs”

Desativação da crítica de Advertência:

0527 “CHS nacional maior que 160 hs”

Alteração da crítica de Consistência:

0420 “Número de Equipes ESF das NASFS Abaixo do Mínimo contemplando novos quantitativos para equipes NASFs válidas”

Correção das críticas a seguir, em razão do acerto da identificação dos estabelecimentos que possuem atendimento prestado outros:

0060 “Verificar Atendimento Prestado 0160 Para o Serv/Clas. 125/002 -
Farmácia/Class:Medic.Excep. o Atendimento deverá ser Outros Particular”
0161 “Serv/class. 125/005 apenas At.Prest. Outros/SUS”
0539 “Tipo 01/02 com serv 125-005 sem Out/sus e Amb”
0542 “Secr. Estadual sem Atend Outros/VIG SUS”
0543 “Secr. Estadual sem Atend Outros/REG SUS Ítem 1.6 e 1.7”
0546 “Secr. Municipal sem Atend Outros/VIG SUS”
0547 “Secr. Municipal sem Atend Outros/REG SUS”

Inclusão da nova mensagem, quando no acesso ao sistema:



Alterações / Correções:

Alteração do Arquivo Profissionais Equipes Brasil, com a finalidade de considerar a competência para geração do mesmo, além do acréscimo das informações de CPF, Município, área e sequencial da equipe da equipes.

Exclusão da opção “TODOS”, na funcionalidade Movimento, opção exportação.

A Tenção para as mensagens já existentes no acesso ao sistema:

Rio de Janeiro, 30 de Março de 2010.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3.71 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JANEIRO/2010	DATA LIBERAÇÃO: 11/02/2010

AVISO: O Prazo final de entrega das bases SCNES será dia 24/02/2010.

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.71 NÃO OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.60, 2.3.70 e 2.3.71.

Atenção! Esta versão está sendo lançada para compatibilização com os sistemas de produção dos códigos de CBO 223620 (**antigo**) – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade e CBO 223905 (**novo**) - Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO:

Novas Implementações / Atualizações:

Não se aplica

Alterações / Correções:

Adaptado do TXT do SIA/SIH/CIH, a fim de considerar o antigo CBO 223620, na base local que apresente o atual CBO 223905. Neste caso estarão sendo considerados no TXT os dois CBO de Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3.70(OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JANEIRO/2009	DATA LIBERAÇÃO: 09//02/2010

AVISO: O Prazo final de entrega das bases SCNES será dia 24/02/2010.

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.70 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão e 2.3.60.

Atenção! Nos casos de cadastros existentes ou novos, onde a Secretaria funciona nas instalações de um Estabelecimento Assistencial de Saúde (Posto de Saúde, Centro de Saúde, etc.), a secretaria deverá ser cadastrada identificando a sala onde a mesma funciona e deduzir da instalação física deste estabelecimento o espaço físico destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde.

Nesta versão foi incluída a seguinte mensagem de acesso ao sistema:



Ainda, atenção para as mensagens já existentes no acesso ao sistema:

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria nº 459, de 23 de dezembro de 2009,

Portaria nº 501, de 24 de dezembro de 2009,

Portaria nº 500, 24 de dezembro de 2009,

Portaria nº 416, 24 de dezembro de 2009,

Portaria nº 424, 03 de dezembro de 2009,

Portaria nº 423, 30 de novembro de 2009,

DETALHAMENTO:

Novas Implementações / Atualizações:

Criação da aba Incentivos, na funcionalidade Cadastro de Estabelecimentos/ Módulo Básico, onde foram agrupadas as abas Incentivos IAE-PI e IntegraSUS.

Criação do arquivo Incentivos Brasil.zip, no site (<http://cnes.datasus.gov.br>), em Serviços/Recebimento de Arquivos (Aplicação), para atualização na base local, na funcionalidade Utilitários/Atualiza Bases/ Incentivos Brasil.

O arquivo Incentivos Brasil.zip substituiu os atuais arquivos IAPI Brasil e IntegraSUS Brasil.

Atualização da descrição do serviço/classificação 121/011 – Serviço de diagnóstico por imagem/Medicina nuclear in vivo por telemedicina para Radiologia intervencionista por telemedicina, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Atualização da descrição do serviço especializado 104 – Regulação serviços de saúde para Regulação assistencial dos serviços de saúde, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Inclusão da classificação 003 - Medicina nuclear in vivo por telemedicina do serviço 151 – Medicina nuclear, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Inclusão da classificação 006 – Central de regulação da alta complexidade do serviço 104 - Regulação serviços de saúde, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Realização da exclusão nas bases locais, no momento da atualização da versão, do antigo serviço/classificação 121/011 - Serviço de diagnóstico por imagem/Medicina nuclear in vivo por telemedicina, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Realização do DE PARA nas bases locais, no momento da atualização, do antigo serviço/classificação 121/012 – Serviço de diagnóstico por imagem/Radiologia intervencionista por telemedicina para o serviço/classificação 121/011 - Serviço de diagnóstico por imagem/ Radiologia intervencionista por telemedicina, na tabela de Serviços/Classificações/CBO.

Neste caso a mudança foi do código de serviço/classificação.

Após a atualização da versão e importação de todos os arquivos gerados na 2.3.60, verificar e recadastrar se for o caso o serviço 121/011.

Realização do DE PARA nas bases locais, no momento da atualização, do atual código de CBO 223620 – Terapeuta Ocupacional Especialista em Orientação e Mobilidade para CBO 223905 -

Para as bases locais que já possuem o CBO 223905, verificar as possíveis críticas de carga horária dos profissionais vinculados à equipe NASF.

Criação da seguinte advertência:

0535 - 'Serviço NASF em estab. Gestão Dupla/Est

Criação das seguintes críticas de consistências:

0060 - "Verificar Atendimento Prestado"

0005 - "Tipo Unidade Incompatível com Equipe Residência", sendo esta aplicada para os tipos de estabelecimentos: 01; 02; 04; 15; 22; 32; 36; 40; 70; 71; 72"

0536 – “Estab. com serviço 121/011 cadastrado”

0537 – “Serv c/ class 000 inválido. Favor reclassificar”, para os serviços 121-122-128-131-145”

0542 – “Secr. Estadual sem Atend Outros/VIG SUS”

0543 – “Secr. Estadual sem Atend Outros/REG SUS”

0544 – “Secr. Municipal Com Esfera dif Mun”

0545 – “Secr. Municipal Com NH”

0546 – “Secr. Municipal sem Atend Outros/VIG SUS”

0547 – “Secr. Municipal sem Atend Outros/REG SUS”

Inclusão na tabela de motivo de desligamento do profissional, o motivo: "TÉRMINO DE CONTRATO".

Atualização da tabela de Incentivos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESCENTRALIZADA/ CENTRALIZADA
80.00	TABELA DE INCENTIVO	
81.01	INTEGRASUS NIVEL A	CENTRALIZADA
81.02	INTEGRASUS NIVEL B	CENTRALIZADA
81.03	INTEGRASUS NIVEL C	CENTRALIZADA
81.04	IAE-PI	CENTRALIZADA
81.05	CEO	DESCENTRALIZADA
81.06	SAÚDE TRABALHADOR DO	DESCENTRALIZADA
81.07	NASF	DESCENTRALIZADA

Só Será permitido o cadastramento de novos estabelecimentos do tipo 22 – Consultório Isolado, para o serviço/classificação:

124	SERVIÇO DE ENDOCRINOLOGIA	001	DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO DAS DOENÇAS ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS	1	2231-25	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA DIABETÓLOGO

Alterações / Correções:

Alteração das seguintes advertências:

0454 - "Eas com IAE-Pi sem serviço 152/005-006-007", considerando agora o código 81.04

Alteração das seguintes críticas de consistências:

0470 – “Tipo de estab. não pode ser cadastrado com CPF”, com a finalidade de permitir que o tipo de estabelecimento 39, com subtipo 03, possa ser cadastrado com CPF ou CNPJ.

**Orientação para o cadastramento dos estabelecimentos com tipo de unidade 68
– Secretaria de Saúde**

No caso de cadastro já existente ou novo de **Secretaria Estadual, Sede ou Regional**, que dentro do prédio da mesma funciona/realiza apenas o serviço 141 – Serviço de Vigilância em Saúde com as classificações 001 – Vigilância Epidemiológica e/ou 002 – Vigilância Sanitária e/ou 003 – Vigilância Ambiental serão exigidos os seguintes requisitos: Esfera Administrativa= Estadual; Nível de Hierarquia= Nenhum; Atendimento Prestado/Convênio= Vigilância /SUS;

No caso de cadastro já existente ou novo de **Secretaria Estadual, Sede ou Regional**, que dentro do prédio da mesma funciona/realiza apenas o serviço 104 - REGULAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE com as classificações 001 - UNIDADE DE INTERNAÇÃO e/ou 002 – UNIDADE DE CONSULTAS e/ou 005 – UNIDADE DE

AUTORIZAÇÕES DE TFD INTERESTADUAIS serão exigidos os seguintes requisitos: Esfera Administrativa= Estadual; Nível de Hierarquia= Nenhum; Atendimento Prestado/Convênio= Regulação/SUS;

No caso de cadastro já existente ou novo de **Secretaria Municipal, Sede ou Distrito Sanitário**, que dentro do prédio da mesma funciona/realiza apenas o serviço 141 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE com as classificações 001 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA e/ou 002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA e/ou 003- VIGILÂNCIA AMBIENTAL serão exigidos os seguintes requisitos: Esfera Administrativa= Municipal; Nível de Hierarquia= Nenhum; Nível de Atenção: Nenhum; Atendimento Prestado/Convênio= Vigilância/SUS;

Nos casos de cadastros existentes ou novos, onde a Secretaria funciona dentro de um Estabelecimento Assistencial de Saúde (Posto de Saúde, Centro de Saúde, etc.) a mesma deverá ser cadastrada identificando-se a sala onde a mesma funciona e deduzir da instalação física deste estabelecimento o espaço físico destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3. 60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2009	DATA LIBERAÇÃO: 07/12/2009

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.60 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.50 e 2.3.60.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PORTARIA Nº 2.374, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009, que atualiza, no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a Tabela do Tipo de Estabelecimento, alterando o Tipo de Estabelecimento 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) criando o subtipo de estabelecimento 39.03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

PORTARIA Nº 329, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009, que cria a Tabela de Adesão à Programas ou Projetos na Área de Saúde, nos Sistemas de Informações de Saúde do SUS, em especial no SCNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

PORTARIA Nº 2.620, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009, Inclui e altera, procedimentos na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, e na Tabela de Medicamentos e OPM do SUS.

PORTARIA Nº 400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009, que atualiza a Tabela de Serviço/Classificação do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, incluindo o Serviço 156 - Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas, e suas classificações.

PORTARIA Nº 404, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009, que reclassifica os hospitais psiquiátricos descritos no Anexo desta Portaria, de acordo com o porte, nas Classes N I, N II, N III e N IV.

PT SAS 416, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 - Atualiza a Tabela de Serviço Especializado/Classificações/ CBO, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, criando classificações dentro dos serviço 121 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e 122- SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS/DINÂMICOS para identificar os serviços de apoio diagnóstico realizados com o apoio de recurso de serviço de Telemedicina, conforme Anexo desta Portaria.

PT SAS 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009, que exclui da Tabela de Habilitações de Serviços Especializados no SCNES as habilitações referentes à

Atenção em Saúde Mental instituídas pela Portaria GM/MS nº 251/2002, conforme se PT 2644 e, inclui na Tabela de Habilitações de Serviços Especializados do SCNES as habilitações dos estabelecimentos de saúde que realizam procedimentos referentes à Atenção a Saúde Mental conforme Portaria GM/MS nº 2.644/09:

PORTARIA MS/GM Nº 2.644, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009 que estabelece nova classificação dos hospitais psiquiátricos de acordo com o porte, reagrupando as classes definidas na Portaria Nº 52/GM, de 20 de janeiro de 2004,

DETALHAMENTO:

Novas Implementações:

Implementação da rotina para importar arquivo Adesão a Prog/Proj. Saúde Brasil, disponíveis na aplicação, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Adesão a Prog/Proj. Saúde Brasil.

Disponibilização do arquivo Adesão a Prog/Proj. Saúde Brasil.zip, no site CNES, em Serviços/ Recebimento de Arquivos, para importação e atualização na base local, quando necessário.

Inclusão dos códigos descentralizados para Contrato de Gestão e Metas Brasil para informação dos contratos realizados por gestão e metas realizados entre o município/estado e o estabelecimento prestador de serviços ao SUS:

70.08 - Estabelecimento de Saúde privado ambulatorial com contrato de gestão e metas

70.09 – Estabelecimento de Saúde privado hospitalar com contrato de gestão e metas.

Inclusão da habilitação federal "BANCO DE PELE HUMANA" - CODIGO 2419, com competência inicial 11/2009.

"0532", "Estab. Tipo 22 com serv. incompatível

Inclusão da seguinte crítica de advertência, para estabelecimento do tipo Consultório Isolado, que inclui serviço especializado não compatível com o mesmo:
"0532", "Estab. Tipo 22 com serv incompatível

Inclusão das seguintes critica de consistência:

"0533", "Estab. SubTipo 39.03 sem serviço 123-007

"0534", "Estab. com Serv 156/001-002 sem Serv 123/005-006

Criação na tabela de tipo de estabelecimento, código 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), o subtipo de estabelecimento 39.03 – Laboratório de Prótese Dentária (LRPD).

Atualização da tabela de Serviço Especializado/Classificações/CBO, criando classificações dentro dos serviços 121 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e 122- SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS/DINÂMICOS, possibilitando a informação de exames feitos por tele medicina.

Inclusão do CBO 2212-05 - BIOMÉDICO nos serviços especializados/classificações 120 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E/OU CITOPATOLOGIA; 144- SERVIÇO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS; 145- SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO,

Criação das Habilitações de Serviços Especializados conforme PORTARIA Nº 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009:

Criação das Habilitações de Serviços Especializados conforme PT Nº 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009 CÓDIGO	NOME	DESCRIÇÃO
06.31	Nível I	Estabelecimento de saúde com Nº de leitos de psiquiatria até 160
06.32	Nível II	Estabelecimento de saúde com Nº de leitos de psiquiatria entre 161 a 240
06.33	Nível III	Estabelecimento de saúde com Nº de leitos de psiquiatria entre 241 a 400
06.34	Nível IV	Estabelecimento de saúde com Nº de leitos de psiquiatria acima de 400

Exclusão das Habilitações de Serviços Especializados conforme PT SAS 423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009:

06.22-Psiquiatria Classe I - PT GM 251/02
06.23-Psiquiatria Classe II - PT GM 251/02
06.24 -Psiquiatria Classe III - PT GM 251/02
06.25 -Psiquiatria Classe IV - PT GM 251/02
06.26-Psiquiatria Classe V - PT GM 251/02
06.27-Psiquiatria Classe VI - PT GM 251/02
06.28-Psiquiatria Classe VII - PT GM 251/02
06.29-Psiquiatria Classe VIII - PT GM 251/02

Criação das novas mensagens apresentada no acesso ao sistema:

Inclusão na tabela de serviço/classificação/CBO o serviço 156 – Serviço de Atenção à Saúde das pessoas ostomizadas e suas classificações: 001 – Atenção às pessoas ostomizadas I e 002 - Atenção às pessoas ostomizadas II.

Cod Serv.	Descrição do Serviço	Cod. Class	Descrição da Classificação	Grupo	CBO	Descrição
156	Serviço de Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas	001	Atenção às Pessoas Ostomizadas I	1	2231-15	Médico Clínico
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
		002	Atenção às Pessoas Ostomizadas II	1	2231-15	Médico Clínico
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clínico
					2237-10	Nutricionista
				2	2231-10	Médico Cirurgião Geral
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clínico
					2237-10	Nutricionista
				3	2231-52	Médico Proctologista

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
					2235-05 Enfermeiro
					2516-05 Assistente Social
					2515-10 Psicólogo Clínico
					2237-10 Nutricionista
			4	2231-57 Médico Urologista	
				2235-05 Enfermeiro	
				2516-05 Assistente Social	
				2515-10 Psicólogo Clínico	
				2237-10 Nutricionista	
			5	2231-28 Médico Gastroenterologista	
				2235-05 Enfermeiro	
				2516-05 Assistente Social	
				2515-10 Psicólogo Clínico	
				2237-10 Nutricionista	
			6	2231-08 Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	
				2235-05 Enfermeiro	
				2516-05 Assistente Social	
				2515-10 Psicólogo Clínico	
				2237-10 Nutricionista	
			7	2231-13 Médico Cirurgião Torácico	
				2235-05 Enfermeiro	

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clínico
					2237-10	Nutricionista
				8	2231-11	Médico Cirurgião Pediátrico
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clínico
					2237-10	Nutricionista
				9	2231-F5	Médico Cancerologista Cirúrgico
					2235-05	Enfermeiro
					2516-05	Assistente Social
					2515-10	Psicólogo Clínico
					2237-10	Nutricionista

Ajustes/Correções:

Correção da seguinte crítica de advertências 0531, possibilitando aos estabelecimentos do Tipo 07-Hospital Especializado que ainda não possuem subtipo de estabelecimento não sofrer crítica de consistência:
0531 - Estab. Tipo 07 Sem Subtipo

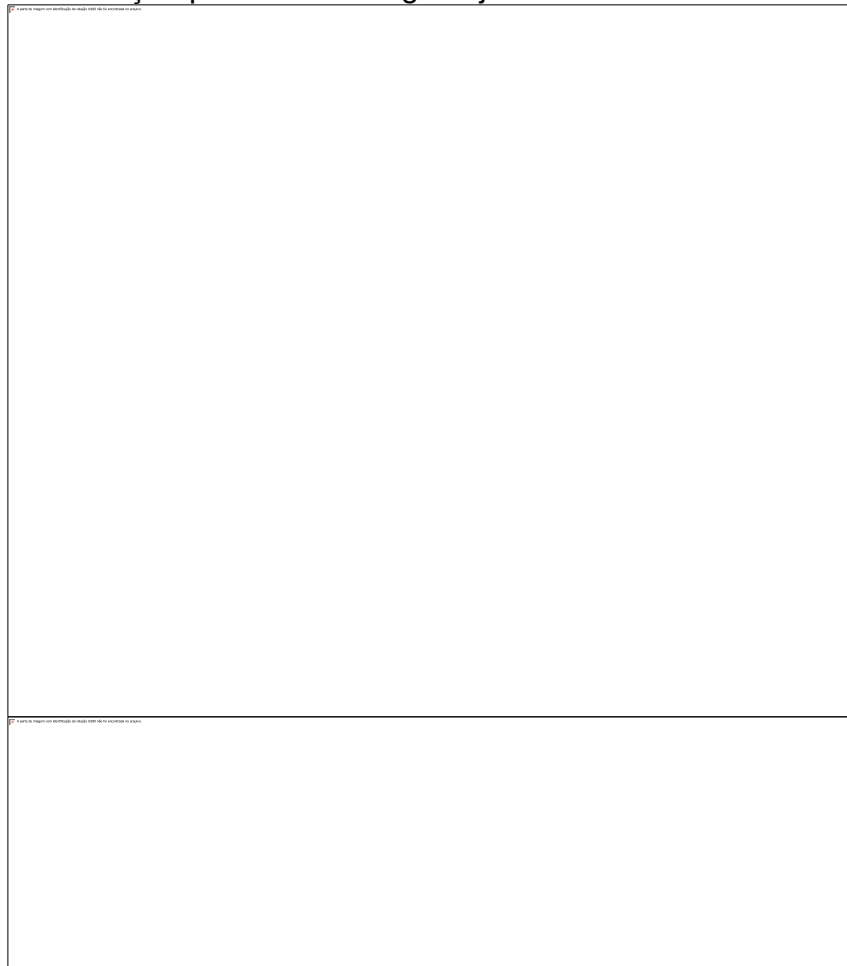
Atualização da Tabela de CBO do CNES, de acordo com a revisão da Tabela oficial de CBO 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego, como também a compatibilização da tabela de CBO do CNES com a tabela de CBO SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Correção do CBO de Cirurgião Dentista da Saúde da Família de 2231_B1 para 2232-B2: nos serviços: 100/001-002,
Nos grupos:17;18;20;29;30;31;32 e na classificação: 003-004;
Nos grupos 15;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27;28; 101/002-003
Nos grupos 1 e 2;109/001-002-003-004 nos grupos de 21 a 40 e de 51 a 60.

Melhorias:

Alteração do campo de e-mail de 30 para 60 posições do cadastro do gestor, estabelecimento e endereço complementar.

Observação para as mensagens já existentes no acesso ao sistema:



Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3. 50 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2009	DATA LIBERAÇÃO: 07/10/2009

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.50 É OBRIGATÓRIA.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.40 e 2.3.50.

IMPORTANTE: O prazo final para envio de bases fica prorrogado para o dia **21/10/2009.**

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PORTARIA SAS/MS - No- 299, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, que atualiza, no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, a Tabela de Tipo de Estabelecimento, incluindo ao Tipo de Estabelecimento 07- Hospital Especializado - subtipos de estabelecimento.

DETALHAMENTO:

Inclusão na tabela de tipo de estabelecimentos do SCNES, no tipo de estabelecimento 07, os subtipos de estabelecimentos:

- 07.01 Pediatria
- 07.02 Cardiologia
- 07.03 Ortopedia
- 07.04 Oncologia
- 07.05 Maternidade
- 07.06 Psiquiatria

Criação da Advertência: 0531 Estab. Tipo 07 Sem Subtipo.

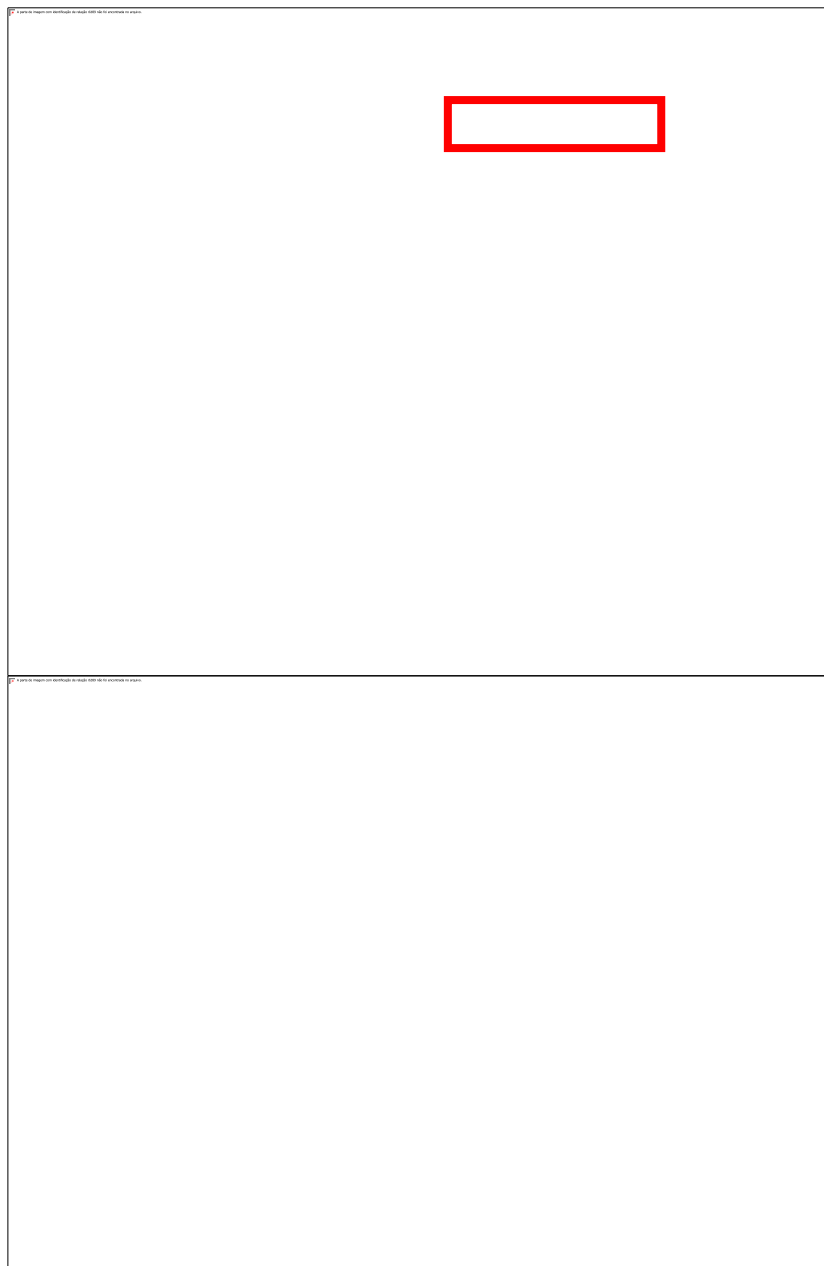
Correção da advertência: "0014 - Estab. indiv c/ atend SUS sem dados bancários.

Criação da mensagem de entrada de dados:

Inclusão no XML de informações relativas a serviços especializados, com a finalidade de atender solicitação do Departamento de Atenção Básica.

Correção do modo de impressão do relatório: Operacionais/Estabelecimentos/Fichas, permitindo a impressão de ficha a ficha.

Observação para as mensagens no acesso ao sistema já existentes:



Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3. 40 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2009	DATA LIBERAÇÃO: 15/09//09

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.40 **É OBRIGATÓRIA**.

Essa versão permite restaurar arquivos gerados a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.20, 2.3.30 e 2.3.40.

IMPORTANTE: O prazo final para envio de bases fica prorrogado para o dia 23/09/2009.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

O pacote 2.3.30 atualmente disponibilizado no SCNES quando atualizado, em alguns casos está excluindo uma ou mais linha(s) com mesmo serviço/classificação, no mesmo estabelecimento. Nesse sentido, para corrigir esta situação na base local sugerimos os seguintes procedimentos:

Para o gestor do CNES que ainda não atualizou a sua base local do SCNES local com a versão 2.3.30:

Atualizar o SCNES local para a versão 2.3.40.

Para o gestor do CNES que atualizou a sua base local do SCNES com a versão 2.3.30 e *apresentou o problema* citado acima:

Instalar a versão 2.3.40 completa do SCNES;

Recuperar a cópia de segurança mais atual do SCNES local gerada na versão 2.3.20; OU

Atualizar o SCNES local para a versão 2.3.40 e recadastrar os serviços/classificação que foram excluídos da base local.

Com a finalidade de identificar e auxiliar o processo de cadastramento dos serviços/classificações excluídos foi gerado uma listagem, a partir da base nacional, com os possíveis CNES de estabelecimentos que poderiam vir a apresentar essa situação na base local. Essa listagem <CNES com mais de uma linha do mesmo Serv_Class.zip> estará disponível em “arquivos de programas/Datasus/CNES”, após a atualização da versão 2.3.40.

Antes de iniciar a rotina de atualização de uma versão, o sistema gera automaticamente uma cópia de segurança da base local corrente e grava o arquivo em “arquivos de programas/Datasus”.

Para o gestor do CNES que atualizou a sua base local do SCNES com a versão 2.3.30 e *não apresentou o problema* citado acima:

Atualizar o SCNES local para a versão 2.3.40.

Atenção: Consultar a listagem <CNES com mais de uma linha do mesmo Serv_Class.zip> estará disponível em “arquivos de programas/Datasus/CNES”, após a atualização da versão 2.3.40, com a finalidade de certificar a não ocorrência do problema citado acima.

CONSIDERAÇÕES:

Esclarecemos que, caso sejam importados arquivos gerados na versão do SCNES 2.3.30, a base local poderá apresentar o problema descrito acima. Sendo assim, sugerimos consultar a Nota 1 deste documento e, se for o caso, a realização dos passos detalhados no item 2 deste documento.

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3. 30 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2009	DATA LIBERAÇÃO: 08/09//09

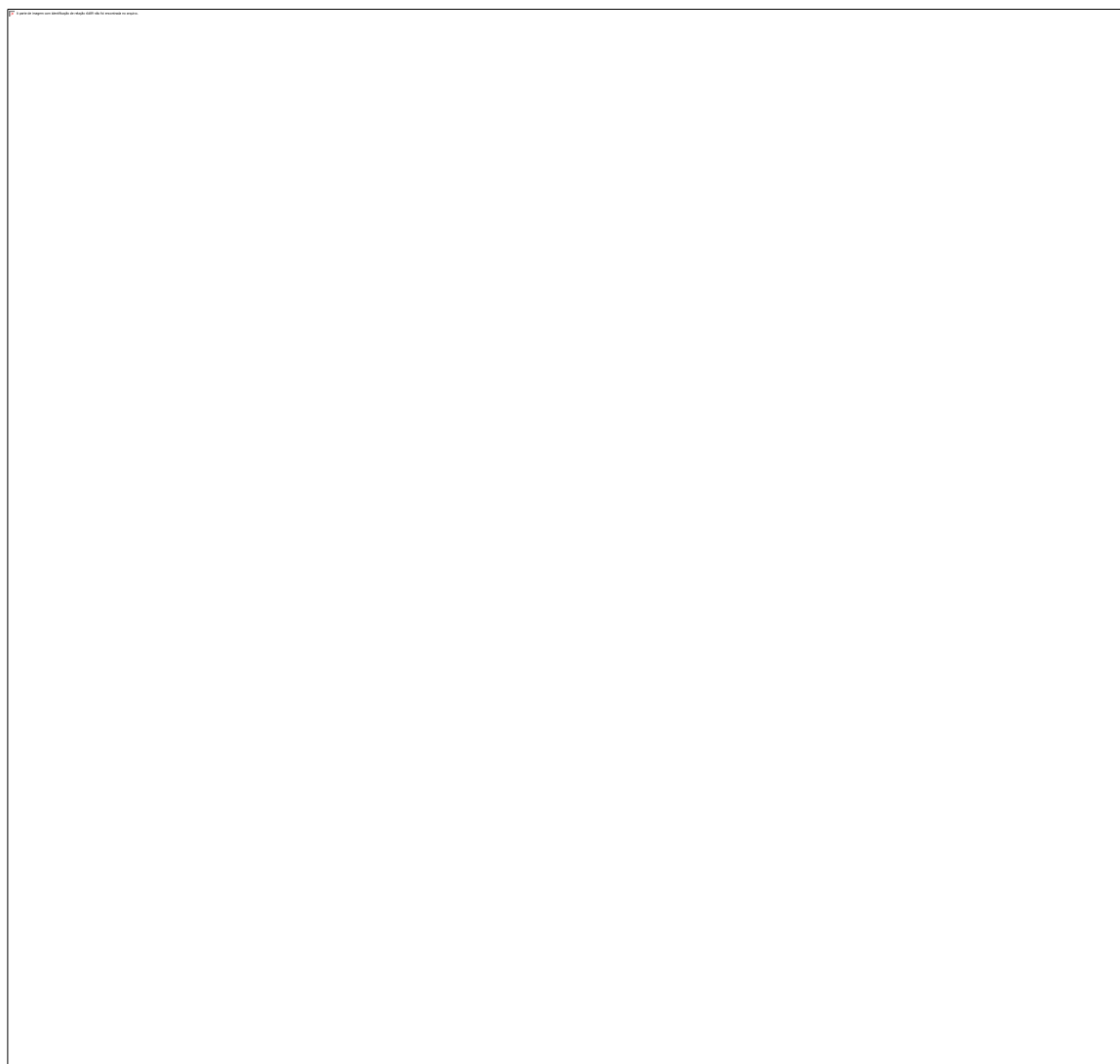
INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.30 **É OBRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam a partir da versão 2.1.11.

Esta versão permite restaurar arquivos gerados na versão 2.3.20 e 2.3.30.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.20 e 2.3.30.

Atentar para nova mensagem de acesso ao sistema a respeito de estabelecimentos sem atualização a mais de seis meses, além das mensagens já existentes:



REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

Novas Implementações:

Alteração da funcionalidade TXT SIA/SIHD não permitindo que ele seja gerado sem atualização dos arquivos de CNES Válidos/Expirados e Equipes Válidas Brasil.

Só exige a atualização do arquivo de Equipes válidas, se a base possuir equipes do tipo NASF.

Só exige a atualização do arquivo de Habilitações Brasil, se a base possuir habilitações.

O arquivo a ser importado no sistema deverá ter data de atualização de no máximo (três dias, tendo como base a data de geração do arquivo).

Inclusão na tabela de motivo de desligamento do profissional, a opção: cadastrado indevidamente.

Criação da opção "Mensagens de acesso ao Sistema", na funcionalidade Documentos.

Novas Advertências

0529 "Falta Informar Contr gestao hosp ensino/mec".

0530 "Falta informar contr.gestao hosp. filantrópico"

Ajustes/Correções:

Alteração do critério de verificação de habilitação da crítica 0464 – Serviço 149 AmbHospSUS somente com Hab 2401_2418. Pelo critério atual o estabelecimento possui habilitação se a competência de habilitação for maior que a competência do sistema. A partir dessa versão o critério novo verificará se o estabelecimento possui habilitação se a competência de habilitação for maior ou igual que a competência do sistema.

Correção das críticas de consistências "0010 – Conta corrente é inválida"; 0102 – Agência inválida profissional e "0077 – Agência Mantenedora Inválida", relacionadas ao cadastramento de c/c do banco 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a fim de permitir o cadastramento de pessoa jurídica (CNPJ).

Correção da Advertência "0513 - Recadastre os vínculos 010200/010400/020000".

Correção da crítica de advertência "0473 – Estabelecimento SUS sem contrato", com a finalidade de não ser aplicada par esfera pública.

Atualização da tabela de CEPs no pacote da completa.

Cadastro de Equipes: Retirada do motivo de desligamento da equipe “03 – Dificuldade de contratação de profissional médico” para os tipos de equipes: “EACS”, “EACSM1” e “EACSM2”.

Profissional: Vinculação, tipo e subtipo: Foi detectado a existência de vinculações inexistentes a qual foram passadas para “000000 – a Confirmar”.

Alteração da rotina de carregar arquivos de: Regras contratuais, habilitações, Gestão/metadados para só importar as do tipo “federais”, não alterar as do tipo “locais”.

Cadastro de equipes: alteração da descrição do campo população assistida de “Escolares” para “PSE”.

Melhorias:

Implementação da versão de forma que permita atualizar a base para uma versão atual, a partir da versão 2.1.11.

Implementação da versão de forma que permita Restaurar uma Cópia de Segurança, gerada a partir da versão 2.1.11 em uma versão mais atual.

Inclusão do Modelo de dados nove (ModelodeDados_SCNES.zip), implementado na ferramenta Power Designer, no pacote da versão (Arquivos de Programas/DATASUS/CNES).

Melhoria no formato de exibição das mensagens de acesso ao sistema.

Criação da rotina de validação do arquivo de exportação, a fim de evitar que sejam gerados e exportados arquivos danificados, que como consequência não será carregado na base nacional. O sistema apresentará uma mensagem para o usuário, conforme a seguir:



Criação dos seguintes relatórios, em Relatórios/Operacionais/Estabelecimentos:
Habilitações;

Formulário para preenchimento das regras contratuais.

Regras Contratuais;

Formulário para preenchimento das regras contratuais.

Gestão/Metas;

Formulário para preenchimento das metas de gestão.

IntegraSUS

Formulário de Integração de Dados - IntegraSUS

IAE-PI

Formulário de Integração de Dados - IAE-PI

Rio de Janeiro, 08 de Setembro de 2009.

Ministério da Saúde - SE/DATASUS
Coordenação Geral de Análise e Manutenção/CGAM
Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde/CDESS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3. 20 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: JUNHO/2009	DATA LIBERAÇÃO: 03/07/09

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.20 **É BRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam na versão 2.3.10.

Esta versão permite restaurar arquivos gerados na versão 2.3.10 e 2.3.20.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.10 e 2.3.20.

A partir da 2.3.20 estão sendo contempladas, no arquivo TXT do SIAB, as equipes EACSSBM1 – Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade I e EACSSBM2 - Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade II.

Nessa versão, a funcionalidade de geração do arquivo TXT SIA/SIHD foi alterada, com a finalidade de NÃO permitir a geração deste sem a atualização do arquivo Habilitações Brasil. O arquivo de Habilitações Brasil a ser importado no sistema deverá ter data de atualização de no máximo três (três) dias, tendo como base a data de geração do TXT SIA/SIHD.

Ainda, atentar para as mensagens (novas e alterações) de acesso ao sistema, além das já existentes.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

Alteração das críticas de consistência:

0182 "Profissional vinculado a dois equipes ou mais". Só rejeitará quando o profissional de uma equipe mínima for encontrado em outra equipe mínima.

0518 "CBOS 1999A1/1999A2 não permitidos". Essa crítica estará sendo direcionada para o estabelecimento com o qual o profissional tenha o vínculo com esses CBOs.

0528 "DF não permite gestão municipal". Essa crítica é direcionada para os estabelecimentos localizados no Distrito Federal (DF), pois os estabelecimentos do Distrito Federal (DF) só podem ter gestão estadual.

Desativação das críticas de advertências:

0463 "Estab com Hab. 0403/0404/0405 sem regra 7107"

Criação de novas críticas de advertências:

0527 "CHS nacional maior que 160 h".

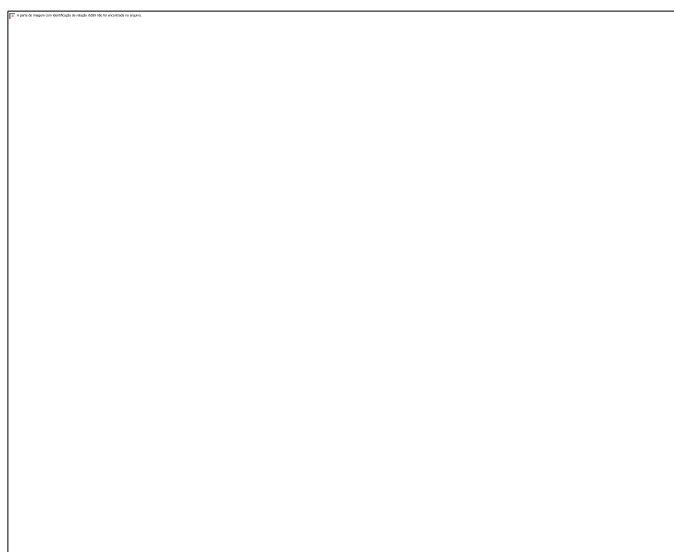
0525 "Falta Informação do Contrato", para o Estabelecimento com informação 7001, 7002, 230, 7004, 7005 e 7006 e que ainda não preencheu o módulo de Contrato/Convênio/TCEP.

0526 "TCEP expirado ou a expirar ". Será advertido todo o estabelecimento constante na tabela interna do sistema que estão com TCEP expirado.

Criação do novo campo "Competência Inicial do MAC no txt do SIA/SIHD.

Criação da crítica de entrada de dados do Cadastro de Estabelecimentos, só permitir Gestão Estadual para estabelecimentos do Distrito Federal.

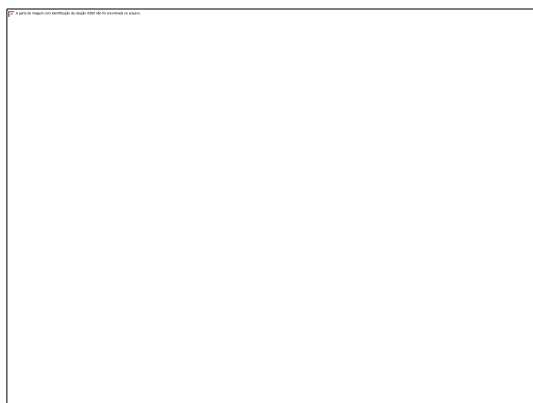
Alteração da funcionalidade de geração de TXT SIA/SIHD, com a finalidade de não permitir que ele seja gerado sem a atualização do arquivo: Habilitações Brasil. Ver mensagem a seguir:



Inclusão na geração do arquivo TXT SIAB dos tipos de equipes EACSSBM1 – Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade I e EACSSBM2 - Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade II.

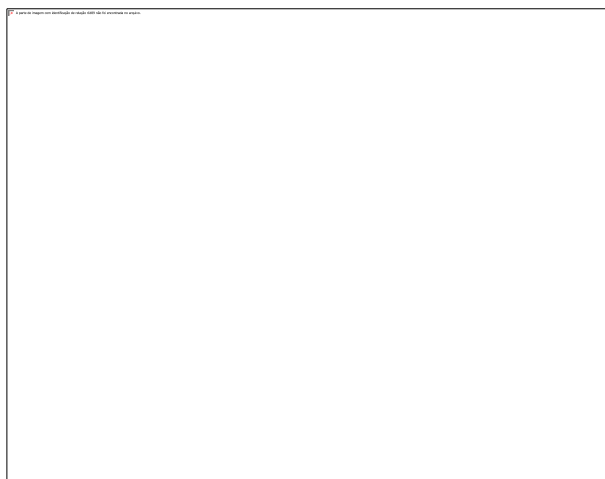
Ajuste na tela de parâmetros (filtro) na funcionalidade Histórico, em Outros/Consultar histórico, onde estava apontando para base corrente.

Correção de um problema específico na pesquisa de histórico na base local, ocasionado pela ausência da tabela NFCES065 - Municípios habilitados, na versão 2.3.10, conforme tela a seguir:

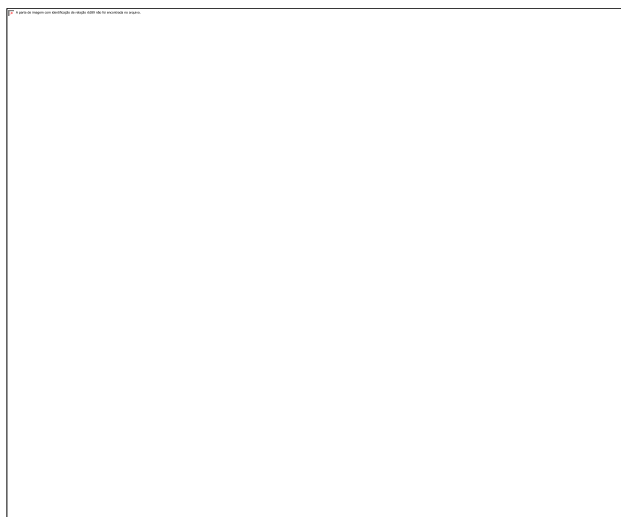


Ajuste no relatório de consistência individual que estava abrindo em branco em determinadas situações.

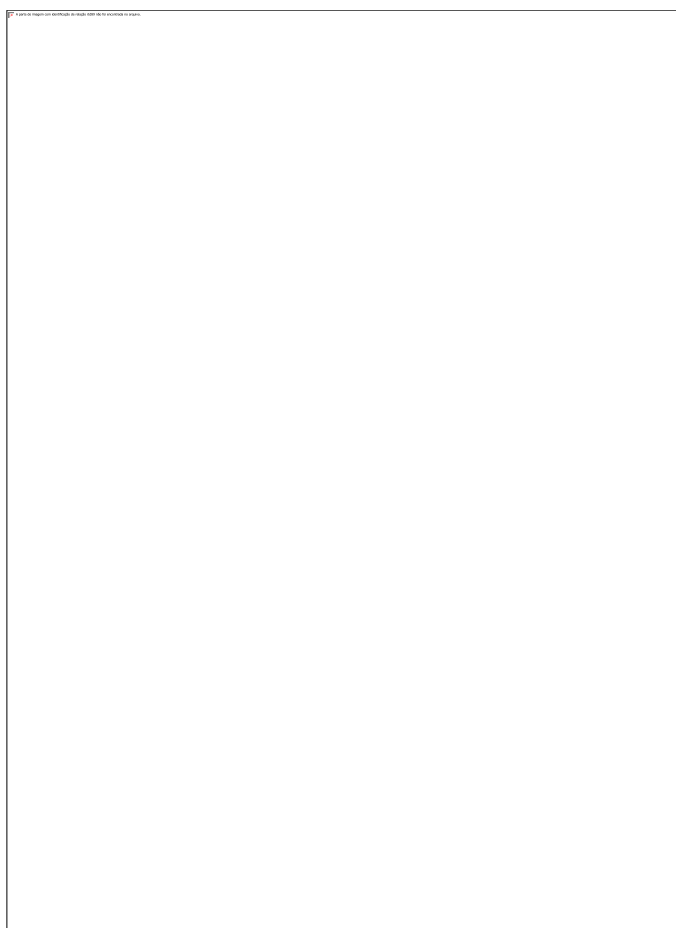
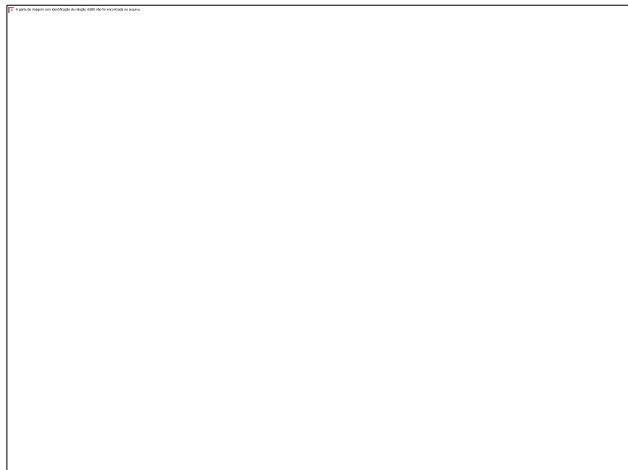
ATENÇÃO para a mensagem incluída no acesso ao sistema:



ATENÇÃO para a mensagem alterada no acesso ao sistema:



ATENÇÃO para as demais mensagens existentes no acesso ao sistema:



Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2009.

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3.10 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MAIO/2009	DATA LIBERAÇÃO: 04/06/09

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.10 **É OBRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam na versão 2.3.00.

Esta versão permite importar bases na versão 2.3.00 e 2.3.10.

A versão 2.3.10 está criando dois novos tipos de equipes EACSSBM1 – Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade I e EACSSBM2 - Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade II; de acordo com a PT SAS Nº 154, de 15 de maio de 2009.

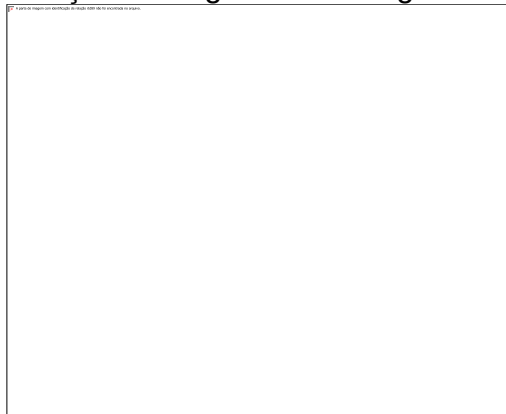
A Portaria SAS Nº 154, a Ficha e documento com orientações de preenchimento estão disponíveis no site <http://cnes.datasus.gov.br> .

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS Nº 154, de 15 de maio de 2009.

DETALHAMENTO:

Criação da seguinte mensagem no acesso ao sistema:



Criação das críticas de consistência:

0518 CBOS 1999A1/1999A2 não permitidos
0521 Equipe EACSSB_M1 sem Serviço EACS MB1
0524 Equipe EACSSB_M2 sem Serviço EACS MB2
0519 Serviço EACS MB1 sem EACSSB_M1
0520 Serviço EACS MB1 sem EACSSB_M1 Válida
0522 Serviço EACS MB2 sem EACSSB_M2
0523 Serviço EACS MB2 sem EACSSB_M2 Válida

Desativação das críticas de Advertências:

0359 Cbos 1999A1/A2 serão rejeitados na comp. 05/2009
0512 Leito 2699 Verificar redistribuição 2696/2697/2698

Alteração das críticas de consistência, com a finalidade de contemplar os novos tipos de Equipes EACSSB_M1 e EACSSB_M2:

0204 Equipe sem profissional Cirurgião Dentista de Saúde da Família
0205 Equipe sem profissional Auxiliar de Consultório Dentário de Saúde da Família
0202 Equipe sem profis. Agente Comunitário de Saúde
0209 Equipe sem profissional Técnico de Higiene Dental de Saúde da Família
0250 Equipe sem profissional Enfermeiro do PACS
0182 Profissional vinculado a 2 equipes ou mais
0207 Prof. S. Bucal em nenhum estab. com equipo odontol

Ajuste da funcionalidade no cadastro de profissional, quando no registro da informação de data de desligamento do profissional do botão EXCLUIR para o botão ALTERAR.

Criação dos novos tipos de equipes EACSSB_M1 e EACSSB_M2, com as seguintes características:

Permitir que as ESFSB1- Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade I e ESFSB2 – Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade II sem profissional médico se transformem em EACSSBM1 – Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade I e EACSSBM2 - Equipe de Agente Comunitário de Saúde com Saúde Bucal Modalidade II;

As novas equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 não poderão ser incluídas. Só será permitida apenas a alteração de ESFSB já cadastradas na base local do SCNES.;
As novas equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 só poderão ser alteradas para EACS.

As novas equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 deverão informar os serviço/classificação 102/002 - Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde/Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde com Saúde Bucal - modalidade I para EACSSB_M1 e 102/003 - Estratégias de agentes comunitários de saúde/Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde com Saúde Bucal - modalidade II para EACSSB_M2.

Para informar os Serviços 102/002 e 102/003 é obrigatório informar a EACSSBM1 e EACSSBM2 respectivamente.

As novas equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 deverão herdar o cadastramento de Segmentos Territoriais, Áreas e Microáreas das equipes EFS's.

A equipe mínima EACSSB_M1 contemplará os CBS's: 2235-C2; 5151-05; 2232-B1 e 3224-F2.

A equipe mínima EACSSB_M2 contemplará os CBS's: 2235-C2; 5151-05; 2232-B1; 3224-F2; 3224-F1.

A vinculação dos CBO's citados acima para EACSSB_M1 e EACSSB_M2 só poderão ocorrer se os referidos CBO's já estiverem cadastrados no cadastro de profissional.

Os CBO's de Saúde Bucal só poderão estar vinculados a uma equipe EACSSB_M1 ou EACSSB_M2.

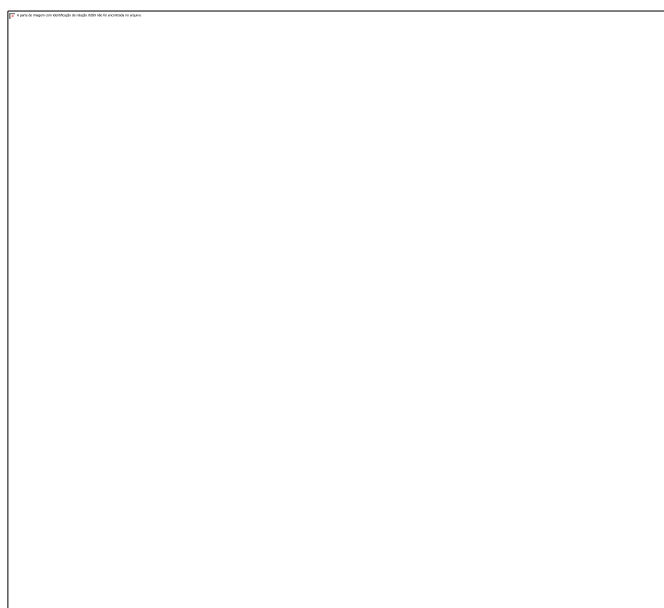
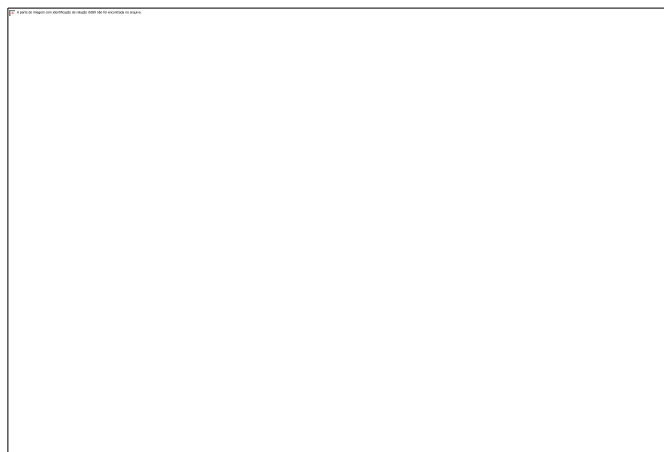
Não será permitido para os CBO's dos tipos de equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 trabalhar em outra política e/ou equipe cadastrada no SCNES.

Todos os CBO's das equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 terão carga horária 40h semanais.

Os CBO's das equipes EACSSB_M1 e: EACSSB_M2 não poderão preencher os campos de Carga Horária Diferenciada e Carga Horária Outra Equipe.

É obrigatório o equipo odontológico no CNES onde a EACSSB esta lotada ou no CNES de atendimento complementar.

ATENÇÃO: Para as mensagens já existentes no sistema



Rio de Janeiro, 04 de junho de 2009

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.3.00 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: ABRIL/2009	DATA LIBERAÇÃO: 06/05/2009

INTRODUÇÃO:

A versão 2.3.00 **É OBRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam na versão 2.2.90.

Esta versão permite importar bases SOMENTE da versão 2.3.00.

Atenção para o prazo final de exportação de base do CNES para a competência ABRIL que será, dia 19/05/2009, de acordo com o estabelecido na portaria MS/SAS Nº 001/2009.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS 84 de 25/03/2009

Portaria SAS/MS nº 90, de 27 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 60, de 30 de março de 2009, seção 1, página 62, e RETIFICAÇÃO DE 9 DE ABRIL DE 2009

DETALHAMENTO:

Atenção para mensagem quando no acesso ao sistema para todos os gestores que não atenderam ao solicitado no Ofício circular MS/SAS/MS nº 031, de 04/07/2008, enviado a todos os gestores estaduais, solicitando informação sobre a situação de leitos de UTI I no seu estado, incluindo municípios sob sua gestão e também os demais municípios em outra condição de gestão. O não atendimento a informação impossibilita o cadastramento dos leitos de UTI I no CNES e estes leitos habilitados não serão levados para o Módulo Hospitalar onde o SIH passara a verificar a existência dos leitos habilitados a partir da competência MAIO/2009. Os leitos não cadastrados não serão levados para o arquivo TXT do SIH na próxima competência o que poderá gerar rejeição de AIH.

Foi EXCLUÍDO da Tabela de Serviço Especializado do SCNES o serviço especializado 138 – Serviço de Traumatologia e suas respectivas classificações.

Foi incluído na Tabela de Serviço Especializado do SCNES o novo serviço especializado 155 em substituição ao 138 extinto na mesma competência Abril/2009

155 – Serviço de Traumatologia e Ortopedia

001 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia

002 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (Até 21 anos)

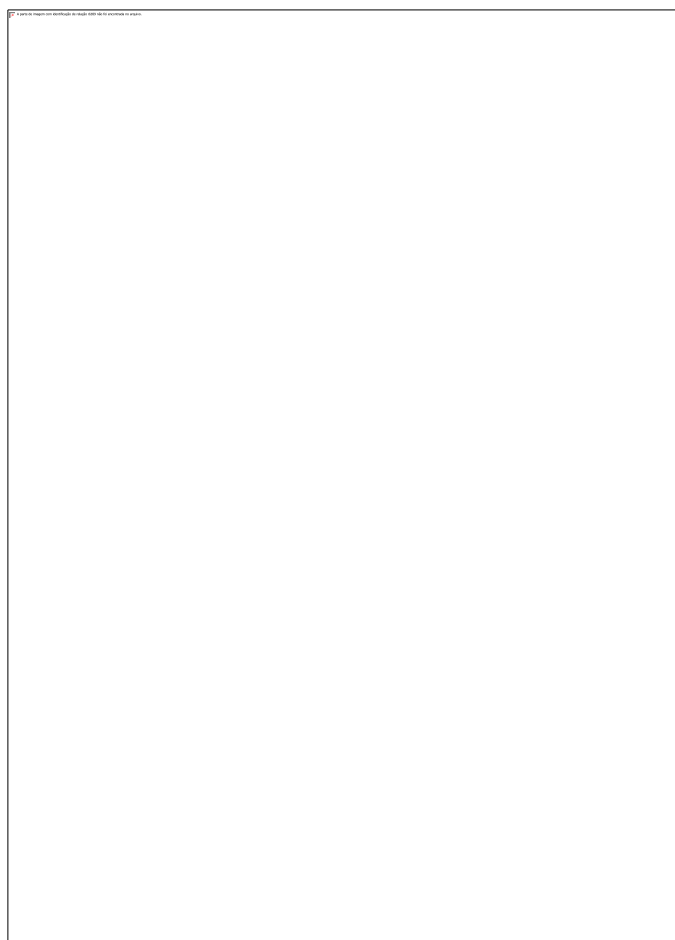
003 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência

Vinculação do novo serviço 155 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia aos estabelecimentos de saúde, de acordo com o anexo III da portaria SAS 90/2009.

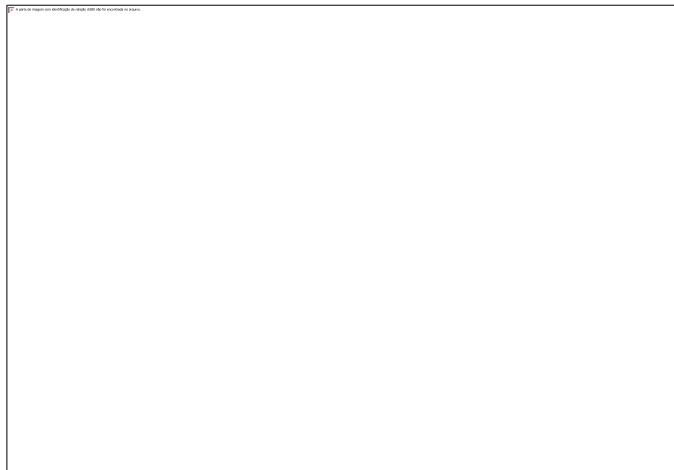
IMPORTANTE: Verificar e validar as informações de cadastro do serviço 155(anexo III da PT SAS 90/2009) no que se refere as informações de Próprio/Terceirizado, AMB SUS, HOSPSUS, ETC. que foram migradas automaticamente do serviço 138 extinto por esta mesma portaria.

No cadastro de profissionais passou a ser exibido em outro grid as informações de vínculos encerrados de profissionais para os quais foi incluída a data de admissão e de desligamento / motivo.

Novo aviso na entrada do sistema alertando ao gestor / estabelecimento sobre a importância e qual o objetivo da informação da ABA INFRAESTRUTURA(INTERNET) :



Novo aviso na entrada do sistema alertando ao gestor / estabelecimento sobre a importância e qual o objetivo da informação da ABA INFRAESTRUTURA(INTERNET) :



Alterações de Advertências :

Alteração da Descrição da Advertência 0359 Cbos 1999A1/A2 com aviso de alteração da competência onde os mesmos passarão a ser rejeitados que será na comp 05/2009. OS GESTORES TERÃO APENAS MAIS 30 DIAS PARA CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO DESTA INFORMAÇÃO.

Criação de Advertências :

"TIPO DE ESTAB. INCOMPATIVEL" Serviço NASF permitido somente para tipos de Estabelecimentos 02-15-04-36-71. O gestor deve atentar para esta advertência que passará para consistência em breve

Alteração de Consistências :

Alteração da crítica 0510 "CPF inválido na Receita" incidindo também na consistência da Equipe, mostrando o STATUS de NÃO APROVADO para as equipes que tiverem em sua composição mínima algum profissional cujo CPF não tenha sido encontrado na Receita Federal. IMPORTANTE : O gestor deverá verificar estas situações bem como as situações de CPF não Ativo na Receita Federal que passará a ser criticado em breve.

Alteração da crítica 0410 "Fisioterapeuta com mais de 40 horas em equipe NASF" permitindo que fisioterapeutas sejam cadastrados com carga horária de 40 horas semanais em equipes NASFS.

Alteração da crítica 0412 "Terapeuta com mais de 40 horas em equipe NASF" permitindo que terapeutas sejam cadastrados com carga horária de 40 horas semanais em equipes NASFS.

Desativada a consistência 0407 "Fisioterapeuta de equipe NASF sem Prof. Compl" permitindo que um fisioterapeuta seja suficiente para atender o cbo de equipe mínima na NASF sem necessidade de profissional complementar na equipe. POREM, PARA OS CASOS DE FISIOTERAPEUTA COM CHS =20 HORAS PERMANECERA A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

Desativada a consistência 0408 "Terapeuta de equipe NASF sem Prof. Compl" permitindo que um terapeuta seja suficiente para atender o cbo de equipe mínima na NASF sem necessidade de profissional complementar na equipe. POREM, PARA OS CASOS DE FISIOTERAPEUTA COM CHS =20 HORAS PERMANECERA A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

Alteração da crítica 0080 "Falta Profissional para a Classificação" para o Serviço 134 - SERVIÇO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES classificação 001 "ACUPUNTURA" conforme PT SAS 84.

GRUPO 1

CBO DESCRIÇÃO

2231-01 MÉDICO ACUPUNTURISTA

GRUPO 2

2235-05 ENFERMEIRO

GRUPO 3

2212-05 BIOMEDICO

GRUPO 4

2236-50 FISIOTERAPEUTA ACUPUNTURISTA

GRUPO 5

2515-10 PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA

GRUPO 6

2234-05 FARMACÊUTICO

Alteração da crítica 0080 "Falta Profissional para a Classificação" para o Serviço novo 155 - SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA" conforme PT SAS 90.

001 - SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

GRUPO

1

CBO DESCRIÇÃO

2231-46 MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

002 - SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PEDIÁTRICA (ATÉ 21 ANOS DE IDADE)

GRUPO 1

CBO DESCRIÇÃO

2231-46 MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

003 -SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGÊNCIA

GRUPO 1

CBO DESCRIÇÃO

2231-46 MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

Criação de Consistências :

0516 "Fisioterapeuta com CH dif de 40 h Sem Prof Compl" Profissional fisioterapeuta em equipe NASF com carga horária semanal diferente de 40 horas tem que possuir a indicação de profissional complementar na equipe.

0517 "Terapeuta com CH dif de 40 h Sem Prof Compl" Profissional terapeuta em equipe NASF com carga horária semanal diferente de 40 horas tem que possuir a indicação de profissional complementar na equipe.

Atualização das datas de competência final das seguintes habilitações :

2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516 e 2517

Alteração da descrição das seguintes habilitações :

2501 e 2502

Novo Relatório de Total de Equipes por Estabelecimento em : menu Relatórios / Operacionais / Equipes / Por Estabelecimento

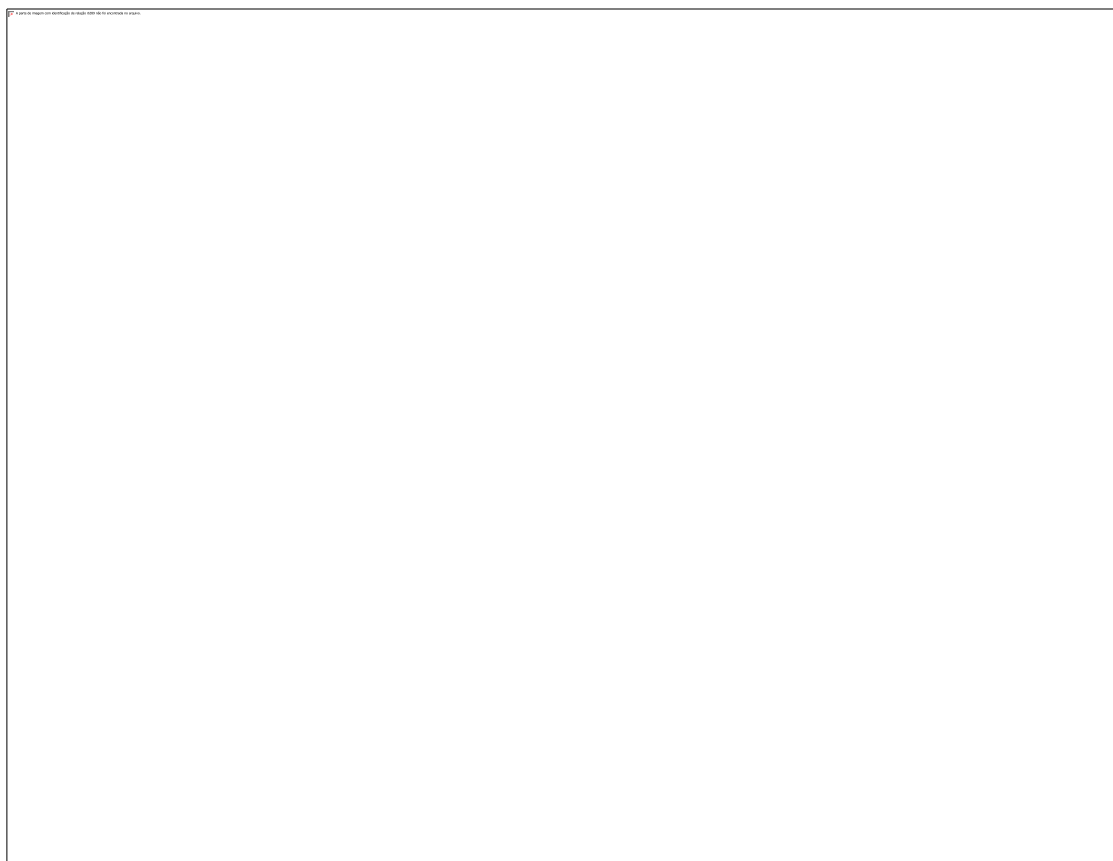
Orientações para Instalação do SCNES no sistema operacional Windows Vista :

ROTEIRO PARA INSTALAÇÃO DO SCNES NO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS VISTA®

O SCNES pode operar no sistema operacional WINDOWS VISTA® se for feita a instalação de acordo com as seguintes instruções:

1) Utilizar FIREBIRD® versão 1.5.5 (disponível no site do SCNES)

2) Ao instalar o FIREBIRD®, configurar para que seja executado como **APLICAÇÃO** e não como serviço.



Tela do instalador onde deve-se MARCAR como APLICAÇÃO a forma como o servidor vai operar.

- 3) Após a instalação do FIREBIRD®, reiniciar o computador
- 4) Instalar a versão desejada do SCNES

Esta rotina de instalação está homologada para funcionar com o FIREBIRD versão 1.5.5 (o instalador do Firebird 1.5.5 está disponível na página do SCNES – <http://cnes.datasus.gov.br>)

Rio de Janeiro, 06 de Maio de 2009.

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.90 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: MARÇO/2009	DATA LIBERAÇÃO: 30/032009

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.90 **É OBRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.80 e 2.2.81.

Esta versão permite importar bases das versões 2.2.80, 2.2.81 e 2.2.90.

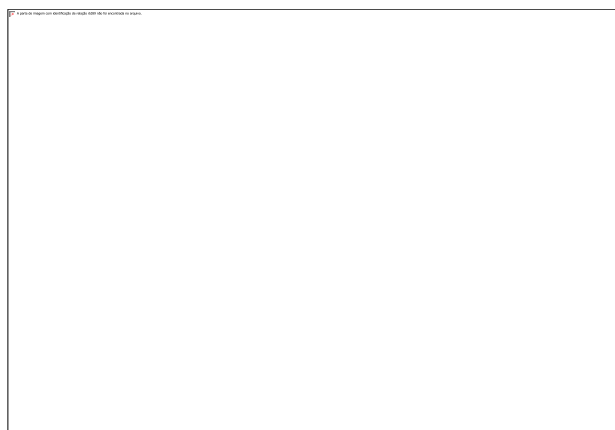
Atenção para o prazo final de exportação de base do CNES para a para a competência MARÇO que será, dia 19/04/2009, de acordo com o estabelecido na portaria MS/SAS Nº 001/2009.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica

DETALHAMENTO:

Atenção para mensagem quando no acesso ao sistema para todos os gestores que não atenderam ao solicitado no Ofício circular MS/SAS/MS nº 031, de 04/07/2008, enviado a todos os gestores estaduais, solicitando informação sobre a situação de leitos de UTI I no seu estado, incluindo municípios sob sua gestão e também os demais municípios em outra condição de gestão. O não atendimento a informação impossibilita o recadastramento dos leitos de UTI I no CNES e estes leitos habilitados não serão levados para o Modulo Hospitalar onde o SIH passara a verificar a existência dos leitos habilitados a partir da competência ABRIL/2009. Os leitos não recadastrados não serão levados para o arquivo TXT do SIH na próxima competência o que poderá gerar rejeição de AIH.



Criação das seguintes críticas de advertências:

0359 - "Cbos 1999A1/A2 serão rejeitados na próxima versão"

0511 - "Resid. Terap. Não é estabelecimento"

0512 - "Leito 2699 Verificar redistribuição 2696/2697/2698"

0509 - "Cooperativa não possui cbo vinculado"

0513 - "Recadastre os vínculos 010200/010400/020000"

Criação da crítica de consistência:

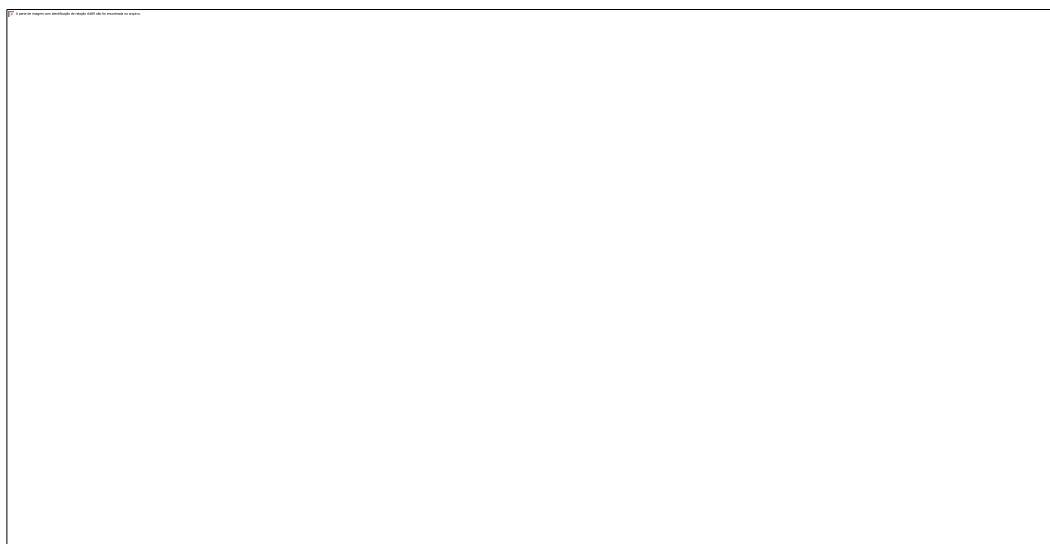
0510 - "CPF inválido na Receita/Consistência"

Alteração da crítica 0080, com a finalidade de contemplar as cooperativas no caso do profissional/CBO requerido para o Serviço/Classificação seja profissional de cooperativa, desde que a mesma esteja vinculada ao estabelecimento.

Atualização da tabela de habilitações com a finalização do código 0201 que foi extinto em portaria.

Atualização da tabela de municípios que podem informar PRONASCI e PSE, para o IBGE 530120. Aplicada apenas para o Distrito Federal.

Criação do relatório "Quantitativos de Tipo de Equipamentos" por Estabelecimentos, em Relatórios/Gerenciais:



Alteração da tabela de vínculo de profissionais, com o detalhamento de cada vínculo empregatício, detalhamento para autônomos, criação da residência e estágio, além do acréscimo de outras informações. Verifique as tabelas a seguir:

ATENÇÃO: As planilhas de vínculo de profissional podem ser consultadas na funcionalidade Documentos/Outros.

TAB_VINCULO_PROF_COMP032009

Form for data entry or display, currently blank.

Form for data entry or display, currently blank.

TAB_VINC_PROF_ANTERIOR

Form for data entry or display, currently blank.

CONCEITOS

Formulário para conceitos.

Formulário para conceitos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2009
MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

VERSÃO: 2.2.81 (NÃO OBRIGATÓRIA)

COMPETÊNCIA: 02/2009

DATA LIBERAÇÃO: 04/03/2009

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.81 **É NÃO OBRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam na versão 2.2.80

Esta versão permite importar bases das versões 2.2.81 e 2.2.80.

Atenção para o prazo final de exportação de base do CNES para a competência fevereiro que será, excepcionalmente, dia 23/03/2009.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Foi retirada a crítica de consistência '0503 – Serv. esp. Terceiros não confere ambus/hospus', por solicitação da CGSI para posterior avaliação.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2009

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.80 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: 02/2009	DATA LIBERAÇÃO: 03/032009

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.80 **É OBRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.70, 2.2.71, 2.2.72 ou 2.2.73.

Esta versão permite importar bases das versões 2.2.70, 2.2.71, 2.2.72, 2.2.73 e 2.2.80.

Atenção para o prazo final de exportação de base do CNES para a competência fevereiro que será, excepcionalmente, dia 23/03/2009.

Na versão 2.2.80, com a finalidade de diminuir o tamanho dos pacotes de instalação completo e atualização e assim facilitar o download da versão, retiramos os seguintes documentos: Fichas Completas_04_12_08.zip; Fichas de Equipes_04_12_08.zip; Manual de preenchimento SCNES.zip e MNL-GPSL-PDOC-SCNES-ManualInstalacaoAdministracao-Edicao2.0.zip. Ainda, o pacote passou a contemplar o arquivo de CNES válidos de 3 competências, ao invés do arquivo de 7 competências.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

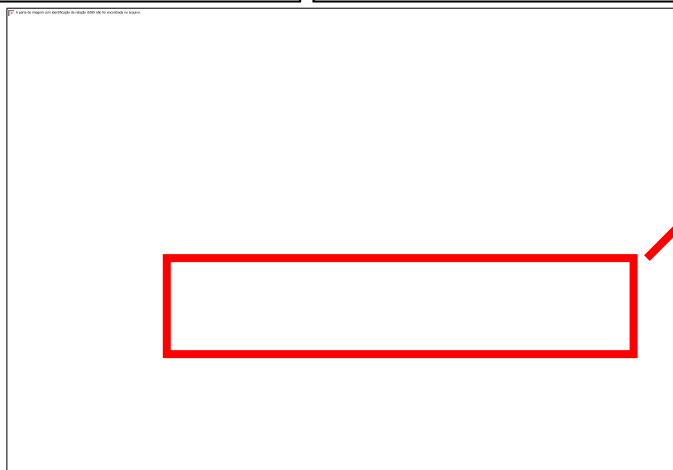
Portaria nº 1.861, de 4 de setembro de 2008, . Estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que aderirem ao Programa Saúde na Escola (PSE).

PT SAS 51/2004, que prorrogou a utilização da FCT em concomitância com o CNES até a abril/2004, estabelece críticas e relatórios a serem implementados no CNES e CNESNet e dá outras providências.

DETALHAMENTO:

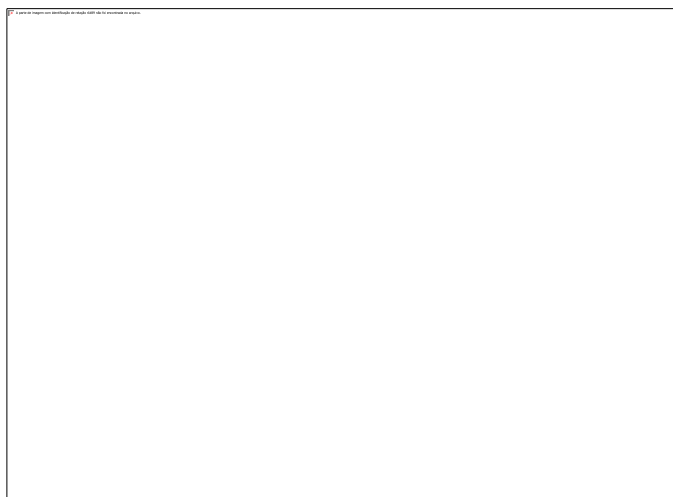
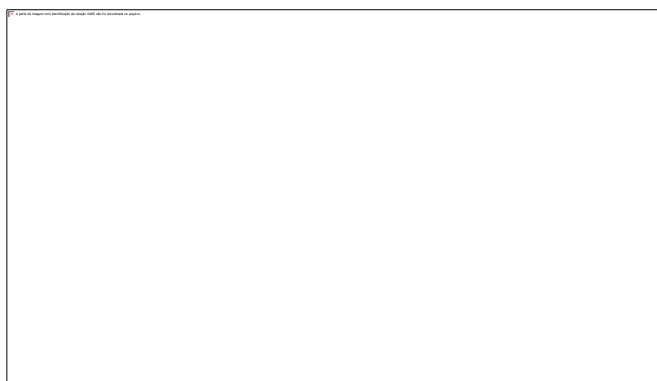
ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

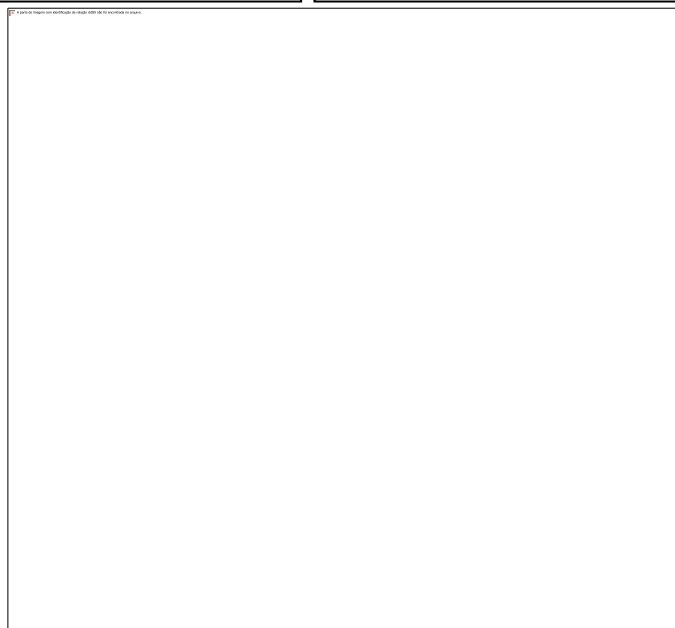
A partir dessa versão, caso o gestor tente atualizar a versão em base que não esteja na última versão obrigatória, será exibida a seguinte mensagem de crítica de atualização de versão e a atualização não será realizada. Para que a atualização seja realizada siga os passos descritos na figura a seguir.



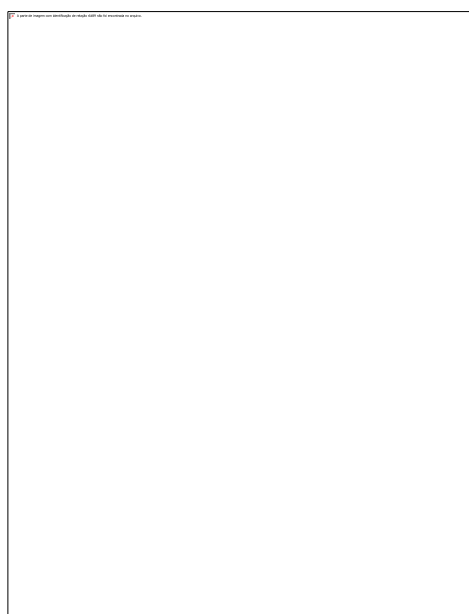
Nesse exemplo específico, a base de dados local está na versão 2.2.60.

Novas mensagens no momento do acesso ao sistema:





Criação do relatório CNES Não Válidos, em
Relatórios/Operacionais/Estabelecimentos, com as seguintes definições:



Transferência do quantitativo de leitos SUS de UTI do módulo básico, aba habilitações para o módulo de leitos, somente se a habilitação estiver ativa (competência final maior ou igual a competência vigente da base local). Quando a habilitação não estiver ativa, a quantidade de leitos SUS do módulo de leitos será zerada.

Ajuste da rotina de desligamento no cadastro de profissional, no cadastro de profissionais, com objetivo de não tornar obrigatória a informação de data de desligamento e motivo de desligamento para profissional Não SUS.

Inclusão da opção cabo de modem, na aba Infra Estrutura de Comunicação e Informática.

Inclusão do campo População Assistida, a opção População Indígena em Cadastro de Equipes, apenas para os tipos de equipes ESF, ESFSB e EACS.

Atualização da tabela de municípios que podem informar o PRONASCI os IBGE: 530110 e 530070.

Atualização da tabela de municípios que podem informar PSE

Alteração das seguintes advertências:

0491 – Tipo 02 sem Pediatra/Clínico/Gineco, sem informação do serviço 101.

0494 – Tipo 02 com o registro da informação de um ou nenhum CBO de médico, porém que informaram Cbo de Atendente, Auxiliar de enfermagem e Técnico de Enfermagem.

0165 – Profissionais com mais de 64h semanais, para “Profissionais com mais de 66h semanais”, de acordo com PT PT SAS 51/2004.

0481 – Atenção básica com Gestão Estadual, para o IBGE do Distrito Federal, tendo em vista que existe no DF apenas a figura do estado, e, portanto, é ele quem realiza a Atenção Básica.

Criação das seguintes críticas de advertência:

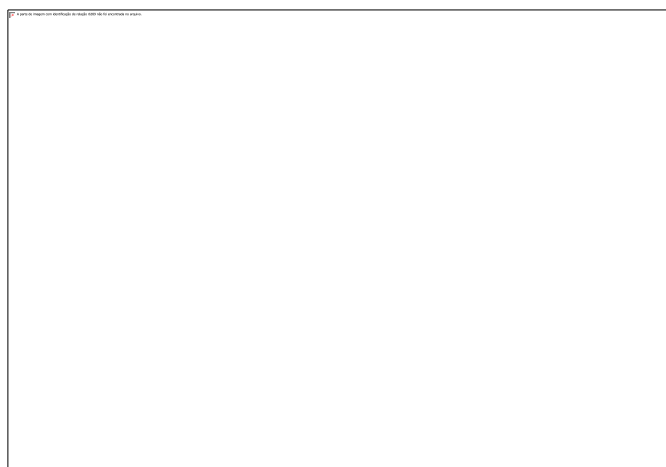
- 0508 – Apenas CAPS III permite internação.
- 0506 – Esfera Pública com CPF.
- 0505 – Estab. Convênio Part/Plano sem leito Particular.

Criação das seguintes críticas de consistência:

- 0500 – Equipe vinculada a outra equipe não consistida.
- 0501 – Equipe NASF com ESF inválida.
- 0502 – Estab com CNES de CHD não consistido.
- 0503 – Serv. esp. Terceiros não confere ambus/hospus.
- 0507 – Estab Hospitalar com mais de 200 leitos sem serv 125/006 – Serviço e farmácia/farmácia hospitalar.

Alteração da crítica 0196 Prof. não cadastrado na Outra Equipe Informada, agora levará em consideração a área também.

A partir dessa versão o sistema não permitirá que seja realizada uma exportação caso um dos estabelecimentos a serem exportados possuir alguma equipe com crítica 0500 nesse caso será apresentada a mensagem abaixo:



Arquivo de Equipes Válidas Brasil passou a ter a competência vigente. Só será permitido importar o arquivo se a competência do arquivo for igual a competência vigente da base local.

Atualização das datas de competência inicial e final das seguintes habilitações:

Códigos	Descrição	Normalização	COMPETE NCIA DE	Normalização	COMPETE NCIA
0101	CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO	PT GM Nº 249 DE 12/04/2002	03/1998	—	—

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
0201	CENTRO DE REFERÊNCIA EM CIRURGIA BARIÁTRICA	PT GM Nº 196 DE 29/02/2000	04/1999	—	—
0202	UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE	PT GM Nº 196 DE 29/02/2000	02/2000	—	—
0301	CENTROS/NÚCLEOS PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE COCLEAR	PT GM Nº 1278 DE 20/10/1999	10/1999	—	—
0302	DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO AUDITIVA NA MÉDIA COMPLEXIDADE.	PT SAS Nº 587 DE 07/10/2004	09/2004	—	—
0303	DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E REABILITAÇÃO AUDITIVA NA ALTA COMPLEXIDADE	PT SAS Nº 587 DE 07/10/2004	09/2004	—	—
0401	CENTRO DE TRATAMENTO DA MA FORMAÇÃO LÁBIO PALATAL	PT SAS Nº 62 DE 14/04/1994	09/1993	—	—
0402	LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	PT GM Nº 1570 DE 29/07/2004	07/2004	—	—
0403	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS I	PT GM Nº 1570 DE 29/07/2004	03/2004	—	—
0404	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS II	PT GM Nº 1570 DE 29/07/2004	02/2003	—	—
0405	CEO III - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	PT GM Nº 599 DE 23/03/2006	07/2004	—	—
0501	CENTRO DE REFERENCIA EM OFTALMOLOGIA - NIVEL I	PT SAS Nº 339 DE 09/05/2002	09/2002	PORTARI A Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008.	07/2008
0502	CENTRO DE REFERENCIA EM OFTALMOLOGIA - NIVEL II	PT SAS Nº 339 DE 09/05/ 2002	08/2001	PORTARI A Nº 288/SAS, DE 19 DE	07/2008

				MAIO DE 2008.	
0503	UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	PT SAS Nº 288 DE 16/05/08	05/2008	—	—
0504	CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA	PT SAS Nº 288 DE 16/05/08	05/2008	—	—
	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0601	CLASSE I	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0602	CLASSE II	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0603	CLASSE III	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0604	CLASSE IV	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0605	CLASSE V	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0606	CLASSE VI	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0607	CLASSE VII	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0608	CLASSE VIII	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0609	CLASSE IX	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0610	CLASSE X	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0611	CLASSE XI	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0612	CLASSE XII	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0613	CLASSE XIII	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0614	CLASSE XIV	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0615	PNASS MAIOR QUE 80%	PT GM Nº 52 DE 20/01/2004	01/2004	—	—
0616	CAPS I	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	03/2000	—	—
0617	CAPS II	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	03/2001	—	—
0618	CAPS III	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	03/2001	—	—

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
0619	CAPS ÁLCOOL E DROGAS	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	02/2002	—	—
0620	CAPS INFANTIL	PT GM Nº 336 DE 19/02/2002	03/2001	—	—
0621	SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	PT GM Nº 2197 DE 14/10/2004	09/2005	—	—
0622	CLASSE I-	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	—	—
0623	CLASSE II	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	—	—
0624	CLASSE III	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	—	—
0625	CLASSE IV	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	—	—
0626	CLASSE V	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	—	—
0627	CLASSE VI	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	—	—
0628	CLASSE VII	PT GM Nº 251 DE 31/01/2002	01/2002	—	—
0629	CLASSE VIII	PT GM Nº 251, 31/01/2002	01/2002	—	—
0630	PSIQUIATRIA III	PT GM Nº 251, 31/01/2002	01/2002	—	—
0701	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR ESTADUAL A	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	—	—
0702	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR ESTADUAL B	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	—	—
0703	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR ESTADUAL C	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	—	—
0704	SERVIÇO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR REGIONAL A	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	—	—

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
0705	SERVICO DE REFERENCIA SAUDE TRABALHADOR REGIONAL B	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	—	—
0706	SERVICO DE REFERENCIA SAUDE TRABALHADOR REGIONAL C	PT SAS Nº 666 - 26/09/2002	09/2002	—	—
0801	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR*	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	07/2002	—	—
0802	CENTRO DE REFERENCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR**	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	06/2004	—	—
0803	CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	06/1993	—	—
0804	CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIATRICA	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	05/2002	—	—
0805	CIRURGIA VASCULAR	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	06/1993	—	—
0806	CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDIACOS	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	06/2004	—	—
0807	LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA. O	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	08/1998	—	—
0808	IMPLANTE DE MARCAPASSO DEFINITIVO	PT SAS Nº 35, DE 11/05/ 1995	05/1995	—	—
0809	CIRURGIA CARDIACA	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004	06/1993	—	—
0810	LAB. ELETROFISIOLOGICO	PT SAS Nº 210 DE 15/06/2004;	12/2001	—	—

	E TERAPIA INTERVENCIONISTA				
0901	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	—	—
0902	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES PNEUMOLÓGICAS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	—	—
0903	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES NEUROLÓGICAS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	—	—
0904	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	—	—
0905	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES ONCOLÓGICAS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	—	—
0906	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DECORRENTES DA AIDS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	07/1992	—	—
0907	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DEVIDO A CAUSAS EXTERNAS	PT GM Nº 2413 DE 23/03/1998	03/1998	—	—
1001	CENTRO DE REFERENCIA NO TRATAMENTO DA DOR CRONICA	PT GM Nº 1319 - 23/07/2002	07/2002	—	—
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	PT SAS Nº 130 DE 03/08/1994	07/1992	—	—
1102	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4+/CD8+ E HIV-1 QUANTIFICAÇÃO DO RNA	PT SAS Nº172 DE 25/05/2001	04/2001	—	—

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
1103	TRATAMENTO DA LIPOATROFIA FACIAL DO PORTADOR DE HIV/AIDS	PT SAS Nº 213 DE 04/04/2007	04/2007	—	—
1104	TRATAMENTO DA LIPODISTROFIA DO PORTADOR DE HIV/AIDS	PT SAS Nº 213 DE 04/04/2007	04/2007	—	—
1105	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4+/CD8+	PT SAS Nº 621 DE 17/10/2008	10/2008	—	—
1106	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV-1	PT SAS Nº 621 DE 17/10/2008	10/2008	—	—
1201	FIBROSE CISTICA - HOSPITAL DIA	PT GM Nº 44 DE 10/01/2001	01/2001	—	—
1202	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICOS - HOSPITAL DIA	PT GM Nº 44 DE 10/01/2001	01/2001	—	—
1203	HOSPITAL DIA - AIDS	PT SAS Nº 130 DE 03/08/1994	07/1992	—	—
1204	HOSPITAL DIA EM INTERCORRENCIAS POS - TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA E DE OUTROS PRECURSORES HEMATOPOETICOS	PT GM Nº 44 DE 10/01/2001	01/2001	—	—
1205	HOSPITAL DIA - GERIATRIA	PT GM Nº 2.414 DE 23/03/1998	09/1989	—	—
1206	HOSPITAL DIA - SAUDE MENTAL	PT GM Nº 44 DE 10/01/2001	01/2001	—	—
1301	INTERNACAO DOMICILIAR	PT GM Nº 1892 DE 18/12/1997	12/1997	—	—
1401	REFERENCIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO SECUNDARIO A GESTACAO DE ALTO RISCO	PT GM Nº 3477 DE 20/08/1998	08/1998	—	—
1402	REFERENCIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO	PT GM Nº 3477 DE 20/08/1998	08/1998	—	—

	TERCIARIO A GESTACAO DE ALTO RISCO				
1403	UNIDADE QUE REALIZA ASSISTENCIA AO PARTO SEM DISTOCIA POR ENFERMEIRO(A) OBSTETRA	PT GM Nº 2815 DE 29/05/1998	05/1998	—	—
1404	HOSPITAL AMIGO DA CRIANCA	PT SAS Nº 756 DE 16/12/2004	06/1994	—	—
1405	CENTRO DE REFERENCIA EM TRIAGEM NEONATAL /ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE DOENCAS CONGENITAS - FENILCETONURIA/HIP OTIREOIDISMO CONGENITO	PT GM Nº 822 DE 06/06/2001	06/2001	—	—
1406	CENTRO DE REFERENCIA EM TRIAGEM NEONATAL /ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO - DOENCAS FALCIFORMES E OUTRAS HEMOGLOBINOPATIAS	PT GM Nº 822 DE 06/06/2001	06/2001	—	—
1407	CENTRO DE REFERENCIA EM TRIAGEM NEONATAL/ACOMPAN HAMENTO E TRATAMENTO - FIBROSE CISTICA	PT GM Nº 22 DE 15/01/1992	01/1992	—	—
1501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA(SERVIÇ O DE NEFROLOGIA)	PT SAS Nº 211 DE 15.06.2004	06/2004	—	—
1502	CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA	PT SAS Nº 211 DE 15.06.2004	06/2004	—	—
1503	HEMODIALISE II	PT SE/SAS Nº 55 DE 29/08/2001	03/2001	—	—

1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEURO CIRURGIA*.	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	—	—
1602	CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEURO CIRURGIA**.	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	—	—
1603	TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARI A Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMB RODE 2008	11/2008
1604	COLUNA E DOS NERVOS PERIFERICOS	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARI A Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMB RODE 2008	11/2008
1605	TUMORES DO SISTEMA NERVOSO	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARI A Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMB RODE 2008	11/2008
1606	NEUROCIRURGIA VASCULAR	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARI A Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMB RO DE 2008	11/2008
1607	TRATAMENTO NEUROCIRÚRGICO DA DOR E FUNCIONAL	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARI A Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMB RO DE 2008	11/2008

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
1608	INVESTIGACAO E CIRURGIA DE EPILEPSIA	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARI A Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMB RO DE 2008	11/2008
1609	TRATAMENTO NEURO ENDOVASCULAR	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARI A Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMB RO DE 2008	11/2008
1610	NEUROCIRURGIA FUNCIONAL ESTEROTAXICA	PT SAS Nº 391 DE 07/07/2005	07/1998	PORTARI A Nº 646/SAS, DE 10 DE NOVEMB RO DE 2008	11/2008
1611	EPILEPSIA	PT SAS Nº 50 DE 11/04/1997 -	07/1994	—	—
1612	NEUROCIRURGIA I	PT GM Nº 2922 DE 09/06/1998 -	07/1998	—	—
1613	NEUROCIRURGIA II	PT GM Nº 2922 DE 09/06/1998 -	07/1998	—	—
1614	NEUROCIRURGIA III	PT GM Nº 2922 DE 09/06/1998 -	07/1998	—	—
1701	CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - CACON I	PT GM Nº 3535 DE 02/09/1998	08/1999	—	—
1702	CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - CACON II	PT GM Nº 3535 DE 02/09/1998	12/2005	—	—
1703	CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA - CACON III	PT GM Nº 3535 DE 02/09/1998	12/2005	—	—
1704	SERVICO ISOLADO DE RADIOTERAPIA	PT SAS Nº 113 DE 31/03/1999	08/1999	—	—
1705	SERVICO ISOLADO DE QUIMIOTERAPIA	PT SAS Nº 113 DE 31/03/1999	07/1999	—	—
1706	UNACON	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	—	—
1707	UNACON COM SERVICO DE RADIOTERAPIA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	—	—

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
1708	UNACON COM DE SERVICO DE HEMATOLOGIA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	—	—
1709	UNACON COM DE SERVICO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	—	—
1710	UNACON EXCLUSIVA DE HEMATOLOGIA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	—	—
1711	UNACON EXCLUSIVA DE ONCOLOGIA PEDIATRICA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	—	—
1712	CACON	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	—	—
1713	CACON COM SERVICO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	—	—
1714	HOSPITAL GERAL COM CIRURGIA ONCOLOGICA	PT SAS Nº 741 DE 19/12/2005	12/2005	—	—
1715	SERVICO DE RADIOTERAPIA DE COMPLEXO HOSPITALAR	PT SAS Nº 146 DE 11/03/2008	02/2008	—	—
1716	SERVICO DE ONCOLOGIA CLINICA DE COMPLEXO HOSPITALAR	PT SAS Nº 146 DE 11/03/2008	03/2008	—	—
1801	CENTRO DE REFERENCIA DE TRATAMENTO DE OSTEOGENESIS IMPERFECTA	PT GM Nº 2305 DE 19/12/2001	12/2001	—	—
1901	LAQUEADURA	PT SAS Nº 48 DE 11/02/1999	11/1997	—	—
1902	VASECTOMIA	PT SAS Nº 48 DE 11/02/1999	01/1992	—	—
2001	PROGRAMA DE ASSISTENCIA VENTILADORA NAO INVASIVA AOS PORTADORES DE DOENCAS NEUROMUSCULARES	PT GM Nº 1531 DE 09/2001	09/2001	—	—
2101	CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA A	PT GM Nº 1273 DE 21/11/2000	11/2000	—	—

	QUEIMADOS - MEDIA COMPLEXIDADE				
2102	CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA A QUEIMADOS - ALTA COMPLEXIDADE	PT GM Nº 1273 DE 21/11/2000	11/2000	—	—
2201	CENTRO DE REFERENCIA DE REABILITACAO EM MEDICINA FISICA	PT GM Nº 818 DE 05/06/2001	03/2001	—	—
2202	SERVIÇO DE REABILITACAO FISICA - NIVEL INTERMEDIARIO	PT GM Nº 818 DE 05/06/2001	03/2001	—	—
2203	UNIDADE DE REABILITAÇÃO VISUAL	PTGM Nº 3128 DE 24/12/2008	12/2008		
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	11/2000	—	—
2302	CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	03/2005	—	—
2303	ENTERAL	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	03/2005	—	—
2304	ENTERAL E PARENTERAL	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	03/2005	—	—
2305	ENTERAL E PARENTERAL COM MANIPULACAO E FABRICACAO DA FORMULA NUTRICIONAL	PT SAS Nº 131 DE 08/03/2005	03/2005	—	—
2306	NUTRICAO ENTERAL	PT SAS Nº 636 DE 05/11/1999	11/2000	—	—
2401	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - AUTOGENICO	PT GM Nº 2480 DE 17/11/2004	08/1998	—	—
2402	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - ALOGENICO APARENTADO	PT GM Nº 2480 DE 17/11/2004	08/1998	—	—

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
2403	TRANSPLANTE DE MEDULA OSSEA - ALOGENICO NAO APARENTADO	PT GM Nº 2480 DE 17/11/2004	08/1998	-	-
2404	PANCREAS ISOLADO	PT GM Nº 92 DE 23/01/2001	05/1992	-	-
2405	CONJUGADO RIM E PANCREAS	PT GM Nº 92 DE 23/01/2001	08/1998	-	-
2407	CORNEA/ESCLERA	PT GM Nº 92 DE 23/01/2001	08/1998	-	-
2408	RIM	PT GM Nº 92 DE 23/01/2001	05/1992	-	-
2409	FIGADO	PT GM Nº 92 DE 23/01/2001	08/1998	-	-
2410	PULMAO	PT GM Nº 92 DE 23/01/2001	07/1993	-	-
2411	CORACAO	PT GM Nº 92 DE 23/01/2001	08/1998	-	-
2412	BUSCA ATIVA DE ORGAOS	PT GM Nº 92 DE 23/01/2001	08/1998	-	-
2413	BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO	PT GM Nº 2692 DE 23/12/2004	08/1998	-	-
2414	BANCO DE VALVULAS CARDIACAS	PT GM Nº 333 DE 24/03/2000	03/2000	-	-
2415	BANCO DE TECIDO MUSCULO ESQUELETICO	PT GM Nº 1686 DE 20/09/2002	09/2002	-	-
2416	BANCO DE SANGUE E CORDAO UMBILICAL E PLACENTARIO	PT GM Nº 903 DE 16/08/2000	08/2000	-	-
2417	EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE ATRAVES DE SOROLOGIA - TIPO I	PT GM Nº 1314 DE 30/11/2000	11/2000	-	-
2418	EXAMES DE HISTOCOMPATIBILIDADE ATRAVES DE SOROLOGIA E OU BIOLOGIA MOLECULAR - TIPO II	PT GM Nº 1314 DE 30/11/2000	11/2000	-	-
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	-	-
2502	CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	-	-

	TRAUMATO- ORTOPEDIA**				
2503	COLUNA	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	—	—
2504	CINTURA ESCAPULAR, OMBRO, BRACO E COTOVELO	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	—	—
2505	ANTEBRACO, PUNHO E MAO	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	—	—
2506	CINTURA PELVICA, QUADRIL, COXA	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	—	—
2507	COXA, JOELHO E PERNA	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	—	—
2508	PERNA, TORNOZELO E PE	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	—	—
2509	ORTOPEDIA INFANTIL	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	—	—
2510	TRAUMATOLOGIA ORTOPEDICA DE URGENCIA	PT SAS Nº 95 DE 15/02/2005	02/2005	—	—
2511	ORTOPEDIA - COLUNA	PT SAS Nº 42 DE 17/03/1994	03/1994	—	—
2512	ORTOPEDIA - OMBRO	PT SAS Nº 42 DE 17/03/1994	03/1994	—	—
2513	ORTOPEDIA - MAO	PT SAS Nº 42 DE 17/03/1994	03/1994	—	—
2514	ORTOPEDIA - QUADRIL	PT SAS Nº 42 DE 17/03/1994	03/1994	—	—
2515	ORTOPEDIA - JOELHO	PT SAS Nº 42 DE 17/03/1994	03/1994	—	—
2516	ORTOPEDIA - TUMOR OSSEO	PT SAS Nº 42 DE 17/03/1994	03/1994	—	—
2517	OUTROS SEGMENTOS OSSEOS	PT SAS Nº 42 DE 17/03/1994	11/2002	—	—
2601	UTI II ADULTO	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2602	UTI II NEONATAL	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2603	UTI II PEDIATRICA	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2604	UTI III ADULTO	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2605	UTI III NEONATAL	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2606	UTI III PEDIATRICA	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
2607	UTI QUEIMADOS	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2696	UTI I ADULTO	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2697	UTI I NEONATAL	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2698	UTI I PEDIATRICA	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2699	UTI I	PT GM Nº 3432 DE 12/08/1998	08/1998	—	—
2701	HOSPITAL TIPO I EM URGENCIA	PT GM Nº 479 DE 15/04/1998	07/1998	—	—
2702	HOSPITAL TIPO II EM URGENCIA	PT GM Nº 479 DE 15/04/1998	07/1998	—	—
2703	HOSPITAL TIPO III EM URGENCIA	PT GM Nº 479 DE 15/04/1998	07/1998	—	—
2801	CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PT GM Nº 1091 DE 25/08/1999	08/1999	—	—
2901	VIDEOCIRURGIAS	PT SAS Nº 114 DE 04/07/1996	01/1992	—	—
3001	UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	PT SAS Nº 457 DE 19/08/08	08/2008	—	—

Rio de Janeiro, 03 de março de 2009

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.73 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2008	DATA LIBERAÇÃO: 12/01/2009

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.73 **É NÃO OBRIGATÓRIA**, porém caso seja atualizada deverá ser realizada em bases que estejam na versão 2.2.72

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.70, 2.2.71, 2.2.72 e 2.2.73.

ATENÇÃO: Encontra-se disponível o Manual de Instalação-Administração e o Manual de Operação do sistema, no site do CNES.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Adequação da crítica de Hospital de Ensino, código 0239 - Certificação Expirada, que estava levando em consideração o mês e ano corrente, passando a considerar a competência vigente.

Ajuste em todos os relatórios, opção Relatórios, acrescentando no cabeçalho a informação da competência vigente.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2009

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.72 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2008	DATA LIBERAÇÃO: 02/01/2009

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.72 **É NÃO OBRIGATÓRIA**, porém caso seja atualizada deverá ser realizada em bases que estejam na versão 2.2.71.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.70, 2.2.71 e 2.2.72.

ATENÇÃO: Encontra-se disponível o Manual de Instalação-Administração e o Manual de Operação do sistema, no site do CNES.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS nº 780, de 02 de janeiro de 2009 (em anexo), a qual inclui no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, o SERVIÇO DE CÓDIGO 154 - SERVIÇO DE BANCO DE TECIDOS.

Portaria GM/MS/3128, que cria a rede de reabilitação visual, através da habilitação 2203 - Unidade de Reabilitação Visual.

PORTARIA Nº 2.692/GM EM 23 DE DEZEMBRO DE 2004, define que Banco de Tecidos Oculares, aprovando as Normas Gerais para sua Instalação e Cadastramento/Autorização.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Adequação da versão, a fim de contemplar a inclusão do serviço SERVIÇO DE CÓDIGO 154 - SERVIÇO DE BANCO DE TECIDOS e suas classificações.

Serviço 154 - Serviço de Banco de Tecidos					
Cód. Serv.	Desc. Serviço	Cód. Class.	Descrição da Classificação	Grupo	CBO e Descrição
154	Serviço de Banco de Tecidos	1	Banco de Válvula Cardíaca Humana	1	221105 - Biólogo 223410 - Farmacêutico 223505 - Enfermeiro
		2	Banco de Tecido Músculo Esquelético	1	221105 - Biólogo 223410 - Farmacêutico 223505 - Enfermeiro

Criação da habilitação NACIONAL código 2203 – Unidade de Reabilitação Visual, de acordo com a PT GM/MS/3128.

Estão sendo incluídas as habilitações dos estabelecimentos citados como de terceiros situados em outros municípios/estado, no TXT (LFCES 045) gerado para o SIA/SIHD.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2009
MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.71 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2008	DATA LIBERAÇÃO: 16/12/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.71 **É NÃO OBRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.70.

Esta versão permite importar bases da versão, 2.2.60, 2.2.61, 2.2.70 e 2.2.71.

I

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Adequação da rotina de geração do TXT SIA/SIH/CIH, a fim de contemplar no somatório da UTI 2699, os casos de desmembramentos das UTI 2696, 2697 e 2697.

ATENÇÃO: Encontra-se disponível o Manual de Instalação-Administração e o Manual de Operação do sistema, no site do CNES.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2008

MS/SE/ DATASUS/CAER/GEINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.70 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2008	DATA LIBERAÇÃO: 04/12/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.70 **É OBRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.60 ou 2.2.61.

A partir da disponibilização da versão 2.2.70, o sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.70.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.60, 2.2.61 e 2.2.70.

Nesta versão está sendo incluída a opção PRONASCI no Campo POPULACAO ASSISTIDA, no Cadastro de Equipes (da Estratégia de Saúde da Família), para atender aos municípios que atuem em áreas prioritizadas para o Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PT GM 2920 de 02/12/2008, que estabelece recursos financeiros para municípios com Equipes de Saúde da Família que atuem em áreas prioritizadas para o Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Informação do quantitativo de leitos de UTI I (códigos 2696, 2697 e 2698), da aba Habilitação do Módulo Básico, no cadastro de estabelecimento, e também no Módulo Leitos, no campo leitos SUS, de acordo com a resposta enviada pela SES ao ofício SAS/MS nº 031, com a relação dos leitos de UTI I existentes por Tipo Adulto, Neonatal e Pediátrico no estado. Esta informação não será aplicada nos cadastros dos estabelecimentos existentes nos estados que não responderam a este ofício. Esses gestores terão o prazo até a próxima competência para encaminhar esta informação.

ATENÇÃO: A partir desta versão o TXT SIA/SIHD/CIH estará realizando a rotina de somar em um único código de habilitação 2699 os quantitativos de leitos referentes aos códigos das habilitações 2696, 2697 e 2698, para atender as especificidades do SIHD com relação a leitura/gravação desses códigos.

Criação de relatório "Estabelecimento por Nível de Atenção/ ATIVIDADE/GESTAO, em Documentos/ Operacional/ Estabelecimento, para acompanhamento da Gestao dos estabelecimentos.

Criação da opção “05 - Pronasci”, localizada no conjunto de informações do campo População Assistida, na aba de identificação de Equipe, no cadastro de Equipes, de acordo com a PT GM 2920 de 02/12/2008.

ATENÇÃO: Apenas os municípios constantes na PT GM 2920 de 02/12/2008 poderão informar o campo “Pronasci”.

Alteração da tabela de Motivos de motivos de desligamento, com o acréscimo de mais duas opções:

TABELA DE MOTIVOS DE SAIDA DO PROFISSIONAL	
CODIGO	MOTIVO
1	DEMISSÃO
2	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO MUNICIPIO
3	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DE OUTRO MUNICIPIO/ESTADO
4	LICENÇA/AFASTAMENTO PELO PERIODO SUPERIOR A 60 DIAS
5	APOSENTADORIA
6	MORTE

Alteração da mensagem de advertência “0454- EAS com IAE-PI sem serviço 153/005-006 e 007” para “0454- EAS com IAE-PI sem serviço 152/005-006 e 007”.

Desativação das críticas “0473 – Estabelecimento SUS sem contrato” e “0474 - Estab com Serv Amb SUS Hosp SUS sem contrato.

Adequação do serviço 127/001 substituindo o atual CBO 223107 – Médico Cirurgião Cardiovascular- Cirurgião Cardiovascular pelo CBO 2231F3 – Médico Cirurgião Vascular” de acordo com o Anexo I da PT SAS 154/2008.

Criação das novas advertências:

0485 - Serviço Especializado não contratualizado;
0491 - Tipo 02 sem CBO Pediatra/Clinico/Gineco;
0493 - Tipo 43 sem serviços 125/001-002-003;
0494 - Tipo 01 sem CBO Atend ou Aux ou Téc.Enf';
0497 - Estab. Não Sus com Serv. Esp. Amb Sus ou Hosp SUS;
0498 - Estab. com serviço 125/003 com NH dif 02;
0499 - Estab. nao SUS com serviço SUS.

Criação das novas críticas de consistências:

0492 - Tipo 71 sem Serviço NASF;
0493 - Tipo 43 sem serviços 125/001-002-003;(Será considerado como tipo 43 o estabelecimento que tiver o serviço especializado 125 com apenas uma das classificações : 001 ou 002 ou 003);
0495 - Estab. com Pop Assist Escolar em mun sem permissão;;
0496 - Estab. com Pop Assist PRONASCI em mun sem permissão.

Alteração da consistência 0020 – Tipo de Unidade incompatível com Nível Hierárquico foi aplicada para a situação onde caso o tipo de estabelecimento 43 – Farmácia, possua a classificação 003-FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO HOMEOPÁTICA que só poderá cadastrar nível hierárquico 02.

Desativação da advertência 0474 – Estab. Com Serv Amb SUS Hosp SUS sem contrato.

Correção da advertência 0473 – Estab. SUS sem contr. Não aplicando esta advertência para o estabelecimento com gestão somente estadual ou somente gestão municipal.

Correção da advertência 0473 – Estab. SUS sem contr. Não aplicando esta advertência para quem tem somente gestão estadual ou somente gestão municipal.

Atualização do Manual de Instalação-Administração e do Manual de Operação do SCNES, em Documentos.

Atualização do conjunto de fichas de preenchimento do estabelecimento e equipes, em Documentos

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2008

MS/SE/CAER/DATASUS/GENF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.61 (NÃO OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2008	DATA LIBERAÇÃO: 12/11/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.61 **É NÃO OBRIGATÓRIA**, porém só poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.60.

A partir da disponibilização da versão 2.2.61, o sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.60 e na versão 2.2.61.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.50, 2.2.51 e 2.2.60 e 2.2.61.

A versão 2.2.61 está sendo disponibilizada transformando em Advertência as seguintes críticas: 0475; 0477; 0480 e 0479 para esta competência. Entretanto, para a próxima competência as referidas críticas voltarão para a Consistência.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Não se aplica.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

As seguintes críticas de consistências da versão 2.2.60 passam a ser críticas de advertência na versão 2.2.61:

- 0475 “Regra com compt inicial inf a data de Vigência Inicial”.
- 0477 “Habil com compt inicial inf a data de Vigência Inicial”.
- 0480 “Hábil com compt final sup a Data Vigência Final”
- 0479 “Regra com compt inicial inf a data de Vigência Inicial”.

ATENÇÃO: Essas críticas permaneceram na advertência até a competência novembro/08.

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.60 (OBRIGATÓRIA)	COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2008	DATA LIBERAÇÃO: 10/11/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.60 **É OBRIGATÓRIA** e deverá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.50 ou 2.2.51.

A partir da disponibilização da versão 2.2.60, o sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.60.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.50, 2.2.51 e 2.2.60.

É de grande importância, dentre os itens trabalhados para a versão 2.2.60 que destacamos a alteração da funcionalidade CONTRATO/CONVÊNIO, para a nova funcionalidade CONVÊNIO/CONTRATO/TCEP, agora localizada na barra de menu lateral do cadastro de estabelecimento. Somente os estabelecimentos que informarem atendimento prestado SUS poderão registrar CONVÊNIO/CONTRATO/TCEP. Assim, todos os estabelecimentos que possuírem serviço classificação, seja próprio ou terceiro, deverão ter contrato. Esclarecemos que, o estabelecimento poderá ter mais de um contrato, com um ou mais Gestor, na mesma complexidade (Atenção Básica, Média Complexidade e Alta Complexidade).

Também, a versão 2.2.60 está incluindo no CADASTRO DE PROFISSIONAIS os campos para preenchimento da DATA DE ENTRADA E DATA DE DESLIGAMENTO, para adequação ao SIH e SIA. Nos casos de processamento de produção anterior a competência atual que, para o SIA são 03 meses e para o SIHD são 06 meses anteriores a competência de processamento, bem como foi incluída a TABELA DE MOTIVOS DE DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL;

TABELA DE MOTIVOS DE SAIDA DO PROFISSIONAL	
CODIGO	MOTIVO
1	DEMISSÃO
2	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO MUNICIPIO
3	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DE OUTRO MUNICIPIO/ESTADO
4	LICENÇA/AFASTAMENTO PELO PERIODO SUPERIOR A 60 DIAS

Com a finalidade de atender, nesse primeiro momento, as demandas solicitadas pelo Ministério das Comunicações, para controle do atendimento do PLANO GERAL DE METAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO PRESTADO NO REGIME PÚBLICO – PGMU, de acordo com o estabelecido no decreto Nº 4.769, DE 27 DE JUNHO DE 2003, que estabeleceu direito de acesso de toda pessoa ou instituição, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral, prestado no regime público, conforme

definição do Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações Prestado no Regime Público - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998, bem como a utilização desse serviço de telecomunicações em serviços essenciais de interesse público, nos termos do art. 79 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e mediante o pagamento de tarifas estabelecidas na regulamentação específica, a versão 2.2.60 apresenta a nova funcionalidade INFRA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA, agora localizada na barra de menu horizontal do Cadastro de Estabelecimento que deverá ser preenchida por todos os estabelecimentos incluindo os do tipo 68-SECRETARIA.

Nesta versão está sendo incluída a opção ESCOLARES no Campo POPULACAO ASSISTIDA, no Cadastro de Equipes (da Estratégia de Saúde da Família) para atender ao Programa Saúde na Escola - PSE, de acordo com a PT GN 1861 de setembro de 2008;

Por fim, atentar para a alteração das instruções para cadastramento da Farmácia Popular.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PT SAS 154, de 18/03/2008, que Altera a tabela de Tipo de Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES para a competência Março.

Portaria SAS 1861, de 04/09/2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE – Programa Saúde na Escola.

Portaria GM/MS Nº 699 de 30/03/2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

PORTARIA GM/MS Nº 3.277 de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Decreto Nº 4.769, DE 27 DE JUNHO DE 2003, que estabelece o direito de acesso de toda pessoa ou instituição, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral,

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Alteração da funcionalidade CONTRATO/CONVÊNIO, para a nova funcionalidade CONVÊNIO/CONTRATO/TCEP, localizada na barra de menu lateral do cadastro de estabelecimento. Somente os estabelecimentos que informarem atendimento prestado SUS deverão registrar o CONVÊNIO/CONTRATO realizado com o

estabelecimento prestador. No caso do TCEP-TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS este é destinado à formalização da relação entre gestores quando unidades públicas prestadoras de serviço, situadas no território de um município, estão sob gerência de determinada esfera administrativa e gestão de outra. (VER LEGISLAÇÃO PT GM/MS Nº 699 de 30/03/2006 e PORTARIA GM/MS Nº 3.277 de 22 de dezembro de 2006,

Inclusão no cadastro de profissionais os campos para preenchimento da data de entrada e data de desligamento, com os respectivos motivos de desligamento.

TABELA DE MOTIVOS DE SAIDA DO PROFISSIONAL	
CODIGO	MOTIVO
1	DEMISSÃO
2	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO MUNICIPIO
3	TRANSFERENCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DE OUTRO MUNICIPIO/ESTADO
4	LICENÇA/AFASTAMENTO PELO PERIODO SUPERIOR A 60 DIAS

Criação da nova funcionalidade INFRA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA, agora localizada na barra de menu horizontal do cadastro de estabelecimento, onde deverá ser informado se existe conexão a internet no estabelecimento que tipo é esta conexão, bem como se existe o serviço de telefonia e qual o tipo desta.

Transferência do conjunto de informações de “Dados Bancários” para a aba IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR, localizada na barra de menu horizontal do cadastro de estabelecimento.

Correção da exigência de CBO para o serviço e suas classificações, de acordo com a Portaria SAS 154, de 18/03/2008.

Criação da opção “Escolares”, localizada no conjunto de informações do campo População Assistida, na aba de identificação de Equipe, no cadastro de Equipes, de acordo com Portaria SAS 1861, de 04/09/2008, onde os municípios listados no Anexo I desta referida portaria e que fizeram adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE poderão informar se fazem assistência a esta população através das ESF - Equipes da Estratégia de Saúde da Família.

ATENÇÃO: Apenas os municípios constantes na PT SAS 1861 poderão informar o campo “Escolares”.

Criação das novas críticas de consistências:

- 0470 "MARCAÇÃO contr. amb/hosp diferente mod conj"
- 0472 "Módulo Contrato em Estab. não sus"
- 0475 "Regra com Cmpt Inicial Inf a Data Vigência Inic"
- 0476 "Estab Tipo Lacen somente esfera pública"
- 0477 "Habil com Cmpt Inicial Inf a Data Vigência Inic"

0478 "Estab Centro Apoio a Família só esfera pública"
0479 "Cont Gest Cmppt Inicial Inf a Data Vigência Inic"
0480 "Habil com Cmppt Final Sup a Data Vigência Final"
0482 "Secretaria com serviço 125/001 e NH dif 04"
0483 "Secretaria com serviço e NH dif 01_04"

Criação das novas críticas de advertências:

0468 "Estab com Habilitação 0701_06 sem Regra 7108"
0469 "MARCAÇÃO contr. amb/hosp diferente mod conj"
0471 "Contrato Expirado com serviço cadastrado"
0473 "Estab. SUS sem contr."
0474 "Estab. Com Serv Amb SUS Hosp SUS sem contrato"
0481 "Atenção Básica com Gestão Estadual"

Alteração da descrição da crítica de advertência 0048 – “Informado serviço 153/001 sem equipe EMSA válida” para “Informado serviço 152/002 sem equipe EMSA válida”.

Retirada da obrigatoriedade da informação de AMBSUS ou HOSPSUS em tipo de estabelecimento 43, com serviço 125/002 - Farmácia Popular.

ATENÇÃO: Com relação ao Cadastro de estabelecimento do tipo 43 - Farmácia Popular, com o tipo de serviço 125 – Farmácia e classificação 002 – Farmácia Popular, de acordo com PT SAS 745, de 13/12/2004, esclarecemos que:

O estabelecimento que se adequar a definição de Farmácia Popular, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 2587, de 06 de dezembro de 2004 e PT SAS/MS Nº 745, de 13 de dezembro de 2004, além do já estabelecido anteriormente terá que, obrigatoriamente preencher os campos abaixo de acordo com o definido a seguir:

TIPO DE ESTABELECIMENTO = 43 – FARMÁCIA;

ATENDIMENTO PRESTADO/CONVÊNIOS = Outros – Particular;

SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO = 125/002;

NÃO PREENCHER CAMPOS AMBULATORIAL (AMBSUS NÃO SUS)
HOSPITALAR (HOSPSUS NÃO SUS);

NÍVEL DE ATENÇÃO/ATIVIDADE = AMBULATORIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE
GESTÃO = A gestão deverá ser de acordo com quem vistoria o estabelecimento:
Municipal (quando a vistoria for feita pela Vigilância Municipal) ou Estadual (quando a vistoria for feita pelo estado);

RETENÇÃO DE TRIBUTOS = Não é permitida informação Retenção de Tributos

15 – Unidade Sindical ou 16 - Unidade Pessoa Física.

Atualização do layout TXT SIA/SIHD/CIH, SIAB e XML.

Ajuste da tabela de serviço 135 x CBO de acordo com PT SAS 154, de 18/03/2008, de acordo com tabela abaixo:

135	SERVIÇO DE REABILITA CAO	00 1	REABILITAÇÃO VISUAL	1	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA PSICÓLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				3	2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA CIRURGIÃO OFTALMOLÓGICO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
		00 2	REABILITACAO MENTAL/ AUTISMO	1	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA MÉDICO PSICANALISTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA, PSICÓLOGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA TERAPEUTA
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional deEstabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI		
					2231-49	MÉDICO PEDIATRA - HEBEATRA
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA
				4	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA, PSICÓL OGO DA SAÚDE, PSICOTERAPEUTA TERAPEUTA
				5	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA TERAPEUTA
		00 3	REABILITAÇÃO FÍSICA	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2237-10	NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA SAÚDE PÚBLICA
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA TERAPEUTA

					2236-05	FISIOTERAPEUTA	
					2	2235-05	ENFERMEIRO
						2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
						2237-10	NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA SAÚDE PÚBLICA
						2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
						2238-10	FONOAUDIÓLOGO
						2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
						2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
					3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
						2231-26	MÉDICO FISIATRA
						2238-10	FONOAUDIÓLOGO
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
					4	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
						2231-26	MÉDICO FISIATRA
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
						2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					5	2231-26	MÉDICO FISIATRA
						2238-10	FONOAUDIÓLOGO
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
						2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
					6	2231-26	MÉDICO FISIATRA
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
						2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
						2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
					7	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
						2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
						2238-10	FONOAUDIÓLOGO

						2236-05	FISIOTERAPEUTA
					8	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
						2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
						2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					9	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
						2238-10	FONOAUDIÓLOGO
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
						2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
					10	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
						2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
						2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
					11	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
						2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
						2238-10	FONOAUDIÓLOGO
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
					12	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
						2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
						2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					13	2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
						2238-10	FONOAUDIÓLOGO
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
						2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
					14	2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
						2236-05	FISIOTERAPEUTA
						2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO		Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
					2515-10 PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
				15	2516-05 ASSISTENTE SOCIAL
					2231-55 MÉDICO REUMATOLOGISTA
					2238-10 FONOAUDIÓLOGO
					2236-05 FISIOTERAPEUTA
				16	2516-05 ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26 MÉDICO FISIATRA
					2231-42 MÉDICO NEUROLOGISTA
					2231-46 MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2231-55 MÉDICO REUMATOLOGISTA
					2238-10 FONOAUDIÓLOGO
					2236-20 TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10 PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO ACUPUNTURISTA , PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA , TERAPEUTA
		00 4	REABILITAÇÃO VISUAL/MENTAL/ MULTIPLAS DEFICIENCIAS	1	2231(15 MÉDICO : CLINICO, OU OU 26 FISIATRA, OU FONIATRA, OU 27 OU NEUROFISIOLOGISTA, OU 41 OU OU 42 NEUROLOGISTA, OU OU 44 OFTALMOLOGISTA, OU OU 46 ORTOPEDISTA E OU 47 TRAUMATOLOGISTA, OU OU 49 PEDIATRA, OU PSIQUIATRA OU 53)
					2238-10 FONOAUDIÓLOGO
					2515(10, PSICÓLOGO : CLÍNICO, OU OU 20, HOSPITALAR, OU OU 45) NEUROPSICOLOGO
					2516-05 ASSISTENTE SOCIAL

Atenção para as mensagens de entrada de dados para versão 2.2.60:

“O gestor deve providenciar a adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento.”

“O estabelecimento que ainda possui a informação no Nível de Atenção a Atividade Internação” deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade. Advertência passará para consistência em DEZEMBRO/2008.”

“O gestor deve verificar/adequar o serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos de acordo com a PT SAS nº 154 até a competência de NOVEMBRO/2008. Atenção para o prazo estabelecido na PT SAS nº 472/2008, republicada em 22/08/2008.”

“O gestor deve providenciar o recadastramento dos cbos provisórios: 1999A1 e 1999A2, de acordo com a ocupação atual do profissional até a competência de NOVEMBRO/2008. Ler a PT SAS 472. Verifique em : Relatórios/Operacionais/Prof/Com CBO 1999A1 e 1999A2.”

“A gestão da Atenção Básica só pode ser municipal, com exceção para estabelecimento que realiza serviço 100. A advertência passará para a crítica na próxima competência.”

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2008

MS/SE/CAER/DATASUS/GEINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.51 (CORREÇÃO)	COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2008	DATA LIBERAÇÃO: 10/10/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.51 **NÃO OBRIGATÓRIA**, mas se atualizada deverá ser em bases que estejam na Versão 2.2.50.

Informamos que a partir da disponibilização da versão 2.2.51, o sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.50 e 2.2.51.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.50 e 2.2.51.

Informamos que a partir dessa versão estará sendo disponibilizado no site mais um arquivo de CNES Válidos/Expirados. Assim, no site estará disponível o arquivo atual de CNES Válidos/Expirados, contendo 7 competências e um novo arquivo de CNES Válidos/Expirados, contendo 3 competências. Desta forma o gestor do CNES, dependendo de sua necessidade, poderá optar qual o arquivo que deseja atualizar na base local.

Características desses arquivos CNES Válidos/Expirados:

- 1º O arquivo com 7 competências (completo) sobrepõe ao arquivo com 3 competências e vice-versa;
- 2º Todas as informações do arquivo com 3 competências estão contidas no arquivo completo;
- 3º Os dois arquivos serão atualizados simultaneamente e diariamente;
- 4º O arquivo contendo 3 competências está com aproximadamente metade do tamanho do arquivo com 7 competências, e, conseqüentemente com um tempo menor para atualização.

Conforme mencionado no leia-me da versão 2.2.50, com a junção das rotinas de atualizar CNES Válidos e CNES Expirados em um único arquivo, além de atender as especificidades do SIHD e SAI, esclarecemos que o arquivo "S_UPSVAL.zip" passou a contemplar a informação de sete competências. Sendo assim, ao atualizar o referido arquivo na base local, essa rotina poderá levar um tempo maior que o tempo de atualização do arquivo anterior.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PT SAS 154, de 18/03/2008, que Altera a tabela de Tipo de Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES para a competência Março.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Correção da crítica 0464, considerando a habilitação 2407 - CORNEA/ESCLERA, para permitir a informação do serviço 149 – Serviço de apoio a saúde da família e corrigir a obrigatoriedade da classificação 014, que não precisa ter habilitação.

ATENÇÃO: Para informar o serviço 149 o intervalo de habilitações a ser considerado é de 2401 A 2418.

Criação da crítica de consistência “0467 - Área da outra equipe é igual a própria”, com objetivo de impedir o registro no cadastro da outra equipe ESFSB informada quando for essa mesma equipe.

Adequação dos CBOs exigidos para esse serviço 135 – Serviço de reabilitação, conforme tabela abaixo:

135	SERVIÇO DE REABILITAC AO	001	REABILITAÇ ÃO VISUAL	1	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃ
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃ
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				3	2231-44	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - CIRURGIÃ
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
		002	REABILITAC AO MENTAL/AUTISMO	1	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
				2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA

				3	2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2231-49	MÉDICO PEDIATRA - HEBEATRA
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
				4	2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-53	MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSICANALISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
				5	2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
		003	REABILITAÇÃO FÍSICA	1	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2237-10	NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA SAÚDE
					2231-26	MÉDICO FISIATRA

					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				2	2235-05	ENFERMEIRO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2237-10	NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA SAÚDE
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				3	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				4	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				5	2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA

				6	2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
				7	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				8	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				9	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
				10	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
				11	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA

					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				1 2	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
				1 3	2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
				1 4	2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
				1 5	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-55	MÉDICO REUMATOLOGISTA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-05	FISIOTERAPEUTA
				1 6	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
					2231-26	MÉDICO FISIATRA
					2231-42	MÉDICO NEUROLOGISTA
					2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
					2231-55	MÉDICO REUMATOLOGISTA

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/		CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO			Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI	
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2236-20	TERAPÊUTA OCUPACIONAL
					2515-10	PSICÓLOGO CLÍNICO - PSICÓLOGO DA SAÚDE , PSICOTERAPEUTA
		004	REABILITAÇÃO VISUAL/MENTAL/MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	1	2231(15 OU 26 OU 27 OU 41 OU 42 OU 44 OU 46 OU 47 OU 49 OU 53)	MÉDICO : CLÍNICO, OU FISIATRA, OU NEUROFISIOLOGISTA, OU NEUROLÓGICO, OU OFTALMOLOGISTA, OU ORTOPEDISTA, OU PEDIATRA, OU PSIQUIATRA
					2238-10	FONOAUDIÓLOGO
					2515(10, OU 20, OU 45)	PSICÓLOGO : CLÍNICO, OU NEUROPSICOLOGO
					2516-05	ASSISTENTE SOCIAL

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2008

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.50	COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2008	DATA LIBERAÇÃO: 02/10/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.50 é obrigatória e só poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.40.

Informamos que a partir da disponibilização da versão 2.2.50, o Sistema Transmissor estará apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.50.

Esta versão permite importar bases da versão 2.2.50 e 2.2.40.

Informamos que a partir desta versão o sistema estará apresentando o leia-me em um novo formato padronizado, porém permanecendo com o histórico de todas as versões anteriores. Desta forma, para pesquisar o leia-me de uma versão específica, posicione o mouse sobre o nº da página da versão desejada e clique pressionando *CTRL* para seguir o link.

Salientamos que a partir da versão 2.2.50 a crítica “0441 – terceiro não possui serv/class contratados” estará passando da advertência (que é um mero aviso) para a consistência. Isto significa que a partir de agora qualquer estabelecimento que informe a existência de um determinado serviço em sua unidade feito por outro estabelecimento, denominado terceiro, o sistema verificará que o referido terceiro possui em seu cadastro o serviço/classificação que possa atender ao estabelecimento que esta terceirizando o referido serviço. Na pratica diz o seguinte:

Se um Hospital, diz que o serviço de radioterapia é feito pela Clínica Dr. Luiz, o sistema verificará se o cadastro na Clínica Dr. Luiz possui o serviço de radioterapia lançado e daí faz a validação.

Antes isso era feito pelos sistemas de produção através de uma tabela disponibilizada pelo CNES, chamada de Terceiros Brasil e a partir de agora isso será feito pelo SCNES.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

Correção da mensagem “Não foi possível atualizar o arquivo de Municípios Brasil”, ocorrida na versão 2.2.40, na rotina de atualizar arquivo de Municípios Brasil.

Ajuste na rotina do campo de endereço no serviço especializado, módulo conjunto, quando na alteração de próprio para terceiro.

Junção das rotinas de atualizar CNES Válidos e CNES Expirados em uma só rotina, em menu Utilitários/Atualizar Bases/CNES válidos / expirados.

ATENÇÃO: Com o objetivo de atender as especificidades do SIHD e SIA esclarecemos que o arquivo "S_UPSVAL.zip" passou a contemplar a informação de sete competências. Sendo assim, ao atualizar o referido arquivo na base local, essa rotina poderá levar um tempo maior que o tempo de atualização do arquivo anterior.

Criação da nova aba de "Identificação Complementar" no cadastro de Estabelecimentos. Nessa aba foram transferidas as seguintes informações:

O conjunto de campos da Vigilância Sanitária, da aba de "Contratos e Convênios".
O conjunto de campos de Mapeamento Indígena, da aba de "Caracterização".

ATENÇÃO: O conjunto de campos de Mapeamento Indígena estará sendo apresentada apenas para o tipo de estabelecimento 72 - UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA

Adequação de todos os relatórios do sistema, que passam a gravar em XLS, TXT, DOC, PDF, HTM e RTF.

No cadastro de Equipes, para as equipes do tipo ESF, ESFSB M1 e ESFSB M2 passam a exibir a informação se a equipe se encontra válida na base Federal, a fim de auxiliar na vinculação à equipe NASF. Somente as Equipes válidas na base Federal que constam no arquivo de "Equipes Válidas Brasil" é que podem ser vinculadas a uma equipe NASF.

No caso de equipe não válida na base Federal o sistema exibirá a seguinte mensagem:

"Essa equipe não se encontra válida na base Federal. É necessário exportá-la para o Datasus, para que a mesma possa constar no arquivo de Equipes Válidas Brasil."

Transferência da advertência para a consistência da crítica "0441 – terceiro não possui serv/class contratados",

Implementação das seguintes advertências:

0463 Estab com Hab. 0403/0404/0405 sem regra 7107

0465 Adequar este serv/class PT SAS 154

Implementação das seguintes consistências:

0461 Prof. Complementar Nasf é o próprio cpf

0462 Serviço Especializado Inválido. Cadastre novamente o serviço especializado

0464 Serviço 149 AmbHospSus somente com Hab 2401 e 2418

0466 Equipe Sem Profissionais na Equipe Mínima

Correção das críticas:

0459 Cnes Terceirizado igual ao do Estabelecimento

0460 Estab. com Regra 7112 com outra regra dif

0027 Serv.130 Próprio sem preencher Mod.Dialise

ATENÇÃO: Apenas os estabelecimentos com 130/001 amb_sus deverão preencher o módulo de diálise.

0335 – Estab. Tipos 69.1, 69.2, 69.3 só Esf. Pública, com a inclusão do tipo 69.3.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 2008

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.40	COMPETÊNCIA: AGOSTO/2008	DATA LIBERAÇÃO: 01/09/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.40 é obrigatória e poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2. 2.20, 2.2.21, 2.2.22, 2.2.30 e 2.2.31.

Informamos que a partir da disponibilização da V2.2.40, o Sistema Transmissor esta apto a receber as bases de dados do SCNES de arquivos gerados na versão 2.2.40.

Esta versão permite importar bases da 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22, 2.2.30, 2.2.31 e 2.2.40.

IMPORTANTÍSSIMO:

Conforme já informado desde Março/2008, é necessário que o gestor atualize o cadastro do estabelecimento considerando a nova Tabela de Serviços/Classificação da Portaria SAS 154 de 118/03/2008. A portaria PT SAS Nº 472 determina que o SIA passará a criticar o Serviço/Classificação na competência Setembro/2008 e o SIH na competência Outubro/08 para Procedimentos de Alta Complexidade.

Para adequação, nesta competência Agosto, versão 2.2.40, o SCNES passará a verificar e ADVERTIR se o serviço/classificação Terceirizado consta do cadastro deste terceiro indicado. Como a Advertência passará para consistência em setembro/2008, é IMPRESCINDÍVEL que o gestor providencie a verificação/ análise e atualização destas informações.

A partir da versão 2.2.40, além das implementações relacionadas à manutenção do sistema, o SCNES passará a trabalhar com a funcionalidade que identificará os estabelecimentos que realizam a Assistência à Saúde da População Indígena, conforme estabelecido na Portaria GM/MS Nº 2656 de 17/10/2007.

Nesse sentido, a implantação da assistência à saúde indígena no SCNES tem por objetivo:

- a identificação dos estabelecimentos que realizam exclusivamente a assistência à população indígena;
- a identificação dos estabelecimentos que, entre outras políticas, também realizam a assistência à população indígena;
- a identificação do IAE-PI (Incentivo de Atenção Especializada à População Indígena).

Para identificação dos estabelecimentos que realizam exclusivamente a Atenção à Saúde da População Indígena, deverá ser informado o tipo de estabelecimento 72 – UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA.

Para identificação dos subtipos de estabelecimentos, do tipo 72 – UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA, deverá ser informado de acordo com a característica do mesmo o subtipo adequado:

- ☐ 001 – Unidade de Apoio Indígena
- ☐ 002 - Posto de Saúde Indígena
- ☐ 003 - POLO BASE I
- ☐ 004 - POLO BASE II
- ☐ 005- DSEI (Distrito Sanitário Especial Indígena)

Para identificação dos estabelecimentos que realizam o serviço de Atenção à Saúde da População Indígena, deverá ser informado o serviço 152 – ATENÇÃO A POPULAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA, de acordo com as seguintes classificações:

- ☐ 001 - Atenção Básica a Saúde Indígena;
- ☐ 002 - Atenção Básica a Saúde Indígena Amazônia Legal;
- ☐ 003 - Apoio a Equipe Indígena de Saúde;
- ☐ 004 - Apoio a Equipe Indígena de Saúde de Saneamento;
- ☐ 005 – Atenção Especializada ambulatorial;
- ☐ 006 – Atenção Especializada Hospitalar;
- ☐ 007 – Atenção em Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar;
- ☐ 008 – Casa de Saúde do Índio.

Para cadastramento das equipes de Assistência à Saúde Indígena deverão ser utilizados os tipos de equipes criados na tabela a seguir:

CODIGO TIPO DE EQUIPE

08 EMSI EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA

09 EMSIAL EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA DA AMAZONIA LEGAL

Lembramos que o sistema gera automaticamente, no diretório c:/arquivos de programas/ Datasus, uma cópia de segurança da base atual, antes da atualização da versão. Exemplo: antes de atualizar a versão 2.2.40, o sistema gerou a cópia de segurança da versão 2.2.31 no referido diretório.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS

Específicas sobre Assistência à Saúde Indígena:

- ☐ PT GM/MS 2656 de 17/10/2007, que trata da Atenção à Saúde da População Indígena.

Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999. Dispões sobre as condições para prestação de assistência à saúde para povos indígenas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Demais referências jurídicas:

Portaria SAS Nº 382 de 11/07/2008

PT SAS Nº 472, que trata da advertência do serviço/classificação terceirizado;

PT SAS nº 154, que trata da adequação do serviço/classificação no cadastro do estabelecimento.

DETALHAMENTO:

ADEQUAÇÕES E NOVAS IMPLEMENTAÇÕES NA VERSÃO

1 Observar E LER ATENTAMENTE a criação das novas mensagens e revisão de mensagens já existentes, que são avisos importantes para os gestores quando no acesso ao sistema SCNES:

1º “ Sr.Gestor,

De acordo com a PT SAS Nº 472 o SIA passara a criticar o Serviço/Classificação. Também nesta competência e o SCNES passará a verificar e ADVERTIR se o serviço/classificação Terceirizado consta do cadastro deste terceiro indicado. A Advertência passará para consistência em setembro/2008.”

2º “ ATENÇÃO:

O gestor deve providenciar a adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento.

O estabelecimento que ainda possui a informação no Nível de Atenção a Atividade "Internação" deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade. Advertência passará para consistência em Outubro.

O gestor deve verificar/adequar o serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos de acordo com a PT SAS nº 154 até a competência de Setembro/2008. Atenção para o prazo estabelecido na PT SAS nº 472/2008, republicada em 22/08/2008.”

3º ATENÇÃO:

“O gestor deve providenciar o recadastramento dos CBOS Provisórios 1999A1 e 1999A2, de acordo com a ocupação atual do profissional até a competência de Setembro/2008. Ler a PT SAS 472. Verifique em Relatórios/Operacionais/Prof/Com CBO 1999A1 e 1999A2.”

4º ATENÇÃO:

“Você ainda não atualizou sua base com o arquivo "CPF de Profissionais Equipes Brasil". Você deve atualizar sua base em : menu Utilitários/Atualizar Bases/CPF de Profissionais Equipes Brasil.”

5º ATENÇÃO:

“Nesta base existe(m) equipe(s) de EACS e/ou ESF com ACS(s) desligado(s) a mais de 90 dias. Para resolver a crítica na consistência é necessário excluir estes(s) ACS(s) desligados. Para saber qual(is) é(são) utilize o Relatório de Consistência.”

2 Criação do arquivo "Municípios sede e consorciados – NASF intermunicipal.zip", disponível através do site <http://cnes.datasus.gov.br>, que deve ser atualizado sempre que houver atualização de municípios sede e/ou consorciado.

3 Criação do arquivo "Cooperativas Brasil.zip", disponível através do site <http://cnes.datasus.gov.br>, que deve ser atualizado sempre que houver necessidade de vincular novas cooperativas, Tipo de Estabelecimento 60 e Natureza Jurídica = 09, ao estabelecimento.

4 - Criação do arquivo "Terceiros Brasil.zip", disponível através do site <http://cnes.datasus.gov.br>, que deve ser atualizado sempre que houver necessidade de vincular novos estabelecimentos como terceirizados.

IMPORTANTE:

SERÁ CRIADA ÁREA NO SITE NO CADASTRO DO GESTOR PARA INFORMAÇÃO DE CNES INDICADOS COMO TERCEIROS PELA PRIMEIRA VEZ.

5 Criação das opções, em Utilitários/ Atualiza Bases, Cooperativas Brasil.zip, Municípios sede e consorciados – NASF intermunicipal.zip e Terceiros Brasil.zip.

6 Criação das seguintes habilitações que serão informadas apenas pelo Nível Federal:

Inclusão da habilitação 0503 – Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia;

Inclusão da habilitação 0504 – Centro de Referência em Oftalmologia;

Inclusão da Habilitação 30.01 – Unidade de atenção especializada no processo transexualizador.

7 Criação dos códigos na Tabela de Contrato de Gestão/Metas que serão informados apenas pelo Nível Federal:

70.06 -Estabelecimento da Rede Sarah;

70.07 -Estabelecimentos de Outros Órgãos Federais.

8 Criação dos códigos na Tabela de Regras Contratuais que serão informados apenas pelo Nível Federal:

71.12 – Estabelecimento sem geração de crédito total, incluindo FAEC – exclusivo para rede SARAH; 71.13 – Estabelecimento sem geração de crédito total, incluindo FAEC – outros estabelecimentos federais.

9 Inclusão na tabela de serviços/classificações dos seguintes códigos:

153 – Atenção especializada no processo transexualizador, com a classificação 001 – Assistência ao indivíduo que possuem indicação AP processo transexualizador;

147 – Serviço de apoio a saúde da família, com a classificação 01 - NASF 1; 02 – NASF2 E 03 – NASF Intermunicipal.

ATENÇÃO: Somente o MUNICÍPIO SEDE do consórcio poderá informar o serviço 147/003.

10 Criação das seguintes críticas de consistência:

0431 - Serviço ESF sem equipe Válida
0432 - Serviço ESF MOD1 sem equipe Válida
0433 - Serviço ESF MOD2 sem equipe Válida
0434 - Serviço EACS sem equipe Válida
0435 - SERVIÇO NASF SEM ENASF1 VÁLIDA
0436 - SERVIÇO NASF SEM ENASF2 VÁLIDA
0437 - SERVIÇO NASF INTERMUNICIPAL EM MUNICIPIO NÃO SEDE
0438 - MUNICIPIO NAO FAZ PARTE DO NASF INTERMUNICIPAL
0439 - SERVIÇO NASF NÃO INTERMUNICIPAL COM ESF DE OUTRO MUNICIPIO
0440 - PROF.COMPLEMENTAR NA ENASF NÃO PERTENCE A EQUIPE
0442 - SERV.152/002 APENAS PARA AMAZONIA LEGAL
0443 - EQUIPE EMSIAL PERMITIDO APENAS PARA AMAZONIA LEGAL
0444 - EQUIPE EMSI POSSUI APENAS UM CBO
0445 - EQUIPE EMSIAL PERMITIDO APENAS PARA AMAZONIA LEGAL
0450 - Equipe EMSIA/EMSIAL só em Estab tipo 72.3/72
0452 - Equipe EMSI não permitido para Amazônia Legal
0453 - EMSIAL PERMITIDO APENAS PARA AMAZONIA LEGAL
0455 - SUBTIPO DE EAS 72.1 A 72.6 COM ATEND.PREST.INTERNAÇÃO
0457- SUBTIPO DE EAS 72.1 A 72.6 COM NÍVEL DE ATENÇÃO HOSPITALAR
0458 - SUBTIPO DE EAS 72.1 A 72.6 COM SERV.DIFERENTE DE AMBSUS

11 Criação das seguintes críticas de advertência:

0441 - TERCEIRO NÃO POSSUI SERV/CLASS. CONTRATADOS
0446 - EQUIPE EMSI SEM SERVIÇO 153/001
0447 - EQUIPE EMSIAL SEM SERVIÇO 153/002
0448 - INFORMADO SERVIÇO 153/001 SEM EQUIPE EMSI VALIDA
0449 - INFORMADO SERVIÇO 153/002 SEM EQUIPE EMSIAL VALIDA
0451 - EMSIA E EPEAL PERMITIDO SÓ EM EAS TP 72/SUBTIPO 72.3 E 72.4
0454 - EAS COM IAE-PI SEM SERVIÇO 153/005-006-007
0456 - SUBTIPO DE EAS 72.7 TEM ATEND.PREST.AMB E INTERN/SUS

12 Extinção da crítica 125 – Brasileiro sem Município de nascimento.

13 Criticar os estabelecimentos que tiverem a Regra 71.12 que tiverem outra Regra informada além desta.

14 Alteração da descrição da habilitação código 20.01, para “PROGRAMA DE ASSISTENCIA VENTILATORIA NAO INVASIVA A PACIENTE PORTADOR DE DISTROFIA MUSCULAR PROGRESSIVA” para “Programa de Assistência Ventilatoria não invasiva aos portadores de doenças neuromusculares”, conforme Portaria GM/MS nº 1531 de setembro de 2001 e PORTARIA Nº 414 DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

15 Ajustes das descrições das tabelas de Contato de Gestão/Metas e Regas Contratuais.

16 Adequação do CBO 312210 - TECNICO DE SANEAMENTO para profissional de CBO de assistência.

17 Adequação do Módulo Cooperativa, a fim de permitir vincular a um estabelecimento, a partir do arquivo COOPERCBO.ZIP, as cooperativas com tipo de estabelecimento 60 (Cooperativa) e natureza da organização 09 (Cooperativa) localizadas em outro município.

18 Transferência da informação de quantidades de leitos tipo UTI II e UTI III do módulo básico/ aba habilitação, para o módulo leito/ campo SUS. Esta informação estará disponível em ambos os módulos.

19 Extinção do relatório operacional: Mantenedora CNPJ em Duplicada.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFs

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.31	COMPETÊNCIA: julho/2008	DATA LIBERAÇÃO: 18/08/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.31 não é obrigatória. É destinada aos gestores que realizam o procedimento de carregar na aplicação local o arquivo de Habilitações Brasil (disponível no site) e, após esse procedimento não foi possível localizar na base local as habilitações com competência final acima de três meses.

Assim, a versão 2.2.31 está sendo disponibilizada, com o objetivo de permitir incorporar na base de dados local as habilitações cujo prazo final da competência ultrapassou três meses.

A versão 2.2.31 poderá ser atualizada em bases que estejam trabalhando nas versões 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22 e 2.2.30 diretamente.

O gestor que já exportou a sua base atualizada na competência Julho e não tem mais atualizações a fazer, não precisa reenviar na nova versão.

Informamos que o Sistema Transmissor esta apto a receber as bases de dados do CNES de arquivos gerados na versão 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22, 2.2.30 e 2.2.31.

Esta versão permite importar bases da 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22, 2.2.30 e 2.2.31.

Lembramos que o sistema gera automaticamente, no diretório c:/arquivos de programas/ DATASUS, uma cópia de segurança da base

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.30	COMPETÊNCIA: julho/2008	DATA LIBERAÇÃO: 13/08/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.30 não é obrigatória, e é destinada aos gestores que realizam procedimento de oftalmologia com requisito de a habilitação 05.03 e 05.04 referente à PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008.

A versão 2.2.3.0 poderá ser atualizada em bases das versões 2.2.2.0, 2.2.2.1 e 2.2.2.2 diretamente.

A versão 2.2.30 está sendo disponibilizada, com o objetivo de permitir na aplicação local a inclusão das seguintes habilitações:

- 0503 - UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA
- 0504 - CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA

O gestor que já exportou a sua base atualizada na competência Julho e não tem mais atualizações a fazer, não precisa reenviar na nova versão.

Informamos que o Transmissor esta apto a receber as bases de dados do CNES de arquivos gerados na versão 2.2.20, 2.2.21, 2.2.22 e 2.2.30.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.20, 2.2.21 e 2.2.22 e 2.2.30.

Lembramos que o sistema gera automaticamente, no diretório c:/arquivos de programas/ DATASUS, uma cópia de segurança da base atual, antes da atualização da versão. Exemplo: antes de atualizar a versão 2.2.30, o sistema gerou a cópia de segurança da versão 2.2.22 no referido diretório.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.22	COMPETÊNCIA: junho/2008	DATA LIBERAÇÃO: 18/07/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.22 não é obrigatória, portanto somente deverá ser atualizada em bases que apresentaram o problema específico de acesso ao sistema, ocasionado pela mensagem: "Usuário/Senha Inválidos", que teve origem na atualização da versão 2.2.21.

Portanto, para os gestores que encontraram o problema citado acima será necessário instalar a versão completa 2.2.20, restaurar a cópia de segurança gerada na versão 2.2.20 e realizar a rotina de atualização da versão 2.2.22.

Lembramos que o sistema gera automaticamente, no diretório c:/arquivos de programas/ DATASUS, uma cópia de segurança da base atual, antes da atualização da versão. Exemplo: antes de atualizar a versão 2.2.21, o sistema gerou a cópia de segurança da versão 2.2.20 no referido diretório.

O gestor que já exportou a sua base atualizada na competência Junho e não tem mais atualizações a fazer, não precisa reenviar na nova versão.

Informamos que o Transmissor esta apto a receber as bases de dados do CNES de arquivos gerados na versão 2.2.20, 2.2.21 e 2.2.22.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.20, 2.2.21 e 2.2.22.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.21	COMPETÊNCIA: junho/2008	DATA LIBERAÇÃO: 17/07/2008

INTRODUÇÃO:

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.20 e 2.2.21

Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.20.

Esta versão tem por corrigir e/ou adequar algumas questões identificadas com a disponibilização da versão 2.2.20.

CORREÇÕES/AJUSTES:

1) Adequação do grupo de CBO de Profissionais de Educação Física, que compõem a equipe mínima de NASF1 e NASF2 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com a finalidade a possibilitar que sejam considerados como profissionais da assistência, com carga horária ambulatorial.

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (*) Avaliador Físico 2241-05

Ludomotricista 2241-10

Preparador de Atleta 2241-15

Preparador Físico, 2241-20

Técnico de Desporto Individual e Coletivo (Exceto Futebol) 2241-25

Técnico de Laboratório e Fiscalização Desportiva, 2241-30

Treinador de Futebol 2241-35

2) Adequação do CBO de Telefonista – 422205, com a finalidade a possibilitar que sejam considerados como profissionais da assistência, com carga horária ambulatorial.

3) Adequação do CBO de Fonoaudiólogo – 223810, a fim de que seja considerado para a composição das equipes mínimas NASF1 E NASF2.

4) Desativação da advertência 0428 - Estab. Privado com Serviço NASF

5) Criação da consistência 0429 – Estab. Privado com Serviço NASF.

6) Correção da crítica 0400 – Equipe ESF vinculada a dois NASFs diferentes.

7) Alteração na tabela de serviços 114/002 e 003 – Serviço de Atenção a Saúde Bucal/ Endodontia e Periodontia Clínica X Grupo de CBO, a fim de permitir a exigência de apenas um ou outro CBO.

8) Inclusão da classificação 003 – NASF Intermunicipal para o serviço 147 – Serviço de Apoio a Saúde da Família. Essa classificação é específica para que o

município sede, que participa com outros municípios de consórcio intermunicipal, cadastre o serviço 147, sem que realize o cadastro de equipes NASF.

9) Ajuste do campo título de eleitor, no cadastro de profissional, com o objetivo de permitir apenas caracteres numéricos.

10) Ajuste do campo identidade, no cadastro do profissional, de 13 para 15 posições.

11) Criação da mensagem de entrada de dados: “Como esse Estabelecimento de Saúde possui Serviço/Classificação 147/003 - SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF INTERMUNICIPAL, para essa versão não será permitida inclusão de Equipe NASF.”

12) Adequação do programa para possibilitar a geração do arquivo TXT com aversão do firebird versão 2.0.

ATENÇÃO: Permanece a orientação, para utilização do firebird 1.5 disponível no site CNES.

13) Adequação das tabelas internas do programa de densidade demográfica e população, com objetivo de não ocasionar a crítica: 0423 – Município não possui densidade demográfica para NASF2.

14) Atualização das Fichas de preenchimento de equipes, em Documentos.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.20	COMPETÊNCIA: junho/2008	DATA LIBERAÇÃO: 03/07/2008

ATENÇÃO SR.GESTOR/USUÁRIO.

ESTA VERSÃO DO 2220 TEVE IMPLEMENTAÇÕES/ALTERAÇÕES MUITO IMPORTANTES. RECOMENDAMOS LER ATENTAMENTE ESTE DOCUMENTO

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.2.20, além das implementações relacionadas à manutenção do sistema, o SCNES passará a trabalhar com a funcionalidade para cadastramento das Equipes do NASF – Núcleos de Apoio à Saúde da Família. O cadastro NASF tem por objetivo ampliar a abrangência e o escopo de ações da atenção básica, sua resolubilidade, apoiando a inserção da Estratégia de Saúde da Família na rede pública. Ainda, estabelecer que os NASFs constituídos de equipes compostas por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, atuem em parceria com os profissionais de Equipe de Saúde da Família-ESF, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob responsabilidade das ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e nas unidades na qual o NASF está cadastrado. Ler portaria GM 154 de janeiro de 2008.

Para cadastramento de NASF em estabelecimento isolado deverá ser informado o tipo de estabelecimento 72 – CASF- Centro de Apoio a Saúde da Família. Ler portaria SAS Nº 198 de 28 de março de 2008.

Para cadastramento do NASF deverá ser informado o serviço 147-Serviço de Apoio a Saúde da Família com a classificação adequada (001 ou 002)- Ler portaria SAS 154 de 18 de março de 2008

Para cadastramento das equipes do NASF deverá ser utilizado os tipos de equipes criados na tabela a seguir.

CODIGO TE - TIPO DE EQUIPE

06 ENASF I – EQUIPE DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA 1

07 ENASF II – EQUIPE DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA II

O gestor municipal ou estadual deverá informar no cadastro do estabelecimento, a Regra Contratual, 71.11 - ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO TOTAL – NASF, para informação de não geração de crédito no Sistema de Informação Ambulatorial-SIA para os procedimentos realizados pelos estabelecimentos do Tipo 71-Centro de Apoio a Saúde da Família, bem como para os demais estabelecimentos que informarem o serviço 147 – Serviço de Apoio a Saúde da Família;

O NASF somente poderá ser implantado em estabelecimentos de Esfera Administrativa Pública

Outras orientações sobre o cadastro do NASF e EQUIPES será disponibilizado no site do CNES.

A verificação de CNES Válidos esta sendo transferida para o SCNES. A aplicação SCNES realizará a verificação dessas informações e os códigos de CNES Não Válidos e os Expirados não serão exportados no TXT para o SIA/SIH/CIH, SIAB e XML. Nesta versão foi viabilizada a atualização periódica da tabela de CNES VALIDOS e CNES EXPIRADOS com a disponibilização destas no site CNES. A partir da competência Julho o SAI e SIH não mais farão esta verificação.

A versão 2.2.20 permanece com as mensagens de acesso, lembrando que O gestor deve providenciar até a competência junho/08 o recadastramento dos CBO 1999. A1 e 1999. A2. O recadastramento das informações de tipo de estabelecimento 67- LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA - LACEN e recadastramento do tipo de estabelecimento e subtipo 69-CENTRO DE ATENCAO HEMOTERAPICA E OU HEMATOLOGICA; adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento; adequação da informação de estabelecimento que ainda possui a informação no Nível de Atenção a Atividade "Internação" deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade; e adequação do serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos, de acordo com PT SAS Nº 154.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.10 e 2.2.20 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.10.

Esclarecemos que esta versão 2.2.20 é obrigatória e deverá ser atualizada a partir da versão 2.2.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS

PORTARIA GM Nº 154 de 24 de janeiro de 2008, que criou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF

PORTARIA SAS Nº 154, de 18 de março de 2008, que altera no SCNES a Tabela de Serviço Especializado X Classificação x CBO e cria novos CBOS.

PORTARIA SAS Nº 198, de 28 DE MARÇO de 2008, que inclui no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, o tipo de estabelecimento 71 - CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

PORTARIA SAS Nº 340 de 18 de junho de 2008, que exclui a classificação 005-MEDICINA NUCLEAR IN VIVO do serviço 121 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, da Tabela de Serviços/Classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e inclui o Serviço 151-MEDICINA NUCLEAR com as classificações 001-MEDICINA NUCLEAR IN VIVO e 002-MEDICINA NUCLEAR IN VITRO

NOVAS IMPLEMENTAÇÕES

1. Novo formato de apresentação do relatório de advertência, com a finalidade de possibilitar gravar em XML, TXT e RTF.
2. Implementação da funcionalidade “ENDEREÇO COMPLEMENTAR” do estabelecimento de saúde, em cadastro de estabelecimento, no módulo básico, com a finalidade de permitir ao estabelecimento que tem serviços instalados fora do estabelecimento principal possa incluir esta informação no seu cadastro. Os casos existentes nesta situação deverão ser analisados e o cadastramento se adequar a esta nova condição.
3. Atualização dos documentos Glossário de advertências.xls, Glossário_de_críticas_ESF_EACS.xls, Glossário_de_críticas_Sist_Penit.xls. no menu Documentos
4. Inclusão do Glossário de Críticas de Equipes do NASF no menu Documentos/Glossários;
5. Inclusão das Fichas de cadastro de Equipes do NASF no menu Documento/Fichas/Manuais
6. Adequação no SCNES de todas as críticas de cadastro de profissional implementadas no SCNS (Sistema do Cartão Nacional de Saúde), para que sejam preenchidas todas as informações necessárias a geração do CNS do profissional e que estão sendo implementadas inicialmente como advertência, passando para críticas de consistência em julho/2008.
7. Implementação das seguintes advertências:
 - 0241 - Profissional Sem Carga Horária
 - 0298 - Prof. com Modalidade de Vínculo a confirmar
 - 0303 - Estab. Com Niv.Atenção Internação
 - 0304 - CNES INFORMADO COMO CHD SEM SERV.065
 - 0305 - PROF. INFORMADO NÃO VINCULADO A CHD EPEN
 - 0306 - Profissional não cadastrado em ESFs
 - 0361 - CEP Incomp. Com Município
 - 0362 - CEP Inexistente
 - 0363 - Uf Carteira de Trabalho Inválida
 - 0364 - Uf Identidade Inválida
 - 0365 - Nome do prof com uma palavra
 - 0366 - Nome da mãe com uma palavra
 - 0367 - Nome do pai com uma palavra
 - 0368 - Nome do pai com caracter inválido
 - 0369 - Preencher nome da mãe com IGNORADA
 - 0371 - Nome de Prof com caracter inválido
 - 0372 - Nome da mãe com caracter inválido
 - 0373 - Nome do pai com caracter inválido
 - 0374 - Nome do pai com expressão proibida

- 0375 - Nome da mãe com expressão proibida
- 0376 - Nome do prof com expressão proibida
- 0377 - Número de Seção não pode ser 0
- 0378 - Número de Eleitor não pode ser 0
- 0379 - Número de Eleitor Inválido
- 0380 - Logradouro inicia com 3 letras iguais
- 0381 - Brasileiro Sem Mun Nasc e Sem Portaria
- 0382 - Estrangeiro Com Município de Nascimento
- 0383 - Estrangeiro Com Portaria
- 0384 - Estrangeiro com Data de Naturalizacao
- 0385 - Estrangeiro sem Data de Entrada
- 0386 - Data Emissão Ident. igual a Nascimento'
- 0387 - Data de Entrada igual a Nascimento
- 0388 - Data de Natural. igual ou menor que nasc'
- 0389 - Data de Natural. maior que data corrente
- 0425 - Serv.Espec.Próprio sem Equipam
- 0426 - Estab. com Regra 7109 não admite outra Regra
- 0427 - Estab. com Regra 7110 não admite outra Regra
- 0424 - Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS
- 0425 - Serv.Espec.Próprio sem Equipam
- 0428 - Estab. Privado com Serviço NASF

8. Implementação das seguintes críticas de consistências:

CONSISTEN
CIA

- 0390 - Cnes Terceiro Não Válido
- 0391 - Serviço NASF com duas classificações
- 0392 - Endereço Complementar sem Serviço
- 0393 - Serviço com Endereço compl. inexistente/desativado
- 0394 - Profissional CBO não assistencial com Ch dif Outros([Essa é uma crítica de advertência](#))
- 0395 - Serviço NASF1 sem equipe NASF1
- 0396 - Serviço NASF2 sem equipe NASF2
- 0397 - Equipe NASF1 sem serviço NASF1
- 0398 - Equipe NASF2 sem serviço NASF2
- 0399 - Serviço Nasf somente para tipos 02/15/36/04/71
- 0400 - Equipe ESF vinculada a dois NASFs diferentes
- 0401 -Falta Profissional para equipe mínima NASF1
- 0402 - Profissional compl NASF não localizado na equipe
- 0403 - Profissional compl NASF com CBO Incompatível
- 0404 - Carga Horária na Equipe NASF abaixo de 40hs
- 0405 - Médico menos de 40 hs na Equipe NASF sem Prof. Compl
- 0406 - Médico menos de 20 hs na Equipe NASF
- 0407 - Fisioterapeuta de equipe NASF sem Prof. Compl
- 0408 - Terapeuta de equipe NASF sem Prof. Compl

- 0409 - Fisioterapeuta com menos de 20 horas em equipe NASF
- 0410 - Fisioterapeuta com mais de 30 horas em equipe NASF
- 0411 - Terapeuta com menos de 20 horas em equipe NASF
- 0412 - Terapeuta com mais de 30 horas em equipe NASF
- 0413 - Carga Horária do Prof. + Prof. Compl. menor que 40 hs
- 0414 - Médico de equipe NASF em equipe ESF
- 0415 - Médico em mais de duas equipes NASF
- 0416 - Fisioterapeuta em mais de uma equipe NASF
- 0417 - Terapeuta em mais de uma equipe NASF
- 0418 - Profissional em mais de uma equipes NASF
- 0419 - Falta Profissional para equipe mínima NASF2
- 0420 - Número de Equipes ESF das NASFS Abaixo do Mínimo
- 0421 - Número de Equipes ESF das NASFS Acima do Máximo
- 0422 - Equipe de ESF não válida
- 0423 - Município não possui densidade demográfica para NASF2

9. Nesta versão foi viabilizada a atualização periódica da tabela de Equipes Válidas Brasil, com a disponibilização desta no site do CNES a fim de possibilitar a informação de vinculação das equipes ESF ao NASF.

10.Com a finalidade de atender ao SCNES Simplificado (Ler portaria SAS Nº 364 de 02 de julho de 2008) foi criado o novo domínio “turno 07 – atendimento somente à noite”, na tabela turno de atendimento NFCES011.

11.Com a finalidade de atender ao SCNES Simplificado foi criado em vínculo de profissional, o novo domínio tipo de profissional “profissional proprietário”, na tabela de profissionais NFCES057 e o novo domínio em subtipo de profissional “sem subtipo”, na tabela NFCES058.

12.Correção da obrigatoriedade de informação do campo “Diretor Clínico” e “Conselho de Classe” na aplicação, somente para estabelecimentos com atividade hospitalar.

13.Inclusão do serviço 151 (Medicina Nuclear), com as seguintes classificações: 001 – Medicina Nuclear in vivo e 002 – Medicina Nuclear in vitro. Portaria SAS Nº 340 de 18 de junho de 2008

14.Inclusão dos serviço/classificação 011/051 excluídos na versão 2.2.00, com recuperação da base local, como serviço/classificação 151/002. . Portaria SAS Nº 340 de 18 de junho de 2008

15.Realização do DE PARA do serviço/classificação 121/005 para 151/001. Portaria SAS Nº 340 de 18 de junho de 2008

16.Realização do DE PARA dos códigos de leitos 61 para 74; 62 para 77 e 63 para 80.

17.Criação do campo TP_MAC no arquivo de Municípios Brasil e inclusão desse campo no TXT SAI/SIH/CIH, SIAB e XML. Este campo informa se o município tem financiamento da Media e Alta Complexidade e que por isso, podem exportar a base de cadastro e de produção dos estabelecimentos que realizam procedimentos destas complexidade, diretamente ao nível nacional

18.Criação de crítica de entrada de dados no SCNES para não permitir que seja informado CHS diferente de Outros para os CBOS que não são da assistência. Estes CBOS não serão exportados nos TXT para os sistemas de produção.

19.Correção do SCNES criando a obrigatoriedade do preenchimento da informação de pelo menos um dos campos: ambulatorial SUS/ Não SUS e Hospitalar SUS/ Não SUS, na aba do serviço especializado.

20.Adequação no cadastro de equipes, a fim de não permitir que tipos de Equipe do tipo 05- EPEN, 01_ESF, 06-ENASF1 e 07-ENASF2 alterem o tipo de equipe que não seja dentro da própria política. Exemplo: EPEN não pode ser alterado para nenhuma outra política que não seja a EPEN. A ESF só pode ser alterada dentro da política de Estratégia da Saúde da Família. e Estratégia de Agente Comunitário de Saúde.; A ENASF só pode ser alterada dentro da política do NASF.

21.Acrescentar ao serviço 114 a fim de que seja alertada a necessidade de existência do equipo de odontologia para as classificações, tanto para estabelecimento SUS e ou Não SUS.

22..Alteração da crítica 0133, a fim de que seja considerada/verificada a data de competência inicial e final da Habilitação , e não apenas que ele tem a Habilitação.

24.Recomposição da Tabela de Contrato de Gestão/Metas, com a inclusão do código 70.05 - Estabelecimento do Ministério da Saúde com Contrato de Gestão/Metas, que será informado apenas pela CGSI/DRAC/SAS/MS;

25.Recomposição da Tabela de REGRAS CONTRATUAIS: com a inclusão do código 71.10-Estabelecimento de Saúde da estrutura do Ministério da Saúde - sem geração de crédito total; mas com informação da produção e que será informado apenas pela CGSI/DRAC/SAS/MS; Os estabelecimentos que possuem esta informação não poderão ter informação de nenhuma outra regra contratual.

26.E a inclusão do código 71.11 -Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito - NASF, exceto FAEC, que será informado pelo gestor no cadastro dos estabelecimentos que possuem o serviço 147, para não geração de crédito mas com a informação de produção.

27.Correção da obrigatoriedade e de preenchimento do Módulo Diálise, para o serviço/classificação 130/004.

28.Alteração da descrição IAPI para IAE-PI para adequação ao título definido na portaria GM 2656 de 2007.

29. Atualização da tabela de CEP Brasil de acordo com as atualizações realizadas na mesma pelos Correios. (ECT)

30. Recomposição da Tabela de CBO no SCNES Inclusão de dos novos CBOs provisórios: 5152-A1 Microscopista e 2231-F9-Médico Residente.

31. Alteração do Módulo Cooperativa permitindo a informação de mais de um CBO para identificar as cooperativas do tipo mista. As cooperativas que não realizam assistência (tipo de estabelecimento 60-Cooperativa e Natureza Jurídica 09-Cooperativa) deverão ser vinculadas ao estabelecimento que utiliza o serviço de seus profissionais APENAS no Módulo Cooperativa e não no Módulo Conjunto/Serviço Especializado como Terceiro.

32. As cooperativas que fazem assistência e que por isso devem ser cadastradas com o tipo de estabelecimento adequado (exceto o 60) e com a Natureza de Organização – 09; poderão ser informadas como Terceiro do Estabelecimento no Módulo Conjunto/Serviço Especializado se realmente houver a contratualização da mesma para a realização de algum serviço/classificação constantes da Tabela da Portaria SAS Nº 154/2008.

33. Na próxima competência (julho) será viabilizado no campo de Pesquisa do Módulo Cooperativa, um arquivo contendo todas as cooperativas (tipo de estabelecimento 60) cadastradas no país para possibilitar a vinculação de cooperativas que estão localizadas em outro município diferente do estabelecimento que utiliza os serviços dos profissionais das mesmas.

34. Correção do SCNES implementando a obrigatoriedade de preencher o campo de subtipo de estabelecimento para os tipos de estabelecimento que possuem esta subdivisão. Exemplo: Secretaria, CASF, LACEN etc...

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFs

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.10	COMPETÊNCIA: Abril/2008	DATA LIBERAÇÃO: 06/05/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.10 está sendo disponibilizada com a finalidade de realizar alguns ajustes e/ou alterações relacionadas a rotina de crítica do sistema.

Ainda, através de mensagens específicas, o sistema alerta o gestor local para a importância da realização do cadastramento dos CBO provisórios 1999A1 e 1999A2, de acordo com a ocupação atual do profissional, como também a verificação e adequação do serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos, de acordo com a PT SAS nº 154 até a competência de Junho/2008.

Esclarecemos que esta versão 2.2.10 é obrigatória e deverá ser atualizada a partir da versão 2.2.02.

Esta versão só permite importar bases da versão 2.2.02 e 2.2.10.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

PORTARIA SAS Nº 154, de 18 de março de 2008, que altera no SCNES a Tabela de Serviço Especializado X Classificação x CBO e cria novos CBOS.

PORTARIA SAS Nº 247, DE 25 DE ABRIL DE 2008, que prorroga para competência junho/08, processamento julho/08, o prazo de até 06 (seis) meses para apresentação da produção hospitalar, a contar da data de alta do paciente, no Sistema de Informação Hospitalar-SIH/SUS.

PORTARIA SAS Nº 198, DE 28 DE MARÇO DE 2008, QUE Inclui no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, o tipo de estabelecimento 71 - CENTRO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

CORREÇÕES/IMPLEMENTAÇÕES:

1 - Correção do perfil de gestor estadual para permitir que o mesmo inclua, altere e exclua o cadastramento de Equipe de Penitenciário.

2 - Alteração da descrição do nome do leito Hospital Dia de "Cirúrgico" para "Cirúrgico/Diagnóstico/Terapêutico".

3 - Correção do título da mensagem da crítica 031, De: "Mód. Complementar Químio/Radio sem serviço 132 próprio", Para: "Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS".

4 - Correção da exigência do tipo de ESFERA ADMINISTRATIVA apenas PÚBLICA para o subtipo de estabelecimento 69.3, permitindo também a informação de Esfera Administrativa Privada para este subtipo de estabelecimento.

5 - Liberação da crítica 356 - Tipo 70 só esfera pública" para os CNES de CAPS - Centro de Atenção Psicossocial privados, informados pelo MS/Saúde Mental que constam em portaria anterior da SAS.

6 - Liberação da exigência da crítica de preenchimento de Modulo de Diálise para o serv/classificação específica 130/002 - Litotripisia;

7 - Correção não permitindo a inclusão ou alteração de profissionais com código de CBO 1999A1 e 1999A2.

8 - Inclusão das seguintes mensagens, quando no acesso ao sistema:

"ATENÇÃO: O gestor deve providenciar o recadastramento dos CBOS provisórios : 1999A1 e 1999A2, de acordo com a ocupação atual do profissional até a competência de Junho/2008. Verifique em: Relatórios/Operacionais/Profissionais/Com CBO 1999A1 e 1999A2."

"O gestor deve verificar/adequar o serviço especializado/classificação no cadastro dos estabelecimentos de acordo com a PT SAS nº 154 até a competência de Junho/2008."

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.02	COMPETÊNCIA: Março/2008	DATA LIBERAÇÃO: 08/04/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.02 está sendo disponibilizada com a finalidade de ajustes na implementação da nova tabela de serviços especializados/classificação no SCNES (DE PARA da Tabela de serviços especializados/classificação)

Esclarecemos que esta versão 2.2.02 é obrigatória e deverá ser atualizada a partir da versão 2.2.01.

Devido as críticas que foram retiradas na versão 2.2.01, Esta versão SÓ permite importar bases da versão 2.2.02 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.01.

IMPLEMENTAÇÕES:

1)Restabelecer serviço/classificação que foi excluído na versão anterior por não terem o depara completo do par serviço e classificação. São eles:

CODSERVICO	DESCRICAO	SERV/CLASS	OBS
005	ORTESES E PROTESES E OU MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOCAO		
123/000	*		
010	HEMOTERAPIA	128/000	*
011	MEDICINA NUCLEAR	121/000	*
012	CARDIOLOGIA	122/000	*
013	LABORATORIO CLINICO (PATOLOGIA CLINICA)	145/000	*
015	QUIMIOTERAPIA	132/003	***
021	EMERGENCIA	140/000	*
035	OFTALMOLOGIA	131/000	*
060	URGENCIA	140/000	*
501	ORTOPEDIA - ALTA COMPLEXIDADE	138/000	*
519	VIDEOLAPAROSCOPIA	146/000	*
525	UTI MOVEI	143/000	*

(*)Esses serviços serão restabelecidos como PRÓPRIO, devendo o gestor, ao atualizar/recadastrar as classificações indicar se a mesma é Própria ou Terceirizada, assim como a informação de Sus não sus.

(***Esses serviços serão restabelecidos com todas as informações da base nacional.(tipo, ambulatorial, hospitalar, cnes terceiro,etc)

2)Retorno das críticas, que foram retiradas na versão 2.2.01:

CRITICA	DESCRIÇÃO
183	Equipe ESF sem serviço 101/001
223	Equipe ESFSB MI sem serviço 101/002
224	Equipe ESFSB MII sem serviço 101/003
227	Estab. Incompatível

185 Informado EACS sem Serv. 102
333 Informado Serv. 102 sem EACS
334 Informado Serv. 101 sem ESF
335 Informado ESF sem Serv. 101
336 Serv.125/004 permite Apenas Amb. Sus.
337 Serv/class.125/004permite só Ret.Trib.10
338 Serv.125/005 permite apenas Amb. Sus.
339 Serv/class.125/005 permite só Ret.Trib.10
161 Serv/class. 125/005 apenas At.Prest. Outros/SUS
(*) 351 125/001-004-005 apenas At.Prest.Outros/SUS
343 Serv.125/005 permite apenas NH = 1 e 2
344 Serv.125/006 permite apenas NH = 5 a 8
31 Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS
38 Serviço não pode ser terceirizado
80 Falta Profissional para a Classificação
(*) 351 ANTIGA CRÍTICA 060

3) Adequação dos Serviços 103 e 126 e suas classificações com a Tabela Unificada. Estes serviços serão republicados adequando também a Portaria SAS 154/2008.

OBS : Lembramos da necessidade da atualização do campo CNS através da funcionalidade Utilitários / Atualizar Bases / CNS de Profissionais Brasil

Encontra-se disponível junto desta versão as fichas com as atualizações referentes as versões 2200/2201/2202.

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.01	COMPETÊNCIA: março/2008	DATA LIBERAÇÃO: 28/03/2008

INTRODUÇÃO:

A versão 2.2.01 está sendo disponibilizada com a finalidade de tornar viável o fechamento da competência fevereiro/2008 dos sistemas de produção, tendo em vista a complexidade das adequações das críticas apresentadas na base local a partir da atualização da V2.2.00, quando realizada a implementação da nova tabela de serviços especializados/classificação no SCNES (DE PARA da Tabela de serviços especializados/classificação).

Esclarecemos que esta versão 2.2.01 é obrigatória e deverá ser atualizada a partir da versão 2.2.00.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.2.00 e 2.2.01 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.2.00.

IMPLEMENTAÇÕES:

Revisão das críticas de serviço/classificação que não deverão sofrer crítica, especificamente para versão 2.2.01:

CRITICA DESCRIÇÃO

183 Equipe ESF sem serviço 101/001
 223 Equipe ESFSB MI sem serviço 101/002
 224 Equipe ESFSB MII sem serviço 101/003
 227 Estab. Incompatível
 185 Informado EACS sem Serv. 102
 333 Informado Serv. 102 sem EACS
 334 Informado Serv. 101 sem ESF
 335 Informado ESF sem Serv. 101
 336 Serv.125/004 permite Apenas Amb. Sus.
 337 Serv/class.125/004permite só Ret.Trib.10
 338 Serv.125/005 permite apenas Amb. Sus.
 339 Serv/class.125/005 permite só Ret.Trib.10
 161 Serv/class. 125/005 apenas At.Prest. Outros/SUS
 (*) 351 125/001-004-005 apenas At.Prest.Outros/SUS
 343 Serv.125/005 permite apenas NH = 1 e 2
 344 Serv.125/006 permite apenas NH = 5 a 8
 31 Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS
 38 Serviço não pode ser terceirizado
 80 Falta Profissional para a Classi PERMANECE

(*) 351 ANTIGA CRÍTICA 060

ATENÇÃO: O documento RELAÇÃO DE CRÍTICAS INIBIDAS NA VERSÃO 2.2.01 está disponível na aplicação, na pasta de instalação do sistema (Arquivos de Programas/DATASUS/CNES).

Rio de Janeiro, 28 de março de 2008.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.2.00	COMPETÊNCIA: março/2008	DATA LIBERAÇÃO: 25/03/2008

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.2.00, além de implementações relacionadas à manutenção do sistema, o SCNES passará a trabalhar com a nova tabela de serviços/classificações, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 2.848 de 06 de Novembro de 2007, onde publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde.

A versão 2.2.00 permanece com as mensagens de acesso, lembrando que O gestor deve providenciar a adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento e o estabelecimento que ainda possui a informação no Nível de Atenção a Atividade "Internação" deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade. Advertência passará para consistência em Junho/2008.

A versão permitirá a transferência de arquivos para a competência março/2008 até a data limite 22 de abril/2008.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.11 e 2.2.00 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.11.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria GM/MS nº. 2.848 de 06 de Novembro de 2007.
Portaria SAS nº 154 de 18 de Março de 2008 e ANEXO.

IMPLEMENTAÇÕES:

1- Implementação da rotina "DE PARA" da tabela de serviços/classificações.

2 - Criação/ alteração de descrição das seguintes críticas de consistência:

287 Estab. 68 permite serv 123;103;104 e 141
187 Estab 50 Só admite serv.141
297 Serv 136 permite Class 001 a 003
183 Equipe ESF sem serviço 101/001
223 Equipe ESFSB MI sem serviço 101/002
224 Equipe ESFSB MII sem serviço 101/003
227 Estab. incompatível com Serv. 101 e/ou 102
185 Informado EACS sem Serv. 102
333 Informado Serv. 102 sem EACS
334 Informado Serv. 101 sem ESF
335 Informado ESF sem Serv. 101

167 Est. Tipo 61 exige serviço 112/005
155 Serv.125/001 permite Apenas Amb. Sus.
156 Serv/class.125/001permite só Ret.Trib.10
336 Serv.125/004 permite Apenas Amb. Sus.
337 Serv/class.125/004permite só Ret.Trib.10
338 Serv.125/005 permite apenas Amb. Sus.
339 Serv/class.125/005 permite só Ret.Trib.10
144 Para serv.125/002 apenas Tipo Estab. 043
143 Serv.125/002 não pode ser Hosp. E nem Amb.
154 Serv.125/002 a Retenção Não pode ser 15 e 16
140 Serviço 125 só pode ter uma class.
161 Serv/class. 125/005 apenas At.Prest. Outros/SUS
266 Para serv. 100 permitido apenas uma class.
316 Informado Serv. 100 sem EPEN
217 Informado EPEN sem Serv. 100
273 Prof. com CHS inf. a 20 h em Serv.100/003-004
340 Prof. com CHS inf. a 04 h em Serv.100/001-002
172 Prof. de Estab c/100/001-002 c/ CHS Incomp.
169 Tipo de Estab. incompatível com o Serviço 100
317 CNES da CHD Penit.não possui serv 100/001-002
60 125/001-004-005 apenas At.Prest.Outros/SUS
20 SERV.125/001 permite apenas NH = 4
343 Serv.125/005 permite apenas NH = 1 e 2
344 Serv.125/006 permite apenas NH = 5 a 8
23 Serv. 104/004-005 só pode ser Próprio
345 Serv. 101 só pode ser Próprio
346 Serv. 101 só pode ser AMB-SUS
347 Serv. 102 só pode ser Próprio
348 Serv. 102 só pode ser AMB-SUS
349 Serv. 147 só pode ser Próprio
350 Serv. 147 só pode ser AMB-SUS
352 Serv. 141 só pode ser Próprio
353 Serv.141 só pode ter convênio SUS
27 Serv.130 Próprio sem preencher Mod.Dialise
28 Serv.128 Próprio sem preencher Mod.Hemoterapia
29 Serv.132 Próprio sem preencher Mod. Químico/Radio
302 Mod. complementar de Diálise sem serv. 130 Próprio
300 Mod. complementar Hemoter. sem serv. 128 Próprio
301 Mod. Complem. Químico/Radio sem serv. 132 Próprio
31 Serv.Espec.Próprio SUS sem Equipam.SUS
38 Serviço não pode ser terceirizado
80 Falta Profissional para a Classificação
355 Serv. Tipos 69.1, 69.2, 69.3 só Esf. Pública
356 Tipo 70 só Esf. Pública
357 Leito Acolhimento Noturno Somente Tipo 70
358 Serv. 115 permite apenas Amb. SUS

3 - Exclusão das seguintes críticas de consistência:

- 30 Serviço de radioterapia sem preenchimento de serviço de radioterapia.
- 32 Serviço Expec/classificação próprio e não possui equipamento.
- 37 Serviço só pode ser ambulatório SUS.
- 47 Atend. Prestado/Convênio-Urgência em serviço Urgência.
- 135 Sem inf. de Serviço Espec. de Urgência e ou Emergência.
- 136 Sem inf. de Atend.Prest. Urg./Emerg.SUS.

4 - Criação da advertência 351 - Serv. 125/001-004-005 apenas At.Prest. Outros/SUS.

5 - Criação de Subtipos de Estabelecimento, para o Tipo de Estabelecimento "67 - LACEN".

6 - Criação do Tipo de Estabelecimento "69 - Centro de Atenção Hemoterápica e/ou Hemotológica" e seus Subtipos de estabelecimento.

ATENÇÃO:

A partir da V2.2.00 o Gestor deve providenciar, até maio/2008, o recadastramento das informações de subtipo de estabelecimento para o novo tipo de estabelecimento: "67 - LACEN" e o recadastramento do tipo e subtipo de estabelecimento para o tipo 69 - Centro de Atenção Hemoterápica e/ou Hemotológica.

7 - Criação do Tipo de Estabelecimento "71 - CASF (Centro de Apoio a Saúde da Família)".

8 - Criação do Tipo de Estabelecimento "70 - Centro de Atenção Psicossocial", com os seguintes subtipo de estabelecimentos:

- 70.1 - CAPS I
- 70.2 - CAPS II
- 70.3 - CAPS III
- 70.4 - CAPS INFANTO/JUVENIL
- 70.5 - CAPS ALCOOL E DROGA

9 - Inclusão do tipo de leito ACOLHIMENTO NOTURNO, exclusivo do CAPS III, com no mínimo 1 e no máximo 5 leitos.

10 - Inclusão dos seguintes CBO:

- 2231-F6 - Médico Cancerologista Clínico
- 2231-F7 - Médico em Medicina de Família e Comunidade
- 2231-F8 - Médico em Medicina Preventiva e Social

11 - Alteração da descrição dos seguintes CBO:

- 2231-F4 - Médico Oncologista Pediátrico
- 2231-F5 - Médico Oncologista Cirúrgico

12 - Criação do Relatório de profissionais por estabelecimento, na opção Relatórios/Operacionais/Profissionais.

13 - Criação do relatório de Estabelecimentos por Tipo, em Relatórios/Operacionais/Estabelecimentos/Por Tipo

14 - Correção da importação de arquivos gerados a partir 2.1.10, onde mensagem de erro no momento da importação era: "erro ao importar dados".

15 - Acerto no relatório de Estabelecimento por gestão, possibilidade de apresentar os estabelecimentos de gestão dupla, correção da duplicação de estabelecimento e possibilidade de escolher um município na opção "total".

16 - Ajuste no cadastro de banco e agência, a fim de corrigir erro ocasionado no momento da realização de uma exclusão de um determinado registro de banco/agência.

17 - Adequação da rotina de geração do TXT do SAI/SIHD, a fim de não gerar linhas duplicadas de habilitações, regras contratuais, contrato de gestão/metadados, Integradas e IAPI.

18 - Atualização da seguinte documentação: Fichas de preenchimento; Fichas de equipes, Dicionário de dados e Tabelas de domínio.

19 - Inclusão dos seguintes documentos: GLOSSARIO DE CRITICAS DE SERV_CLASS_CBO_2.2.00.xls; DE_PARA_SERV_CLASS_CBO.xls.

20 - Adequação do sistema, a fim de não permitir incluir/ alterar e excluir cadastro de estabelecimentos, profissional, mantenedora e equipes. e também não permitir exportar e importar caso a competência da base local seja menor que a competência mínima da versão mais atual disponibilizada no site CNES (Ex:Fevereiro/2008).

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.
MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.11	COMPETÊNCIA: dezembro/2007	DATA LIBERAÇÃO: 27/12/2007

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.1.11, dentre outras implementações, estará sendo apresentado um novo formato para o documento Protocolo de Exportação com Certidão Negativa, visando adequar no SCNES-Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a funcionalidade Movimento/Exportação de base de dados cadastrais, que passará a gerar o Protocolo de Exportação com CERTIDÃO NEGATIVA, onde o gestor estará informando os estabelecimentos que não foram exportados na competência vigente, atestando a inexistência de alterações no(s) estabelecimento(s) listados em cada envio de base.

Sendo assim, O Protocolo de Exportação com CERTIDÃO NEGATIVA apresentará um espelho com a situação total da base de dados local, contemplando as seguintes situações possíveis: Estabelecimento(s) excluído(s); Estabelecimento(s) não exportado(s) – pertence(m) a outra gestão; Equipe(s) exportada(s); Estabelecimento(s) exportado(s) neste arquivo; Estabelecimento(s) já exportado(s) na competência vigente e Estabelecimentos com Certidão Negativa(Sem Alteração), ou seja, estabelecimento(s) que ainda não foram exportados na competência vigente. Atenção : Os Estabelecimentos com Certidão Negativa não são exportados.

Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.10 e 2.1.11 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.10.

IMPLEMENTAÇÕES:

1 - Implementação do novo formato do documento "Protocolo de Exportação com Certidão Negativa", na funcionalidade Movimento/Exportação, com os seguintes blocos de informações possíveis, oriundas da operacionalização do sistema na base local:

- a) Estabelecimento(s) excluído(s);
- b) Estabelecimento(s) não exportado(s) – pertence(m) a outra gestão;
- c) Equipe(s) exportada(s);
- d) Estabelecimento(s) exportado(s) neste arquivo;
- d) Estabelecimento(s) já exportado(s) na competência vigente;
- e) Estabelecimento(s) com Certidão Negativa(Sem Alteração).

2 - Na atualização da versão será "zerado" a quantidade de leitos SUS (módulo leitos), tipo complementares, tendo em vista que essa informação atualmente está sendo apresentada na aba habilitações, para os seguintes códigos de leitos: 61 – UTI ADULTO, 74 – UTI ADULTO I, 62 – UTI INFANTIL, 77 – UTI INFANTIL I e 63 – UTI NEONATAL, 80 – UTI NEONATAL I.

3 - Inclusão da informação de competência no arquivo de exportação, gerado a partir da base local.

4 - Inclusão do código de IBGE do município e nome do município, na pesquisa de cadastro de equipes.

5 - Adequação do sistema, a fim de não permitir incluir/ alterar e excluir cadastro de estabelecimentos, profissional, mantenedora e equipes. e também não permitir exportar e importar caso a competência da base local seja menor que a competência mínima da versão mais atual disponibilizada no site CNES (Ex:11/2007).

6 - Alteração do nome do arquivo de cópia de segurança, gerada anterior ao fechamento da competência, de mês/ano corrente para mês/ano da competência.

7 - Extinção da opção de Certidão Negativa da função de exportação, na funcionalidade Movimento/Exportação.

8 - Extinção das seguintes opções no Menu Utilitários / Carregar Base / Estabelecimento e Recuperar bases versão 1.13.

9 - Alteração na geração do arquivo XML, inclusão de novas tabelas: habilitações, regras contratuais, gestão e metas.

10 - Alteração na funcionalidade Segurança / Cadastro de Usuários, a fim de só permitir a informação de usuários e senhas com até 12 caracteres.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.10	COMPETÊNCIA: novembro/2007	DATA LIBERAÇÃO: 27/11/2007

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.1.10, dentre outras implementações o SCNES trabalhará nesta versão com a Aba “Incentivos” em um novo formato apresentada em Incentivos Brasil e IAPI Brasil no Módulo Básico. O gestor deverá baixar os arquivos que serão disponibilizados no site do CNES e atualizar a base.

Com a finalidade de facilitar e agilizar o trabalho de transferência de equipes para outro Segmento, quando por exemplo há novo planejamento da ESF no município, foi criado o botão de TRANSFERENCIA na funcionalidade CONFIGURAÇÃO/SEGMENTOS TERRITORIAIS. A partir da V2.1.10, esta aplicação possibilitará a transferência de equipes para o novo segmento bastando para isso, primeiro cadastrar o novo segmento e depois indicar, marcando quais as áreas serão transferidas do Segmento (Origem) para o Segmento (Destino).

Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.9 e 2.1.10 e somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.9.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

Portaria SAS 493 DE 31/08/2007, que trata da Atenção a Obesidade Grave.

1 – NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 - Divisão da aba Incentivos, na funcionalidade Cadastro/Estabelecimento/Módulo Básico, em duas novas abas: IntegraSus e IAPI, para que o gestor local possa atualizar o arquivo “IntegrasusBrasil.zip” e “IAPIBrasil.zip”, que estarão disponível no site do CNES, na opção Utilitários/ Atualizar Base/ IntegraSUS Brasil e IAPI Brasil, que contém todos os códigos de incentivos para os respectivos CNES.

1.2 - Criação de uma rotina específica que permitirá a transferência de áreas/equipe para outro segmento, na funcionalidade CONFIGURAÇÕES/SEGMENTOS TERRITORIAIS, através do botão TRANSFERÊNCIA. Esta rotina permitirá transferir uma ou mais áreas/equipes de um segmento para outro através do botão <PESQUISAR> para identificar quais as áreas/equipes a serem transferidas e <TRANSFERIR> para transferi-las do segmento de (origem) para o outro segmento(destino)

1.3 - Criação dos códigos IntegraSUS:

...8101 - INTEGRASUS NIVEL A

...8102 - INTEGRASUS NIVEL B

...8103 - INTEGRASUS NIVEL C

1.4 - Criação do código: IAPI 9101.

1.5 - Inclusão dos seguintes grupos de CBO para o serviço 0510 - ATENÇÃO AO OBESO GRAVE:

2235-05 - Enfermeiro geral;
3222-30 - Auxiliar de enfermagem ou 3222-05 - auxiliar de enfermagem;
2231-10 - Médico cirurgião geral;
2231-09 - Médico cirurgião do aparelho digestivo;
2231-04 - Médico anestesista;
2231-12 - Médico cirurgião plástico;
2231-06 - Médico cardiologista;
2231-15 - Médico clínico geral;
2231-07 - Médico cirurgião vascular;
2231-25 - Médico endocrinologista;
2237-10 - Nutricionista;
2515-10 - Nutricionista ou 2231-53 - Psicólogo clínico ou médico psiquiatra;
2516-05 - Assistente social;
2236-05 - Fisioterapeuta;
2234-05 - Farmacêutico;
2231-34 - Médico hemoterapeuta.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Alteração da funcionalidade CONFIGURAÇÃO/GESTOR DE INFORMAÇÕES, a fim de permitir apenas que o gestor configurado como MUNICÍPIO (SMS, SMS PLENO, SMS PACTO) possua a prerrogativa de realizar a inclusão/alteração/exclusão/transferência de SEGMENTO/AREA/EQUIPE.

2.2 - Ajuste na funcionalidade MOVIMENTO/IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO de arquivos, com a incrementação de um filtro de segmento e áreas, por município.

2.3 - Inclusão da tabela de CEP atualizada, além do pacote de instalação para a versão completa, também para o pacote de instalação da versão de atualização.

2.4 - Atualização da tabela Municípios Brasil, tanto no pacote de instalação para a versão completa, como também para o pacote de instalação da versão de atualização.

2.5 - Alteração do serviço 510 - CIRURGIA BARIÁTRICA para 0510 - ATENÇÃO AO OBESO GRAVE.

ATENÇÃO: Estará sendo incorporada à esse serviço a crítica de profissionais para o serviço.

2.6 - Criação da classificação 001 - TRATAMENTO CLÍNICO, CIRÚRGICO E REPARADOR E ACOMPANHAMENTO AO OBESO GRAVE, para o serviço 510 - ATENÇÃO A OBESIDADE GRAVE.

2.7 - Exclusão da classificação 000 - SEM CLASSIFICAÇÃO do antigo serviço 0510 - CIRURGIA BARIÁTRICA.

OBS : O SISTEMA FARÁ O DEPARA DOS ESTABELECIMENTOS CADASTRADOS NA CLASSIFICAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO 001 DO SERVIÇO 510 - ATENÇÃO A OBESIDADE GRAVE.

2.8 - Exclusão dos códigos 8101 - INTEGRASUS e 8102 - IAPI.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFs

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.9	COMPETÊNCIA: Setembro/2007	DATA LIBERAÇÃO: 08/10/2007

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.1.9, dentre outras implementações, o SCNES passará a trabalhar com a Tabela de Código Brasileiro de Ocupações - CBO 2002 completa, sem desconsiderar os códigos estabelecidos anteriormente na versão 2.1.8 específicos para a saúde.

É importante lembrar que todos os estabelecimentos têm que ser atualizados todo mês. Assim, em virtude desta obrigatoriedade, os estabelecimentos novos que tiverem alguma modificação deverão ser exportados através da opção "Movimento". Para os demais será necessário a exportação utilizando a opção "Certidão Negativa". Lembrando que a finalidade da exportação denominada "Certidão Negativa" é para que o Gestor ateste/confirme que não houve nenhuma alteração nestes estabelecimentos. Sendo assim, após o envio da exportação do tipo "Movimento", o Gestor deverá exportar a "Certidão Negativa".

Outra questão importante a ser observada na versão 2.1.9 refere-se a opção de exportação do tipo TODOS. Este tipo de exportação acarretará na substituição completa dos estabelecimentos contidos na base nacional, incluindo as equipes vinculadas aos mesmos, pela base que está sendo exportada no momento. É importante que se tenha certeza de que deseja substituir toda a base. Logo este procedimento é de inteira responsabilidade do gestor, pois poderá acarretar problemas nos sistemas de pagamento de produção e de equipes.

Essa versão permite importar apenas bases da 2.1.8 e 2.1.9.

Essa versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.8.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

1 - Portaria SAS Nº 397, de 4 de junho de 2007, que trata das mudanças desta versão em relação ao cadastramento dos estabelecimentos que tem a Política de Saúde do Penitenciário e, ainda, prorroga até a competência Setembro.

2 - Portaria SAS Nº. 370. de 4 de julho de 2007, que trata da atualização da tabela de CBO no CNES, dos Incentivos e Contrato de Gestão/Metas, atualização de Regras Contratuais e tabela de CBO provisórios.

3 – Portaria TEM Nº 397, de 9 de outubro de 2002, que aprova a classificação Brasileira de Ocupações-2002, para uso em todo território nacional e autoriza sua publicação.

DETALHAMENTO DA VERSÃO:

1 – NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 - Criação das críticas de consistências:

- 0316 - Possui Serviço de Sistema Penitenciário sem Equipe;
- 0317 - Cnes da CHD Penitenciária não possui serv 065;
- 0318 - Prof. não vinculado a equipe da CHD Penit;
- 0322 - Prof de Equipe Penitenc. não Cadastrado em CHD;
- 0323 - Médico com CHD Penit com Carga Hor Tot < 40;
- 0324 - Enfermeiro com CHD Penit com Carga Hor Tot < 40;
- 0325 - Aux ou Téc. de Enf com CHD Penit com Carga < 40;
- 0326 - Médico com CHD Penit com Carga Hor Tot > 40;
- 0327 - Enfermeiro com CHD Penit com Carga Hor Tot > 40;
- 0328 - Aux ou Téc. de Enf com CHD Penit com Carga > 40;
- 0329 - Cirur Dentista ESF com CHD Penit com Carga hor Tot < 40.

1.2 – Implementação da tabela completa CBO 2002 na versão.

1.3 - Adequação da tabela CBO X ESCOLARIDADE, para registro do campo escolaridade no cadastro do profissional.

1.4 - Criação dos seguintes CBO:

- 2236-I1 - TECNICO EM ORIENTACAO E MOBILIDADE DE CEGOS E DEF. VISUAIS;
- 2231-F3 - MEDICO CARDIOVASCULAR;
- 3222-B3 - SOCORRISTA HABILITADO;
- 2231-F4 - MEDICO ONCOLOGISTA PEDIATRICO;
- 2231-F5 - MEDICO ONCOLOGISTA CIRURGICO.

ATENÇÃO: O gestor que possuir profissionais cadastrados que se adequem a algum dos novos CBOS, deve reclassificar/recadastrar de acordo com estes novos CBOS.

1.5 - Inclusão das tabelas de domínios, identificando o código e descrição de todas as tabelas utilizadas no SCNES, na funcionalidade Documentos/Tabelas.

2 – ATUALIZAÇÕES:

2.1 – Atualização da tabela Municípios Brasil, tabela de Hospitais de Ensino Certificados e Hospitais Filantrópicos, quando na atualização da versão.

2.2 – Atualização do glossário de críticas do Sistema Penitenciário, na opção Documentos/Glossários.

2.3 – Atualização da planilha de CBO 2002 completa, em Documentos/Outros.

3 - AJUSTES/CORREÇÕES:

3.1 - Correção da funcionalidade cadastro de usuários, possibilitando a exclusão de usuários cadastrados.

3.2 - Inclusão das seguintes informações no protocolo de exportação: Nome do arquivo, hora da geração do arquivo, origem e destino da exportação, nome, IBGE e UF do município e código da equipe.

3.3 - Inclusão do CBO 2232B1 - Cirurgião Dentista de Saúde da Família, para composição da equipe mínima para Equipe do Sistema Penitenciário.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.8	COMPETÊNCIA: Agosto/2007	DATA LIBERAÇÃO: 06/09/2007

INTRODUÇÃO:

A partir da versão 2.1.8, dentre outras implementações, o SCNES passará a trabalhar com a nova tabela de Código Brasileiro de Ocupações - CBO 2002. Para tanto, foi realizado um trabalho de conversão dos antigos códigos de CBO para os novos códigos de CBO.

A V2.1.8 está contemplando uma nova funcionalidade denominada INCENTIVOS (Art. 4º da PT 370), que irá compor o cadastro do estabelecimento, cuja alimentação das informações desses incentivos se dará no nível nacional.

Ainda, a V2.1.8, através da opção CERTIDÃO NEGATIVA possibilitará que o gestor local ao enviar uma Certidão Negativa comunique que permanecem como válidas todos os dados anteriormente processados e aceitos como válidas na base nacional. Entretanto, isso não isentará a aplicação do processamento de novas críticas na base nacional, em função da liberação de uma nova versão do SCNES.

Essa versão permite importar apenas bases da 2.1.7A, 2.1.7B, 2.1.7C e 2.1.8.

Essa versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.7 A, 2.1.7B, 2.1.7C.

REFERÊNCIAS JURÍDICO/NORMATIVAS:

1 - Portaria SAS Nº. 370. de 4 de julho de 2007, que trata da atualização da tabela de CBO no CNES, dos Incentivos e Contrato de Gestão/Metas, atualização de Regras Contratuais e tabela de CBO provisórios.

2 – Portaria TEM Nº 397, de 9 de outubro de 2002, que aprova a classificação Brasileira de Ocupações-2002, para uso em todo território nacional e autoriza sua publicação.

DETALHAMENTO DA VERSÃO:

1 – NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 - Elaboração do relatório “Com CBO 1999 A”, na opção Relatório/ Operacional/ Profissionais, com a finalidade de auxiliar na adequação do antigo CBO 1999 para o novo CBO 1999 A, específicos dos profissionais de nível médio.

1.2 - Elaboração do relatório “Profissional SUS – Não SUS”, na opção Relatório/ Operacional/ Profissionais, com a finalidade de auxiliar na identificação dos profissionais incluídos na crítica 0173 – Estabelecimento Público com vínculo profissional Não SUS, para devida adequação.

1.3 - Inclusão da planilha DESCRIÇÃO CBO 2002.xls, em Documentos/ Outros, contendo a descrição detalhada dos títulos de cada CBO, a fim de facilitar a consulta dos novos códigos.

1.4 – Criação da funcionalidade de Incentivos Brasil.zip, para o gestor local possa atualizar o arquivo “Incentivos Brasil.Zip”, na opção Utilitários/ Atualizar Base/ Incentivos Brasil, que contém todos os códigos de incentivos para os respectivos CNES.

Para os estabelecimentos que possuem incentivos, toda vez que houver atualização do desses incentivos, será disponibilizado o arquivo, através do site <http://cnes.datasus.gov.br>.

1.5 – Criação do incentivo 81.01-INTEGRASUS SUS e 81.02-IAPI (Incentivo à Assistência à População Indígena), que é um incentivo federal exclusivo para os estabelecimentos que possuem esses incentivos. O gestor local deverá realizar o download desse arquivo no site CNES, <http://cnes.datasus.gov.br>, e atualizar a sua base local.

1.6 – Criação das críticas de consistências:

- 0313 - Equipe com Profissionais com CNES compl Diferentes;
- 0314 - Nem todos profissionais da equipe estão com mesmo CNES Complementar;
- 0315 - O nível de Atenção não está marcado com Estadual nem Municipal.

1.7 - Alteração das críticas de consistências:

- 0207 - O profissional de Saúde Bucal deve estar vinculado a pelo menos um estabelecimento com equipe odontológico ou CNES complementar deverá possuir equipe.

ATENÇÃO: A partir da V2.1.8, a forma de verificar se um estabelecimento possui equipe passará a ser através da verificação da equipamento 080 – Equipe Odontológico Completo.

1.8 – Criação da opção exportação do tipo CERTIDÃO NEGATIVA, em Movimento/ Exportação. Esta opção gerará um protocolo com as seguintes mensagens:

“1º Este protocolo destina-se exclusivamente a manutenção dos estabelecimentos já carregados na base nacional.

2º Caso existam na sua base local estabelecimentos não consistidos, mas que já foram enviados para a base nacional, estes estarão sujeitos a nova rotina de consistência na base nacional. Portanto poderão ser rejeitados para efeito de pagamento das equipes de ESF, EPEM e ACS.

3º “Após 72h do envio da Certidão Negativa, consultar o site do CNES <http://cnes.datasus.gov.br>, com a finalidade de verificar a situação mais atual dos estabelecimentos na base nacional.”

ATENÇÃO: Os arquivos enviados antes ou depois do envio da Certidão Negativa serão considerados para processamento na base nacional.

2 – AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 – Ajuste no relatório Operacional/ Profissional/ Por Vinculação, Tipo e Subtipo, a fim de possibilitar a seleção de filtro por município/ estabelecimentos ou todos.

2.2 – Ajuste no arquivo CPF Brasil.zip, com o objetivo de indicar os profissionais cadastrados em uma ou mais equipes situadas outros municípios.

2.3 – Ajuste no layout do arquivo “Protocolo de exportação”, identificando a data de geração do arquivo, a versão, CNES e os quantitativos de estabelecimentos e equipes exportadas.

2.4 – Separação das opções Secretaria Municipal Pleno e Secretaria Municipal Pacto de Gestão, na Configuração de Gestor.

2.5 – Detalhamento da mensagem; “Não há dados para exportar” para:

“Não existe estabelecimento cadastrado”;

“Não existe estabelecimento consistido em sua base. Verifique”

“Não existe estabelecimento consistido compatível com sua gestão. Verifique.”

“Não existe dados a exportar. Verifique.”

2.6 – Ajuste na exportação, afim de permitir exportar arquivos apenas com estabelecimentos excluídos, quando for o caso.

2.7 – Correção do registro da informação da carga horária do profissional no relatório Gerencial/CBO Carga horária/ Estab. SUS.

2.8 – Inclusão do nº da versão atual em todos os relatórios disponíveis na aplicação.

2.9 – Ajuste no TXT SIAB, a fim de permitir que todos os ACSs pertencentes ou não a equipe mínima sejam incluídos no TXT.

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.7C	COMPETÊNCIA: julho/2007	DATA LIBERAÇÃO: 08/08/2007

INTRODUÇÃO:

b) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.6, 2.1.7, 2.1.7A, 2.1.7B e 2.1.7C

c) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.6, 2.1.7, 2.1.7A e 2.1.7B.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

A versão 2.1.7C está disponibilizada para os casos específicos, em que foi apresentado o problema no momento da realização da rotina DE PARA do arquivo TXT para o SIA/SIH/CIH, cuja mensagem de erro apresentada foi "Procedimento exige equipo odontológico".

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFs

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.7B	COMPETÊNCIA: julho/2007	DATA LIBERAÇÃO: 01/08/2007

INTRODUÇÃO:

a) A versão 2.1.7B está disponibilizada especificamente para os gestores que encontraram dificuldades na importação de arquivos cuja opção é importar "Só Profissionais" e/ou problemas nas críticas de consistência: 0300; 0301 e 0302 (descritas abaixo). Assim, serão aceitos arquivos enviados para o DATASUS gerados na V2.1.7A e 2.1.7B.

b) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.6, 2.1.7, 2.1.7A e 2.1.7B

c) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.7A

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Correção da rotina de importação "só profissionais", que ocasionava perda de carga horária no vínculo do profissional na equipe.

ATENÇÃO: Ao realizar a importação só de profissionais será apresentado um arquivo TXT, se for o caso, contendo a relação de profissionais em que não foi possível realizar a correção do vínculo no momento da importação. Nesse caso, para que o profissional seja devidamente corrigido será necessário desvincular o referido profissional da equipe ou da residência terapêutica e realizar uma nova inclusão do mesmo profissional na equipe.

2.2 - Alteração das seguintes críticas de consistências:

0300 - Apenas o estabelecimento que possui o Serviço 010-Hemoterapia-Próprio ou Próprio e Terceirizado deverá preencher a ficha complementar de Hemoterapia.

0301 - Apenas o estabelecimento que possui o Serviço 015-Quimioterapia-Próprio ou Próprio e Terceirizado deverá preencher a ficha complementar de Quimioterapia.

0302 - Apenas o estabelecimento que possui o Serviço 004-Diálise-Próprio ou Próprio e Terceirizado deverá preencher a ficha complementar de Diálise.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.7A	COMPETÊNCIA: julho/2007	DATA LIBERAÇÃO: 18/07/2007

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.6 e 2.1.7 e 2.1.7A
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.6 e 2.1.7

ATENÇÃO:

1 - O arquivo "Municípios Brasil.zip", disponível através do site <http://cnes.datasus.gov.br>, deve ser atualizado sempre que houver atualização do cadastro. Deve ser a primeira providência a ser tomada.

2 - SOBRE A GERAÇÃO DO ARQUIVO TXT SIA/SIHD:

- a) Para os municípios que estiverem processando a competência JUNHO/2007, especificamente para o SIH, utilizar a opção OUTROS/GERAR BASE PADRÃO TXT/ SIH-somente para competência Junho/07.
- b) Para os municípios que estiverem processando SIA/ SIH e CIH, a partir da competência JULHO/2007, utilizar a opção OUTRS/GERAR BSE PADRÃO TXT SIA/SIH/CIH.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Exclusão das críticas de consistências:

0309 – Estabelecimento Atendimento Internação sem Nível de Atenção Hospitalar
0310 – Estabelecimento com Nível de Atenção sem Atendimento Ambulatorial
0311 - Estabelecimento com Nível de Atenção Hospitalar sem Atendimento Internação.
0312 - Estabelecimento com Nível de Atenção Ambulatorial sem Nível de Atenção Ambulatorial

2.2 - Correção da rotina de controle do sistema, relacionada à configuração da máquina quando SCNES instalado em equipamentos com sistema operacional Windows 2000, que estava ocasionando erro nas rotinas de exportação e importação.

2.3 - Ajuste da rotina de configuração de gestor, para tipo gestor estadual, cuja capital não encontra-se apta para exportação para o nível federal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2007.
MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.7	COMPETÊNCIA: julho/2007	DATA LIBERAÇÃO: 08/08/2007

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.6 e 2.1.7.
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.6.

ATENÇÃO PARA AS NOVAS MENSAGENS AO ACESSAR O SISTEMA:

- 1) “A partir da versão 2.1.7, o gestor deve providenciar a adequação/complementação das informações cadastradas/existentes da vinculação do profissional ao estabelecimento o mais breve possível.”
- 2) “O estabelecimento que ainda possui a informação no Nível de Atenção a Atividade "Internação" deverá efetuar a alteração para Média e/ou Alta complexidade. Advertência passará para consistência em Outubro/2007.”
- 3) “A data do seu computador está inferior a data corrente, por favor atualize a data corrente.”
- 4) “A data de seu computador está superior a data corrente, ou você está utilizando uma versão antiga do SCNES, por favor verificar!”

OBSERVAÇÃO:

As mensagens do item 3, 4 e 5 serão apresentadas quando for o caso.

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1– Implementação da funcionalidade de Atualizar Bases/Municípios Brasil, na opção Utilitários, para que o gestor possa atualizar o arquivo "Municípios Brasil.zip", que contém todos os municípios que realizaram seu cadastro no site CNES (Cadastro de Gestor) e, que estão em condições de enviar seus arquivos diretamente para a base federal (Datasus), de acordo com a política estabelecida para o Pacto de Gestão e Portaria SAS Nº 311, de 14 de maio de 2007.

LEMBRAMOS QUE OS MUNICIPIOS QUE PACTUARAM COM O ESTADO NA CIB PARA QUE O ESTADO CONTINUE ENVIANDO A BASE DO MUNICIPIO ESTARÃO PROIBIDOS DE FAZÊ-LO, MESMO QUE TENHAM FEITO O CADASTRO DE GESTOR. ESTA PROIBIÇÃO DURARÁ O PERÍODO PACTUADO NA CIB OU ATÉ QUE SEJA ENVIADO OUTRO OFÍCIO PELO ESTADO INFORMANDO QUE O MUNICIPIO PASSARÁ A ENVIAR A SUA BASE DIRETAMENTE PARA O DATASUS.

PARA OS MUNICIPIOS QUE ENVIARAM BASE DIRETO PARA O DATASUS TERÃO QUE FAZER ATRAVÉS DO TRANSMISSOR SIMULTANEO CONFORME DETERMINA A PT SAS 311/2007.

OS MUNICIPIOS QUE ATUALMENTE SÃO PLENOS, PERMANECEM COM A MESMA PRERROGATIVA DE ANTES. DEVERÃO APENAS ATUALIZAR O SEU CADASTRO NO SITE.

OS MUNICIPIOS QUE FIZERAM ADESAO AO PACTO DE GESTÃO DEVERÃO VERIFICAR SE EXISTEM ESTABELECIMENTOS QUE ERAM DE GESTAO ESTADUAL OU DUPLA E QUE PASSARAM PARA GESTAO MUNICIPAL. NESTE CASO O ESTADO DEVERÁ PROVIDENCIAR A TROCA DE GESTAO DESTE ESTABELECIMENTO NA FUNCIONALIDADE EXISTENTE NO SITE DO CNES <http://CNES.DATASUS.GOV.BR> EM SERVIÇOS/GESTORES/AUTORIZA TROCA DE GESTAO.

O arquivo será disponibilizado através do site <http://cnes.datasus.gov.br>; na opção Recebimento de Arquivos (Download).

1.2 – Criação da Regra Contratual 71.09 – Estabelecimento sem geração de crédito total-MEC, que é uma regra federal exclusiva para os hospitais universitários do MEC e que são Certificados como Hospital de Ensino. Ao gestor basta baixar este arquivo do site e atualizar a sua base.

1.3 – Correção com a implementação da crítica de entrada de dados, na gravação de equipes, informando da necessidade do profissional informar no mínimo 4h, para a classificação 183/185; e no mínimo 20h, para a classificação 184/186.

1.4 - Inclusão da data competência TXT/SIA-SIAB.

1.5 - Elaboração do relatório com todos os profissionais por tipo de vinculação a informar, em Relatórios/Operacional.

1.6 – Inclusão do serviço 007/001 – Farmácia/ Dispensação de Medicamentos Excepcionais de Alto Custo, para cadastro de Secretaria-68.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 – Adequação da modalidade de vínculo Empregatício no cadastro de profissional, atendendo a PT SAS 197/2007, com a criação e abertura dos campos para melhor detalhamento da Vinculação com o Estabelecimento.

Foi implementado, além dos tipos já existentes, VINCULO EMPREGATICIO e AUTONOMO, as Vinculações COOPERATIVA E OUTROS.

Foi implementado o desdobramento do Vínculo Empregatício com VINCULAÇÃO, TIPO E SUBTIPO . PARA A INFORMAÇÃO EXISTENTE DE VINCULO EMPREGATICIO FORAM CRIADOS AS VINCULAÇÕES (Sem tipo, Estatutário,

Emprego Público, Contrato por prazo determinado, Cargo comissionado e Celetista) e SUB TIPO (Contrato por rede privada, Contrato por ONG, Contrato por entidade filantrópica e Contrato por rede provada). E SUB TIPO PARA A OPÇÃO CELETISTA.

Para os cadastros de profissionais existentes fica o aviso/advertência para que o gestor providencie a complementação dos dados o mais breve possível.

Para novos cadastros de profissionais é obrigatório o preenchimento dos demais campos implementados no que couber.

2.2 – Adequação do campo CNES Complementar, com a finalidade de permitir que as equipes do tipo EFSs possam informar o CNES complementar, quando a ESF faz seu trabalho utilizando outros estabelecimentos de saúde além do principal.

ATENÇÃO: Deverá ser informado o CNES Complementar para todos os profissionais da equipe e o CNES deverá ser o mesmo para a equipe toda.

2.2 – Correção do erro de gravação no cadastro de Equipes, que impossibilitava a gravação de um cadastro quando utilizado o botão GRAVAR.

2.3 – Retirada do comando SQL incompatível com Interbase, que gerava a mensagem de erro “Não existem dados para exportar”, no momento da exportação.

2.4 - Correção da rotina de geração XML na funcionalidade Outros para opção de Gestão SUS e Não SUS.

2.5 - Ajuste dos campos Diretor Clínico e Registro de Conselho de Classe, do Módulo Estabelecimento/Aba Identificação, a fim de permitir APAGAR ESTAS informações existentes.

2.6- Redução dos campos de telefone/ endereço no Cadastro de estabelecimento, mantenedora e profissional, a fim de adequar aos campos no nível federal.

2.7 - Correção da informação no protocolo de exportação, que apresentava a relação das equipes não aprovadas (rejeitadas) na crítica.

2.8 – Inclusão da data de geração do arquivo e identificação da versão utilizada no corpo do protocolo de exportação.

2.9 – Correção da informação no “status” de equipe, que apresentava a informação “EXPORTADA”, mesmo quando não aprovada na crítica.

2.10 - Correção da rotina na importação da atualização dos dados de mantenedora, que não atualizava os dados para as mantenedoras já existentes.

2.11 – Ajuste dos campos “Carga Horária Outra Equipe” e “CNES Atend. Complementar”, a fim de inibir esses campos para Equipe 05-EPEN - EQUIPE DE AT. SAUDE SIST. PENITENCIARIO.

2.13 – Correção da crítica 287 – Secretaria só permite serviços 005/053/055/061 e 007, permitindo que a Secretaria registre apenas os serviços 005/053/055/061 e 007 ou não especificar nenhum serviço.

2.14 – Criação das críticas de advertências:

0298 – Profissional com modalidade de vínculo a informar
0303 – Estabelecimento com nível de atenção internação
0304 – CNES informado como CHD sem serviço 065
0305 – Profissional informado não vinculado a CHD PEN
0306 – Profissional não cadastrado em ESFs
0308 – Esfera incompatível com modalidade de vínculo do profissional
0313 – Equipe com profissionais com CNES Complementar Diferentes

2.15 – Criação das críticas de consistências:

0300 – FCES complementar de hemoterapia sem serviço 010 próprio
0301 – FCES complementar de Químio/Radio sem serviço 015/017 próprio
0302 – FCES complementar de Diálise sem serviço 004 próprio
0307 – FCES complementar com Tipo de Estabelecimento Dif. 01/ 02/ 15/ 32
0309 – Estabelecimento Atendimento Internação sem Nível de Atenção Hospitalar
0310 – Estabelecimento com Nível de Atenção sem Atendimento Ambulatorial
0311 - Estabelecimento com Nível de Atenção Hospitalar sem Atendimento Internação.
0312 - Estabelecimento com Nível de Atenção Ambulatorial sem Nível de Atenção Ambulatorial

2.16 – Exclusão das críticas de consistências:

Crítica de fluxo de clientela para tipo de estabelecimento 68 – Secretaria de Saúde, de acordo com PT 195, de 09 de março de 2007.

Crítica de NH para o tipo de estabelecimento 68 – Secretaria de Saúde, de acordo com PT 195 , de 09 de março de 2007.

2.17 – Alteração das críticas:

0132 – Com atendimento internação SUS, informar leito SUS. Esta crítica passará a verificar o módulo leitos e também o módulo habilitação para verificação se existe Leitos para o SUS.

2.18 – Alteração da Regra Contratual 70.04 – Hospital de Ensino com contrato de Gestão/Metas-MEC de local para federal.

2.19 - TABELA DE CONVERSÃO DE SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO X CBO X ATIVIDADE PROFISSIONAL
ATUALIZADA EM 10/05/2007

CD_SERV DESCRICAO CD_CLASS DESCRICAO_ Agrupamento de
Profissionais CO_CBO/94 DESCRICAO_CBO
520 SUPORTE NUTRICIONAL 1 ENTERAL PEDIATRICO SEM DEFINIÇÃO
2 ENTERAL ADULTO
3 PARENTERAL NEONATAL
4 PARENTERAL PEDIATRICO
5 PARENTERAL ADULTO
6 ENTERAL 1 6155 MÉDICO PEDIATRA
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
2 6105 MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO GERAL)
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
7 ENTERAL / PARENTERAL 1 6105 MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO
GERAL)
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
6710 FARMACÊUTICO
2 6155 MÉDICO PEDIATRA
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
6710 FARMACÊUTICO
8 ENTERAL / PARENTERAL, COM MANIPULAÇÃO/ FABRICAÇÃO 1 6105
MÉDICOS, EM GERAL (CLÍNICO GERAL)
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
6710 FARMACÊUTICO
2 6155 MÉDICO PEDIATRA
6190 MÉDICO NUTRÓLOGO
(outros médicos)
6810 NUTRICIONISTA
7110 ENFERMEIRO EM GERAL
6710 FARMACÊUTICO

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.6	COMPETÊNCIA: Abril/2007	DATA LIBERAÇÃO: 24/04/2007

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.5A e 2.1.6
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.5A

ATENÇÃO: O Gestor/usuário deve observar, no menu Movimento/Exportação, quando na seleção da opção TODOS, a seguinte mensagem:
 "Esta opção indica que o gestor deseja substituir toda a base existente no Banco Nacional pela base que está sendo exportada no momento. Para que a base seja processada no Banco Nacional será necessário o encaminhamento de um ofício, via fax, (61-33153684), para CGSI/DRAC/SAS/MS, oficializando que realmente quer substituição total da sua base no Banco Nacional."

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 - Criação do Tipo Estabelecimento Secretaria (código 68), de acordo com a Portaria SAS/MS nº 195, de nove de março 2007, com os seguintes SubTipo de estabelecimento:

- 001 - Estadual/Sede;
- 002 - Regional de Saúde;
- 003 - SMS - Sede e
- 004 - SMS Distrito Sanitário.

1.2 - Criação das seguintes criticas de consistência:

- 0286 - Secretaria sem ou com mais de um subtipo;
- 0287 - Secretaria só permite Serviços 005-053-055-061-062;
- 0288 - Secretaria não Permite Atendimento Internação;
- 0289 - Secretaria é Obrigatório Turno de Atendimento;
- 0290 - Secretaria Obrigatório Fluxo de Clientela;
- 0291 - Secretaria só permite Nível de Atenção Ambulatório;
- 0292 - Secretaria não permite Instalação Física;
- 0293 - Obrigatório informar RG ou certidão;
- 0294 - Falta dados de Identidade;
- 0295 - Não permite Convênio diferente de SUS;
- 0296 - SubTipo de Estabelecimento incorreto.

1.3 - Criação da mensagem explicativa, na tela de acesso ao sistema, com a seguinte descrição:

ATENÇÃO: Nesta base existe(m) equipe(s) de EACS e/ou ESF com ACS(s) desligado(s) a mais de 90 dias. Para resolver a crítica na consistência é necessário excluir estes(s) ACS(s) desligados. Para saber qual(is) é (são) utilize o Relatório de Consistência.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Correção das seguintes críticas de consistência:

A crítica 0241 - Crítica 0241 - não considera mais o somatório da carga horária de todos os vínculos de cbos do profissional com o estabelecimento para identificar se o profissional possui carga horária total diferente de 0. A crítica nesta versão verifica apenas se a CHS é diferente de zero para cada CBO/Vínculo do profissional no estabelecimento.

2.2 - Alteração do serviço 528, incluindo na classificação 001 - Tratamento de Lipodistrofia do Portador de HIV/ AIDS e 002 - Tratamento de Lipoatrofia Facial do Portador de HIV/ AIDS, outros CBOs conforme tabela relacionada na Portaria SAS/GM/ nº 213, de 27 de março de 2007.

2.3 - Inclusão do campo vínculo do profissional na ficha do profissional, em Relatório/Operacional/ Fichas.

2.4 - Ajuste na crítica de entrada de dados dos campos referentes aos documentos de Identidade e certidão (nascimento, casamento, divórcio e separação), de acordo com a regras estabelecidas pelo CNS-Cartão Nacional de Saúde, a fim de permitir a gravação do cadastro do profissional com um desses documentos.

2.5 - Correção da apresentação do resumo do relatório de críticas, especificamente para os totais relacionados às Equipes, em que estavam sendo apresentados sempre o mesma informação de "prontos para exportação", para equipes já exportadas.

2.6 - Tratamento da rotina geração de críticas, da opção Movimento/Consistência, a fim de não permitir a execução das críticas de consistências para os estabelecimentos desativados.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.5A	COMPETÊNCIA: abril/2007	DATA LIBERAÇÃO: 11/11/2007

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.4A, 2.1.5 e 2.1.5A
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.5

1 - AJUSTES/CORREÇÕES:

Acerto na rotina de consistência global, no momento da crítica de profissionais, no qual o programa estava sendo "abortado", quando encontrado um profissional com a crítica 0285 - "CBO não pode ter atendimento não SUS". Desta forma, somente aqueles profissionais que até então haviam sido criticados estavam sendo exportados, junto com o estabelecimento.

Por conta desse problema o estabelecimento ao ser criticado na base federal ficou rejeitado no site, em função de falta de profissional para determinado serviço. Para correção desse problema, atualize a versão 2.1.5A e exporte novamente a base local.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.5	COMPETÊNCIA: Março/2007	DATA LIBERAÇÃO: 26/03/2007

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.4A e 2.1.5
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.4A

ATENÇÃO:

(a) Visando melhor organização do sistema, orientamos que sejam criadas pastas específicas relativas a: banco de dados, backup geral, backup por competência, arquivo de exportação, relatórios e transferência de dados, no menu "Configurações / Ambiente de Trabalho"

Observação: As pastas devem ser criadas fora da pasta onde está instalado o sistema (Arquivos de programas/Datasus/CNES).

Para melhor compreensão deste documento, as atualizações realizadas para versão 2.1.5, foram agrupadas conforme a seguir:

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 - Implementação da rotina para geração automática de uma cópia de segurança da base local, no diretório:

Arquivos de Programas/ Datasus, no momento da atualização da versão. Lembramos que é importante observar para que esse diretório não seja excluído, sem antes realizar uma cópia para outro diretório (ou mídia) do arquivo de cópia de segurança gerado.

1.2 - Criação da opção DOCUMENTOS no menu principal, contendo as seguintes subopções: Leia-me, Layout dos arquivos, Fichas/Manuais e outros.

Observação: A opção Visualizar Relatórios, em Utilitários, tem o objetivo de visualizar relatórios gerados e salvos no formato "qrp", e que foram gravados em um diretório definido pelo usuário.

1.3.- Elaboração do relatório por Tipo de Gestão, no menu Relatórios/Operacional/Estabelecimento.

1.4 - Elaboração do relatórios de Estabelecimentos Desativados, no menu RelatórioS/Operacional/Estabelecimento.

1.5 - Elaboração da Ficha de Residência Terapêutica, no menu em Relatório/OPeracional/Estabelecimento.

1.6 - Implementação da funcionalidade CEP Brasil, no menu Utilitários/Atualiza Bases.

1.7 - Disponibilização do arquivo "CEP Brasil.zip", através do site <http://cnes.datasus.gov.br>, para importação na aplicação em Utilitários/Atualizar Bases, a fim de atualizar a base de CEP local.

1.8 - Implementação da identificação da versão na formação do nome do arquivo de cópia de segurança.

1.9 - Inclusão do CBO 06350 - CIRURGIÃO DENTISTA-PATOLOGISTA BUCAL, para o serviço 002 - ANATOMIA PATOLOGICA/CITOPATOLOGIA e classificação 004 - EXAME CITOLOGIA.e classificação 005 - ANATOMIA PATOLOGICA.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Habilitação do campo QUANTIDADE DE LEITOS na Aba Habilitações, no menu Cadastro/Estabelecimento/Módulo Básico/Habilitação

2.2 - Atualização do cadastro das Equipes do Sistema Penitenciário, a fim de permitir a substituição do profissional na equipe, no prazo de 90 dias, de acordo com a Portaria 3343/2006.

2.3 - Correção do cadastro de usuário/senha, a fim de permitir a gravação da senha de confirmação, quando digitado senha com letra minúsculas.

2.4 - Implementação da consistência " 0285 - CBO não pode ter atend. Não SUS", quando incluído CBO com atendimento SUS "Não", para os seguintes CBO: 572.32; 572.16; 572.82; 071.12; 072.91 e 071.11.

2.5 - Inclusão do campo TURNO DE ATENDIMENTO no Relatório/Operacional/Fichas/Módulo Básico.

2.6 - Advertências que passarão para consistências em março/2007:

De: 061-Ret. Tributária incompatível com Unid. P. Física; Para: 0279-Ret. Tributária incompatível com Unid. P. Física;

De: 062-Ret. Tributária incompatível com Unid. P. Jurídica; Para: 0280-Ret. Tributária incompatível com Unid. P. Jurídica;

De: 0075-Mantido Sem Mantenedora; Para: 0281 - Mantido Sem Mantenedora;

De: 0085-Estabel. com Internação e com NH menor que 5; Para: 0282-Estabel. com Internação e com NH menor que 5;

De: 0086-NH informado não permite Alta complexidade; Para: 0083-NH informado não permite Alta complexidade;

De: 0013-Estabelecimento sem Profissional Cadastrado; Para: 0284-Estabelecimento sem Profissional Cadastrado.

2.7 - Advertência criada na versão 2.1.5:

0278 - Prof. SUS em Estab. Sem Convênio SUS.

2.8 - Advertências excluídas na Versão 2.1.5:

- 0087 - Equip. SUS exige serviço Próprio SUS;
- 0088 - Equip. exige Serviço Próprio;
- 0153 - Profissional Autônomo sem informação de dados bancários;
- 0163 - Prof. Com Vinc.Empregatício com Dados Bancários;
- 0234 - Agente Comunitário de Saúde Desligado;
- 0236 - Classificação 002 e/ou 003 exige Equipe ESF com Sa-de Bucal.

2.9 - Ajuste do cadastro de Residência Terapêutica, não permitindo no cadastro da mesma a informação do código de IBGE diferente do código de IBGE do gestor e que o CEP seja diferente do CEP do estabelecimento ao qual ela esta vinculada.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.4A	COMPETÊNCIA: Fevereiro/2007	DATA LIBERAÇÃO: 27/02/2007

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.4A
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.3 e 2.1.4

1 - A versão 2.1.4A foi disponibilizada em substituição ao pacote de atualização e instalação completa da versão 2.1.4, com o objetivo de corrigir um erro específico, no momento da atualização da V2.1.4, em bases que apresentaram a seguinte mensagem: "ERRO AO ALTERAR ESTRUTURA DE BANCO DE DADOS".

Esse problema ocorria quando na existência de informações, gravadas em histórico, nas tabelas de habilitação, regras contratuais e profissionais em residência terapêutica.

ATENÇÃO:

1º - Para os municípios que estão trabalhando com a V2.1.3 e que ainda não atualizaram suas bases de dados com a V2.1.4, orientamos que realizem a atualização direta para V2.1.4A.

2º - Para os municípios que já atualizaram suas bases de dados para V2.1.4 SEM APRESENTAR PROBLEMAS, orientamos que realizem a atualização para V2.1.4A, sem precisar retornar para V2.1.3.

3º - Para os municípios que já atualizaram suas bases de dados para V2.1.4 E APRESENTARAM PROBLEMAS, orientamos que RETORNEM PARA A V2.1.3, a fim de que realizem a atualização para V2.1.4A.

2 - Retirada da crítica de consistência "0008 - Est. Público Contrato vínculo".

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.4	COMPETÊNCIA: fevereiro/2007	DATA LIBERAÇÃO: 26/02/2007

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.3 e 2.1.4.
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.3.

Para melhor compreensão deste documento, as atualizações realizadas para versão 2.1.3, foram agrupadas conforme a seguir:

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 – Desmembramento na versão da funcionalidade de Atualizar Base (Contrato de Gestão), em Utilitários, para que o gestor possa atualizar o arquivo "GestaoMetasBrasil.zip", que contém todos os estabelecimentos/hospitais que possuem contrato de gestão toda vez que houver atualização do mesmo.

O arquivo será disponibilizado através do site <http://cnes.datasus.gov.br>.

Para atualização e visualização das informações contidas no arquivo "GestaoMetasBrasil.zip" foi implementada a aba "Contrato Gestão/Metas", no módulo básico, para inclusões as devidas inclusões, alterações e/ou exclusões.

1.2 - Transferência da pergunta "Programa de reestruturação de Hospital Filantrópico - Este Hospital fez adesão ao programa?", do módulo Básico para o módulo Conjunto.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.1 - Atualização do arquivo: Glossário de Cadastro de Equipes da Estratégia de Saúde da Família.xls.

2.2 - Correção da apresentação da crítica 0182, que prevê que Os profissionais da EACS são exclusivos de uma equipe.

2.3 - "Implementação da Advertência Individual nos mesmos moldes da Consistência Individual"

Esta funcionalidade foi implementada para auxiliar o gestor a resolver de forma mais rápida os problemas do estabelecimento, tanto em relação às suas consistências, quanto às suas advertências, já que várias delas passaram para crítica de acordo com o cronograma implementado."

CODIGO MENSAGEM DE ADVERTENCIA COMPETÊNCIA

0061 Retenção tributária incompatível com Unidade Pessoa Física
MARÇO/2007

0062 Retenção Tributária Incomp. com Pes. Jurídica MARÇO/2007

0075 Mantido Sem Mantenedora MARÇO/2007

0085 Estabelecimento com NH menor que 5 com internação MARÇO/2007

0086 NH não permite alta complexidade MARÇO/2007

0131 Estabelecimento sem Profissional Cadastrado MARÇO/2007

0186 Possui Serviço de Sistema Penitenciário sem Equipe MAIO/2007

0173 Estab. Público com vínculo profissional não SUS MAIO/2007

0181 Estab. possui serv. 031/002 sem ESFSB-MI JUNHO/2007

0198 Estab. possui serv. 031/003 sem ESFSB-MII JUNHO/2007

0210 Estab. possui serv. 031/001 sem ESF ou ESFSB JUNHO/2007

0211 Possui Serviço de EACS sem Equipe Cadastrada JUNHO/2007

0017 Número Pis/Pasep Inválido JUNHO/2007

0168 Grau de Escolaridade Incompatível com CBO JUNHO/2007

0175 Estabelecimento Público com Atendimento Não SUS JUNHO/2007

0020 Tipo de Unidade incompatível com Nível Hierárquico JULHO/2007

0162 Serviço Espec. incompatível com Nível Hierárquico JULHO/2007

0194 Registro de Conselho Profissional incompatível com o CBO JULHO/2007

0195 Registro de Conselho Profissional é obrigatório para o CBO
AGOSTO/2007

OBS.: As mensagens 0181, 0198, 0210 e 0211 passaram de Fevereiro para Junho/2007 de acordo com a PT SAS 80 de 13/02/2007.

2.4 - Correção da rotina de exclusão e alterar, a fim de não permitir excluir e alterar uma habilitação nacional.

2.5 - Correção da rotina de gravação das informações que estavam sendo perdidas de mapeamento territorial .

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2007.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.3	COMPETÊNCIA: janeiro/2007	DATA LIBERAÇÃO: 26/01/2007

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.2 e 2.1.3.
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.2.

Para melhor compreensão deste documento, as atualizações realizadas para versão 2.1.3, foram agrupadas conforme a seguir:

1 - NOVAS IMPLEMENTAÇÕES:

1.1 - Disponibilizações do arquivo "CPF Profissionais equipe Brasil.zip", através do site <http://cnes.datasus.gov.br>, para importação na aplicação em Utilitários/Atualizar Bases, que fará a verificação se o profissional cadastrado na Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, já não se encontra cadastrado em outro município.

ATENÇÃO: Se ocorrer casos como o citado acima o gestor será alertado, pois os profissionais dessas estratégias são exclusivos de uma equipe, exceção apenas para os profissionais da Saúde Bucal que podem ser vinculados a mais de uma.

1.2 - Criação de mensagem de alerta ao acessar o sistema, com a apresentação de mensagem explicativa, a fim de verificar se o usuário possui equipes cadastradas e não importou na aplicação o arquivo "CPF Profissionais equipe Brasil".

1.3 - Criação da crítica ao gerar o arquivo TXT para o SIAB, com a apresentação de mensagem explicativa, impossibilitando a geração desse arquivo, caso o usuário não tenha realizado a rotina de importação na aplicação da tabela "CPF Profissionais equipe Brasil.zip".

1.4 - Implementação das seguintes críticas relacionadas aos hospitais de ensino:

a) na entrada de dados para os estabelecimentos com tipo 05 - Hospitais de Ensino, sem certificação, ou seja, que não constam no arquivo CertHospitalEnsinoBrasil.zip".

b) na entrada de dados o prazo de validade de dois anos para hospitais de ensino, com base na competência final de cada certificação.

c) na consistência, código "0203 - Hospital de Ensino Tipo 05 sem certificação", para os estabelecimentos que informaram anteriormente o tipo 05 - Hospitais de Ensino, que permanecem sem certificação, ou seja, que não constam no arquivo "CertHospitalEnsinoBrasil.zip".

1.5 – Implementação na versão funcionalidade de Atualizar Base (Adesão Programa de Reestr.Hosp.Filantropico), em Utilitários, para que o gestor possa atualizar o arquivo "HospFilantropicosBrasil.Zip" que contém todos os estabelecimentos/hospitais que aderiram ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos todavez que houver atualização do mesmo. O arquivo será disponibilizado através do site <http://cnes.datasus.gov.br>

1.6 - Criação no Módulo Básico, na aba Caracterização, do campo "Este hospital fez ADESÃO ao Programa? com Opção de Resposta Sim ou Não", para que os hospitais que são do tipo de prestador igual a Filantropico, possa informar se o estabelecimento fez adesão ao programa de Reestruturação de Hospital Filantropico, de acordo com a portaria GM 1721, de 21/09/2005.

ATENÇÃO - Este campo somente será habilitado para os estabelecimentos que atenderem a condição acima.

1.7 - Implementação das seguintes críticas relacionadas aos Hospitais Filantrópicos:

a) na consistência, código "0230 - Estab. c/ Regra 70.03 Filantropico Sem Marcação de Adesão", quando informado em Regras Contratuais o código 70.03 - Hospital Filantropico com Contrato de Gestão/Metas, com marcação NÃO no campo "Este estabelecimento fez adesão ? Sim ou Não".

b) na consistência, código "0228 - Est. c/ Adesão Filant. não consta no arquivo", quando informado SIM no campo "Este estabelecimento fez adesão ? Sim ou Não" e o CNES do estabelecimento não constar no arquivo "HospFilantropicosBrasil.zip", contendo os hospitais que aderiram ao programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos, conforme PT GM 1721.

c) na advertência, o código "0101 – Estab.no arquivo Filant. Sem marcação de Adesão", quando o CNES do estabelecimento constar no arquivo "HospFilantropicosBrasil.zip", contendo os hospitais que aderiram ao programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos, conforme PT GM 1721 e não for marcado SIM a pergunta no campo "Este estabelecimento fez adesão ? Sim ou Não".

1.8 - Inclusão no serviço 007 - Farmácia a classificação 003 e CBOs exigidos, conforme PT 853 de 17/11/2006.

1.9 - Inclusão na Tabela o serviço 068 - PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES e classificações 001-002-003-004-005-006-007, e respectivos CBO exigidos conforme PT 853 de 17/11/2006.

1.10 - Inclusão do CBO 07435 - Psicólogo Clínico, na Tabela de CBO.

1.11 - Inclusão da Critica na entrada de dados para cadastramento novo, se informada CHS menor que 1h por profissional Não SUS.

1.12 - Inclusão da crítica de advertência, com o código "0241 - Profissional sem carga horária", para cadastramento existente, se informada CHS menor que 1h por profissional Não SUS.

ATENÇÃO: A crítica "0121 - Sem carga horária" permanecerá no relatório de advertência no período de 6 meses quando então passará para crítica de consistência.

1.13 - Inclusão da crítica de advertência, com o código "0225 - Nível Hierárquico incompatível com o Serviço", quando informado o Serviço/classificação 034/004, com Nível hierárquico for menor que 04, pois apenas estabelecimentos com NH= 4 podem realizar Alta Complexidade e apenas estabelecimento com NH= 7 e 8 podem realizar Alta Complexidade Hospitalar.

1.14 - Inclusão da crítica de advertência, com o código "0018 - Existe outro estabelecimento com mesmo CNPJ", quando o CNPJ próprio for cadastrado para mais de um estabelecimento mesmo que com endereços diferentes.

1.15 - Inclusão da crítica de advertência, com o código "0019 - Outro estabelecimento com mesmo CPF", quando CPF próprio for cadastrado para mais de um estabelecimento.

1.16 - Transformação da crítica de advertência em consistência, do código "0159 - Serviço Espec. terceirizado sem informação de CNES do terceiro", conforme informado na versão 212 da competência Dezembro/2006.

2 - AJUSTES/CORREÇÕES:

2.2 - Correção da rotina de inclusão de usuários, a fim de aceitar a gravação de senhas alfanuméricas.

2.3 - Correção da rotina de alteração do campo de CNPJ do cadastro de mantenedora, que ocasionava erro de gravação.

2.4 - Exclusão da rotina de movimento, as seguintes advertências:

- a) "0087 - Equip SUS exige serviço próprio SUS"
- b) "0088 - Equip exige serviço próprio"
- c) "0153 - Profissional autônomo sem informação de dados bancários"
- d) "0163 - Prof. Vinculados ao Sus com Dados Bancários"
- e) "0234 - Agente Comunitário de Saúde Desligado"

f) "0236 - Classificação 002 e/ou 003 exige Equipe ESF com Saúde Bucal"

2.6 – Correção da crítica de consistência do código "0157 – CNES estab. HPP não possui regra contratual 70.02", quando o estabelecimento que apresentava cadastro de equipe com profissionais com CHD-Carga Horária Diferenciada em HPP-Hospital de Pequeno Porte, o sistema não estava verificando se este CNES tinha esta regra contratual.

2.7 Correção do nome do Médico Hemoterapeuta Responsável, sendo carregado no campo Nome do Médico Hematologista Responsável.

3 - MELHORIAS:

3.1 - Inclusão do BOTÃO IMPRIMIR, em Segurança/Cadastrar Usuários, fim de permitir que Usuários não administradores possam imprimir relatórios.

3.2 - Adequação das descrições na tabela de serviços na aplicação/Diálise, conforme formulário de preenchimento, alterando o código 03 - Hospital Geral para Hospital Geral Especializado e o código 05 - Serviço de Patologia Clínica para Serviço de Laboratório Clínico.

Clínico (formulário) e Hospital Geral Especializado.

3.3 - Não permitir digitar nada no campo leitos para quem informou a instalação : 'ODONTOLOGIA'.

4 - IMPORTANTE - MODIFICAÇÕES PARA FUTURAS VERSÕES:

4.1 - Advertências que passarão a fazer parte da rotina de crítica de consistência:
"0017 - Número Pis/Pasep Inválido", para competência junho/2007

"0020 - Tipo de Unidade incompatível com Nível Hierárquico", para competência julho/2007

"0061 - Retenção tributária incompatível com Unidade Pessoa Física, para competência março/2007

"0062 – Retenção Tributária Incomp. com Pes. Jurídica", para competência março/2007

"0075 - Mantido Sem Mantenedora, para competência março/2007

"0085 - Estabelecimento com NH menor que 5 com internação", para competência março/2007

"0086 - NH não permite alta complexidade", para competência março/2007

"0131 - Estabelecimento sem Profissional Cadastrado", para competência março/2007

"0162 - Serviço Espec. incompatível com Nível Hierárquico, para competência julho/2007

"0168 - Grau de Escolaridade Incompatível com CBO", para competência junho/2007

"0173 - Estab. Público com vínculo profissional não SUS", para competência maio/2007

"0175 - Estabelecimento Público com Atendimento Não SUS", para competência junho/2007

"0181 - Estab. possui serv. 031/002 sem ESFSB-MI", após competência fevereiro/2007

"0186 - Possui Serviço de Sistema Penitenciário sem Equipe", após competência fevereiro/2007

"0194 - Registro de Conselho Profissional incompatível com o CBO", após competência julho/2007

"0195 - Registro de Conselho Profissional é obrigatório para o CBO", após competência agosto/2007

"0198 - Estab. possui serv. 031/003 sem ESFSB-MII", após competência fevereiro/2007

"0210 - Estab. possui serv. 031/001 sem ESF ou ESFSB", após competência fevereiro/2007

"0211 - Possui Serviço de EACS sem Equipe Cadastrada, após competência fevereiro/2007

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2007.
MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.2	COMPETÊNCIA: dezembro/2006	DATA LIBERAÇÃO: 26/12/2006

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.1.A e 2.1.2.
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.1A.

1 - Ajuste na rotina da impressão da ficha de Equipamento, em Operacional/ Estabelecimento/ Fichas.

2 - Inclusão da classificação 005-CEO III ao Serviço 034 na Tabela de Serviços.

3 - Conversão do código da classificação 125 - Tratamento de Deformidade Buco-Maxio-Facial para 004 - Tratamento de Deformidade Buco-Maxio-Facial.

4 - Criação da advertência que verificará se o Estabelecimento é certificado como Hospital de Ensino e não cadastrou mesmo com o código 05- Hospital de Ensino.

5 - Criação da crítica na Consistência que verificará se o Estabelecimento informou o código 05- Hospital de Ensino no campo referente a tabela de Atividade de Ensino/Pesquisa, no Módulo Básico/Caracterização E NAO CONSTA DA TABELA DE ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS COMO HOSPITAL DE ENSINO FORNECIDA PELA CGSI/DRAC//SAS/MS.

6 - Criação da crítica na consistência que verificará se o Estabelecimento está cadastrado no Módulo Básico/ Regra Contratual com a informação de código 70.01 e não informou o código 05- Hospital de Ensino E NAO CONSTA DA TABELA DE ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS COMO HOSPITAL DE ENSINO FORNECIDA PELA CGSI/DRAC//SAS/MS.

7 - Ajuste na rotina Utilitários/ Carregar Base, a fim de não carregar base estadual se gestor não for estado.

8 - Correção da rotina de exportação, quando gestor municipal, municipal pleno e capital, a fim de só permitir exportar estabelecimentos pertencentes ao município.

ATENÇÃO:

1) Para a competência Janeiro/2007, o SIHD estará buscando o Terceiro, na Tabela de Terceiros Brasil, disponibilizada no site do CNES, apenas pelo código do CNES o estabelecimento indicado como Terceiro e não mais pelo seu CNPJ.

Assim avisamos e alertamos nesta versão 2.1.2, que a partir da próxima competência janeiro/2007, estaremos transformando em crítica a advertência que avisa que o gestor deverá informar no campo Terceiro no Módulo Conjunto/Serviço

Especializado/ Classificações o código do CNES do estabelecimento indicado como Terceiro e não mais CNPJ . Lembramos que esta advertência já consta no SCNES há mais de 01 ano, tempo que julgamos suficiente para que o gestor pudesse fazer a alteração solicitada.

2)Estaremos também divulgando na próxima versão, cronograma transformando algumas Advertências em Consistência ao longo da disponibilizações das versões para as competências de 2007

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.1A	COMPETÊNCIA: novembro/2006	DATA LIBERAÇÃO: 01/12/2006

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.1.
- b) Esta versão somente poderá ser atualizada em bases que estejam na Versão 2.1.1.

1 - Alteração da crítica de CBC x Escolaridade na qual exige apenas a escolaridade mínima permitindo se lançar escolaridade acima do necessário.1 -

2 - Ajuste na rotina de fechamento de competência, a fim de melhorar o tempo de execução dessa rotina.

3 - Correção da rotina de controle de acesso (senha), no qual em algumas bases apresentaram erro de "criptografia".

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2006.
MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.1.1	COMPETÊNCIA: novembro/2006	DATA LIBERAÇÃO: 22/11/2006

INTRODUÇÃO:

- a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.1.0.
- b) Esta versão atualiza apenas bases da versão 2.1.0.

1 – Ajuste na funcionalidade de troca de versão para atender as requisitos do Interbase.

2 – Ajuste na funcionalidade de exportação para atender aspectos de performance.

3 – Ajuste na funcionalidade de importação do arquivo CNS de Profissionais Brasil.

4 – Ajuste nas funcionalidades de geração de Habilitações e Regras Contratuais em relação a coluna checksun, utilizada pelo SIA e SIHD, a fim de que seja acusado se for realizado qualquer tipo de alteração nessa tabela.

5 – Ajuste na funcionalidade de cadastro de usuários & senhas.

6 - Ajuste na rotina de exportação de equipes, inviabilizando a exportação de equipes com erro de crítica, ou seja, que não estejam cadastradas corretamente e/ou de forma incompleta.

7 - Correção da funcionalidade Configurações/ Mapeamento Territorial relacionadas a inclusão, alteração e exclusão de mapeamento territorial.

8 – Correção da crítica do DV (dígito verificador), com a finalidade de não permitir a digitação de um CNES inválido, quando Terceiro, na funcionalidade de Serviço Especializado.

9 - Atualização do arquivo: Glossário de Cadastro de Equipes da Estratégia de Saúde da Família.xls.

10 - Inclusão do arquivo: GLOSSARIO DE CRITICAS CADASTRO DE EQUIPE DO SIST.PENITENCIARIO.xls.

11 - Disponibilização do arquivo CPF Profissionais Brasil, a fim de indicar em processos de inclusão em equipe, se o profissional já está vinculado a inclusão de um ou mais município/estabelecimentos.

12 – Inclusão na tabela de regras contratuais dos códigos:

71.07 - Estabelecimento sem geração de crédito nas Ações Especializadas de Odontologia (Incentivo CEO I, II e III);

71.08 - Estabelecimento sem geração de crédito (Incentivo Saúde do Trabalhador).

13 – De-Para da regra contratual 70.10 para a 71.07.

14 - Inclusão do item 05 - Hospital de Ensino na tabela de Atividade de Ensino e Pesquisa.

15 - Criação de um novo tipo de unidade, Código: 67 e Descrição: Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN. (DE ACORDO COM A PT SAS Nº 717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.)

16 - Inclusão do serviço 067 LACEN e suas respectivas classificações. Observar Portaria Nº 747, de 28 de setembro de 2006. (DE ACORDO COM A PT SAS Nº 717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.)

17 - Inclusão da classificação 006 - Exames de Interesse diagnóstico em vigilância epidemiológica e ambiental, para o serviço 013 Laboratório Clínico.
(DE ACORDO COM A PT SAS Nº 717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.)

18 - Inclusão na Tabela de CBO X Serviços Especializados/Classificação os CBOs Exigidos para a execução do serviço 067 e suas respectivas classificações e para execução do serviço 013 Classificação 006.
(DE ACORDO COM A PT SAS Nº 717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.)

19 - Correção do código do município de Itanhangá, no Mato Grosso (criado em 2005) de 510445 para 510454, bem como os estabelecimentos situados no referido município.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.1.0	COMPETÊNCIA: outubro/2006	DATA LIBERAÇÃO: 27/10/2006

INTRODUÇÃO:

Sr. Gestor/Usuário,

Foram feitas várias implementações e alterações na presente versão para atendimento das portarias SAS 748, 749 e 750, de 10/10/2006, onde destacamos a inclusão do Cadastro de equipes da Estratégia de Saúde da Família, do Cadastro de Equipes de Saúde da Política de Atenção a Saúde do Sistema Penitenciário e do Cadastro de Residências Terapêuticas nos estabelecimentos, importação da Tabela de Habilitações e Regras Contratuais e a possibilidade do próprio gestor/usuário informar as habilitações/regras contratuais descentralizadas através da Portaria SAS 529, de 25/08/2006.

Outras alterações foram realizadas para melhorar/adequar o funcionamento do sistema e elas serão explicitadas a seguir:

Observação:

a) Esta versão permite importar apenas bases da 2.0.11 e 2.0.11A.

1. Implementação da funcionalidade de Cadastro de Equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários, em Cadastro/ Equipes.

2. Implementação da funcionalidade de Cadastro de Segmentos Territoriais e Áreas, em Configurações/ Segmentos Territorial e em Configurações/ Áreas.

3. Implementação da opção para consulta ao Glossário de Críticas Equipes-ESF e Glossário de Críticas Sistema Penitenciário, em Utilitários/ Visualizar.

4. Implementação da rotina para importar arquivo CEP Brasil, em Utilitários/ Atualizar Bases/ CEP Brasil.

5. Implementação da rotina para importar arquivo Municípios Brasil, disponíveis no site, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Municípios Brasil.

6. Implementação da rotina para importar arquivo Habilitações Brasil, disponíveis no site, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Habilitações Brasil.

7. Implementação da rotina para importar arquivo Regras Contratuais, em Utilitários/ Atualizar Bases/ Regras Contratuais Brasil.

8. Implementação da funcionalidade que gera Base Padrão TXT para ser importada no SIAB que será utilizada em Março/2007, em Outros/ Gerar Base padrão TXT/ SIAB.

9. Implementação dos seguintes Relatórios:

- Totalização de Equipes por Tipo, em Relatórios Gerenciais;
- Profissionais por Equipe, em Relatórios Operacionais/ Profissionais;
- CPF em Duplicata, em Relatórios Operacionais/ Profissionais;
- CNPJ em Duplicata, em Relatórios Operacionais/ Estabelecimentos;
- Serviços Especializados, em Relatórios/ Estabelecimentos.

10. Implementação da funcionalidade de Residência Terapêutica, em Cadastros/ Estabelecimentos/ Aba Res. Terapêutica.

11. Implementação do botão CONSULTAR Equipes, no cadastro de Estabelecimento e Histórico.

12. Implementação do novo layout do protocolo de exportação, possibilitando visualizar os estabelecimentos excluídos, bem como as equipes cadastradas no sistema.

13. Inclusão dos seguintes arquivos no pacote de atualização:

- a) Dicionário de Dados - DICIONARIO_DE_DADOS.doc;
- b) Glossário de críticas – Glossário_Criticas_Equipes.xls;
- c) Glossário de críticas – Glossário_Criticas_Sistema Penitenciário.xls;
- d) DTD da função que gera o arquivo XML – Layout_Base_Padrão_XML.doc;
- e) Layout do TXT SIA/SIH – Layout_Base_Padrao_TXT_SIASIH.xls;
- f) Layout TXT SIAB – Layout_Base_Padrao_TXT_SIAB.xls.

14. Ajuste na funcionalidade de Cadastro de Senhas, com a inclusão de Equipes nos itens relativos aos acessos permitidos.

15. Adequação da rotina de exclusão de estabelecimentos, onde será necessária a confirmação do estabelecimento a ser excluído, se na base local e/ou base federal (Datusus).

16. Ajuste na rotina de exportação, com as seguintes opções: Movimento e Seleção. Se opção MOVIMENTO, todos os estabelecimentos de sua base, incluídos, alterados ou excluídos serão exportados. Caso indique SELEÇÃO, todos os estabelecimentos selecionados serão exportados.

ATENÇÃO: Na exportação Seleção, combinada com a opção Todos, mantêm-se o procedimento de envio de FAX ao MS/Datusus, a fim de confirmar o procedimento.

17. Adequação na funcionalidade de geração de bases (TXT e XML), com a inserção de filtro de estabelecimentos SUS, não SUS e todos.

18. Remanejamento do serviço 050/128 – Residência Terapêutica para serviço 014 – Residência Terapêutica e a classificação 007.

19. Conversão dos códigos de Classificação do Serviço 014 Atenção Psicossocial, ficando assim:

· Classificação 124 convertido para 001

· Classificação 126 convertido para 002

· Classificação 127 convertido para 003

· Classificação 129 convertido para 004

· Classificação 147 convertido para 005

20. Inclusão das classificações 006- Serviço Hospitalar de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e Outras Drogas (SHR-AD) e 007- Residência Terapêutica em Saúde Mental no Serviço 014-Atenção Psicossocial.

a) O antigo serviço 050 Residência Terapêutica será convertido para Serviço 014 com classificação 007.

21. Implementação do Serviço especializado 030 e com classificação 000 (sem classificação).

22. Alteração na tabela de Serviços e Classificação referente ao serviço especializado 031/000 que será convertido para classificação 001. (Saúde da Família). Foram criadas ainda as classificações 002 – Saúde da Família com Saúde Bucal Mod I e 003 - Saúde da Família com Saúde Bucal Mod II. O gestor deverá analisar qual(is) a(s) classificação(es) adequada(s) a condição do estabelecimento.

23. Transferência do conteúdo do campo leitos/equipos existente atualmente, da aba de Instalações Físicas/Mód. Básico para aba Equipamentos do Mód. Equipamentos, com o código 01- Equipamento de Odontologia (conforme portaria) na seguinte condição:

a) Se houver no mínimo um atendimento prestado ambulatorial SUS os campos Existentes e Em Uso deverão ser preenchidos com a informação do campo Leitos/Equipo e SIM para o campo Para o SUS.

b) Se não houver no mínimo um atendimento prestado ambulatorial SUS, os campos Existentes e Em Uso deverão ser preenchidos com a informação do campo Leitos/Equipo e NÃO para o campo Para o SUS.

c) Permanece em Instalações Físicas/Mód. Básico a opção 23-Odontologia no campo Instalação com a informação da quantidade de salas.

24. Implementação da pesquisa de Agência Bancária por código e correção da pesquisa por nome.

25. Ajuste na emissão da ficha de profissional, implementando salto de página e apresentação dos registros de Município e UF de nascimento; Município, UF e IBGE de residência.

26. Correção da exportação de Município Pleno, permitindo apenas exportar para o Datasus.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.11A	COMPETÊNCIA: julho/2006	DATA LIBERAÇÃO: 07/07/2006

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.9, 2.0.10 e 2.0.11 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo. Os demais devem utilizar a versão 2.0.11A

b) Esta versão permite importar bases da 2.0.9, 2.0.10 e 2.0.11

1. Realizado acerto na rotina de importação, a fim de permitir importar base na versão 2.0.10.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.11	COMPETÊNCIA: julho/2006	DATA LIBERAÇÃO: 04/07/2006

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.9 e 2.0.10 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo. Os demais devem utilizar a versão 2.0.11

b) Esta versão permite importar bases da 2.0.9 e 2.0.10

1. Foi feita uma nova Correção da rotina de fechamento de competência, no qual estava ocorrendo erro em alguns gestores.

2. Realizada alteração na tabela de serviço/classificação, em que o serviço 065-Atenção a Saúde do Penitenciário, nas classificações 183/185 e 184/186, que exigia CBO 57210-Auxiliar de Enfermagem e 07210-Técnico de Enfermagem em Geral, quando o correto é 57210-Auxiliar de Enfermagem ou 07210-Técnico de Enfermagem em Geral.

3. Realizado acerto na rotina de importação, a fim de permitir importar base na versão 2.0.9 e 2.0.10.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.10	COMPETÊNCIA: junho/2006	DATA LIBERAÇÃO: 30/06/2006

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.8 e 2.0.9 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo. Os demais devem utilizar a versão 2.0.10

b) Esta versão permite importar bases da 2.0.8 e 2.0.9

1. Foi feita a Correção da rotina de fechamento de competência, no qual estava ocorrendo erro em alguns gestores.

2. Realizada modificação na crítica de leitos obstétricos, para que a mesma possa aceitar a obrigatoriedade tanto de ter centro cirúrgico como ter centro obstétrico.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.9	COMPETÊNCIA: maio/2006	DATA LIBERAÇÃO: 07/06/2006

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.7 e 2.0.8 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo. Os demais devem utilizar a versão 2.0.8

b) Esta versão permite importar bases da 2.0.7 e 2.0.8

1. Foi feita a Correção da rotina de importação, onde estava ocasionando perda de vínculo de profissionais.

2. Foram incluídas na Tabela de Serviços /Classificações, no serviço 501 - ORTOPEDIA - ALTA COMPLEXIDADE, as seguintes classificações 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013 e 014.

3. As classificações 001; 002; 003; 004; 005; 006 do serviço 501 - ORTOPEDIA - ALTA COMPLEXIDADE permanecem, contudo as mesmas não poderão mais ser utilizadas. Os gestores deverão adequar o cadastro de acordo com as novas classificações. Foi criada uma mensagem de advertência, para alertar aos estabelecimentos que apresentam as classificações citadas, que providenciem a adequação.

4. Foi incluída a funcionalidade de carga de base estadual, que irá substituir sua base por uma, gerada pelo DATASUS, contendo todos os Estabelecimentos dos municípios de um determinado Estado. Para que isso aconteça é necessário que se tenha disponível o arquivo EAS_XX.zip, onde XX é a sigla do Estado, pois a base é gerada por UF. O mesmo é obtido na opção Serviços, Gestores, Recebimento de Arquivos (download), no site do CNES - <http://cnes.datasus.gov.br>.

5. Foi incluída a funcionalidade de carga de base municipal, com o objetivo de ser utilizada em caso de perda da base local. Quando isso ocorrer, a mesma deverá ser solicitada ao DATASUS.

6. Foi incluído o CBO 07210 - Técnico de Enfermagem em Geral, nas classificações 183/184/185/186. do serviço 065, s

7. Foram excluídos da Tabela de Serviços Especializados/Classificação os serviços 503

- NEUROCIRURGIA DE ALTA COMPLEXIDADE e 509 - ATENÇÃO A EPILEPSIA.(Portaria SAS 756 de 27/12/2005) Em virtude desta exclusão ao atualizar a versão, as informações de cadastro desses serviços especializados dos estabelecimentos que possuem os serviços 503 - NEUROCIRURGIA DE ALTA COMPLEXIDADE e 509 - ATENÇÃO A EPILEPSIA serão automaticamente excluídas.

8 – Foi incluído o serviço especializado 529 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROCIRURGIA, com as classificações 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008(Portaria SAS 756 de 27/12/2005) OK.

9 – Para o cadastro de Cooperativa sem assistência (Tipo de Estabelecimento 60 e Natureza da Organização 09), o campo Nível de Atenção deverá ser preenchido com a opção Tipo HOSPITALAR e Tipo de Atividade Média Complexidade, por convenção.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2006.

MS/SE/COSIH/DATASUS/GINFS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.8	COMPETÊNCIA: Abril/2006	DATA LIBERAÇÃO: 03/05/2006

INTRODUÇÃO:

a) Fica facultativa a utilização da versão 2.0.7 e 2.0.6 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo, para os demais utilizar a versão 2.0.8

b) A versão permite importar bases da 2.0.7 e 2.0.6

1.Acerto na impressão da ficha de leitos, no que se refere aos totais de leito tipo CIRÚRGICO – Torácicos não estava sendo exibido.

2.Acerto na Impressão da Ficha da Mantenedora, a fim de contemplar a impressão dos mantidos.

3.Correção na rotina de exclusão de CNES. Nos casos em que o CNES está em branco o programa estava excluindo não só o estabelecimento selecionado mas também todos os estabelecimentos com CNES em branco

4.Acerto na exclusão de serviços especializados. Mesmo com a gravação do estabelecimento com o serviço excluído, o mesmo não estava sendo gravado na base do estabelecimento.

5.Acerto na rotina de restauração de cópia de segurança a qual não estava funcionando com dados recuperados de versões anteriores.

6.Acerto na rotina de geração de bases padrão XML, pois a mesma estava gerando dados de todos os estabelecimentos independentemente de estarem devidamente consistidos.

7.Otimização da rotina de fechar competência e gerar histórico com a finalidade de diminuição do tempo de execução

8.Correção da rotina de importação, com a opção "Só Profissionais", a qual estava ocasionando a exclusão de estabelecimentos de forma aleatória

9.Correção da gravação do nome do diretor clínico, no módulo básico, no qual não se tinha a possibilidade de excluir o nome e/ou o conselho.

10.Correção na rotina de importação na qual em casos importar o mesmo estabelecimento com CNES em branco ocasionava a duplicação do mesmo.

11.Acerto automático na opção SIM do campo acreditação hospitalar para os casos em que a data da acreditacao estiver em branco, o mesmo passará a estar em branco.

12.Inclusão da funcionalidade de atualização do número do CNS de profissionais, através da tabela, disponibilizada no site do CNES, denominada CNS_XX.ZIP,

onde XX é a UF do Estabelecimento(s), no qual o profissional possui vínculo. Esta funcionalidade irá atualizar o campo número do CNS de todos os Profissionais de sua base que ainda estão sem o referido número. Para que isso aconteça é necessário que se tenha disponível o arquivo CNS_Prof_XX.zip, onde XX é a sigla do

Estado, pois a base é gerada por UF. Para obter o arquivo acesse a opção Serviços, Recebimento de Arquivos (download), no site do CNES - <http://cnes.datasus.gov.br>.

13. Ajuste na rotina de consistência, na qual foi inserida as linhas de totais:
"Criticado - todos os estabelecimentos listados na consistência com erro.";
"rejeitado por estabelecimentos criticado - todos os profissionais em que o problema está no erro do estabelecimento."
"sem vínculos - todos os profissionais sem vínculo."

14. Correção da rotina de gravação do estabelecimento, na qual estava possibilitando a duplicação de CNES em branco.

15. Correção automática do campo Nacionalidade na ficha do profissional, no qual estava apresentado erro na consistência quando marcado em branco para profissionais SUS. O programa executará uma rotina que marcará como brasileira todos os profissionais com vínculo SUS, que estão com os campo nacionalidade e data da entrada no país em branco.

16. Acerto na rotina de importação, na qual estava apresentando erro na importação utilizando disquete.

Rio, 03 de maio de 2006

MS/DATASUS/GINF

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.7	COMPETÊNCIA: janeiro/2005	DATA LIBERAÇÃO: 27/01/2005

INTRODUÇÃO:

Fica facultativa a utilização da versão 2.0.3, 2.0.4, 2.0.5, 2.0.6 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo, para os demais utilizar a versão 2.0.7

A versão permite importar bases da 2.0.6

1. Correção na rotina de vinculação NAO sus de profissionais SUS, pois estava obrigando colocar carga horária.
2. Correção na rotina de importação, pois mesma permitia na execução duplicar CNES.
3. Implementação da rotina de impressão de Fichas em branco.
4. Correção da rotina que calcula tempo de duração e tempo restante na consistência e advertência.
5. Implementação de rotina de exclusão estabelecimentos por municípios.
6. Acerto na rotina de gerar TXT para aceitar bases muito grandes
7. Otimização da rotina inicial de versão
8. Otimização da rotina de advertência
9. Otimização da rotina de consistência

Rio, 27 de janeiro de 2005
DATASUS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.6	COMPETÊNCIA: dezembro/2005	DATA LIBERAÇÃO: 14/12/2005

INTRODUÇÃO:

Fica facultativa a utilização da versão 2.0.3, 2.0.4, 2.0.5 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo,
para os demais utilizar a versão 2.0.6

A versão permite importar bases da 2.0.5, 2.0.4 e 2.0.3

1. Acerto na rotina de importação de bases na qual estava ocasionando perda de vínculo(s) de profissionais;
2. Correção da perda de informação do campo município de residência dos profissionais;
3. Correção da perda de informação do campo município das mantenedoras;
4. Correção na rotina de gerar TXT padronizando com o SIA;
5. Correção na rotina de importação através de disquete (Drive A:);
6. Correção na rotina de fechamento de competência, na qual a competência inicial na versão completa esta colocando como competência inicial o mês corrente
7. Acerto na rotina de impressão na informação de sexo de profissional NÃO SUS;
8. Padronização das rotinas utilizadas na atualização de versão para que as mesmas possam ser executadas também da restauração de backup;
9. No ato da atualização da versão, foi feita uma modificação melhorando o tempo de processamento;
10. Acerto na rotina de importação, pois estava marcando erroneamente o profissional obrigando a quem fez a importação fazer nova consistência;
11. Acerto na rotina de cadastramento de estabelecimento, que faz consistência da informação "SIM" para o PNASS e não tem a data da realização informada.
12. Acerto na rotina de cadastramento inicial do gestor, no qual agora a competência vigente se baseia na competência corrente, caso seja a seguinte realize o fechamento da competência;
13. Acerto na rotina de importação de dados profissional SUS, pois o usuário que fazia alguma em dados cadastrais, como por exemplo nome da mãe, carteira de identidade, nascimento, etc., a rotina não estava atualizando tais dados;
14. Acerto na rotina de cadastro de estabelecimento, na qual não estavam sendo exibidos dados bancários
15. A rotina que e executada na atualização da versão esta com as seguintes sub-rotinas
 - Acerto na tabela de mantenedoras, pois foi visto que em algum momento ficou duplicada;
 - Acerto no preenchimento do campo município das mantenedoras;
 - Acerto no preenchimento do campo município de residência dos profissionais;
 - Acerto na tabela de bancos, pois foi visto que na importação de bases mesmo ficou duplicado;
 - Acerto na tabela de Agencias, pois foi visto que na importação de bases mesmo ficou duplicada.

16. Implementado o relatório de profissionais sem vínculo

Obs.: Foi colocado um Aviso no início da rotina de atualização de versão alertando para o tempo de execução bem como o que pode ocorrer se a rotina for cancelada.

Rio, 14 de dezembro de 2005

DATASUS

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.5	COMPETÊNCIA: outubro/2005	DATA LIBERAÇÃO: 17/10/2005

INTRODUÇÃO:

Fica facultativa a utilização da versão 2.0.3 e 2.0.4 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo, para os demais utilizar a versão 2.0.4

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- Suspensão da verificação de bloqueio de registro
- Acerto na rotina de atualização da instalação
- Acerto na rotina de importação, permitindo importar de versões 2.0.3 e 2.0.4

Rio, 17 de outubro de 2005

DATASUS
Ministério da Saúde

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.4	COMPETÊNCIA: outubro/2005	DATA LIBERAÇÃO: 04/10/2005

INTRODUÇÃO:

Fica facultativa a utilização da versão 2.0.3 para os gestores que não tiveram os problemas abaixo, para os demais utilizar a versão 2.0.4.

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- Acerto na rotina de geração de TXT
- Acerto na rotina de exportação
- Acerto na importação de profissionais Não SUS que já possui cadastro SUS preservando dados de filiação.

Rio, 04 de outubro de 2005

DATASUS
Ministério da Saúde

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.3	COMPETÊNCIA: outubro/2005	DATA LIBERAÇÃO: 04/10/2005

INTRODUÇÃO:

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- Retirada da crítica que obriga do CPF do Diretor Clínico da Entrada de Dados e da Consistência
- Acerto na rotina de Exportação permitindo que gestores tipo Módulos Assistenciais possam exportar para as Regionais de Saúde
- Foi inserido no Menu de Utilitários função de realiza acerto em Registros Bloqueados indevidamente.
- Atualização da Tabela de Municípios

Rio, 04 de outubro de 2005

DATASUS
Ministério da Saúde

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.2	COMPETÊNCIA: outubro/2005	DATA LIBERAÇÃO: 31/10/2005

INTRODUÇÃO:

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- Acerto na geração do arquivo TXT para o SIA, no qual estão sendo considerados os municípios das mantenedoras;
- Acerto na entrada de dados no modulo inclusão no qual ativa os botões de pesquisa;

Rio, 31 de outubro de 2005

DATASUS
Ministério da Saúde

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.1	COMPETÊNCIA: outubro/2005	DATA LIBERAÇÃO: 10/10/2005

INTRODUÇÃO:

I – RESUMO DAS ALTERAÇÕES

- A crítica de Conselhos de Classes será somente para profissionais NOVOS os demais continua na Advertência.
- A crítica de SIASUS foi retirada.
- A Pesquisa na tabela de Municípios já pode ser feita pelo Código do IBGE ou pelo Nome do Município.
- A crítica de dados bancários da CEF foi revista
- Já é possível Fechar Competência.
- É possível consultar o Histórico dos Estabelecimentos nas competências anteriores.
- Foram resolvidos os problemas relativos a Registros Bloqueados .
- Foi resolvido um problema na exportação no qual os dados de vínculos não estavam sendo exportados.

Brasília, 10 de outubro de 2005
Coordenação Geral de Sistemas de Informação
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
Secretaria de Atenção a Saúde
Ministério da Saúde

Ministério da Saúde SE/ DATASUS/	CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde LEIA - ME DA VERSÃO	Ministério da Saúde SAS/DRAC/CGSI
VERSÃO: 2.0.0	COMPETÊNCIA: outubro/2005	DATA LIBERAÇÃO: 04/10/2005

INTRODUÇÃO:

ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA VERSÃO 2.0

BEM VINDOS A VERSÃO 2.0 DO SISTEMA CNES.

Esta versão foi desenvolvida na tentativa de se criar um sistema mais amigável, ágil e estável, proporcionando a todos os usuários uma boa navegabilidade e garantia de preservação da base digitada. Foi realizada alterações do seu layout, agrupando dados que tem inter-relacionamento e se utilizou linguagem Delphi e banco de dados livre, Firebird.

Procurou-se ao máximo evitar impacto para os gestores, proporcionando uma transposição tranqüila entre uma versão e outra, de uma forma simplificada preservando todas as funcionalidades, críticas e relatórios existentes na versão 1.13.U. Os cadastros existentes, consistidos ou não, migrarão para a nova versão. No entanto, existem situações que merecem uma análise especial com providências por parte do gestor.

Para um melhor entendimento a respeito da nova versão, seguem algumas orientações:

RECUPERAR BASES VERSÃO 1.13:

A recuperação da base será integral, independentemente se o estabelecimento estiver consistido ou não. Esta funcionalidade só será utilizada uma única vez, na mudança das versões, mas poderá haver a necessidade de utilizá-la outra vez, caso o cadastro do estabelecimento se enquadre na situação descrita em seguida e devendo o gestor seguir os passos 1 a 3:

SITUAÇÃO:

Para garantir a integridade do banco de dados, foi implementado um filtro interceptando os estabelecimentos que possuem algum problema crítico, ou seja, falta de informações essenciais ou incorreção das mesmas. Ex: falta do código do IBGE.

Para auxiliá-lo nessa situação foi criado um relatório contendo todos estabelecimentos que não serão trazidos da versão 1.13 para a nova versão;

1. Também será disponibilizada uma ferramenta “VerificaIntegridade”, encontrada na pasta de instalação da versão (C:/Arquivos de Programa/Datasus/CNES) que auxiliará na verificação do problema ocorrido com o estabelecimento;
2. Caberá ao gestor corrigir o problema na versão 1.13 e posteriormente, utilizar a outra ferramenta disponibilizada (Carga Base 1.13 com Erro) para trazer estes estabelecimentos para a versão 2.0, sem prejuízo da base cadastral já importada inicialmente.

O QUE MUDOU?

Buscando proporcionar um maior detalhamento da informação, permitindo ao gestor espelhar melhor a realidade do estabelecimento, foram realizadas alterações em alguns campos, especificados abaixo:

I - MÓDULO BÁSICO

MÓDULO/BÁSICO/CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/NÍVEL DE ATENÇÃO:

Foi alterado o campo GESTÃO que passou a ser chamado “NÍVEL DE ATENÇÃO” e no campo ATIVIDADE, as informações existentes que mostram o tipo de atividade realizada pelo estabelecimento, Atenção Básica, Média Complexidade, Alta Complexidade e Internação, foram agrupadas nos TIPOS Ambulatorial e Hospitalar, ficando assim:

TIPO/ATIVIDADE:

1. AMBULATORIAL

- Atenção Básica
- Média Complexidade
- Alta Complexidade

OBS:

Todas as informações existentes na versão 1.13, referente às Atividades, Atenção Básica, Média Complexidade, Alta Complexidade, migrarão diretamente para o Tipo 1 – Ambulatorial, dentro das Atividades respectivas.

2. HOSPITALAR

- Internação
- Média Complexidade
- Alta Complexidade

OBS:

Toda a informação existente na versão 1.13, referente a Atividade “Internação” migrou diretamente para a mesma Atividade “Internação” na versão 2.0. Caberá ao gestor ir adequando a informação nos cadastros existentes de hospitais, informando se o Tipo Hospitalar é de Média Complexidade e/ou de Alta Complexidade.

Para cadastros novos, não será permitido informar a Atividade de “Internação”, devendo o gestor informar diretamente qual(is) a(s) Atividade(s) o estabelecimento hospitalar executa. Ou seja, esta opção “Internação” estará desabilitada.

MÓDULO
PRESTADO/CONVENIO

BÁSICO/CARACTERIZAÇÃO/ATENDIMENTO

Neste campo foram alteradas as opções de Convênio.

Sendo EXCLUÍDAS as opções de:

1. Plano/Seguro Próprio;
2. Plano/Seguro Terceiro;

Sendo INCLUÍDAS as opções de:

1. Plano de Saúde Público
2. Plano de Saúde Privado

OBS:

Como são conceitos diferenciados, não houve como migrar as informações existentes para Plano/Seguro Próprio e Plano/Seguro Terceiro para as novas opções, devendo, portanto, o gestor informar novamente este campo.

PLANO DE SAÚDE PÚBLICO:

Plano de Saúde criado para atender a servidores da área pública

PLANO DE SAÚDE PRIVADO:

Plano de Saúde criado para atender a área privada

CADASTRO DE PROFISSIONAIS

Foi feita a fusão dos dois cadastros existentes, Profissionais SUS e Profissionais Não SUS.

Na migração de dados da versão 1.13, quando o profissional tinha os dois cadastros, prevaleceu o cadastro mais completo, e a informação do seu cadastro como Não SUS consta do seu novo cadastro.

Portanto, na nova versão, quando for cadastrar novo profissional, a primeira informação requerida é, se o profissional é SUS ou Não SUS. Sendo Não SUS apenas os campos requeridos anteriormente continuarão como obrigatórios, mas é permitido ao gestor preencher o cadastro mais completo (Profissional SUS) para futura utilização.

GERAL

ADVERTENCIA/CONSISTENCIA:

Permite rodar os dois relatórios de forma geral (toda a base) ou individual (estabelecimento ou profissional), além de permitir outras opções tais como consistir Estabelecimentos SUS e Não SUS separadamente, consistir Municípios, Estabelecimentos, Só Estabelecimentos ou Só Profissionais, etc.

EXPORTAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO E POR SUBSTITUIÇÃO:

Opção de exportar por Atualização e por Substituição. Sendo que na Exportação por Substituição tem a opção de Selecionar um ou alguns estabelecimentos e na opção Selecionar TODOS, significa que o gestor deseja substituir toda a sua base existente no Banco Nacional pela a que ele está enviando no momento.

OBS : Esta opção requererá um cuidado muito grande por parte do gestor, e o obrigará a enviar um ofício a CGS/DRAC/SAS/MS, oficializando que realmente quer a substituição total da sua base.

O QUE HÁ DE NOVO:

Dentro das inovações que a versão 2.0 trouxe, apresentamos:

I - MÓDULO BÁSICO/CARACTERIZAÇÃO/TIPO DE PRESTADOR

Foi criado o campo Tipo de Prestador que informará automaticamente, de acordo com tabela interna do sistema baseada na portaria Pt SAS/MS Nº 176/2003, evitando assim, erros de preenchimento.

II - MÓDULO CONJUNTO

MÓDULO CONJUNTO/SERVIÇO ESPECIALIZADO

Na versão 1.13, apenas era permitido preencher as informações referentes ao serviço especializado pelo estabelecimento. Se ele era Próprio ou Terceirizado, se era Ambulatorial e/ou Hospitalar, se era para o SUS ou Não.

Nesta versão, o gestor poderá informar, na íntegra, o que realmente ocorre no estabelecimento no tocante a serviços especializados e suas classificações. Ele agora poderá responder/informar, todas as perguntas acima, para cada classificação do serviço especializado e não mais apenas para o serviço.

OBS :

A migração de dados se deu da forma encontrada na base existente, repetindo-se a informação encontrada no serviço para todas as classificações deste mesmo serviço na versão 2.0.

No entanto, é imprescindível ao gestor, analisar esta transposição com bastante atenção e refazê-la se necessário, ou implementar as informações adicionais para cada classificação.

III - MÓDULO LEITOS

MÓDULO LEITOS/TIPO/DESCRIÇÃO

Foi acrescentado nos Tipos já existentes, na opção COMPLEMENTAR, a informação de Leitos de UTI, com o detalhamento de acordo com a Habilitação requerida pelo Ministério da Saúde, ou seja, poderá ser informado os Leitos de UTI I(Neonatal, Infantil e Adulto), II(Neonatal, Infantil e Adulto) e III (Neonatal, Infantil e Adulto) e UTI Intermediária e UTI Queimados.

Para a informação de Leitos de UTI II e III, em qualquer das suas divisões, o gestor poderá informar apenas a quantidade de leitos existentes, ficando desabilitado o campo Leitos para SUS, que será preenchido de acordo com a Tabela de Habilitações a ser administrada pela Coordenação CGSI/DRAC/SAS/MS, e disponibilizada no site do CNES pelo Datasus/SE/MS. Esta tabela deverá ser baixada para o sistema local do gestor, todas as vezes que ela for atualizada, ou no mínimo, mensalmente.

GERAL:

IMPRESSÃO DE FORMULARIOS(FCES)EM BRANCO:

As fichas em branco para serem preenchidas poderão ser impressas diretamente do sistema SCNES 2.0;

IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO PREENCHIDOS/ASSINATURA:

Todas as fichas de cadastro poderão ser preenchidas no sistema SCNES e posteriormente, impressas em quantas vias forem necessárias, para serem assinadas pelos gestores e responsáveis pelo estabelecimento, bem como arquivadas.

GERAÇÃO DE ARQUIVO TXT E XML:

Disponibilização de ferramenta para geração de arquivo no formato TXT e XML com dados da base cadastral para serem utilizados nos demais sistemas: SIA e SIHD, etc...

CADASTRO DE USUÁRIOS:

Cadastro de usuários do sistema com identificação do perfil de senha com os acesso permitidos.

ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS:

Funcionalidade que permitirá ao gestor informar os estabelecimentos que estão inativos temporariamente e qual o motivo da desativação;

TABELAS ATUALIZADAS

Diversas tabelas atualizadas diariamente a serem baixadas para o sistema local, tais como:

CNES VÁLIDOS, TERCEIROS BRASIL, HABILITAÇÃO BRASIL, CNS BRASIL, CADASTRO DE EQUIPES/RESIDENCIA TERAPEUTICA

Dependendo ainda do fechamento das discussões com a área técnica e a adequação do sistema SIAB para recebimento das informações, deverá ser implantado na competência Dezembro/2005 ou Janeiro/2006.

CBO 2002

Será implementado na competência Janeiro/2006 a tabela de CBO 2002, com conversão automática de CBO existentes para o correspondente na nova tabela.

NOTA TÉCNICA Nº 001 - SCNES 2.0

Srs Gestores/Usuários, o presente documento visa dar algumas recomendações para o uso correto deste aplicativo tais como:

HARDWARE: Este requisito é importante para que o programa funcione adequadamente, para isso é necessário um computador com configuração no mínimo de : processador PENTIUM III, ou superior, 512MB de memória RAM, espaço livre no disco rígido de 10GB. (caso necessite nos demandamos uma especificação detalhada).

BANCO DE DADOS: Nesta nova versão esta sendo utilizado um banco de dados relacional, desta forma é possível que alguns estabelecimentos da versão 1.13.U não sejam carregados por problema de integridade, já que a anterior não tinha como manter isto.

INSTALACAO: O aplicativo esta preparado para funcionar em ambiente de rede, desta forma ao fazer a instalação selecione o modo como o mesmo será utilizado. No caso de utilização em REDE deverá ser informado o nome da maquina servidora e para estes casos orientamos a colocar o path do banco de dados com o mesmo nome nas diversas maquinas.

AMBIENTE : Na versão foi criada uma funcionalidade chamada de Configurador de Ambiente de Trabalho, nele é interessante que se faça à criação as pastas nas quais serão utilizadas pelo sistema, pois o sistema NÃO as cria. Para um bom uso do sistema é importante que cada item do configurador tenha sua pasta individualizada.

Boa Sorte a todos.
Equipe SCNES

AS DÚVIDAS SERÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DO EMAIL
fces20@listas.datasus.gov.br E POR:

CGSI -Coordenação Geral de Sistemas de Informação/DRAC/SAS/MS
TELEFONES: 61 3315 2723 / 2698 /2209/2437.

GEINFS-Gerência de Sistemas de Infra-Estrutura do SUS/DATASUS/MS
TELEFONES: 21 3974 7084/7178/7093

BRASÍLIA-DF, 11 de outubro de 2005.